*II SÉRIE*

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

**Quinta-feira, 30 de Dezembro de 2010** **Número 252**

# ÍNDICE

PARTE C

## Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Português da Juventude, I. P.:

**Aviso n.º 27643/2010:**

Abre procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior . . . . . 63273

**Aviso n.º 27644/2010:**

Abre procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior . . . . . 63276

**Despacho n.º 19315/2010:**

Nomeia o licenciado Luís Miguel Fonseca do Nascimento no cargo de director regional do Centro . . . . . 63278

**Listagem n.º 237/2010:**

Publicação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente técnico da área de recursos humanos, na modalidade CTFPTI . . . . . 63279

## Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

**Despacho n.º 19316/2010:**

Define a natureza das bolsas de formação desportiva . . . . . 63280

## Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas:

**Anúncio n.º 12773/2010:**

Lista por países dos postos suplementares de recenseamento eleitoral no estrangeiro . . . . . 63280

## Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

**Declaração n.º 245/2010:**

Declaração periódica de rendimentos — Modelo 22, Anexos A, B e C e Instruções . . . . . 63281

Direcção-Geral dos Impostos:

**Aviso (extracto) n.º 27645/2010:**

Colocação em regime de mobilidade intercarreiras da trabalhadora Paula Cristina Grade Lopes . . . . . 63291

**Aviso (extracto) n.º 27646/2010:**

Colocação em regime de mobilidade intercarreiras da trabalhadora Deolinda Conceição Gonçalves Mateus . . . . . 63291

**Aviso (extracto) n.º 27647/2010:**

Colocação em regime de mobilidade intercarreiras da trabalhadora Joana Filipa Pereira Pinto. . . . . 63291

Inspecção-Geral de Finanças:

**Aviso (extracto) n.º 27648/2010:**

Notificação da lista de excluídos no procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira especial de inspecção e categoria de inspector, aberto pelo aviso n.º 19055/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 27 de Setembro de 2010 . . . . . 63291

## Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

**Despacho n.º 19317/2010:**

Nomeia o Dr. Luís Pedro Pisco Vicente representante do Ministro de Estado e das Finanças, como vogal efectivo da comissão de avaliação de propostas do concurso de parceria público-privada relativo ao Hospital de Lisboa Oriental . . . . . 63292

## Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa:

**Louvor n.º 730/2010:**

Louvor ao 9310596, cabo THF Pedro Miguel Tavares Morgado . . . . . 63292

Força Aérea:

**Despacho n.º 19318/2010:**

Promove o sargento Arnaldo Sebastião dos Santos a sargento-chefe . . . . . 63292

**Despacho n.º 19319/2010:**

Promoção ao posto de SCH do SAJ OPCART SUPRAPP 049870-L, Rogério da Silva Neves Nunes. . . . . 63292

**Despacho n.º 19320/2010:**

Promoção ao posto de SCH do SAJ OPCOM 048070-D, Paulo Rodrigues . . . . . 63292

**Despacho n.º 19321/2010:**

Promove o sargento CMI (041387-K) Raul Fernandes ao posto de sargento-chefe . . . . . 63293

**Despacho n.º 19322/2010:**

Promove o sargento MELECT (049637-F) José da Silva ao posto de sargento-chefe . . . . . 63293

**Despacho n.º 19323/2010:**

Promoção ao posto de SCH do SAJ SAS 047846-G, Agostinho Teixeira . . . . . 63293

**Despacho n.º 19324/2010:**

Promoção ao posto de SMOR do SCH SAS 036119-E, João Fernandes . . . . . 63293

## Ministério da Justiça

Direcção-Geral de Reinserção Social:

**Aviso n.º 27649/2010:**

Conclusão do período experimental com sucesso da licenciada Prazeres Maria Carvalho Sanchez . . . . . 63293

**Aviso n.º 27650/2010:**

Conclusão do período experimental de Susana Maria Gregório Viana. . . . . 63293

**Aviso n.º 27651/2010:**

Publicita a conclusão do período experimental do licenciado João Luís Barradas Martins Barão . . . . . 63293

**Aviso n.º 27652/2010:**

Conclusão do período experimental de Ricardo Miguel Henriques da Costa. . . . . 63294

**Aviso n.º 27653/2010:**

Conclusão do período experimental de Maria de Fátima Reis da Silva . . . . . 63294

**Aviso n.º 27654/2010:**

Conclusão do período experimental de Susana Maria Amaral de Almeida . . . . . 63294

**Declaração de rectificação n.º 2655/2010:**

Rectifica o aviso n.º 20 919/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, 20 de Outubro de 2010 . . . . . 63294

**Declaração de rectificação n.º 2656/2010:**

Rectifica o aviso n.º 20923/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 20 de Outubro de 2010 . . . . . 63294

**Despacho (extracto) n.º 19325/2010:**

Delegação de competência na licenciada Elisabet Coelho Regalado Oliveira . . . . . 63294

**Despacho (extracto) n.º 19326/2010:**

Delegação de competências no licenciado Luís António Vaz do Couto . . . . . 63294

**Despacho (extracto) n.º 19327/2010:**

Delegação de competências no licenciado Paulo Jorge António Barreto . . . . . 63295

**Despacho (extracto) n.º 19328/2010:**

Delegação de competências na licenciada Oriana Conceição Moniz Furtado Lourenço . . . . 63295

**Despacho (extracto) n.º 19329/2010:**

Autorização do regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração de Rui Miguel Salabarda Garrido . . . . . 63295

Polícia Judiciária:

**Aviso n.º 27655/2010:**

Notificação para efeitos de audiência prévia dos candidatos excluídos ao procedimento concursal interno de ingresso para preenchimento de 16 postos de trabalho da carreira de especialista auxiliar, para a Directoria do Norte . . . . . 63296

**Declaração de rectificação n.º 2657/2010:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 15 postos de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária — Lisboa. . . . . 63297

**Declaração de rectificação n.º 2658/2010:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária — DIC de Leiria . . . . . 63297

**Declaração de rectificação n.º 2659/2010:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária — DIC Aveiro. . . . . 63297

**Declaração de rectificação n.º 2660/2010:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária — DIC Funchal. . . . . 63297

**Declaração de rectificação n.º 2661/2010:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária — Directoria do Norte . . . . . 63297

**Declaração de rectificação n.º 2662/2010:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária — Directoria do Sul . . . . . 63298

**Declaração de rectificação n.º 2663/2010:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária — DIC Braga . . . . . 63298

**Declaração de rectificação n.º 2664/2010:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária — DIC da Guarda. . . . . 63298

**Declaração de rectificação n.º 2665/2010:**

Rectifica o aviso n.º 26 602/2010 — procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária — DIC Ponta Delgada . . . . . 63298

**Declaração de rectificação n.º 2666/2010:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária — Directoria do Centro . . . . . 63298

**Declaração de rectificação n.º 2667/2010:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária — DIC Portimão . . . . . 63298

**Declaração de rectificação n.º 2668/2010:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária — DIC de Setúbal . . . . . 63298

## Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Gabinete de Estratégia e Estudos:

**Aviso n.º 27656/2010:**

Lista de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 17083/2010 . . . . 63298

## Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

**Aviso n.º 27657/2010:**

Valores da taxa de certificação a cobrar em 2011 pela Comissão Vitivinícola da Bairrada . . . 63299

**Aviso n.º 27658/2010:**

Valores da taxa de certificação a cobrar no acto de certificação em 2011 pela Comissão Vitivinícola Regional do Algarve . . . . . 63299

**Aviso n.º 27659/2010:**

Valores da taxa de certificação a cobrar em 2011 pela Comissão Vitivinícola Regional de Trás-os-Montes . . . . . 63299

**Despacho (extracto) n.º 19330/2010:**

Na sequência de revisão de processo, provimento de Carlos Alberto Marques Ramires de Sousa na categoria de assessor principal da carreira de jurista, no escalão 1, índice 710 — 8.ª posição remuneratória, nível remuneratório 39 . . . . . 63299

## Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 19331/2010:**

Revogação do n.º 2 do despacho n.º 26652/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de Dezembro de 2009 . . . . . 63300

**Despacho n.º 19332/2010:**

Cessação de funções do tenente-coronel Luís Jorge Soares Correia . . . . . 63300

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

**Despacho n.º 19333/2010:**

Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com vista à implantação do emissário de A do Baço, a favor da SIMTEJO . . . . . 63300

Instituto da Água, I. P.:

**Aviso n.º 27660/2010:**

Lista unitária de ordenação dos candidatos . . . . . 63314

## Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 19334/2010:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Marília Adelaide Guedes Mateus Costa Alves . . . . . 63314

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

**Aviso n.º 27661/2010:**

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do GEP . . . . . 63314

## Ministério da Saúde

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo:

**Despacho (extracto) n.º 19335/2010:**

Prorrogação de cedência de interesse público . . . . . 63316

**Despacho (extracto) n.º 19336/2010:**

Cedência de interesse público — Madalena Rocha Oliveira . . . . . 63316

## Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

**Aviso n.º 27662/2010:**

Lista unitária de ordenação final de procedimento concursal comum — assistente operacional 63316

**Aviso n.º 27663/2010:**

Lista unitária de ordenação final de procedimento concursal comum — assistente técnico . . . . . 63316

Direcção Regional de Educação do Centro:

**Aviso n.º 27664/2010:**

Lista de pessoal aposentado durante o ano civil de 2010 . . . . . 63316

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

**Aviso n.º 27665/2010:**

Alteração de posição remuneratória . . . . . 63317

**Aviso n.º 27666/2010:**

Lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal . . . . . 63317

**Despacho n.º 19337/2010:**

Agrupamento de Escolas de Freixianda — Contratos de pessoal docente no ano lectivo 2010-2011 63317

Direcção Regional de Educação do Algarve:

**Aviso (extracto) n.º 27667/2010:**

Celebração de contratos por tempo indeterminado — 2010 — assistente operacional . . . . . 63317

**Aviso (extracto) n.º 27668/2010:**

Lista de ordenação final — contrato a termo a tempo parcial. . . . . 63318

**Aviso (extracto) n.º 27669/2010:**

Celebração de contratos por tempo indeterminado — 2010 — assistente técnico . . . . . 63318

**Aviso n.º 27670/2010:**

Homologação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente operacional Sandra Cristina Vitorino Bisnau Ferreira Rodrigues. . . . . 63318

**Aviso n.º 27671/2010:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com funcionários que mudaram de posição remuneratória no ano de 2010 . . . . . 63318

## Ministério da Cultura

Direcção-Geral de Arquivos:

**Aviso n.º 27672/2010:**

Procedimento concursal comum de recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Viana do Castelo . . . . . 63318

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.:

**Despacho n.º 19338/2010:**

Prorrogação do prazo para conclusão dos procedimentos relativos à classificação de bens imóveis em curso. . . . . 63320

PARTE D

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

**Aviso n.º 27673/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados nos métodos de selecção, respeitante ao procedimento concursal comum constante do aviso n.º 20103/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2009 . . . . . 63330

**Tribunal da Comarca do Alentejo Litoral**

**Anúncio n.º 12774/2010:**

Publicação de anúncio de insolvência — processo n.º 320/10.6T2ODM . . . . . 63331

**Tribunal da Comarca de Baião**

**Anúncio (extracto) n.º 12775/2010:**

Realização da assembleia de credores — processo n.º 239/10.0TBBAO . . . . . 63331

**Tribunal da Comarca do Baixo Vouga**

**Anúncio n.º 12776/2010:**

Publicação do despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário, proferido nos autos de insolvência n.º 1196/10.9T2AVR . . . . . 63332

**Anúncio n.º 12777/2010:**

Declaração de insolvência proferida nos autos de processo n.º 1993/10.5T2AVR . . . . . 63332

**Anúncio n.º 12778/2010:**

Publicação da declaração de insolvência proferida nos autos de processo n.º 2069/10.0T2AVR . . . . . 63332

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**

**Anúncio n.º 12779/2010:**

Processo n.º 3724/09.3TBBCL . . . . . 63333

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**

**Anúncio n.º 12780/2010:**

Declaração de insolvência — processo n.º 3798/10.4TBBCL . . . . . 63333

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede**

**Anúncio (extracto) n.º 12781/2010:**

Encerramento da insolvência — processo n.º 701/10.5TBCNT . . . . . 63334

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco**

**Anúncio n.º 12782/2010:**

Insolvência n.º 1738/10.0TBCTB . . . . . 63334

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra**

**Anúncio n.º 12783/2010:**

Insolvência n.º 3977/10.4TJCBR — sentença e citação de credores e outros interessados . . . 63334

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra**

**Aviso n.º 27674/2010:**

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 3025/10.4TJCBR . . . . . 63335

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra**

**Anúncio n.º 12784/2010:**

Notificação dos credores e do devedor insolvente no processo de prestação de contas n.º 2404/09.4TJCBR-E . . . . . 63335

**Anúncio n.º 12785/2010:**

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 3277/10.0TJCBR . . . . . 63335

## Tribunal da Comarca de Coruche

**Anúncio n.º 12786/2010:**

Prestação de contas apresentadas pelo liquidatário no processo n.º 104-J/2000, em que são falidos José Fernando Guilherme Cabecinhas e Maria Leonor Rodrigues Pinto G. Cabecinhas . . . . . 63336

## 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

**Anúncio n.º 12787/2010:**

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário em que são insolventes José Orlando Pereira Gigante e Helena Maria da Silva Gabriel Gigante — processo n.º 207/10.2TBCVL. . . . . 63336

## 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho

**Anúncio n.º 12788/2010:**

Despacho de exoneração do passivo — processo de insolvência n.º 716/10.3TBESP . . . . . 63336

## 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

**Anúncio n.º 12789/2010:**

Sentença de declaração de insolvência proferida nos autos n.º 4145/10.0TBGDM . . . . . 63337

## 10.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

**Anúncio n.º 12790/2010:**

Sentença proferida no processo n.º 1674/10.0YXLSB . . . . . 63337

## 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

**Anúncio n.º 12791/2010:**

Publicidade de encerramento de processo de insolvência n.º 786/09.7TYLSB . . . . . 63338

**Anúncio n.º 12792/2010:**

Publicidade de despacho de nomeação de novo administrador de insolvência no processo n.º 392/10.3TYLSB. . . . . 63338

## 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

**Anúncio n.º 12793/2010:**

Convocatória de assembleia de credores — processo n.º 1581.09.9TYLSB . . . . . 63338

**Anúncio n.º 12794/2010:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1309/10.0TYLSB . . . . . 63338

## 4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

**Anúncio n.º 12795/2010:**

Publicidade da sentença de insolvência no processo n.º 920/10.4TYLSB . . . . . 63338

## 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

**Anúncio n.º 12796/2010:**

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 65/09.0TBLSD . . . . . 63339

## 6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

**Anúncio n.º 12797/2010:**

Publicitação de sentença declaratória de insolvência (artigo 38.º do CIRE), relativo ao processo n.º 7523/10.1TBMTS . . . . . 63339

## Tribunal da Comarca da Mealhada

**Anúncio n.º 12798/2010:**

Processo n.º 577/10.2TBMLD — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) . . . . . 63340

### 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

**Anúncio n.º 12799/2010:**

Declaração de insolvência do processo n.º 3361/10.0TBPRD . . . . . 63340

### Tribunal da Comarca de Penacova

**Anúncio n.º 12800/2010:**

Sentença de declaração de insolvência proferida nos autos de insolvência n.º 401/10.6TBPCV e data designada para a realização da assembleia de credores . . . . . 63341

### 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

**Anúncio n.º 12801/2010:**

Processo n.º 2445/10.9TBPNF . . . . . 63342

### 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

**Anúncio n.º 12802/2010:**

Declaração de insolvência — processo n.º 2183/10.2TBPNF . . . . . 63342

**Anúncio n.º 12803/2010:**

Sentença encerramento insolvência — artigo 232.º do CIRE — processo n.º 445/09.0TBPNF . . . . . 63343

### 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

**Anúncio n.º 12804/2010:**

Citação do falido e dos credores para a prestação de contas pelo liquidatário, nos autos de prestação de contas n.º 117-H/1998. . . . . 63343

### 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada

**Anúncio n.º 12805/2010:**

Encerramento da insolvente Açor Consulte — Serviços de Consultadoria, L.da, que corre termos neste Tribunal sob o n.º 1640/10.5TBPDL . . . . . 63343

### 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre

**Aviso n.º 27675/2010:**

Declaração de insolvência nos autos de insolvência n.º 806/10.2TBPTG . . . . . 63343

### 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão

**Anúncio n.º 12806/2010:**

Processo n.º 2545/10.5TBPTM — insolvência. . . . . 63344

### 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

**Anúncio n.º 12807/2010:**

Sentença a decretar a insolvência de Maria Antónia Gomes da Mota — processo n.º 1924/10.2TJPRT. . . . . 63344

### 4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

**Anúncio n.º 12808/2010:**

Sentença de declaração de insolvência proferida nos autos de insolvência n.º 1809/10.2TJPRT, em que são insolventes José Orlando Falcão Ribeiro Pereira e Susana Manuela Alves Martins Ribeiro. . . . . 63344

### 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão

**Anúncio n.º 12809/2010:**

Substituição do administrador da insolvência — processo n.º 100/07.6TBSCD . . . . . 63345

### 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

**Anúncio n.º 12810/2010:**

Publicidade da sentença de declaração de insolvência no processo n.º 5245/10.2TBVFR . . . 63345

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**

**Anúncio n.º 12811/2010:**

Processo n.º 2786/10.5TBSTS . . . . . 63346

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Seixal**

**Anúncio n.º 12812/2010:**

Despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante nos autos de insolvência n.º 5163/10.4TBSXL . . . . . 63346

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**

**Anúncio n.º 12813/2010:**

Convocatória de assembleia de credores — processo n.º 1423/09.5TBVCT . . . . . 63346

**Anúncio n.º 12814/2010:**

Verificação ulterior de créditos — processo n.º 1645/08.6TBVCT-F . . . . . 63346

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**

**Anúncio n.º 12815/2010:**

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 1813/08.0TBVCT . . . . . 63347

**Anúncio n.º 12816/2010:**

Declaração de insolvência — processo n.º 3683/08.0TBVCT . . . . . 63347

**6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**

**Anúncio n.º 12817/2010:**

Despacho a ordenar o cumprimento do artigo 64.º do CIRE nos autos de prestação de contas do administrador n.º 12639/09.4TBVNG-F . . . . . 63348

**1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**

**Anúncio n.º 12818/2010:**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 970/10.0TYVNG . . . . . 63348

**2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**

**Anúncio n.º 12819/2010:**

Prestação de contas administrador (CIRE) n.º 865/09.0TYVNG-E . . . . . 63348

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu**

**Anúncio n.º 12820/2010:**

Processo de insolvência n.º 3134/10.0TBVIS . . . . . 63349

**Conselho Superior da Magistratura**

**Declaração de rectificação n.º 2669/2010:**

Rectificação de nome — Dr. Alberto Jesus Sobrinho . . . . . 63349

PARTE E

**Caixa de Previdência do Ministério da Educação**

**Édito n.º 502/2010:**

Éditos sócia n.º 14813 . . . . . 63349

**Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**

**Despacho n.º 19339/2010:**

Revisão excepcional das tarifas de uso global do sistema e das tarifas de acesso às redes do gás natural aplicáveis a clientes com consumos superiores a 10 000 $m^3$, para vigorarem de 1 de Janeiro até 30 de Junho de 2011 . . . . . 63350

**Despacho n.º 19340/2010:**

Alteração do regulamento tarifário para contemplar a nova forma de determinação das tarifas de acesso às redes de gás natural aplicáveis a clientes com consumos anuais superiores a 10 000 $m^3$ . . . . . 63356

## ESE — Ensino Superior Empresarial, L.da

**Regulamento n.º 903/2010:**

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e de Reingresso . . . . . 63372

## ISPA — Instituto Superior de Psicologia Aplicada, C. R. L.

**Despacho n.º 19341/2010:**

Alteração à estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos em Biologia, conducente ao grau de licenciatura, constante no despacho n.º 25908, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 25 de Novembro de 2009 . . . . . 63374

## Ordem dos Advogados

**Edital n.º 1280/2010:**

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. Virgílio Rodrigues Brandão . . . . . 63376

**Edital n.º 1281/2010:**

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. Tomaz L. Vacas . . 63376

## Universidade do Algarve

**Aviso n.º 27676/2010:**

Abre procedimento concursal para recrutamento de dois trabalhadores na carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 63376

## Universidade de Coimbra

**Despacho n.º 19342/2010:**

Subdelegação de competências do vice-reitor, Prof. Doutor António Gomes Martins, para presidência dos júris de provas de doutoramento . . . . . 63378

## Universidade de Lisboa

**Despacho n.º 19343/2010:**

Criação do curso pós-graduado de Especialização em Estudos Inter-Artes no Espaço Anglófono, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa . . . . . 63379

**Despacho (extracto) n.º 19344/2010:**

Autoriza o contrato da técnica Ana Filomena Maio . . . . . 63380

## Universidade Técnica de Lisboa

**Despacho n.º 19345/2010:**

Alteração do mestrado integrado em Engenharia Civil do IST. . . . . 63380

**Aviso (extracto) n.º 27677/2010:**

Cessação de funções docentes, por motivo de aposentação, do Doutor José da Cunha Barros, professor auxiliar em regime de *tenure* do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas 63388

## Instituto Politécnico de Coimbra

**Aviso n.º 27678/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo edital n.º 1083/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010. . . . . 63388

**Aviso n.º 27679/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo edital n.º 1059/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 209, de 27 de Outubro de 2010. . . . . 63388

**Aviso n.º 27680/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo edital n.º 1076/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 211, de 29 de Outubro de 2010 . . . . . 63389

**Despacho n.º 19346/2010:**

Publicita a cessação de funções, por despedimento, de Jorge Manuel Rama de Oliveira . . . 63389

PARTE G


## Instituto Politécnico da Guarda

**Declaração de rectificação n.º 2670/2010:**

Rectifica o aviso de abertura de concurso para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para nove postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico. . . . . 63389

## Instituto Politécnico de Lisboa

**Despacho n.º 19347/2010:**

Processo de arrecadação de receita . . . . . 63389

## Instituto Politécnico do Porto

**Despacho (extracto) n.º 19348/2010:**

Nomeação de Paula Cristina Ferreira da Silva para o cargo de directora de serviços dos Serviços Económico-Financeiros do Instituto Superior de Engenharia do Porto . . . . . 63389

**Despacho n.º 19349/2010:**

Nomeação de Maria de Almeida Pinto Cardoso para o cargo de coordenador principal da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Engenharia do Porto . . . . . 63390

## Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

**Deliberação (extracto) n.º 2482/2010:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Dr. Paulo Daniel Santa Rita de Figueiredo Magalhães . . . . . 63390

## Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

**Aviso (extracto) n.º 27681/2010:**

Autoriza a cessação de funções por aposentação — Novembro . . . . . 63390

**Aviso (extracto) n.º 27682/2010:**

Autoriza a cessação de funções, por aposentação — Dezembro. . . . . 63391

**Deliberação (extracto) n.º 2483/2010:**

Autoriza a licença sem remuneração de longa duração do enfermeiro Nuno Lopes . . . . . 63391

## Hospital de Faro, E. P. E.

**Deliberação (extracto) n.º 2484/2010:**

Autoriza a Dr.ª Carla Isabel Pires Mendonça, assistente de pediatria, a acumular funções públicas . . . . . 63391

## Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

**Deliberação n.º 2485/2010:**

Cessação da semana de quatro dias referente à enfermeira Maria Celeste Fontoura Carneiro Vaz Martins . . . . . 63391

**Despacho n.º 19350/2010:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Manuela de Lemos Martins Cardoso, como enfermeira especialista, área de saúde infantil e pediátrica, da carreira de enfermagem. . . . . 63391

**Despacho n.º 19351/2010:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Isabel Maria Lima Gonçalves da Silva Garrido como enfermeira especialista — área saúde infantil e pediátrica, da carreira de enfermagem . . . . . 63391

**Despacho n.º 19352/2010:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Teresa Silva Magalhães Ribeiro, como enfermeira especialista, área de saúde infantil e pediátrica, da carreira de enfermagem. . . . . 63391

**Despacho n.º 19353/2010:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com José Edgar Valente Loureiro como técnico especialista de radiologia, da carreira TDT . . . . . 63391

PARTE H


## Associação de Municípios da Ilha do Pico

**Aviso n.º 27683/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, termo resolutivo certo . . . . . 63392

## Município de Albufeira

**Aviso n.º 27684/2010:**

Posicionamento na categoria de fiscal municipal especialista de Júlio de Freitas Lavrado . . . 63392

**Aviso n.º 27685/2010:**

Convocatória para a prova escrita de conhecimento . . . . . 63392

## Município de Alfândega da Fé

**Aviso n.º 27686/2010:**

Homologação da lista unitária de ordenação final . . . . . 63392

## Município de Alpiarça

**Aviso n.º 27687/2010:**

Procedimento concursal por tempo indeterminado e determinado . . . . . 63392

## Município de Alter do Chão

**Aviso n.º 27688/2010:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na carreira de técnico superior (serviço social) e nomeação do júri do período experimental . . . . . 63395

**Aviso n.º 27689/2010:**

Celebra contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em posto de trabalho na carreira técnica superior (gestão de recursos humanos) e nomeia o júri do período experimental . . . . . 63395

**Aviso n.º 27690/2010:**

Celebra contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico (área de comunicação social) e nomeia o júri do período experimental . . . . . 63395

**Aviso n.º 27691/2010:**

Celebra contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de cinco postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiros de limpeza) e nomeia o júri do período experimental . . . . . 63396

**Aviso n.º 27692/2010:**

Celebra contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de acção educativa) e nomeia o júri do período experimental . . . . . 63396

**Aviso n.º 27693/2010:**

Homologação de lista unitária de ordenação final . . . . . 63396

**Aviso n.º 27694/2010:**

Conclusão de período experimental . . . . . 63396

**Aviso n.º 27695/2010:**

Homologação de lista unitária de ordenação final . . . . . 63396

**Aviso n.º 27696/2010:**

Homologação de lista unitária de ordenação final . . . . . 63397

**Aviso n.º 27697/2010:**

Homologação de lista unitária de ordenação final . . . . . 63397

## Município de Arraiolos

**Aviso n.º 27698/2010:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho a tempo indeterminado, para dois assistentes operacionais/auxiliar de educação — homologação de lista de ordenação final . . . . . 63397

## Município de Benavente

**Aviso (extracto) n.º 27699/2010:**

Cessação da relação jurídica de emprego público . . . . . 63398

## Município de Câmara de Lobos

**Aviso n.º 27700/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado para dois postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional, para desenvolver a actividade de auxiliar de serviços gerais . . . . . 63398

## Município de Cantanhede

**Aviso n.º 27701/2010:**

Nomeação do engenheiro Hugo Miguel Barros Oliveira para comandante operacional municipal . . . . . 63399

## Município de Chaves

**Aviso (extracto) n.º 27702/2010:**

Homologação da lista de classificação definitiva dos candidatos aprovados no concurso externo de ingresso para provimento de um posto de trabalho de técnico profissional de 2.ª classe, fiscal municipal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado . . . . . 63400

**Aviso (extracto) n.º 27703/2010:**

Homologação as listas unitárias de ordenação final relativas a vários procedimentos concursais 63400

## Município de Esposende

**Edital n.º 1282/2010:**

Submete a inquérito público a proposta de alteração do Regulamento do Exercício da Venda Ambulante . . . . . 63400

## Município de Évora

**Aviso n.º 27704/2010:**

Lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do vice-presidente, datado de 16 de Dezembro de 2010, referente ao concurso para assistente operacional — Higiene e Limpeza, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2010 . . . . . 63403

## Município da Guarda

**Aviso n.º 27705/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de técnico de informática, grau I, nível I (carreiras não revistas), aberto através do aviso n.º 14089/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 15 de Julho de 2010 . . . . . 63403

**Aviso n.º 27706/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de técnico superior na área funcional de engenharia florestal, aberto através do aviso n.º 11414/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010 . . . . . 63404

**Aviso n.º 27707/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de técnico superior na área funcional de engenharia agrária, aberto através do aviso n.º 11414/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010 . . . . . 63404

**Aviso n.º 27708/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de técnico superior na área funcional de sociologia, aberto através do aviso n.º 11414/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010 63404

**Aviso n.º 27709/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de técnico superior na área funcional de engenharia ambiente, aberto através do aviso n.º 11414/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010 . . . . . 63404

**Aviso n.º 27710/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de técnico superior na área funcional de engenharia civil, aberto através do aviso n.º 11 414/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010 . . . . . 63405

**Aviso n.º 27711/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de técnico superior na área funcional de gestão, aberto através do aviso n.º 11414/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010 63405

## Município de Loulé

**Aviso n.º 27712/2010:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com o técnico superior Joaquim Manuel Pires Sousa Barros . . . . . 63405

**Aviso n.º 27713/2010:**

Lista unitária de ordenação final do concurso n.º 13/2010 . . . . . 63405

**Aviso n.º 27714/2010:**

Posto de trabalho não preenchido — concurso n.º 1/2010 . . . . . 63405

**Aviso n.º 27715/2010:**

Procedimento interno de selecção para mudança de nível — William Mendonça Santos . . . 63406

**Aviso n.º 27716/2010:**

Procedimento concursal n.º 07/2010 — lista unitária de ordenação final dos candidatos . . . 63406

**Aviso n.º 27717/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal n.º 06/2010 . . . . . 63406

## Município de Mafra

**Aviso n.º 27718/2010:**

Aviso sobre aprovação de actualização da tabela de taxas e tarifas . . . . . 63406

**Aviso n.º 27719/2010:**

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para um técnico superior na área de economia . . . . . 63406

**Aviso n.º 27720/2010:**

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para três assistentes técnicos na área de cultura e turismo. . . . . 63406

**Aviso n.º 27721/2010:**

Plano de Pormenor de Ribeira D'Ilhas — discussão pública . . . . . 63407

## Município da Maia

**Edital n.º 1283/2010:**

Alteração ao loteamento n.º 6/94 — discussão pública . . . . . 63407

## Município de Matosinhos

**Aviso n.º 27722/2010:**

Contratos individuais de trabalho para o exercício de funções públicas para as categorias de especialista de informática de grau 3, nível 1, e especialista de informática de grau 2, nível 1 63407

## Município de Mesão Frio

**Aviso n.º 27723/2010:**

Renovação das comissões de serviço dos chefes de divisão . . . . . 63407

## Município de Miranda do Douro

**Aviso n.º 27724/2010:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado conforme caracterização do mapa de pessoal — área de arqueologia 63407

**Aviso n.º 27725/2010:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado conforme caracterização do mapa de pessoal — assistentes operacionais . . . . . 63409

## Município da Moita

**Aviso (extracto) n.º 27726/2010:**

Posicionamento na carreira da técnica superior Fernanda Maria Oliveira Gamito. . . . . 63410

**Aviso (extracto) n.º 27727/2010:**

Concessão de licença sem remuneração de longa duração a Leonel Francisco Martins Buteta . . . . . 63411

**Aviso (extracto) n.º 27728/2010:**

Lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para a contratação por tempo indeterminado de um técnico superior — Geografia . . . . . 63411

## Município do Montijo

**Aviso n.º 27729/2010:**

Procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica por tempo indeterminado. . . . . 63411

## Município de Oeiras

**Despacho n.º 19354/2010:**

Regulamento orgânico dos serviços do Município de Oeiras . . . . . 63413

**Edital n.º 1284/2010:**

Edital do período de discussão pública referente ao pedido de loteamento titulado pelo processo n.º 97/2004 — Porto Salvo — José Carlos Antunes Rebelo Gama e outra. . . . . 63435

## Município de Pinhel

**Aviso n.º 27730/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um lugar da categoria de assistente técnico . . . . . 63435

**Aviso n.º 27731/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para dois lugares de técnico superior de inglês/alemão . . . . . 63435

**Aviso n.º 27732/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para um lugar da categoria de técnico superior — línguas e literaturas modernas (português/inglês). . . . . 63435

**Aviso n.º 27733/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para um lugar da categoria de técnico superior — línguas e literaturas modernas (inglês/alemão). . . . . 63435

## Município da Póvoa de Lanhoso

**Despacho n.º 19355/2010:**

Regulamento de organização dos serviços municipais, estrutura e competências . . . . . 63436

## Município da Praia da Vitória

**Aviso n.º 27734/2010:**

Renovação da comissão de serviço da técnica superior Maria da Conceição Leal de Lima . . . 63445

## Município de Reguengos de Monsaraz

**Aviso n.º 27735/2010:**

Abre procedimento concursal comum de recrutamento visando o preenchimento de diversos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 63445

**Aviso n.º 27736/2010:**

Cessação de funções do ano de 2010 . . . . . 63448

## Município de Rio Maior

**Aviso (extracto) n.º 27737/2010:**

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para seis lugares da categoria de assistente operacional, carreira geral de assistente operacional — lista unitária de classificação final . . . . . 63449

**Aviso (extracto) n.º 27738/2010:**

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para dois lugares da categoria de assistente técnico, carreira geral de assistente técnico — lista unitária de classificação final. . . . . 63449

## Município de Sabrosa

**Aviso n.º 27739/2010:**

Constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (assistente técnico) . . . . . 63450

**Aviso n.º 27740/2010:**

Constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (assistente técnico) . . . . . 63450

## Município de Setúbal

**Aviso n.º 27741/2010:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (engenharia mecânica),da carreira geral de técnico superior . . . . . 63451

**Aviso n.º 27742/2010:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho de técnico superior (gestão de recursos humanos) da carreira geral de técnico superior . . . . 63452

**Aviso n.º 27743/2010:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de coordenador técnico, da carreira geral de assistente técnico. . . . . 63454

**Aviso n.º 27744/2010:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho não ocupados de assistente operacional (jardineiro), da carreira geral de assistente operacional 63454

## Município de Silves

**Aviso n.º 27745/2010:**

Nomeação em regime de substituição — chefe de divisão de Máquinas e Viaturas, Tiago José Cavaco Martins . . . . . 63456

## Município de Soure

**Declaração de rectificação n.º 2671/2010:**

Rectifica o aviso n.º 12 480/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2010. . . . . 63456

## Município de Tavira

**Aviso n.º 27746/2010:**

Abertura de procedimento concursal para um técnico superior (medicina veterinária) . . . . . 63456

## Município de Torre de Moncorvo

**Aviso n.º 27747/2010:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, em regime do contrato de trabalho a termo resolutivo certo pelo prazo de 12 meses. . . . . 63458

**Aviso n.º 27748/2010:**

Concurso com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1, da carreira de informática do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, em regime do contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado por um ano. . . . . 63458

## Município da Trofa

**Aviso n.º 27749/2010:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . . . 63460

**Aviso n.º 27750/2010:**

Contratação, por tempo indeterminado, de seis assistentes operacionais . . . . . 63460

## Município de Vila Nova de Gaia

**Aviso n.º 27751/2010:**

Homologação da lista unitária de ordenação final . . . . . 63461

## Município de Vila do Porto

**Aviso n.º 27752/2010:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. . . . . 63462

**Regulamento n.º 904/2010:**

Regulamento de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais . . . . . 63465

## Município de Vila Viçosa

**Aviso (extracto) n.º 27753/2010:**

Publica a, e notifica da, lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico (contabilidade/tesouraria) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . . . 63467

**Aviso (extracto) n.º 27754/2010:**

Publica a, e notifica da, lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (motorista de transportes colectivos, com qualificação para transportes de crianças), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 63467

**Aviso (extracto) n.º 27755/2010:**

Publica a, e notifica da, lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico (execuções fiscais, contra-ordenações e contabilidade) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . . . 63468

## Freguesia de Alfornelos

**Aviso n.º 27756/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos. . . . . 63468

## Freguesia de Benavente

**Aviso n.º 27757/2010:**

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com o trabalhador José Alberto Carvalho Nunes Feijoca . . . . . 63468

## Freguesia de Beringel

**Aviso n.º 27758/2010:**

Procedimentos concursais para contratação de três assistentes operacionais . . . . . 63468

## Freguesia de Budens

**Aviso n.º 27759/2010:**

Abre procedimento concursal comum para a contratação de um assistente operacional (pedreiro) na modalidade de relação jurídica de emprego pública por tempo determinado — termo resolutivo certo . . . . . 63470

## Freguesia de Figueira dos Cavaleiros

**Aviso n.º 27760/2010:**

Celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional com as trabalhadoras Sofia Margarida Lopes Baião Ferreira e Isabel Maria Conceição Santana Mandingas, com início em 15 de Julho . . . 63471

### Freguesia de Fortios

**Aviso n.º 27761/2010:**

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público para provimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional . . . . . 63471

### Freguesia de Massamá

**Aviso n.º 27762/2010:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um assistente técnico . . . . . 63473

### Freguesia de São Bartolomeu de Messines

**Aviso n.º 27763/2010:**

Abre procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e de um posto de trabalho por tempo determinado . . . . . 63474

PARTE J1

## Ministério da Saúde

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

**Aviso n.º 27764/2010:**

Procedimento concursal para provimento do cargo de director da Unidade de Recursos Humanos, cargo de direcção intermédia de 2.º grau . . . . . 63476

### Universidade de Lisboa

Faculdade de Medicina:

**Aviso n.º 27765/2010:**

Procedimento concursal tendo em vista o provimento, em comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 4.º grau — coordenador do Núcleo de Recursos Humanos, da Área de Recursos Humanos e Financeiros, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 63477

**Aviso n.º 27766/2010:**

Procedimento concursal tendo em vista o provimento, em comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 3.º grau — coordenador dos Pólos Administrativos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa . . . . . 63478

**Aviso n.º 27767/2010:**

Procedimento concursal tendo em vista o provimento, em comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 3.º grau — coordenador da área de assessorias institucionais da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa . . . . . 63478

# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Instituto Português da Juventude, I. P.

**Aviso n.º 27643/2010**

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Português da Juventude, I. P.**

1 — Fundamentação e legislação aplicável: nos termos do disposto nos n.os 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por meu despacho de 22 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho constantes do mapa de pessoal do Instituto Português da Juventude, I. P., afectos à actividade do Departamento de Programas, na carreira geral e categoria de técnico superior.

2 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Publicitação: o presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do IPJ, em (www.juventude.gov.pt), e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: os postos de trabalho a ocupar inserem-se no domínio das competências do Departamento de Programas, designadamente as decorrentes do artigo 7.º do Anexo à Portaria n.º 662-J/2007, de 31 de Maio, com a seguinte caracterização:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de informações e projectos, com elevado grau de complexidade, e execução de outras actividades comuns, instrumentais e operativas do serviço.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores nos seguintes termos:

Referência 1) — Um posto de trabalho direccionado para as áreas de Licenciamento e Realização de Campos de Férias e Tempos Livres.

Conteúdo funcional: Gestão e Organização dos Programas e Projectos das áreas postas a concurso, através, nomeadamente, da elaboração de informações e pareceres para atribuição de apoios financeiros, concepção, melhoria e facilitação de boas práticas para as áreas de Campos de Férias e Tempos Livres, recolha e interpretação de dados sobre o perfil dos candidatos e entidades beneficiárias, realização de estudos e relatórios físicos, financeiros e comparativos, atribuição de licenciamento para a realização de Campos de Férias, intervindo, nomeadamente, nos procedimentos conducentes à emissão e renovação de alvarás nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 304/2003, republicado através do Decreto-Lei n.º 163/2009, de 22 de Julho, bem como, organizar e manter actualizado um registo das entidades relacionadas e, ainda, assegurar a representação internacional e acções de promoção das áreas postas a concurso, pelo que o trabalhador realizará as seguintes actividades específicas no âmbito da actividade do posto de trabalho a que se candidata:

*a*) Recepção, acompanhamento e monitorização dos procedimentos relativos ao licenciamento dos Campos de Férias, de entidades públicas ou privadas;

*b*) Elaboração e divulgação no território nacional, dos parâmetros a fixar, anualmente, na plataforma electrónica de candidatura *on-line*, ao apoio financeiro nas áreas dos programas postas a concurso, nos termos da legislação aplicável;

*c*) Coordenação e monitorização nacional dos processos de acompanhamento regional dos projectos em execução;

*d*) Gestão nacional das plataformas electrónicas dos Programas de Campos de Férias e Ocupação de Tempos Livres;

*e*) Elaboração de propostas concretas de melhoria dos procedimentos;

*f*) Concepção de novos programas;

*g*) Responsabilização na actualização permanente da informação, a nível nacional, sobre a execução dos projectos dos Programas;

*h*) Verificação da execução financeira das verbas atribuídas a entidades beneficiárias no âmbito dos Programas;

*i*) Organização e actualização de registo das entidades licenciadas para a promoção de campos de férias;

*j*) Elaboração de relatórios físicos, financeiros e comparativos dos apoios atribuídos;

*k*) Elaboração de *dossiers* técnicos sobre os Programas;

*l*) Elaboração de Manuais de Procedimentos, designadamente, de utilização da plataforma electrónica de candidatura dos Programas;

*m*) Elaboração de Defas das aplicações informáticas no âmbito dos programas das áreas postas a concurso;

*n*) Elaboração de *outputs* na plataforma electrónica no âmbito dos Programas das áreas postas a concurso;

*o*) Elaboração de diagnósticos sociais;

*p*) Organização de acções de formação internas e externas;

*q*) Participação em reuniões internacionais;

*r*) Produção e aplicação de instrumentos formativos;

*s*) Promoção de intercâmbio de informação com outras entidades;

*t*) Gestão e divulgação de conteúdos, no Portal da Juventude.

Referência 2) — Um posto de trabalho direccionado para as áreas do Empreendedorismo e Voluntariado.

Conteúdo funcional: Gestão e Organização dos Programas e Projectos das áreas postas a concurso, através, nomeadamente, da elaboração de informações e pareceres para atribuição de apoios financeiros, concepção, melhoria e facilitação de boas práticas para as áreas de Empreendedorismo e Voluntariado, recolha e interpretação de dados sobre o perfil dos candidatos e entidades beneficiárias, realização de estudos e relatórios físicos, financeiros e comparativos, bem como, organizar e manter actualizado um registo das entidades relacionadas e, ainda, assegurar a representação internacional e acções de promoção das áreas postas a concurso, pelo que o trabalhador realizará as seguintes actividades específicas, no âmbito da actividade do posto de trabalho a que se candidata:

*a*) Recepção, acompanhamento e monitorização dos procedimentos relativos a projectos de Voluntariado e Empreendedorismo Jovem;

*b*) Formação de voluntários e técnicos nas áreas do Voluntariado;

*c*) Promoção e realização de parcerias com entidades públicas e privadas;

*d*) Elaboração de minutas de protocolos de parcerias a estabelecer com entidades públicas e privadas;

*e*) Coordenação e monitorização nacional dos processos de acompanhamento regional dos projectos em execução;

*f*) Gestão nacional das plataformas electrónicas dos Programas de Voluntariado e Empreendedorismo;

*g*) Elaboração de propostas concretas de melhoria dos procedimentos;

*h*) Responsabilização na actualização permanente da informação sobre a execução dos projectos dos Programas;

*i*) Verificação da execução financeira das verbas atribuídas a entidades beneficiárias no âmbito dos Programas;

*j*) Elaboração de relatórios físicos, financeiros e comparativos dos apoios atribuídos;

*k*) Elaboração de *dossiers* técnicos sobre os Programas;

*l*) Elaboração de Manuais de Procedimentos, designadamente, de utilização da plataforma electrónica de candidatura dos Programas;

*m*) Elaboração de Defas das aplicações informáticas no âmbito dos Programas;

*n*) Elaboração de *outputs* na plataforma electrónica no âmbito das áreas postas a concurso;

*o*) Organização de acções de formação internas e externas no âmbito das áreas postas a concurso;

*p*) Participação em reuniões internacionais;

*q*) Deslocações pelo território nacional;

*r*) Produção e aplicação de instrumentos formativos;

*s*) Concepção e proposta de novos Programas;
*t*) Acompanhamento de todos os processos pré-contratuais no âmbito dos Programas;
*u*) Possuir experiência de aplicação do actual Código da Contratação Pública;
*v*) Elaboração de peças concursais e acompanhamento da execução de contratos;
*w*) Gestão e divulgação de conteúdos, no Portal da Juventude.

5 — Local de trabalho: as funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar serão exercidas na Sede do Instituto Português da Juventude, I. P., localizado na Avenida da Liberdade, n.º 194, em Lisboa, sem prejuízo do disposto no artigo 116.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.
6 — Requisitos gerais de admissão: são requisitos cumulativos de admissão:

*a*) Reunir os requisitos previstos no artigo 8.º da LVCR;
*b*) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Departamento de Programas do Instituto Português da Juventude, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
8 — Requisitos específicos — nível habilitacional exigido e área de formação académica:
8.1 — Referência 1):

Conhecimentos, competências e experiência relevantes, a valorizar:

*a*) Licenciatura em Sociologia;
*b*) Mestrado em Sociologia do Trabalho, das Organizações e do Emprego;
*c*) Experiência, devidamente comprovada, na utilização de plataformas electrónicas de gestão de candidaturas;
*d*) Domínio do sistema operativo na óptica do utilizador e bons conhecimentos de ferramentas de Microsoft Office, Excel, Word, Access, Gestão documental, e outros, designadamente bases de dados e pesquisa de Informação na Internet;
*e*) Experiência de trabalho, devidamente comprovada, na área de actividade do posto de trabalho a que se candidata, igual ou superior a seis anos;
*f*) Formação em Gestão de Projectos;
*g*) Possuir capacidade de iniciativa e autonomia; análise e sentido crítico; orientação para os resultados; espírito de cooperação;
*h*) Aptidão para trabalho em equipa;
*i*) Literacia jurídica;
*j*) Ser detentor, comprovadamente, de conhecimentos aprofundados de, no mínimo, duas línguas estrangeiras, sendo uma a inglesa e a outra, preferencialmente, o espanhol.

Formação preferencial ao desempenho das funções:

*a*) Diploma de especialização em Elaboração de Planos de Relatórios;
*b*) Diploma de competências Básicas em Tecnologia de Informação;
*c*) Diploma de especialização em concepção e gestão de projectos.

8.2 — Referência 2):

Conhecimentos, competências e experiência relevantes, a valorizar:

*a*) Licenciatura em Direito;
*b*) Domínio do sistema operativo na óptica do utilizador e bons conhecimentos de ferramentas de Microsoft Office, Excel, Word, Gestão documental, e outros, designadamente bases de dados e pesquisa de informação na Internet;
*c*) Experiência comprovada de trabalho, na área de actividade do posto de trabalho a que se candidata, igual ou superior a cinco anos;
*d*) Experiência comprovada de trabalho, de procedimentos de contratação pública de bens e serviços;
*e*) Possuir capacidade de iniciativa e autonomia; análise e sentido crítico; orientação para os resultados; espírito de cooperação;
*f*) Aptidão para trabalho em equipa;
*g*) Ser detentor de conhecimentos escrito e falado de, no mínimo, duas línguas estrangeiras, sendo uma a inglesa e a outra, preferencialmente, o espanhol;
*h*) Experiência comprovada de aplicação do actual Código da Contratação Pública, elaboração de peças concursais e acompanhamento da execução de contratos.

Formação preferencial ao desempenho das funções:

*a*) Diploma de competências Básicas em Tecnologias de Informação (Microsoft Office, Excel, Word);
*b*) Formação específica e comprovada na área da Contratação Pública;
*c*) Formação específica na área Pedagógica de Formadores.

8.3 — O presente procedimento concursal corresponde ao grau de complexidade funcional 3, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, a que alude a alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.
9 — Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser apresentadas em suporte de papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponibilizado na página electrónica do Instituto Português da Juventude, I. P. (http://www.juventude.gov.pt), do qual deve constar de forma inequívoca a indicação da Referência do posto de trabalho a que se candidata (conforme o ponto 4 do aviso).
9.1 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas poderão ser apresentadas pessoalmente nas instalações da Sede do Instituto Português da Juventude, I. P., Avenida da Liberdade, n.º 194, 1269-051 Lisboa, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas ou remetidas através de correio com aviso de recepção para a mesma morada, expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.
No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.
Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.
9.2 — Documentos a apresentar: a apresentação da candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

*a*) Currículo profissional detalhado, elaborado em modelo europeu, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
*b*) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);
*c*) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho (cópia);
*d*) Fotocópia de documento de identificação;
*e*) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória que detém e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria, bem como as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos e, na falta destas, o motivo que determinou tal facto.
*f*) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal.

9.3 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determinam a exclusão do candidato.
9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, assim como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
10 — Métodos de selecção: no presente procedimento concursal serão adoptados os métodos de selecção definidos nos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da LVCR, podendo vir a utilizar-se os métodos previstos nas alíneas *a*) dos números 1 ou 2 do mesmo normativo, se o número de candidaturas for considerado elevado.
Os métodos de selecção obrigatórios serão sempre complementados com a realização do método de selecção facultativo previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria.

11 — No presente procedimento é aceite a possibilidade de opção por métodos de selecção previstos no n.º 2, do artigo 53.º da LVCR, para os candidatos que preencham aqueles requisitos e façam essa opção.

12 — Os métodos de selecção adoptados e respectiva valoração, na escala de zero a vinte valores, são os seguintes:

12.1 — Métodos de selecção obrigatórios:

*a*) Prova de Conhecimentos (*PC*): a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função;

*b*) Avaliação Psicológica (*AP*): a avaliação psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.2 — Método de selecção complementar:

Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*): a entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = (0{,}45\ PC) + (0{,}25\ AP) + (0{,}30\ EPS)$$

12.4 — Aos candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 53.º, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, constante do formulário de candidatura, ser-lhes-ão aplicados os seguintes métodos de selecção e respectiva ponderação:

12.5 — Métodos de selecção obrigatórios:

*a*) Avaliação curricular (*AC*): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

*b*) Entrevista de avaliação de competências (*EAC*): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.6 — Método de selecção complementar:

Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*): entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.7 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = (0{,}45\ AC) + (0{,}25\ EAC) + (0{,}30\ EPS)$$

13 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante de publicação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria.

14 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria.

15 — A prova de conhecimentos, de natureza teórica e realização individual, será escrita e terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, versando essencialmente os seguintes temas:

*a*) Estatutos do Instituto Português da Juventude I.P e alterações;
*b*) Lei Orgânica do Instituto Português da Juventude, I. P.;
*c*) Bases do Enquadramento Jurídico do Voluntariado;
*d*) Programa de Ocupação de Tempos Livres (OTL);
*e*) Programa Férias em Movimento;
*f*) Regime Jurídico de acesso e de exercício da actividade de promoção e organização e organização de Campos de Férias;
*g*) Disciplina do Procedimento Administrativo;
*h*) Disciplina da Contratação Pública aplicável à formação dos contratos públicos, nomeadamente sobre tipos e escolhas de procedimentos e elaboração de peças concursais;
*i*) Grandes Opções do Plano 2010-2013;
*j*) Noções de dados analisados e publicados no âmbito do Observatório Permanente da Juventude.

16 — Legislação necessária à preparação dos temas enunciados nas alíneas anteriores:

Referência 1:

*a*) Decreto-Lei n.º 168/2007, de 3 de Maio;
*b*) Portaria n.º 662-J/2007, de 31 de Maio, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 69/2007, de 20 de Julho e Portaria n.º 694/2009, de 29 de Junho;
*c*) Decreto-Lei n.º 304/2003, de 9 de Dezembro, com a republicação conferida através do Decreto-Lei n.º 163/2009, de 22 de Julho;
*d*) Portaria n.º 374/2004, de 13 de Abril;
*e*) Portaria n.º 586/2004, de 2 de Junho;
*f*) Portaria n.º 1288/2005, de 15 de Dezembro;
*g*) Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro;
*h*) Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de Novembro;
*i*) Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho;
*j*) Portaria n.º 629/2004, de 12 de Junho;
*k*) Lei n.º 113/2009, de 17 de Setembro;
*l*) Portaria n.º 201/2001, de 13 de Março;
*m*) Portaria n.º 202/2001, de 13 de Março;
*n*) Portaria n.º 286/2000, de 16 de Março;
*o*) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
*p*) Lei n.º 3-A/2010 — Grandes Opções do Plano;
*q*) *Gerações e Valores na Sociedade Portuguesa Contemporânea,* Instituto de Ciências Sociais, 1998, vários autores.

Referência 2:

*a*) Decreto-Lei n.º 168/2007, de 3 de Maio;
*b*) Portaria n.º 662-J/2007, de 31 de Maio, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 69/2007, de 20 de Julho e Portaria n.º 694/2009, de 29 de Junho;
*c*) Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro;
*d*) Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro;
*e*) Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2005, D.R. n.º 51, de 14 de Março, I-Série-B;
*f*) Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
*g*) Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
*h*) Lei n.º 3-A/2010 — Grandes Opções do Plano;
*i*) *Gerações e Valores na Sociedade Portuguesa Contemporânea,* Instituto de Ciências Sociais, 1998, vários autores.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, por carta registada, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "Recursos Humanos", em www.juventude.gov.pt.

19 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de carta registada.

20 — Os candidatos excluídos serão notificados, através de carta registada, para exercício do direito de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

21 — Composição e identificação do júri:

Presidente — José António Murta Rosa, Director do Departamento de Programas do Instituto Português da Juventude, I.P

Vogais efectivos:

Primeiro vogal — Vítor Ricardo Venâncio Cardoso, Chefe de Divisão do Gabinete de Recursos Humanos e Apoio aos Objectores de Consciência do Instituto Português da Juventude, I.P

Segundo vogal — Sara Raquel Amaral Franco Rodrigues, técnica superior do Departamento de Programas do Instituto Português da Juventude, I.P

Vogais suplentes:

Primeiro vogal — Maria Conceição Marques Pereira, técnica superior do Departamento de Programas do Instituto Português da Juventude, I.P

Segundo vogal — Maria Manuela Santinho Fernandes Dinis, técnica superior do Gabinete Jurídico do Instituto Português da Juventude, I. P.

22 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente do Instituto Português da Juventude, I.P é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IPJ, I.P e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

24 — Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 de Dezembro de 2010. — A Presidente, *Helena Alves*.

204096951

## Aviso n.º 27644/2010

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Português da Juventude, I. P.**

1 — Fundamentação e legislação aplicável: nos termos do disposto nos n.os 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por meu despacho de 22 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de cinco postos de trabalho constantes do mapa de pessoal do Instituto Português da Juventude, I. P., afectos às actividades do Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais e do Gabinete de Saúde Juvenil, na carreira geral e categoria de técnico superior.

2 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Publicitação: o presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do IPJ, em (www.juventude.gov.pt), e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais e do Gabinete de Saúde Juvenil do Instituto Português da Juventude, I. P., com a seguinte caracterização:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de informações e projectos, com elevado grau de complexidade, e execução de outras actividades comuns, instrumentais e operativas do serviço.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores nos seguintes termos:

Referência 1) — Três postos de trabalho cujas actividades a desenvolver serão as seguintes:

Execução e acompanhamento da política de informação, privilegiando a utilização da rede de Lojas Ponto JA do Portal da Juventude e das linhas de apoio;

Assegurar a consolidação do Portal da Juventude, da rede de Lojas Ponto JA e das linhas de apoio, designadamente pela avaliação da estratégia informativa seguida, pela proposta e pela implementação das necessárias mudanças;

Explorar, propor e incrementar novas metodologias, novos conteúdos e áreas de interesse para a área da comunicação;

Elaborar o plano de comunicação do IPJ, I. P., nomeadamente no que respeita à sua participação em eventos e campanhas.

Referência 2) — Um posto de trabalho cujas actividades a desenvolver serão as seguintes:

Elaboração e ou promoção da difusão de estudos que permitam manter actualizado o conhecimento sobre as áreas de intervenção do Instituto Português da Juventude, I. P., bem como dos programas por ele coordenados;

Explorar, propor e incrementar novas metodologias, novos conteúdos e áreas de interesse para a área da informação.

Elaborar o plano de comunicação do IPJ, I. P., nomeadamente no que respeita à sua relação com os *media*.

Avaliar, propor e gerir parcerias do IPJ, I. P., com outras entidades.

Referência 3) — Um posto de trabalho cujas actividades a desenvolver serão as seguintes:

Gestão nacional do Programa CUIDA-TE e respectivas parcerias;

Coordenação e acompanhamento das equipas regionais responsáveis pelo Programa CUIDA-TE;

Acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido pelas entidades executantes das medidas do Programa CUIDA-TE;

Implementação definitiva de todas as medidas do Programa CUIDA-TE;

Avaliação do funcionamento de todas as medidas do Programa CUIDA-TE e emissão de pareceres que conduzam à melhoria do seu funcionamento;

Gestão da iniciativa Sexualidade em Linha;

Optimização e melhoria da área da Saúde do Portal da Juventude.

5 — Local de trabalho: as funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar serão exercidas na Sede do Instituto Português da Juventude, I. P., localizado na Avenida da Liberdade, n.º 194, em Lisboa, sem prejuízo do disposto no artigo 116.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

6 — Requisitos gerais de admissão: são requisitos cumulativos de admissão:

*a*) Reunir os requisitos previstos no artigo 8.º da LVCR;

*b*) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais e do Gabinete de Saúde Juvenil, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Requisitos específicos — nível habilitacional exigido e área de formação académica:

Referência 1):

*a*) Licenciatura em Ciências Sociais e Humanas, preferencialmente em Comunicação Social e Filosofia;

*b*) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador, devidamente certificados (processador de texto, folha de cálculo e bases de dados);

*c*) Experiência na gestão de sítios institucionais da Internet ao nível do *backoffice;*

*d*) Experiência na execução de acções de divulgação e informação sobre programas e serviços do IPJ, I. P.;

*e*) Iniciativa e autonomia; análise e sentido crítico; orientação para os resultados; espírito de cooperação.

Referência 2):

*a*) Licenciatura em Ciências Sociais e Humanas;

*b*) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador, devidamente certificados (processador de texto, folha de cálculo e bases de dados);

*c*) Experiência em Organização e Gestão de Eventos;

*d*) Experiência em Organização e Gestão de Projectos;

*e*) Conhecimentos na área da contratação pública;

*f*) Iniciativa e autonomia; análise e sentido crítico; orientação para os resultados; espírito de cooperação.

Referência 3):

*a*) Licenciatura em Ciências Sociais, preferencialmente em Serviço Social;

*b*) Conhecimentos e experiência em programas para a Juventude, na área da saúde juvenil;

*c*) Conhecimentos e experiência na gestão do Portal da Juventude;

*d*) Conhecimentos e experiência na gestão nacional de Programas na área da Juventude e saúde juvenil e parcerias;

*e*) Conhecimentos e experiência na gestão de equipas nacionais e regionais de Programas na área da Juventude no âmbito da saúde juvenil;

*f*) Conhecimentos e experiência na emissão de pareceres e acompanhamento de programas na área da Juventude no âmbito da saúde juvenil;

*g*) Conhecimentos de Informática na óptica do utilizador, devidamente certificados (processador de texto, folha de cálculo e bases de dados);

*h*) Iniciativa e autonomia; análise e sentido crítico; orientação para os resultados; espírito de cooperação.

8.1 — O presente procedimento concursal corresponde ao grau de complexidade funcional 3, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, a que alude a alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

9 — Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser apresentadas em suporte de papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponibilizado na página electrónica do Instituto Português da Juventude, I. P. (http://www.juventude.gov.pt), do qual deve constar de forma inequívoca a indicação da Referência do posto de trabalho a que se candidata (conforme o ponto 4 do aviso).

9.1 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas poderão ser apresentadas pessoalmente nas instalações da Sede do Instituto Português da Juventude, I. P., Avenida da Liberdade, n.º 194, 1269-051 Lisboa, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas ou remetidas através de correio com aviso de recepção para a mesma morada, expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

9.2 — Documentos a apresentar: a apresentação da candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

*a*) Currículo profissional detalhado, elaborado em modelo europeu, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

*b*) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

*c*) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho (cópia);

*d*) Fotocópia de documento de identificação;

*e*) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória que detém e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria, bem como as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos e, na falta destas, o motivo que determinou tal facto.

*f*) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal.

9.3 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determinam a exclusão do candidato.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, assim como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10 — Métodos de selecção: no presente procedimento concursal serão adoptados os métodos de selecção obrigatórios definidos nos números 1 e 2 do artigo 53.º da LVCR, podendo vir a utilizar-se os métodos previstos nas alíneas *a*) dos números 1 ou 2 do mesmo normativo, se o número de candidaturas for considerado elevado.

Os métodos de selecção obrigatórios serão sempre complementados com a realização do método de selecção facultativo previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria.

11 — No presente procedimento é aceite a possibilidade de opção por métodos de selecção previstos no n.º 2, do artigo 53.º da LVCR, para os candidatos que preencham aqueles requisitos e façam essa opção.

12 — Os métodos de selecção adoptados e respectiva valoração, na escala de zero a vinte valores, são os seguintes:

12.1 — Métodos de selecção obrigatórios:

*a*) Prova de Conhecimentos (*PC*): a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função;

*b*) Avaliação Psicológica (*AP*): a avaliação psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.2 — Método de selecção complementar:

Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*): a entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = (0{,}45\ PC) + (0{,}25\ AP) + (0{,}30\ EPS)$$

12.4 — Aos candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 53.º, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, constante do formulário de candidatura, ser-lhes-ão aplicados os seguintes métodos de selecção e respectiva ponderação:

12.5 — Métodos de selecção obrigatórios:

*a*) Avaliação curricular (*AC*): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

*b*) Entrevista de avaliação de competências (*EAC*): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.6 — Método de selecção complementar:

Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*): entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.7 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = (0{,}45\ AC) + (0{,}25\ EAC) + (0{,}30\ EPS)$$

13 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante de publicação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria.

14 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria.

15 — A prova de conhecimentos, de natureza teórica e realização individual, será escrita e terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, versando essencialmente os seguintes temas:

Referência 1):

*a*) Orgânica do Instituto Português da Juventude, I. P.;

*b*) Estatutos do Instituto Português da Juventude, I. P.;

*c*) Alteração dos Estatutos do Instituto Português da Juventude, I. P.;

*d*) Programa do XVIII Governo no domínio da Juventude;

*e*) Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2001, de 27 de Fevereiro;
*f*) Princípios e regras para simplificar o livre acesso e exercício das actividades de serviços realizadas em território nacional;
*g*) Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2008, de 4 de Junho;
*h*) Rede Nacional de Informação Juvenil/Lojas Ponto JA;
*i*) Medidas de Modernização Administrativa;
*j*) Carta Europeia de Informação e Aconselhamento para os Jovens da ERYCA;
*l*) Princípios da Informação Online para Jovens;
*m*) Declaração Ministerial sobre o *e-government.*

Referência 2):

*a*) Orgânica do Instituto Português da Juventude, I. P.;
*b*) Estatutos do Instituto Português da Juventude, I. P.;
*c*) Alteração dos Estatutos do Instituto Português da Juventude, I. P.;
*d*) Programa do XVIII Governo no domínio da Juventude;
*e*) Código do Procedimento Administrativo;
*f*) Alteração ao Código do Procedimento Administrativo;
*g*) Código dos Contratos Públicos;
*h*) Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2007, de 4 de Junho;
*i*) Rede Nacional de Informação Juvenil/Lojas Ponto JA;
*j*) Medidas de Modernização Administrativa;
*l*) Carta Europeia de Informação e Acompanhamento para os Jovens da ERYCA;
*m*) Princípios da Informação Online para Jovens;
*n*) Declaração Ministerial sobre o *e-government.*.

Referência 3)

*a*) Orgânica do Instituto Português da Juventude, I. P.;
*b*) Estatutos do Instituto Português da Juventude, I. P.;
*c*) Alteração dos Estatutos do Instituto Português da Juventude, I. P.;
*d*) Planeamento e avaliação de projectos;
*e*) Os programas do IPJ, I. P., na área da Saúde Juvenil;
*f*) Intervenção na área da sexualidade juvenil;
*g*) Prevenção dos consumos e diminuição de danos;
*h*) Intervenção na área da nutrição e exercício físico.

16 — Bibliografia necessária à preparação dos temas enunciados nas alíneas anteriores:

Referência 1):

*a*) Decreto-Lei n.º 168/2007, de 3 de Maio;
*b*) Portaria n.º 622-J/2007, de 31 de Maio;
*c*) Portaria n.º 694/2009, de 29 de Junho;
*d*) Programa do XVIII Governo no domínio da Juventude (http://www.portugal.gov.pt/pt/GC18/Governo/ProgramaGoverno/Pages/Programa_Governo_16.aspx);
*e*) Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2001, de 27 de Fevereiro (http://dre.pt/pdf1sdip/2001/02/049B00/11011101.pdf);
*f*) Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de Julho;
*g*) Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 4 de Junho;
*h*) Portaria n.º 353/96, de 16 de Agosto (RNIJ — http://dre.pt/pdf1sdip/1996/08/189B00/25562557.pdf);
*i*) Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril (Modernização Administrativa — http://dre.pt/pdf1sdip/1999/04/094A00/21262135.pdf);
*j*) Carta Europeia de Informação e Aconselhamento para jovens da ERYICA — http://www.eryica.org/en/content/european-youth-information-charter;
*l*) Princípios da Informação Online para Jovens — http://www.eryica.org/en/content/principles-online-youth-information;
*m*) Declaração Ministerial sobre eGovernment [en], de 18 de Novembro de 2009, assinada pelos Ministros competentes dos 27 Estados-Membros da União Europeia, que se comprometeram a tornar e melhorar os serviços públicos *online* até 2015.

Referência 2):

*a*) Decreto-Lei n.º 168/2007, de 3 de Maio;
*b*) Portaria n.º 622-J/2007, de 31 de Maio;
*c*) Portaria n.º 694/2009, de 29 de Junho;
*d*) Programa do XVIII Governo no domínio da Juventude (http://www.portugal.gov.pt/pt/GC18/Governo/ProgramaGoverno/Pages/Programa_Governo_16.aspx);
*e*) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
*f*) Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
*g*) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
*h*) Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 4 de Junho;
*i*) Portaria n.º 353/96, de 16 de Agosto (RNIJ — http://dre.pt/pdf1sdip/1996/08/189B00/25562557.pdf);
*j*) Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril (Modernização Administrativa — http://dre.pt/pdf1sdip/1999/04/094A00/21262135.pdf);
*l*) Carta Europeia de Informação e Aconselhamento para jovens da ERYICA — http://www.eryica.org/en/content/european-youth-information-charter;
*m*) Princípios da Informação Online para Jovens: http://www.eryica.org/en/content/principles-online-youth-information;
*n*) Declaração Ministerial sobre eGovernment [en], de 18 de Novembro de 2009, assinada pelos Ministros competentes dos 27 Estados-Membros da União Europeia, que se comprometeram a tornar e melhorar os serviços públicos *online* até 2015.

Referência 3):

*a*) Decreto-Lei n.º 168/2007, de 3 de Maio;
*b*) Portaria n.º 622-J/2007, de 31 de Maio;
*c*) Portaria n.º 694/2009, de 29 de Junho;
*d*) Portaria n.º 655/2008, de 25 de Julho;
*e*) Matos, Margarida Gaspar; Sampaio, Daniel, *Jovens com Saúde: Diálogo com Uma Geração,* Texto Editora, Lisboa, 2009;
*f*) Programa do XVIII Governo Constitucional, "Saúde: um valor para todos", pp. 69 a 79.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, por carta registada, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria.
18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "Recursos Humanos", em www.juventude.gov.pt.
19 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de carta registada.
20 — Os candidatos excluídos serão notificados, através de carta registada, para exercício do direito de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).
21 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Jorge Orlando Soares Silva Queirós, Director do Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais do Instituto Português da Juventude, I. P.
Vogais efectivos:

Primeiro vogal — Vítor Ricardo Venâncio Cardoso, Chefe de Divisão do Gabinete de Recursos Humanos e Apoio aos Objectores de Consciência do Instituto Português da Juventude, I. P.
Segundo vogal — Ana Sofia Santos Pimenta Pereira, Técnica Superior, Coordenadora do Gabinete de Saúde Juvenil do Instituto Português da Juventude, I. P.

Vogais suplentes:

Primeiro vogal — Fernando Manuel Alves Espadinha, Técnico Superior do Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais do Instituto Português da Juventude, I. P.
Segundo vogal — Isabel Anjos Reis Sequeira, técnica superior do Gabinete Jurídico do Instituto Português da Juventude, I. P.

22 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente do Instituto Português da Juventude, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IPJ, I. P., e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.
24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".
25 — Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 de Dezembro de 2010. — A Presidente, *Helena Alves.*
204097015

### Despacho n.º 19315/2010

Nos termos do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 662-J/2007, de 31 de Maio, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de

Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio para o exercício do cargo de Director Regional do Centro do Instituto Português da Juventude, I. P., na sequência de concurso e da proposta do júri, o licenciado Luís Miguel Fonseca do Nascimento, do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Fundão.

Em anexo nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

Lisboa, 6 de Dezembro de 2010. — A Presidente, *Helena Maria Guimarães Sousa Alves*.

### Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Luís Miguel Fonseca do Nascimento
Data de nascimento: 19 de Agosto de 1969
Naturalidade: Covilhã
Nacionalidade: Portuguesa
Morada: Rua Cidade de Castelo Branco, Lote C-4, 1.º Esq., 6230--287, Fundão

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Comunicação Social na Universidade da Beira Interior, concluída no ano lectivo de 1993-1994;

Master em Estudos Europeus e Direitos Humanos na Universidade Pontifícia de Salamanca, concluído no ano lectivo de 1995-1996;

VII Curso de Especialização em Assuntos Culturais no Âmbito das Autarquias (pós-graduação), ministrado em conjunto pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e pelo CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica, concluído em Dezembro de 2006;

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, ministrado pelo INA — Instituto Nacional de Administração, concluído em Dezembro de 2006

CADAP — Curso de alta Direcção em Administração Pública, ministrado pelo INA — Instituto Nacional de Administração, concluído em Dezembro de 2008

Mestrado em Politica Cultural Autárquica, na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, concluído em 25 de Novembro de 2009.

Síntese da Actividade Profissional:

Técnico Superior na Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, em 1994-1995;

Técnico de Desenvolvimento Local na Egitânia — Associação de Desenvolvimento de Terras da Idanha, em 1996-1997;

Técnico Superior na Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, em 1997-1998;

Assessor na Câmara Municipal do Fundão, em 1998;

Secretário de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal do Fundão, com funções de Coordenador do Gabinete Sociocultural da Câmara Municipal do Fundão em 1998-1999;

Técnico Superior Estagiário na Câmara Municipal do Fundão em 1999-2000;

Técnico Superior na Câmara Municipal do Fundão, 2000-2005;

Delegado Regional de Castelo Branco do Instituto Português da Juventude, 2005-2007;

Presidente do Conselho Fiscal das Associações dos Cybercentros de Castelo Branco e Covilhã, em representação da FDTI — Fundação para a Divulgação das Tecnologias da Informação — desde 2006;

Director Regional do Centro do Instituto Português da Juventude, I. P., desde 2007;

Vice-Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Fundão, desde Março 2009.

Actividade Autárquica:

Membro da Assembleia Municipal da Covilhã entre 1995 e 2001;

Vereador da Câmara Municipal da Covilhã entre 2001 e 2009;

Membro da Assembleia Municipal da Covilhã, mandato 2009--2013.

Outras Actividades:

Membro do Senado da Universidade da Beira Interior, em representação dos estudantes da unidade científico-pedagógica das Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior, 1993-1994;

Membro do Conselho Directivo, em representação dos Estudantes, da Unidade Científico-Pedagógica das Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior, 1993-1994.

Fundador do Núcleo de Estudantes de Comunicação Social da Universidade da Beira Interior — UBIMEDIA, tendo exercido, nesse ano lectivo, as funções de vice-presidente, 1992-1993;

Fundador do Jornal Universitário — Beira Interior, com funções de director-adjunto entre Outubro de 1993 e Junho de 1994;

Membro da Direcção do Núcleo da Covilhã da Liga dos Combatentes, 1992-1993;

Membro da Assembleia de Revisão Estatutária, por proposta dos estudantes, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, 2008-2009;

Presidente da Assembleia Geral do Grupo Recreativo Vitória de Santo António — Covilhã, 1995-2002;

Membro do Conselho Geral Transitório da Escola Nuno Alvares de Castelo Branco, em 2008 — 2009;

Membro do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva em Castelo Branco desde 2009;

Membro do Conselho Geral da Escola Frei Heitor Pinto da Covilhã, em 2010;

Membro do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda, 2010-2011.

204096895

### Listagem n.º 237/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho de Assistente Técnico da área de recursos humanos, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 13453/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho de 2010.

**Lista Unitária de Ordenação Final**

Candidatos aprovados:

| Ordenação | Nome | Valores |
|---|---|---|
| 1.º Classificado | Dilar Mendes Rosado | 19,21 |
| 2.º Classificado | Paula Isabel Ladeiras Bruno | 18,52 |
| 3.º Classificado | Alice Maria Samoreno de Oliveira Nunes | 18,28 |
| 4.º Classificado | Sandra Cristina Neves Pinto | 17,99 |
| 5.º Classificado | Pedro Miguel dos Santos Viegas | 17,43 |
| 6.º Classificado | Maria José Ferreira Lopes Cláudio | 17,39 |
| 7.º Classificado | Prazeres Maria Batista Rocha Almeida Lopes | 17,36 |
| 8.º Classificado | Raquel Cristina Paulino Coucello | 17,32 |
| 9.º Classificado | Maria Cecília Gonçalves Fernandes Pires Lopes | 17,18 |
| 10.º Classificado | Ana Sofia Oliveira Mota | 17,08 |
| 11.º Classificado | Maria Clara Leal Borges do Rosário | 16,84 |
| 12.º Classificado | Patrícia Alexandra Gonçalves Silva | 16,77 |
| 13.º Classificado | Carmen Sofia Pereira Lima | 16,53 |
| 14.º Classificado | Hélder Filipe da Rocha Nicolau | 16,29 |
| 15.º Classificado | Nuno José Pereira Matias | 15,76 |
| 16.º Classificado | Paulo Jorge Costa Pinto | 15,51 |
| 17.º Classificado | Paulo Jorge Rodrigues de Carvalho e Abel Ramos | 15,28 |
| 18.º Classificado | Alice Maria Santana Martins Leocádio | 15,26 |
| 19.º Classificado | Carina Alexandra Salvador Varela | 13,73 |
| 20.º Classificado | Mónica Alexandra de Sousa Almeida Henriques | 13,43 |
| 21.º Classificado | Nuno Gonçalo Amaro da Silva | 12,95 |
| 22.º Classificado | Patrícia Ramos Vicente Vieira | 12,66 |
| 23.º Classificado | João Miguel Galvão dos Santos Galiano | 12,37 |

Candidatos excluídos:

| Nome | Motivo |
|---|---|
| Cátia Andreia Medeiros Lopes Conde | *a*) |
| Ilda Mafalda Moutinho Pinto | *a*) |
| Ilídio Carlos Gomes Aranda | *a*) |
| Ilídio José Ribeiro dos Santos | *a*) |
| João Alexandre das Neves Oliveira | *a*) |
| Maria de Fátima Calado Estorninho Silva | *a*) |
| Maria de Fátima Godinho Marques | *a*) |
| Maria Manuela Barroso | *a*) |
| Marília Ferreira Monteiro | *a*) |
| Mónica Paula dos Santos Damas | *a*) |
| Mónica Schwarz Martins | *a*) |

| Nome | Motivo |
|---|---|
| Pedro Miguel Matias Lourenço | *a*) |
| Raul José Magalhães Tavares Rato | *a*) |

*a*) Não compareceu à Entrevista Profissional de Selecção.

A presente lista foi homologada por despacho da Presidente do Instituto Português da Juventude, I. P., de 14 de Dezembro, tendo sido afixada no placard do átrio do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais do IPJ, I. P., publicitada na página electrónica, bem como notificados os candidatos.

Da presente lista cabe recurso hierárquico ou tutelar nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15-12-2010. — A Presidente do Instituto Português da Juventude, I. P., *Helena Maria Guimarães Sousa Alves*.

204096595

# PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Despacho n.º 19316/2010

Considerando que importa clarificar o que se deva entender por bolsas de formação desportiva, para os efeitos da delimitação negativa de incidência até ao montante máximo anual previsto na alínea *b*) do n.º 5 do artigo 12.º do Código do IRS, determina-se:

1 — São reconhecidas, para efeitos fiscais, como bolsas de formação desportiva as contribuições de natureza financeira que, dentro dos limites definidos no presente despacho, as federações titulares do estatuto de utilidade pública desportiva e as associações que, no seu âmbito, exercem poderes por aquelas delegados, disponibilizem directamente aos árbitros e juízes, para a consecução, de uma forma global e permanente, dos objectivos de qualificação e aperfeiçoamento daqueles agentes desportivos e do inerente desenvolvimento desportivo através da realização de jogos, provas ou competições sujeitas à jurisdição desportiva dessas entidades e no âmbito das respectivas atribuições e competências.

2 — Consideram-se igualmente bolsas de formação desportiva as contribuições atribuídas pelas federações titulares do estatuto de utilidade pública desportiva a praticantes desportivos com vista à sua preparação ou participação em selecções nacionais.

3 — Consideram-se árbitros ou juízes, para efeitos do presente despacho, qualquer que seja a sua designação, as pessoas que, na competição, desempenhem funções de decisão, consulta ou fiscalização com vista a assegurar o cumprimento das regras técnicas da respectiva modalidade desportiva, designadamente os árbitros, árbitros assistentes, juízes, anotadores, cronometristas, comissários, fiscais e oficiais de mesa, bem como os respectivos observadores ou avaliadores.

4 — Apenas são reconhecidas, para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 5 do artigo 12.º do Código do IRS, as bolsas de formação desportiva atribuídas a agentes desportivos não profissionais (árbitros, juízes e praticantes), por um período máximo de 10 anos e até à idade limite de 30 anos.

5 — Para efeitos do disposto no número anterior, não são considerados agentes desportivos não profissionais os seguintes:

Os árbitros ou juízes que actuem em competições desportivas de natureza profissional, como tal reconhecidas, organizadas por ligas profissionais de clubes;

Os praticantes desportivos que, a partir dos 16 anos, tenham celebrado com qualquer clube um contrato de trabalho desportivo.

6 — As bolsas de formação desportiva não compreendem verbas atribuídas a título de compensação de encargos, nomeadamente ajudas de custo, despesas de transporte ou subsídios de refeição, devendo as entidades pagadoras providenciar para que o processamento destas despesas deva ser efectuado autonomamente, designadamente através das competentes rubricas orçamentais, a fim de que possa ser adequadamente fiscalizado pela administração fiscal, aplicando-se a esses rendimentos as regras gerais de exclusão de incidência previstas no artigo 22.º do Código do IRS.

19 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques*.

31582010

# MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

## Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

### Anúncio n.º 12773/2010

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 13/99, de 22 de Março, alterada pela Lei n.º 47/2008, de 27 de Agosto, publicar a lista por países dos postos suplementares de recenseamento eleitoral no estrangeiro:

África do Sul — Consulado Honorário em Durban, dependente da CR de Joanesburgo; escritório consular em Windhoek, dependente da CR de Pretória;

Alemanha — Consulado Honorário em Munique, dependente da CR de Estugarda; Argentina — Consulados Honorários em Comodoro Rivadavia, Rosário e Assunção (Paraguai), dependentes da CR de Buenos Aires; e, como postos de recenseamento, Casa de Portugal Nossa Senhora de Fátima em La Plata, Clube Português de Buenos Aires, também dependentes da CR de Buenos Aires;

Austrália — Consulados Honorários em Darwin, Fremantle/Perth, Melbourne, Auckland, Adelaide, Brisbane e em Wellington (Nova Zelândia), dependentes da CR de Sydney;

Bélgica — Consulados Honorários em Antuérpia e Liège, dependentes da CR de Bruxelas;

Brasil — Consulados Honorários em São Luís do Maranhão e Manaus, dependentes da CR de Belém; Consulado Honorário em Londrina, dependente da CR de Curitiba; Consulados Honorários em Niteroi e Vitória, dependentes da CR do Rio de Janeiro; Consulado Honorário em Santos, dependente da CR de São Paulo;

Cabo Verde — Consulado Honorário no Mindelo e posto de recenseamento na Ilha do Sal, dependentes da CR da Praia;

Canadá — Consulados Honorários em Quebeque, Halifax e St. John's, dependentes da CR de Montreal; Consulados Honorários em Kingston, Leamington, London e Winnipeg, dependentes da CR de Toronto; e, como postos de recenseamento, Bradford, Brantford, Cambridge, Chatam, Elliot Lake, Hamilton, Kitchner, Oakville, Oshawa, Sault Ste Marie, Simcoe, Strathroy, Thunder Bay e Windsor, também dependentes da CR de Toronto; Consulados Honorários em Edmonton e Calgary, dependentes da CR em Vancouver e, como postos de recenseamento, Castlegar, Kitimat, Osoyoos, Prince George e Vitoria, também dependentes da CR de Vancouver;

Chipre — Consulados Honorários em Alepo (Síria) e em Damasco (Síria), dependentes da CR de Nicósia;

Colômbia — Consulados Honorários em Guayaquil (Equador), em São José da Costa Rica (Costa Rica), em Quito (Equador) e no Panamá (Panamá), dependentes da CR de Bogotá;

Egipto — Consulados Honorários em Amã (Jordânia) e em Khartoum (Sudão), dependentes da CR do Cairo (Egipto);

Espanha — Consulados Honorários em Bilbau, Badajoz, León e Salamanca, dependentes da CR de Madrid; Consulado Honorário em Orense, dependente da CR de Vigo; Consulado Honorário em Huelva, dependente da CR de Sevilha;

Estados Unidos da América — Consulado Honorário em Filadélfia, dependente da CR de Newark; Consulados Honorários em Waterbury, em Nassau (Bahamas) e em Santo Domingo (República Dominicana), dependentes da CR de Nova Iorque: Consulado Honorário em Los Angeles, dependente da CR de São Francisco; escritório consular em Orlando, dependente da CR de Washington;

França — escritório consular em Ajaccio, dependente da CR de Marselha; Consulados Honorários em Orleans, Reims, Rouen e Tours e escritório consular em Lille, dependentes da CR de Paris;

Itália — Consulado Honorário em Milão, dependente da CR de Roma.

Moçambique — Consulados Honorários em Mbabane (Suazilândia) e em Quelimane, dependentes da CR de Maputo;

Nigéria — Consulado Honorário em Accra (Ghana), dependente da CR de Abuja (Nigéria);

Paquistão — Consulado Honorário em Karachi, dependente da CR de Islamabad;

Peru — La Paz (Bolívia), dependente da CR de Lima;

Reino Unido — Consulados Honorários em Saint Helier (Jersey) e em Hamilton (Bermudas), dependentes da CR de Londres; e, como posto de recenseamento, Guernesey também dependente da CR de Londres; Consulado Honorário em Belfast, dependente da CR de Manchester;

República Democrática do Congo — Consulado Honorário em Bangui (República Centro-Africana), dependente da CR de Kinshasa;

São Tomé e Príncipe — Consulado Honorário em Malabo (Guiné Equatorial), dependente da CR de São Tomé e Príncipe;

Suécia — Consulados Honorários em Gotemburgo e em Malmoe, dependentes da CR de Estocolmo;

Suíça — Sion, dependente da CR de Genebra; escritório consular em Lugano dependente da CR de Zurique;

Tailândia — Consulado Honorário em Kuala-Lumpur (Malásia), dependente da CR de Banguecoque (Tailândia);

Venezuela — Consulados Honorários em Ciudad Guyana (Puerto Ordaz), Aruba, Barcelona (Puerto de la Cruz), Los Teques, Curaçao (Antilhas Holandesas), Kingston (Jamaica), Georgetown (Guiana), Kingstown (São Vicente e Grenadinas), Paramaribo (Suriname), Port of Spain (Trinidad e Tobago), dependentes da CR de Caracas (Venezuela); Consulados Honorários em Maracaibo, Maracay, Barquisimeto e San Cristóbal, dependentes da CR de Valência, e ainda, como posto de reconhecimento, Mérida, também dependente da CR de Valência;

Zimbabwe — Consulado Honorário em Lilongwe (Malawi), dependente da CR de Harare.

23 de Dezembro de 2010. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

204128573

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

### Declaração n.º 245/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 117.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, publicam-se os modelos, aprovados pelo despacho n.º 938/2010-XVIII, de 29 de Novembro, dos seguintes impressos:

Declaração modelo 22 e respectivas instruções de preenchimento;

Anexo A da declaração modelo 22 e respectivas instruções de preenchimento;

Anexo B da declaração modelo 22 e respectivas instruções de preenchimento;

Anexo C da declaração modelo 22 e respectivas instruções de preenchimento.

29 de Novembro de 2010. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques.*

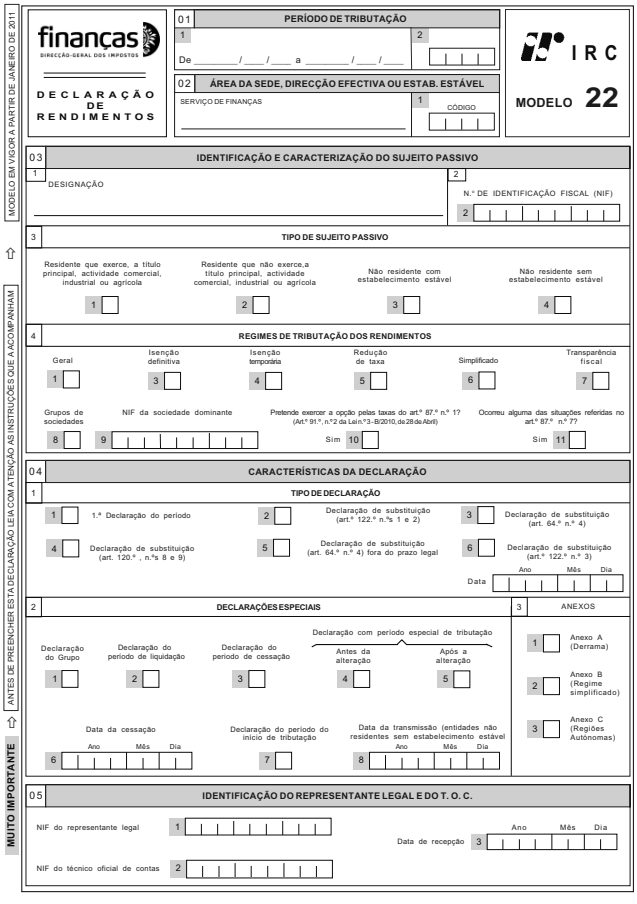

finanças — DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

IRC — MODELO 22

MODELO EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO DE 2011

ANTES DE PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES QUE A ACOMPANHAM

MUITO IMPORTANTE

01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO

1 De _____/___/___ a _____/___/___ 2

02 ÁREA DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU ESTAB. ESTÁVEL

SERVIÇO DE FINANÇAS 1 CÓDIGO

03 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

1 DESIGNAÇÃO 2 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF) 2

3 TIPO DE SUJEITO PASSIVO

Residente que exerce, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola 1 | Residente que não exerce,a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola 2 | Não residente com estabelecimento estável 3 | Não residente sem estabelecimento estável 4

4 REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Geral 1 | Isenção definitiva 3 | Isenção temporária 4 | Redução de taxa 5 | Simplificado 6 | Transparência fiscal 7

Grupos de sociedades 8 | NIF da sociedade dominante 9 | Pretende exercer a opção pelas taxas do art.º 87.º n.º 1? (Art.º 91.º, n.º 2 da Lei n.º3 -B/2010, de 28 de Abril) Sim 10 | Ocorreu alguma das situações referidas no art.º 87.º n.º 7? Sim 11

04 CARACTERÍSTICAS DA DECLARAÇÃO

1 TIPO DE DECLARAÇÃO

1 1.ª Declaração do período | 2 Declaração de substituição (art.º 122.º n.ºs 1 e 2) | 3 Declaração de substituição (art. 64.º n.º 4)

4 Declaração de substituição (art. 120.º , n.ºs 8 e 9) | 5 Declaração de substituição (art. 64.º n.º 4) fora do prazo legal | 6 Declaração de substituição (art.º 122.º n.º 3)

Data Ano Mês Dia

2 DECLARAÇÕES ESPECIAIS

Declaração do Grupo 1 | Declaração do período de liquidação 2 | Declaração do período de cessação 3 | Declaração com período especial de tributação: Antes da alteração 4 | Após a alteração 5

Data da cessação Ano Mês Dia 6 | Declaração do período do início de tributação 7 | Data da transmissão (entidades não residentes sem estabelecimento estável) Ano Mês Dia 8

3 ANEXOS

1 Anexo A (Derrama)

2 Anexo B (Regime simplificado)

3 Anexo C (Regiões Autónomas)

05 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO T. O. C.

NIF do representante legal 1

Data de recepção Ano Mês Dia 3

NIF do técnico oficial de contas 2

07 APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL

| | | | |
|---|---|---|---|
| | RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO | 701 | . . , |
| | Variações patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido do período (art.º 21.º) e quota-parte do subsídio respeitante a activos fixos tangíveis não depreciáveis e activos intangíveis com vida útil indefinida [art.º 22.º n.º 1, al. b)] | 702 | . . , |
| | Variações patrimoniais positivas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL 159/2009, de 13/7) | 703 | . . , |
| | Variações patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido do período (art.º 24.º) | 704 | . . , |
| | Variações patrimoniais negativas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL 159/2009, de 13/7) | 705 | . . , |
| | Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correcções positivas) | 706 | . . , |
| | Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correcções negativas) | 707 | . . , |
| | SOMA (campos 701 + 702 + 703 - 704 - 705 + 706 - 707) | 708 | . . , |
| A ACRESCER | Matéria colectável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE ou AEIE (art.º 6.º) | 709 | . . , |
| | Correcções relativas a períodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2) | 710 | . . , |
| | Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.º18.º, n.º5) | 711 | . . , |
| | Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial (art.º 18.º, n.º 8) | 712 | . . , |
| | Ajustamentos não dedutíveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9) | 713 | . . , |
| | Pagamentos com base em acções (art.º18.º, n.º 11) | 714 | . . , |
| | Gastos de benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo dos empregados (art.º18.º, n.º12) | 715 | . . , |
| | Gastos não documentados (art.º 23.º, n.º 1) | 716 | . . , |
| | Gastos suportados com a transmissão onerosa de partes de capital (art.º 23.º, n.ºs 3, 4 e 1.ª parte do n.º 5) | 717 | . . , |
| | Ajustamentos em inventários para além dos limites legais (art.º 28.º) e perdas por imparidade em créditos não fiscalmente dedutíveis ou para além dos limites legais (art.º 35.º) | 718 | . . , |
| | Depreciações e amortizações (art.º 34. º, n.º 1), perdas por imparidade de activos depreciáveis ou amortizáveis (art.º 35.º, n.º 4) e desvalorizações excepcionais (art.º 38.º), não aceites como gastos | 719 | . . , |
| | 40% do aumento das depreciações dos activos fixos tangíveis em resultado de reavaliação fiscal (art.º15.º, n.º 2 do D.R. 25/2009, de 14/9) | 720 | . . , |
| | Provisões não dedutíveis ou para além dos limites legais (art.ºs 19.º, n.º 3 e 39.º) e perdas por imparidade fiscalmente não dedutíveis de activos financeiros | 721 | . . , |
| | Créditos incobráveis não aceites como gastos (art.º 41.º) | 722 | . . , |
| | Realizações de utilidade social não dedutíveis (art.º 43.º) | 723 | . . , |
| | IRC e outros impostos que directa ou indirectamente incidam sobre os lucros [art.º 45.º, n.º 1, al. a)] | 724 | . . , |
| | Impostos diferidos [art.º 45.º, n.º 1, al. a)] | 725 | . . , |
| | Encargos evidenciados em documentos emitidos por sujeitos passivos com NIF inexistente ou inválido ou por sujeitos passivos cessados oficiosamente [art.º 45.º, n.º 1, al. b)] | 726 | . . , |
| | Impostos e outros encargos que incidam sobre terceiros que o sujeito passivo não esteja legalmente autorizado a suportar [art.º 45.º, n.º1, al. c)] | 727 | . . , |
| | Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infracções [art.º45.º, n.º1, al. d)] | 728 | . . , |
| | Indemnizações por eventos seguráveis [art.º 45.º, n.º 1, al. e)] | 729 | . . , |
| | Ajudas de custo e encargos com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador [art.º45.º, n.º1, al. f)] | 730 | . . , |
| | Encargos não devidamente documentados [art.º 45.º, n.º 1, al. g)] | 731 | . . , |
| | Encargos com o aluguer de viaturas sem condutor [art.º 45.º, n.º 1, al. h)] | 732 | . . , |
| | Encargos com combustíveis [art.º 45.º, n.º 1, al. i)] | 733 | . . , |
| | Juros de suprimentos [art.º 45.º, n.º 1, al. j)] | 734 | . . , |
| | Gastos não dedutíveis relativos à participação nos lucros por membros dos orgãos sociais [art.º 45.º, n.º 1, al. n)] | 735 | . . , |
| | Menos-valias contabilísticas | 736 | . . , |
| | 50% de outras perdas relativas a partes de capital ou outras componentes do capital próprio (art.º 45.º, n.º 3, parte final) | 737 | . . , |
| | Mais-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5, al. b)] | 738 | . . , |
| | Diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais sem intenção de reinvestimento (art.º 46.º) | 739 | . . , |
| | 50% da diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais com intenção expressa de reinvestimento (art.º 48.º, n.ºs 1,4 e 5) | 740 | . . , |
| | Acréscimos por não reinvestimento ou pela não manutenção das partes de capital na titularidade do adquirente (art.º 48.º, n.ºs 6 e 7) | 741 | . . , |
| | Mais-valias fiscais - regime transitório [art.º 7, n.º 7, al. b) da Lei n.º 30-G/2000, de 29 de Dezembro e art.º 32.º, n.º 8 da Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro] | 742 | . . , |
| | Correcções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º) | 743 | . . , |
| | Correcções relativas a preços de transferência (art.º 63.º, n.º 8) | 744 | . . , |
| | Diferença positiva entre o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel e o valor constante do contrato [art.º 64.º, n.º 3 al. a)] | 745 | . . , |
| | Pagamentos a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º65.º) | 746 | . . , |
| | Imputação de lucros de sociedades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º66.º) | 747 | . . , |
| | Subcapitalização (art.º 67.º, n.º 1) | 748 | . . , |
| | Correcções nos casos de crédito de imposto e retenção na fonte (art.º 68.º) | 749 | . . , |
| | Correcções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de activos e permutas de partes sociais (art.ºs 74.º , 76.º e 77.º) | 750 | . . , |

07 APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL (cont.)

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Donativos não previstos ou além dos limites legais (art.º 62.º e 65.º do EBF e Estatuto do Mecenato Cientifico) | 751 | . . , |
| | | 752 | . . , |
| | SOMA (campos 708 a 752) | 753 | . . , |
| A DEDUZIR | Despesas ou encargos de projecção económica plurianual contabilizados como gasto na vigência do POC e ainda não aceites fiscalmente [art.º 22.º al. f) do D.R 25/2009, de 14/9] | 754 | . . , |
| | Prejuízo fiscal imputado por ACE ou AEIE (art.º 6.º) | 755 | . . , |
| | Correcções relativas a períodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2) | 756 | . . , |
| | Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: rédito de juros (art.º 18.º, n.º 5) | 757 | . . , |
| | Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial (art.º 18.º, n.º 8) | 758 | . . , |
| | Ajustamentos não tributáveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9) | 759 | . . , |
| | Pagamentos com base em acções (art.º 18.º, n.º 11) | 760 | . . , |
| | Pagamento ou colocação à disposição dos beneficiários de benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo dos empregados (art.º 18.º, n.º 12) | 761 | . . , |
| | Reversão de ajustamentos em inventários tributados (art.º 28.º, n.º 3) e de perdas por imparidade tributadas (art.º 35.º, n.º 3) | 762 | . . , |
| | Depreciações e amortizações tributadas em períodos de tributação anteriores (art.º 20.º do D.R. 25/2009, de 14/9) e dedução da quota-parte das perdas por imparidade de activos depreciáveis ou amortizáveis não aceites fiscalmente como desvalorizações excepcionais (art.º 35.º, n.º 4) | 763 | . . , |
| | Reversão de provisões tributadas (art.ºs 19.º, n.º 3 e 39.º, n.º 4) | 764 | . . , |
| | Restituição de Impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos | 765 | . . , |
| | Impostos diferidos [art.º 45.º, n.º 1, al. a)] | 766 | . . , |
| | Mais-valias contabilísticas | 767 | . . , |
| | 50% da menos-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º46.º, n.º 5.º, al. b) e art.º 45.º, n.º 3, parte final] e 50% da diferença negativa entre as mais e as menos-valias fiscais de partes de capital ou outras componentes do capital próprio (art.º45.º, n.º 3, 1.ª parte) | 768 | . . , |
| | Diferença negativa entre as mais-valias e as menos-valias fiscais (art.º 46.º) | 769 | . . , |
| | Correcções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º) | 770 | . . , |
| | Eliminação da dupla tributação económica dos lucros distribuídos (art.º 51.º) | 771 | . . , |
| | Correcção pelo adquirente do imóvel quando adopta o valor patrimonial tributário definitivo para a determinação do resultado tributável na respectiva transmissão [art.º 64.º, n.º 3, al. b)] | 772 | . . , |
| | Correcções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de activos e permutas da partes sociais (art.ºs 74.º, 76.º e 77.º) | 773 | . . , |
| | Benefícios Fiscais | 774 | . . , |
| | | 775 | . . , |
| | SOMA (campos 754 a 775) | 776 | . . , |
| | PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (Se 776 > 753) *(A transportar para o Quadro 09)* | 777 | . . , |
| | LUCRO TRIBUTÁVEL (Se 753 > 776) *(A transportar para o Quadro 09)* | 778 | . . , |

08 REGIMES DE TAXA

| 08.1 REGIMES DE REDUÇÃO DE TAXA | | ASSINALAR COM X | TAXAS DE TRIBUTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Estabelecimentos de ensino particular (art.º 56.º do EBF) | 242 | | 20% |
| Benefícios relativos à interioridade (art.º 43.º do EBF) | 245 | | 10% / 15% |
| Estatuto Fiscal Cooperativo (art.º 7.º, n.º 3 da Lei n.º 85/98, de 16 de Dezembro) | 248 | | 20% |
| Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (art.º 35.º do EBF) | 260 | | 3 % |
| Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (art.º 36.º do EBF) | 265 | | 4 % |
| | 247 | | |

| 08.2 REGIME GERAL | | ASSINALAR COM X | TAXAS DE TRIBUTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Região Autónoma dos Açores (Dec. Leg. Regional n.º 2 / 99 / A, de 20 de Janeiro) | 246 | | 8,75% / 17,5% |
| Região Autónoma da Madeira (Dec. Leg. Regional n.º 2 / 2001 / M, de 20 de Fevereiro) | 249 | | 10% / 20% |
| Rendimentos prediais de entidades não residentes sem estabelecimento estável [art.º 87.º, n.º 2, alínea f)] | 262 | | 15% |
| Mais-valias/Incrementos patrimoniais obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável | 263 | | 25% |
| Outros rendimentos obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável | 264 | | |

| 08.3 ENTIDADES LICENCIADAS NA ZONA FRANCA DA MADEIRA | | |
|---|---|---|
| Se assinalou algum dos campos 260 ou 265 do Quadro 08.1, indique: | | |
| Data do licenciamento: | 266 | Ano Mês Dia |
| Número de postos de trabalho criados nos primeiros seis meses de actividade e mantidos no período | 267 | |
| Investimento efectuado na aquisição de activos fixos tangíveis e activos intangíveis, nos dois primeiros anos de actividade | 268 | . . , |

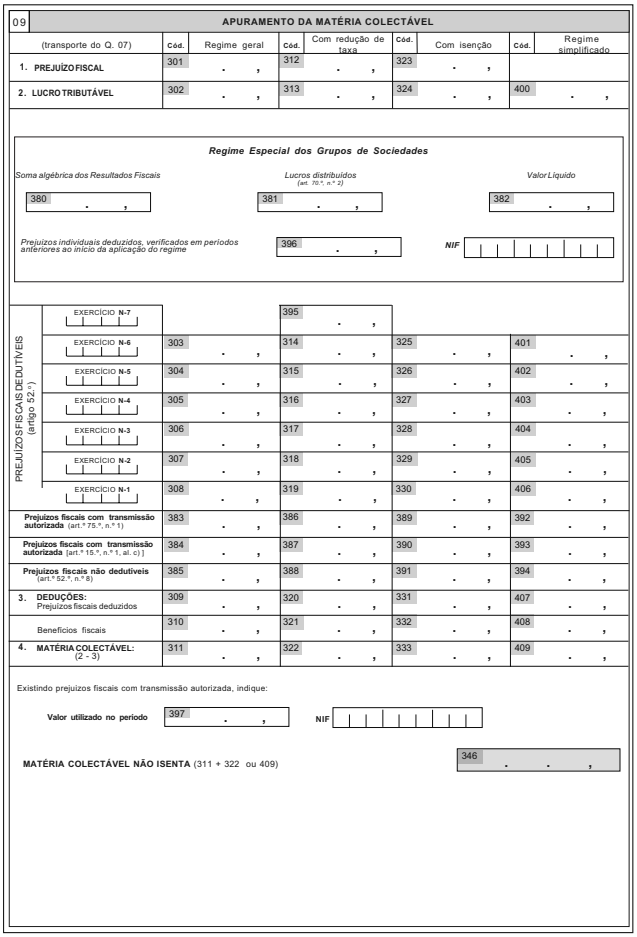

09 APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL

| (transporte do Q. 07) | Cód. | Regime geral | Cód. | Com redução de taxa | Cód. | Com isenção | Cód. | Regime simplificado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. PREJUÍZO FISCAL | 301 | . , | 312 | . , | 323 | . , | | |
| 2. LUCRO TRIBUTÁVEL | 302 | . , | 313 | . , | 324 | . , | 400 | . , |

*Regime Especial dos Grupos de Sociedades*

| Soma algébrica dos Resultados Fiscais | Lucros distribuídos (art. 70.º, n.º 2) | Valor Líquido |
|---|---|---|
| 380 . , | 381 . , | 382 . , |

*Prejuízos individuais deduzidos, verificados em períodos anteriores ao início da aplicação do regime* 396 . , NIF

PREJUÍZOS FISCAIS DEDUTÍVEIS (artigo 52.º)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO N-7 | | 395 . , | | | |
| EXERCÍCIO N-6 | 303 . , | 314 . , | 325 . , | 401 . , | |
| EXERCÍCIO N-5 | 304 . , | 315 . , | 326 . , | 402 . , | |
| EXERCÍCIO N-4 | 305 . , | 316 . , | 327 . , | 403 . , | |
| EXERCÍCIO N-3 | 306 . , | 317 . , | 328 . , | 404 . , | |
| EXERCÍCIO N-2 | 307 . , | 318 . , | 329 . , | 405 . , | |
| EXERCÍCIO N-1 | 308 . , | 319 . , | 330 . , | 406 . , | |
| Prejuízos fiscais com transmissão autorizada (art.º 75.º, n.º 1) | 383 . , | 386 . , | 389 . , | 392 . , | |
| Prejuízos fiscais com transmissão autorizada [art.º 15.º, n.º 1, al. c)] | 384 . , | 387 . , | 390 . , | 393 . , | |
| Prejuízos fiscais não dedutíveis (art.º 52.º, n.º 8) | 385 . , | 388 . , | 391 . , | 394 . , | |
| 3. DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos | 309 . , | 320 . , | 331 . , | 407 . , | |
| Benefícios fiscais | 310 . , | 321 . , | 332 . , | 408 . , | |
| 4. MATÉRIA COLECTÁVEL: (2 - 3) | 311 . , | 322 . , | 333 . , | 409 . , | |

Existindo prejuízos fiscais com transmissão autorizada, indique:

Valor utilizado no período 397 . , NIF

MATÉRIA COLECTÁVEL NÃO ISENTA (311 + 322 ou 409) 346 . . ,

10 CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | |
|---|---|---|
| Imposto à taxa normal (art.º 87.º, n.º 1) - (311 x 12,5%) | 347-A . . , | |
| Imposto à taxa normal (311 x 25%) | 347-B . . , | |
| Imposto a outras taxas (322 ou 409 x taxa 348 %) | 349 . . , | |
| Imposto imputável à Região Autónoma dos Açores | 350 . . , | |
| Imposto imputável à Região Autónoma da Madeira | 370 . . , | |
| COLECTA (347-A + 347-B + 349 + 350 + 370) | | 351 . . , |
| Dupla tributação internacional (art.º 91.º) | 353 . . , | |
| Benefícios fiscais | 355 . . , | |
| Pagamento especial por conta (art.º 93.º) | 356 . . , | |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES (353 + 355 + 356) | | 357 . . , |
| IRC LIQUIDADO (351 - 357) ≥ 0 | | 358 . . , |
| Resultado da liquidação (art.º 92.º) | | 371 . . , |
| Retenções na fonte | 359 . . , | |
| Pagamentos por conta (art.º 105.º) | 360 . . , | |
| IRC A PAGAR (358 + 371 - 359 - 360) > 0 | | 361 . . , |
| IRC A RECUPERAR (358 + 371 - 359 - 360) < 0 | | 362 . . , |
| IRC de períodos anteriores | 363 . . , | |
| Reposição de benefícios fiscais | 372 . . , | |
| Derrama | 364 . . , | |
| Derrama estadual (art.º 87.º - A) | 373 . . , | |
| Pagamentos adicionais por conta (art.º 105.º - A) | 374 . . , | |
| Tributações autónomas | 365 . . , | |
| Juros compensatórios | 366 . . , | |
| Juros de mora | 369 . . , | |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) + 363 +372 + 364 + 373 - 374 + 365 + 366 + 369] > 0 | | 367 . . , |
| TOTAL A RECUPERAR [( - 362) + 363 +372 + 364 + 373 - 374 + 365 + 366 + 369] < 0 | | 368 . . , |

JUROS COMPENSATÓRIOS

Discriminação do valor indicado no campo 366 do Quadro 10:

Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração 366-A . . , Juros compensatórios declarados por outros motivos 366-B . . ,

11 OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | | |
|---|---|---|---|
| Total de rendimentos do período | 410 . . , | Lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC a sujeitos passivos que beneficiem de isenção total ou parcial (art.º 88.º, n.º 11) | 417 . . , |
| Volume de negócios do período | 411 . . , | Indemnizações por cessação de funções de gestor, administrador ou gerente (art.º 88.º, n.º 13) | 422 . . , |
| Encargos com viaturas [art.º 88.º, n.º 3, al.b)] | 420 . . , | Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT e o valor constante do contrato, nos casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 139.º | 416 . . , |
| Encargos com viaturas [art.º 88.º, n.º 3, al. a)] | 421 . . , | | Ano Mês Dia |
| Encargos com viaturas (art.º 88.º, n.º 4) | 413 . . , | Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art. 51.º, n.º 9 e art. 88.º, n.º 11) | 418 |
| Despesas de representação (art.º 88.º, n.º 3) | 414 . . , | Tratando-se de microentidade, indique se opta pela aplicação das normas contabilísticas previstas no Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho (art. 5.º da Lei n.º 35/2010, de 2 de Setembro) | 423 Sim ? |
| Encargos com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador (art.º 88.º, n.º 9) | 415 . . , | | |

12 RETENÇÕES NA FONTE

N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF) 1 RETENÇÃO NA FONTE 2 . . ,

## Indicações Gerais

1 — As presentes instruções DEVEM SER RIGOROSAMENTE OBSERVADAS, por forma a eliminar deficiências de preenchimento que, frequentemente, originam **erros centrais e liquidações erradas**.

2 — A declaração modelo 22 deve ser apresentada pelos seguintes sujeitos passivos:

• Entidades residentes, quer exerçam ou não, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, sem prejuízo do disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 117.º do CIRC;

• Entidades não residentes com estabelecimento estável em território português;

• Entidades que não tenham sede nem direcção efectiva em território português e neste obtenham rendimentos não imputáveis a estabelecimento estável aí situado, desde que, relativamente aos mesmos, não haja lugar a retenção na fonte a título definitivo, sem prejuízo do disposto no n.º 8 do artigo 117.º do CIRC.

3 — Conforme previsto na Portaria n.º 1339/2005, de 30 de Dezembro, a declaração é obrigatoriamente entregue por transmissão electrónica de dados (Internet).

4 — A declaração é enviada, **anualmente,** até ao último dia do mês de Maio independentemente de esse dia ser útil ou não útil e para os sujeitos passivos com período especial de tributação até ao último dia do 5.º mês posterior à data do termo desse período, independentemente de esse dia ser útil ou não útil, conforme os n.os 1 e 2 do artigo 120.º do CIRC.

5 — Os sujeitos passivos com período de tributação diferente do ano civil e as sociedades dominantes enquadradas no regime especial de tributação de grupos de sociedades, quando procedam ao envio da declaração do grupo, devem indicar o tipo de declaração que vão submeter no Quadro de pré-preenchimento prévio à submissão da declaração.

6 — Para que a declaração seja correctamente recepcionada (certa centralmente) deve:

• Preencher a declaração directamente no Portal *(online)* ou abrir o ficheiro previamente formatado *(offline);*

• Validar a informação e corrigir os erros detectados (validações locais);

• Submeter a declaração;

• Consultar, a partir do dia seguinte, a situação definitiva da declaração. Se em consequência da verificação da coerência com as bases de dados centrais forem detectados erros, deve a mesma ser corrigida (validações centrais).

7 — Sobre os procedimentos a adoptar para correcção dos erros centrais, dispõe de ajuda no Portal das Finanças em: **apoio ao contribuinte → manuais → manual de correcção de erros centrais**.

8 — A declaração considera-se apresentada na data em que é submetida, sob a condição de correcção de eventuais erros no prazo de 30 dias, findo o qual, sem que os mesmos se mostrem corrigidos, a declaração é considerada como **não apresentada,** conforme o n.º 5 da Portaria n.º 1339/2005, de 30 de Dezembro.

9 — Antes da verificação de coerência com as bases de dados centrais, a declaração encontra-se numa situação de recepção provisória, em conformidade com as regras de envio constantes do n.º 4 da referida portaria. Assim, só após esta validação central e ficando a declaração na situação de certa, é possível proceder à sua substituição.

10 — Se a declaração se encontrar com erros centrais, deve a mesma ser corrigida através do sistema de submissão de declarações electrónicas, **não devendo** proceder ao envio de uma nova declaração para corrigir os erros. Caso a declaração seja corrigida com sucesso, considera-se apresentada na data em que foi submetida pela primeira vez.

11 — O comprovativo da entrega obtém-se directamente no Portal das Finanças, através da impressão da declaração na opção obter → comprovativos → IRC.

12 — Os sujeitos passivos devem manter actualizada a morada e restantes elementos do cadastro, designadamente o NIB utilizado para efeitos de reembolsos, devendo proceder às necessárias alterações, sendo caso disso, através da apresentação da respectiva declaração de alterações ou pela forma prevista no artigo 119.º do CIRC.

### 01 — Período de tributação

• O período de tributação a indicar, em termos gerais, **coincide com o ano civil,** devendo ser inscrito no formato ano-mês-dia.

• O período de tributação pode ser **inferior a um ano** nas situações previstas no n.º 4 do artigo 8.º do CIRC, devendo em quaisquer destes casos ser assinalado, em simultâneo, o campo respectivo no Quadro 04.2 — campos 3, 4, 7 ou 8.

• Poderá ainda ser **superior a um ano,** relativamente a sociedades e outras entidades em liquidação, em que terá a duração correspondente à desta, desde que não ultrapasse dois anos (n.º 8 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 79.º do CIRC), devendo preencher-se este campo segundo o

período a que respeitam os rendimentos, sendo igualmente assinalado o Quadro 04.2 — campo 2.

• Quando se trate de declaração apresentada por **entidades não residentes sem estabelecimento estável** que obtenham rendimentos prediais e os ganhos mencionados na alínea *b*) do n.º 3 e nos n.os 3 e 8 da alínea *c*) do artigo 4.º do CIRC, o período de tributação a indicar corresponde ao ano civil completo, excepto nos casos em que tenha ocorrido cessação de actividade.

• Nas situações previstas na parte final da alínea *a*) e nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 5 do artigo 120.º do CIRC, o período de tributação a inscrever será de 01/01 até à data da transmissão ou da aquisição do incremento patrimonial, devendo esta data ser também inscrita no Quadro 04.2 — campo 8.

• Os sujeitos passivos de IRC que, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 8.º, tenham adoptado ou estejam autorizados a adoptar um período de tributação diferente do ano civil, devem inscrever no campo 2 o ano correspondente ao primeiro dia do período de tributação.

• Uma declaração de substituição **não pode alterar** o período de tributação constante de uma declaração certa centralmente.

### 02 — Área da sede, direcção efectiva ou estab. estável

Este campo é preenchido automaticamente pelo sistema, de acordo com o código do serviço de finanças da área da sede do sujeito passivo constante no cadastro, no momento da submissão.

### 03 — Identificação e caracterização do sujeito passivo

#### 3 — Tipo de sujeito passivo

• Os campos relativos à designação e tipo de sujeito passivo são preenchidos automaticamente pelo sistema, segundo a informação constante no cadastro.

• Caso os campos não se encontrem preenchidos:

√ As sociedades por quotas e unipessoais por quotas, sociedades anónimas, cooperativas, sociedades irregulares e outras sociedades, bem como os agrupamentos complementares de empresas e os agrupamentos europeus de interesse económico, devem assinalar o campo 1 — residente que exerce a título principal actividade comercial, industrial ou agrícola;

√ As associações ou fundações e outras pessoas colectivas de direito público devem assinalar o campo 2 — residente que não exerce a título principal actividade comercial, industrial ou agrícola.

• No caso de o pré-preenchimento não se encontrar correcto, o sujeito passivo deve proceder à correcção ou actualização da informação, através da apresentação de uma declaração de alterações, nos termos do n.º 5 do artigo 118.º do CIRC.

#### 4 — Regimes de tributação dos rendimentos

##### Regime geral

• As entidades residentes que exercem a título principal actividades de natureza comercial, industrial ou agrícola, estão, em regra, abrangidas pelo regime geral — campo 1, com excepção das enquadradas no regime simplificado e das susceptíveis de usufruírem de uma das taxas reduzidas indicadas no Quadro 08.1, as quais devem assinalar o campo 5 — redução de taxa.

• As entidades não residentes com estabelecimento estável estão também, em regra, abrangidas pelo regime geral — campo 1, com excepção das susceptíveis de usufruírem de uma das taxas reduzidas indicadas nos campos 242, 245, 247, 260 e 265 do Quadro 08.1, as quais devem assinalar o campo 5 — redução de taxa.

• As taxas específicas das Regiões Autónomas previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, e no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de Fevereiro, **não constituem regimes de redução de taxa,** pelo que os sujeitos passivos que obtenham rendimentos imputáveis àquelas circunscrições devem também assinalar o campo 1 — regime geral, com excepção das susceptíveis de usufruírem de uma das taxas reduzidas indicadas nos campos 242, 243, 247, 248, 260 e 265 do Quadro 08.1, as quais devem assinalar o campo 5 — redução de taxa.

• Os residentes que não exercem a título principal actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, bem como os não residentes sem estabelecimento estável, ainda que abrangidos por taxas especiais, assinalam também o campo 1 — regime geral, apesar de o apuramento da colecta ser efectuado nos campos 348 e 349 do Quadro 10.

##### Regimes de isenção

• O regime de isenção definitiva só pode ser assinalado pelos sujeitos passivos que dela beneficiem e que são, designadamente, os identificados no Quadro 032 do anexo F da IES.

• Do mesmo modo, o regime de isenção temporária também só pode ser assinalado pelos sujeitos passivos que beneficiem de um regime de isenção com carácter temporário, nomeadamente os referidos no Quadro 031 do anexo F da IES.

• Nos termos do n.º 7 do artigo 117.º do CIRC, a obrigação de apresentação da declaração modelo 22 não abrange as entidades que, embora exercendo, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, beneficiem de isenção definitiva e total, ainda que a mesma não inclua rendimentos que sejam sujeitos a tributação por retenção na fonte com carácter definitivo, excepto quando estejam sujeitas a uma qualquer tributação autónoma.

##### Regime de redução de taxa

• Devem assinalar este campo todos os sujeitos passivos abrangidos por uma das situações previstas no Quadro 08.1.

##### Regime simplificado

• Os sujeitos passivos enquadrados no regime simplificado podem também optar pela aplicação das taxas constantes do n.º 1 do artigo 87.º do CIRC. Para o efeito é necessário assinalar o campo 10 deste Quadro, utilizando, **para efeitos de cálculo do imposto,** os campos 347-A e 347-B do Quadro 10.

• Este regime foi suspenso pelo artigo 72.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2009), com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009, não sendo admissíveis, a partir desta data, novas entradas no regime simplificado, ou seja, o regime mantém-se, relativamente aos períodos que se iniciem em ou a partir de 1 de Janeiro de 2009, apenas em termos transitórios, relativamente aos contribuintes que já estivessem enquadrados no regime em 1 de Janeiro de 2009.

• O regime simplificado foi revogado pelo artigo 92.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento do Estado para 2010). No entanto, os sujeitos passivos abrangidos pelo regime simplificado de determinação do lucro tributável, cujo período de validade ainda esteja em curso no 1.º dia do período de tributação que se inicie em 2010, mantêm-se neste regime até ao final deste período.

##### Regime de transparência fiscal

• Tratando-se de entidades sujeitas ao regime de transparência fiscal são assinalados em simultâneo os campos 1 e 7 — regime geral e transparência fiscal, ou os campos 6 e 7 — regime simplificado e transparência fiscal, caso se trate de uma sociedade de profissionais sujeita ao regime simplificado e enquadrada no regime de transparência fiscal.

##### Regime especial de tributação de grupos de sociedades

• Os sujeitos passivos enquadrados no regime especial de tributação de grupos de sociedades devem assinalar em simultâneo os campos 1 e 8 — regime geral e grupos de sociedades, indicando, no campo 9, o NIF da sociedade dominante.

##### Aplicação do artigo 87.º, n.º 7, do CIRC (períodos de 2009 e seguintes)

• Face ao disposto no n.º 7 do artigo 87.º do CIRC, a taxa referida no 1.º escalão da tabela prevista no n.º 1 não é aplicável, sujeitando-se a totalidade da matéria colectável à taxa de 25 % quando:

*a*) Em consequência de operação de cisão ou outra operação de reorganização ou reestruturação empresarial efectuada depois de 31 de Dezembro de 2008, uma ou mais sociedades envolvidas venham a determinar matéria colectável não superior a € 12 500;

*b*) O capital de uma entidade seja realizado, no todo ou em parte, através da transmissão dos elementos patrimoniais, incluindo activos intangíveis, afectos ao período de uma actividade empresarial ou profissional por uma pessoa singular e a actividade exercida por aquela seja substancialmente idêntica à que era exercida a título individual.

• Os sujeitos passivos que se encontrem nestas condições devem assinalar o campo 11 deste Quadro.

• O cálculo do imposto é efectuado apenas no campo 347-B do Quadro 10 (taxa de IRC = 25 %).

### 04 — Características da declaração

#### 1 — Tipo de declaração

##### 1.ª declaração do período

• Neste Quadro é sempre indicado se se trata de primeira declaração do período — campo 1 ou de declaração de substituição — campos 2, 3, 4, 5 ou 6.

• Só pode existir uma primeira declaração para cada período de tributação.

**Declarações de substituição**

• As declarações de substituição devem ser integralmente preenchidas, sendo possível apurar o diferencial de imposto a pagar e gerar a consequente referência de pagamento através da Internet, logo após a submissão.

• Todas as declarações modelo 22 de substituição que não reúnam os requisitos previstos no artigo 122.º do CIRC serão marcadas como «declaração não liquidável», isto é, não produzirão efeitos, podendo o sujeito passivo reclamar da liquidação que pretende corrigir, nos termos e condições referidos no artigo 137.º do CIRC.

**Campo 2 — Declaração de substituição — Artigos 122.º, n.os 1 e 2 do CIRC**

• Nos termos do n.º 1 do artigo 122.º do CIRC, quando tenha sido liquidado imposto inferior ao devido ou declarado prejuízo fiscal superior ao efectivo, pode ser apresentada declaração de substituição, ainda que fora do prazo legalmente estabelecido.

• Porém, nos termos do n.º 2 desta mesma disposição legal, é estipulado o prazo de um ano para a apresentação de declarações modelo 22 de substituição para correcção da autoliquidação da qual tenha resultado imposto superior ao devido ou prejuízo fiscal inferior ao efectivo.

• Este campo é também utilizado para as declarações de substituição submetidas dentro dos prazos legais de entrega, referidos no artigo 120.º do CIRC.

**Campo 3 — Declaração de substituição — Artigo 64.º, n.º 4, do CIRC**

• Este campo é assinalado quando se trate de declaração de substituição apresentada nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do CIRC, ou seja, quando o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel não estiver determinado até ao final do prazo estabelecido para a entrega da declaração do período a que respeita a transmissão.

• Neste caso, a apresentação da declaração é efectuada durante o mês de Janeiro do ano seguinte àquele em que os valores patrimoniais tributários se tornaram definitivos.

• As declarações de substituição apresentadas por força desta disposição legal só produzem efeitos se a alteração efectuada pelo sujeito passivo, comparativamente à declaração anterior (certa e liquidada), consistir exclusivamente na correcção prevista na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 64.º do CIRC (ajustamento positivo), não devendo ser utilizadas para a introdução de quaisquer outras correcções à autoliquidação.

**Campo 4 — Declaração de substituição — Artigo 120.º, n.os 8 e 9 do CIRC**

• O campo 4 deste Quadro é assinalado quando se trate de declaração de substituição apresentada nos termos do n.os 8 ou 9 do artigo 120.º do CIRC. Neste caso, o prazo para a apresentação da declaração é de 60 dias a contar da data da verificação do facto que a determinou. Esta data deve ser indicada no campo 418 do Quadro 11.

**Campo 5 — Declaração de substituição — Artigo 64.º, n.º 4, do CIRC, submetida fora do prazo legal**

• Se a declaração a apresentar nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do CIRC for submetida fora do prazo referido nesta disposição legal, deve ser assinalado este campo.

**Campo 6 — Declaração de substituição — Artigo 122.º, n.º 3, do CIRC**

• Com a publicação da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2009), foi aditado o n.º 3 ao artigo 122.º do CIRC.

• Esta nova disposição permite que o prazo de um ano referido no n.º 2 do artigo 122.º do CIRC seja, em caso de decisão administrativa ou sentença superveniente, contado a partir da data em que o declarante tome conhecimento dessa mesma decisão ou sentença, sendo aquela indicada neste campo da declaração.

• Estarão nestas condições, nomeadamente, as situações de concessão de benefício fiscal por acto ou contrato quando este seja concluído após o decurso do prazo normal de entrega de declaração de substituição do período em causa ou os casos de dedução de prejuízos dependente de autorização ministerial (v. o n.º 9 do artigo 52.º e o artigo 75.º, ambos do CIRC), quando esta seja proferida fora do prazo referido.

• Assim, para efeitos do alargamento do prazo de entrega de declarações de substituição das quais resultem correcções a favor do sujeito passivo, não são tidos em conta quaisquer factos supervenientes mas apenas aqueles que se consubstanciam numa decisão administrativa ou sentença judicial que não foi possível ao sujeito passivo conhecer no decurso do prazo geral previsto no n.º 2 do artigo 122.º do CIRC.

• Face à especificidade que envolve este tipo de declarações, as mesmas são alvo de análise por parte dos serviços centrais (declaração anómala).

• Após esta análise casuística, apenas produzirão efeitos aquelas que reúnam as condições referidas no n.º 3 do artigo 122.º do CIRC e com as consequências referidas no n.º 4 deste mesmo artigo, quando seja aplicável.

## 2 — Declarações especiais

• Os campos relativos a declarações especiais são de preenchimento obrigatório somente nas situações aí previstas: declaração do grupo, declaração do período de liquidação, declaração do período de cessação, declaração com período especial de tributação ou declaração do período do início de tributação.

**Campo 1 — Declaração do grupo**

• Quando for aplicável o regime especial de tributação dos grupos de sociedades, a sociedade dominante deve enviar a declaração periódica de rendimentos relativa ao **lucro tributável do grupo** apurado nos termos do artigo 70.º do CIRC, devendo assinalar este campo.

• Cada uma das sociedades do grupo, incluindo a sociedade dominante, deve também apresentar a sua declaração periódica de rendimentos onde seja determinado o imposto como se aquele regime não fosse aplicável. Nestas declarações individuais não é assinalado este campo.

**Campo 2 — Declaração do período de liquidação**

• No período em que ocorre o encerramento da liquidação, desde que o período de liquidação não ultrapasse dois anos, podem ser entregues duas declarações de rendimentos, sendo a primeira **obrigatória** e referente ao início do período até à data do encerramento da liquidação (declaração do período de cessação) e uma **facultativa** (declaração do período de liquidação) respeitante a todo o período de liquidação, isto é, desde a data da dissolução até à data da cessação, conforme previsto no artigo 79.º do CIRC.

• A declaração relativa ao período de liquidação tem por objectivo corrigir o lucro tributável declarado durante este período o qual tem natureza provisória.

**Campo 3 — Declaração do período de cessação**

• Ainda que ocorra dissolução da sociedade, sem prejuízo da observância do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 79.º do CIRC, a declaração a apresentar deve reportar-se a todo o período de tributação, não devendo ser assinalado nenhum dos campos deste Quadro.

• Ocorrendo cessação de actividade, nos termos do n.º 5 do artigo 8.º do CIRC, deve ser assinalado este campo, indicando-se a respectiva data no campo 6. Neste caso, a declaração de rendimentos deve ser apresentada no prazo de 30 dias a contar da data da cessação, nos termos do n.º 3 do artigo 120.º do mesmo Código.

• Ocorrendo a dissolução e liquidação no mesmo período, é apresentada apenas uma declaração (do período de cessação), sem prejuízo de a determinação do lucro tributável do período anterior à dissolução dever ser autonomizada da determinação do lucro tributável correspondente ao período de liquidação, juntando esta demonstração ao processo de documentação fiscal a que se refere o artigo 130.º do CIRC.

• A cessação de actividade para efeitos de IRC ocorre nas situações referidas no n.º 5 do artigo 8.º do CIRC. Em consequência, este campo **não pode ser assinalado** no caso de sujeito passivo ter declarado a cessação de actividade apenas para efeitos de IVA.

**Campos 4 e 5 — Declaração com período especial de tributação**

• Estes campos são assinalados sempre que o período de tributação não coincida com o ano civil, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 8.º do CIRC.

• No período em que seja adoptado um novo período de tributação, o sujeito passivo pode ter duas declarações para o mesmo período, com períodos diferentes.

• O campo 4 — antes da alteração é assinalado no caso de períodos de tributação inferiores a 12 meses.

• Na declaração correspondente ao período referido na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 8.º do CIRC deve-se assinalar o campo 4 — antes da alteração e nas declarações dos períodos seguintes, de acordo com o período de tributação adoptado, é assinalado sempre o campo 5 — após a alteração.

• Tratando-se de declaração relativa a sujeito passivo que tenha declarado início de actividade e tenha adoptado logo no momento do início de actividade um período de tributação diferente do ano civil, **são assinalados em simultâneo** os campos 4 — antes da alteração e

7 — declaração do período do início de tributação, caso o período de tributação seja inferior a 12 meses ou os campos 5 — após a alteração e 7 — declaração do período do início de tributação, caso o período de tributação tenha a duração de um ano completo.

• No caso de declaração relativa a sujeito passivo que tenha adoptado ou esteja autorizado a praticar um período de tributação diferente do ano civil e que pretenda enviar uma declaração relativa ao período de cessação, por ter cessado a actividade para efeitos de IRC, **são assinalados em simultâneo** o campo 4 — antes da alteração (por se tratar de um período inferior a 12 meses), o campo 3 — declaração do período de cessação e o campo 6 — data da cessação.

**Campo 7 — Declaração do período do início de tributação**

• Este campo é assinalado quando se trate da primeira declaração apresentada pelo sujeito passivo após o início de actividade.

• A data do início de tributação tem que ser **igual** à data constante do cadastro.

**Campo 8 — Data da transmissão**

• As entidades não residentes sem estabelecimento estável, quando estejam obrigadas à apresentação da declaração de rendimentos no prazo de 30 dias previsto nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 5 do artigo 120.º do CIRC, devem indicar, neste campo 8, a data da transmissão ou a data da aquisição do incremento patrimonial, devendo esta coincidir com a data do final do período de tributação, indicada no Quadro 01.

**05 — Identificação do representante legal e do TOC**

• É obrigatória a indicação do número de identificação fiscal do representante legal.

• Os administradores de uma sociedade, sendo os respectivos representantes legais, deverão, ainda que se tratem de pessoas não residentes em Portugal e que aqui não obtenham rendimentos, possuir número de identificação fiscal, por força do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 463/79, de 30 de Novembro.

• Todos os sujeitos passivos são obrigados a enviar a declaração de rendimentos através da opção TOC, com excepção das entidades que não exercem, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, quando não estejam obrigadas a possuir contabilidade regularmente organizada, e das entidades não residentes sem estabelecimento estável.

**07 — Apuramento do lucro tributável**

• Este Quadro, a preencher somente pelas entidades que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, excepto se enquadradas no regime simplificado, bem como pelas entidades não residentes com estabelecimento estável, destina-se ao apuramento do lucro tributável e corresponde ao resultado líquido do período, apurado na contabilidade [o qual é demonstrado na declaração de informação empresarial simplificada — IES, a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 117.º do CIRC], eventualmente corrigido nos termos do CIRC e outras disposições legais aplicáveis.

• Este Quadro não deve ser preenchido no caso de declaração do grupo.

• Mesmo que não existam correcções para efeitos fiscais, deve ser sempre preenchido o campo 701.

• Se o resultado líquido do período for nulo, o campo 701 é preenchido com o valor zero.

• O valor indicado no campo 701 deste Quadro tem que coincidir com o indicado nos campos respectivos dos anexos A, B ou C da IES, para as entidades obrigadas à sua apresentação.

• Os benefícios fiscais a que se refere o campo 774 deste Quadro são todos os que operam por dedução ao rendimento, indicados no Quadro 04 do anexo F da IES, designadamente os seguintes:

• Majorações aplicadas a donativos (artigos 62.º e 65.º do EBF);

• Majorações aplicadas a donativos no âmbito do Estatuto do Mecenato Científico (Lei n.º 26/2004, de 8 de Julho);

• 40 % das realizações de utilidade social (artigo 43.º, n.º 9, do CIRC);

• Majorações de quotizações empresariais (artigo 44.º do CIRC);

• Remuneração convencional do capital social (artigo 81.º da lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro);

• Eliminação da dupla tributação económica dos lucros distribuídos por sociedades residentes nos PALOP e Timor-Leste (artigo 42.º do EBF);

• Majorações aplicadas nos termos dos incentivos fiscais à interioridade [artigo 43.º, n.º 1, alíneas *c*) e *d*) do EBF];

• Majoração aplicada aos custos suportados com a aquisição em território português de combustíveis para abastecimento dos veículos previstos no artigo 70.º, n.º 4, do EBF;

• Mais-valias excluídas de tributação nos termos do artigo 32.º do EBF.

• Tratando-se de sujeitos passivos com mais de um regime de tributação de rendimentos, o apuramento do lucro tributável é feito globalmente, efectuando-se a respectiva discriminação por regimes de tributação no Quadro 09, nos campos 301, 312 ou 323, no caso de prejuízo fiscal, ou nos campos 302, 313 ou 324, havendo lucro tributável.

• As linhas em branco podem ser utilizadas para evidenciar outras correcções para além das expressamente previstas no impresso. Neste caso, o sujeito passivo deve juntar uma nota explicativa ao processo de documentação fiscal a que se refere o artigo 130.º do CIRC.

• As instruções de preenchimento relativas a cada um dos campos deste Quadro podem ser consultadas no respectivo manual, disponível no Portal das Finanças, em apoio ao Contribuinte → Manuais.

**08 — Regimes de taxa**

• Este Quadro deve ser preenchido exclusivamente por sujeitos passivos com rendimentos sujeitos a redução de taxa ou quando existam rendimentos que, embora enquadrados no regime geral, estejam numa das situações referidas no Quadro 08.2.

08.1 — Regimes de redução de taxa

**Campo 242 — Estabelecimentos de ensino particular (artigo 56.º do EBF)**

• Os rendimentos dos estabelecimentos de ensino particular integrados no sistema educativo ficam sujeitos a tributação em IRC à taxa de 20 %, salvo se beneficiarem de taxa inferior.

**Campo 245 — Benefícios relativos à interioridade (artigo 43.º do EBF)**

• As empresas que exerçam, directamente e a título principal, uma actividade económica de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços nas áreas do interior beneficiam de uma taxa reduzida em IRC, de **15 %,** caso a actividade principal destas mesmas entidades se situe nas áreas beneficiárias. No caso de instalação de novas entidades, cuja actividade principal se situe nas áreas beneficiárias, a taxa é reduzida a **10 %** durante os primeiros cinco períodos de actividade.

**Campo 248 — Estatuto Fiscal Cooperativo (artigo 7.º, n.º 3, da Lei n.º 85/98, de 16 de Dezembro)**

• A taxa de IRC aplicável ao resultado tributável das cooperativas é de 20 %, com excepção dos resultados provenientes de operações com terceiros e de actividades alheias aos fins cooperativos, aos quais será aplicável a taxa prevista no n.º 1 do artigo 87.º do CIRC.

**Campo 260 — Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (artigo 35.º do EBF)**

• Os rendimentos das entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira, a partir de 1 de Janeiro de 2003 e até 31 de Dezembro de 2006, para o período de actividades industriais, comerciais, de transportes marítimos e de outros serviços não excluídos do regime especial aplicável a estas entidades, que observem os respectivos condicionalismos previstos no n.º 1 do artigo 33.º do EBF, são tributados em IRC, nos períodos de 2007 a 2011, à taxa de 3 %.

**Campo 265 — Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (artigo 36.º do EBF)**

• Os rendimentos das entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira, a partir de 1 de Janeiro de 2007 e até 31 de Dezembro de 2013, para o período de actividades industriais, comerciais, de transportes marítimos e de outros serviços não excluídos do regime especial aplicável a estas entidades, que observem os respectivos condicionalismos previstos no n.º 1 do artigo 33.º do EBF, são tributados em IRC, nos períodos de 2010 a 2012, à taxa de **4 %**.

08.2 — Regime geral

**Campos 246 e 249 — Regiões Autónomas (Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro e no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de Fevereiro)**

• Os rendimentos **imputáveis às Regiões Autónomas,** de acordo com os regimes previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, e no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de Fevereiro, são considerados rendimentos do regime geral.

• Quando existam rendimentos imputáveis às Regiões Autónomas, os sujeitos passivos estão obrigados a enviar o **Anexo C** da declaração modelo 22.

• As taxas regionais aplicáveis ao período de 2010 são as seguintes:

• **Região Autónoma dos Açores** (aplicação do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro):

| **Matéria colectável** (em euros) | **Taxas** |
|---|---|
| Até 12 500 | 8,75 % |
| Superior a 12 500 | 17,5 % |

• **Região Autónoma da Madeira** (aplicação do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de Fevereiro, com a redacção conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro):

| **Matéria colectável** (em euros) | **Taxas** |
|---|---|
| Até 12 500 | 10 % |
| Superior a 12 500 | 20 % |

• Exceptuam-se destes regimes as empresas que exerçam actividades financeiras, bem como do tipo «serviço intragrupo» (centros de coordenação, de tesouraria ou de distribuição), as quais serão tributadas à taxa normal em vigor para a circunscrição fiscal do continente.

• As taxas regionais são aplicáveis aos sujeitos passivos do IRC que:

√ Tenham sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável numa Região Autónoma;

√ Tenham sede ou direcção efectiva noutra circunscrição e possuam sucursais, delegações, agências, escritórios, instalações ou quaisquer formas de representação permanente sem personalidade jurídica própria na Região;

√ Tenham sede ou direcção efectiva fora do território nacional e possuam estabelecimento estável numa Região Autónoma.

#### Campo 262 — Rendimentos prediais de entidades não residentes sem estabelecimento estável

• A taxa do IRC que incide sobre os rendimentos prediais obtidos após 1 de Janeiro de 2005 por entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português é de **15 %**.

#### Campo 263 — Mais-valias/incrementos patrimoniais obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável

• A taxa do IRC que incide sobre os ganhos resultantes da transmissão onerosa de bens ou direitos imobiliários e mobiliários, bem como a incidente sobre os incrementos patrimoniais obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português, é de **25 %.**

#### Campo 264 — Outros rendimentos obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável

• Este campo é utilizado no caso de declarações relativas a rendimentos não sujeitos a retenção na fonte a título definitivo.

### 08.3 — Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira

• Este Quadro é de preenchimento obrigatório para os sujeitos passivos que assinalaram um dos campos 260 ou 265 do Quadro 08.1.

#### Campo 266 — Data do licenciamento

• É obrigatória a indicação da data de obtenção do licenciamento para operar na Zona Franca da Madeira.

#### Campo 267 — Número de postos de trabalho criados nos primeiros seis meses de actividade e mantidos no período

• Para este efeito, apenas qualificam os postos de trabalho que gerem retenções na fonte em sede de IRS.

#### Campo 268 — Investimento efectuado na aquisição de activos fixos tangíveis e activos intangíveis, nos dois primeiros anos de actividade

• É indicado neste campo o montante do investimento realizado, para efeitos do cumprimento do disposto nas alíneas *a*) do n.º 2 dos artigos 35.º e 36.º, ambos do EBF.

#### 09 — Apuramento da matéria colectável

• Este Quadro é de preenchimento **obrigatório** para os campos relativos ao lucro tributável e prejuízo fiscal, mesmo nos casos em que o valor apurado não dê origem ao pagamento do imposto.

• Estes valores são preenchidos automaticamente pela aplicação nos casos de sujeitos passivos obrigados ao preenchimento do Quadro 07 e quando lhes seja aplicável apenas um regime de tributação.

• Os valores da matéria colectável relativa aos campos 311, 322, 333 ou 409, consoante o caso, são sempre preenchidos.

• Os valores das deduções, a efectuar **pela ordem indicada,** devem ser inscritos somente até à concorrência do lucro tributável.

• No regime simplificado, o valor do campo 400 é transportado automaticamente do anexo B e não pode ser inferior ao limite mínimo referido no n.º 4 do artigo 58.º do CIRC, excepto nas situações previstas no n.º 16 do mesmo artigo. Nos termos desta disposição legal, o montante mínimo do lucro tributável não se aplica:

√ Nos períodos de início e de cessação de actividade;

√ Aos sujeitos passivos que se encontrem com processos no âmbito do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de Março, a partir do período da instauração desse processo e até ao período da sua conclusão;

√ Aos sujeitos passivos que não tenham auferido proveitos durante o respectivo período de tributação e tenham entregue a declaração de cessação de actividade a que se refere o artigo 33.º do Código do IVA.

• A discriminação dos valores dos eventuais benefícios fiscais indicados nos campos 310, 321, 332 e 408, será feita no Quadro 05 do anexo F da declaração de informação empresarial simplificada a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 117.º do CIRC.

#### Regime especial de tributação de grupos de sociedades

• Quando se tratar de declaração do grupo, o lucro tributável a inscrever no campo 382 corresponde à diferença dos valores inscritos nos campos 380 e 381. A respectiva matéria colectável obtém-se pela dedução a este valor do lucro tributável dos montantes constantes dos campos 309 e 310.

• No campo 381 só deve ser mencionada a parte dos lucros distribuídos entre as sociedades do grupo que se encontre incluída nas bases tributáveis individuais.

• Todas as deduções relativas ao regime especial de tributação de grupos de sociedades são efectuadas na coluna do regime geral.

#### Dedução de prejuízos

• Os prejuízos fiscais dedutíveis devem corresponder aos prejuízos fiscais verificados em cada um dos períodos, líquidos do montante eventualmente já deduzido, nos termos do artigo 52.º do CIRC.

• Havendo prejuízos de vários períodos a reportar, a dedução faz-se começando pelos prejuízos verificados há mais tempo, transferindo-se para os períodos imediatos, **por ordem cronológica de ocorrência,** os prejuízos que não for possível deduzir por insuficiência do lucro tributável, dentro do limite dos seis períodos seguintes ao da ocorrência do prejuízo. Assim, **não é possível escolher o período de dedução dos prejuízos,** devendo essa dedução operar-se, dentro do período respectivo, o mais rápido possível.

• Quando o contribuinte beneficiar de isenção parcial e ou de redução de IRC, os prejuízos fiscais sofridos nas respectivas explorações ou actividades não podem ser deduzidos, em cada período, dos lucros tributáveis das restantes, conforme o n.º 5 do artigo 52.º do CIRC. Porém, terminada a aplicação do regime de isenção parcial ou de redução de taxa considera-se que o remanescente de um prejuízo sofrido numa actividade isenta ou com redução de taxa, que não foi possível reportar aos lucros tributáveis sujeitos a idêntico regime de tributação, pode vir a ser reportado, desde que observados os limites temporais gerais que permitem o reporte, nos lucros tributáveis da mesma empresa respeitantes ao conjunto das suas actividades.

• O período especial de tributação mencionado na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 8.º do CIRC, quando inferior a seis meses, não conta para efeitos da limitação temporal de seis períodos, estabelecida no n.º 1 do artigo 52.º do mesmo Código.

• O campo 395 (dedução de prejuízos relativos ao ano *N*-7) é utilizado em conformidade com o disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 43.º do EBF, sendo aplicável a prejuízos fiscais dedutíveis e ocorridos em períodos posteriores a 2001.

• Nos termos do n.º 3 do artigo 52.º do CIRC, a dedução de prejuízos para os sujeitos passivos do regime simplificado não pode prejudicar o limite mínimo da matéria colectável a que se refere o n.º 4 do artigo 58.º do CIRC (estas disposições foram ambas revogadas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011).

• Nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 75.º do CIRC, pode ser autorizada a transmissibilidade de prejuízos fiscais no âmbito de uma operação de fusão, cisão ou de entrada de activos, mediante despacho do Ministro das Finanças que fixará um plano específico de dedução de prejuízos. Neste caso deve ser indicado nos campos 383, 386, 389 ou 392, conforme o regime aplicável, apenas o valor a utilizar no período a que respeita a declaração.

• Do mesmo modo, quando se verifique a cessação da actividade de um sujeito passivo em virtude da transferência da sede ou direcção efectiva para fora do território português, mas aqui seja mantido um estabelecimento estável, este pode aproveitar dos prejuízos anteriores àquela cessação, na medida em que correspondam aos elementos patrimoniais afectos ao estabelecimento estável e desde que tenha sido obtida a autorização do director-geral dos Impostos, ao abrigo do n.º 1) da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 15.º do CIRC. Neste caso deve ser indicado nos campos 384, 387, 390 ou 393, conforme o regime aplicável, apenas o valor a utilizar no período a que respeita a declaração.

• Nas situações referidas, ou seja, quando se verifique a existência de prejuízos fiscais transmitidos, deve ser indicado no **campo 397,** o(s) NIF da(s) entidade(s) e o montante dos prejuízos **utilizado no período a que respeita a declaração.**

• Nos termos do n.º 8 do artigo 52.º do CIRC, os prejuízos fiscais não são dedutíveis quando se verificar, à data do termo do período de tributação em que é efectuada a dedução, que, em relação àquele a que respeitam os prejuízos, foi modificado o objecto social da entidade a que respeita ou alterada, de forma substancial, a natureza da actividade anteriormente exercida ou que se verificou a alteração da titularidade de, pelo menos, 50 % do capital social ou da maioria dos direitos de voto.

• O Ministro das Finanças pode autorizar, em casos especiais de reconhecido interesse económico e, mediante requerimento a apresentar na Direcção-Geral dos Impostos, antes da ocorrência das alterações referidas no ponto anterior, que não seja aplicável a limitação aí prevista, conforme referido no n.º 9 do artigo 52.º do CIRC.

• Caso ocorra uma das situações previstas no n.º 8 do artigo 52.º do CIRC e não seja feito o pedido referido no n.º 9 do mesmo artigo ou não tenha sido autorizada a dedução dos prejuízos, serão indicados nos campos 385, 388, 391 e 394, conforme o regime de tributação do sujeito passivo, os prejuízos não dedutíveis.

• O **campo 396** é utilizado nas situações previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 71.º do CIRC, ou seja, os prejuízos verificados em períodos anteriores ao do início de aplicação do regime só podem ser deduzidos ao lucro tributável do grupo até ao limite do lucro tributável da sociedade a que respeitam. Nestas situações deve ser indicado neste campo o(s) NIF da(s) entidade(s) e o montante dos prejuízos **utilizado no período a que respeita a declaração.**

• A nova redacção do n.º 1 do artigo 52.º do CIRC, introduzida pelo artigo 87.º da lei do Orçamento do Estado para 2010, veio reduzir, **de seis para quatro anos,** o período durante o qual os prejuízos fiscais apurados em determinado período podem ser deduzidos aos lucros tributáveis de períodos posteriores.

• O prazo de quatro anos agora concedido para efeitos de dedução dos prejuízos fiscais aos lucros tributáveis apenas será aplicado a prejuízos originados no período da sua entrada em vigor e nos seguintes, ou seja, **a prejuízos gerados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2010.**

### 10 — Cálculo do imposto

#### Taxas

• Os campos 347-A e 347-B são utilizados quando exista matéria colectável sujeita à taxa do regime geral, prevista no n.º 1 do artigo 87.º do CIRC.

• Para os rendimentos obtidos em períodos de tributação cujo início ocorra **em ou após 1 de Janeiro de 2009,** as taxas do regime geral do IRC são as constantes da seguinte tabela:

| **Matéria colectável** (em euros) | **Taxas** |
|---|---|
| Até 12 500 | 12,5 % |
| Superior a 12 500 | 25 % |

• O quantitativo da matéria colectável, quando superior a € 12 500, é dividido em duas partes: uma, igual ao limite do 1.º escalão, à qual se aplica a taxa correspondente; outra, igual ao excedente, a que se aplica a taxa do escalão superior.

• Para os períodos anteriores a 2009, o cálculo do imposto é efectuado apenas no campo 347-B, utilizando a taxa do IRC que for aplicável ao período a que respeita a declaração.

• Os campos 348 e 349 destinam-se à aplicação das taxas especiais previstas nos n.os 3 a 5 do artigo 87.º do CIRC, bem como das taxas reduzidas referidas no Quadro 08.1.

• Note-se por isso que sempre que sejam aplicadas taxas reduzidas, que não as previstas no CIRC, deve ser assinalado o campo respectivo no Quadro 08.1 — regimes de redução de taxa.

• Sempre que existam **rendimentos imputáveis à Região Autónoma dos Açores,** nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, e como tal susceptíveis de beneficiarem da taxa regional aí prevista, o cálculo da colecta é efectuado no anexo C. Neste caso, é inscrito no campo 350 o valor da colecta da Região Autónoma dos Açores.

• O campo 370 é utilizado sempre que existam **rendimentos imputáveis à Região Autónoma da Madeira,** nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de Fevereiro, sendo o cálculo da colecta igualmente efectuado no anexo C.

• As taxas regionais do IRC estão indicadas nas instruções do Quadro 08.2.

• No **regime de transparência fiscal,** não é preenchido o Quadro 10, com excepção do campo 365 — tributações autónomas, por força do disposto no artigo 12.º do CIRC.

#### Deduções

• As deduções a inscrever nos campos 353, 355 e 356 são as referidas nas alíneas *a*), *d*) e *e*) do n.º 2 do artigo 90.º do CIRC.

• As deduções relativas a benefícios fiscais devem ser discriminadas no Quadro 06 do anexo F da declaração de informação empresarial simplificada a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 117.º do CIRC, designadamente as relativas a:

◦ Grandes projectos de investimento (artigo 41.º, n.º 1, do EBF);
◦ Projectos de investimento à internacionalização (artigo 41.º, n.º 4, do EBF);
◦ SIFIDE (Lei n.º 40/2005, de 3 de Agosto);
◦ RFAI (Lei n.º 10/2009, de 10 de Março).

• O valor a inscrever no campo 358 não pode ser negativo, pelo que, sempre que o total das deduções for superior à colecta, inscreve-se o valor zero.

• O campo 371 destina-se à inscrição do montante correspondente à diferença positiva apurada nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 92.º do CIRC.

#### Retenções na fonte e pagamentos por conta

• O valor das **retenções na fonte** — campo 359 deste Quadro é preenchido automaticamente pelo sistema em função dos valores constantes das declarações modelo 10. O sujeito passivo deve proceder à alteração do valor exibido nos casos em que considere que o mesmo não está correcto.

• O montante dos **pagamentos por conta** indicado no campo 360 deste Quadro é preenchido automaticamente pelo sistema.

• Tratando-se de declaração de substituição, todo o Quadro 10 deve ser preenchido como se se tratasse de uma primeira declaração, **não devendo ser inscrito** no campo 360 o valor da autoliquidação anteriormente efectuada.

#### IRC de períodos anteriores

• O campo 363 destina-se, nomeadamente, à indicação do IRC que deixou de ser liquidado nos termos do n.º 5 do artigo 44.º (da anterior redacção do Código, para as situações previstas no n.º 7 do artigo 7.º da Lei n.º 30-G/2000, de 29 de Dezembro) e do n.º 5 do artigo 24.º, ambos do CIRC, e da alínea *b*) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 31/98, de 11 de Fevereiro.

#### Reposição de benefícios fiscais

• O campo 372 destina-se à reposição de benefícios fiscais ainda que os mesmos possam respeitar a períodos anteriores.

• É também utilizado nos casos em que foram excedidos limites de benefícios, como por exemplo nos casos dos incentivos fiscais à interioridade sujeitos à regra de minimis.

#### Derrama

• O campo 364 destina-se à indicação da derrama, **a qual incide sobre o lucro tributável** até ao limite máximo de 1,5 %.

• De acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, os municípios podem deliberar o lançamento de uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos cujo volume de negócios **no ano anterior** não ultrapasse os € 150 000. Neste caso,

coexistirão duas taxas no respectivo município: a taxa normal, aplicável à generalidade dos sujeitos passivos e uma reduzida, aplicável apenas àquele universo.

• No caso de **declarações do grupo,** no regime especial de tributação dos grupos de sociedades, o cálculo da derrama é efectuado de acordo com as instruções constantes do ofício-circulado n.º 20132/2008, de 14 de Abril.

• Assim, quando seja aplicado este regime de tributação, a derrama é **calculada e indicada individualmente** por cada uma das sociedades na sua declaração, sendo preenchido, também individualmente, o anexo A, se for caso disso. O **somatório das derramas** assim calculadas será indicado no **campo 364 do Quadro 10 da correspondente declaração do grupo,** competindo o respectivo pagamento à sociedade dominante.

• As entidades residentes que não exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e as entidades não residentes sem estabelecimento estável **não devem inscrever qualquer valor** no campo 364.

• Sempre que se verifiquem as condições referidas no n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, a derrama é apurada no anexo A da declaração, mesmo para as sociedades dominadas, tributadas segundo o regime especial de tributação de grupos de sociedades.

• A obrigatoriedade de apresentação do anexo A aplica-se aos sujeitos passivos que, cumulativamente:

• *a*) Tenham matéria colectável no período superior a € 50 000;

• *b*) Tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município.

#### Derrama estadual

• A derrama estadual prevista no artigo 87.º-A do CIRC consiste numa taxa adicional de 2,5 % que incide sobre a parte do lucro tributável superior a € 2 000 000, sujeito e não isento de IRC, apurado por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável em território português.

• Quando seja aplicável o regime especial de tributação dos grupos de sociedades, a taxa a que se refere o número anterior incide sobre o lucro tributável apurado na declaração periódica individual de cada uma das sociedades do grupo, incluindo a da sociedade dominante.

• A sociedade dominante efectua o somatório das derramas estaduais individualmente calculadas, indicando-o na declaração do grupo, neste campo, incumbindo-lhe o respectivo pagamento, conforme previsto no artigo 115.º do Código do IRC.

#### Pagamentos adicionais por conta

• As entidades obrigadas a efectuar pagamentos por conta e pagamentos especiais por conta devem efectuar o pagamento adicional por conta nos casos em que no período de tributação anterior fosse devida derrama estadual nos termos referidos no artigo 87.º-A do CIRC, sendo o respectivo valor indicado neste campo.

#### Tributações autónomas

• O campo 365 destina-se, nomeadamente, à aplicação das taxas de tributação autónoma referidas no artigo 88.º do CIRC e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 15.º do EBF.

• Existindo despesas não documentadas e pagamentos a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado, para além da tributação autónoma, devem as mesmas ser acrescidas nos campos 717 e 749, respectivamente, do Quadro 07.

• A não tributação em IRC das entidades abrangidas pelo regime de transparência fiscal, nos termos do artigo 6.º do CIRC não as desobriga da apresentação da declaração periódica de rendimentos. Existindo despesas e encargos sujeitos a tributação autónoma nos termos do artigo 88.º, devem as mesmas ser quantificadas no campo 365, competindo o correspondente pagamento à entidade sujeita ao regime de transparência fiscal.

#### Juros compensatórios

• O campo 366 destina-se à inscrição de juros compensatórios, designadamente os referidos no n.º 5 do artigo 45.º do CIRC. Caso seja preenchido é solicitada informação adicional relevante para efeitos de cobrança nos campos 366-A e 366-B.

#### Total a pagar

• Existindo total a pagar, apurado no campo 367, o **pagamento da autoliquidação** pode ser efectuado utilizando a respectiva referência gerada pela aplicação ou através de uma guia P1, no prazo estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 104.º, ou no n.º 1 do artigo 108.º, ambos do CIRC, consoante o caso.

• Sempre que o pagamento seja efectuado fora do prazo legal referido no artigo 109.º do CIRC, há lugar a juros de mora.

### 11 — Outras informações

• Nos campos 413, 414, 415, 417, 420, 421 e 422 devem ser indicados os valores que serviram de base ao cálculo das tributações autónomas referidas no n.os 3, 4, 9, 11 e 13 do artigo 88.º do CIRC.

#### Campo 420 — Encargos com viaturas [artigo 88.º, n.º 3, alínea *b*)]

• São tributados autonomamente, excluindo os veículos movidos exclusivamente a energia eléctrica, à taxa de **5 %,** os encargos dedutíveis, suportados pelos sujeitos passivos não isentos subjectivamente e que exerçam, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, respeitantes a viaturas ligeiras de passageiros ou mistas cujos níveis homologados de emissão de *CO* (índice 2) sejam inferiores a 120 g/km, no caso de serem movidos a gasolina, e inferiores a 90 g/km, no caso de serem movidos a gasóleo, desde que, em ambos os casos, tenha sido emitido certificado de conformidade.

#### Campo 421 — Encargos com viaturas [artigo 88.º, n.º 3, alínea *a*)]

• São tributados autonomamente, excluindo os veículos movidos exclusivamente a energia eléctrica, à taxa de **10 %,** os encargos dedutíveis relacionados com viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, motos ou motociclos, efectuados ou suportados por sujeitos passivos não isentos subjectivamente e que exerçam, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola.

#### Campo 413 — Encargos com viaturas (artigo 88.º, n.º 4)

São tributados autonomamente, à taxa de **20 %,** os encargos dedutíveis, suportados pelos sujeitos passivos já referidos, respeitantes a viaturas ligeiras de passageiros ou mistas **cujo custo de aquisição seja superior a € 40 000** quando os sujeitos passivos **apresentem prejuízos fiscais nos dois períodos anteriores** àquele a que os referidos encargos digam respeito.

#### Campo 414 — Despesas de representação (artigo 88.º, n.º 3)

• São tributados autonomamente, à taxa de **10 %,** os encargos dedutíveis relativos a despesas de representação.

#### Campo 415 — Despesas com ajudas de custo e com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador (artigo 88.º n.º 9)

• São tributados autonomamente, à taxa de **5 %,** os encargos dedutíveis relativos a despesas com ajudas de custo e com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador, ao serviço da entidade patronal, não facturadas a clientes, escrituradas a qualquer título, excepto na parte em que haja lugar a tributação em sede de IRS na esfera do respectivo beneficiário, bem como os encargos não dedutíveis nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 45.º do CIRC suportados pelos sujeitos passivos que apresentem prejuízo fiscal no período a que os mesmos respeitam.

#### Campo 416 — Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT e o valor constante do contrato, nos casos em que houve recurso ao procedimento previsto no artigo 139.º do CIRC

• Este campo é preenchido sempre que o sujeito passivo tenha efectuado o pedido de demonstração a que se refere o artigo 139.º do CIRC (prova do preço efectivo na transmissão de imóveis). Neste caso, o valor inscrito neste campo não deve ser acrescido no campo 748 do Quadro 07.

#### Campo 417 — Lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC a sujeitos passivos que beneficiam de isenção total ou parcial (artigo 88.º, n.º 11)

• São tributados autonomamente, à taxa de **20 %,** os lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC a sujeitos passivos que beneficiam de isenção total ou parcial, abrangendo, neste caso, os rendimentos de capitais, quando as partes sociais a que respeitam os lucros não tenham permanecido na titularidade do mesmo sujeito passivo, de modo ininterrupto, durante o ano anterior à data da sua colocação à disposição e

não venham a ser mantidas durante o tempo necessário para completar esse período.

**Campo 423 — Tratando-se de microentidade, indique se opta pela aplicação das normas contabilísticas previstas no Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho (artigo 5.º da Lei n.º 35/2010, de 2 de Setembro).**

• Nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 35/2010, de 2 de Setembro, consideram-se microentidades as empresas que, à data do balanço, não ultrapassem dois dos três limites seguintes:

• Total do balanço: € 500 000;
• Volume de negócios líquido: € 500 000;
• Número médio de empregados durante o exercício: 5.

• As microentidades podem optar pela aplicação nas normas contabilísticas previstas no Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, que aprovou o novo sistema de normalização contabilística (SNC). Para o efeito, devem assinalar este campo.

### 12 — Retenções na fonte

• Os valores deste Quadro são preenchidos automaticamente em função dos elementos constantes da declaração modelo 10.
• Sempre que tenham sido indicados valores no campo 359 do Quadro 10 (retenções na fonte) diferentes dos pré-preenchidos, é necessário proceder à identificação das entidades retentoras através do respectivo NIF, indicando igualmente o valor retido.

MODELO EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO DE 2011

finanças — DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

**DERRAMA**

01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF) | 02 PERÍODO

03 NÚMERO DE PÁGINAS — Total de páginas | Número desta página

IRC — MODELO 22 — ANEXO A

**DERRAMA [art.º 14.º, n.º 2 e 4 da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro]**

04 DISTRIBUIÇÃO DA MASSA SALARIAL

| | MUNICÍPIO (1) | 1 CÓDIGO DO DISTRITO / MUNICÍPIO (2) | 2 MASSA SALARIAL (3) | 3 TAXA DE DERRAMA (4) | 4 PRODUTO (5) = [(3) x (4)] |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | , | , | , |
| 2 | | | , | , | , |
| 3 | | | , | , | , |
| 4 | | | , | , | , |
| 5 | | | , | , | , |
| 6 | | | , | , | , |
| 7 | | | , | , | , |
| 8 | | | , | , | , |
| 9 | | | , | , | , |
| 10 | | | , | , | , |
| 11 | | | , | , | , |
| 12 | | | , | , | , |
| 13 | | | , | , | , |
| 14 | | | , | , | , |
| 15 | | | , | , | , |
| 16 | | | , | , | , |
| 17 | | | , | , | , |
| 18 | | | , | , | , |
| 19 | | | , | , | , |
| 20 | TOTAL DA PÁGINA | | , | | , |

05 TOTAL GERAL

| | | |
|---|---|---|
| MASSA SALARIAL | 1 | , |
| PRODUTO | 2 | , |
| TAXA MÉDIA (Produto : Massa Salarial) | 3 | , |

06 APURAMENTO DE DERRAMA

| | | |
|---|---|---|
| LUCRO TRIBUTÁVEL (Campos 302,313, 382 e 400 do Quadro 09 da Declaração) | 1 | , |
| TAXA MÉDIA | 2 | , |
| DERRAMA (Lucro Tributável x Taxa Média) (Transportar para o Campo 364 do Quadro 10 da Declaração) | 3 | , |

## Instruções de preenchimento do Anexo A da declaração modelo 22

(impresso em vigor a partir de 2011)

Este Anexo é obrigatoriamente apresentado pelos sujeitos passivos que, cumulativamente:

*a*) Tenham matéria colectável no período superior a € 50 000; e
*b*) Tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município (artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro).

Neste caso, o apuramento da derrama será feito nos Quadros 04, 05 e 06 deste Anexo.

A nova Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro), alterou de forma significativa o cálculo da derrama a partir do período de 2007, inclusive, passando esta a incidir sobre o **lucro tributável,** podendo a respectiva taxa variar até ao limite máximo de 1,5 %.

Nos casos de declarações de substituição relativas a períodos anteriores a 2007, devem ser mantidas as regras de cálculo de derrama em vigor à data, ou seja, nos campos 1 e 3 do Quadro 06 deste Anexo, onde se indica «lucro tributável» deve utilizar-se a colecta.

**Preenchimento do Anexo A quando seja aplicável o regime especial de tributação de grupos de sociedades:**

• No âmbito do regime especial de tributação de grupos de sociedades, a determinação do lucro tributável do grupo é feita pela forma referida no artigo 69.º do Código do IRC, correspondendo à soma algébrica dos lucros tributáveis e dos prejuízos fiscais apurados nas declarações periódicas individuais.
• Para as sociedades que integram o perímetro do grupo abrangido pelo regime especial de tributação de grupos de sociedades, a derrama **é calculada e indicada individualmente** por cada uma das sociedades na sua declaração, sendo preenchido, também individualmente, o Anexo A, nas condições acima referidas.
• O somatório das derramas devidas por todas as entidades do grupo é indicado no campo 364 do Quadro 10 da correspondente declaração do grupo, competindo o respectivo pagamento à sociedade dominante.
• Sobre este assunto ver o ofício-circulado n.º 20 132, de 14 de Abril de 2008.

### Quadro 04 — Distribuição da massa salarial

• Na coluna 1 é indicado o código correspondente ao distrito/município. Em caso de dúvida, consultar o ofício-circulado que divulgou as taxas de derrama do período para o qual pretende entregar a declaração.
• Na coluna 2 é indicado o valor das despesas efectuadas com o pessoal e escrituradas, no período, a título de remunerações, ordenados e salários correspondentes aos estabelecimentos que o sujeito passivo possui em cada um dos municípios indicados na coluna 2.
• Na coluna 3 é indicada a taxa da derrama lançada por cada um dos municípios para o período em referência. Os Serviços Centrais da DGCI procedem anualmente à divulgação destas taxas através de ofício-circulado. Pode também consultar as taxas no Portal das Finanças em consultar → Derrama IRC Municípios. No preenchimento dos valores são utilizados 3 espaços, por exemplo, se a taxa for 1,5 % digitar 150.
• De acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 14.º da referida lei, os municípios podem deliberar o lançamento de uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos **cujo volume de negócios no ano anterior** não ultrapasse os € 150 000. Neste caso, coexistirão duas taxas no respectivo município: a taxa normal, aplicável à generalidade dos sujeitos passivos e uma reduzida, sendo esta aplicável apenas àquele universo.
• Nos casos em que o município tenha deliberado a isenção de derrama para os sujeitos passivos referidos no ponto anterior, a taxa a indicar é zero.
• O valor do produto a inscrever na coluna 4, resulta da multiplicação da massa salarial pela taxa de derrama indicada na coluna 3 (note-se que esta última é uma percentagem e não um valor absoluto).
• Tratando-se de outro critério específico, previsto na lei, não é preenchido o campo da massa salarial.

### Quadro 05 — Total geral

• Os valores a indicar nos campos 1 e 2 deste Quadro correspondem aos totais evidenciados nas colunas 2 e 4 do Quadro 04.
• A taxa média correspondente ao campo 3 é calculada automaticamente.

### Quadro 06 — Apuramento da derrama

• No campo 1 é inscrito o lucro tributável apurado no Quadro 09 da declaração modelo 22 (soma dos valores indicados nos campos 302, 313, 382 e 400).
• A taxa média constante do campo 2 bem como a derrama indicada no campo 3 são calculadas automaticamente.
• O valor obtido no campo 3 deve ser transportado para o campo 364 (Derrama) do Quadro 10 da declaração modelo 22.

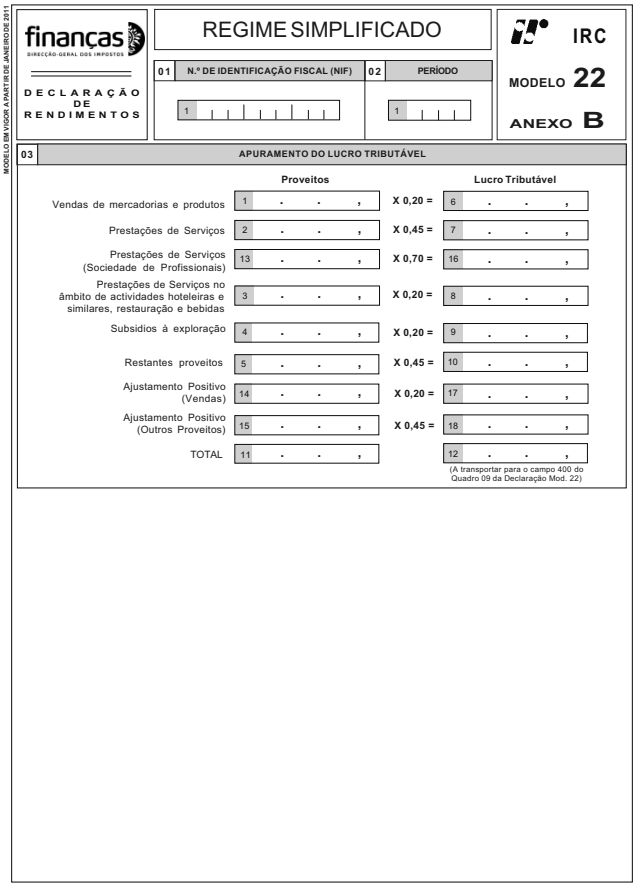
MODELO EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO DE 2011

finanças — DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

REGIME SIMPLIFICADO

01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF) | 02 PERÍODO

IRC — MODELO 22 — ANEXO B

03 APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL

| | Proveitos | | Lucro Tributável |
|---|---|---|---|
| Vendas de mercadorias e produtos | 1 | X 0,20 = | 6 |
| Prestações de Serviços | 2 | X 0,45 = | 7 |
| Prestações de Serviços (Sociedade de Profissionais) | 13 | X 0,70 = | 16 |
| Prestações de Serviços no âmbito de actividades hoteleiras e similares, restauração e bebidas | 3 | X 0,20 = | 8 |
| Subsidios à exploração | 4 | X 0,20 = | 9 |
| Restantes proveitos | 5 | X 0,45 = | 10 |
| Ajustamento Positivo (Vendas) | 14 | X 0,20 = | 17 |
| Ajustamento Positivo (Outros Proveitos) | 15 | X 0,45 = | 18 |
| TOTAL | 11 | | 12 |

(A transportar para o campo 400 do Quadro 09 da Declaração Mod. 22)

## Instruções de preenchimento do Anexo B da declaração modelo 22

(impresso em vigor a partir de 2011)

Este Anexo é apresentado pelos sujeitos passivos tributados pelo regime simplificado de determinação do lucro tributável, a que se refere o artigo 58.º do CIRC.

Este regime foi suspenso pelo artigo 72.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2009), com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009, não sendo admissíveis, a partir desta data, novas entradas no regime simplificado.

O regime simplificado foi revogado pelo artigo 92.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento do Estado para 2010). No entanto, os sujeitos passivos abrangidos pelo regime simplificado de determinação do lucro tributável, cujo período de validade ainda esteja em curso no primeiro dia do período de tributação que se inicie em 2010, mantêm-se neste regime até ao final deste período.

No âmbito do IRC, estão abrangidos pelo regime simplificado de determinação do lucro tributável os sujeitos passivos residentes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

*a*) Exerçam, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola;

*b*) Não estejam nem isentos nem sujeitos a algum regime especial de tributação;

*c*) Não estejam obrigados à revisão legal de contas;

*d*) Apresentem, no período anterior ao da aplicação do regime um volume total de proveitos inferior a € 149 639,37;

*e*) Não tenham optado pela aplicação do regime geral de determinação do lucro tributável.

Considera-se, para efeitos do requisito mencionado em *b*), como regime especial de tributação o regime de tributação dos grupos de sociedades previsto nos artigos 69.º e 70.º do CIRC e o regime de transparência fiscal, a que se refere o artigo 6.º do mesmo Código.

A taxa do IRC aplicável ao regime simplificado é 20 % no Continente e na Região Autónoma da Madeira e 14 % na Região Autónoma dos Açores, no entanto, os sujeitos passivos enquadrados neste regime podem também optar pela aplicação das taxas constantes do n.º 1 do artigo 87.º do Código do IRC. Para o efeito, é necessário assinalar o campo 10 do Quadro 03.4 da declaração.

### Quadro 03 — Apuramento do lucro tributável

• No campo 1 é indicado o valor das vendas de mercadorias e de produtos. Os serviços prestados no âmbito de actividades hoteleiras e similares, restauração e bebidas, são indicados no campo 3.

• As sociedades de profissionais, embora sujeitas ao regime de transparência fiscal, podem, nos termos do n.º 13 do artigo 58.º do CIRC, ficar abrangidas pelo regime simplificado. Neste caso, o coeficiente a utilizar para apuramento do lucro tributável será 0,70, sendo os proveitos indicados no campo 13.

• No campo 4 são indicados apenas os subsídios à exploração.

• No campo 5 são indicados os valores dos restantes proveitos, com exclusão da variação da produção e dos trabalhos para a própria empresa.

• Os campos 14 e 15 destinam-se à indicação do ajustamento positivo que se refere o artigo 64.º do CIRC.

• Nos termos do n.º 4 do artigo 58.º do CIRC, o lucro tributável não pode ser inferior ao valor anual da retribuição mensal mínima garantida. Em consequência, se o valor obtido no campo 12 for inferior ao referido, deverá ser este o valor a considerar, excepto nas situações referidas no n.º 16 do mesmo artigo 58.º

• O valor apurado no campo 12 é transportado para o campo 400 do Quadro 09 da declaração modelo 22, não sendo preenchido o Quadro 07 da declaração.

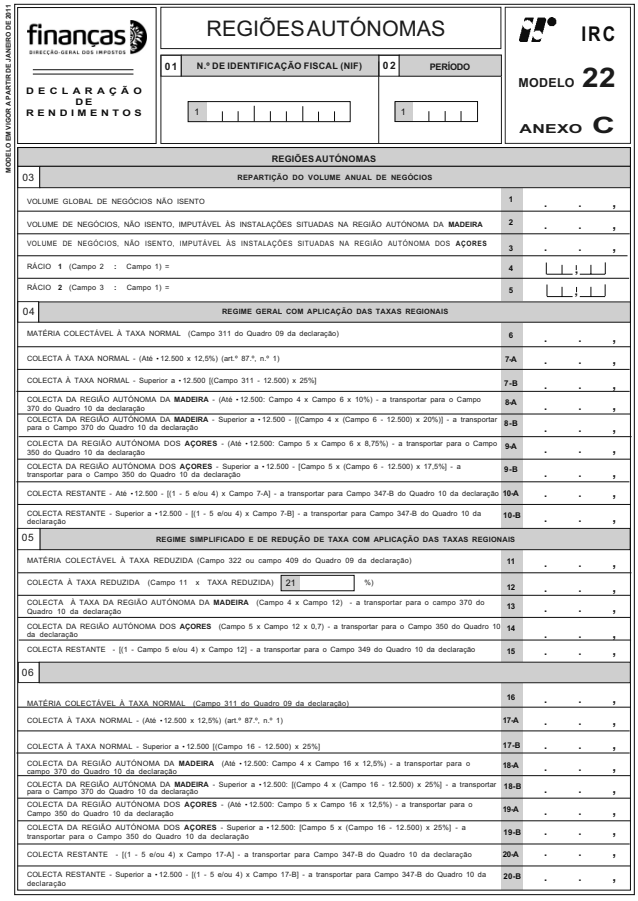
MODELO EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO DE 2011

finanças — DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

REGIÕES AUTÓNOMAS

01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF) | 02 PERÍODO

IRC — MODELO 22 — ANEXO C

REGIÕES AUTÓNOMAS

03 REPARTIÇÃO DO VOLUME ANUAL DE NEGÓCIOS

| | | |
|---|---|---|
| VOLUME GLOBAL DE NEGÓCIOS NÃO ISENTO | 1 | |
| VOLUME DE NEGÓCIOS, NÃO ISENTO, IMPUTÁVEL ÀS INSTALAÇÕES SITUADAS NA REGIÃO AUTÓNOMA DA **MADEIRA** | 2 | |
| VOLUME DE NEGÓCIOS, NÃO ISENTO, IMPUTÁVEL ÀS INSTALAÇÕES SITUADAS NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS **AÇORES** | 3 | |
| RÁCIO **1** (Campo 2 : Campo 1) = | 4 | |
| RÁCIO **2** (Campo 3 : Campo 1) = | 5 | |

04 REGIME GERAL COM APLICAÇÃO DAS TAXAS REGIONAIS

| | | |
|---|---|---|
| MATÉRIA COLECTÁVEL À TAXA NORMAL (Campo 311 do Quadro 09 da declaração) | 6 | |
| COLECTA À TAXA NORMAL - (Até • 12.500 x 12,5%) (art.º 87.º, n.º 1) | 7-A | |
| COLECTA À TAXA NORMAL - Superior a • 12.500 [(Campo 311 - 12.500) x 25%] | 7-B | |
| COLECTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA **MADEIRA** - (Até • 12.500: Campo 4 x Campo 6 x 10%) - a transportar para o Campo 370 do Quadro 10 da declaração | 8-A | |
| COLECTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA **MADEIRA** - Superior a • 12.500 - [(Campo 4 x (Campo 6 - 12.500) x 20%)] - a transportar para o Campo 370 do Quadro 10 da declaração | 8-B | |
| COLECTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS **AÇORES** - (Até • 12.500: Campo 5 x Campo 6 x 8,75%) - a transportar para o Campo 350 do Quadro 10 da declaração | 9-A | |
| COLECTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS **AÇORES** - Superior a • 12.500 - [Campo 5 x (Campo 6 - 12.500) x 17,5%] - a transportar para o Campo 350 do Quadro 10 da declaração | 9-B | |
| COLECTA RESTANTE - Até • 12.500 - [(1 - 5 e/ou 4) x Campo 7-A] - a transportar para Campo 347-B do Quadro 10 da declaração | 10-A | |
| COLECTA RESTANTE - Superior a • 12.500 - [(1 - 5 e/ou 4) x Campo 7-B] - a transportar para Campo 347-B do Quadro 10 da declaração | 10-B | |

05 REGIME SIMPLIFICADO E DE REDUÇÃO DE TAXA COM APLICAÇÃO DAS TAXAS REGIONAIS

| | | |
|---|---|---|
| MATÉRIA COLECTÁVEL À TAXA REDUZIDA (Campo 322 ou campo 409 do Quadro 09 da declaração) | 11 | |
| COLECTA À TAXA REDUZIDA (Campo 11 x TAXA REDUZIDA) 21 % | 12 | |
| COLECTA À TAXA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA **MADEIRA** (Campo 4 x Campo 12) - a transportar para o campo 370 do Quadro 10 da declaração | 13 | |
| COLECTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS **AÇORES** (Campo 5 x Campo 12 x 0,7) - a transportar para o Campo 350 do Quadro 10 da declaração | 14 | |
| COLECTA RESTANTE - [(1 - Campo 5 e/ou 4) x Campo 12] - a transportar para o Campo 349 do Quadro 10 da declaração | 15 | |

06

| | | |
|---|---|---|
| MATÉRIA COLECTÁVEL À TAXA NORMAL (Campo 311 do Quadro 09 da declaração) | 16 | |
| COLECTA À TAXA NORMAL - (Até • 12.500 x 12,5%) (art.º 87.º, n.º 1) | 17-A | |
| COLECTA À TAXA NORMAL - Superior a • 12.500 [(Campo 16 - 12.500) x 25%] | 17-B | |
| COLECTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA **MADEIRA** (Até • 12.500: Campo 4 x Campo 16 x 12,5%) - a transportar para o campo 370 do Quadro 10 da declaração | 18-A | |
| COLECTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA **MADEIRA** - Superior a • 12.500: [(Campo 4 x (Campo 16 - 12.500) x 25%] - a transportar para o Campo 370 do Quadro 10 da declaração | 18-B | |
| COLECTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS **AÇORES** - (Até • 12.500: Campo 5 x Campo 16 x 12,5%) - a transportar para o Campo 350 do Quadro 10 da declaração | 19-A | |
| COLECTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS **AÇORES** - Superior a • 12.500: [Campo 5 x (Campo 16 - 12.500) x 25%] - a transportar para o Campo 350 do Quadro 10 da declaração | 19-B | |
| COLECTA RESTANTE - [(1 - 5 e/ou 4) x Campo 17-A] - a transportar para Campo 347-B do Quadro 10 da declaração | 20-A | |
| COLECTA RESTANTE - Superior a • 12.500 - [(1 - 5 e/ou 4) x Campo 17-B] - a transportar para Campo 347-B do Quadro 10 da declaração | 20-B | |

## Instruções de preenchimento do Anexo C da declaração modelo 22

(impresso em vigor a partir de 2011)

Este Anexo é obrigatoriamente apresentado:

• Por qualquer pessoa colectiva ou equiparada, com sede, estabelecimento estável ou direcção efectiva em território português, que possua sucursais, delegações, agências, escritórios, instalações ou qualquer forma de representação permanente sem personalidade jurídica própria em mais de uma circunscrição. Entende-se por circunscrição o território do continente ou de uma região autónoma, consoante o caso.

• Pelos sujeitos passivos não residentes com estabelecimentos estáveis em mais de uma circunscrição.

• Pelos sujeitos passivos que tenham rendimentos imputáveis à Região Autónoma dos Açores, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, e ou rendimentos imputáveis à Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto Legislativo Regional

n.º 2/2001/M, de 20 de Fevereiro, e como tal susceptíveis de beneficiarem da aplicação das taxas regionais.

Os rendimentos **imputáveis às Regiões Autónomas,** de acordo com os regimes previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, e no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de Fevereiro, são considerados rendimentos do **regime geral.**

**Quadro 03 — Repartição do volume anual de negócios**

• Os valores a indicar nos campos 1, 2 e 3 respeitam ao volume anual de negócios do período. No cálculo não são considerados os rendimentos isentos.
• O volume global de negócios corresponde ao valor total das transmissões de bens e prestações de serviços, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado.
• Os rácios correspondentes aos campos 4 e 5 são calculados automaticamente.
• O somatório dos campos 4 e 5 nunca é superior a 1,00.

**Quadro 04 — Regime geral com aplicação das taxas regionais**

• • Este Quadro destina-se aos sujeitos passivos que reúnam as condições para aplicação das taxas regionais e que se encontrem enquadrados no regime geral.
• As taxas regionais aplicáveis ao período de 2009 são as seguintes:

• **Região Autónoma dos Açores** (aplicação do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro):

| **Matéria colectável** (em euros) | **Taxas** |
|---|---|
| Até 12 500 | 8,75 % |
| Superior a 12 500 | 17,5 % |

• **Região Autónoma da Madeira** (aplicação do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de Fevereiro, com a redacção conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro):

| **Matéria colectável** (em euros) | **Taxas** |
|---|---|
| Até 12 500 | 10 % |
| Superior a 12 500 | 20 % |

**Quadro 05 — Regime simplificado e de redução de taxa com aplicação das taxas regionais**

• Este Quadro é preenchido pelos sujeitos passivos que estejam enquadrados no regime simplificado ou num regime de redução de taxa.
• No caso do regime simplificado, a taxa a indicar no campo 21 é sempre 20 %.
• Nos casos de regimes de redução de taxa, o valor a indicar no campo 21 é o da taxa referida no campo respectivo do Quadro 08.1 da declaração, as quais são as seguintes:

◦ Estabelecimentos de ensino particular (artigo 56.º do EBF) = 20 %
◦ Estatuto Fiscal Cooperativo (Lei n.º 85/98, de 16 de Dezembro) = 20 %
◦ Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (artigo 35.º do EBF) = 3 %
◦ Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (artigo 36.º do EBF) = 4 %

**Quadro 06 — Regime geral sem aplicação das taxas regionais**

• Este Quadro é aplicável aos sujeitos passivos obrigados à apresentação do Anexo mas a cujos rendimentos não sejam aplicáveis as taxas regionais
• Exceptuam-se destes regimes as empresas que exerçam actividades financeiras, bem como do tipo «serviço intragrupo» (centros de coordenação, de tesouraria ou de distribuição), as quais são tributadas à taxa normal em vigor para a circunscrição fiscal do continente.

204074521

## Direcção-Geral dos Impostos

### Aviso (extracto) n.º 27645/2010

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições desta Direcção-Geral e visando uma articulação eficiente dos meios existentes, procedendo a uma equitativa e racional afectação dos trabalhadores, nos termos do disposto nos artigos 59.º, 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, foi autorizada, por despacho de 14/12/2010 do Director-Geral dos Impostos, a colocação em regime de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos à data do despacho e pelo período de 18 meses, da licenciada em Direito, Paula Cristina Grade Lopes do mapa de pessoal da DGCI, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira de técnico superior.

Nos termos do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, durante o período em que se encontra em regime de mobilidade, a referida trabalhadora é remunerada pela 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 15 da tabela única, constante da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31/12.

DSGRH, 17/12/2010. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ângela Santos*.

204102652

### Aviso (extracto) n.º 27646/2010

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições desta Direcção-Geral e visando uma articulação eficiente dos meios existentes, procedendo a uma equitativa e racional afectação dos trabalhadores, nos termos do disposto nos artigos 59.º, 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, foi autorizada, por despacho de 14/12/2010 do Director-Geral dos Impostos, a colocação em regime de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos à data do despacho e pelo período de 18 meses, da licenciada em Gestão de Empresas, Deolinda Conceição Gonçalves Mateus do mapa de pessoal da DGCI, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira de técnico superior.

Nos termos do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, durante o período em que se encontra em regime de mobilidade, a referida trabalhadora é remunerada pela 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 15 da tabela única, constante da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31/12.

DSGRH, 17/12/2010. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ângela Santos*.

204102555

### Aviso (extracto) n.º 27647/2010

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições desta Direcção-Geral e visando uma articulação eficiente dos meios existentes, procedendo a uma equitativa e racional afectação dos trabalhadores, nos termos do disposto nos artigos 59.º, 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, foi autorizada, por despacho de 14/12/2010 do Director-Geral dos Impostos, a colocação em regime de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos à data do despacho e pelo período de 18 meses, da licenciada em Informática Gestão, Joana Filipa Pereira Pinto do mapa de pessoal da DGCI, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira de técnico superior.

Nos termos do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, durante o período em que se encontra em regime de mobilidade, a referida trabalhadora é remunerada pela 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 15 da tabela única, constante da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31/12.

DSGRH, 17/12/2010. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ângela Santos*.

204102603

## Inspecção-Geral de Finanças

### Aviso (extracto) n.º 27648/2010

Para efeitos do disposto no artigo 31.º, n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho na car-

reira especial de inspecção e categoria de Inspector, do mapa de pessoal de 2010 da IGF, na modalidade de nomeação definitiva a que se refere o Aviso n.º 19055/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 188, Parte C, de 27 de Setembro de 2010, Referência B, que a respectiva lista encontra-se disponível em *www.igf.min-financas.pt* e no *placard* da entrada da sede da Inspecção-Geral de Finanças, na Rua Angelina Vidal, n.º 41, em Lisboa.

20 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Júri, *Francisco Nobre Pires dos Santos*.

204097729

# MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

### Despacho n.º 19317/2010

A comissão de avaliação de propostas do concurso da parceria público-privada relativo ao Hospital de Lisboa Oriental foi nomeada pelo despacho n.º 10926-B/2008, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 14 de Abril de 2008.

Considerando que o vogal efectivo Prof. Doutor Rui Sousa Monteiro assumirá funções num organismo internacional, torna-se necessário proceder nessa qualidade, à sua substituição na supracitada comissão.

1 — É nomeado representante do Ministro de Estado e das Finanças, como vogal efectivo da comissão de avaliação de propostas do concurso de parceria público-privada relativo ao Hospital de Lisboa Oriental, o Dr. Luís Pedro Pisco Vicente, para substituir, nessa qualidade, o Prof. Doutor Rui Sousa Monteiro.

2 — O presente despacho produz efeitos em 1 de Setembro de 2010.

20 de Dezembro de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina,* Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

204100198

# MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

## Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa

### Louvor n.º 730/2010

Louvo o 9310596 CABO TFH Pedro Miguel Tavares Morgado, pela dedicação, competência e sentido de responsabilidade evidenciados ao longo dos três anos em que exerceu a função de cozinheiro na Estação Ibéria NATO.

Dotado de uma competência técnico-profissional invulgar, o Cabo Pedro Morgado demonstrou ainda uma elevada capacidade de trabalho e uma preocupação permanente em melhorar os seus conhecimentos, características que se vieram a reflectir na qualidade do serviço de messe e, consequentemente no moral e bem estar de quantos desempenham funções na Estação Ibéria NATO. A exigência e rigor colocados nas tarefas que lhe eram cometidas tiveram ainda reflexos na imagem da Estação e mereceram rasgados elogios por parte de diversas entidades que visitaram a Unidade.

Determinado, exigente, disponível e dedicado, o Cabo Pedro Morgado revelou ainda dotes de camaradagem, espírito de bem servir e simplicidade, granjeando o respeito, a consideração e estima de superiores e camaradas.

Pelas qualidades profissionais, militares e pessoais demonstradas e pelo excelente trabalho desenvolvido, é de inteira justiça testemunhar publicamente o apreço pelo desempenho do Cabo Pedro Morgado tendo os serviços por si prestados contribuindo significativamente para o prestígio e o cumprimento da missão da Estação Ibéria NATO e, por esta via, desta Direcção-Geral e do Ministério da Defesa Nacional.

Lisboa, 13 de Dezembro de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe,* vice-almirante.

204098158

## FORÇA AÉREA

## Comando de Pessoal da Força Aérea

### Despacho n.º 19318/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea ***c***) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

**Quadro de Sargentos SAS**

Sargento-chefe:

SAJ SAS SUPRAPP 058278-G, Arnaldo Sebastião dos Santos — BA11.

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, ocupa transitoriamente a vaga de SMOR SAS deixada em aberto pela passagem à situação de reserva SMOR SAS 019779-D Fernando Manuel Rosa Dias, verificada em 30JUL2010.

Conta a antiguidade e os efeitos remuneratórios desde 30JUL2010.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14OUT.

Alfragide, 27 de Setembro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

204105366

### Despacho n.º 19319/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos OPCART:

Sargento-chefe:

SAJ OPCART SUPRAPP 049870-L, Rogério da Silva Neves Nunes — BA 1.

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, ocupa transitoriamente a vaga de SMOR OPCART deixada em aberto pela passagem à situação de reserva do SMOR OPCART 018843-D, Rui António Gomes Cardoso, verificada em 01JUL2010.

Conta a antiguidade e os efeitos remuneratórios desde 01JUL2010.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14OUT.

Alfragide, 27 de Setembro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

204105333

### Despacho n.º 19320/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

**Quadro de Sargentos OPCOM**

Sargento-chefe:

SAJOPCOM ADCN 048070-D Paulo Jorge de Oliveira Rodrigues PR

Mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, pelo que não ocupa a vaga deixada em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do SCH OPCOM 041885-E Fernando Ferreira Miranda, verificada em 15ABR2010.

Conta a antiguidade e os efeitos remuneratórios desde 15ABR2010.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14OUT.

Alfragide, 27 de Setembro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

204105277

### Despacho n.º 19321/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

**Quadro de Sargentos CMI**

Sargento-chefe:

SAJ CMI SUPRAPP 041387-K, Raul Limão Fernandes — GEAFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SCH CMI 036542-E José Augusto dos Santos Loio Jesus da Fonseca, verificada em 19ABR2010.

Conta a antiguidade e os efeitos remuneratórios desde 19ABR2010.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SCH CMI 039648-G João Carlos Barreira Mendes Marcos.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14OUT.

Alfragide, 27 de Setembro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

204104912

### Despacho n.º 19322/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

**Quadro de Sargentos MELECT**

Sargento-chefe:

SAJ MELECT SUPRAPP 049637-F, José Maria Ribeiro da Silva — BA4.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SCH MELECT 043520-B Pedro de Jesus Lopes, verificada em 27SET2010.

Conta a antiguidade e os efeitos remuneratórios desde 27SET2010.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14OUT.

Alfragide, 27 de Setembro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

204105188

### Despacho n.º 19323/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

**Quadro de Sargentos SAS**

Sargento-chefe:

SAJSASSUPRAPP047846-G, Agostinho da Cunha Teixeira ER2

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, ocupa transitoriamente a vaga de SMOR SAS deixada em aberto pela passagem à situação de reserva SMOR SAS 039828-E Rui Gil Marques Mendes, verificada em 1 de Outubro de 2010.

Conta a antiguidade e os efeitos remuneratórios desde 1 de Outubro de 2010.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

1 de Outubro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

204105439

### Despacho n.º 19324/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 5 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

**Quadro de Sargentos SAS**

Sargento-mor:

SCHSASADCN036119-E João António Pires Fernandes IESM

Nos termos do artigo 191.º do EMFAR, mantém-se na situação de adido em comissão normal, pelo que não preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial, a qual continua transitoriamente ocupada pelo SCH SAS 048846-B Agostinho da Cunha Teixeira, ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do mesmo Estatuto.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 20NOV2010.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14OUT.

Alfragide, 22 de Novembro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

204104207

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Direcção-Geral de Reinserção Social

### Aviso n.º 27649/2010

Por meu despacho de 2010.10.08, se torna público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Prazeres Maria Carvalho Sanchez técnica superior da carreira de técnico superior, concluiu com sucesso, o período experimental, com a avaliação de 18 valores, na sequência da celebração, com esta Direcção-Geral, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

2010.12.21. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

204102069

### Aviso n.º 27650/2010

Por meu despacho de 2010.12.13, se torna público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Susana Maria Gregório Viana, assistente técnica da carreira de assistente técnico, concluiu com sucesso, o período experimental, com a avaliação de 16,50 valores, na sequência da celebração, com esta Direcção-Geral, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

2010.12.21. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

204103527

### Aviso n.º 27651/2010

Por meu despacho de 2010.12.13, se torna público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, João Luís Barradas Martins Barão, Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, concluiu com sucesso, o período experimental, com a avaliação de 18,66 valores, na sequência da celebração, com esta

Direcção-Geral, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. (Isento de fiscalização prévia do TC).

2010.12.21. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

204103057

### Aviso n.º 27652/2010

Por meu despacho de 2010.10.21, se torna público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Ricardo Miguel Henriques da Costa, assistente técnico da carreira de assistente técnico, concluiu com sucesso, o período experimental, com a avaliação de 14,00 valores, na sequência da celebração, com esta Direcção-Geral, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. (Isento de fiscalização prévia do TC).

2010.12.21. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.

204103349

### Aviso n.º 27653/2010

Por meu despacho de 2010.12.13, se torna público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Maria de Fátima Reis da Silva, assistente técnica da carreira de assistente técnico, concluiu com sucesso, o período experimental, com a avaliação de 17,00 valores, na sequência da celebração, com esta Direcção-Geral, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
(Isento de fiscalização prévia do TC).

2010.12.21. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

204103592

### Aviso n.º 27654/2010

Por meu despacho de 2010.12.13, se torna público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Susana Maria Amaral de Almeida, assistente técnica da carreira de assistente técnico, concluiu com sucesso, o período experimental, com a avaliação de 16,70 valores, na sequência da celebração, com esta Direcção-Geral, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. (Isento de fiscalização prévia do TC).

2010.12.21. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

204103454

### Declaração de rectificação n.º 2655/2010

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 20 de Outubro de 2010, o aviso n.º 20 919/2010, rectifica-se que onde se lê «António Manuel Moreira Fontinha» deve ler-se «António Daniel Moreira Fontinha».

21 de Dezembro de 2010. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.

204103868

### Declaração de rectificação n.º 2656/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 20 de Outubro de 2010, o aviso n.º 20923/2010, rectifica-se que onde se lê «Maria do Céu Monteiro Santos Novo» deve ler-se «Maria do Céu Monteiro Santos Noivo».

21 de Dezembro de 2010. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.

204103705

### Despacho (extracto) n.º 19325/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, delego na Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, Lic. Elisabete Coelho Regalado Oliveira, as seguintes competências:

*a*) Assinar a correspondência para transmissão de actos por si praticados no exercício de competências próprias ou delegadas, para solicitação de informação ou documentação para instrução de procedimentos sobre os quais tenha de tomar decisões ou emitir pareceres;

*b*) Assinar a correspondência ou expediente necessários à execução das decisões e à transmissão das orientações superiormente proferidas em matéria de gestão de recursos humanos, e dirigidas aos particulares e aos serviços da Direcção-Geral de Reinserção Social a que digam respeito.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 14 de Dezembro, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados e que se enquadrem no âmbito da presente delegação de competências.

3 — Comunique-se aos Subdirectores-Gerais, Delegados Regionais, Directores de Serviços, Director de Serviços de Estudos e Planeamento, e Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

4 — Publique-se no *Diário da República,* para efeitos do n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

21-12-2010. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

204101834

### Despacho (extracto) n.º 19326/2010

1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do disposto no artigo 35.º, n.os 1 e 2, do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 126/2007, de 27 de Abril e Portaria n.º 517/2007 de 30 de Abril delego no Subdirector-Geral da Direcção-Geral de Reinserção Social, Licenciado Luís António Vaz do Couto, parte da minha competência, nos termos que se seguem, no âmbito da área tutelada:

1.1 — Supervisionar as actividades desenvolvidas pela Direcção de Serviços da Área Penal quanto ao apoio técnico aos tribunais na tomada de decisão no âmbito do processo penal e na execução das penas e medidas alternativas à prisão, bem como no acompanhamento de liberdade condicional e de liberdade para prova;

1.2 — Supervisionar as actividades desenvolvidas pelos Centros Educativos.

1.3 — Supervisionar as actividades desenvolvidas pela Direcção de Serviços da Vigilância Electrónica, os procedimentos administrativos correspondentes;

1.4 — Praticar, no âmbito dos serviços compreendidos nos n.os 1.1, 1.2 e 1.3, os seguintes actos:

*a*) Emitir orientações técnicas desde que preexista orientação técnica genérica sobre o assunto;

*b*) Justificar ou não justificar faltas;

*c*) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

*d*) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não envolvam encargos para o serviço;

*e*) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.5 — Assinar correspondência para transmissão de actos por si praticados no exercício de competências delegadas, para solicitação de informação ou documentação, para instrução de procedimentos sobre os quais tenha de tomar decisões ou emitir pareceres e para transmissão de actos por mim praticados no âmbito das actividades referidas nos n.os 1.1, 1.2 e 1.3;

1.6 — No âmbito dos serviços desconcentrados, acompanhar as actividades por eles desenvolvidas e os procedimentos administrativos correspondentes que sejam funcionalmente idênticas às desenvolvidas pelas unidades orgânicas mencionadas nos números 1.1, 1.2 e 1.3.

2 — Entendem-se excluídas da presente delegação as competências para:

*a*) Emitir orientações estratégicas ou técnicas genéricas que sejam independentes da decisão de uma situação concreta;

*b*) Emitir orientações técnicas para situações concretas, bem como tomar as respectivas decisões, ainda que verbalmente, quando não preexista orientação técnica genérica sobre o assunto;

*c*) Assinar correspondência dirigida aos gabinetes de titulares de órgãos de soberania e de outros órgãos do Estado, a associações públicas, a sindicatos, a associações patronais e a órgãos de comunicação social.

3 — As competências conferidas pelo presente despacho e referidas nos n. os 1.4 e 1.5 podem ser subdelegadas nos Directores de Serviços, com excepção das alíneas *a*) e *c*) do n.º 1.4.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 25 de Outubro de 2010, considerando-se ratificados todos os actos anteriormente praticados, enquadráveis no âmbito das competências abrangidas pela presente delegação.

5 — Comunique-se aos Senhores Subdirectores-Gerais, Delegados Regionais, Directores de Serviços, Director de Serviços de Estudos e

Planeamento, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Formação Escolar e Profissional e de Inserção Laboral.

6 — Publique-se no *Diário da República,* para efeitos do n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 03 de Abril.

21-12-2010. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

204101794

### Despacho (extracto) n.º 19327/2010

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, delego no Director de Serviços Financeiros e de Património desta Direcção-Geral, Licenciado Paulo Jorge António Barreto, as seguintes competências:

1 — No âmbito da gestão dos bens patrimoniais e de aprovisionamento público:

*a*) Autorizar o abate dos bens ao inventário respectivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro;

*b*) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, com ou sem dispensa de realização de concurso e de celebração de contrato escrito, incluindo adiantamentos e despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, nos termos da lei e até ao limite de €25.000,00;

*c*) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de €25.000,00;

*d*) Aprovar as minutas dos contratos até ao montante das despesas referidas nas alíneas anteriores e outorgar os respectivos contratos;

*e*) Assinar as requisições de bens e serviços, quando previamente autorizadas;

*f*) Assinar as requisições de transporte relativas a deslocações previamente autorizadas.

2 — Na dependência da Divisão de Património ficam as Secções de Aquisições de Bens e Serviços e a Secção de Economato e Inventário.

3 — No âmbito da gestão financeira:

*a*) Autorizar os pagamentos até ao limite previsto na alínea *a*) do n.º 1;

*b*) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas, subordinadas à mesma classificação orgânica e antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;

*c*) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

*d*) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, bem como movimentar as contas abertas em nome da Direcção-Geral de Reinserção Social, designadamente a assinatura de cheques, independentemente do valor, desde que a despesa já se encontre autorizada;

*e*) Autorizar o processamento antecipado dos abonos legais relativos a deslocações previamente autorizadas;

*f*) Autorizar o processamento dos boletins itinerários mensais desde que as respectivas deslocações tenham sido previamente autorizadas;

*g*) Autorizar a constituição e a reconstituição de fundos de maneio.

4 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas e pagamento das ajudas de custo a que haja lugar, antecipadas ou não, no âmbito na Direcção de Serviços Financeiros e do Património.

5 — Assinar a correspondência ou expediente necessários à execução das decisões proferidas, dirigidas às delegações da Direcção-Geral do Orçamento, direcções de serviços, divisões, repartições ou serviços equiparados da Administração Pública.

6 — Na dependência da Divisão de Gestão Financeira fica a Secção de Processamento e Pagamento.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 25 de Outubro de 2010, considerando-se ratificados todos os actos anteriormente praticados, enquadráveis no âmbito das competências abrangidas pela presente delegação de competências.

8 — Comunique-se aos Senhores Subdirectores-Gerais, Delegados Regionais, Directores de Serviços, Director de Serviços de Estudos e Planeamento, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Formação Escolar e Profissional e de Inserção Laboral.

9 — Publique-se no *Diário da República,* para efeitos do n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 03 de Abril.

21-12-2010. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

204102036

### Despacho (extracto) n.º 19328/2010

1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do disposto no artigo 35.º, n.os 1 e 2 e 36.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, no Decreto-Lei n.º 126/2007, de 27 de Abril e Portaria n.º 517/2007, de 30 de Abril, delego na Delegada Regional de Lisboa da Direcção-Geral de Reinserção Social, em comissão de serviço, a Licenciada Oriana Conceição Moniz Furtado Lourenço, as seguintes competências, no âmbito da sua intervenção:

1.1 — Supervisionar as actividades operativas desenvolvidas pelos serviços compreendidos na respectiva Direcção Regional e os procedimentos administrativos correspondentes;

1.2 — Praticar, no âmbito dos serviços compreendidos na respectiva Delegação Regional, os seguintes actos:

*a*) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

*b*) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

*c*) Autenticar o livro de reclamações, conforme o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro;

*d*) Autorizar os trabalhadores que não tenham a categoria de motorista a conduzir as viaturas do serviço;

*e*) Representar a Direcção-Geral de Reinserção Social junto dos restantes serviços regionais;

1.3 — Assinar correspondência para transmissão de actos por si praticados no exercício de competências próprias ou delegadas, para solicitação de informação ou documentação para instrução de procedimentos sobre os quais tenha de tomar decisões ou emitir pareceres e para transmissão de actos praticados pelo Director-Geral ou pelos Subdirectores no âmbito das actividades referidas no n.º 1.1.

2 — Entendem-se excluídas da presente delegação as competências para:

*a*) Emitir orientações estratégicas ou técnicas genéricas que sejam independentes da decisão de uma situação concreta;

*b*) Emitir orientações técnicas para situações concretas, bem como tomar as respectivas decisões, ainda que verbalmente, quando não preexista orientação técnica genérica sobre o assunto;

*c*) Assinar correspondência dirigida aos gabinetes de titulares de órgãos de soberania e de outros órgãos do Estado, a associações públicas, a sindicatos, a associações patronais e a órgãos de comunicação social.

3 — As competências conferidas pelo presente despacho e referidas no n.º 1.2 e 1.3 podem ser subdelegadas no Director do Núcleo de Apoio Técnico da Delegação Regional de Lisboa, com excepção das alíneas *a*) e *c*) do n.º 1.2.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 25 de Outubro de 2010, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados e que se enquadrem no âmbito da presente delegação de competências.

5 — Comunique-se aos Subdirectores-Gerais, Delegados Regionais, Directores de Serviços, Director de Serviços de Estudos e Planeamento e ao Chefe do Gabinete de Informática.

6 — Publique-se no *Diário da República,* para efeitos do n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

21-12-2010. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

204101948

### Despacho (extracto) n.º 19329/2010

Por despacho da Directora-Geral de 2010.07.02:

Rui Miguel Salabarda Garrido, técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnica profissional de reinserção social desta Direcção-Geral — autorizado o regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 2010.07.19. (Isento de fiscalização prévia do TC).

21 de Dezembro de 2010. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

204104037

## Polícia Judiciária

### Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

**Aviso n.º 27655/2010**

**Procedimento concursal interno de ingresso para preenchimento de 16 postos de trabalho do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, da carreira de especialista auxiliar, para a Directoria do Norte**

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2, alínea *b*), do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos abaixo indicados, excluídos ao procedimento concursal interno de ingresso para preenchimento de 16 postos de trabalho do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, da carreira de especialista auxiliar, aberto por aviso n.º 21464/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 208, de 26 de Outubro de 2010, ficam notificados para, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, dizer por escrito o que se lhes oferecer acerca da sua exclusão do concurso:

Adelaide da Silva Cerqueira Soares H)
Adilson Henrique Alves Júnior J)
Adriana Manuela Pereira Faria D) E)
Alberto Manuel Rodrigues da Costa F)
Alberto Ricardo Alves Teixeira G)
Alexandre Miguel Matos Modesto I)
Amélia Manuela Vilaça Vieira Martins H)
Ana Catarina Rodrigues Bandeira F)
Ana Fernanda de Jesus Martins Pinto H)
Ana Lúcia Bernardo Morais D) H)
Ana Luísa Soares Leite D)
Ana Margarida de Sousa Rua G)
Ana Patrícia Barbosa Ferreira C)
Anabela da Silva Soares G)
André Filipe Teixeira Fontoura G)
André Joaquim Couto Ferreira da Costa H)
André Miguel Nogueira da Silva D)
André Ribeiro Fraga B)
Ângela Henriques Robêlo Veiga G)
Ângelo Rui de Antunes Leitão D)
António Abílio Rodrigues Cardoso G)
António Carlos Pereira Louro H)
António Carlos Santos Almeida G)
António José da Costa Gonçalves Almeida G)
António Manuel Pereira Andrade I)
Armando Alfredo da Silva Pereira de Sousa H)
Artur Vitorino Monteiro Vieira H)
Aurísia Cerqueira de Miranda G)
Avelino da Silva H) F)
Bruna Filipa Santos Domingues G)
Bruno José Vieira Soares G)
Cândida Maria Moreira de Oliveira Rocha H)
Carina Ribeiro de Castro Lopes G)
Carla Isabel Moreira Pereira G)
Carla Isabel Torres da Silva Baía C)
Carla Patrícia de Bom Jesus Navaro Cardoso da Silva G)
Carlos Daniel Torres Genovevo Mesquita B)
Carlos domingos Oliveira Lixa I) J)
Carlos Manuel Carvalho Cardoso G)
Carlos Manuel da Silva Pinto G)
Célia Jacinta Ribeiro de Almeida Dias I)
Célia Maria Mendes Peixoto H)
Célio José Monteiro da Costa G)
Cláudia Cristina Pires Martins Coimbra G)
Cláudia Maria Marques Cotrim Simões J)
Cristiano Didiério Rebelo Lucas G)
Cristina Maria dos Santos Casal Marques H)
Cristina Maria Sousa Santos C)
Dalva Freitas da Silva Alves C) J)
Delfim Botelho Macário Ramos D)
Didier Moreira de Meireles H)
Diogo Filipe Guerreiro Saraiva G)
Eduardo Miguel Seixas Alves G)
Elisabete Patrícia Rodrigues de Castro Neves G)
Eugénio Fernando da Costa Cunha H)
Eunice Marlene Fardilha Lages B) G)
Fernando Octávio Barreira Teixeira G)
Fernando Pedro Castro Rodrigues Figueiredo Moreira D)
Gonçalo Afonso de Oliveira Corceiro G)
Helena Isabel Gonçalves Mota G)
Hernâni Varela Alves G)
Hugo Marques de Barros G)
Iolanda Rocha Duarte H)
Isabel Maria Cardoso Botelho Duarte D)
Isabel Maria Ferreira Patrício B)
Isabel Maria da Silva Pinto da Costa Marques A)
Isabel Pessoa Lopes J)
Jaqueline Margarete Carvalhal Teixeira K)
Joana Mafalda Monteiro Lopes F)
João Paulo Silva Lourenço H)
João Ribeiro H)
Joaquim Manuel Neves Marques dos Santos H)
Jorge Emanuel Alves Gandra H)
Jorge Manuel de Sousa Querido H)
José André Vieira Soares G)
José António Marques Moreira C) G)
José Carlos Rodrigues Izes G)
José Diogo Chin Correia Pinto G)
José Frederico Teixeira G)
Júlio Filipe Freitas da Silva G)
Leandro Nuno Ferreira Martins H)
Liliana Isabel Rolo Carneiro G)
Liliana Manuela Mota Emiliano G)
Liliana Raquel Martins Raminhos G)
Liliana dos Santos Tavares G)
Lucinda Fátima Almeida Rodrigues D) H)
Luís Alexandre Rosa São Pedro G)
Luís Flávio Pardal Figueiredo C)
Luis Manuel Carvalho de Almeida C)
Luís Miguel Nunes Simões G)
Magda Marina Caixeiro Amado G)
Manuel António Lopes Rodrigues C)
Manuel António Magalhães Moreira H)
Manuel Fernando Miranda Nunes H)
Márcia da Glória Calvão de Moura Almeida G)
Márcio Alberto da Silva Figueiredo A) G)
Márcio Miguel Pereira Castro C) H)
Marco Paulo Brito Carvalho G)
Maria Antónia Mendes Alves A)
Maria Arminda Miranda da Costa G)
Maria Arminda Rodrigues de Azevedo H)
Maria de Fátima da Silveira Martins H)
Maria Isabel da Costa Vidal H)
Maria João Pereira Andrade G)
Maria Lucinda Barbosa Silva Mouta H)
Maria da Luz Costa Garrido E)
Maria Manuela Batista Soares da Silva D)
Maria Otília Gregório Rosa G)
Maria do Rosário Alves Teixeira Ribeiro L)
Mariana de Figueiredo Martins G)
Marisa Isabel Lucas Martins A) G)
Marlene Castro Cafofo H)
Martinho Fernando Coelho Rodrigues H)
Maurício André Almeida Marques B) G)
Miguel Alberto Correia Marecos H)
Mónica Inês Monteiro Lopes F)
Mónica Isabel Moreira Ferreira D)
Nelson Filipe Alves Veludo G)
Nelson Jorge Ganeto de Andrade G)
Nuno Armando Silva Carvalho G)
Nuno Daniel de Sousa Ferreira H)
Nuno Manuel Dias Novais G)
Nuno Miguel Martins Videira H)
Nuno Vasco Sampaio Coutinho Pereira G)
Olga da Cunha Guimarães Carneiro Pinto J)
Pábelo Adriano Antunes Marques J)
Paula Cristina Quinteiro Rebelo H)
Paula Cristina da Silva Pinto H)
Paulo Alexandre da Cunha Magalhães A) H)
Paulo César de Carvalho Lopes H)
Paulo Daniel da Silva Alves H)
Paulo Daniel da Silva Alves H)
Paulo Jorge Costa Pinto G)
Paulo Jorge Lopes Alves Leite L)
Paulo José Pinheiro Amaro G)
Paulo Miguel Loureiro da Costa G)
Pedro Jorge da Silva Moutinho G)
Pedro Miguel Barbosa Morais G)
Pedro Miguel Carneiro Pinho G)
Pedro Miguel Pereira G)
Pedro Miguel Quinteiro Fernandes G)
Pedro Miguel da Silva Almeida G)
Pedro Miguel Soares Ferreira G)
Ricardo André Teixeira Lagoas G)
Ricardo Augusto Mendonça Magalhães A) H)
Ricardo Jorge de Almeida Gonçalves G)

Ricardo Miguel da Silva Teixeira D)
Rogério Valente de Sousa D)
Romeu Araújo da Silva G)
Rosa Manuela Monteiro Marinho G)
Rui Filipe Correia Mateus G)
Rui Jorge da Mota Pereira H)
Rui Manuel da Silva Nogueira G)
Rute Maria Dias Duarte C) I)
Ruy Filipe da Silva Cruz Ferreira H)
Sandra Cristina Silva Henriques Lopes H)
Sandra Lourenço Alves G)
Sandra Manuela Magalhães Pires G)
Sandra Margarida Rosa Leal C)
Sandrine Azevedo G)
Sílvia Sofia da Cunha Teixeira B)
Sofia da Conceição Tavares Fernandes G) L)
Sofia Maria Teles Ribeiro H)
Sónia Patrícia Cunha Pereira de Faria H)
Tânia Isabel da Silva Pais H)
Tiago Miguel Ferreira Costa G) I)
Tiago Nuno Fonseca Campos G)
Vera Mónica Barbosa Tavares G)
Virgínia Canossa Gavina D)
Vítor Manuel da Mota Lopes de Carvalho G)
Vítor Manuel Oliveira Fernandes D)
Vítor Miguel Pereira da Silva H)

A) Não juntou certificado de habilitações comprovativo das habilitações literárias exigidas (11 ano de escolaridade), conforme o exigido na alínea *a*) do n.º 14.3 do Aviso de abertura;

B) Não juntou fotocópia da carta de condução de veículos ligeiros, conforme o exigido na alínea *b*) do n.º 14.3 do Aviso de abertura;

C) Não juntou declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço de origem, conforme o exigido na alínea *c*) do n.º 14.3 do Aviso de abertura;

D) Não possui o requisito exigido na alínea *a*) do n.º 4 do Aviso de abertura (possuir vínculo ou ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado em serviços ou organismos da Administração Central que lhe permita ser admitido a concurso interno, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do D/L n.º 204/98, de 11.07 e do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02);

E) Não possui o requisito exigido na alínea *b*) do n.º 4 do Aviso de abertura (11.º ano de escolaridade);

F) Não entregou os documentos exigidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 14.3 do Aviso de abertura (fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia da carta de condução de veículos ligeiros e declaração devidamente actualizada, emitida pelos serviços de origem);

G) Militar em RC, excluído por não possuir o requisito exigido na alínea *a*) do n.º 4 do Aviso de abertura (possuir vínculo ou ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado em serviços ou organismos da Administração Central que lhe permita ser admitido a concurso interno, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02);

H) Não exerce funções públicas na Administração Central, conforme o exigido na alínea *a*) do n.º 4 do Aviso de abertura;

I) Não comprova possuir as habilitações literárias exigidas na alínea *b*) do n.º 4 do Aviso de abertura;

J) Não comprova possuir o requisito exigido na alínea *a*) do n.º 4 do Aviso de abertura (possuir vínculo ou ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que lhe permita ser admitido a concurso interno, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do D/L n.º 204/98, de 11.07 e do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02);

K) Declaração comprovativa do requisito exigido na alínea *a*) do n.º 4 do Aviso de abertura entregue fora de prazo;

L) Requerimento entregue fora do prazo estipulado no Aviso de abertura;

21 de Dezembro de 2010. — Pela Directora da Unidade, *João Prata Augusto*.

204103138

### Declaração de rectificação n.º 2657/2010

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de 15 postos de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 20 de Dezembro de 2010, o aviso n.º 26600/2010, rectifica-se que:

No n.º 5, onde se lê «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 13-B/2010, de 28 de Abril» deve ler-se «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril».

21 de Dezembro de 2010. — Pela Directora, *João Prata Augusto*.

204104629

### Declaração de rectificação n.º 2658/2010

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 20 de Dezembro de 2010, o aviso n.º 26 610/2010, rectifica-se que, no n.º 5, onde se lê «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 13-B/2010, de 28 de Abril» deve ler-se «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril».

21 de Dezembro de 2010. — Pela Directora, *João Prata Augusto*.

204104175

### Declaração de rectificação n.º 2659/2010

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 20 de Dezembro de 2010, o aviso n.º 26599/2010, rectifica-se que, no n.º 5, onde se lê «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 13-B/2010, de 28 de Abril» deve ler-se «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril».

21 de Dezembro de 2010. — Pela Directora, *João Prata Augusto*.

204104345

### Declaração de rectificação n.º 2660/2010

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 20 de Dezembro de 2010, o aviso n.º 26604/2010, rectifica-se que:

No n.º 5, onde se lê «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 13-B/2010, de 28 de Abril» deve ler-se «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril».

21 de Dezembro de 2010. — Pela Directora, *João Prata Augusto*.

204103957

### Declaração de rectificação n.º 2661/2010

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 20 de Dezembro de 2010, o aviso n.º 26608/2010, rectifica-se que:

No n.º 5, onde se lê «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 13-B/2010, de 28 de Abril» deve ler-se «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril».

21 de Dezembro de 2010. — Pela Directora, *João Prata Augusto*.

204103762

### Declaração de rectificação n.º 2662/2010

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.**

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 20 de Dezembro de 2010, o aviso n.º 26607/2010, rectifica-se que, no n.º 5, onde se lê «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 13-B/2010, de 28 de Abril» deve ler-se «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril».

21 de Dezembro de 2010. — Pela Directora, *João Prata Augusto*.
204103835

### Declaração de rectificação n.º 2663/2010

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 20 de Dezembro de 2010, o aviso n.º 26601/2010, rectifica-se que, no n.º 5, onde se lê «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 13-B/2010, de 28 de Abril» deve ler-se «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril».

21 de Dezembro de 2010. — Pela Directora, *João Prata Augusto*.
204104564

### Declaração de rectificação n.º 2664/2010

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 20 de Dezembro de 2010, o aviso n.º 26 609/2010, rectifica-se que, no n.º 5, onde se lê «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 13-B/2010, de 28 de Abril» deve ler-se «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril».

21 de Dezembro de 2010. — Pela Directora, *João Prata Augusto*.
204104061

### Declaração de rectificação n.º 2665/2010

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária**

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 20 de Dezembro de 2010, o aviso n.º 26 602/2010, rectifica-se que, no n.º 5, onde se lê «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 13-B/2010, de 28 de Abril» deve ler-se «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril».

21 de Dezembro de 2010. — Pela Directora, *João Prata Augusto*.
204104686

### Declaração de rectificação n.º 2666/2010

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.**

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 20 de Dezembro de 2010, o aviso n.º 26605/2010, rectifica-se que, no n.º 5, onde se lê «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 13-B/2010, de 28 de Abril» deve ler-se «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril».

21 de Dezembro de 2010. — Pela Directora, *João Prata Augusto*.
204103332

### Declaração de rectificação n.º 2667/2010

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 20 de Dezembro de 2010, o aviso n.º 26 603/2010, rectifica-se que, no n.º 5, onde se lê «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 13-B/2010, de 28 de Abril» deve ler-se «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril».

21 de Dezembro de 2010. — Pela Directora, *João Prata Augusto*.
204104248

### Declaração de rectificação n.º 2668/2010

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 20 de Dezembro de 2010, o aviso n.º 26606/2010, rectifica-se que, no n.º 5, onde se lê «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 13-B/2010, de 28 de Abril» deve ler-se «A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, no artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril».

21 de Dezembro de 2010. — Pela Directora, *João Prata Augusto*.
204104297

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

## Gabinete de Estratégia e Estudos

### Aviso n.º 27656/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final, homologada por despacho do Sr. Director do GEE, datado de 17 de Dezembro de 2010, relativa ao procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 17083/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168 de 30 de Agosto

**Lista de ordenação final**

| Candidatos aprovados | Classificação final |
|---|---|
| Elsa da Silva Paulino Carvalho de Oliveira | 11,6 |

| Candidatos excluídos | Classificação final |
|---|---|
| Ana Paula Bordelo | (*a*) |
| Elsa da Silva Paulino Carvalho de Oliveira | (*b*) |
| Rui Filipe Damas de Barros | (*b*) |
| Olga Pereira Chaves | (*b*) |
| Carla Cristina Vaz de Carvalho | (*b*) |
| Maria da Conceição Carvalho dos Santos | (*b*) |
| Ana Cristina Borges dos Santos Gonçalves | (*b*) |
| Joana Margarida Gomes Pinto | (*b*) |
| Valter Emanuel Cardoso | (*b*) |
| Jorge Mendes Santos | (*b*) |

| Candidatos excluídos | Classificação final |
|---|---|
| Liliana dos Santos Tavares | (*b*) |
| Carlos Miguel Martins Gomes | (*b*) |

(*a*) Candidato excluído por ter desistido do procedimento concursal.
(*b*) Candidatos excluídos nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por não terem obtido no método de selecção avaliação curricular nota igual ou superior a 9,5 valores.

Gabinete de Estratégia e Estudos, 17 de Dezembro de 2010. — O Director, *João Reis Carvalho Leão*.

204097518

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

## Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

### Aviso n.º 27657/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, torna-se público que, no ano de 2011, os valores da Taxa de Certificação a cobrar pela Comissão Vitivinícola da Bairrada são os constantes do quadro seguinte:

| | Capacidade igual ou inferior a 0,25 l | Capacidade Superior a 0,25 l e igual ou inferior a 0,5 l | Capacidade Superior a 0,5 l e igual ou inferior a 1 l | Capacidade Superior a 1 l e inferior a 2 l | Capacidade Igual ou superior a 2 l |
|---|---|---|---|---|---|
| VQPRD | 0,0062 €/unidade | 0,0145 €/unidade | 0,0289 €/unidade | 0,0429 €/unidade | 0,0578 €/litro (ou fracção) |
| VEQPRD | – | – | 0,0289 €/unidade | 0,0429 €/unidade | 0,0578 €/litro (ou fracção) |
| Aguardente Bagaceira | – | 0,0375 €/unidade | 0,075 €/unidade | 0,15 €/unidade | – |

VQPRD e VEQPRD: Bairrada.
Aguardente Bagaceira: Bairrada.

Lisboa, 15 de Dezembro de 2010. — A Vice-Presidente, *Edite Azenha.*

204105771

### Aviso n.º 27658/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, torna-se público que, no ano de 2011, os valores da Taxa de Certificação a cobrar no acto de certificação pela Comissão Vitivinícola Regional do Algarve, são os constantes do quadro seguinte:

| | No acto da entrega da declaração de colheita e produção (25 %) | No acto da certificação (75 %) | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Capacidade igual ou inferior a 0,5 l | Capacidade superior a 0,5 l e igual ou inferior a 1 l | Capacidade superior a 1 l e inferior a 2 l | Capacidade igual ou superior a 2 l |
| Vinho DOC/DOP (Lagoa, Lagos, Portimão e Tavira) | 0,02 €/litro | 0,02 €/unidade | 0,06 €/unidade | 0,14 €/unidade | 0,06 €/litro (ou fracção) |
| Vinho Regional Algarve | 0,02 €/litro | 0,02 €/unidade | 0,06 €/unidade | 0,14 €/unidade | 0,06 €/litro (ou fracção) |

Lisboa, 15 de Dezembro de 2010. — A Vice-Presidente, *Edite Azenha*.

204105877

### Aviso n.º 27659/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, torna-se público que, no ano de 2011, os valores da Taxa de Certificação a cobrar pela Comissão Vitivinícola Regional de Trás-os-Montes são os constantes do quadro seguinte:

| | No acto da entrega da Declaração de Colheita e Produção (1.ª Fracção) | No acto da Certificação (2.ª Fracção) | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Capacidade igual ou inferior a 0,5 l | Capacidade Superior a 0,5 l e igual ou inferior a 1 l | Capacidade Superior a 1 l e inferior a 2 l | Capacidade Igual ou superior a 2 l |
| VQPRD | 0,0075 €/litro | 0,0175 €/unidade | 0,03 €/unidade | 0,055 €/unidade | 0,03 €/litro (ou fracção) |
| VEQPRD | 0,0075 €/litro | – | 0,04 €/unidade | 0,065 €/unidade | 0,04 €/litro (ou fracção) |
| VLQPRD | 0,0075 €/litro | 0,03 €/unidade | 0,04 €/unidade | – | – |
| Vinho Regional | 0,0075 €/litro | 0,015 €/unidade | 0,025 €/unidade | 0,035 €/unidade | 0,02 €/litro (ou fracção) |

Lisboa, 15 de Dezembro de 2010. — A Vice-Presidente, *Edite Azenha.*

204105341

### Despacho (extracto) n.º 19330/2010

Por despacho de 15 de Dezembro de 2010, da Vice-Presidente do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., em substituição do Presidente, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 46/2007, de 27 de Fevereiro:

Na sequência da revisão do processo de aplicação do direito de acesso na carreira do técnico superior Carlos Alberto Marques Ramires de Sousa, actualmente a exercer funções neste Instituto, tendo cessado o exercício de funções dirigentes na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa em 7 de Junho de 2009 e atendendo ao tempo de serviço prestado no exercício daquelas funções até 31-12-2008, e tendo em consideração a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o trabalhador reúne condições para, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e dos

n.os 2 e 4 do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ser provido na categoria de assessor principal, da carreira de jurista, com efeitos a 23-08-2008, no escalão 1, índice 710, sendo posicionado, para efeitos do disposto no artigo 104.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na 8.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 39, com efeitos a partir de 01-01-2009.

Lisboa, 15 de Dezembro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão Financeira e Administração Geral, *Georgete Félix.*

204104604

# MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

## Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 19331/2010

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino a revogação do n.º 2 do meu despacho n.º 26652/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de Dezembro de 2009, passando a nomeada a ser remunerada por verbas do orçamento do meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2011.

17 de Dezembro de 2010. — A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro.*

204097461

### Despacho n.º 19332/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º e no n.º 3 do artigo 2.º ambos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero o tenente-coronel Luís Jorge Soares Correia, do quadro de pessoal do Comando Territorial de Lisboa da Guarda Nacional Republicana, das funções que vem exercendo no meu Gabinete, por ter passado à situação de reserva.

2 — No momento em que cessa funções, é de toda a justiça prestar público louvor ao tenente-coronel Luís Jorge Soares Correia, pelo trabalho realizado com muita dedicação e lealdade, elevada competência e sentido de responsabilidade, revelando sempre grande sentido institucional e disponibilidade nas funções que lhe foram confiadas.

3 — A presente exoneração produz efeitos a partir de 27 de Dezembro de 2010.

17 de Dezembro de 2010. — A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro.*

204097534

## Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

### Despacho n.º 19333/2010

Com vista à implantação do emissário de A do Baço, infra-estrutura integrada no subsistema de Bucelas, veio a SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., empresa concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de saneamento do Tejo e Trancão, criada pelo Decreto-Lei n.º 288-A/2001, de 10 de Novembro, requerer, nos termos dos artigos 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre 93 parcelas de terreno, a localizar nas freguesias de Arranhó, pertencente ao concelho de Arruda dos Vinhos, e de Bucelas, pertencente ao concelho de Loures, identificadas no mapa de áreas e assinaladas nas plantas anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território pelo despacho n.º 932/2010, de 6 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e 8.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 190/DSO.DEJ/2010, de 12 de Agosto, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 93 parcelas de terreno, identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 23 131 m², incide sobre uma faixa de 5 m de largura, com 2,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

*a*) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta;
*b*) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade;
*c*) A proibição de plantio de árvores e arbustos;
*d*) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária.

3 — Os actuais e subsequentes proprietários, usufrutuários, arrendatários ou possuidores, a qualquer outro título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área.

4 — Ficam ainda obrigados a consentir, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária da referida faixa de 5 m de largura, com 2,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A.

3 de Dezembro de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião.*

**Subsistema de Bucelas — Emissário de A do Baço: Concelho de Arruda dos Vinhos**

| Número da parcela | Nome e morada dos interessados | Freguesia da parcela | Matriz | Descrição predial | Confrontações | Classificação de acordo com o PDM | Área da parcela |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01A | Proprietário: António Vasco Frade, Rua 25 de Abril, n.º 6, Nossa Srª da Ajuda, 2630-296 Arranhó. Proprietário: Guiomar Avelar Frade da Silva, Casado(a) com Manuel Silva Dionísio, Rua 25 de Abril, n.º 6, Nossa Senhora da Ajuda, 2630-296 Arranhó. | Arranhó | rústica-89 — K | 01782 | N: José João. S: Luís Gregório Ferreira. E: Francisco Avelar. O: Luís Gregório Ferreira. | Espaço Urbano Nível IV. | 199 |
| 01B | Proprietário: Maria Alves da Silva Salvador, Casado(a) com Armindo Ventura da Silva Salvador, Rua Principal, n.º 26, Pontes de Monfalim, 2590-286 Sobral de Monte Agraço. | Arranhó | rústica-131 — K | 02162 | N: Estrada. S: Estrada e Manuel Caetano Júnior. E: Estrada e Manuel Caetano Júnior. O: Estrada. | Espaço Urbano Nível IV. | 814 |
| 01C | Proprietário: Agostinho Rodrigues Esteves, Casado(a) com Vitória Joaquina dos Santos Soares Esteves, Rua do Pisão, n.º 11, A-do-Baço, 2630-011 Arranhó. | Arranhó | rústica-133 — K | Omissa | N: Caminho. S: Ribeira. E: Manuel Joaquim França Pedro. O: Ribeira e Maria Alves da Silva Salvador. | Espaço Urbano Nível IV. | 147 |

| Número da parcela | Nome e morada dos interessados | Freguesia da parcela | Matriz | Descrição predial | Confrontações | Classificação de acordo com o PDM | Área da parcela |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01D | Proprietário: Manuel Joaquim França Pedro, Casado(a) com Maria Antónia Nunes França, Rua 1º de Maio, n.º 1, A-do-Baço, 2630-011 Arranhó. | Arranhó | rústica--134 — K | 01559 | N: Caminho.<br>S: Estrada.<br>E: Manuel Alves da Silva.<br>O: Manuel Caetano Júnior. | Espaço Urbano Nível IV. | 90 |
| 01E | Proprietário: António Ferreira Fernandes, Casado(a) com Maria Felismina Ferreira Morgado Fernandes, Rua 5 de Outubro, n.º 8, Alcobela de Baixo, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | rústica--141 — K | 01524 | N: Herdeiros de Luís Fernandes.<br>S: João Alexandre Avelar.<br>E: Caminho.<br>O: Regato. | Espaço Urbano Nível IV. | 145 |
| 01F | Proprietário: João Alexandre Avelar, Rua 30 de Dezembro, n.º 9, A-do-Baço, 2630-011 Arranhó.<br>Proprietário: Maria Lourença Gregório Avelar Bugarim, Casado(a) com Diamantino Ferreira Bugarim, Rua 30 de Dezembro, A-do-Baço, n.º 9, 2630-011 Arranhó. | Arranhó | rústica--135 — K | 01964 | N: Joaquim Alves da Silva.<br>S: Ribeiro.<br>E: Ribeiro.<br>O: Estrada e Manuel Caetano Barros. | Espaço Urbano Nível IV. | 125 |
| 02 | Proprietário: Maria Avelar Luís, A-do-Baço, 2630-011 Arranhó.<br>Proprietário: António Avelar Luís, Casado(a) com Serafina, Quinta do Paço, 2630-011 Arranhó.<br>Proprietário: Manuela Avelar Luís, Sem Morada Conhecida.<br>Proprietário: António Manuel Avelar Carlos, Cabeda, 2590-503 Sobral de Monte Agraço.<br>Proprietário: Maria da Conceição Oliveira da Silva, Sem Morada Conhecida.<br>Proprietário: Maria José Batista, Casado(a) com José Carlos Gomes Batista, Rua da República, A-do-Baço, n.º 3, 2630-011 Arranhó.<br>Proprietário: Hermelinda Soares Francisco, A-do--Baço, 2630-011 Arranhó.<br>Proprietário: Carlos Manuel dos Reis Carlos, Sem Morada Conhecida.<br>Proprietário: Helena Maria (herdeiros de), A-do--Baço, 2630-011 Arranhó. | Arranhó | rústica--136 — K | Omissa | N: Caminho.<br>S: Ribeira.<br>E: José Caetano Barros.<br>O: Ribeira. | Espaço Urbano Nível IV, RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 204 |
| 03 | Proprietário: António Luís de Barros, Largo da Feira, nº 1 R/C Drt, 2700-370 Amadora. | Arranhó | rústica--137 — K | 01801 | N: Helena Martins.<br>S: Manuel Gregório.<br>E: José Caetano Barros.<br>O: José Caetano Barros. | Espaço Urbano Nível IV | 103 |
| 04 | Proprietário: Maria Romana da Silva Guedes Taveira, Casado(a) com Guilherme Nunes Beirão Taveira, Rua da Barranha, n.º 775, 2º, 4460-256 Srª da Hora-Matosinhos. | Arranhó | rústica--23 — L | Omisso | N: Ribeira.<br>S: Paulo Manuel Rodrigues de Sousa.<br>E: Ribeira.<br>O: O próprio e outro. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 74 |
| 05 | Proprietário: Paulo Manuel Rodrigues de Sousa, Casado(a) com Vanda Cristina Lourenço Pinheiro Valério, Praceta Nossa Senhora da Assunção, Lote 3, 1º Esqº, Fonte Santa, 2670-535 Pinheiro de Loures. | Arranhó | rústica--29 — L | 01229 | N: Francisco Alves.<br>S: Manuel Ernesto e José Carpinteiro.<br>E: Rio.<br>O: José Carpinteiro. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 149 |
| 06 | Proprietário: António Joaquim Lopes da Silva, Casado(a) com Maria Inocência Gregório Joaquim Lopes da Silva, Rua da República, n.º 1-A, A-do-Baço, 2630-011 Arranhó. | Arranhó | rústica--30 — L | 02253 | N: Maria Romana da Silva Guedes.<br>S: Manuel da Conceição Joaquim e outro.<br>E: Florindo Marinho Meira Pires.<br>O: Paulo Manuel Rodrigues Sousa e outro. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 232 |
| 07 | Proprietário: António Joaquim Lopes da Silva, Casado(a) com Maria Inocência Gregório Joaquim Lopes da Silva, Rua da República, n.º 1-A, A-do-Baço, 2630-011 Arranhó. | Arranhó | rústica--31 — L | 02254 | N: Mateus Martins Gonçalves.<br>S: Manuel da Conceição Joaquim e outros.<br>E: José Pedro da Conçeição Gato e outros.<br>O: António Manuel Gregório Avelar e outros. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 175 |
| 08 | Proprietário: António Joaquim Lopes da Silva, Casado(a) com Maria Inocência Gregório Joaquim Lopes da Silva, Rua da República, n.º 1-A, A-do-Baço, 2630-011 Arranhó. | Arranhó | rústica--26 — L | 01907 | N: José Ferreira e outros.<br>S: José Ferreira e António Agostinho.<br>E: José Pedro Conceição Gato.<br>O: Manuel Cipriano Avelar e outros. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 497 |
| 09 | Proprietário: José Cardoso Agostinho, A-do-Baço, 2630-011 Arranhó.<br>Proprietário: Joaquim Cardoso Agostinho, Casado(a) com Maria da Conceição Cardoso Agostinho, Rua dos Prazeres, Lote 4, Vale Figueira, 2695-642 São João da Talha.<br>Proprietário: Almerinda Cardoso Agostinho, Famões, 1685 Famões.<br>Proprietário: Manuel Cardoso Agostinho, Casado(a) com Ermelinda do Rosário Joaquim Agostinho, Rua da Funcheira, n.º 3, A-do-Baço, 2630-011 Arranhó. | Arranhó | rústica--43 — L | 1727 | N: José Cardoso.<br>S: Manuel dos Reis.<br>E: Rio.<br>O: Francisco Luís. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 198 |

| Número da parcela | Nome e morada dos interessados | Freguesia da parcela | Matriz | Descrição predial | Confrontações | Classificação de acordo com o PDM | Área da parcela |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | Proprietário: Ilda Cardoso Agostinho, A-do-Baço, 2630-011 Arranhó.<br>Proprietário: Mateus Cardoso Agostinho, A-do--Baço, 2630-011 Arranhó.<br>Proprietário: Maria Rosa Cardoso Agostino, Casado(a) com João Manuel Machado Agostino, Casal do Mato, 2630-077 Arranhó.<br>Proprietário: Idália Maria, 2560 Torres Vedras.<br>Proprietário: Maria Elvira, Moitelas, 2590-422 Sobral de Monte Agraço.<br>Proprietário: Cristina Agostinho, Vila Franca do Rosário, 2665-419 Vila Franca do Rosário.<br>Proprietário: Maria Clara, Moitelas, 2590-422 Sobral de Monte Agraço<br>Proprietário: Valter José Famões, 1685 Famões. | | | | | | |
| 10 | Proprietário: Eduardo Joaquim Vitorino, Casado(a) com Deolinda dos Santos Vitorino, Rua 26 de Julho, n.º 24, 2630-014 Arranhó. | | | 00625 | N: Manuel dos Santos Junior e António Agostinho.<br>S: Francisco da P. Marques e H.Joaquim Fancisco.<br>E: Domingos Ferreira Beata.<br>O: Rio. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 211 |
| 10.1 | Proprietário: Eduardo Joaquim Vitorino, Casado(a) com Deolinda dos Santos Vitorino, Rua 26 de Julho, n.º 24, 2630-014 Arranhó. | | | 00625 | N: Deolinda dos Santos Paulino Vitorino.<br>S: Ribeira.<br>E: Estrada.<br>O: Ribeira. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 898 |
| 13 | Proprietário: Francisca da Piedade Marques, Rua 26 de Julho, n.º 15, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | rústica--59 — L | 01629 | N: Eduardo Joaquim Vitorino.<br>S: José Francisco Gomes.<br>E: Rio.<br>O: José Tomé Gomes. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 185 |
| 14 | Proprietário: Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos, Rua Manuel Policarpo Martins, nº 23, r/c diteito, 2630-257 Arruda dos Vinhos. | Arranhó | rústica--63 — L | 5527 | N: Ilda Maria Joaquina e Outro.<br>S: Ilda Maria Joaquina.<br>E: António Ferreira Machado.<br>O: Rio. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 165 |
| 15 | Proprietário: Maria Luísa Gomes Machado Duarte, Rua 25 de Abril, n.º 27, 1º, Pêro Negro, 2590-425 Sobral de Monte Agraço.<br>Proprietário: Duarte Manuel Gomes Machado, Casado(a) com Dora Maria Ferreira da Costa Machado, Rua 25 de Abril, n.º 25, R/C, Pêro Negro, 2590-425 Sobral de Monte Agraço.<br>Proprietário: Paulo Alexandre Gomes Duarte, Rua 25 de Abril, n.º 27, 1º, Pêro Negro, 2590-425 Sobral de Monte Agraço. | Arranhó | rústica--64 — L | 6142 | N: Estrada.<br>S: Ribeira.<br>E: Estrada.<br>O: Ribeira. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 152 |
| 16 | Proprietário: António Moreira Fernandes, Casado(a) com Maria Manuela Soares Fernandes, Rua do Mato, n.º 2, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó.<br>Proprietário: José Orlando Soares Fernandes, Rua 26 de Julho, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó.<br>Proprietário: Ernestina Moreira Fernandes, Casado(a) com Joaquim Orlando da Piedade Furtuoso, Quinta do Paço, 2630-014 Arranhó.<br>Proprietário: Joaquim Orlando da Piedade Frutuoso, Casado(a) com Ernestina Moreira Fernandes, Rua do Paço, Quinta do Paço, n.º 5, 2630-097 Arranhó.<br>Proprietário: Maria Manuela Soares Fernandes, Morada desconhecida. | Arranhó | rústica--72 — L | Omisso | N: Estrada.<br>S: Ribeira.<br>E: Estrada.<br>O: Ribeira. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 350 |
| 17 | Proprietário: Júlia Maria Gomes Rodrigues Costa, Casado(a) com José Antunes da Silva Costa, Rua da Misericórdia, Bloco B, n.º 4, R/C Esqº, 2590-037 Sobral de Monte Agraço.<br>Proprietário: José Inácio Gomes Rodrigues, Casado(a) com Maria Suzete Roque Rodrigues Gomes Rodrigues, Avenida Marquês de Pombal, Bloco 2, n.º 23, 3º Esqº, 2590-041 Sobral de Monte Agraço.<br>Proprietário: Francisco Moreira Rodrigues, Largo da Fonte, n.º 4, Barqueira, 2590-501 Sobral de Monte Agraço. | Arranhó | rústica--71 — L | 02388 | N: Manuel Luís Botelho Rodrigues e José Fernandes.<br>S: Maria Isabel Rodrigues Gonçalves e outro.<br>E: Luísa Piedade Machada e João Francisco Machado.<br>O: Estrada. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 125 |

| Número da parcela | Nome e morada dos interessados | Freguesia da parcela | Matriz | Descrição predial | Confrontações | Classificação de acordo com o PDM | Área da parcela |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Proprietário: Maria Isabel Rodrigues Gonçalves, Casado(a) com José Mafra Gomes, Rua Dr Gustavo Nobre, Serra da Helena, Vivenda Mafra, 2605-782 Casal de Cambra.<br>Proprietário: Mabília Rodrigues Gonsalves Luís, Casado(a) com Armindo Lourenço Luís, Rua Maximo Silva, Paiões, Rio de Mouro, n.º 6, 2635-264 Cacem.<br>Proprietário: Mariana Rodigues Gonçalves, Casado(a) com Francisco da Encarnação Gonçalves, Rua do Outão, Quinta do Paço, 1, 2630-017 Arranhó. | Arranhó | rústica--69 — L | 24555 | N: Manuel Luís.<br>S: Domingos Fernandes.<br>E: Caminho.<br>O: Rio. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 442 |
| 19 | Proprietário: Felismina Ferreira Courela, Carvalhal, 2630-093 Arranhó.<br>Proprietário: Maria Joaquina António Courela, Rua de São Lourenço, Carvalhal, 2630-093 Arranhó.<br>Proprietário: Américo Pereira Ferreira, Rua de São Lourenço, Carvalhal, 2630-093 Arranhó.<br>Proprietário: Joaquina Maria Pereira Ferreira Almeida, Casado(a) com José Carlos Almeida, Rua 8 de Dezembro, Arranhó de Baixo, 2630 Arranhó.<br>Proprietário: Durnalina Encarnação Pereira Courela, Rua de São Lourenço, Carvalhal, 2630-093 Arranhó.<br>Proprietário: José Fernando Pereira Ferreira, Rua de São Lourenço, Carvalhal, 2630-093 Arranhó.<br>Proprietário: Maria Isabel Pereira Ferreira de Sousa, Casado(a) com Rua Eça de Queirós, n.º 5, R/C, 2670-652 Bucelas.<br>Proprietário: Vítor Rui Pereira Courela, Praceta Alfredo Ferreira da Cunha, Lote 88, 5º C, Quinta da Piedade, 2ª Fase, 2625-004 Póvoa de Santa Iria.<br>Proprietário: Eduardo Joaquim Pereira Ferreira, Morada desconhecida. | Arranhó | rústica--25 — N | Omissa | N: Estrada.<br>S: Domingos Ferreira Marques.<br>E: Estrada.<br>O: O próprio e Ribeira. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 234 |
| 20 | Proprietário: Domingos Ferreira Marques, Casado(a) com Maria de Lurdes Soares Diniz, Rua 26 de Julho, n.º 40, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | rústica--26 — N | 00324 | N: Herdeiros de António Courela.<br>S: Mariana Fernandes.<br>E: Mariana Fernandes.<br>O: Rio. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 177 |
| 21 | Proprietário: Mariana Fernandes, Casado(a) com Manuel da Silva Mateus, Rua António Martins, n.º 34, Vila Nova, 2670-679 Bucelas. | Arranhó | rústica--24 — N | 02109 | N: Cláudio Ferreira.<br>S: Luís Bugarim.<br>E: Caminho.<br>O: Rio. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 212 |
| 22 | Proprietário: Maria Joaquina Bugarim Ferreira, Casado(a) com João Bugarim Ferreira, Rua do Moínho, n.º 5, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | rústica--27 — N | 7462 | N: Manuel dos Reis.<br>S: Herdeiros de Domingos.<br>E: Rio.<br>O: Caminho. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 166 |
| 23 | Proprietário: Herculano Francisco da Silva, Casado(a) com Maria Otília dos Santos Machado da Silva, Rua 26 de Julho, Alcobela de Cima, n.º 30, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | rústica--29 — N | 00077 | N: José Rodrigues.<br>S: Luis Bugarim.<br>E: Luis Bugarim.<br>O: Joaquim Luis. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 113 |
| 24 | Proprietário: António Joaquim Vitorino, Casado(a) com Maria Henriqueta da Conceição Júlio Vitorino, Rua Neudel, n.º 30, 1º Esqº., Damaia, 2720-416 Amadora. | Arranhó | rústica--30 — N | 01349 | N: Maria Emília.<br>S: Mariana Helena.<br>E: Estrada.<br>O: Rio. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 135 |
| 25 | Proprietário: Irene Ferreira Bugarim, Rua do Moínho, n.º 13, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó.<br>Proprietário: Estevão Manuel Ferreira Bugarim, Casado(a) com Maria Irene Fabião dos Santos Ferreira, Rua do Moínho, n.º 13, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó.<br>Proprietário: Ana Isabel Ferreira Bugarim Roque, Casado(a) com Alfredo José Carvalho Roque, Rua do Moínho, n.º 13, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | rústica--31- N | 842 | N: Joaquim Luís.<br>S: José Marques.<br>E: Caminho.<br>O: Rio. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 199 |
| 26 | Proprietário: Maria da Purificação A-do-Baço, 2630-011 Arranhó.<br>Proprietário: Augusto Carlos Marques de Oliveira, Rua General Taborda, n.º 73 A, Loja, Campolide, 1070 Lisboa.<br>Proprietário: Bebiana de Oliveira Henriques, A-do--Baço, 2630-011 Arranhó. | Arranhó | rústica--39 — N | Omisso | N: Herdeiros de Manuel Bugarim Ferreira.<br>S: O próprio.<br>E: O próprio e Joaquim Soares Marques.<br>O: Ribeira. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 85 |

| Número da parcela | Nome e morada dos interessados | Freguesia da parcela | Matriz | Descrição predial | Confrontações | Classificação de acordo com o PDM | Área da parcela |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Proprietário: Maria Joaquina Bugarim Ferreira, Casado(a) com João Bugarim Ferreira, Rua do Moínho, n.º 5, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | rústica--7—M | 01526 | N: José Bugarim.<br>S: José Marques Soares.<br>E: Caminho.<br>O: Alfredo Francisco Agostinho. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 65 |
| 28 | Proprietário: José Maria Ferreira Rodrigues, Casado(a) com Maria Lucinda Carpinteiro Alves Rodrigues, Rua 25 de Abril, n.º 15, 2630-Arranhó. | Arranhó | rústica--8—M | 01526 | N: José Bugarim.<br>S: José Marques Soares.<br>E: Caminho.<br>O: Alfredo Francisco Agostinho. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 100 |
| 29 | Proprietário: José Maria Ferreira Rodrigues, Casado(a) com Maria Lucinda Carpinteiro Alves Rodrigues, Rua 25 de Abril, n.º 15, 2630-Arranhó. | Arranhó | rústica--9—M | 01566 | N: Carolia Lourenço.<br>S: António Joaquim Ferreira.<br>E: Caminho.<br>O: Regato. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 186 |
| 30 | Proprietário: Alice Machado Ferreira, Estrada da Alapraia, n.º 930, 2765-012 São João do Estoril. | Arranhó | rústica--41—M | Omisso | N: João Marques.<br>S: Estrada.<br>E: Ribeira.<br>O: O próprio. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 870 |
| 30.1 | Proprietário: Alice Machado Ferreira, Estrada da Alapraia, n.º 930, 2765-012 São João do Estoril. | Arranhó | rústica--41—M | Omisso | N: Estrada e Ribeira.<br>S: Zulmira Soares Ferreira da Silva e outro.<br>E: O próprio e João Marques.<br>O: O próprio. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 556 |
| 31 | Proprietário: Zulmira Soares Ferreira da Silva, Casado(a) com João Isidoro Malaquias da Silva, Rua do Barreiro, n.º 9, Camondes, 2630-037 Arranhó.<br>Proprietário: Guiomar dos Reis Ferreira Branco, Casado(a) com Manuel Branco Quirino, Avª da Liberdade, n.º 51-R/C, Tituaria, 2665-378 Milharado-Malveira. | Arranhó | rústica--18—M | 02211 | N: Alice Machado Ferreira Cruz e outros.<br>S: Vitória da Piedade Reis Ferreira.<br>E: João Marques, Manuel Soares Ferreira e outro.<br>O: Alice Machado Ferreira Cruz. | RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 245 |
| 32 | Proprietário: Vitória da Piedade dos Reis Ferreira, Casado(a) com Eduardo Soares Ferreira, Rua dos Combatentes, n.º 5 A, 2670-650 Bucelas. | Arranhó | rústica--19—M | 00404 | N: José Moita da Costa.<br>S: Filipe Pipa.<br>E: José Eleutério e Rio.<br>O: João Francisco dos Santos. | Espaço Urbano Nível IV, RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 168 |
| 33 | Proprietário: Manuel Soares Ferreira, Casado(a) com Deolinda Soares dos Reis Ferreira, Rua 26 de Julho, n.º 1, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | rústica--20—M | 00403 | N: Vitória da Piedade dos Reis Ferreira.<br>S: Caminho.<br>E: Vitória da Piedade dos Reis Ferreira.<br>O: O próprio. | Espaço Urbano Nível IV. | 166 |
| 34 | Proprietário: Francisca da Piedade Marques, Rua 26 de Julho, n.º 15, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | rústica--79—N | 01628 | N: Ribeira.<br>S: José Fernandes.<br>E: Ribeira.<br>O: Caminho. | Espaço Urbano Nível IV. | 48 |
| 35 | Proprietário: Joaquim Orlando da Piedade Frutuoso, Casado(a) com Ernestina Moreira Fernandes, Rua do Paço, Quinta do Paço, n.º 5, 2630-097 Arranhó.<br>Proprietário: Maria Manuela Soares Fernandes.<br>Proprietário: António Moreira Fernandes, Casado(a) com Maria Manuela Soares Fernandes, Rua do Mato, n.º 2, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó.<br>Proprietário: Ernestina Moreira Fernandes, Casado(a) com Joaquim Orlando da Piedade Furtuoso, Quinta do Paço, 2630-014 Arranhó.<br>Proprietário: José Orlando Soares Fernandes, Rua 26 de Julho, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | rústica--27—M | Omisso | N: Francisca da Piedade Marques.<br>S: António Marques Francisco.<br>E: Ribeira.<br>O: O proprio e Caminho. | Espaço Urbano Nível IV, RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 429 |
| 36 | Proprietário: António Marques Francisco, Casado(a) com Lexinda Bugarim Ferreira Francisco, Rua 26 de Julho, n.º 5, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | rústica--28—M | 10086 | N: José Fernandes.<br>S: Clementina Francisca.<br>E: Rio.<br>O: Serventia Pública. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 60 |
| 37 | Proprietário: António Marques Francisco, Casado(a) com Lexinda Bugarim Ferreira Francisco, Rua 26 de Julho, n.º 5, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | rústica--29—M | Omisso | N: António Marques Francisco.<br>S: Luís Francisco Bugarim.<br>E: Ribeira.<br>O: O próprio e Caminho. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 46 |
| 38 | Proprietário: Martins Bugarim, Casado(a) com Maria Olinda Gregório Avelar Bugarim, Rua 26 de Julho, n.º 7, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | rústica--30—M | Omissa | N: António Marques Francisco.<br>S: Maria Bugarim Francisco.<br>E: Ribeira.<br>O: O próprio e Caminho. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 39 |

| Número da parcela | Nome e morada dos interessados | Freguesia da parcela | Matriz | Descrição predial | Confrontações | Classificação de acordo com o PDM | Área da parcela |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | Proprietário: José Luís Machado Bugarim, Casado(a) com Ludovina Cardoso Bexiga Machado, Rua dos Moinhos, n.º 13, 2630-Arranhó.<br>Proprietário: Maria Natália Machado Bugarim Marques, Casado(a) com António dos Reis Marques, Rua 26 de Julho, n.º 31, 2630-014 Arranhó. | | | | | | |
| 39 | Proprietário: Maria Bugarim Francisco, Rua 26 de Julho, n.º 34, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | rústica--31—M | 02402 | N: Martins Bugarim.<br>S: Herdeiros de Domingos Fernandes.<br>E: Rio.<br>O: Caminho. | Espaço Urbano Nível IV, RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 182 |
| 40 | Proprietário: Maria Hermelinda Fernandes Ferreira Serra, Rua 26 de Julho, 2, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó.<br>Proprietário: Francisco Fernandes Ferreira, Casado(a) com Almerinda Maria Ferreira, Rua 26 de Julho, n.º 11, 2630-014 Arranhó.<br>Proprietário: Artur José Fernandes Serra, Casado(a) com Hélia Maria dos Reis Duarte Serra, Alcobela de Baixo, 2630-014 Arranhó.<br>Proprietário: Célia Maria Fernandes Serra, Casado(a) com Vital Trindade Gato, Via Longa.<br>Proprietário: Iria Emília Fernades Serra, Rua 26 de Julho, Alcobela de Baixo, 2, 2630-014 Arranhó.<br>Proprietário: Joaquim Francisco (Herdeiros de), Morada desconhecida. | Arranhó | rústica--33—M | Omisso | N: Maria Francisco Bugarim.<br>S: Manuel Soares Ferreira.<br>E: Ribeira.<br>O: O próprio e Caminho. | Espaço Urbano Nível IV. | 205 |
| 41 | Proprietário: Manuel Soares Ferreira, Casado(a) com Deolinda Soares dos Reis Ferreira, Rua 26 de Julho, n.º 1, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | rústica--32—M | 00399 | N: Joaquim Francisco Mendes.<br>S: Caminho.<br>E: Ribeira.<br>O: O próprio e Joaquim Francisco Mendes. | Espaço Urbano Nível IV. | 142 |
| 42 | Proprietário: José Francisco da Silva, Casado(a) com Maria Alice da Silva Ventura Silva, Rua de São Lourenço, n.º 27, Carvalhal, 2630-093 Arranhó. | Arranhó | rústica--17—U | 00092 | N: Albino Ferreira.<br>S: Joaquim Luís.<br>E: José Marques Soares.<br>O: Maria Helena Ferreira. | Espaço Urbano Nível IV. | 188 |
| 43 | Proprietário: Cândido Soares Fernandes, Casado(a) com Deolinda Ferreira Bugarim Fernandes, Rua 26 de Julho, n.º 3, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | rústica--19—U | 6713 | N: José Marques e Maria Emilia.<br>S: Caminho e António Alexandre dos Santos.<br>E: Rio.<br>O: Maria Emília e António Francisco. | Espaço Urbano Nível IV. | 271 |
| 45 | Proprietário: Luís Miguel Filipe dos Santos, Rua 25 de Abril, Santo Quintino, 2590-288 Sobral de Monte Agraço.<br>Proprietário: Nina Marisa dos Reis Soares, Rua 25 de Abril, n.º 19, Alcobela de Baixo, 2630-014 Arranhó.<br>Entidade Hipotecária BPI, SA, Rua Tenente Valadim, n.º 284, 4100-476 Porto. | Arranhó | rústica--94—U | 581 | N: Manuel Luís Fernandes.<br>S: Luís Ribeiro Fernandes.<br>E: Rio e Caminho Municipal.<br>O: António Alexandre dos Santos e outros. | Espaço Urbano Nível IV, REN e Espaços Agrícolas. | 638 |
| 46 | Proprietário: Amândio Ferreira, Casado(a) com Palmira da Silva Carvalho Ferreira, Rua 25 de Abril, n.º 32, Alcobela de Baixo, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | rústica--23—U | 1917 | N: José Ferreira.<br>S: José Vasco.<br>E: Rio.<br>O: José Ferreira. | Espaço Urbano Nível IV. | 293 |
| 47 | Proprietário: Mário José Paulino dos Reis, Casado(a) com Mariana Maria Fernandes Ferreira dos Reis, Rua 25 de Abril, n.º 29, Alcobela de Baixo, 2630 Arranhó.<br>Entidade Hipotecária Caixa de Crédito Agricola Mutuo de Arruda dos Vinhos, Cooperativa de Responsabilidade Limitada. Rua Irene Lisboa, n.º 38, 2630-246 Arruda dos Vinhos. | Arranhó | urbana--2430 | 2264 | N: Com Estrada.<br>S: Com Herdeiros de José dos Reis.<br>E: Com Herdeiros de José dos Reis.<br>O: Amândio dos Reis. | Espaço Urbano Nível IV. | 194 |
| 47A | Proprietário: Vítor Manuel Marques dos Reis, Casado(a) com Maria Natália dos Santos Silva Reis, Rua 25 de Abril, n.º 29, Alcobela de Baixo, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | urbana--2050 | 2264 | N: Rio e Estrada.<br>S: Dimas de Arcau.<br>E: Cláudio Ferreira e outros.<br>O: Amândio Ferreira. | Espaço Urbano Nível IV. | 209 |
| 48 | Proprietário: António Fernandes Alves, Rua 5 de Outubro, n.º 14, Alcobela de Baixo, 2630-014 Arranhó.<br>Proprietário: Carlos Alves, Rua 5 de Outubro, n.º 14, Alcobela de Baixo, 2630-014 Arranhó.<br>Proprietário: Desconhecida. | Arranhó | rústica--30—T | 01677 | N: Ribeira.<br>S: O próprio.<br>E: Ribeira e Manuel Soares.<br>O: Vítor Manuel Marques dos Reis. | Espaço Urbano Nível IV. | 188 |

| Número da parcela | Nome e morada dos interessados | Freguesia da parcela | Matriz | Descrição predial | Confrontações | Classificação de acordo com o PDM | Área da parcela |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | Proprietário: Manuel Soares, Alcobela de Baixo, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | rústica--31 — T | Omissa | N: Ribeira.<br>S: O próprio e outros.<br>E: Ribeira.<br>O: António Fernandes Alves. | Espaço Urbano Nível IV. | 188 |
| 50 | Proprietário: António Ferreira Fernandes, Casado(a) com Maria Felismina Ferreira Morgado Fernandes, Rua 5 de Outubro, n.º 8, Alcobela de Baixo, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | urbana- | 01863 | N: Rio.<br>S: António Ferreira.<br>E: José Soares.<br>O: José Soares. | Espaço Urbano Nível IV. | 109 |
| 51 | Proprietário: José António Paulos Ferreira, Casado(a) com Maria Fernanda Soares Marques Ferreira, Quinta de Alcobela, Alcobela de Baixo, 2630-014 Arranhó.<br>Entidade Hipotecária Banco Comercial Português, SA, Rua dos Correeiros, n.º 70-3º, 1100-167 Lisboa. | Arranhó | rústica--41 — T | 4594 | N: Caminho público.<br>S: Manuel Ferreira Paulino e outros.<br>E: Rio.<br>O: António Alexandre dos Santos e outros. | Espaço Urbano Nível IV. | 233 |
| 51.1 | Proprietário: José António Paulos Ferreira, Casado(a) com Maria Fernanda Soares Marques Ferreira, Quinta de Alcobela, Alcobela de Baixo, 2630-014 Arranhó.<br>Entidade Hipotecária Banco Comercial Português, SA, Rua dos Correeiros, n.º 70-3º, 1100-167 Lisboa. | Arranhó | rústica--41 — T | 4594 | N: Caminho público.<br>S: Manuel Ferreira Paulino e outros.<br>E: Rio.<br>O: António Alexandre dos Santos e outros. | Espaço Urbano Nível IV, RAN, REN e Espaços Agrícolas. | 1369 |
| 53 | Proprietário: Maria Vitória de Jesus Fernandes Ferreira, Casado(a) com Custódio António da Conceição Ferreira, Rua do Celão, Serra da Alrota, 2670-675 Bucelas.<br>Proprietário: Assunção Oliveira Fernandes Ferreira, Casado(a) com Manuel Narciso Ferreira, Rua dos Moínhos, n.º 3, Serra da Alrota, 2670-675 Bucelas. | Arranhó | rústica--56 — T | 01938 | N: José António Paulos Ferreira.<br>S: Joaquim Francisco Ferreira.<br>E: Ribeira.<br>O: O próprio e outros. | REN, RAN e Espaços Agrícolas | 348 |
| 54 | Proprietário: Durnalina Encarnação Pereira Courela, Rua de São Lourenço, Carvalhal, 2630-093 Arranhó.<br>Proprietário: José Fernando Pereira Ferreira, Rua de São Lourenço, Carvalhal, 2630-093 Arranhó.<br>Proprietário: Vítor Rui Pereira Courela, Praceta Alfredo Ferreira da Cunha, Lote 88, 5º C, Quinta da Piedade, 2ª Fase, 2625-004 Póvoa de Santa Iria.<br>Proprietário: Maria Isabel Pereira Ferreira de Sousa, Casado(a) com Rua Eça de Queirós, n.º 5, R/C, 2670-652 Bucelas.<br>Proprietário: Maria Joaquina António Courela, Rua de São Lourenço, Carvalhal, 2630-093 Arranhó.<br>Proprietário: Joaquina Maria Pereira Ferreira Almeida, Casado(a) com José Carlos Almeida, Rua 8 de Dezembro, Arranhó de Baixo, 2630 Arranhó.<br>Proprietário: Américo Pereira Ferreira, Rua de São Lourenço, Carvalhal, 2630-093 Arranhó.<br>Proprietário: Eduardo Pereira Ferreira, Casado(a) com Anabela Ferreira Simões Pereira, Praceta Francisco Sá Carneiro, n.º 7, 4º Esqº, Qta. de São Lázaro, 2630-195 Arruda dos Vinhos. | Arranhó | rústica--53 — T | Omisso | N: Maria Vitória de Jesus Fernandes Ferreira.<br>S: Fernando Manuel Guapo Valério Ferreira e outros.<br>E: Ribeira.<br>O: O próprio e outros. | REN, RAN e Espaços Agrícolas | 385 |
| 55 | Proprietário: Fernando Manuel Guapo Valério Ferreira, Rua Francisco Lourenço, n.º 6, 3º Esqº, 2685 Sacavém.<br>Proprietário: Ernesto Almeida Ferreira, Rua António Sérgio, n.º 79, Cooperativa Moínho de Vento, 2680-311 Apelação-Sacavém. | Arranhó | rústica--76 — U | 8791 | N: Joaquim Francisco Ferreira e outros.<br>S: Maria Vitória de Jesus Fernandes Ferreira e outros.<br>E: Ribeira.<br>O: O próprio e outros. | REN, RAN e Espaços Agrícolas | 387 |
| 56 | Proprietário: António Joaquim Carrilho Cordas, Casado(a) com Maria Olga Luís Ferreira Cordas, Rua 25 de Abril, n.º 37, Alcobela de Baixo, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | rústica--81 — U | 01937 | N: Fernando Manuel Guapo Valério Ferreira e outros.<br>S: Dinis Fernando Carreira Rodrigues.<br>E: Ribeira.<br>O: O próprio. | REN, RAN e Espaços Agrícolas | 359 |
| 57 | Proprietário: Dinis Fernando Carreira Rodrigues, Casado(a) com Carla Susana Certo Ferreira Gonçalves Henriques Rodrigues, Rua do Fundo, n.º 6, Cachoeira, 2640-303 Milharado-Mafra.<br>Proprietário: Vitor Manuel Gertrudes dos Santos, Casado(a) com Ana Carla Carvalho Santos, Rua Sr da Azenha, Devesa, n.º 8, 6060-087 Monsanto. | Arranhó | rústica--79 — U | 4638 | N: Luís Ribeiro Fernandes.<br>S: Sebastião Gregório e João Fernandes.<br>E: Rio e Sebastião Gregório.<br>O: José Luís Gregório. | REN, RAN e Espaços Agrícolas | 177 |

| Número da parcela | Nome e morada dos interessados | Freguesia da parcela | Matriz | Descrição predial | Confrontações | Classificação de acordo com o PDM | Área da parcela |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 57.1 | Proprietário: Dinis Fernando Carreira Rodrigues, Casado(a) com Carla Susana Certo Ferreira Gonçalves Henriques Rodrigues, Rua do Fundo, n.º 6, Cachoeira, 2640-303 Milharado-Mafra.<br>Proprietário: Vitor Manuel Gertrudes dos Santos, Casado(a) com Ana Carla Carvalho Santos, Rua Sr da Azenha, Devesa, n.º 8, 6060-087 Monsanto. | Arranhó | rústica--79—U | 4638 | N: Luís Ribeiro Fernandes.<br>S: Sebastião Gregório e João Fernandes.<br>E: Ribeira e Sebastião Gregório.<br>O: José Luís Vasco. | REN, RAN e Espaços Agrícolas | 116 |
| 58 | Proprietário: Sebastião Gregório (herdeiros de), Beco da Costa, nº 1, Vila Vedra, 2630-072 Arranhó. | Arranhó | rústica--78—U | 8357 | N: José Luís.<br>S: José Luís.<br>E: Rio.<br>O: José Luís. | REN, RAN e Espaços Agrícolas | 80 |
| 60 | Proprietário: Isidoro Lourenço Fernandes, Rua 25 de Abril, n.º 1,Tesouraria, 2630-098 Arranhó. | Arranhó | rústica--80—U | Omisso. | N: Dinis Fernando Carreira Rodrigues.<br>S: Maria do Vale Ferreira.<br>E: Ribeira e o próprio.<br>O: Ribeira. | REN, RAN e Espaços Agrícolas | 247 |
| 61 | Proprietário: Maria Emília Ferreira Baeta Silva, Casado(a) com Felipe da Luz Silva Espera, 2565-076 Runa.<br>Proprietário: Gertrudes Ferreira dos Santos Batista, Casado(a) com António Batista Chã, 2590-230 Sobral de Monte Agraço.<br>Proprietário: António Ferreira dos Santos, Casado(a) com Maria Delfina Silva Coelho dos Santos, Rua do Beco, n.º 2, Camondes, 2630-014 Arranhó.<br>Proprietário: José Ferreira Baeta, Sem morada conhecida,<br>Proprietário: Herculana Ferreira Baeta Dinis, Casado(a) com José Manuel Baeta Dinis, Alcareia, 2590-Sobral de Monte Agraço. | Arranhó | rústica--87—U | 8340 | N: Herdeiros de Vitória da Conceição.<br>S: Herdeiros de Júlia de Jesus.<br>E: Rio.<br>O: Serventia. | REN, RAN e Espaços Agrícolas | 264 |
| 62 | Proprietário: Francisco Lourenço, Arranhó de Baixo, 2630 Arranhó. | Arranhó | rústica--89—U | Omisso | N: Maria do Vale Ferreira.<br>S: Álvaro Manuel Carriço Nunes e outros.<br>E: O próprio e caminho.<br>O: O próprio. | REN, RAN e Espaços Agrícolas | 76 |
| 63 | Proprietário: Carlos Alberto Ferreira, Casado(a) com Maria Isabel de Mendonça Soares Ferreira, Rua Circular, Arranhó, n.º 2, 2630-Arruda dos Vinhos.<br>Proprietário: Álvaro Manuel Carriço Nunes, Casado(a) com Inocência de Jesus Arrais Nunes, Rua da Fonte, Vila Vedra, S/N, 2630-067 Arranhó.<br>Proprietário: Borges do Vale Ferreira, Rua Principal, Vivenda Borges e Filhos, n.º 768, Zambujeiro, 2755-307 Alcabideche.<br>Proprietário: José do Vale Ferreira, Casado(a) com Cordelina Gonsalves Paixão Ferreira, Rua de São João, n.º 4, Vila Vedra, 2630-067 Arranhó.<br>Proprietário: José Alberto do Val Ferreira, Pátio do Quarteirão, Milharado, n.º 4, 2665-323 Mafra.<br>Proprietário: Maria Clara do Vale Ferreira, Rua 25 de Abril, Vila Nova, n.º 19, Bucelas.<br>Proprietário: Maria Emília do Vale Ferreira Cardoso, Casado(a) com João Manuel Gomes Cardoso, Rua do Renteiro, Arranhó, n.º 6, 2630 Arruda dos Vinhos.<br>Proprietário: Vitor Manuel do Vale Ferreira, Casal do Varatojo, Vila Nova, n.º 630, Bucelas. | Arranhó | rústica--91—U | 1364 | N: Herdeiros de Júlia de Jesus e Serventia.<br>S: Regueira.<br>E: Rio e Vitória da Conceição.<br>O: Luís Fernandes Ribeiro. | REN, RAN e Espaços Agrícolas | 156 |
| 64 | Proprietário: Maria Margarida Soares Ferreira, Casado(a) com Joaquim da Conceição Ferreira, Tesoureira, 2630-098 Arruda dos Vinhos.<br>Proprietário: Elisabete Ferreira, Sem Morada Conhecida.<br>Proprietário: Cidália Maria Ferreira, Sem Morada Conhecida.<br>Proprietário: José Manuel da Conceição Soares Ferreira, Casado(a) com Maria da Conceição, 2590-Sobral de Monte Agraço.<br>Proprietário: Maria Margarida Soares Ferreira, Casado(a) com Joaquim da Conceição Ferreira, Tesoureira, 2630-098 Arruda dos Vinhos.<br>Proprietário: Joaquina da Conceição Courela herdeiros de, Rua de São Lourenço, n.º 16, Carvalhal, 2630-Arruda dos Vinhos. | Arranhó | rústica--92—U | 10579 | N: Manuel Ferreira.<br>S: Manuel Ferreira.<br>E: Manuel Ferreira.<br>O: Rio. | REN, RAN e Espaços Agrícolas | 206 |

| Número da parcela | Nome e morada dos interessados | Freguesia da parcela | Matriz | Descrição predial | Confrontações | Classificação de acordo com o PDM | Área da parcela |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | Proprietário: Manuel António Soares Ferreira, Casado(a) com Maria dos Santos Ferreira Fernandes, Rua de São Lourenço, n.º 16, Carvalhal, 2630-093 Arranhó. | | | | | | |
| 65 | Proprietário: Américo Cipriano Fernandes, Casado(a) com Ilda Fernandes Henriques, Rua Alfredo Paisana, Lote 16, Vivenda Fernandes--Bairro Arco Maria Teresa, 1685-102 Caneças. | Arranhó | | 01202 | N: António Ferreira Júnior.<br>S: Caminho.<br>E: Caminho.<br>O: António do Vale Ferreira. | REN, RAN e Espaços Agrícolas | 214 |
| 66 | Proprietário: Palmira Vale Ferreiram, Rua de São Lourenço, n.º 7, Carvalhal, 2630-093 Arranhó.<br>Proprietário: Leocádea Ferreira Lourenço, Casado(a) com Domingos Serrano Lourenço, Rua de São Lourenço, n.º 7, Carvalhal, 2630-093 Arranhó.<br>Proprietário: António Gabriel Ferreira Lourenço, Casado(a) com Maria José Gregório Lourenço, Rua de São Lourenço, n.º 5, Carvalhal, 2630-093 Arranhó.<br>Proprietário: Mabilida Ferreira Lourenço, Casado(a) com Armindo Rodrigues Ferreira, Arranhó, 2630-093 Arranhó. | Arranhó | rústica--15 — X | 2462 | N: Bartolomeu Luís.<br>S: Manuel Luís.<br>E: João Manuel Mendonça e outros.<br>O: Rio. | REN, RAN e Espaços Agrícolas | 262 |
| 67 | Proprietário: Paulo Jorge de Jesus Courela, Urbanização Casal do Telheiro, Lote D-4, R/C Esqº., 2630 Arranhó.<br>Proprietário: João Manuel de Jesus Courela, Rua Professor João Dias Agudo, nº2, 2º Dtº., 2665-313 Póvoa da Galega. | Arranhó | rústica--11 — X | Omisso | N: Herdeiros de Gabriel do Vale Lourenço.<br>S: Fernando Luís Caralinda.<br>E: O Próprio.<br>O: Ribeira. | REN, RAN e Espaços Agrícolas | 231 |
| 68 | Proprietário: Fernando Luís Caralinda, Casado(a) com Palmira de Jesus Courela Caralinda, Rua da Caralinda, Serra da Alrota, n.º 3, 2670-675 Bucelas. | Arranhó | rústica--12 — X | 9568 | N: Francisco Mendonça e Manuel Luís.<br>S: Bartolomeu Luís e Gabriel Lourenço.<br>E: Manuel Paulos Fernandes.<br>O: Rio. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 166 |
| 69 | Proprietário: Adelaide Luísa Luís da Silva, Casado(a) com Hermínio Luís da Silva, Rua de São João, n.º 17, Vila Vedra, 2630-067 Arranhó. | Arranhó | rústica--37 — X | 02356 | N: José Alves.<br>S: José Jacinto.<br>E: Luís Ribeiro.<br>O: Borges Ferreira. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 372 |
| 69A | Proprietário: António Lourenço Antunes, Rua de São Lourenço, n.º 19, Carvalhal, 2630-093 Arranhó. | Arranhó | rústica--38 — X | 01741 | N: Adelaide Luísa Luís da Silva.<br>S: Domingos da Silva Ferreira.<br>E: O próprio e outros.<br>O: Ribeira. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 134 |
| 69B | Proprietário: Domingos da Silva Ferreira, Casado(a) com Carlinda Serralheiro Brasuna, Rua Principal, n.º 12, Casais de Santo Quintino, 2590-051 Sobral de Monte Agraço. | Arranhó | rústica--114 — X | Omissa | N: Maria Gertrudes Viera Caetano.<br>S: Maria da Graça Sousa de Almeida.<br>E: O próprio.<br>O: Ribeira. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 214 |
| 70 | Proprietário: Maria da Graça Sousa de Almeida, Rua dos Soeiros, n.º 4, 1500-580 Lisboa. | Arranhó | rústica--55 — X | 00271 | N: Domingos Soares Cândido.<br>S: Herdeiros de Gabriel Lourenço e outros.<br>E: Domingos Soares Cândido.<br>O: Rio. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 365 |
| 71 | Proprietário: António Guimarães Marques de Oliveira, Rua Hugo Casães, Lote APA 1º Esquerdo, 1750-123 Lisboa. | Arranhó | rústica--49 — X | 00741 | N: Maria da Ressureição Lourenço.<br>S: Manuel Luís.<br>E: José Joaquim Carreira Júnior.<br>O: Domingos Louenço e outro. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 286 |
| 72 | Proprietário: António Lourenço Antunes, Rua de São Lourenço, n.º 19, Carvalhal, 2630-093 Arranhó. | Arranhó | rústica--53 X | 01743/160997 | N: Domingos Lourenço.<br>S: O próprio e Estrada.<br>E: O próprio e Caminho.<br>O: O próprio e Estrada. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 365 |
| 73 | Proprietário: Domingos Ferreira Marques, Casado(a) com Maria de Lurdes Soares Diniz, Rua 26 de Julho, n.º 40, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | rústica--71 — X | 00325 | N: Manuel Cândido Junior.<br>S: Leopoldina da Purificação Marques.<br>E: Herdeiros de António Courela e Felismina Courela.<br>O: Rio. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 209 |

| Número da parcela | Nome e morada dos interessados | Freguesia da parcela | Matriz | Descrição predial | Confrontações | Classificação de acordo com o PDM | Área da parcela |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | Proprietário: António Marques Francisco, Casado(a) com Lexinda Bugarim Ferreira Francisco, Rua 26 de Julho, n.º 5, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó.<br>Proprietário: João Soares Ferreira, Rua 26 de Julho, n.º 36, 2630-014 Arranhó.<br>Proprietário: João Pedro Bugarim Soares, Rua 26 de Julho, n.º 36, 2630-014 Arranhó.<br>Proprietário: Vitor José Bugarim Soares, Casado(a) com Vila de Canas, 2665 Milharado.<br>Proprietário: Domingos Marques Francisco, Casado(a) com Vidalina Soares Marques, Rua do Casal, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó.<br>Proprietário: Leopoldina da Purificação Marques Bugarim herdeiros de, Rua 26 de Julho, n.º 36, Alcobela de Cima, 2630-014 Arranhó. | Arranhó | rústica--72—X | Omissa | N: Domingos Ferreira Marques.<br>S: Ribeira.<br>E: António Ferreira Conde.<br>O: Ribeira. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 198 |
| 75 | Proprietário: Maria Joaquina António Courela, Rua de São Lourenço, Carvalhal, 2630-093 Arranhó.<br>Proprietário: Joaquina Maria Pereira Ferreira Almeida, Casado(a) com José Carlos Almeida, Rua 8 de Dezembro, Arranhó de Baixo, 2630 Arranhó.<br>Proprietário: Américo Pereira Ferreira, Rua de São Lourenço, Carvalhal, 2630-093 Arranhó.<br>Proprietário: Eduardo Pereira Ferreira, Casado(a) com Anabela Ferreira Simões Pereira, Praceta Francisco Sá Carneiro, n.º 7, 4º Esqº, Qta. de São Lázaro, 2630-195 Arruda dos Vinhos.<br>Proprietário: Maria Isabel Pereira Ferreira de Sousa, Rua Eça de Queirós, n.º 5, R/C, 2670-652 Bucelas.<br>Proprietário: Vítor Rui Pereira Courela, Praceta Alfredo Ferreira da Cunha, Lote 88, 5º C, Quinta da Piedade, 2ª Fase, 2625-004 Póvoa de Santa Iria.<br>Proprietário: José Fernando Pereira Ferreira, Rua de São Lourenço, Carvalhal, 2630-093 Arranhó.<br>Proprietário: Durnalina Encarnação Pereira Courela, Rua de São Lourenço, Carvalhal, 2630-093 Arranhó. | Arranhó | rústica--70—X | Omisso | N: Leopoldina da Purificação Marques Bugarim.<br>S: Herdeiros de Gabriel do Vale Lourenço.<br>E: O próprio.<br>O: Ribeira. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 217 |
| 76 | Proprietário: Palmira Vale Ferreira, Rua de São Lourenço, n.º 7, Carvalhal, 2630-093 Arranhó.<br>Proprietário: Leocádea Ferreira Lourenço, Casado(a) com Domingos Serrano Lourenço, Rua de São Lourenço, n.º 7, Carvalhal, 2630-093 Arranhó.<br>Proprietário: António Gabriel Ferreira Lourenço, Casado(a) com Maria José Gregório Lourenço, Rua de São Lourenço, n.º 5, Carvalhal, 2630-093 Arranhó.<br>Proprietário: Mabilida Ferreira Lourenço, Casado(a) com Armindo Rodrigues Ferreira, Arranhó, 2630-093 Arranhó. | Arranhó | rústica--73—X | 871 | N: Regato.<br>S: Manuel da Conceição Courela e outro.<br>E: Francisco Luís Courela e outro.<br>O: Rio. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 544 |
| 77 | Proprietário: Manuel da Conceição Courela, Casado(a) com Maria Albertina dos Reis Baeta Courela, Rua de São Lourenço, n.º 9, 2630-068 Arranhó. | Arranhó | rústica--85—X | 00489 | N: Domingos Francisco.<br>S: Joaquim Luís.<br>E: João Fereira Baeta.<br>O: Rio. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 105 |
| 78 | Proprietário: Palmira Vale Ferreira, Rua de São Lourenço, n.º 7, Carvalhal, 2630-093 Arranhó.<br>Proprietário: Leocádea Ferreira Lourenço, Casado(a) com Domingos Serrano Lourenço, Rua de São Lourenço, n.º 7, Carvalhal, 2630-093 Arranhó.<br>Proprietário: António Gabriel Ferreira Lourenço, Casado(a) com Maria José Gregório Lourenço, Rua de São Lourenço, n.º 5, Carvalhal, 2630-093 Arranhó.<br>Proprietário: Mabilida Ferreira Lourenço, Casado(a) com Armindo Rodrigues Ferreira, Arranhó, 2630-093 Arranhó. | Arranhó | rústica--84—X | 822 | N: Manuel da Conceição Courela.<br>S: António Ferreira.<br>E: Francisco Soares Courela.<br>O: Regato. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 302 |
| 79 | Proprietário: Domingos Serrano Lourenço, Casado(a) com Leocadea Ferreira Lourenço, Rua de São Lourenço, n.º 7 Carvalhal, 2630-093 Arranhó. | Arranhó | rústica--83—X | 00302 | N: de Gabriel do Vale Lourenço.<br>S: Gertrudes Francisco.<br>E: Manuel Arrais de Mendonça.<br>O: Rio. | RAN, REN, e Espaços Agrícolas | 158 |

| Número da parcela | Nome e morada dos interessados | Freguesia da parcela | Matriz | Descrição predial | Confrontações | Classificação de acordo com o PDM | Área da parcela |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 80 | Proprietário: João Manuel de Jesus Courela, Rua Professor João Dias Agudo, nº2, 2º Dtº., 2665-313 Póvoa da Galega.<br>Proprietário: Paulo Jorge de Jesus Courela, Urbanização Casal do Telheiro, Lote D-4, R/C Esqº., 2630 Arranhó. | Arranhó | rústica--98—X | 00051 | N: Gabriel do Vale Lourenço.<br>S: Manuel Luís.<br>E: Manuel Ferreira e outros.<br>O: Elvira Soares e outros. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 439 |
| 81 | Proprietário: Francisco Luís Courela, Casado(a) com Maria Joaquina Lourenço Courela, Rua de São Lourenço, n.º 2, Carvalhal, 2630-068 Arranhó. | Arranhó | rústica--109—X | 9569 | N: Gabriel Lourenço.<br>S: Daniel Luís Gonçalves.<br>E: António Luís Gonçalves.<br>O: Rio. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 158 |
| 82 | Proprietário: Irene Maria Lourenço Gajeiro Antunes, Casado(a) com Gilberto Soares Francisco, Rua de São Lourenço, n.º 19, Carvalhal, 2630-093 Arranhó. | Arranhó | rústica--106—X | 01760 | N: Ribeira.<br>S: Estrada.<br>E: Estrada.<br>O: Estrada. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 125 |
| 82.1 | Proprietário: Irene Maria Lourenço Gajeiro Antunes, Casado(a) com Gilberto Soares Francisco, Rua de São Lourenço, n.º 19, Carvalhal, 2630-093 Arranhó. | Arranhó | rústica--106—X | 01760 | N: Ribeira.<br>S: Estrada.<br>E: Ribeira.<br>O: Estrada. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 457 |
| 84 | Proprietário: António Lourenço Antunes, Rua de São Lourenço, n.º 19, Carvalhal, 2630-093 Arranhó | Arranhó | rústica--105—X | 01742/160997 | N: Irene Maria Lourenço Gajeiro Antunes.<br>S: Luís Filipe Matos Galveia.<br>E: Ribeira.<br>O: Estrada. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 147 |
| 85 | Proprietário: Luís Filipe Matos Galveia, Casado(a) com Maria Helena da Costa Figueiredo, Quinta do Monte, Junta dos Rios, Carvalhal, 2630-093 Arranhó. | Arranhó | rústica--104—X | 01367 | N: Gabriel Lourenço Sobrinho e outro.<br>S: António Ferreira.<br>E: Serventia.<br>O: Gabriel Lourenço Sobrinho. | RAN, REN e Espaços Agrícolas | 61 |
| 86 | Proprietário: Elizabete Maria Fernandes Francisco, Casado(a) com José Manuel Baixinho Vicente, Quinta de Baixo, 2670-630 Bucelas. | Bucelas | rústica--33—E | 3337 | N: Luís Filipe Matos Galveia.<br>S: Emília Lourenço.<br>E: Rio.<br>O: Manuel N. Ferreira e Manuel F. Ferreira. | RAN, REN, Espaços Agrícolas, Espaços Culturais e Naturais e Áreas a Afectar a Recursos Hídricos. | 213 |

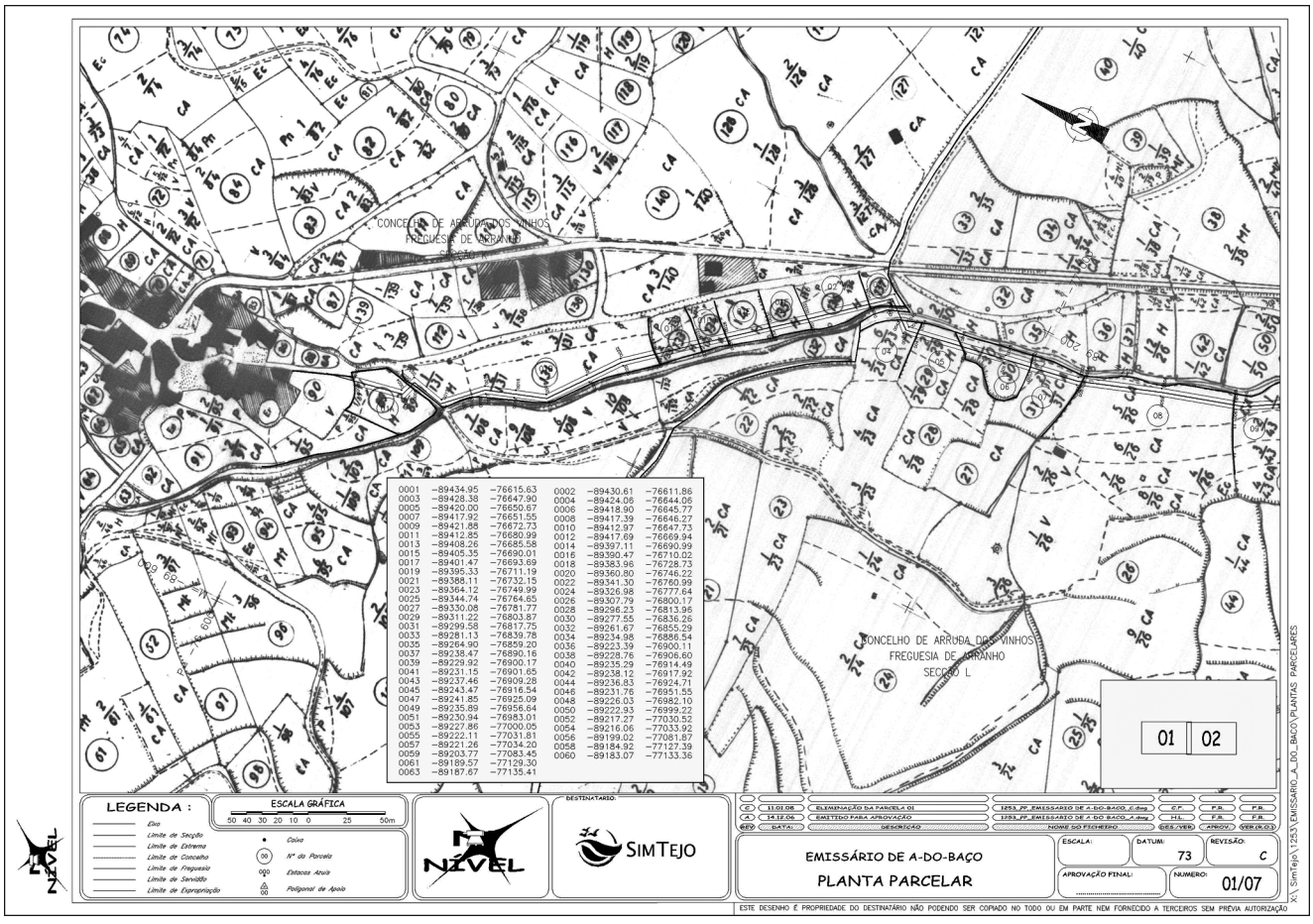

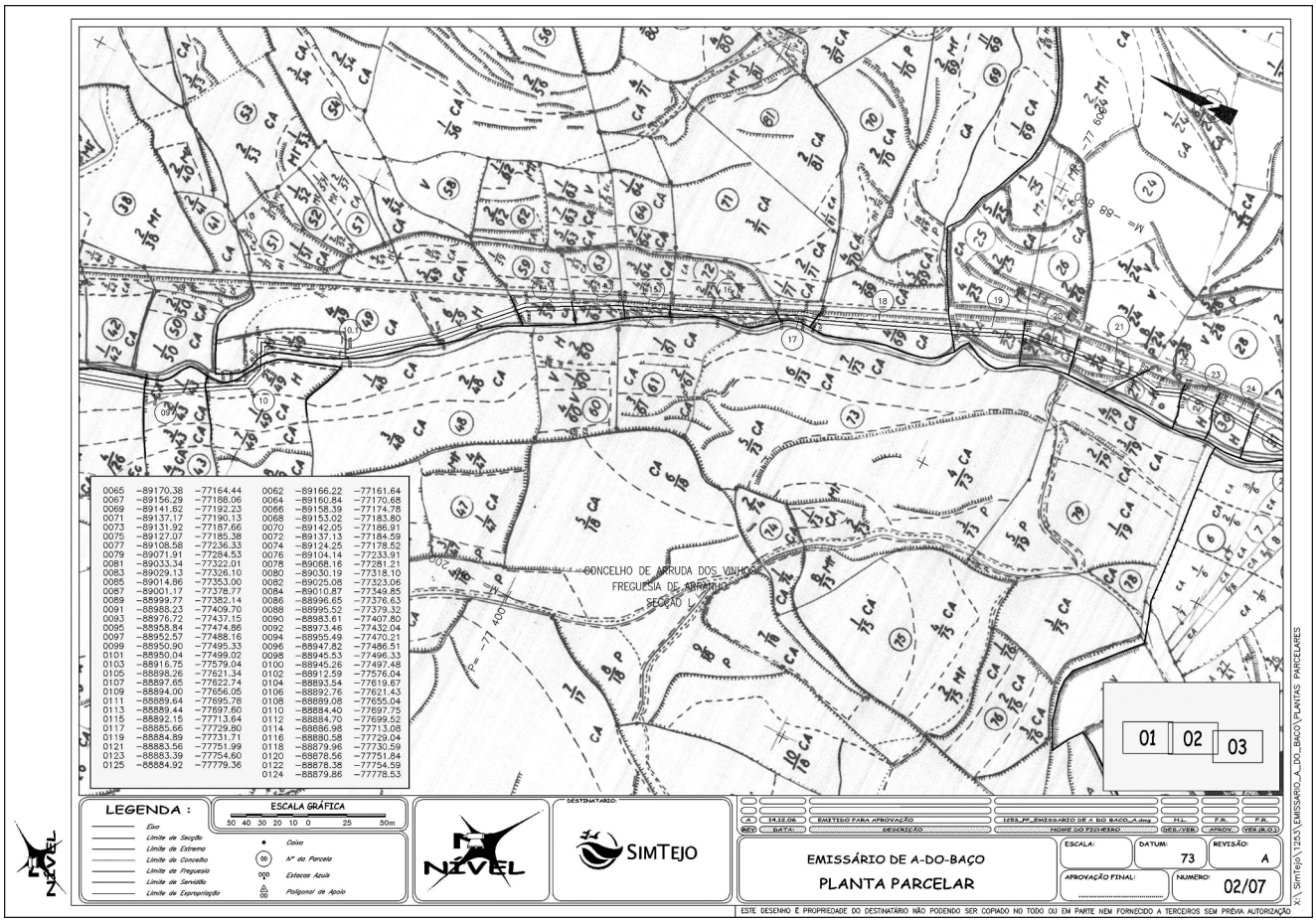


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0065 | −89170.38 | −77164.44 | 0062 | −89166.22 | −77161.64 |
| 0067 | −89156.29 | −77188.06 | 0064 | −89160.84 | −77170.68 |
| 0069 | −89141.82 | −77192.23 | 0066 | −89158.39 | −77174.78 |
| 0071 | −89137.17 | −77190.13 | 0068 | −89153.02 | −77183.80 |
| 0073 | −89131.92 | −77187.66 | 0070 | −89142.05 | −77186.91 |
| 0075 | −89127.07 | −77185.38 | 0072 | −89137.13 | −77184.59 |
| 0077 | −89108.58 | −77236.33 | 0074 | −89124.25 | −77178.52 |
| 0079 | −89071.91 | −77284.53 | 0076 | −89104.14 | −77233.91 |
| 0081 | −89033.34 | −77322.01 | 0078 | −89068.16 | −77281.21 |
| 0083 | −89029.13 | −77326.10 | 0080 | −89030.19 | −77318.10 |
| 0085 | −89014.86 | −77353.00 | 0082 | −89025.08 | −77323.06 |
| 0087 | −89001.17 | −77378.77 | 0084 | −89010.87 | −77349.85 |
| 0089 | −88999.77 | −77382.14 | 0086 | −88996.65 | −77376.63 |
| 0091 | −88988.23 | −77409.70 | 0088 | −88995.52 | −77379.32 |
| 0093 | −88976.72 | −77437.15 | 0090 | −88983.61 | −77407.80 |
| 0095 | −88958.84 | −77474.86 | 0092 | −88973.46 | −77432.04 |
| 0097 | −88952.57 | −77488.16 | 0094 | −88955.49 | −77470.21 |
| 0099 | −88950.90 | −77495.33 | 0096 | −88947.82 | −77486.51 |
| 0101 | −88950.04 | −77499.02 | 0098 | −88945.53 | −77496.33 |
| 0103 | −88916.75 | −77579.04 | 0100 | −88945.26 | −77497.48 |
| 0105 | −88898.26 | −77621.34 | 0102 | −88912.59 | −77576.04 |
| 0107 | −88897.65 | −77622.74 | 0104 | −88893.54 | −77619.67 |
| 0109 | −88894.00 | −77656.05 | 0106 | −88892.76 | −77621.43 |
| 0111 | −88889.64 | −77695.78 | 0108 | −88889.08 | −77655.04 |
| 0113 | −88889.44 | −77697.60 | 0110 | −88884.40 | −77697.75 |
| 0115 | −88892.15 | −77713.84 | 0112 | −88884.70 | −77699.52 |
| 0117 | −88885.66 | −77729.80 | 0114 | −88886.98 | −77713.08 |
| 0119 | −88884.89 | −77731.71 | 0116 | −88880.58 | −77729.04 |
| 0121 | −88883.56 | −77751.99 | 0118 | −88879.96 | −77730.59 |
| 0123 | −88883.39 | −77754.60 | 0120 | −88878.56 | −77751.84 |
| 0125 | −88884.92 | −77779.36 | 0122 | −88878.38 | −77754.59 |
| | | | 0124 | −88879.86 | −77778.53 |

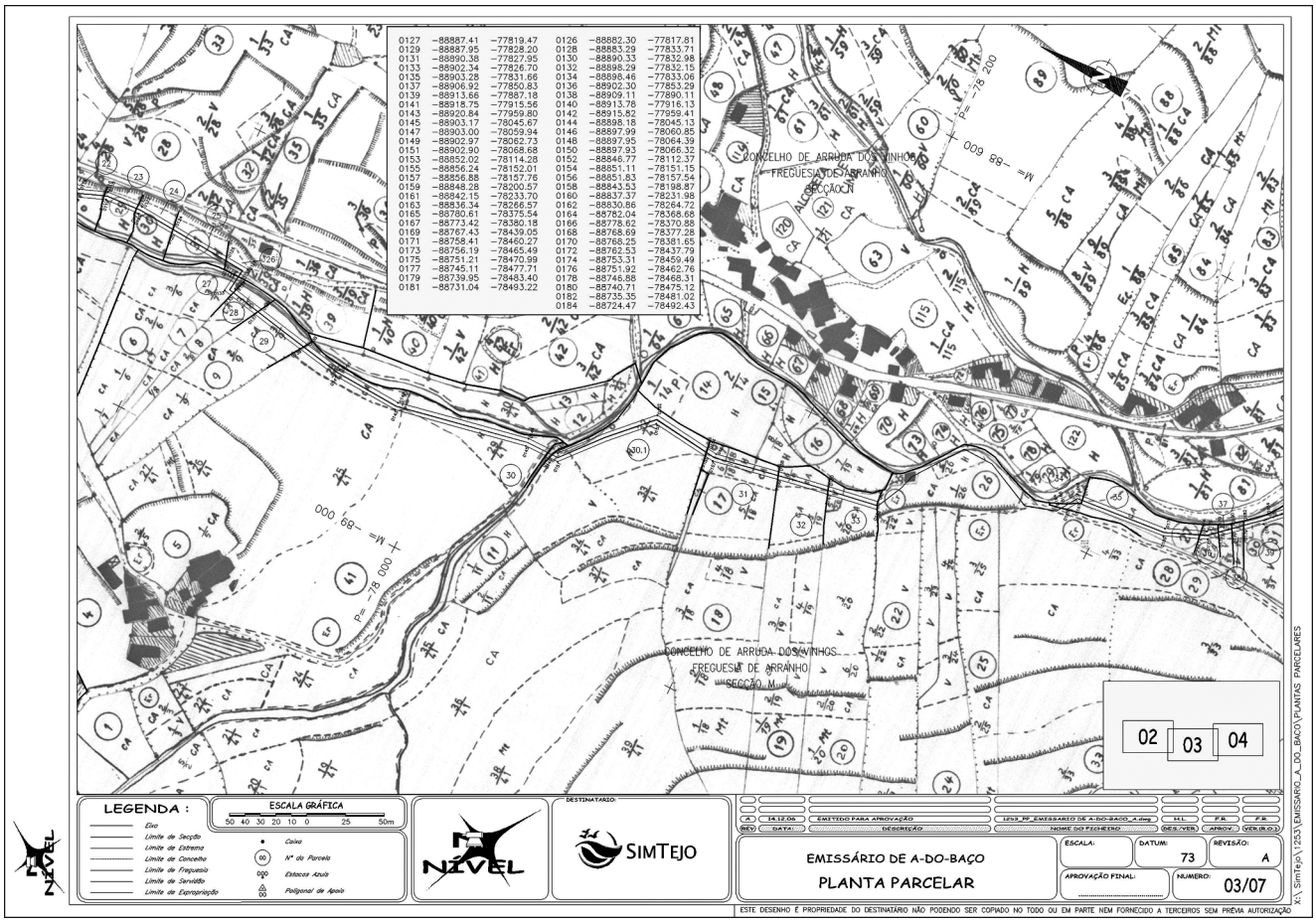


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0127 | −88887.41 | −77819.47 | 0126 | −88882.30 | −77817.81 |
| 0129 | −88887.95 | −77828.20 | 0128 | −88883.29 | −77833.71 |
| 0131 | −88890.38 | −77827.95 | 0130 | −88890.33 | −77832.98 |
| 0133 | −88902.34 | −77826.70 | 0132 | −88898.29 | −77832.15 |
| 0135 | −88903.28 | −77831.66 | 0134 | −88898.46 | −77833.06 |
| 0137 | −88906.92 | −77850.83 | 0136 | −88902.30 | −77853.29 |
| 0139 | −88913.66 | −77887.18 | 0138 | −88909.11 | −77890.11 |
| 0141 | −88918.75 | −77915.56 | 0140 | −88913.78 | −77916.13 |
| 0143 | −88920.84 | −77959.80 | 0142 | −88915.82 | −77959.41 |
| 0145 | −88903.17 | −78045.67 | 0144 | −88898.18 | −78045.13 |
| 0147 | −88903.00 | −78059.94 | 0146 | −88897.99 | −78060.85 |
| 0149 | −88902.97 | −78062.73 | 0148 | −88897.95 | −78064.39 |
| 0151 | −88902.90 | −78068.68 | 0150 | −88897.93 | −78066.32 |
| 0153 | −88852.02 | −78114.28 | 0152 | −88846.77 | −78112.37 |
| 0155 | −88856.24 | −78152.01 | 0154 | −88851.11 | −78151.15 |
| 0157 | −88856.88 | −78157.76 | 0156 | −88851.83 | −78157.54 |
| 0159 | −88848.28 | −78200.57 | 0158 | −88843.53 | −78198.87 |
| 0161 | −88842.15 | −78233.70 | 0160 | −88837.37 | −78231.98 |
| 0163 | −88836.24 | −78266.57 | 0162 | −88830.86 | −78264.72 |
| 0165 | −88780.61 | −78375.54 | 0164 | −88782.04 | −78368.68 |
| 0167 | −88773.42 | −78380.18 | 0166 | −88778.62 | −78370.88 |
| 0169 | −88767.43 | −78439.05 | 0168 | −88768.69 | −78377.28 |
| 0171 | −88758.41 | −78460.27 | 0170 | −88768.25 | −78381.65 |
| 0173 | −88756.19 | −78465.49 | 0172 | −88762.53 | −78437.79 |
| 0175 | −88751.21 | −78470.99 | 0174 | −88753.31 | −78459.49 |
| 0177 | −88745.11 | −78477.71 | 0176 | −88751.92 | −78462.76 |
| 0179 | −88739.95 | −78483.40 | 0178 | −88746.88 | −78468.31 |
| 0181 | −88731.04 | −78493.22 | 0180 | −88740.71 | −78475.12 |
| | | | 0182 | −88735.35 | −78481.02 |
| | | | 0184 | −88724.47 | −78492.43 |

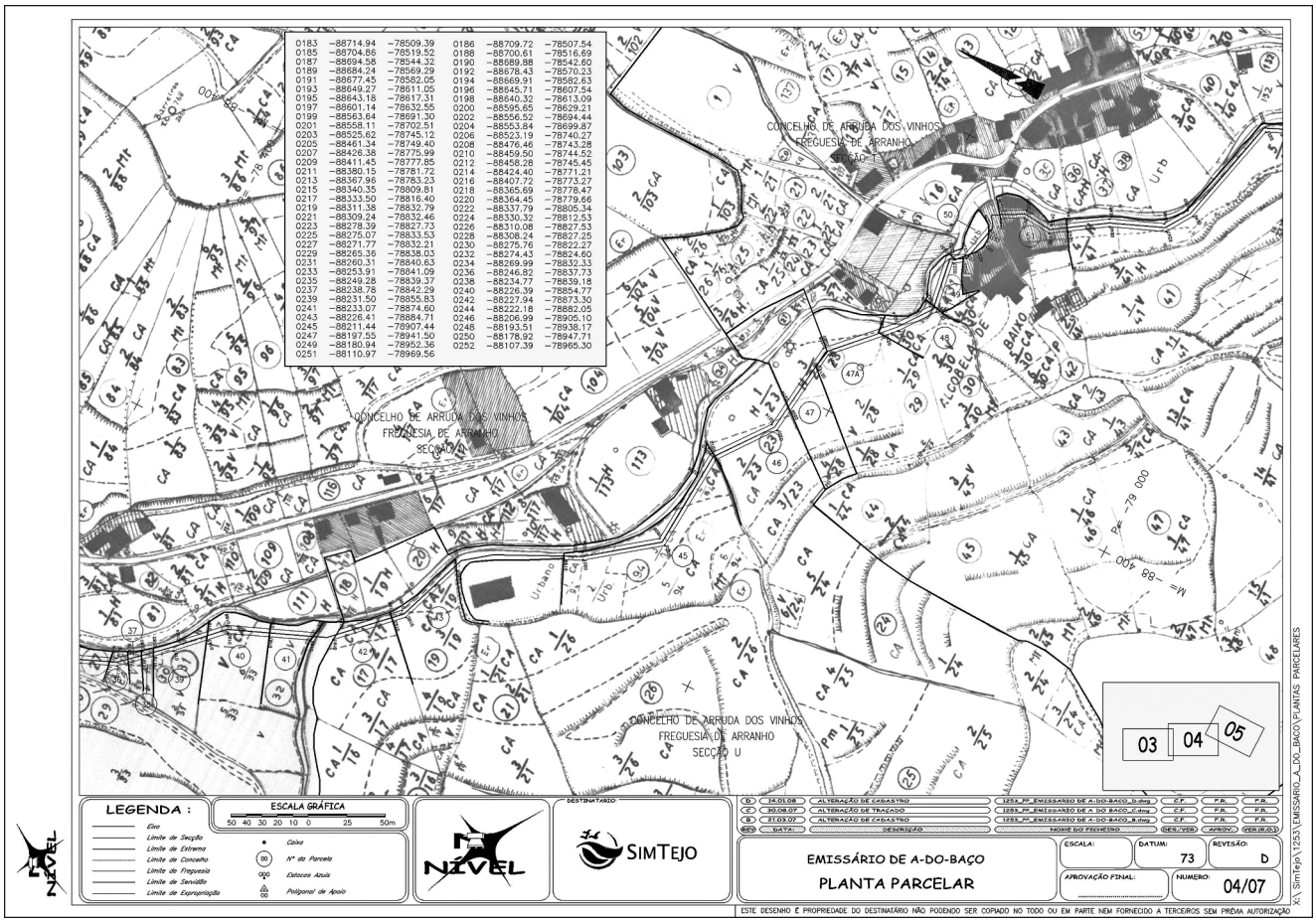
0183 -88714.94 -78509.39
0185 -88704.86 -78519.52
0187 -88694.58 -78544.32
0189 -88684.24 -78569.29
0191 -88677.45 -78582.05
0193 -88649.27 -78611.05
0195 -88643.18 -78617.31
0197 -88601.14 -78632.55
0199 -88563.64 -78691.30
0201 -88558.11 -78702.51
0203 -88525.62 -78745.12
0205 -88461.34 -78749.40
0207 -88426.38 -78775.99
0209 -88411.45 -78777.85
0211 -88380.15 -78781.72
0213 -88367.96 -78783.23
0215 -88340.35 -78809.81
0217 -88333.50 -78816.40
0219 -88311.38 -78832.79
0221 -88309.24 -78832.46
0223 -88278.39 -78827.73
0225 -88275.07 -78833.53
0227 -88271.77 -78832.21
0229 -88265.36 -78838.03
0231 -88260.31 -78840.63
0233 -88253.91 -78841.09
0235 -88249.28 -78839.37
0237 -88238.78 -78842.29
0239 -88231.50 -78855.83
0241 -88233.07 -78874.60
0243 -88226.41 -78884.71
0245 -88211.44 -78907.44
0247 -88197.55 -78941.50
0249 -88180.94 -78952.36
0251 -88110.97 -78969.56
0186 -88709.72 -78507.54
0188 -88700.61 -78516.69
0190 -88689.88 -78542.60
0192 -88678.43 -78570.23
0194 -88669.91 -78582.63
0196 -88645.71 -78607.54
0198 -88640.32 -78613.09
0200 -88595.65 -78629.21
0202 -88556.52 -78694.44
0204 -88553.84 -78699.87
0206 -88523.19 -78740.27
0208 -88476.46 -78743.28
0210 -88459.50 -78744.52
0212 -88458.28 -78745.45
0214 -88424.40 -78771.21
0216 -88407.72 -78773.27
0218 -88365.69 -78778.47
0220 -88364.45 -78779.66
0222 -88337.79 -78805.34
0224 -88330.32 -78812.53
0226 -88310.08 -78827.53
0228 -88308.24 -78827.25
0230 -88275.76 -78822.27
0232 -88274.43 -78824.60
0234 -88269.99 -78832.33
0236 -88246.82 -78837.73
0238 -88234.77 -78839.18
0240 -88226.39 -78854.77
0242 -88227.94 -78873.30
0244 -88222.18 -78882.05
0246 -88206.99 -78905.10
0248 -88193.51 -78938.17
0250 -88178.92 -78947.71
0252 -88107.39 -78965.30
CONCELHO DE ARRUDA DOS VINHOS
FREGUESIA DE ARRANHO
SECÇÃO T
CONCELHO DE ARRUDA DOS VINHOS
FREGUESIA DE ARRANHO
SECÇÃO U
03 04 05
LEGENDA :
ESCALA GRÁFICA
50 40 30 20 10 0 25 50m
Eixo
Limite de Secção
Limite de Extrema
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Limite de Servidão
Limite de Expropriação
Cotas
Nº de Parcela
Estacas Azuis
Poligonal de Apoio
DESTINATÁRIO:
NIVEL
SIMTEJO
(D) 24.01.08 ALTERAÇÃO DE CADASTRO 1253_PP_EMISSARIO DE A-DO-BACO_D.dwg
(C) 30.08.07 ALTERAÇÃO DE TRAÇADO 1253_PP_EMISSARIO A DO BACO_C.dwg
(B) 21.03.07 ALTERAÇÃO DE CADASTRO 1253_PP_EMISSARIO DE A-DO-BACO_B.dwg
DATA: DESCRIÇÃO NOME DO FICHEIRO DES./VER. APROV. VER.(R.O.)
EMISSÁRIO DE A-DO-BAÇO
PLANTA PARCELAR
ESCALA:
DATUM: 73
REVISÃO: D
APROVAÇÃO FINAL:
NUMERO: 04/07
ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DO DESTINATÁRIO NÃO PODENDO SER COPIADO NO TODO OU EM PARTE NEM FORNECIDO A TERCEIROS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO
X:\ SimTejo\1253\EMISSARIO_A_DO_BACO\PLANTAS PARCELARES

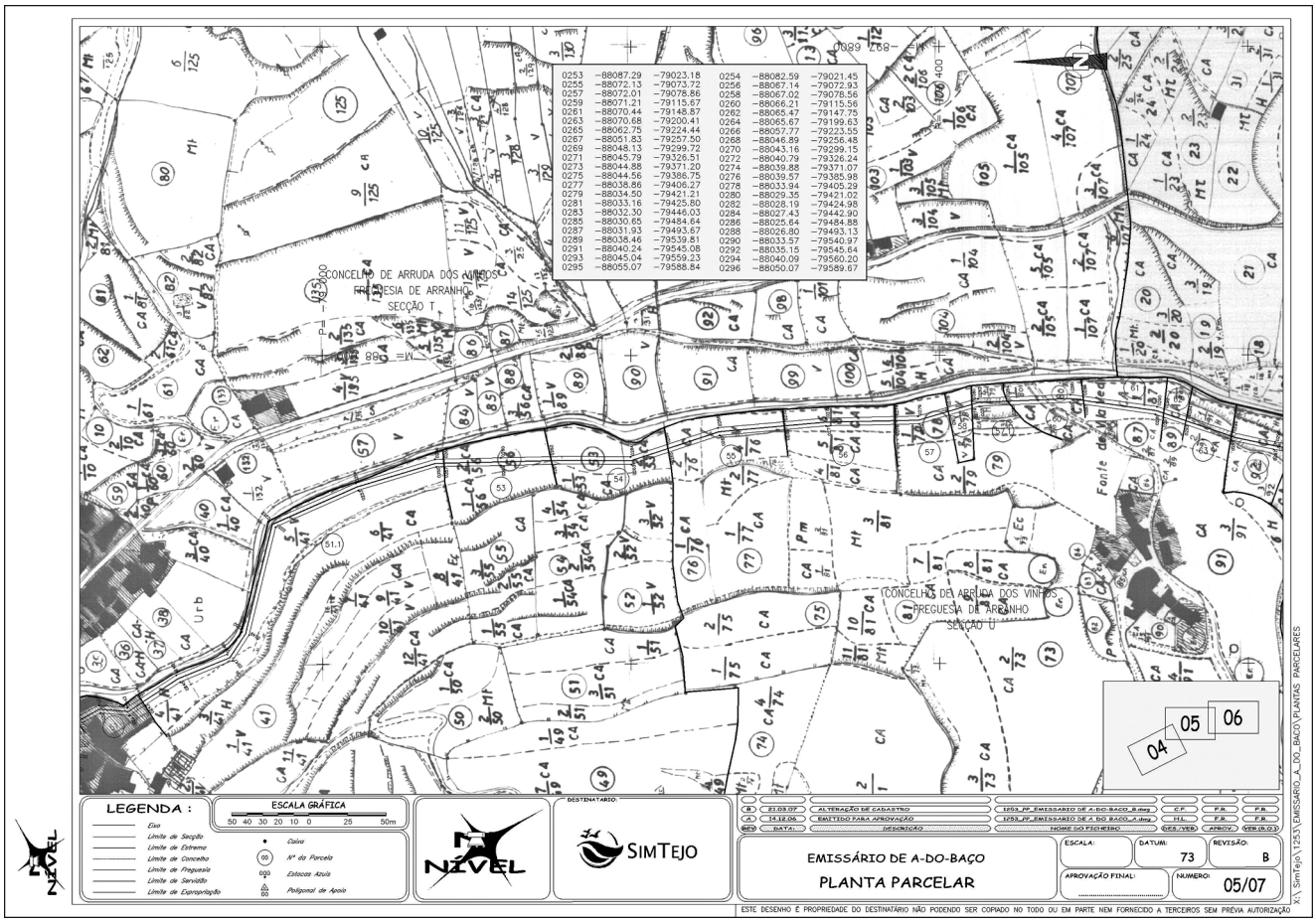
0253 -88087.29 -79023.18
0255 -88072.13 -79073.72
0257 -88072.01 -79078.86
0259 -88071.21 -79115.67
0261 -88070.44 -79148.87
0263 -88070.68 -79200.41
0265 -88062.75 -79224.44
0267 -88051.83 -79257.50
0269 -88048.13 -79299.72
0271 -88045.79 -79326.51
0273 -88044.88 -79371.20
0275 -88044.56 -79386.75
0277 -88038.86 -79406.27
0279 -88034.50 -79421.21
0281 -88033.16 -79425.80
0283 -88032.30 -79446.03
0285 -88030.65 -79484.64
0287 -88031.93 -79493.67
0289 -88038.46 -79539.81
0291 -88040.24 -79545.08
0293 -88045.04 -79559.23
0295 -88055.07 -79588.84
0254 -88082.59 -79021.45
0256 -88067.14 -79072.93
0258 -88067.02 -79078.56
0260 -88066.21 -79115.56
0262 -88065.47 -79147.75
0264 -88065.67 -79199.63
0266 -88057.77 -79223.55
0268 -88046.89 -79256.48
0270 -88043.16 -79299.15
0272 -88040.79 -79326.24
0274 -88039.88 -79371.07
0276 -88039.57 -79385.98
0278 -88033.94 -79405.29
0280 -88029.35 -79421.02
0282 -88028.19 -79424.98
0284 -88027.43 -79442.90
0286 -88025.64 -79484.88
0288 -88026.80 -79493.13
0290 -88033.57 -79540.97
0292 -88035.15 -79545.64
0294 -88040.09 -79560.20
0296 -88050.07 -79589.67
CONCELHO DE ARRUDA DOS VINHOS
FREGUESIA DE ARRANHO
SECÇÃO T
CONCELHOS DE ARRUDA DOS VINHOS
FREGUESIA DE ARRANHO
SECÇÃO U
04 05 06
LEGENDA :
ESCALA GRÁFICA
50 40 30 20 10 0 25 50m
Eixo
Limite de Secção
Limite de Extrema
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Limite de Servidão
Limite de Expropriação
Cotas
Nº da Parcela
Estacas Azuis
Poligonal de Apoio
DESTINATÁRIO:
NIVEL
SIMTEJO
(B) 21.03.07 ALTERAÇÃO DE CADASTRO 1253_PP_EMISSARIO DE A-DO-BACO_B.dwg
(A) 19.12.06 EMISSÃO PARA APROVAÇÃO 1253_PP_EMISSARIO DE A DO BACO_A.dwg
DATA: DESCRIÇÃO NOME DO FICHEIRO DES./VER. APROV. VER.(R.O.)
EMISSÁRIO DE A-DO-BAÇO
PLANTA PARCELAR
ESCALA:
DATUM: 73
REVISÃO: B
APROVAÇÃO FINAL:
NUMERO: 05/07
ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DO DESTINATÁRIO NÃO PODENDO SER COPIADO NO TODO OU EM PARTE NEM FORNECIDO A TERCEIROS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO
X:\ SimTejo\1253\EMISSARIO_A_DO_BACO\PLANTAS PARCELARES

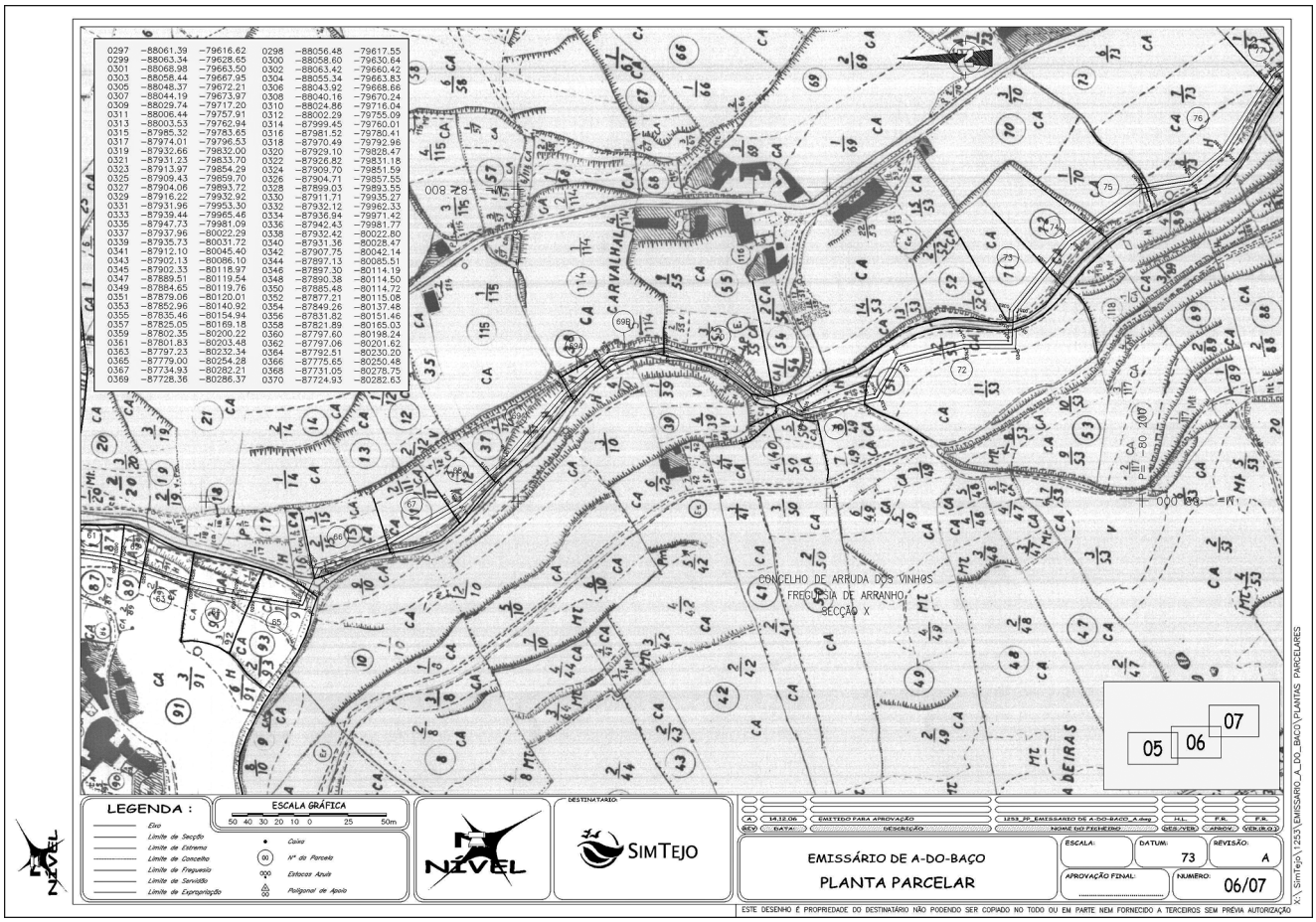


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0297 | −88061.39 | −79616.62 | 0298 | −88056.48 | −79617.55 |
| 0299 | −88063.34 | −79628.65 | 0300 | −88058.60 | −79630.64 |
| 0301 | −88068.98 | −79663.50 | 0302 | −88063.42 | −79660.42 |
| 0303 | −88058.44 | −79667.95 | 0304 | −88057.34 | −79663.83 |
| 0305 | −88048.37 | −79672.21 | 0306 | −88043.92 | −79668.66 |
| 0307 | −88044.19 | −79673.97 | 0308 | −88040.16 | −79670.24 |
| 0309 | −88029.74 | −79717.20 | 0310 | −88024.86 | −79716.04 |
| 0311 | −88006.44 | −79757.91 | 0312 | −88002.29 | −79755.09 |
| 0313 | −88003.53 | −79762.94 | 0314 | −87999.45 | −79760.01 |
| 0315 | −87985.32 | −79783.65 | 0316 | −87981.52 | −79780.41 |
| 0317 | −87974.01 | −79796.53 | 0318 | −87970.49 | −79792.96 |
| 0319 | −87932.66 | −79832.00 | 0320 | −87929.10 | −79828.47 |
| 0321 | −87931.23 | −79833.70 | 0322 | −87926.82 | −79831.18 |
| 0323 | −87913.97 | −79854.29 | 0324 | −87909.70 | −79851.59 |
| 0325 | −87909.43 | −79859.70 | 0326 | −87904.71 | −79857.55 |
| 0327 | −87904.06 | −79893.72 | 0328 | −87899.03 | −79893.55 |
| 0329 | −87916.22 | −79932.92 | 0330 | −87911.71 | −79935.27 |
| 0331 | −87931.96 | −79953.30 | 0332 | −87932.12 | −79962.33 |
| 0333 | −87939.44 | −79965.46 | 0334 | −87936.94 | −79971.42 |
| 0335 | −87947.73 | −79981.09 | 0336 | −87942.43 | −79981.77 |
| 0337 | −87937.96 | −80022.29 | 0338 | −87932.42 | −80022.80 |
| 0339 | −87935.73 | −80031.72 | 0340 | −87931.36 | −80028.47 |
| 0341 | −87912.10 | −80045.40 | 0342 | −87907.75 | −80042.14 |
| 0343 | −87902.13 | −80086.10 | 0344 | −87897.13 | −80085.51 |
| 0345 | −87902.33 | −80118.97 | 0346 | −87897.30 | −80114.19 |
| 0347 | −87889.51 | −80119.54 | 0348 | −87890.38 | −80114.50 |
| 0349 | −87884.65 | −80119.76 | 0350 | −87885.48 | −80114.72 |
| 0351 | −87879.06 | −80120.01 | 0352 | −87877.21 | −80115.08 |
| 0353 | −87852.96 | −80140.92 | 0354 | −87849.26 | −80137.48 |
| 0355 | −87835.46 | −80154.94 | 0356 | −87831.82 | −80151.46 |
| 0357 | −87825.05 | −80169.18 | 0358 | −87821.89 | −80165.03 |
| 0359 | −87802.35 | −80200.22 | 0360 | −87797.60 | −80198.24 |
| 0361 | −87801.83 | −80203.48 | 0362 | −87797.06 | −80201.62 |
| 0363 | −87797.23 | −80232.34 | 0364 | −87792.51 | −80230.20 |
| 0365 | −87779.00 | −80254.28 | 0366 | −87775.65 | −80250.48 |
| 0367 | −87734.93 | −80282.21 | 0368 | −87731.05 | −80278.75 |
| 0369 | −87728.36 | −80286.37 | 0370 | −87724.93 | −80282.63 |

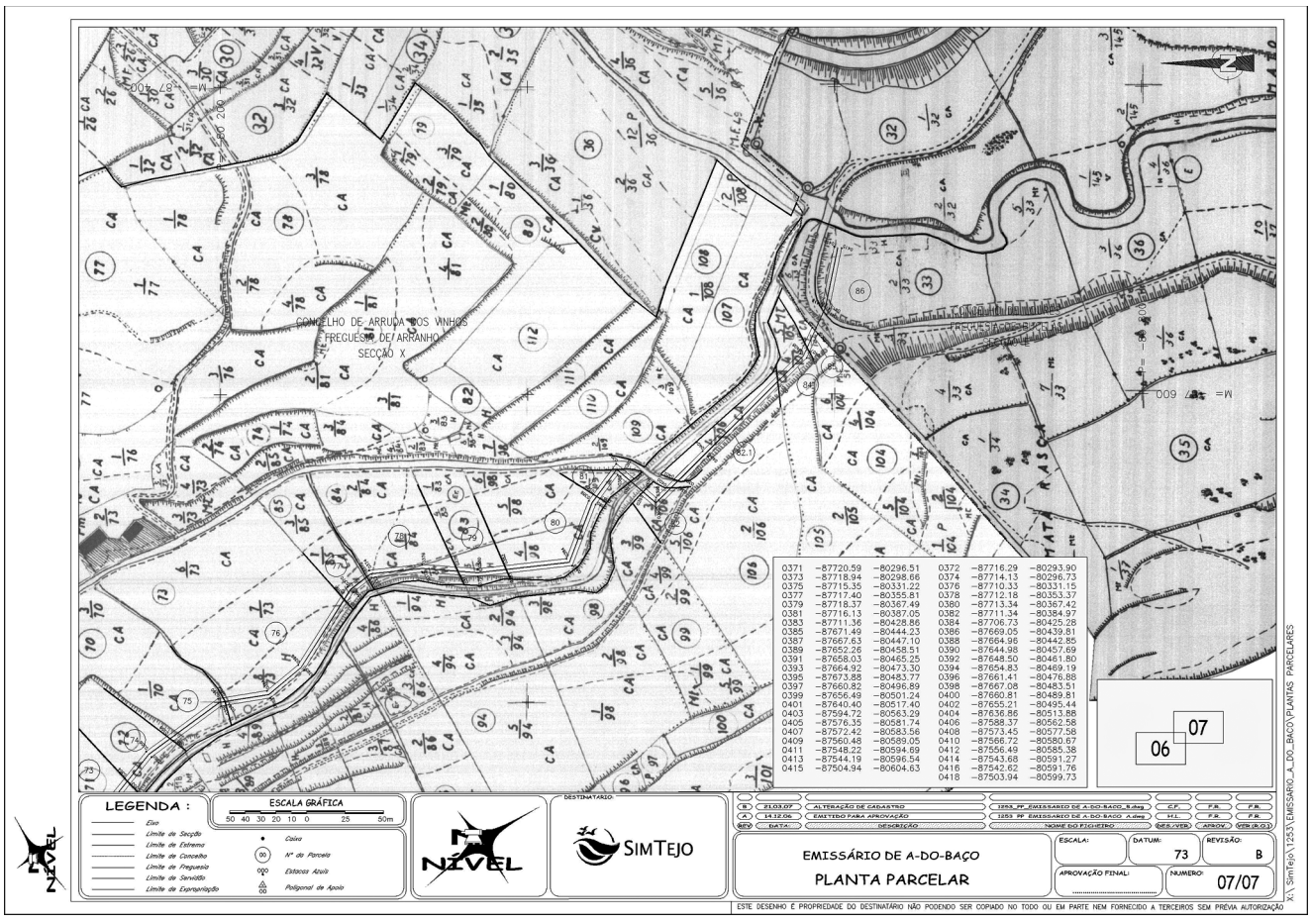


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0371 | −87720.59 | −80296.51 | 0372 | −87716.29 | −80293.90 |
| 0373 | −87718.94 | −80298.66 | 0374 | −87714.13 | −80296.73 |
| 0375 | −87715.35 | −80331.22 | 0376 | −87710.33 | −80331.15 |
| 0377 | −87717.40 | −80355.81 | 0378 | −87712.18 | −80353.37 |
| 0379 | −87718.37 | −80367.49 | 0380 | −87713.34 | −80367.42 |
| 0381 | −87716.13 | −80387.05 | 0382 | −87711.34 | −80384.97 |
| 0383 | −87711.36 | −80428.86 | 0384 | −87706.73 | −80425.28 |
| 0385 | −87671.49 | −80444.23 | 0386 | −87669.05 | −80439.81 |
| 0387 | −87667.63 | −80447.10 | 0388 | −87664.96 | −80442.85 |
| 0389 | −87652.26 | −80458.51 | 0390 | −87644.98 | −80457.69 |
| 0391 | −87658.03 | −80465.25 | 0392 | −87648.50 | −80461.80 |
| 0393 | −87664.92 | −80473.30 | 0394 | −87654.83 | −80469.19 |
| 0395 | −87672.88 | −80483.77 | 0396 | −87661.41 | −80476.88 |
| 0397 | −87660.82 | −80496.89 | 0398 | −87667.08 | −80483.51 |
| 0399 | −87656.49 | −80501.24 | 0400 | −87660.81 | −80489.81 |
| 0401 | −87640.40 | −80517.40 | 0402 | −87655.21 | −80495.44 |
| 0403 | −87594.72 | −80563.29 | 0404 | −87636.86 | −80513.88 |
| 0405 | −87576.35 | −80581.74 | 0406 | −87588.37 | −80562.58 |
| 0407 | −87572.42 | −80583.56 | 0408 | −87573.45 | −80577.58 |
| 0409 | −87560.48 | −80589.05 | 0410 | −87566.72 | −80580.67 |
| 0411 | −87548.22 | −80594.69 | 0412 | −87556.49 | −80585.38 |
| 0413 | −87544.19 | −80596.54 | 0414 | −87543.68 | −80591.27 |
| 0415 | −87504.94 | −80604.63 | 0416 | −87542.62 | −80591.76 |
| | | | 0418 | −87503.94 | −80599.73 |

## Instituto da Água, I. P.

### Aviso n.º 27660/2010

**Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados**

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, com a licenciatura em engenharia electromecânica, do mapa de pessoal do Instituto da Água, I. P., aberto através do Aviso n.º 22036, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 9/12/2009.

Candidatos admitidos:

| Ordenação | Nome | Classificação final (valores) |
|---|---|---|
| 1.º | Vasco Manuel Crujo Mendes Palma . . . . . | 12,46 |

Candidatos excluídos:

José Adelino de Sá Monteiro (*a*);
Rui António Marques Pedro (*b*).

(*a*) Candidato em situação de mobilidade especial, opositor oficioso pela GERAP.

(*b*) Não possui relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Senhor Presidente de 25 de Novembro de 2010, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público nas instalações do Instituto da Água, I. P, e disponibilizada na página electrónica em www.inag.pt tudo nos termos dos n.os 4, 5, e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar) nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Instituto da Água, I. P., 20 de Dezembro de 2010. — A Directora do Departamento de Serviços Gerais, *Teresa Núncio.*

204098117

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

## Secretaria-Geral

### Despacho n.º 19334/2010

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público de que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora abaixo designada, que no âmbito do Despacho da Secretária-Geral de 16 de Julho de 2010, viu alterada a sua posição remuneratória ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da referida lei.

| Nome | Carreira | Categoria | Posição remuneratória |
|---|---|---|---|
| Lic. Marília Adelaide Guedes Mateus Costa Alves . . . . . | Técnico Superior . . . . . | Técnico Superior . . . . . | 7.ª |

Lisboa, 14 de Dezembro de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

204096919

## Gabinete de Estratégia e Planeamento

### Aviso n.º 27661/2010

**Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento.**

Referência DSGRH/TS/2010

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2, do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho, de 21 de Dezembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 postos de trabalho, na categoria e carreira de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (GEP/MTSS), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado pela DGAEP qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

1 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

2 — Número total de postos de trabalho sujeito a contratação: 3 postos de trabalho, na categoria/carreira de técnico superior;

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Aos postos de trabalho a ocupar correspondem, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para o ano de 2010 e com o regulamento interno aprovado por despacho da Directora-Geral do GEP, de 9 de Fevereiro de 2010, o conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, ao qual corresponde o grau de complexidade 3, nas seguintes áreas de actividade, conforme definido no meu despacho, de 20 de Dezembro de 2010, que define as competências da Equipa de Cooperação e do despacho da então Directora-Geral, de 8 de Junho de 2007, que define as competências da Equipa de Relações Internacionais, a saber:

Desenvolver e aprofundar a representação institucional nas instâncias comunitárias e internacionais, bem como a intervenção no domínio da cooperação bilateral e multilateral nos domínios de actuação do MTSS:

*a*) Coordenar, apoiar e acompanhar as actividades de cooperação do MTSS, nas áreas do Emprego e Formação Profissional, Relações Laborais, Segurança Social e inserção social, incluindo a deficiência, com os países de língua oficial portuguesa;

*b*) Elaborar e propor programas e ou projectos de cooperação, nas áreas do Emprego e Formação Profissional, Relações Laborais, Segurança Social e inserção social, incluindo a deficiência, com os países de língua oficial portuguesa de acordo com as orientações politicamente definidas, assegurando a necessária articulação com os demais serviços do MTSS, o Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento e os respectivos ministérios homólogos;

*c*) Participar na coordenação das actividades de cooperação técnica desenvolvidas com organizações nacionais e internacionais e outros países no âmbito das áreas de intervenção do MTSS, nomeadamente do emprego, formação profissional, relações laborais e da protecção social;

*d*) Assegurar, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, a execução das dotações inscritas no orçamento da segurança social destinadas ao financiamento dos encargos com cooperação externa;

*e*) Coordenar a actividade do Ministério de âmbito internacional, garantindo a coerência das intervenções e a sua articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros no âmbito das atribuições próprias do MTSS, área do Emprego e Formação Profissional, Relações Laborais, Segurança Social e inserção social, incluindo a deficiência;

*f*) Garantir a articulação das representações nacionais do MTSS junto de organismos internacionais;

*g*) Ter disponibilidade para permanência prolongada nos Países de Língua Oficial Portuguesa.

4 — Local de trabalho: Gabinete de Estratégia e Planeamento, sedeado na Rua Castilho, n.º 24, concelho e distrito de Lisboa.
5 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos gerais enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
*b*) 18 anos de idade completos;
*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos especiais de Admissão:
Curso superior que confira o grau de licenciatura, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não sendo possível a substituição do nível habilitacional académico por formação ou experiência profissional.
6.1 — Constituem factores preferenciais:

*a*) Deter licenciatura em sociologia, pós graduação e ou mestrado em relações internacionais e ou cooperação para o desenvolvimento internacional.
*b*) Deter formação em língua inglesa e experiência na contribuição para os trabalhos técnicos de suporte da Intervenção do MTSS:

Nas reuniões do Conselho de Ministros da UE — Employment, Social Policy, Health and Consumer Affairs Council — (EPSCO), no âmbito da temática da estratégia da Europa 2020, relativamente a todas as áreas do MTSS;
Nos processos de negociação, nas áreas de intervenção do MTSS, dos instrumentos de cooperação internacional relativos ao Conselho da Europa, Organização das Nações Unidas e Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico;

*c*) Formação no âmbito da estrutura organizativa na área dos Direitos Humanos da ONU, bem como experiência na preparação técnica e de organização de iniciativas internacionais, no âmbito de intervenção do MTSS, designadamente no âmbito da Presidência Portuguesa da UE.
*d*) Deter formação em concepção, gestão, acompanhamento e avaliação de projectos e experiência na:

Elaboração, gestão e acompanhamento de projectos de cooperação no âmbito da Luta Contra a Pobreza executados nos PALOP'S e Timor-Leste e na realização de missões de cooperação nos referidos Países;
Preparação técnica de suporte da avaliação da actividade de cooperação do MTSS, por parte do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento (CAD/OCDE).

*e*) Deter formação em POCP e experiência de pelo menos, 6 meses, em gestão orçamental e aplicação de procedimentos contabilísticos, designadamente, elaboração de conta corrente, balancetes, planos de tesouraria, preparação de orçamentos e respectivas alterações de orçamentos, na perspectiva da sua integração no âmbito do Orçamento da Segurança Social.

7 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.
8 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — Sob registo e com aviso de recepção, em envelope fechado com a indicação exterior DSGRH/TS/2010, dirigido à Divisão de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, do GEP, sito na Rua Castilho, n.º 24, 4.º andar, 1250-069 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega de candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas;
9.2 — Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope com a indicação exterior DSGRH/TS/2010, na Secção de Expediente e Arquivo do GEP, durante o período compreendido entre as 9h30 e as 17h00, sito na Rua Castilho, n.º 24, 4.º andar, 1250-069 Lisboa, devendo a sua entrega ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.
9.3 — A utilização do formulário de candidatura, disponibilizado em www.gep.mtss.gov.pt é obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio.
9.4 — Apenas serão considerados os formulários de candidatura devidamente preenchidos e assinados, sob pena de exclusão.
9.5 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

*a*) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
*b*) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
*c*) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor, excepto para os candidatos do mapa de pessoal do GEP que se encontram dispensados da apresentação do documento previsto na presente alínea;
*d*) Comprovativos da avaliação de desempenho obtida nos três últimos anos (quantitativa e qualitativa) ou a declaração da sua inexistência;
*e*) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
*f*) Currículo profissional detalhado e actualizado, elaborado, preferencialmente, em modelo europeu. Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
10 — Métodos de selecção:
Considerando o carácter urgente do procedimento, e a necessidade de repor a capacidade de resposta do serviço no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por graves carência de recursos humanos nas áreas a que respeita o presente recrutamento, nos termos do previsto nos n.º 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a aplicar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção. O método de selecção obrigatório é eliminatório, pelo que a entrevista profissional de selecção só será aplicada nos casos em que, no método obrigatório, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores).
Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:
10.1 — Avaliação curricular:
Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

*a*) Atento o conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.
*b*) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
*c*) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.
*d*) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

10.2 — Entrevista Profissional de Selecção:
Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

*a*) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;
*b*) A entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
*c*) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações do GEP, e disponibilizada na sua página electrónica, www.gep.mtss.gov.pt.

10.3 — Utilização faseada dos métodos de selecção — Tendo em consideração que o presente procedimento tem carácter urgente, de acordo com as razões apresentadas anteriormente, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.4 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

*CF* = Classificação Final
*AC* = Avaliação Curricular
*EPS* = Entrevista Profissional de Selecção

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.gep.mtss.gov.pt

12 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos ao presente concurso têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

15 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Director-Geral, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do GEP e disponibilizada na respectiva página electrónica, www.gep.mtss.gov.pt. nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

18 — Reserva de recrutamento — O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — O Júri dos procedimentos concursais será o seguinte:

Presidente: Maria Teresa da Conceição Requejo — Directora para a Cooperação
1.º Vogal Efectivo — Odete Maria Borges Severino Soares — Chefe da Equipa Multidisciplinar de Relações Internacionais, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos
2.º Vogal Efectivo — Sandra de Castro Lopes Tavares — Técnica Superior, afecta à Equipa da Cooperação
1.º Vogal Suplente — Maria Salomé Sobral Baltazar — Técnica Superior, afecta à Divisão de Serviços de Gestão Recursos Humanos
2.º Vogal Suplente — Maria da Graça Martins Marcos F. Crespo — Técnica Superior, afecta à Equipa Multidisciplinar de Relações Internacionais

20 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica (www.gep.mtss.gov.pt) e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

22-12-2010. — O Director-Geral do GEP, *José Luís Albuquerque*.

204121744

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo

### Despacho (extracto) n.º 19335/2010

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Saúde de 24 de Agosto de 2010, foi autorizado o pedido de prorrogação de cedência de interesse público referente a Maria Regina Ventura Vale Costa Aguiar, Assistente graduada de Anestesiologia e Carlos Manuel Ferreira Ventura, Técnico Principal de Radiologia, pertencentes ao mapa do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. para que os mesmos exerçam funções neste Hospital, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro.

17 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Trindade Sousa e Lobo Ferreira*.

204103802

### Despacho (extracto) n.º 19336/2010

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Saúde de 5 de Agosto de Agosto de 2010, foi autorizado o pedido de cedência de interesse público referente a Madalena da Rocha Oliveira, da carreira e categoria de Assistente Técnico, pertencente ao mapa de pessoal deste Hospital, para exercer funções no Centro Hospitalar de Tâmega e Sousa, E. P. E., ao abrigo do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos reportados a 20 de Abril de 2010.

17 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Trindade Sousa e Lobo Ferreira*.

204103462

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Direcção Regional de Educação do Norte

### Escola Secundária de Paços de Ferreira

#### Aviso n.º 27662/2010

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do ponto 17.3 do Aviso n.º 18024/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 178, de 13 de Setembro, publica-se a lista unitária de classificação final, homologada por meu despacho de 10 de Dezembro, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

| Ordem | Nome do candidato | Valoração final |
|---|---|---|
| 1.º | Rui André Ribeiro Moreira | 16,68 |
| 2.º | Ana Mafalda Ferreira Campos | 14,88 |

10 de Dezembro de 2010. — O Director, *José Valentim Teixeira de Sousa*.

204067986

#### Aviso n.º 27663/2010

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do ponto 17.3 do Aviso n.º 18024/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 178, de 13 de Setembro, publica-se a Lista Unitária de Classificação Final, Homologada por meu despacho de 10 de Dezembro, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

| Ordem | Nome do Candidato | Valoração final |
|---|---|---|
| 1.º | Joana Raquel Ribeiro da Mata | 14,88 |
| 2.º | Ana Mafalda Ferreira Campos | 12,28 |

Paços de Ferreira, 14 de Dezembro de 2010. — O Director, *José Valentim Teixeira de Sousa.*

204071995

## Direcção Regional de Educação do Centro

### Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches

#### Aviso n.º 27664/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se a lista do pessoal desligado

do serviço por passar à situação de aposentado, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2010.

| Nome | Categoria | Data efeito |
|---|---|---|
| Rosa Bargoa Andrade de Oliveira. | Assistente Operacional | 19/08/2010 |

Penamacor, 20 de Dezembro de 2010. — A Directora, *Maria Helena da Conceição Robalo Ribeiro Pinto*.

204095128

## Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

### Escola Secundária Damião de Goes

**Aviso n.º 27665/2010**

Em cumprimento do estabelecido no ponto 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Assistente Técnica abaixo mencionada, reúne os requisitos necessários para transitar à posição remuneratória seguinte, da tabela de Assistente Técnica, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010:

| Nome | Posição remuneratória anterior | Nível remuneratório anterior | Posição remuneratória actual | Nível remuneratório actual |
|---|---|---|---|---|
| Ana Maria Amaral Carvalho . . . . . | Entre a 7.ª e 8.ª | Entre 12 e 13 | 9.ª | 14 |

Agrupamento de Escolas Damião de Goes, 20 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Isabel Maria Ferreira Brilha.*

204095525

### Agrupamento de Escolas de Freiria

**Aviso n.º 27666/2010**

Nos termos do n.º 6 do artº. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, de acordo com o aviso n.º 18024, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178 de 13 de Setembro, após homologação do Director em 29 de Setembro de 2010.

| Nome | Avaliação curricular |
|---|---|
| Carla Sofia Vicente Esteves . . . . . | 17,50 valores |

21 de Dezembro de 2010. — O Director, *Jorge Baptista da Silva*.

204099568

### Agrupamento de Escolas de Freixianda

**Despacho n.º 19337/2010**

Por despacho da Directora e no uso das competências delegadas no n.º 1 na alínea *b*) do Despacho n.º 13862/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96 de 19 de Maio de 2008 pelo Director Regional de Educação de Lisboa, foram homologados para o ano lectivo 2010/2011 os contratos administrativos de provimento dos professores abaixo indicados para o Agrupamento de Escolas de Freixianda, código 170033;

| Código | Nome |
|---|---|
| 110 | Maria Sílvia Simões Rodrigues. |
| 200 | Silvestre Joaquim Lopes Soares. |
| 220 | Ana Sofia Brás da Silva. |
| 230 | Cármen Dolores Fernandez Antunes. |
| 230 | Inês Santos Silva. |
| 240 | Joana Filipa Silva Santos. |
| 260 | Carla Alexandra dos Santos Sousa. |
| 260 | Pedro Manuel Domingos Faria. |
| 290 | Ana Cristina Silva. |
| 300 | Maria Amélia Gonçalves Aquino. |
| 500 | Jorge Humberto Fernandes Cancelinha. |
| 500 | Luís Manuel Filipe Guarda. |
| 510 | Sónia Cristina Ferreira dos Santos Mourão. |
| 520 | Liliana Figueiredo Fonseca Santos. |
| 600 | Sandra Carla da Silva Fernandes. |
| 620 | Cláudia Bateira da Silva. |
| 910 | Marisa Raquel Monteiro de Barros. |
| 910 | Benjamim Oliveira Alves da Silva. |

20 de Dezembro de 2010. — A Directora, *Paula Cristina Marinho Teixeira*.

204097226

## Direcção Regional de Educação do Algarve

### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Gil Eanes

**Aviso (extracto) n.º 27667/2010**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 alinea *b*) do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na sequência do concurso de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 30.11.2010, com os seguintes trabalhadores:

| Categoria | Nome | Escola | Posição remuneratória | Nível remuneratório | Remuneração base |
|---|---|---|---|---|---|
| Assistente Operacional | Maria da Conceição Marcilio dos Santos dos Santos. | Secundária Gil Eanes, Lagos | 1.ª e 2.ª | 1 e 2 | 487,46 € |
| Assistente Operacional | Maria Teresa da Costa Vieira . . . . . | Secundária Gil Eanes, Lagos | 1.ª e 2.ª | 1 e 2 | 487,46 € |
| Assistente Operacional | Maria Antonieta de Jesus Lourenço Jacinto . . . | Secundária Gil Eanes, Lagos | 1.ª e 2.ª | 1 e 2 | 487,46 € |

20 de Dezembro de 2010. — A Presidente da CAP, *Maria Paula Dias da Silva Couto.*

204096579

### Aviso (extracto) n.º 27668/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos opositores ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo a tempo parcial, para categoria de Assistente Operacional, após homologação pela Presidente da Comissão Administrativa Provisória em 5 de Novembro de 2010.

1.º Estela Maria dos Reis Fernandes — 11,95 valores
2.º Maria Luísa dos Reis Fernandes — 11,55 valores

20/12/2010. — A Presidente da CAP, *Maria Paula Dias da Silva Couto*.

204096376

### Aviso (extracto) n.º 27669/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea *b*) do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na sequência do concurso de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 30.11.2010, com a seguinte trabalhadora:

| Categoria | Nome | Escola | Posição remuneratória | Nível remuneratório | Remuneração base |
|---|---|---|---|---|---|
| Assistente técnico. . . . . | Maria da Paz Ramos Bernardo Simões . . . . | Secundária Gil Eanes, Lagos . . . | 1.ª | 5 | € 683,13 |

20/12/2010. — A Presidente da CAP, *Maria Paula Dias da Silva Couto*.

204096984

## Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes

### Aviso n.º 27670/2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, após conclusão do respectivo procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com *Sandra Cristina Vitorino Bisnau Ferreira Rodrigues*, para a carreira e categoria de assistente operacional, por mim homologado a 4 de Novembro de 2010. A remuneração a auferir é a correspondente à 1.ª posição remuneratória e 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes — Portimão, 20 de Dezembro de 2010. — O Director, *Telmo Eduardo da Costa Marreiros Soares*.

204096205

### Aviso n.º 27671/2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o pessoal não docente a seguir mencionado, por mudança de posicionamento remuneratório, dado terem reunido os requisitos necessários para transitar à posição remuneratória seguinte, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

| Nome | Carreira/categoria | Posição remuneratória anterior | Nível remuneratório anterior | Posição remuneratória actual | Nível remuneratório actual |
|---|---|---|---|---|---|
| Maria do Carmo Rosado Furtado Varela . . . . . | Assistente técnica . . . . . | Entre 1.ª e 2.ª | Entre 5 e 7 | 2.ª | 7 |
| Adélia Maria de Jesus Vicente Belchior Ferreira . . . . . | Assistente operacional . . . . . | 3.ª | 3 | 4.ª | 4 |
| João Manuel Oliveira Caracol . . . . . | Assistente operacional . . . . . | Entre 1.ª e 2.ª | Entre 1 e 2 | 3.ª | 3 |
| Maria dos Anjos Cavaco Pereira Dâmaso . . . . . | Assistente operacional . . . . . | Entre 4.ª e 5.ª | Entre 4 e 5 | 5.ª | 5 |
| Maria Emília de Magalhães Marques Araújo . . . . . | Assistente operacional . . . . . | Entre 1.ª e 2.ª | Entre 1 e 2 | 3.ª | 3 |
| Rosa Maria Casal Ribeiro da Silva Cunha. . . . . | Assistente operacional . . . . . | 3.ª | 3 | 4.ª | 4 |

Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes — Portimão, 20 de Dezembro de 2010. — O Director, *Telmo Eduardo da Costa Marreiros Soares*.

204096408

# MINISTÉRIO DA CULTURA

## Direcção-Geral de Arquivos

### Aviso n.º 27672/2010

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho do Senhor Subdirector-Geral da Direcção-Geral de Arquivos de 20/12/2010, e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do Mapa de Pessoal do Arquivo Distrital de Viana do Castelo (ADVCT).

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação orçamental emitida pela 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, que se encontra no respectivo processo.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas.

4 — Local de Trabalho: Arquivo Distrital de Viana do Castelo, Rua Manuel Espregueira, n.º 140, 4900-318 Viana do Castelo.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho: Funções especializadas nas áreas da promoção da fruição, comunicação e acesso ao património arquivístico e fotográfico e transferência de suportes conexa e na da organização, descrição e gestão da documentação arquivística, através da aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais, nomeadamente:

*a*) Promover o tratamento técnico documental, mediante a organização, classificação e descrição documental, em observância às Normas Internacionais e orientações da Direcção-Geral de Arquivos;

*b*) Assegurar a gestão do arquivo corrente electrónico do ADVCT;

*c*) Desenvolver projectos de transferência de suporte, para posterior disponibilização online;

*d*) Promover a divulgação do acervo documental e dos serviços prestados, mediante o atendimento presencial e à distância dos clientes do ADVCT.

6 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento remuneratório será objecto de negociação entre o trabalhador e a Direcção-Geral de Arquivos.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e que são os seguintes:

7.1.1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;

7.1.2 — Possuir 18 anos de idade completos;

7.1.3 — Não inibição para o exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

7.1.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

7.1.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Somente poderão ser opositores, a este procedimento concursal para efeitos de recrutamento, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.3 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Viana do Castelo, idênticos ao posto de trabalho para cuja publicitação se abre o presente procedimento.

7.4 — Nível Habilitacional Exigido: Licenciatura na área da Ciência da Informação (excluindo a área de jornalismo ou similares) ou outra licenciatura, neste último caso, desde que complementada por um Mestrado ou Pós-graduação em Ciências Documentais, na opção de arquivo.

7.5 — A habilitação exigida no número anterior não é passível de substituição por formação ou experiência profissionais.

8 — Factores preferenciais na admissão: Experiência profissional comprovada na área proposta a concurso, gosto pelo trabalho em equipa, motivação e adaptação a novos desafios, polivalência no exercício das funções que lhe serão destinadas e disponibilidade na prestação do trabalho a realizar.

9 — Prazo e Forma de Apresentação da Candidatura

9.1 — Prazo: 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — A apresentação das candidaturas será formalizada, sob pena de exclusão, em formulário aprovado por despacho de 17 de Março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças e que pode ser obtido pelos candidatos no Arquivo Distrital de Viana do Castelo, ou no seu site http//advct.dgarq.gov.pt.

9.3 — As candidaturas poderão ser entregues no ADVCT, durante o horário de funcionamento do serviço, ou através de correio registado, com aviso de recepção, para o Arquivo Distrital de Viana do Castelo, Rua Manuel Espregueira, n.º 140, 4900-318 Viana do Castelo, delas constando obrigatoriamente os seguintes elementos:

9.3.1 — Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a que se candidata,

9.3.2 — *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e devidamente assinado;

9.3.3 — Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

9.3.4 — Fotocópia do número de identificação fiscal;

9.3.5 — Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

9.3.6 — Documento comprovativo da experiência profissional na área em que se candidata (em anos e meses);

9.3.7 — Documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum, respeitante à formação profissional, considerada relevante para o exercício de funções, sob pena de os factos não comprovados ou deficientemente comprovados não serem tidos em conta.

9.4 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Arquivo Distrital de Viana do Castelo, enquanto a entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, diligenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

11 — Métodos de Selecção:

11.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, atento o carácter urgente do presente procedimento concursal, face à inexistência de recursos humanos qualificados para o exercício de funções no posto de trabalho a concurso e considerando a necessidade de repor a capacidade de resposta do ADVCT no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, serão utilizados, unicamente, um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo, respectivamente:

11.1.1 — Prova de Conhecimentos (PC);

11.1.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

11.1.3 — Sendo que a classificação final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\,\%\ PC + 30\,\%\ EPS$$

11.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) visará avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos ao exercício das funções descritas no ponto 5. A prova de conhecimentos irá assumir a forma escrita, revestindo natureza teórica, de realização individual e será efectuada em suporte de papel, com a duração de 90 minutos. Os temas e a bibliografia recomendada para a realização das provas de conhecimentos encontram-se disponíveis na página electrónica do Arquivo Distrital de Viana do Castelo, em http//advct.dgarq.gov.pt

11.3 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para cada EPS é elaborada uma ficha individual com o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada

11.4 — Quanto à valoração dos métodos de selecção escolhidos para o presente procedimento concursal, são adoptadas as diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores conforme previsto no art. 18.ª da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.5 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante desta publicitação, quanto aos facultativos.

11.6 — Considera-se excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

11.7 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

12 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente: Licenciada Maria Clotilde Oliveira Costa de Mendonça Amaral, Chefe de Divisão do Arquivo Distrital de Viana do Castelo;

1.º Vogal Efectivo: Licenciada Maria da Glória Lourenço, técnica superior do Centro Distrital de Viana do Castelo ISS, IP, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Licenciada Maria Salomé Caixeiro de Oliveira, técnica superior do Município de Vila Nova de Cerveira;

1.º Vogal Suplente: Licenciada Teresa Maria Almeida Gonçalves Pequeno, Directora do Núcleo de Gestão do Atendimento do Centro Distrital de Viana do Castelo ISS, IP;

2.º Vogal Suplente: Licenciado António Maranhão Peixoto, Chefe de Divisão do Arquivo do Município de Viana do Castelo.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações do Arquivo Distrital de Viana do Castelo e disponibilizada na sua página electrónica (http//advct.dgarq.gov.pt).

15 — O presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Arquivo Distrital de Viana do Castelo (http//advct.dgarq.gov.pt) por extracto, e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis após a sua publicação no *Diário da República.*

16 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e demais legislação aplicável.

Direcção-Geral de Arquivos, 20 de Dezembro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins*.

204096108

## Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

### Despacho n.º 19338/2010

O artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, dispõe que os procedimentos de classificação de bens imóveis em curso caducam se não for tomada a decisão final no prazo de um ano a partir de 1 de Janeiro de 2009.

Actualmente encontram-se naquela situação procedimentos que, apesar das diligências empreendidas desde aquela data pelo Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. e pelas Direcções Regionais de Cultura, não foi possível concluir, pela sua extensão e complexidade.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 78.º e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, determino:

O prazo para conclusão dos procedimentos relativos à classificação de bens imóveis em curso, indicados nas listas anexas, organizadas de acordo com as áreas geográficas de actuação das Direcções Regionais de Cultura, é prorrogado até 31 de Dezembro de 2011.

20 de Dezembro de 2010. — O Director do IGESPAR. I. P., *Gonçalo Couceiro*.

**Direcção Regional de Cultura do Alentejo**

| Designação | Distrito | Concelho | Freguesia |
|---|---|---|---|
| Igreja de Santo Ildefonso, matriz de Almodôvar | Beja | Almodôvar | Almodôvar. |
| Ermida de Santo António/Capela de Santo António | Beja | Alvito | Vila Nova da Baronia. |
| Igreja do Senhor dos Passos/Antiga Igreja da Misericórdia de Vila Nova da Baronia. | Beja | Alvito | Vila Nova da Baronia. |
| Antigo Liceu Diogo de Gouveia/Escola Secundária Diogo de Gouveia. | Beja | Beja | Beja (Salvador). |
| Igreja das Chagas do Salvador | Beja | Castro Verde | Castro Verde. |
| Capela de Nossa Senhora de Aracelis | Beja | Castro Verde | Castro Verde. |
| Igreja da Misericórdia de Castro Verde | Beja | Castro Verde | Castro Verde. |
| Igreja da Misericórdia de Entradas | Beja | Castro Verde | Entradas. |
| Igreja de Santa Bárbara de Padrões | Beja | Castro Verde | Santa Bárbara de Padrões. |
| Ermida de Nossa Senhora da Represa | Beja | Cuba | Vila Ruiva. |
| Quinta de S. Vicente | Beja | Ferreira do Alentejo | Ferreira do Alentejo. |
| Igreja da Misericórdia de Ferreira do Alentejo | Beja | Ferreira do Alentejo | Ferreira do Alentejo. |
| Conjunto das Minas de São Domingos/Pomarão | Beja | Mértola | Mina de São Domingos. |
| Ermida de Santa Ana | Beja | Mértola | São Miguel do Pinheiro. |
| Pátio dos Rolins | Beja | Moura | Moura (São João Baptista). |
| Antigo Matadouro Municipal de Moura | Beja | Moura | Moura (São João Baptista). |
| Igreja do Espírito Santo | Beja | Moura | Moura (São João Baptista). |
| Troços das Muralhas Modernas de Moura | Beja | Moura | Moura (São João Baptista). |
| Casa das Terçarias | Beja | Moura | Moura (São João Baptista). |
| Igreja de Nossa Senhora da Estrela | Beja | Moura | Póvoa de São Miguel. |
| Igreja Paroquial de Safara | Beja | Moura | Safara. |
| Igreja e Convento de São Francisco | Beja | Moura | Santo Agostinho. |
| Necrópole da Atalaia | Beja | Ourique | Ourique. |
| Igreja de Santa Iria | Beja | Serpa | Serpa (Salvador). |
| Ponte antiga sobre a ribeira do Enxoé | Beja | Serpa | Serpa (Salvador). |
| Igreja de Santa Maria de Marmelar | Beja | Vidigueira | Marmelar. |
| Ponte Velha de Terena sobre a Ribeira de Lucefécit | Évora | Alandroal | Terena (São Pedro). |
| Igreja da Misericórdia de Arraiolos | Évora | Arraiolos | Arraiolos. |
| Igreja de São Pedro da Gafanhoeira | Évora | Arraiolos | Gafanhoeira (São Pedro). |
| Igreja de Santa Clara do Sabugueiro | Évora | Arraiolos | Gafanhoeira (São Pedro). |
| Igreja Paroquial da Igrejinha | Évora | Arraiolos | Igrejinha. |
| Ponte Antiga da Estrada de Pavia sobre a Ribeira do Divor | Évora | Arraiolos | Igrejinha. |
| Igreja Paroquial de São Gregório | Évora | Arraiolos | São Gregório. |
| Igreja de Santa Bárbara | Évora | Borba | Borba (Matriz). |
| Igreja Matriz de Nossa Senhora do Soveral | Évora | Borba | Borba (Matriz). |
| Palácio Silveira Fernandes | Évora | Borba | Borba (Matriz). |
| Edifício dos Paços do Concelho de Borba | Évora | Borba | Borba (Matriz). |
| Quinta do General | Évora | Borba | Borba (Matriz). |
| Conjunto dos Passos Processionais (Borba) | Évora | Borba | Borba (Matriz). |
| Igreja de São Bartolomeu (Borba) | Évora | Borba | Borba (São Bartolomeu). |
| Igreja e Hospital da Santa Casa da Misericórdia | Évora | Borba | Borba (São Bartolomeu). |
| Imóvel no Largo dos Combatentes da Grande Guerra, 12 | Évora | Borba | Borba (São Bartolomeu). |
| Palácio dos Fidalgos Sousa Carvalho e Melo | Évora | Borba | Borba (São Bartolomeu). |
| Tanque dos Mouros | Évora | Estremoz | Estremoz. |
| Igreja de S. Pedro | Évora | Estremoz | Évoramonte. |
| Chafariz dos Leões | Évora | Évora | Bacelo. |
| Quartel dos Dragões/Quartel dos Castelos | Évora | Évora | Évora (Sé e São Pedro). |
| Chafariz do Rossio de São Brás | Évora | Évora | Horta das Figueiras. |
| Chafariz das Bravas | Évora | Évora | Malagueira. |
| Ermida de Santa Catarina do Aivado | Évora | Évora | Nossa Senhora da Graça do Divor. |
| Cromeleque de Vale de Maria do Meio | Évora | Évora | Nossa Senhora da Graça do Divor. |
| Villa romana da Tourega | Évora | Évora | Nossa Senhora da Tourega. |
| Ponte Antiga de S. Brás do Regedouro sobre a Ribeira da Peramanca. | Évora | Évora | Nossa Senhora da Tourega. |
| Ponte da Varge sobre a Ribeira de S. Matias | Évora | Évora | Nossa Senhora de Guadalupe. |
| Igreja de Nossa Senhora da Purificação da Represa | Évora | Montemor-o-Novo | Nossa Senhora da Vila. |
| Ermida de S. Pedro da Ribeira | Évora | Montemor-o-Novo | Nossa Senhora da Vila. |

| Designação | Distrito | Concelho | Freguesia |
|---|---|---|---|
| Quinta da Amoreira da Torre e Respectiva Cerca | Évora | Montemor-o-Novo | Nossa Senhora da Vila. |
| Anta da Moita do Gato | Évora | Montemor-o-Novo | Nossa Senhora da Vila. |
| Anta 1 do Monte das Fazendas | Évora | Montemor-o-Novo | Nossa Senhora da Vila. |
| Igreja Paroquial de Santo Aleixo | Évora | Montemor-o-Novo | Nossa Senhora do Bispo. |
| Ermida de Santo André do Outeiro | Évora | Montemor-o-Novo | Nossa Senhora do Bispo. |
| Anta da Chaminé | Évora | Montemor-o-Novo | Nossa Senhora do Bispo. |
| Anta do Estanque | Évora | Montemor-o-Novo | Nossa Senhora do Bispo. |
| Anta da Comenda da Igreja 2 | Évora | Montemor-o-Novo | Nossa Senhora do Bispo. |
| Quinta do Carvalhal | Évora | Montemor-o-Novo | Santiago do Escoural. |
| Igreja Paroquial de São Brissos | Évora | Montemor-o-Novo | Santiago do Escoural. |
| Tholos do Escoural | Évora | Montemor-o-Novo | Santiago do Escoural. |
| Quinta de Sancha-a-Cabeça | Évora | Montemor-o-Novo | Santiago do Escoural. |
| Anta do Carapetal 1 | Évora | Montemor-o-Novo | Santiago do Escoural. |
| Anta 2 do Carapetal | Évora | Montemor-o-Novo | Santiago do Escoural. |
| Cromeleque dos Cuncos | Évora | Montemor-o-Novo | Silveiras. |
| Igreja Paroquial de São Brás | Évora | Mourão | Granja. |
| Capela de Santo António | Évora | Portel | Portel. |
| Igreja da Misericórdia de Portel | Évora | Portel | Portel. |
| Igreja Matriz de Nossa Senhora da Assunção de Oriola | Évora | Portel | Portel. |
| Igreja do Espírito Santo | Évora | Portel | Portel. |
| Convento de Santo António da Piedade | Évora | Redondo | Redondo. |
| Anta 2 de Cebolinhos | Évora | Reguengos de Monsaraz. | Campinho. |
| Menir da Herdade da Ribeira | Évora | Reguengos de Monsaraz. | Corval. |
| Conjunto Megalítico do Olival da Pêga | Évora | Reguengos de Monsaraz. | Monsaraz. |
| Menir na Herdade das Vidigueiras | Évora | Reguengos de Monsaraz. | Reguengos de Monsaraz. |
| Palácio Real de D. João V e Capela Real | Évora | Vendas Novas | Vendas Novas. |
| Capela do Cruzeiro | Évora | Viana do Alentejo | Viana do Alentejo. |
| Santuário de Nossa Senhora de Aires | Évora | Viana do Alentejo | Viana do Alentejo. |
| Anta 2 da Herdade da Brita | Évora | Viana do Alentejo | Viana do Alentejo. |
| Igreja de São Domingos | Évora | Vila Viçosa | Vila Viçosa (Conceição). |
| Igreja do Espírito Santo/Igreja da Misericórdia | Évora | Vila Viçosa | Vila Viçosa (São Bartolomeu). |
| Paço do Bispo | Évora | Vila Viçosa | Vila Viçosa (Conceição). |
| Passos de Cristo/Estações da Via Sacra de Vila Viçosa | Évora | Vila Viçosa | Vila Viçosa (Conceição). |
| Igreja de Nossa Senhora da Piedade, Convento e Cerca do Convento dos Capuchos. | Évora | Vila Viçosa | Vila Viçosa (Conceição). |
| Igreja e Convento de Santa Cruz | Évora | Vila Viçosa | Vila Viçosa (São Bartolomeu). |
| Capela de Santo António dos Olivais | Portalegre | Alter do Chão | Alter do Chão. |
| Igreja do Senhor Jesus do Outeiro | Portalegre | Alter do Chão | Alter do Chão. |
| Villa Romana da Quinta do Pião | Portalegre | Alter do Chão | Alter do Chão. |
| Ponte dos Mendes | Portalegre | Alter do Chão | Chancelaria. |
| Barragem Romana do Muro | Portalegre | Campo Maior | Nossa Senhora da Expectação. |
| Povoado de Sta. Vitória de Campo Maior | Portalegre | Campo Maior | São João Baptista. |
| Anta da Tapada dos Matos | Portalegre | Castelo de Vide | Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas. |
| Menir da Meada | Portalegre | Castelo de Vide | Santa Maria da Devesa. |
| Casa Amarela/Casa de Philippe Orengo | Portalegre | Castelo de Vide | Santa Maria da Devesa. |
| Igreja de Nossa Senhora da Alegria | Portalegre | Castelo de Vide | Santa Maria da Devesa. |
| Capela de S. Salvador do Mundo | Portalegre | Castelo de Vide | Santa Maria da Devesa. |
| Igreja de Santiago Maior | Portalegre | Castelo de Vide | Santiago Maior. |
| Ermida de Nossa Senhora da Penha | Portalegre | Castelo de Vide | São João Baptista. |
| Igreja e Antigo Convento de S. Francisco | Portalegre | Castelo de Vide | São João Baptista. |
| Monumento gótico | Portalegre | Elvas | Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso. |
| Anta da Venda | Portalegre | Elvas | Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso. |
| Anta n.º 2 das Defesinhas | Portalegre | Elvas | Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso. |
| Anta n.º 1 das Defesinhas | Portalegre | Elvas | Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso. |
| Terreiro da Batalha das Linhas de Elvas | Portalegre | Elvas | Alcáçova. |
| Tanque Romano da Herdade do Correio-Mor | Portalegre | Elvas | Caia e São Pedro. |
| Anta da Quinta das Longas | Portalegre | Portalegre | São Vicente e Ventosa. |
| Conjunto Monumental de Cabeço de Vide | Portalegre | Fronteira | Cabeço de Vide. |
| Solar dos Simas Cardoso | Portalegre | Fronteira | Cabeço de Vide. |
| Igreja do Espírito Santo | Portalegre | Fronteira | Cabeço de Vide. |
| Capela do Espírito Santo | Portalegre | Fronteira | Fronteira. |
| Conjunto Monumental composto pela Torre do Relógio e Capela do Arco dos Santos. | Portalegre | Fronteira | Fronteira. |
| Caleiras de Escusa | Portalegre | Marvão | São Salvador da Aramenha. |

| Designação | Distrito | Concelho | Freguesia |
|---|---|---|---|
| Ponte e Torre da Portagem | Portalegre | Marvão | São Salvador da Aramenha. |
| Igreja Matriz de Assumar | Portalegre | Monforte | Assumar. |
| Anta da Quinta de Santo António 2 | Portalegre | Monforte | Monforte. |
| Anta de Bósios | Portalegre | Monforte | Monforte. |
| Necrópole de Rabuje | Portalegre | Monforte | Monforte. |
| Anta de Vale de Romeiras 1 | Portalegre | Monforte | Monforte. |
| Anta da Gafa 1 | Portalegre | Monforte | Monforte. |
| Anta da Serrinha | Portalegre | Monforte | Monforte. |
| Castelo de Montalvão | Portalegre | Nisa | Montalvão. |
| Conjunto de Nossa Senhora da Graça | Portalegre | Nisa | Nossa Senhora da Graça. |
| Igreja da Misericórdia | Portalegre | Nisa | Nossa Senhora da Graça. |
| Área Arqueológica do Conhal | Portalegre | Nisa | Santana. |
| Conjunto constituído pela Igreja e Convento de São Francisco e Fábrica de Cortiça Robinson. | Portalegre | Portalegre | Sé. |
| Edifício da Fábrica Real | Portalegre | Portalegre | São Lourenço. |
| Torre de Camões | Portalegre | Sousel | Casa Branca. |
| Sítio Arqueológico de Abul | Setúbal | Alcácer do Sal | Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo). |
| Fornos Romanos do Pinheiro | Setúbal | Alcácer do Sal | Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo). |
| Ermida de Nossa Senhora do Bom Sucesso | Setúbal | Alcácer do Sal | Torrão. |
| Capela de São João dos Azinhais | Setúbal | Alcácer do Sal | Torrão. |
| Igreja e Convento de São Francisco | Setúbal | Alcácer do Sal | Torrão. |
| Monte da Tumba | Setúbal | Alcácer do Sal | Torrão. |
| Igreja Matriz de Grândola | Setúbal | Grândola | Grândola. |
| Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Oliveira, Matriz de Alvalade do Sado. | Setúbal | Santiago do Cacém | Alvalade. |
| Palácio da Carreira | Setúbal | Santiago do Cacém | Santiago do Cacém. |
| Igreja da Misericórdia de Santiago do Cacém | Setúbal | Santiago do Cacém | Santiago do Cacém. |
| Igreja Paroquial de Santo André | Setúbal | Santiago do Cacém | Santo André. |
| Igreja, Casa de Romeiros e Fonte de Nossa Senhora da Graça | Setúbal | Santiago do Cacém | Santo André. |
| Ermida de São Bartolomeu | Setúbal | Sines | Sines. |
| Igreja Matriz de São Salvador | Setúbal | Sines | Sines. |

**Direcção Regional de Cultura do Algarve**

| Designação | Distrito | Concelho | Freguesia |
|---|---|---|---|
| Ermida de Nossa Senhora da Guia | Faro | Albufeira | Guia. |
| Ermida de Nossa Senhora da Conceição | Faro | Alcoutim | Alcoutim. |
| Ribat da Arrifana | Faro | Aljezur | Aljezur. |
| Forte de São Sebastião e partes que restam dos Baluartes e Revelins exteriores que se ligavam ao Castelo. | Faro | Castro Marim | Castro Marim. |
| Igreja de Nossa Senhora da Conceição | Faro | Faro | Conceição. |
| Convento de Santo António dos Capuchos | Faro | Faro | Faro (São Pedro). |
| Igreja Matriz de São Pedro | Faro | Faro | Faro (São Pedro). |
| Ermida de São Sebastião | Faro | Faro | Faro (São Pedro). |
| Conjunto da Casa Nobre, Capela e antigas dependências agrícolas da Horta do Ourives. | Faro | Faro | Faro (São Pedro). |
| Ermida do Pé da Cruz e zona envolvente | Faro | Faro | Faro (Sé). |
| Palácio Belmarço | Faro | Faro | Faro (Sé). |
| Palácio Fialho | Faro | Faro | Faro (Sé). |
| Igreja do Carmo | Faro | Lagos | Lagos (Santa Maria). |
| Forte da Meia Praia | Faro | Lagos | Odiáxere. |
| Igreja Matriz de Alte | Faro | Loulé | Alte. |
| Sítio arqueológico do Cerro do Castelo de Alferce | Faro | Monchique | Alferce. |
| Torre de Bias | Faro | Olhão | Fuseta. |
| Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário e Capela de Nosso Senhor dos Aflitos. | Faro | Olhão | Olhão. |
| Mercado Municipal de Olhão | Faro | Olhão | Olhão. |
| Igreja Matriz de Pechão | Faro | Olhão | Pechão. |
| Ampliação da classificação dos Monumentos megalíticos de Alcalar | Faro | Portimão | Mexilhoeira Grande. |
| Calçadinha de São Brás de Alportel | Faro | São Brás de Alportel | São Brás de Alportel. |
| Igreja de São Francisco de Pêra | Faro | Silves | Pêra. |
| Muralhas e Porta da Almedina de Silves | Faro | Silves | Silves. |
| Ermida de Nossa Senhora da Consolação | Faro | Tavira | Luz. |
| Conjunto da Igreja e Rossio da Luz de Tavira | Faro | Tavira | Luz. |
| Igreja de Nossa Senhora das Ondas | Faro | Tavira | Tavira (Santa Maria). |
| Palácio da Galeria | Faro | Tavira | Tavira (Santa Maria). |
| Quartel da Atalaia | Faro | Tavira | Tavira (Santiago). |
| Igreja de São José | Faro | Tavira | Tavira (Santiago). |
| Forte de Nossa Senhora da Guia | Faro | Vila do Bispo | Sagres. |
| Construções pombalinas de Vila Real de Santo António | Faro | Vila Real de Santo António. | Vila Real de Santo António. |

**Direcção Regional de Cultura do Centro**

| Designação | Distrito | Concelho | Freguesia |
|---|---|---|---|
| Igreja Matriz de Belazaima do Chão | Aveiro | Águeda | Belazaima do Chão. |
| Igreja Matriz de Esgueira | Aveiro | Aveiro | Esgueira. |
| Edifício dos CTT de Aveiro | Aveiro | Aveiro | Glória. |
| Edifício Testa e Amadores | Aveiro | Aveiro | Glória. |
| Edifício sito na Av. Dr. Lourenço Peixinho, 54-156, e na R. Engenheiro Oudinot, 7-11. | Aveiro | Aveiro | Vera Cruz. |
| Igreja de São Simão | Aveiro | Oliveira do Bairro | Oiã. |
| Monumentos Megalíticos do Souto do Coval | Aveiro | Sever do Vouga | Couto de Esteves. |
| Centro Histórico de Caria | Castelo Branco | Belmonte | Caria. |
| Ampliação da classificação do Paço Episcopal de Castelo Branco classificado como monumento nacional, de modo a incluir os jardins, a horta e o bosque de loureiros do actual Parque da Cidade. | Castelo Branco | Castelo Branco | Castelo Branco. |
| Edifício da Caixa Geral de Depósitos em Castelo Branco | Castelo Branco | Castelo Branco | Castelo Branco. |
| Estação Arqueológica do Monte de São Martinho | Castelo Branco | Castelo Branco | Castelo Branco. |
| Castelo de Castelo Branco e segunda cintura de muralhas | Castelo Branco | Castelo Branco | Castelo Branco. |
| Troço de via antiga em São Vicente da Beira | Castelo Branco | Castelo Branco | São Vicente da Beira. |
| Conjunto industrial da Fonte do Lameiro | Castelo Branco | Covilhã | Covilhã (São Martinho). |
| Capela de São Sebastião | Castelo Branco | Covilhã | Erada. |
| Terlamonte | Castelo Branco | Covilhã | Teixoso. |
| Solar Beirão | Castelo Branco | Fundão | Donas. |
| Convento de Santo António | Castelo Branco | Fundão | Fundão. |
| Edifício na Rua de São Pedro, 26 a 28 | Castelo Branco | Idanha-a-Nova | Idanha-a-Nova. |
| Edifício na Rua de São Pedro, 13-15 | Castelo Branco | Idanha-a-Nova | Idanha-a-Nova. |
| Casa brasonada na Rua José Silvestre Ribeiro, 41 | Castelo Branco | Idanha-a-Nova | Idanha-a-Nova. |
| Igreja da Misericórdia de Salvaterra do Extremo | Castelo Branco | Idanha-a-Nova | Salvaterra do Extremo. |
| Igreja da Misericórdia de Segura | Castelo Branco | Idanha-a-Nova | Segura. |
| Igreja Matriz e Igreja da Misericórdia de Oleiros | Castelo Branco | Oleiros | Oleiros. |
| Capela de Nossa Senhora, Mãe dos Homens | Castelo Branco | Oleiros | Oleiros. |
| Fortaleza e Castelo de Penamacor | Castelo Branco | Penamacor | Penamacor. |
| Igreja de Santo António e Claustro | Castelo Branco | Penamacor | Penamacor. |
| Ponte da Carvalha | Castelo Branco | Sertã | Sertã. |
| Complexo de Arte Rupestre ao ar livre existente na freguesia de Piódão. | Coimbra | Arganil | Piódão. |
| Capela da Póvoa da Rainha Santa | Coimbra | Arganil | Pombeiro da Beira. |
| Ampliação da classificação do Mosteiro de Santa Clara-a-Nova | Coimbra | Coimbra | Coimbra (Santa Clara). |
| Ampliação da classificação do Mosteiro de Santa Clara-a-Velha | Coimbra | Coimbra | Coimbra (Santa Clara). |
| Igreja do Carmo | Coimbra | Coimbra | Coimbra (Santa Cruz). |
| Igreja de Santa Justa | Coimbra | Coimbra | Coimbra (Santa Cruz). |
| Igreja de S. Bartolomeu | Coimbra | Coimbra | Coimbra (São Bartolomeu). |
| Gruta dos Alqueves | Coimbra | Coimbra | Santa Clara. |
| Capela e Fonte de Santa Comba | Coimbra | Coimbra | Santo António dos Olivais. |
| Igreja de S. Pedro de Buarcos | Coimbra | Figueira da Foz | Buarcos. |
| Teatro da Trindade | Coimbra | Figueira da Foz | Buarcos. |
| Santuário do Senhor da Serra e adro envolvente | Coimbra | Miranda do Corvo | Semide. |
| Casa com a janela Manuelina e jardins da Quinta do Lapuz | Coimbra | Montemor-o-Velho | Tentúgal. |
| Paço do Infante D. Pedro | Coimbra | Montemor-o-Velho | Tentúgal. |
| Igreja Paroquial de São Gião, incluindo o património integrado | Coimbra | Oliveira do Hospital | São Gião. |
| Convento do Desagravo do Santíssimo Sacramento | Coimbra | Oliveira do Hospital | Vila Pouca da Beira. |
| Estação de Arte Rupestre da Serra da Cebola I | Coimbra | Pampilhosa da Serra | Fajão. |
| Villa Romana do Rabaçal | Coimbra | Penela | Rabaçal. |
| Quinta e Capela de São Tomé | Coimbra | Soure | Soure. |
| Necrópole das Tapadas | Guarda | Celorico da Beira | Baraçal. |
| Necrópole de São Gens | Guarda | Celorico da Beira | Forno Telheiro. |
| Aldeia Histórica de Linhares | Guarda | Celorico da Beira | Linhares. |
| Capela no Lugar de Santo André | Guarda | Figueira de Castelo Rodrigo. | Almofala. |
| Igreja de Nossa Senhora da Graça | Guarda | Fornos de Algodres | Sobral Pichorro. |
| Igreja Matriz de Nabais | Guarda | Gouveia | Nabais. |
| Janela manuelina no prédio n.º 41 a 45 da Rua Francisco dos Passos (antiga Rua Direita). | Guarda | Guarda | Guarda (São Vicente). |
| Ponte antiga de Valhelhas | Guarda | Guarda | Valhelhas. |
| Capela de São Pedro de Verona | Guarda | Guarda | Vila Soeiro. |
| Sítio Arqueológico Medieval da Sapateira | Guarda | Pinhel | Pereiro. |
| Convento dos Frades ou de Santo António | Guarda | Pinhel | Pinhel. |
| Necrópole medieval do Vascoveiro | Guarda | Pinhel | Vascoveiro. |
| Estação arqueológica do Sabugal Velho | Guarda | Sabugal | Aldeia Velha. |
| Santuário de Nossa Senhora do Desterro | Guarda | Seia | São Romão. |
| Capela do Senhor do Calvário | Guarda | Seia | Seia. |
| Igreja da Misericórdia e Hospital de Seia | Guarda | Seia | Seia. |
| Casa das Obras | Guarda | Seia | Seia. |
| Terreiro da Batalha de Trancoso | Guarda | Trancoso | Trancoso (São Pedro). |
| Castro da Serra de Alvaiázere | Leiria | Alvaiázere | Alvaiázere. |
| Padrão Seiscentista | Leiria | Ansião | Ansião. |
| Capela de Nossa Senhora da Paz | Leiria | Ansião | Ansião. |

| Designação | Distrito | Concelho | Freguesia |
|---|---|---|---|
| Edifício do Seminário Maior de Leiria | Leiria | Leiria | Leiria. |
| Abrigo do Lagar Velho, Lapedo | Leiria | Leiria | Santa Eufémia. |
| Igreja Matriz de Nossa Senhora das Neves | Leiria | Pombal | Abiúl. |
| Arco da Memória | Leiria | Porto de Mós | Arrimal. |
| Casa do Passal | Viseu | Carregal do Sal | Cabanas de Viriato. |
| Capela de Nossa Senhora do Castelo | Viseu | Mangualde | Mangualde. |
| Vila Maria Luísa | Viseu | Mangualde | Mangualde. |
| Casa e Capela de José Guilherme Pessoa Pereira, jardim e fontanário. | Viseu | Mangualde | Santiago de Cassurrães. |
| Pedra das Ferraduras Pintadas | Viseu | Oliveira de Frades | Destriz. |
| Pedra dos Cantinhos | Viseu | Oliveira de Frades | Destriz. |
| Pedra do Rasto dos Mouros | Viseu | Oliveira de Frades | Sejães. |
| Igreja Paroquial de Souto de Lafões | Viseu | Oliveira de Frades | Souto de Lafões. |
| Igreja Paroquial de Pinheiro de Lafões, Adro, Cemitério e Ponte Ferroviária (conjunto). | Viseu | Oliveira de Frades | Souto de Lafões. |
| Ponte de Castelo de Penalva | Viseu | Penalva do Castelo | Castelo de Penalva. |
| Anta ou Orca do Penedo Com | Viseu | Penalva do Castelo | Esmolfe. |
| Casa de Santa Eulália | Viseu | Penalva do Castelo | Pindo. |
| Mosteiro do Santo Sepulcro e Ponte de Trancoselos | Viseu | Penalva do Castelo | Trancozelos. |
| Santuário do Convento do Senhor Santo Cristo da Fraga | Viseu | Sátão | Ferreira de Aves. |
| Solar dos Olivas | Viseu | Sátão | Ferreira de Aves. |
| Paço de Fráguas | Viseu | Tondela | Mosteiro de Fráguas. |
| Castro de Nandufe | Viseu | Tondela | Nandufe. |
| Igreja Matriz de Santiago de Besteiros | Viseu | Tondela | Santiago de Besteiros. |
| Casa do Terreiro, jardins envolventes, adega e tulha | Viseu | Tondela | São Miguel do Outeiro. |
| Quartel dos Viriatos | Viseu | Viseu | Coração de Jesus. |
| Igreja de São Francisco do Monte | Viseu | Viseu | Orgens. |
| Via Romana da Senhora do Crasto | Viseu | Viseu | Orgens. |
| Casa da Vilela | Viseu | Viseu | São João de Lourosa. |
| Quinta de Chão de São Francisco e Capela de Nossa Senhora dos Escravos. | Viseu | Viseu | São João de Lourosa. |
| Capela de Nossa Senhora da Vitória | Viseu | Viseu | Viseu (Coração de Jesus). |
| Igreja da Misericórdia de Viseu | Viseu | Viseu | Viseu (Santa Maria de Viseu). |
| Castro do Cabeço do Couço | Viseu | Vouzela | Campia. |

**Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo**

| Designação | Distrito | Concelho | Freguesia |
|---|---|---|---|
| Ermida de São João Baptista, incluindo o actual adro e parte do talude de assentamento. | Leiria | Alcobaça | Aljubarrota (São Vicente). |
| Escola Superior de Artes Decorativas das Caldas da Rainha/Instituto Politécnico de Leiria. | Leiria | Caldas da Rainha. | |
| Conjunto monumental urbano e enquadramento paisagístico da Nazaré. | Leiria | Nazaré | Nazaré. |
| Cidade Romana de Eburobritium | | Óbidos | Gaeiras. |
| Palacete da antiga Quinta Grande, também denominada Quinta dos Condes da Lousã. | Lisboa | Amadora | Damaia. |
| Villa Romana da Quinta da Bolacha | Lisboa | Amadora | Falagueira. |
| Casa Roque Gameiro | Lisboa | Amadora | Venteira. |
| Casa de Santa Maria, incluindo o jardim, na Avenida Rei Umberto II de Itália. | Lisboa | Cascais | Cascais. |
| Chalet Faial (incluindo toda a área de terraço e muros) | Lisboa | Cascais | Cascais. |
| Escola Monumento D. Luís I | Lisboa | Cascais | Cascais. |
| Casa de Silva Gomes | Lisboa | Cascais | Estoril. |
| Torre de São Patrício (incluindo toda a área de jardim e mata), actual Casa-Museu Verdades Faria. | Lisboa | Cascais | Estoril. |
| Casa das Pedras | Lisboa | Cascais | Parede. |
| Ermida de Nosso Senhor do Cruzeiro | Lisboa | Lisboa | Ajuda. |
| Convento e Igreja de Nossa Senhora da Boa Hora | Lisboa | Lisboa | Ajuda. |
| Palácio Sabugosa | Lisboa | Lisboa | Alcântara. |
| Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos | Lisboa | Lisboa | Alcântara. |
| Gare Marítima de Alcântara | Lisboa | Lisboa | Alcântara. |
| Palacete sito na Rua Jau, 62 a 62-B, e na Calçada de Santo Amaro, 87 a 95, incluindo os anexos e todo o jardim murado que o envolve. | Lisboa | Lisboa | Alcântara. |
| Palácio dos Duques de Lafões ou Palácio do Grilo e antigos jardins | Lisboa | Lisboa | Beato. |
| Fábrica "A Nacional" | Lisboa | Lisboa | Beato. |
| Cadeia Penitenciária de Lisboa | Lisboa | Lisboa | Campolide. |
| Convento de Santa Teresa de Jesus de Carnide | Lisboa | Lisboa | Carnide. |
| Igreja Paroquial de São Bartolomeu da Charneca, incluindo o cemitério. | Lisboa | Lisboa | Charneca. |
| Edifício na Avenida da Liberdade, 193 | Lisboa | Lisboa | Coração de Jesus. |

| Designação | Distrito | Concelho | Freguesia |
|---|---|---|---|
| Convento e Igreja de Nossa Senhora da Porta do Céu | Lisboa | Lisboa | Lumiar. |
| Alteração da delimitação do Conjunto do Paço do Lumiar | Lisboa | Lisboa | Lumiar. |
| Estação Fluvial Sul e Sueste | Lisboa | Lisboa | Madalena. |
| Palácio da Mitra | Lisboa | Lisboa | Marvila. |
| Casa da Moeda e Valores Selados | Lisboa | Lisboa | Nossa Senhora de Fátima. |
| Antigo Convento dos Eremitas de São Paulo da Serra de Ossa (Paulistas), incluindo a cerca. | Lisboa | Lisboa | Santa Catarina. |
| Edifícios do Museu e Jardim-Escola João de Deus | Lisboa | Lisboa | Santa Isabel. |
| "Bloco das Águas Livres", edifício de habitação, comércio e serviços, na Praça das Águas Livres, 8 a 8-I, e na Rua Gabriel Amaral, 1 e 1-A. | Lisboa | Lisboa | Santa Isabel. |
| Antigo Liceu de Pedro Nunes, actual Escola Secundária de Pedro Nunes, incluindo os jardins, os campos de jogos, o pavilhão gimnodesportivo e o refeitório. | Lisboa | Lisboa | Santa Isabel. |
| Forte do Alto do Duque | Lisboa | Lisboa | Santa Maria de Belém. |
| Palácio do Marquês de Angeja | Lisboa | Lisboa | Santa Maria de Belém. |
| Edifício do Museu de Arte Popular | Lisboa | Lisboa | Santa Maria de Belém. |
| Centro Comercial do Restelo | Lisboa | Lisboa | Santa Maria de Belém. |
| Pavilhão do Rádio — IPO | Lisboa | Lisboa | São Domingos de Benfica. |
| Edifício Calouste Gulbenkian no LNEC, incluindo arruamentos e arranjos exteriores. | Lisboa | Lisboa | São João de Brito. |
| Edifício-Sede do Instituto Nacional de Estatística, incluindo muros e logradouro. | Lisboa | Lisboa | São João de Deus. |
| Antigo Liceu D. Filipa de Lencastre | Lisboa | Lisboa | São João de Deus. |
| Antigo Liceu de Camões, actual Escola Secundária de Camões | Lisboa | Lisboa | São Jorge de Arroios. |
| Igreja do Antigo Convento de Arroios | Lisboa | Lisboa | São Jorge de Arroios. |
| Zona da Avenida da Liberdade | Lisboa | Lisboa | São José. |
| Núcleo principal da Antiga Escola Politécnica | Lisboa | Lisboa | São Mamede. |
| Edifício da Imprensa Nacional — Casa da Moeda | Lisboa | Lisboa | São Mamede. |
| Estação Ferroviária do Cais do Sodré | Lisboa | Lisboa | São Paulo. |
| Hotel Ritz, incluindo o património integrado | Lisboa | Lisboa | São Sebastião da Pedreira. |
| Imóvel da Voz do Operário | Lisboa | Lisboa | São Vicente de Fora. |
| Pátio dos Quintalinhos | Lisboa | Lisboa | São Vicente de Fora. |
| Chafariz D'El Rei, incluindo as estruturas hidráulicas conexas (reservatório, cisterna e mina de água). | Lisboa | Lisboa | Sé. |
| Conjunto constituído pelo Palácio da Rosa e Igreja de São Lourenço (incluindo toda a área de jardins). | Lisboa | Lisboa | Socorro. |
| Lisboa Pombalina (abrangendo áreas das freguesias de Encarnação, Madalena, Mártires, Sacramento, Santa Catarina, Santa Justa, São José, São Nicolau e São Paulo). | Lisboa | Lisboa | |
| Estação arqueológica de Frielas | Lisboa | Loures | Frielas. |
| Igreja de Santo António de Moscavide, incluindo o campanário e adro fronteiro. | Lisboa | Loures | Moscavide. |
| Igreja de São Silvestre | Lisboa | Loures | Unhos. |
| Obras Militares pertencentes às Linhas de Defesa de Lisboa ou Linhas de Torres Vedras no concelho de Loures. | Lisboa | Loures. | |
| Igreja da Misericórdia da Ericeira | Lisboa | Mafra | Ericeira. |
| Capela de São Sebastião | Lisboa | Mafra | Ericeira. |
| Obras Militares pertencentes às Linhas de Defesa de Lisboa ou Linhas de Torres Vedras no concelho de Mafra. | Lisboa | Mafra. | |
| Capela de São Sebastião de Barcarena | Lisboa | Oeiras | Barcarena. |
| Aqueduto, Mina, Mãe de Água, Chafariz e Clarabóias | Lisboa | Oeiras | Carnaxide. |
| Igreja Paroquial de São Romão, incluindo o adro | Lisboa | Oeiras | Carnaxide. |
| Casa Lino Gaspar, incluindo o jardim | Lisboa | Oeiras | Caxias. |
| Palácio e Quinta de Recreio dos Marqueses de Pombal | Lisboa | Oeiras | Oeiras e São Julião da Barra. |
| Capela de Nossa Senhora de Porto Salvo, incluindo o adro e o cruzeiro. | Lisboa | Oeiras | Porto Salvo. |
| Sítio Arqueológico de Colaride | Lisboa | Sintra | Agualva-Cacém. |
| Complexo arqueológico de Olelas (Serra de Olelas) | Lisboa | Sintra | Almargem do Bispo. |
| Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Ulgueira, adro frontal e cemitério anexo. | Lisboa | Sintra | Colares. |
| Igreja de Nossa Senhora da Assunção, Matriz de Colares, incluindo o adro. | Lisboa | Sintra | Colares. |
| Tholos do Monge | Lisboa | Sintra | Colares. |
| Villa Romana da Granja dos Serrões | Lisboa | Sintra | Montelavar. |
| Igreja de Nossa Senhora da Purificação de Montelavar | Lisboa | Sintra | Montelavar. |
| Ermida de Santo Amaro | Lisboa | Sintra | Sintra (Santa Maria e São Miguel). |
| Troço Ribeira/Praia das Maçãs da antiga linha de eléctricos de Sintra, estruturas e composições. | Lisboa | Sintra | Sintra (São Martinho). |
| Obras militares pertencentes às Linhas de Defesa de Lisboa ou Linhas de Torres Vedras no concelho de Sobral de Monte Agraço. | Lisboa | Sobral de Monte Agraço | |
| Igreja Matriz de Freiria ou de São Lucas | Lisboa | Torres Vedras | Freiria. |
| Ermida e Sítio do Senhor Jesus do Calvário | Lisboa | Torres Vedras | Matacães. |
| Igreja de Santiago | Lisboa | Torres Vedras | Torres Vedras (São Pedro e Santiago). |

| Designação | Distrito | Concelho | Freguesia |
|---|---|---|---|
| Conjunto Termal de Vale dos Cucos | Lisboa | Torres Vedras | Torres Vedras (São Pedro e Santiago). |
| Capela do Espírito Santo | Lisboa | Torres Vedras | Turcifal. |
| Obras Militares pertencentes às Linhas de Defesa de Lisboa ou Linhas de Torres Vedras no concelho de Torres Vedras. | Lisboa | Torres Vedras. | |
| Obras Militares pertencentes às Linhas de Defesa de Lisboa ou Linhas de Torres Vedras no concelho de Vila Franca de Xira. | Lisboa | Vila Franca de Xira. | |
| Sítio Arqueológico da Avecasta | Santarém | Ferreira do Zêzere | Areias. |
| Concheiros de Muge | Santarém | Salvaterra de Magos | Muge. |
| Igreja de Nossa Senhora da Conceição | Santarém | Santarém | Abitureiras. |
| Núcleo Museológico dos Caminhos de Ferro de Santarém | Santarém | Santarém | Santa Iria da Ribeira de Santarém. |
| Centro Histórico de Santarém | Santarém | Santarém | Santarém (Marvila). |
| Mercado Municipal de Santarém | Santarém | Santarém | Santarém (São Salvador). |
| Igreja do Divino Espírito Santo de Vaqueiros | Santarém | Santarém | Vaqueiros. |
| Sítio arqueológico do Cabeço da Pena (Cabeço da Pena) | Santarém | Tomar | Alviobeira. |
| Açude da Fábrica de Fiação de Tomar | Santarém | Tomar | Tomar (Santa Maria dos Olivais). |
| Igreja do Carmo | Santarém | Torres Novas | Torres Novas (São Pedro). |
| Igreja da Misericórdia de Almada | Setúbal | Almada | Almada. |
| Fortaleza da Torre Velha | Setúbal | Almada | Caparica. |
| Igreja de Santa Maria, adro envolvente e edifício dos serviços paroquiais (actual Externato Manuel de Melo). | Setúbal | Barreiro | Alto do Seixalinho. |
| Ermida de Nossa Senhora do Rosário | Setúbal | Moita | Gaio-Rosário. |
| Igreja de São Sebastião ou Igreja da Misericórdia | Setúbal | Montijo | Canha. |
| Reclassificação do Chafariz D. Maria I | Setúbal | Palmela | Palmela. |
| Reclassificação do Cine-Teatro São João | Setúbal | Palmela | Palmela. |
| Alto Forno da Siderurgia Nacional, incluindo os *cowpers*, ou regeneradores de calor, a sala de comando, o pote de poeiras e ciclones, a nave de sangria, a rampa dos *skips*, o alto forno, os silos de matérias-primas e unidade de despoeiramento secundário do gás. | Setúbal | Seixal | Aldeia de Paio Pires. |
| Fábrica de Pólvora de Vale de Milhaços | Setúbal | Seixal | Corroios. |
| Edifício do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal. | Setúbal | Setúbal | Setúbal (São Julião). |
| Muralhas, Torres, Portas, Cortinas e Baluartes do Centro Histórico de Setúbal. | Setúbal | Setúbal | Diversas freguesias de Setúbal. |

**Direcção Regional de Cultura do Norte**

| Designação | Distrito | Concelho | Freguesia |
|---|---|---|---|
| Aldeia de Drave | Aveiro | Arouca | Covelo de Paivó. |
| Castro do Monte Valinhas | Aveiro | Arouca | Santa Eulália. |
| Casa e Quinta da Boavista, integrando fonte existente nos Jardins da Quinta da Boavista, já classificada como I. I. P. | Aveiro | Castelo de Paiva | Sobrado. |
| Quinta da Costeira | Aveiro | Oliveira de Azeméis | Carregosa. |
| Quinta de Macieira de Sarnes | Aveiro | Oliveira de Azeméis | Macieira de Sarnes. |
| Igreja da Misericórdia de Santa Maria da Feira | Aveiro | Santa Maria da Feira | Feira. |
| Mercado Municipal de Santa Maria da Feira | Aveiro | Santa Maria da Feira | Feira. |
| Conjunto constituído pela Igreja e Convento dos Lóios incluindo a escadaria monumental. | Aveiro | Santa Maria da Feira | Feira. |
| Quinta do Seixal | Aveiro | Santa Maria da Feira | Milheirós de Poiares. |
| Quinta da Murtosa | Aveiro | Santa Maria da Feira | Mosteiró. |
| Outeiro dos Riscos | Aveiro | Vale de Cambra | Cepelos. |
| Casa de Castro ou Castelo de Castro | Braga | Amares | Carrazedo. |
| Casa da Ribeira | Braga | Amares | Figueiredo. |
| Sequeiro e Eira, bem como as estruturas hidráulicas em pedra, designadamente minas, aqueduto subterrâneo e aéreo, tanque e levadas, existentes na Quinta do Mosteiro de Rendufe. | Braga | Amares | Rendufe. |
| Povoado Fortificado de Carmona/Castro de Carmona | Braga | Barcelos | Balugães. |
| Conjunto do Campo da Feira de Barcelos e envolvente | Braga | Barcelos | Barcelos. |
| Casa e Quinta do Benfeito | Braga | Barcelos | Vila Frescainha (São Martinho). |
| Estádio 1.º de Maio | Braga | Braga | Braga (São José de São Lázaro). |
| Igreja dos Terceiros | Braga | Braga | Braga (São José de São Lázaro). |
| Edifício do Recolhimento de Santa Maria Madalena ou das Convertidas. | Braga | Braga | Braga (São José de São Lázaro). |
| Igreja do Carmo e Edifício do Antigo Convento Carmelita | Braga | Braga | Braga (São Vicente). |
| Sistema de Captação do Abastecimento de Água do Século XVIII, à cidade de Braga designada por "Sete Fontes" de S. Vítor. | Braga | Braga | Braga (São Vítor). |

| Designação | Distrito | Concelho | Freguesia |
|---|---|---|---|
| Capela de Nossa Senhora de Guadalupe | Braga | Braga | Braga (São Vítor). |
| Estádio Municipal de Braga | Braga | Braga | Dume. |
| Capela de Nossa Senhora do Rosário | Braga | Braga | Escudeiros. |
| Casa de São Brás da Torre, incluindo capela, jardim e mata | Braga | Braga | Figueiredo. |
| Mamoa de Lamas | Braga | Braga | Lamas. |
| Casa da Mainha ou Antigo Prazo do Convento de Tibães | Braga | Braga | Panoias. |
| Casa e Quinta da Igreja | Braga | Braga | Santa Lucrécia de Algeriz. |
| Elevador do Bom Jesus do Monte | Braga | Braga | Tenões. |
| Tramo correspondente entre as milhas II e III da Via Nova (Geira), Via Romana XVIII do Itinerário Antonino, situada entre a Capela das Sete Fontes e o lugar de Adaúfe. | Braga | Braga | |
| Casa da Torre (Alvite) | Braga | Cabeceiras de Basto | Alvite. |
| Casa e Quinta de Alvação | Braga | Cabeceiras de Basto | Alvite. |
| Casa do Forno, no lugar de Olela | Braga | Cabeceiras de Basto | Basto. |
| Casa e Quinta de Pielas, seus jardins e anexos agrícolas | Braga | Cabeceiras de Basto | Painzela. |
| Convento de Arnóia, incluindo no seu conjunto a Igreja, o cruzeiro, a fonte-oratório, os moinhos, a casa da tulha e anexos agrícolas. | Braga | Celorico de Basto | Arnóia. |
| Solar do Souto, Jardins e Quinta | Braga | Celorico de Basto | Basto (São Clemente). |
| Casa da Gandarela, Capela de Santo António e jardim | Braga | Celorico de Basto | Basto (São Clemente). |
| Casa Dr. Fernando Ribeiro da Silva | Braga | Esposende | Fão. |
| Casa das Marinhas | Braga | Esposende | Marinhas. |
| Palacete na Rua Monsenhor Vieira de Castro | Braga | Fafe | Fafe. |
| Igreja, antigo Convento da Cruz e Cerca | Braga | Fafe | Fareja. |
| Casa e Quinta das Paredes | Braga | Fafe | Medelo. |
| Casa do Assento | Braga | Guimarães | Figueiredo. |
| Casa dos Laranjais | Braga | Guimarães | Guimarães (Oliveira do Castelo). |
| Casa e parte da Quinta de Corujeiras | Braga | Guimarães | Infantas. |
| Casa de Margaride, na Quinta Luar de Margaride | Braga | Guimarães | Mesão Frio. |
| Igreja Velha de Santa Maria de Corvite | Braga | Guimarães | Ponte. |
| Casa do Ribeiro, incluindo quinta e mata | Braga | Guimarães | Selho (São Cristóvão). |
| Fábrica do Moinho do Buraco | Braga | Guimarães | Selho (São Jorge). |
| Theatro Club da Póvoa de Lanhoso | Braga | Póvoa de Lanhoso | Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo). |
| Villa Beatriz, Palacete e Jardins | Braga | Póvoa de Lanhoso | Santo Emilião. |
| Casa da Lage e Capela de Santo António | Braga | Póvoa de Lanhoso | São João de Rei. |
| Reclassificação da Via Romana XVIII (Geira) no seu traçado por Terras de Bouro, da milha XIV (Santa Cruz) à milha XXXIV (Albergaria), incluindo todas as estruturas arqueológicas a elas associada. | Braga | Terras de Bouro | Campo do Gerês. |
| Estância Termal das Caldas do Gerês constituída pelo Balneário Termal e Colunata Honório Lima. | Braga | Terras de Bouro | Vilar da Veiga. |
| Fojos de Lobo da Cabreira | Braga | Vieira do Minho | Anjos. |
| Pousada de São Bento | Braga | Vieira do Minho | Caniçada. |
| Monte do Castelo | Braga | Vieira do Minho | Rossas. |
| Gravuras Rupestres do Zebral | Braga | Vieira do Minho | Ruivães. |
| Cruzeiro do lugar da Quinta | Braga | Vila Nova de Famalicão | Arnoso (Santa Maria). |
| Conjunto formado pela Casa de Santiago e Aqueduto, no Lugar de Santiago. | Braga | Vila Nova de Famalicão | Castelões. |
| Ponte de São Veríssimo | Braga | Vila Nova de Famalicão | Cavalões. |
| Casa, Quinta e mata de Pindela | Braga | Vila Nova de Famalicão | Cruz. |
| Estação Arqueológica de São João de Perrelos | Braga | Vila Nova de Famalicão | Delães. |
| Ponte de Coura | Braga | Vila Nova de Famalicão | Nine. |
| Castro das Eiras, incluindo Balneário/Termas | Braga | Vila Nova de Famalicão | Pousada de Saramagos. |
| Torre de Penegate | Braga | Vila Verde | Carreiras (São Miguel). |
| Torre e Casa de Gomariz | Braga | Vila Verde | Cervães. |
| Santuário do Bom Despacho | Braga | Vila Verde | Cervães. |
| Igreja de Oriz, Santa Marinha | Braga | Vila Verde | Oriz (Santa Marinha). |
| Torre dos Coimbras | Braga | Vila Verde | Oriz (Santa Marinha). |
| Casa de Sá, portão armoriado, capela de Santa Ana, dependências anexas, terreiro e jardim. | Braga | Vizela | Santa Eulália Barrosas. |
| Igreja Paroquial de São João Baptista (antiga Sé) | Bragança | Bragança | Bragança (Sé). |
| Igreja de São João Baptista | Bragança | Carrazeda de Ansiães | Selores. |
| Anta de Zedes | Bragança | Carrazeda de Ansiães | Zedes. |
| Pinturas Rupestres da Fraga do Gato | Bragança | Freixo de Espada à Cinta. | Poiares. |
| Terronha de Pinhovelo | Bragança | Macedo de Cavaleiros | Amendoeira. |
| Solar das Arcas | Bragança | Macedo de Cavaleiros | Arcas. |
| Real Filatório de Chacim | Bragança | Macedo de Cavaleiros | Chacim. |
| Igreja de Nossa Senhora da Purificação, Matriz de Podence | Bragança | Macedo de Cavaleiros | Podence. |
| Igreja de Ifanes | Bragança | Miranda do Douro | Ifanes. |
| Igreja de Vila Chã da Braciosa, incluindo adro e antigo cemitério | Bragança | Miranda do Douro | Vila Chã de Braciosa. |
| Monóptero de S. Gonçalo | Bragança | Mogadouro | Penas Roias. |
| Sítio de Cilhades | Bragança | Torre de Moncorvo | Felgar. |

| Designação | Distrito | Concelho | Freguesia |
|---|---|---|---|
| Igreja Matriz de Larinho | Bragança | Torre de Moncorvo | Larinho. |
| Ponte e Calçada Medieval de Algoso | Bragança | Vimioso | Algoso. |
| Igreja Paroquial de Caçarelhos, adro e escadaria de acesso | Bragança | Vimioso | Caçarelhos. |
| Casa da Corujeira, anexos agrícolas e logradouro | Bragança | Vinhais | Vinhais. |
| Conjunto da Igreja de São Francisco e Seminário dos Missionários Apostólicos de Vinhais. | Bragança | Vinhais | Vinhais. |
| Conjunto dos Sítios Arqueológicos no Vale do Rio Côa — Núcleo de Arte Rupestre da Canada do Amendoal. | Guarda | Vila Nova de Foz Côa | Castelo Melhor. |
| Conjunto dos Sítios Arqueológicos no Vale do Rio Côa — Núcleo de Arte Rupestre da Canada da Moreira. | Guarda | Vila Nova de Foz Côa | Castelo Melhor. |
| Solar dos Donas Boto Pinto | Guarda | Vila Nova de Foz Côa | Sebadelhe. |
| Conjunto dos Sítios Arqueológicos no Vale do Rio Côa — Núcleo de Arte Rupestre de Foz do Côa. | Guarda | Vila Nova de Foz Côa | Vila Nova de Foz Côa. |
| Conjunto dos Sítios Arqueológicos no Vale do Rio Côa — Núcleo de Arte Rupestre do Vale de José Esteves. | Guarda | Vila Nova de Foz Côa | Vila Nova de Foz Côa. |
| Conjunto dos Sítios Arqueológicos no Vale do Rio Côa — Núcleo de Arte Rupestre do Alto da Bulha. | Guarda | Vila Nova de Foz Côa | Vila Nova de Foz Côa. |
| Conjunto dos Sítios Arqueológicos no Vale do Rio Côa — Núcleo de Arte Rupestre de Vale do Forno. | Guarda | Vila Nova de Foz Côa | Vila Nova de Foz Côa. |
| Conjunto dos Sítios Arqueológicos no Vale do Rio Côa — Núcleo de Arte Rupestre de Vale de Cabrões. | Guarda | Vila Nova de Foz Côa | Vila Nova de Foz Côa. |
| Conjunto dos Sítios Arqueológicos no Vale do Rio Côa — Núcleo de Arte Rupestre da Vermelhosa. | Guarda | Vila Nova de Foz Côa | Vila Nova de Foz Côa. |
| Casa e Quinta da Tardinhade | Porto | Amarante | Gatão. |
| Conjunto constituído pela Igreja e Mosteiro de Ancede, Quinta do Mosteiro e Capela do Bom Despacho. | Porto | Baião | Ancede. |
| Igreja Paroquial de Valadares | Porto | Baião | Valadares. |
| Quinta de Valmelhorado | Porto | Felgueiras | Pombeiro de Ribavizela. |
| Paço de Pombeiro de Ribavizela | Porto | Felgueiras | Pombeiro de Ribavizela. |
| Igreja de São Mamede de Vila Verde | Porto | Felgueiras | Vila Verde. |
| Casa Júlio Resende | Porto | Gondomar | Valbom. |
| Ponte de Vilela | Porto | Lousada | Aveleda. |
| Ponte de Espindo | Porto | Lousada | Aveleda. |
| Castro de S. Domingos | Porto | Lousada | Cristelos. |
| Igreja de São Lourenço de Pias | Porto | Lousada | Pias. |
| Conjunto constituído pela Igreja e Casa do Mosteiro de S. Salvador de Moreira. | Porto | Maia | Moreira. |
| Igreja do Mosteiro de Alpendurada | Porto | Marco de Canaveses | Alpendurada e Matos. |
| Igreja de Santa Maria | Porto | Marco de Canaveses | Fornos. |
| Capela de Fandinhães | Porto | Marco de Canaveses | Paços de Gaiolo. |
| Igreja de Santo Isidoro | Porto | Marco de Canaveses | Santo Isidoro. |
| Reclassificação da Quinta do Chantre, passando a incluir a Alameda das Tílias. | Porto | Matosinhos | Leça do Bailio. |
| Piscinas de Marés de Leça da Palmeira | Porto | Matosinhos | Leça da Palmeira. |
| Casa de Chá da Boa Nova | Porto | Matosinhos | Leça da Palmeira. |
| Parque Municipal da Quinta da Conceição | Porto | Matosinhos | Leça da Palmeira. |
| Edifício da Real Companhia Vinícola | Porto | Matosinhos | Matosinhos. |
| Mercado Municipal de Matosinhos | Porto | Matosinhos | Matosinhos. |
| Casa-Museu Abel Salazar | Porto | Matosinhos | São Mamede de Infesta. |
| Quinta de S. Gens, incluindo o terreiro a O. e jardim a E. | Porto | Matosinhos | Senhora da Hora. |
| Mamoa do Taio/Anta das Castanheiras | Porto | Paços de Ferreira | Frazão. |
| Capela de São Francisco e Casa Hospício | Porto | Paços de Ferreira | Freamunde. |
| Mamoa de Ramos | Porto | Paredes | Baltar. |
| Quinta da Agrella | Porto | Paredes | Duas Igrejas. |
| Conjunto constituído pela Igreja e Mosteiro de Vilela e cruzeiro fronteiro. | Porto | Paredes | Vilela. |
| Gravuras Rupestres de Lomar | Porto | Penafiel | Luzim. |
| Casa e Quinta da Companhia | Porto | Penafiel | Paço de Sousa. |
| Termas de São Vicente | Porto | Penafiel | Pinheiro. |
| Casa e Quinta da Maragossa | Porto | Penafiel | Valpedre. |
| Fornos da Fábrica de Louça de Massarelos | Porto | Porto | Bonfim. |
| Centro de Caridade de N.ª S.ª do Perpétuo Socorro | Porto | Porto | Bonfim. |
| Bloco Luso-Lima | Porto | Porto | Bonfim. |
| Bloco de Habitação Colectiva "Ouro" | Porto | Porto | Bonfim. |
| Casa José Braga | Porto | Porto | Bonfim. |
| Liceu Alexandre Herculano | Porto | Porto | Bonfim. |
| Conjunto de Edifícios e Jardim onde está instalada a Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto. | Porto | Porto | Bonfim. |
| Casa e Quinta da Revolta | Porto | Porto | Campanhã. |
| Casa e Quinta de Bonjóia | Porto | Porto | Campanhã. |
| Conjunto arquitectónico na Rua Álvares Cabral | Porto | Porto | Cedofeita. |
| Edifício "Parnaso" | Porto | Porto | Cedofeita. |
| Bloco da Carvalhosa | Porto | Porto | Cedofeita. |
| Depósito de Materiais do Porto na R. José Falcão e R. da Conceição | Porto | Porto | Cedofeita. |
| Casa da Música | Porto | Porto | Cedofeita. |

| Designação | Distrito | Concelho | Freguesia |
|---|---|---|---|
| Conjunto constituído pela Igreja de Nossa Senhora da Lapa e Cemitério da Irmandade de Nossa Senhora da Lapa. | Porto | Porto | Cedofeita. |
| Conjunto Habitacional da Bouça (Operação SAAL na Rua da Boavista). | Porto | Porto | Cedofeita. |
| Quartel de Santo Ovídio | Porto | Porto | Cedofeita. |
| Foz Velha, incluindo as suas extensões Nascente (Sobreiras) a Norte/Oeste. | Porto | Porto | Foz do Douro. |
| Ponte da Arrábida | Porto | Porto | Lordelo do Ouro. |
| Edifício onde esteve instalado o Colégio dos Maristas | Porto | Porto | Lordelo do Ouro. |
| Alfândega Nova | Porto | Porto | Massarelos. |
| Quinta do Vilar ou Quinta Pacheco Pereira | Porto | Porto | Massarelos. |
| Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto | Porto | Porto | Massarelos. |
| Casa na Rua do Amial | Porto | Porto | Paranhos. |
| Casa Aristides Ribeiro | Porto | Porto | Paranhos. |
| Bloco de Costa Cabral | Porto | Porto | Paranhos. |
| Faculdade de Economia do Porto | Porto | Porto | Paranhos. |
| Edifício de Escritórios e Habitação DKW | Porto | Porto | Santo Ildefonso. |
| Coliseu do Porto | Porto | Porto | Santo Ildefonso. |
| Cinema Batalha | Porto | Porto | Santo Ildefonso. |
| Igreja e Mosteiro de São João Novo, incluindo a Capela de Nossa Senhora da Esperança. | Porto | Porto | São Nicolau. |
| Edifício UEP | Porto | Porto | Sé. |
| Igreja dos Carmelitas | Porto | Porto | Vitória. |
| Vestígios da Judiaria do Porto (Hêkhal) na Rua de S. Miguel | Porto | Porto | Vitória. |
| Igreja da Misericórdia de Azurara | Porto | Vila do Conde | Azurara. |
| Ponte D. Zameiro e Azenhas | Porto | Vila do Conde | Macieira da Maia. |
| Paço do Casal dos Cavaleiros | Porto | Vila do Conde | Outeiro Maior. |
| Casa do Morgado de São Bento | Porto | Vila do Conde | Vila do Conde. |
| Casa de São Roque | Porto | Vila do Conde | Vila do Conde. |
| Casa São Sebastião onde se encontra a Biblioteca Municipal de Vila do Conde e jardim. | Porto | Vila do Conde | Vila do Conde. |
| Igreja de Nossa Senhora da Lapa | Porto | Vila do Conde | Vila do Conde. |
| Escola Primária do Cedro | Porto | Vila Nova de Gaia | Mafamude. |
| Antigo Convento Corpus Christi/Instituto do Bom Pastor | Porto | Vila Nova de Gaia | Santa Marinha. |
| Conjunto da Fábrica de Cerâmica das Devesas, incluindo núcleo fabril 1, núcleo fabril 2, Casa António Almeida da Costa, Bairro dos Operários, Bairro dos Contramestres, Creche Emília de Jesus Costa, Asilo António Almeida da Costa, Conjunto Habitacional. | Porto | Vila Nova de Gaia | Santa Marinha. |
| Conjunto constituído pelos edifícios da «Clínica Heliântia» e «Sanatório Marítimo do Norte». | Porto | Vila Nova de Gaia | Valadares. |
| Quinta de Baixo | Porto | Vila Nova de Gaia | Vilar de Andorinho. |
| Reclassificação da Torre, Casa e Quinta de Aguiã | Viana do Castelo | Arcos de Valdevez | Aguiã. |
| Mosteiro de São João de Arga | Viana do Castelo | Caminha | Arga de Baixo. |
| Centro Histórico de Caminha | Viana do Castelo | Caminha | Caminha (Matriz). |
| Laje das Carvalheiras/Castanheiras | Viana do Castelo | Caminha | Lanhelas. |
| Capela de Santa Luzia (Marinhas) | Viana do Castelo | Caminha | Vilar de Mouros. |
| Casa de Esteiró, jardins e mata anexa | Viana do Castelo | Caminha | Vilarelho. |
| Conjunto constituído pelos Monumentos Megalíticos e Arte Rupestre do Planalto de Castro Laboreiro. | Viana do Castelo | Melgaço | Castro Laboreiro. |
| Parque Termal do Peso | Viana do Castelo | Melgaço | Paderne. |
| Capela Aberta de S. Tiago | Viana do Castelo | Monção | Barbeita. |
| Reduto de Cortes | Viana do Castelo | Monção | Cortes. |
| Solar de Serrade | Viana do Castelo | Monção | Mazedo. |
| Convento de Santo António dos Capuchos | Viana do Castelo | Monção | Monção. |
| Cividade do Cossourado | Viana do Castelo | Paredes de Coura | Cossourado. |
| Castro de S. Martinho, também conhecido por Povoado Fortificado da Portela da Bustarenga. | Viana do Castelo | Paredes de Coura | Coura. |
| Necrópole Megalítica da Serra Amarela | Viana do Castelo | Ponte da Barca | Britelo. |
| Casa nobre, terreiro, portal da Quinta Pombeiro de Sabadão | Viana do Castelo | Ponte de Lima | Arcozelo. |
| Casa Grande | Viana do Castelo | Ponte de Lima | Arcozelo. |
| Casa do Barrenho | Viana do Castelo | Ponte de Lima | Calheiros. |
| Solar do Espírito Santo | Viana do Castelo | Ponte de Lima | Feitosa. |
| Casa e Quinta de Baldrufa, constituído pela casa, portal, fonte, área de cultivo, pinhal e cruzeiro de entrada. | Viana do Castelo | Ponte de Lima | Ponte de Lima. |
| Zona Antiga de Ponte de Lima | Viana do Castelo | Ponte de Lima | Ponte de Lima. |
| Igreja Matriz de Ponte de Lima | Viana do Castelo | Ponte de Lima | Ponte de Lima. |
| Igreja românica de São João da Ribeira | Viana do Castelo | Ponte de Lima | Ribeira. |
| Casa e Quinta de Sá | Viana do Castelo | Ponte de Lima | Sá. |
| Pousada de São Teotónio | Viana do Castelo | Valença | Valença. |
| Castro da Corôa | Viana do Castelo | Viana do Castelo | Carreço. |
| Povoado Fortificado de Carmona | Viana do Castelo | Viana do Castelo | Carvoeiro. |
| Casa e Capela da Quinta da Bouça | Viana do Castelo | Viana do Castelo | Geraz do Lima (Santa Leocádia). |
| Quinta e Paço de Lanheses | Viana do Castelo | Viana do Castelo | Lanheses. |

| Designação | Distrito | Concelho | Freguesia |
|---|---|---|---|
| Casa Grande da Meadela | Viana do Castelo | Viana do Castelo | Meadela. |
| Mamoa do Chão da Pica | Viana do Castelo | Viana do Castelo | Montaria. |
| Convento de São Francisco do Monte | Viana do Castelo | Viana do Castelo | Santa Maria Maior. |
| Igreja de São Bento | Viana do Castelo | Viana do Castelo | Santa Maria Maior. |
| Casa dos Alpuim, incluindo jardim | Viana do Castelo | Viana do Castelo | Viana do Castelo (Monserrate). |
| Casa e Quinta de São Cristóvão da Portela | Viana do Castelo | Viana do Castelo | Vila de Punhe. |
| Castro do Santinho ou de Roques | Viana do Castelo | Viana do Castelo | Vila Franca. |
| Igreja da Misericórdia de Vila Nova de Cerveira | Viana do Castelo | Vila Nova de Cerveira | Vila Nova de Cerveira. |
| Abrigo rupestre da Pala Pinta | Vila Real | Alijó | Carlão. |
| Capela de Nossa Senhora da Boa Morte e Cruzeiro | Vila Real | Alijó | Pópulo. |
| Conjunto do "Santuário do Senhor de Perafita" | Vila Real | Alijó | Vila Verde. |
| Necrópole Megalítica do Alto das Madorras | Vila Real | Alijó | Vila Verde. |
| Complexo Mineiro Antigo do Vale Superior do Rio Terva | Vila Real | Boticas | Bobadela. |
| Casa do Visconde do Rosário | Vila Real | Chaves | Redondelo. |
| Termas Medicinais Romanas de Chaves | Vila Real | Chaves | Santa Maria Maior. |
| Igreja Paroquial de São Julião de Montenegro | Vila Real | Chaves | São Julião de Montenegro. |
| Casa e Quinta de Santana | Vila Real | Mesão Frio | Oliveira. |
| Castro de Crastoeiro | Vila Real | Mondim de Basto | Mondim de Basto. |
| Estação Rupestre de Campelo | Vila Real | Mondim de Basto | Mondim de Basto. |
| Pedra de Anta | Vila Real | Ribeira de Pena | Alvadia. |
| Mamoa das Madorras | Vila Real | Sabrosa | São Martinho de Antas. |
| Casa dos Sampaio Cunha e Capela de S. Caetano | Vila Real | Valpaços | Água Revés e Crasto. |
| Barragem Romana de Tinhela de Baixo — Norte | Vila Real | Vila Pouca de Aguiar | Bornes de Aguiar. |
| Barragem Romana de Tinhela de Baixo — Sul | Vila Real | Vila Pouca de Aguiar | Bornes de Aguiar. |
| Ponte da Ola | Vila Real | Vila Pouca de Aguiar | Bragado. |
| Túnel do Pedroso | Vila Real | Vila Pouca de Aguiar | Tresminas. |
| Estátua do Marco/Barrela | Vila Real | Vila Pouca de Aguiar | Vreia de Jales. |
| Ponte do Arco ou Ponte da Barrela | Vila Real | Vila Pouca de Aguiar | Vreia de Jales. |
| Gravuras Rupestres da Mão do Homem | Vila Real | Vila Real | Adoufe. |
| Igreja de Ferreiros de Tendais | Viseu | Armamar | Ferreiros de Tendais. |
| Castro de Goujoim | Viseu | Armamar | Goujoim. |
| Capela de Nossa Senhora das Neves | Viseu | Armamar | Vila Seca. |
| Casa e Capela de Santo António | Viseu | Lamego | Britiande. |
| Igreja do Mosteiro das Chagas de Lamego | Viseu | Lamego | Lamego (Almacave). |
| Capela de Nossa Senhora dos Meninos do Bairro da Ponte | Viseu | Lamego | Lamego (Sé). |
| Conjunto Arquitectónico de Leomil | Viseu | Moimenta da Beira | Leomil. |
| Antigo Convento Beneditino de Nossa Senhora da Purificação | Viseu | Moimenta da Beira | Moimenta da Beira. |
| Igreja de São Pelágio, Paroquial de Vila da Rua | Viseu | Moimenta da Beira | Rua. |
| Ponte de Carcavelos | Viseu | Resende | Cárquere. |
| Ponte de Ovadas | Viseu | Resende | Ovadas. |
| Ponte de Panchorra | Viseu | Resende | Panchorra. |
| Ponte da Lagariça | Viseu | Resende | São Cipriano. |
| Praça da República | Viseu | São João da Pesqueira | São João da Pesqueira. |
| Igreja Paroquial de Freixinho | Viseu | Sernancelhe | Freixinho. |
| Convento da Ribeira | Viseu | Sernancelhe | Sernancelhe. |
| Solar dos Araújo Coutinho | Viseu | Sernancelhe | Vila da Ponte. |
| Santuário de Santa Maria de Sabroso | Viseu | Tabuaço | Barcos. |
| Oficina de Fundição Sineira | Viseu | Tarouca | Granja Nova. |
| Quinta do Granjão | Viseu | Tarouca | Mondim da Beira. |
| Bairro do Quelho | Viseu | Tarouca | Salzedas. |
| Igreja Paroquial de Ucanha e património integrado | Viseu | Tarouca | Ucanha. |

204111968

## Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

### Aviso n.º 27673/2010

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados nos métodos de selecção, depois de homologada por despacho do Subdirector do IMC, de 17.12.2010, respeitante ao procedimento concursal comum constante do Aviso n.º 20103/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2009, com vista ao recrutamento de um Técnico Superior, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P. — Museu de Lamego:

Candidatos Admitidos Nota

Maria Paula da Silva Gonçalves Duarte — 14,62

Candidatos Excluídos

Carlos Alberto de Jesus Fernandes *a*)

*a*) Excluído por não comparecer ao método de Selecção — Avaliação Psicológica

2 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., na página electrónica, em www.imc-ip.pt,.

3 — De acordo com o n.º 3, do artigo 39.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

17 de Dezembro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva*.

204097526

# PARTE D

## TRIBUNAL DA COMARCA DO ALENTEJO LITORAL

### Juízo de Competência Genérica de Odemira

**Anúncio n.º 12774/2010**

**Processo: 320/10.6T2ODM**
**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Caixa Crédito Agrícola Mútuo Santiago da Costa Azul, C. R. L.
Insolvente: Aquarria — Piscicultura, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca do Alentejo Litoral, Odemira — Juízo de Competência Genérica de Odemira, no dia 09-12-2010, pelas 20:24 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Aquarria — Piscicultura, L.da, NIF — 501986170, Endereço: Foros do Galeado, 7630-073 Vila Nova de Milfontes, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Luís Manuel Malpique Peleja, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Casado), nascido(a) em 12-02-1963, nacional de Portugal, NIF — 173128106, BI — 06257246, Endereço: Bairro da Alagoinha, Lote 30, 7645-317 Vila Nova de Milfontes, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Pedro Miguel Cancela Pidwell Silva, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3 — 2.º, Apartado 204, Anadia, 3781-909 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-02-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10-12-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro da Costa Grade*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Martins Sousa*.

304105811

## TRIBUNAL DA COMARCA DE BAIÃO

**Anúncio (extracto) n.º 12775/2010**

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**
**Processo n.º 239/10.0TBBAO**

Requerente: Generali — Companhia de Seguros, S. P. A.
Insolvente: Construções Sorrego — Sociedade Unipessoal, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Construções Sorrego — Sociedade Unipessoal, L.da, NIPC 504962477, com sede no Lugar da Pala, Ribadouro, 4640-402 Ribadouro — Baião.

Administrador da Insolvência: Drª Vera Lúcia Ladeira Rodrigues, com domicílio profissional na Rua Luís de Camões, Carvalhais, 3780-476 Moita — Anadia.

Ficam notificado todos os interessados de que, no processo supra identificado, foi designado o dia 24-01-2011, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

16/12/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Manuela de Freitas Pereira*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Trindade*.

304079755

## TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

### Juízo de Comércio de Aveiro

#### Anúncio n.º 12776/2010

**Processo n.º 1196/10.9T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 9838953**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Daniel de Jesus Gavino Castanheta, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 07-08-1961, natural de Angola, nacional de Angola, NIF 180737554, Autorização de residência 57940, Endereço: Rua Almirante Cândido dos Reis, n.º 158-3.º C, Vera Cruz, 3800-097 Aveiro

Maria José Fernandes Silva Castanheta, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), nascido(a) em 30-08-1968, freguesia de Beduído [Estarreja], NIF 193934108, Endereço: Rua Almirante Cândido dos Reis, n.º 158, 3.º C, 3800-097 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada:

Vera Lúcia Ladeira Rodrigues, Endereço: Rua Luís de Camões, Carvalhais, 3780-476 Moita.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

13-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

304061091

#### Anúncio n.º 12777/2010

**Processo: 1993/10.5T2AVR**

Insolvência pessoa singular (apresentação)

**N/Referência: 9886636**

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 29-11-2010, às 11H25, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Raquel Horta Ribeiro, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro), NIF — 216046033, Endereço: Rua Eng. Carlos Bóia, n.º 27, 4.º P, Aveiro, 3810-237 Aveiro, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3, 2.º Dto., Apartado 204, 3781-907 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-12-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

304074254

#### Anúncio n.º 12778/2010

**Processo: 2069/10.0T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

N/Referência: 9924166

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 16-12-2010, às 09.15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria de Fátima Brandão Duarte, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido),, NIF — 125083068, BI — 7815444, Segurança social — 11164271600, Endereço: Rua do Ribeiro N.º 16, Angeja, 3850-000 Albergaria-a-Velha, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Rua Dr. Guilherme Souto, 82, 3860-369 Estarreja

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-02-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Para constar se lavrou o presente edital, o qual será afixado em local próprio no átrio desta Secretaria.

20-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima.*

304094991

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

### Anúncio n.º 12779/2010

**Processo: 3724/09.3TBBCL — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Insolvente: Jrlc Confecções, Unipessoal L.da, NIF — 505488221, Endereço: Bouças, Cossourado, 4750-000 Barcelos.

Administrador da insolvência: Alberto Francisco Barros Bermudes, Endereço: Rua Henrique Medina — Bloco 3 — Porta 4 — 1.º, Esposende, 4740-208 Esposende.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as demais dívidas.

Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233.º do CIRE.

N/Referência: 6087120

14 de Dezembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Magda Cerqueira*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Jorge Tenedório Martins*.

304079536

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

### Anúncio n.º 12780/2010

**Processo n.º 3798/10.4TBBCL**

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

**N/Referência: 6069072**

Insolvente: Odisseia D Imagens Unipessoal L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 4.º Juízo Cível de Barcelos, em 02/12/2010 pelas 16:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Odisseia D Imagens Unipessoal L.da, Endereço: Rua João Paulo II, n.º 65, Arcozelo, 4750-000 Barcelos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Rui Jorge Múrias, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Evangelina de Sousa Barbosa, Endereço: Av. da Igreja n.º 31, Gemeses, 4740-494 Esposende.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-02-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Barcelos, 15/12/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Noémia Viamonte*.

304073622

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

### Anúncio (extracto) n.º 12781/2010

**Insolvência de pessoa singular (apresentação)**

**Processo n.º 701/10.5TBCNT**

Insolvente: Paulo Ricardo Gonçalves de Jesus.
Credor: Fun Baby, Design L.da, e outro.

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Paulo Ricardo Gonçalves de Jesus, NIF — 222046775, BI — 11855885, Endereço: Rua Engº. Amaro da Costa N.º 32, 3060-170 Cantanhede;
Credor: Fun Baby, Design L.da e outro;
Administrador da Insolvência: António José Matos Loureiro, Endereço: Edifício Topázio — Escritório 405 Apartado 2015, 3001-601 Coimbra;

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado por decisão da Assembleia de Credores, foi deliberado que não existem bens na titularidade do insolvente passíveis de apreensão, capaz de fazer face às custas processuais.
Assim, nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 2 e 5 do CIRE, declaro encerrado o presente processo de insolvência, por insuficiência da massa insolvente, devendo o incidente de qualificação de insolvência prosseguir como incidente com carácter limitado.

Cantanhede, 18 de Novembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Isabel Pereira Neto*. — O Oficial de Justiça, *Natália Maria de Lima*.
304003062

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

### Anúncio n.º 12782/2010

**Processo: 1738/10.0TBCTB Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

N/Referência: 2295519

Insolvente: Smeti, L.da
Presidente Com. Credores: Tallenter — Lusotempo, Empresa de Trabalho Temporário, L.da e outro(s).

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Castelo Branco, 3.º Juízo de Castelo Branco, no dia 05-11-2010, 11h45 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Smeti, L.da, NIF — 509090982, Endereço: Rua de Santo António 24, Escalos de Cima, 6005-170 Escalos de Cima com sede na morada indicada.
São administradores do devedor:
Sónia Cistina Robalo Batista Esteves, Endereço: Rua de Santo António, N.º 24, Escalos de Cima, 6005-170 Escalos de Cima a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
António José de Matos Loureiro, Endereço: Edifício Topásio — Sala 405 Rua da Olivença -Ap.2015, 3001-601 Coimbra
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):
A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.
É designado o dia 10-01-2011, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

**Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

08-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Catarina Leandro Vasconcelos*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo*.
303923927

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

### Anúncio n.º 12783/2010

**Processo: 3977/10.4TJCBR**
**Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

No Tribunal Judicial de Coimbra, 2.º Juízo Cível, no dia 13-12-2010, às 17:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Guilherme Raul Almeida Martins, estado civil: Casado, NIF-200137581, BI-8483554 e Esmeralda Maria Ferreira Ladeiro Martins, estado civil: casado, NIF-196974003, ambos com residência fixa na Rua do Silvaninho, N.º 3, Carvalhais, 3040-661 Assafarge (Coimbra). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Manuela Alexina Meneses Vila Maior, Endereço: Rua Conselheiro Luis de Magalhães, N.º.64 — 4.º S.Af, 3800-239 Aveiro
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insol-

vência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.ºCIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2.artº128.ºCIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3. Artigo 128.ºCIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artº128.ºCIRE): A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-02-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito, cf. ainda artºs 235 e 236. CIRE (v.artº. 236, n.º 4 CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.ºCIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 artigo 25.º CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1.artigo 9.º CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mónica Bastos Dias*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Melo*.

304079228

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

### Aviso n.º 27674/2010

**Processo: 3025/10.4TJCBR**

N/Referência: 2506434

**Insolvência pessoa colectiva (requerida)**

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos Cíveis de Coimbra, 3.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 03-12-2010, pelas 17 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Marcolino Moreira & Silva L.da, NIF — 506887650, Endereço: Edifício Roçar, Armazém 4, Rua Adriano Lucas, 3021-901 Coimbra, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Romão Manuel Claro Nunes, Endereço: Rua Padre Estêvão Cabral, N.º 79-2.º-Sala 204, 3000 Coimbra

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Leonor Gusmão*. — A Oficial de Justiça, *Susana Santos*.

304038103

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

### Anúncio n.º 12784/2010

**Processo: 2404/09.4TJCBR-E**

Prestação de contas administrador (CIRE)

**N/Referência: 2472725**

Administrador Insolvência: Dr.ª Carla Maria de Carvalho Santos
Insolvente: Calçadas do Centro, L.da

A Dra. Sónia Maria Fontes Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Calçadas do Centro, Ldº, NIF — 504300199, Endereço: Rua de Stº António, 222, Ribeira de Antanhol, 3040 — 588 Coimbra, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE). O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

09-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Maria Fontes Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Sá*.

303931654

### Anúncio n.º 12785/2010

**Processo: 3277/10.0TJCBR**

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

**N/Referência: 2519673**

Requerente: Nelson José Oliveira Ferreira da Mata
Insolvente: Pé de Pagina Editores, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Nos Juízos Cíveis de Coimbra, 4.º Juízo, no dia 15-12-2010, pelas 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Pé de Pagina Editores, L.da, NIF — 503586897, Endereço: Av. Emídio Navarro, N.º 93 — 2.º Andar Porta B, Coimbra, 3000-151 Coimbra, com sede na morada indicada. É administradora/liquidatária da devedora: Paula Cristina Pintassilgo Marques Rodrigues Grácio, residente na Travessa Vila União, n.º 16, 7.º direito, 3030-217 Coimbra, a a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dra. Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 (vinte) dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-02-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Maria Fontes Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Costa*.

304099357

## TRIBUNAL DA COMARCA DE CORUCHE

### Anúncio n.º 12786/2010

**Processo n.º 104-J/2000 — Prestação de Contas (Liquidatário)**

Secção Única

O Dr. Fernando Vitalino Marques de Bastos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os falidos José Fernando Guilherme Cabecinhas e Maria Leonor Rodrigues Pinto G. Cabecinhas, com domicilio em Rua de Santarém, n.º 89- 2.º esq- 2100-000 Coruche, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1 do CPEREF)

Coruche, 23/11/2010. — O Juiz de Direito, *Fernando Vitalino Marques de Bastos*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Neves*.

304046325

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

### Anúncio n.º 12787/2010

**Processo n.º 207/10.2TBCVL — Insolvência de pessoa singular (apresentação)**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

José Orlando Pereira Gigante, estado civil: Casado (regime: Casado), freguesia de Conceição [Covilhã], NIF 159428530, BI 4453330, Endereço: Rua Dr. Vaz Macedo, N.º 6, 4.º Dtº, Covilhã, 6200-000 Covilhã

Helena Maria da Silva Gabriel Gigante, estado civil: Casado, nascido(a) em 09-04-1961, freguesia de Conceição [Covilhã], Endereço: Rua Dr. Vaz Macedo, 6, 4.º Direito, Covilhã, 6200-000 Covilhã.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

21/12/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Mariano*. — O Oficial de Justiça, *Luciano Branco Duarte*.

304105269

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

### Anúncio n.º 12788/2010

**Processo n.º 716/10.3TBESP — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Pedro Miguel de Sousa Pires e outro(s).

Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Pedro Miguel de Sousa Pires, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF 186319762, Endereço: Rua 39, 247, 4500-166 Espinho Carla Susana Vieira Cardoso Pires, Endereço: Rua 39, 247, 4500-166 Espinho.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

10-12-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Severino*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Amorim Correia*.

304057017

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

### Anúncio n.º 12789/2010

**Processo n.º 4145/10.0TBGDM**

No Tribunal Judicial de Gondomar, 2.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 13-12-2010, às 13:08 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Alfredo Duarte dos Santos Almeida e Florbela da Silva Raimundo Almeida, Endereço: Rua Padre António Carneiro Azevedo, n.º 39, 1.º Esq., 4435-512 Gondomar com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Sebastião Campos Cruz, Endereço: Rua Dr. Serafim Lima, n.º 245, 1.º, Salas 6 e 7, Trofa, 4785-315 Trofa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-02-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Gondomar, 13/12/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Santos Rocha*. — A Oficial de Justiça, *Laura Lopes Sousa B. Gonçalves*.

304065928

## 10.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

### Anúncio n.º 12790/2010

**Processo n.º 1674/10.0YXLSB — 3.ª Secção — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 10646527**

Insolvente: Paulo Jorge Mendes Fonseca Furtado Roque
Credores: Caixa de Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

Nos autos de Insolvência acima identificados, 10.º Juízo Cível de Lisboa, 3.ª Secção, no dia 13-12-2010, pelas 15.00 horas e 10 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Paulo Jorge Mendes Fonseca Furtado Roque, NIF 182935655, Endereço: Travessa dos Inglesinhos, n.º 41 R/c, 1200-222 Lisboa, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Alberto Vecino Vieira, com Domicílio profissional na Av. Visconde Valmor, 23, 3.º Esq.,1000-290 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-02-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14-12-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Sandra Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Isabel Fernandes*.

304071484

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 12791/2010

**Processo n.º 786/09.7TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Joaquim Manuel Pereira Leitão

Insolvente: Delta Neu Centro — Aerodinâmica e Termodinâmica, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente

Delta Neu Centro — Aerodinâmica e Termodinâmica, L.da, NIF 507190750, Urb da Matinha, Rua Cintura do Porto de Lisboa, Bloco A, 2.º A, 1900-649 Lisboa

Ad. Insolv: Dr. Wilson José Gabriel Mendes, Av. Vítor Gallo, 134, Lt 13 — 1.º Esq., 2430-174 Marinha Grande

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa. Efeitos do encerramento: cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios; cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas; os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor; os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

13-12-2010. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

304057025

### Anúncio n.º 12792/2010

**Processo n.º 392/10.3TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Tipografia Nabão, L.da

Publicidade de Novo Administrador de Insolvência para credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 29-11-2010, foi proferido despacho a nomear novo Administrador de Insolvência à devedora:

Tipografia Nabão, L.da, NIF 500285039, Rua João de Oliveira Casquilho, 2300 Tomar, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado:

Valadares Salgado, Endereço: Rua da Vinha 70, Alcoitão, 2645-161 Alcabideche

14-12-2010. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

304064242

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 12793/2010

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

**Processo n.º 1581/09.9TYLSB**

Insolvente: SANITEX — Materiais de Construção, L.da, e outro(s).

Requerido: Incerto e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

SANITEX — Materiais de Construção, L.da, NIF — 501190945, Endereço: Rua Braancamp, 9 — Loja A — C/v, 1250-000 Lisboa;

Administrador de Insolvência: Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Av. Visconde de Valmor, 23.º - 3.º Esquerdo, Lisboa, 1000-290 Lisboa;

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 01-02-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

16-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Eduardo Esteves*.

304079503

### Anúncio n.º 12794/2010

**Processo n.º 1309/10.0TYLSB**

Insolvente: Cloto, L.da

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 25-11-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Cloto, L.da, NIF — 508856418, Endereço: Av. Lusíada, Cc Colombo, Loja 1003/1004, 1500-392 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Maria Madalena Aboim Gerardo Dias, NIF — 105436321, Rua das Garças, Urb Quinta da Cegonha, Lt 132, 2130-000 Santo Estevão, Benavente e José Miguel Dias, NIF — 101301529, Rua das Garças, Urb Quinta da Cegonha, Lt 132, Sto Estêvão, 2130-000 Stº Estevão, Benavente.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado Carlos Alberto Vecino Vieira, Av. Visconde de Valmor, N.º 23 — 3.º Esq.º, 1000-290 Lisboa. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 09-02-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário Judicial.

21-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Fátima Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Tristão Silva*.

304100481

## 4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 12795/2010

**Processo: 920/10.4TYLSB**

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Plasaquatop — Injecção de Plásticos, S. A.

Insolvente: Minhopex — Comércio de Sistemas de Canalizações, L.da

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 02-11-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Minhopex — Comércio de Sistemas de Canalizações, L.da, NIF — 503204188, Endereço: Rua Alexandre Herculano, 11, Letra C, 1150-005 Lisboa com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

António Miguel Costa Mendes Nogueira, NIF — 180366793, Endereço: Avª Cravos Vermelhos Lote 8 — 2.º, Reboleira, 2720-141 Amadora a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Florentino Matos Luís, Endereço: Avª Almirante Gago Coutinho N.º 48 — A, 1700-031 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea I do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 01-02-2011, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas.* — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira.*

304058127

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

**Anúncio n.º 12796/2010**

**Insolvência de pessoa singular (requerida)**

**Processo n.º 65/09.0TBLSD**

Requerente: Joaquim Monteiro Adriano.
Insolvente: António Campos Pereira.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António Campos Pereira, com o NIF — 177722509, residente na Avª. da Igreja, N.º 182, Macieira, 4620-000 Lousada.

Administrador da insolvência: Dr. Rui Almeida., Endereço: Rua 25 de Abril, 299 — 3.º Dtº Frente, Gondomar, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por a massa insolvente ser Insuficiente para as custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Declarados cessados os efeitos que resultam da declaração de Insolvência, expressos na sentença proferida a 30/03/2009;

Declaradas cessadas as funções do Administrador da Insolvência, com excepção das expressas na alínea *b*) do n.º 1 artigo 233.º sem prejuízo do disposto no artº. 234.º, n.º 4;

Declarar que os credores da Insolvência e da massa podem exercer os seus direitos nos termos constantes das al.s *c*) e *d*) do n.º 1 do artº. 233.º

6-07-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavancha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

302160418

## 6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

**Anúncio n.º 12797/2010**

**Processo n.º 7523/10.1TBMTS — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: João Manuel Fernandes Guerra e outro(s).
Credor: Incerto

No Tribunal da Comarca e de Família e Menores de Matosinhos, 6.º Juízo Cível, no dia 03-12-2010, após as 18,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

João Manuel Fernandes Guerra, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 13-10-1956, NIF 160908949, BI 3712612, Endereço: Rua Cândido dos Reis, 2033, 4460-705 Custóias, Matosinhos, e Margarida Augusta Nunes Costa Guerra, nascido(a) em 26-04-1961, NIF 188169172, BI 3979705, Endereço: Rua Cândido dos Reis, 2033, 4460-705 Custóias, Matosinhos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Vera Lúcia Ladeira Rodrigues, Endereço: Rua Luís de Camões, Carvalhais, 3780-476 Moita, Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvên-

cia nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-02-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

03-12-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Maria Teresa Pinto Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Poças*.

304069702

## TRIBUNAL DA COMARCA DA MEALHADA

### Anúncio n.º 12798/2010

**Processo n.º 577/10.2TBMLD — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

Insolvente: Luis Pereira & Batista, L.da

Credor: Luis Pereira & Batista, L.da e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Mealhada, Secção Única de Mealhada, no dia 07-12-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Luis Pereira & Batista, L.da, NIF — 500215413, Endereço: Santa Luzia, Barcouço, 3050-000 Mealhada com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Manuel Catalão dos Santos, Vitor Gonçalo Pereira dos Santos e Maria Alice da Silva Pereira Santos a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Graça Simões, Endereço: Rua do Mercado — Edifício do Parque — Bl. 3-1.º Esq, Apartado 158 — Ec Anadia, 3781-909 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-03-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

9 de Dezembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Sá.* — O Oficial de Justiça, *Aida Maria Martins*.

304114705

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

### Anúncio n.º 12799/2010

**Processo: 3361/10.0TBPRD — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

N.ª Referência: 4609845

Requerente: A. F. Magalhães, Unipessoal, L.da

Insolvente: Placôrebordosa, L.da

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Paredes, 3.º Juízo Cível de Paredes, no dia 15-12-2010, pelas 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Placôrebordosa, L.da, NIF — 506302334, Endereço: Rua das Searas, n.º 46, 1.º Frente, Rebordosa, 4585-359 Rebordosa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Vítor Manuel Seabra Ferreira, NIF 219452059, Endereço: Rua das Searas, n.º 46, 1.º Frente, 4585-359 Rebordosa — Paredes e, António de Sousa Leal — NIF 197357865, Endereço: Rua das Searas, n.º 46, 1.º Frente, 4585-359 Rebordosa — Paredes, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-03-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16.12.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavancha Nogueira.* — O Oficial de Justiça, *Luís Mário Ferraz*.

304078759

## TRIBUNAL DA COMARCA DE PENACOVA

### Anúncio n.º 12800/2010

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência abaixo identificados**

Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida) n.º 401/10.6TBPCV

**Secção Única**

Requerente: Sival — Gessos Especiais, L.da
Insolvente: Baptista & Hugo — Projecção de Gesso, L.da

Refª 783268

No Tribunal Judicial de Penacova, Secção Única de Penacova, no dia 22-11-2010, pelas 18 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Baptista & Hugo — Projecção de Gesso, L.da, NIF — 505646242, Endereço: Rua do Algarão, Carvoeira, 3360-179 Carvoeira, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Vitor Hugo Figueiredo Batista, NIF — 210645180, Endereço: Rua do Algarão, Carvoeira, 3360-179 Penacova

Nadina Raquel da Conceição Gomes Brazão, NIF — 212387707, Endereço: Rua do Algarão, Carvoeira, 3360-179 Penacova a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: João José de Oliveira Cruz Barbosa Castelhano, Endereço: Rua Simões de Castro, 147-A, 1.º C, Coimbra, 3000-388 Coimbra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

2010/11/23. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Gonçalves Costa*. — O Oficial de Justiça, *António Soares*.

303982409

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

### Anúncio n.º 12801/2010

**Processo n.º 2445/10.9TBPNF — Apresentação à Insolvência**

Insolvente: Marta Raquel dos Santos Marques.

No Tribunal Judicial de Penafiel, 2.º Juízo de Penafiel, no dia 20-12-2010, s 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de Marta Raquel dos Santos Marques, estado civil: Desconhecido, NIF 218479107, Endereço: Rua da Serra, 776, Sebolido, 4560-000 Penafiel

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. João Fernandes de Sousa, Endereço: Rua de Matadouços, Fermentões, Apartado 461, 4800-000 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-02-2011, pelas 10:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta Susana Mesquita Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Margarida Ferreira*.

304102571

## 4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

### Anúncio n.º 12802/2010

**Processo: 2183/10.2TBPNF Insolvência de pessoa singular**

N/Referência: 2732065

No Tribunal Judicial de Penafiel, 4.º Juízo de Penafiel, no dia 26-11-2010, às 09h30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Laura Ribeiro Matos, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 06-08-1971, nacional de Portugal, Endereço: Rua de S. Tomé, Abragão, 4560-000 Penafiel com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José Ribeiro de Morais, Endereço: Rua Santa Catarina, 1500, 1.º Esqº, 4000-000 PortoNif--155807048-tel:225028963- fax:225022439.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-02-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Carlos Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Vieira*.

304034118

### Anúncio n.º 12803/2010

**Processo n.º 445/09.0TBPNF — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Cerâmica — Fátima & Costa, L.da
Insolvente: Cosmeã, Construções, S. A.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Cosmeã, Construções, S. A., NIF 506807770, Endereço: Lugar de Lamosa, Recesinhos, Penafiel, 4560-807 São Martinho Recesinhos.

Administrador da Insolvência: Dr.ª Teresa Alegre, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3,2.º Dto., Apartado 204, 3781-907 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

O Administrador da insolvência verificar que a massa insolvente é insuficiente para a satisfação das custas do processo e das restantes dividas da massa insolvente — artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º do CIRE.

16-12-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Carlos Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Martins Rio Silva*.

304079203

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

### Anúncio n.º 12804/2010

**Proc.: 117-H/1998 Prestação de Contas (Liquidatário)**

N/Referência: 2455618

Requerente: Romão Manuel Claro Nunes
Falido: Transiferro — Transportes, L.da e outro(s).

O Dr. Dr(a). Rosa Maria Cardoso Saraiva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Transiferro — Transportes, L.da, NIF — 501268685, Endereço: E.N. n.º 1, Km. 158, 7, 3101 Pombal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

03-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Maria Cardoso Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Cristóvão*.

304037578

## 4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

### Anúncio n.º 12805/2010

**Processo n.º 1640/10.5TBPDL — Insolvência de pessoa colectiva (CIRE)**

Requerente: Medeiros & Gonçalves, Limpezas Domésticas, L.da, NIF 512070741, Endereço: Rua Espírito Santo, 71 G, R/C, Torres Loreto, Ponta Delgada, e Insolvente: Açor Consulte — Serviços de Consultadoria, L.da, NIF 512051690, Endereço: Rua Coronel Miranda, N.º 12, 9500-174 Ponta Delgada.

Administrador da insolvente: David Duque, Endereço: Rua Dr. João de Barros, 93 A, 2725-490 Mem Martins.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente nos termos do 230.º n.º 1 al. *d*), 232.º, 233.º e 234.º, todos do C.I.R.E.

Efeitos do encerramento: os previstos nos artigo 233.º do CIRE.

3 de Dezembro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Amaral*. — O Oficial de Justiça, *Ana Gomes*.

304105463

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

### Aviso n.º 27675/2010

**Processo: 806/10.2TBPTG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

N/Referência: 1303577

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Portalegre, 2.º Juízo de Portalegre, no dia 08-11-2010, às 11.29 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mundipedra, L.da, NIF — 502609109, Endereço: Rua do Jogo da Bola, N.º 27 Gáfete, Crato, 7430-000 Crato, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: António Marmelo Garcia Gomes e José Manuel Ventura Gomes, a quem é fixado domicílio na morada supra indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Patrícia Sofia Marques Navalho, Endereço: Rua José Augusto Pimenta, 48 — 3.º Esq., 2830-086 Barreiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

09-11-2010. — O Juiz de Direito, em regime de estágio, *Dr. Pedro Lago Varanda.* — O Oficial de Justiça, *Estrela Nogueiro*.

304037886

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

### Anúncio n.º 12806/2010

**Processo n.º 2545/10.5TBPTM — Insolvência**

No Tribunal Judicial da Comarca de Portimão 1.º Juízo Cível nos autos de Insolvência acima indicados

Em que é Insolvente Leote Simões Unipessoal, L.da, NIF 506403947 Endereço Rua Trabucho Alexandre n.º 20, 1-E, 8500-315 Portimão.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo foi encerrado:

A decisão de encerramento foi determinada por artigo 230 n.º 1 alínea *d*) do CIRE quando o Administrador da Insolvência constate a insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento artigo 232 n.º 1, 1.ª parte do CIRE com todos os seus efeitos artigo 233 do CIRE.

Portimão, 16 de Dezembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra dos Reis Luis*. — A Oficial de Justiça, *Maria Dália Vicente*.

304083456

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

### Anúncio n.º 12807/2010

**Processo: 1924/10.2TJPRT**

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

**N/Referência: 9898874**

Insolvente: Maria Antónia Gomes da Mota.

Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

Nos 1.º e 2.º Juízos Cíveis do Porto, 1.º Juízo — 1.ª Secção de Porto, no dia 15-12-2010, pelas 11:35 h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Maria Antónia Gomes da Mota, estado civil: Divorciado, NIF: 131858637, Endereço: Rua Monte da Estação, 361-1, 4300-346 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Sebastião Campos Cruz, Endereço: Rua Dr. Serafim Lima, 245, 1.º Sala 7, 4785-315 Trofa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-03-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mónica Alexandra da Silva Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Cruz*.

304074287

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

### Anúncio n.º 12808/2010

**Processo: 1809/10.2TJPRT**

No 3.º e 4.º Juízos Cíveis do Tribunal da Comarca do Porto, 4.º Juízo — 1.ª Secção de Porto, no dia 07-12-2010, pelas 16:37 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Orlando Falcão Ribeiro Pereira, casado, nascido em 04-10-1965, concelho de Amarante, NIF — 179286269, BI — 7290762, Endereço: Rua Alberto Serpa, n.º 161 — 1.º, Hab. n.º 3, Ramalde, 4100-010 Porto e

Susana Manuela Alves Martins Ribeiro, casada, nascida em 25-11-1972, concelho de Amarante, freguesia de Freixo de Cima [Amarante], NIF — 200903292, BI — 10001893, Endereço: Rua Alberto Serpa, n.º 161 — 1.º, Hab. n.º 3, Ramalde, 4100-010 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-02-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Porto, 09 de Dezembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Benedita Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Amélia Almeida.*

304049258

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

### Anúncio n.º 12809/2010

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

**Processo n.º 100/07.6TBSCD**

Publicidade de substituição de administrador judicial nos autos de insolvência acima identificados

A Mm.ª Juiz de Direito, Dr.ª. Cláudia Vaz Craveiro, do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Santa Comba Dão:

Faz saber que na Insolvência pessoa colectiva n.º 100/07.6TBSCD, em que é Insolvente: Flexilam — Realização de Proj. Madeira Laminada L.da., NIF. 504651900, com sede em Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, Lote 16, Mortágua, por despacho de 26/04/2010, foi substituído o Sr. Administrador Dr. Rui Dias da Silva, pelo Sr. Dr. António José Matos Loureiro, com escritório no Edifício Topázio — Escritório 405 — Apartado 2015, 3001-601-Coimbra.

Santa Comba Dão, 21 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Vaz Craveiro*. — O Oficial de Justiça, *José Salgado*.

303859808

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Anúncio n.º 12810/2010

**Processo: 5245/10.2TBVFR**
**Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)**

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 20-12-2010, às 15:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria Fernanda Freitas de Oliveira, estado civil: Divorciado, NIF — 180609939, Endereço: Avernida Francisco Sá Carneiro, 19 — 2.º Esq, 4520-000 Santa Maria da Feira, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Elmano Relva Vaz, número de identificação fiscal 174181230, Endereço: Rua dos Mourões, 145 — 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-02-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Pinto Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Lúcia Paiva*.

304101607

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

### Anúncio n.º 12811/2010

**Processo n.º 2786/10.5TBSTS — Insolvência Pessoa Singular (Apresentação**

Insolvente: Horácio Manuel Martins Coelho e outro(s).
Credor: Banco Santander Totta e outro(s).
Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolventes:
Horácio Manuel Martins Coelho, estado civil: casado, nascido(a) em 16-07-1959, concelho de Santo Tirso, freguesia de Aves [Santo Tirso], nacional de Portugal, NIF 122867327, BI 5701116, Endereço: Praça do Bom Nome, 1 — 4.º Dto, 4795-000 Vila das Aves
Goreti Maria Machado de Azevedo Coelho, estado civil: casado, nascido(a) em 22-05-1962, nacional de Portugal, NIF 143539442, BI 5945746, Segurança social 10184736429, Endereço: Praçeta do Bom Nome, Entrada 1 — 4.º Dtº, Vila das Aves, 4795-908 Vila das Aves
Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr(a). J. Dinis de Almeida, NIF 175612390, Endereço: R Sousa Trepa, 70-1.º, 4780-554 Santo Tirso
A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).
A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;
As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;
Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;
Os créditos tributários.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

10-12-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Mota*. — O Oficial de Justiça, *António Borges*.

304056734

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO SEIXAL

### Anúncio n.º 12812/2010

**Processo n.º 5163/10.4TBSXL — Insolvência de pessoa singular (apresentação)**

Insolvente: Alice das Neves Barreiros Martins
Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s).

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Alice das Neves Barreiros Martins, NIF 120671450, Endereço: Rua 1.º Maio, N.º 58, 1.º F, Amora, 2845-125 Amora.
Fiduciário: Adélia dos Reis Rodrigues, Endereço: Av. Alm. César Augusto Campos Rodrigues, 16, 12.º direito, Carnaxide, 2795-480 Carnaxide
Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.
A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).
A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;
As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;
Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;
Os créditos tributários.

21-12-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Maria de Almeida Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima da Silva Gomes Sousa*.

304103932

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

### Anúncio n.º 12813/2010

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

**Processo n.º 1423/09.5TBVCT**

Insolvente: J. Palma, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: J. Palma, L.da, NIF — 501095926, Endereço: Zona Industrial, 4900 Chafe;
Administrador da Insolvência: Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Endereço: Edificio Palácio — Sala 210, Rua de Aveiro, 198, 4900-495 Viana do Castelo;

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 15-12-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.
Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

4-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho.* — O Oficial de Justiça, *Maria Luz Queiroz*.

302545452

### Anúncio n.º 12814/2010

**Verificação ulterior créditos/outros direitos (CIRE)**

**Processo n.º 1645/08.6TBVCT-F**

Autor: Ministério Público.
Insolvente: Sociedade Construções Estrela Lima, L.da

Nos autos acima identificados, que correm por apenso aos autos de declaração de Insolvência, por este Juízo e Tribunal, em que é devedor: Sociedade Construções Estrela Lima, NIF — 502388730, Endereço: Praça da Galiza, N.º 34, R/c, Dtº, 4900-476 Viana, e administrador Manuel Luís da Rocha Vieira, NIF n. 141557060, com último domicilio conhecido em S.Claudio, Nogueira, Viana do Castelo, nos termos do disposto no artigo 236.º do Código de Processo Civil, fica citado para, no prazo de 20 dias, contestar, querendo a presente acção acção acima identificada, com a advertência de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor — art.s 146.º, n.º 1 e 148.º do CIRE e 783.º do CPC., conforme melhor consta do duplicado da petição inicial que se encontra nesta Secretaria, à disposição do citando. Ao prazo de defesa acrescem os éditos de 30 dias, contados da data da publicação do anúncio.

Mais fica advertido de que é obrigatória a constituição de mandatário judicial.

10-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Natividade Costa*.

303682652

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

### Anúncio n.º 12815/2010

**Insolvência de pessoa singular (requerida)**

**Processo n.º 1813/08.0TBVCT**

Insolvente: José Filipe Gonçalves Gomes.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

José Filipe Gonçalves Gomes, estado civil: solteiro, NIF — 200445219, BI — 11533160, Endereço: Rua Jokk Mok, N.º 6, Santa Marta de Portuzelo, 4900-000 Viana do Castelo;

Dr. Fernando augusto Barbosa de Carvalho: Edifício Palácio, S/ 105, Rua de Aveiro, N.º 198, 4900-495 Viana do Castelo;

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Endereço: Edifício Palácio — Sala 210, Rua de Aveiro, 198, 4900-495 Viana do Castelo.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

2-12-2008. — O Juiz de Direito, *Dr. Ricardo Manuel Neto Miranda Peixoto*. — O Oficial de Justiça, *Maria Leonor Forte*.

301072418

### Anúncio n.º 12816/2010

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

**Processo n.º 3683/08.0TBVCT**

Requerente: Oxford — Sociedade Comercial de Vestuário, S. A.
Insolvente: Pinto & Reis, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 2.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 23-04-2009, às 9.15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Pinto & Reis, L.da, NIF — 500218080, Endereço: Rua Martim Velho, 3, Viana do Castelo, 4900-486 Viana do Castelo, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Maria da Purificação Lima Palhares Gonçalves dos Reis, estado civil: Viúvo, nascido(a) em 15-08-1943,, Endereço: Praça D.ª Maria II, N.º 101, 1.º Esq., Santa Maria Maior, 4900-489 Viana do Castelo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Endereço: Edifício Palácio — Sala 210, Rua de Aveiro, 198, 4900-495 Viana do Castelo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-06-2009, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23-04-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Ricardo Manuel Neto Miranda Peixoto*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Vieira*.

301715607

## 6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio n.º 12817/2010

**Processo:12639/09.4TBVNG-F**

Prestação de contas administrador (CIRE)

**N/Referência: 12613236**

Data: 10-12-2010

O Dr. Dr(a). Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Joaquim Domingos da Rocha Guedes, estado civil: Casado, nascido(a) em 22-12-1960, BI — 8386584, Endereço: Praceta da Covinha, n.º 132 — 1.º Esq. Frente, Pedroso, 4415-205 Pedroso — VNG, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do Artigo 9.º do CIRE).

10-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel N. Mendes*.

304054628

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio n.º 12818/2010

**Processo: 970/10.0TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 14-12-2010, às 12,17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: J. & J. Teixeira, L.da, NIF — 501068759, Endereço: Rua de São Martinho, N.º 397, Apartado 1, 4415-758 Olival — V. N. G.,com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Evangelista Nunes Teixeira, Endereço: Rua Nova S. Martinho, 289, Olival, 4415-000 Olival VNG, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luis Augusto Moreira Gomes, Endereço: R. D. Afonso Henriques, 2688, Sala N, Apartado 2062, 4445-000 Águas Santas — Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

A Administração mantém-se actualmente em funções — artigo 36.º alínea *e*) do CIRE

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-02-2011, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação. Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 17.12.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — A Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho.*

304086891

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio n.º 12819/2010

**Processo: 865/09.0TYVNG-E Prestação de contas administrador (CIRE)**

Insolvente: Aeraulica Instalações Industriais, L.da
Credor: Manuel João Nunes dos Santos

O Dr. Dr(a). Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Aeraulica Instalações Industriais, L.da, NIF -501796444, Endereço: Rua de Santana, N.º 157, B1/b2, 4465-741 Matosinhos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

304048601

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

### Anúncio n.º 12820/2010

**Proc. N.º 3134/10.0TBVIS- Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)**

Refª 5569898

Requerentes/Insolventes: Adelino Pina Rego e Laurinda Gonçalves Pina Rego

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Viseu, 1.º Juízo Cível de Viseu, no dia 18-11-2010, às 15:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Adelino Pina Rego, estado civil: Casado, NIF — 130327441, Endereço: Qta. Ramalhosa, Lote 1, S. Salvador, 3510-141 Viseu

Laurinda Gonçalves Pina Rego, estado civil: Casado, NIF — 130327450, Endereço: Qta. da Ramalhosa, Lote 1, S. Salvador, 3510-141 Viseu, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr Alfredo do Carmo Gomes, Endereço: Rua 21 de Agosto, 156, Viseu, 3510-119 Viseu

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-01-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19/11/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Zulmira Rebelo*.

303984078

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Declaração de rectificação n.º 2669/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 18 747/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 17 de Dezembro de 2010, rectifica-se que onde se lê «António Alberto Jesus Sobrinho» deve ler-se «Alberto Jesus Sobrinho».

17 de Dezembro de 2010. — O Juiz-Secretário, *Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

204097186

# PARTE E

## CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Édito n.º 502/2010

Em conformidade com o artigo 11.ºA dos Estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 202,85, constituído por Maria Ângela Fiel Carmo, sócia desta Caixa n.º 14813, falecida em 02/05/2009 e legado a Ângela Celeste Fiel e a Mariana Conceição Fiel, desconhecendo-se os seus paradeiros, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no "Diário da República" citando os beneficiários referidos, ou em caso de falecimento destes, os seus representantes sucessórios ou, não os havendo outros herdeiros da sócia, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

Lisboa e Caixa de Previdência do Ministério da Educação, em 17/11/2010. — O Administrador-Delegado, *(João Caldeira)*.

304020704

## ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

### Despacho n.º 19339/2010

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) através do Despacho n.º 10 423/2010, de 22 de Junho, procedeu à publicação anual das tarifas e preços de gás natural para vigorarem de 1 de Julho de 2010 a 30 de Junho de 2011.

As tarifas de venda a clientes finais incluem os custos de aprovisionamento de gás natural e os custos de acesso às redes e infra-estruturas do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN).

Considerando o contexto económico actual, o Conselho Tarifário expressou junto da ERSE, em 29 de Outubro de 2010, a sua preocupação com os impactes económicos das opções tomadas nas tarifas de gás natural, particularmente nos clientes industriais.

Atendendo à preocupação manifestada pelo Conselho Tarifário, a ERSE propôs uma revisão excepcional do Regulamento Tarifário e das tarifas de acesso às redes no ano gás em curso.

Assim, a ERSE decidiu proceder à revisão excepcional de tarifas, tendo, para o efeito, procedido à revisão dos artigos 41º, 63º, 66º, 76º, 78º, 82º, 86º, 109º e 110º do Regulamento Tarifário, bem como alterar a metodologia de repercussão dos ajustamentos de aquisição de gás natural, nos termos do Despacho
n.º 19/2010.

Nesse sentido, elaborou uma proposta de revisão excepcional das tarifas que, juntamente com o respectivo documento justificativo enviou ao Conselho Tarifário para emissão de parecer, bem como à Autoridade da Concorrência, às empresas reguladas do sector do gás natural e às associações de consumidores, para comentários e sugestões.

A proposta de revisão excepcional de tarifas de acesso às redes que ora se aprova decorre da alteração da metodologia de repercussão dos ajustamentos da aquisição de gás natural, tendo em conta o facto de esta parcela ter grande impacte no acréscimo da tarifa de acesso às redes dos clientes com consumos superiores a 10 000 $m^3$, traduzindo-se a presente revisão nos seguintes aspectos:

- Os ajustamentos da actividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimentos aos comercializadores de último recurso (CUR) suportado pelos consumidores com consumos superiores a 10 000 $m^3$, independentemente do seu comercializador são reflectidos num horizonte temporal de 6 anos, sendo este montante recuperado na parcela II da tarifa da UGS.

- A repercussão não se efectua de forma constante durante os 6 anos mas de uma forma progressiva, sendo no primeiro ano recuperado 1/21 avos do desvio, aumentando esta proporção progressivamente em cada um dos anos seguintes.

- A manutenção do perfil de recuperação de três anos para as restantes transferências da actividade de Gestão Técnica Global do SNGN, por aplicação da parcela II da tarifa de UGS, designadamente os ajustamentos da actividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimentos aos CUR suportados pelos consumidores com consumos inferiores ou iguais a 10 000 $m^3$, independentemente do seu comercializador.

- A separação da actividade de Gestão Técnica Global do SNGN, por aplicação da parcela II da tarifa de UGS e respectiva tarifa em dois segmentos: para os consumidores com consumos anuais superiores a 10 000 m3 e inferior ou igual a 10 000 m3.

A alteração tarifária não afecta as tarifas dos consumidores com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 $m^3$.

O Conselho Tarifário emitiu parecer favorável à proposta da ERSE.

Nestes termos:

Considerando o parecer do Conselho Tarifário, ao abrigo do artigo 151º e artigo 152º do Regulamento Tarifário, bem como da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, o Conselho de Administração deliberou o seguinte:

1º Aprovar a revisão excepcional das tarifas de Uso Global do Sistema e das tarifas de Acesso às Redes do gás natural aplicáveis a clientes com consumos superiores a 10 000 m3, para vigorarem de 1 de Janeiro de 2011 até 30 de Junho de 2011, nos termos do Anexo do presente despacho que dele fica a fazer parte integrante.

2.º Publicitar na página da ERSE na Internet o parecer do Conselho Tarifário e o documento justificativo que acompanhou a presente revisão excepcional das tarifas, bem como a resposta da ERSE.

3.º O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, 2ª série.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

17 de Dezembro de 2010

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vitor Santos

Doutor José Braz

Dr. Ascenso Simões

**A N E X O**

## I. TARIFAS DE GÁS NATURAL A VIGORAR ENTRE 1 DE JANEIRO E 30 DE JUNHO DE 2011

As tarifas aprovadas pelo presente despacho vigoram de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 2011.

As tarifas de Uso Global do Sistema a aplicar pelo operador da rede de transporte e pelos operadores das redes de distribuição apresentam-se em I.1.

As tarifas de acesso às redes a aplicar pelos operadores das redes de transporte e de distribuição às suas entregas apresentam-se em I.2.

### I.1 TARIFAS DE USO GLOBAL DO SISTEMA

#### I.1.1 TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA DO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE

A parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema apresenta 2 preços distintos consoante o tipo de entregas. O preço da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema é aplicável às entregas a clientes finais em Alta Pressão e aos operadores de rede de distribuição. O preço da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema é apenas aplicável às entregas aos operadores de rede de distribuição.

Os preços das parcelas I e II da tarifa de Uso Global do Sistema são apresentados nos quadros seguintes.

| TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA I | EUR/kWh |
|---|---|
| Energia | 0,00033023 |

| TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA II > | EUR/kWh |
|---|---|
| Preço base, aplicável aos clientes finais em AP (TW UGS2>) | 0,00000000 |
| $\alpha$ - constante da estrutura de quantidades dos ORD | 0,827 |
| Preço aplicável aos ORD ($\alpha$*TW $_{UGS2>}$) | 0,00000000 |

| TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA II < | EUR/kWh |
|---|---|
| Preço base (TW UGS2<) | 0,00124981 |
| $\alpha$ - constante da estrutura de quantidades dos ORD | 0,827 |
| Preço aplicável aos ORD ((1-$\alpha$)*TW UGS2<) | 0,00021677 |

Os preços finais da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte são apresentados no quadro seguinte.

| TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA | PREÇOS |
|---|---|
| **Entregas a produtores de electricidade em regime ordinário** | |
| Energia (EUR/kWh) | 0,00033023 |
| **Entregas a clientes em Alta Pressão** | |
| Energia (EUR/kWh) | 0,00033023 |
| **Entregas aos operadores de redes de distribuição** | |
| Energia (EUR/kWh) | 0,00054700 |

I.1.2 TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA A APLICAR PELOS OPERADORES DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

A nova estrutura da tarifa de Uso Global do Sistema a aplicar pelos operadores das redes de distribuição determina a publicação dos preços das parcelas I, II> e II< da tarifa. Os preços da tarifa de Uso Global do Sistema, subdividida nas várias parcelas, são apresentados nos quadros seguintes. Os preços aplicáveis em cada opção tarifária correspondem à conversão utilizando os factores de ajustamento para perdas e autoconsumos.

**TARIFAS DE USO GLOBAL DO SISTEMA A APLICAR PELOS ORD (parcela I)**

| Tarifas | Leitura | Escalão | ($m^3$/ano) | Energia (EUR/kWh) |
|---|---|---|---|---|
| $UGS_{ORD}$ | | | | 0,00032433 |
| MP | Diária | | | 0,00032456 |
| | Diária Curtas Utilizações | | | 0,00032456 |
| | Mensal | | 10 000 - 100 000 | 0,00032456 |
| | | | ≥ 100.001 | 0,00032456 |
| BP> | Diária | | | 0,00032566 |
| | Mensal | | 10 000 - 100 000 | 0,00032566 |
| | | | ≥ 100.001 | 0,00032566 |
| BP< | Outra | Escalão 1 | 0 - 220 | 0,00032566 |
| | | Escalão 2 | 221 - 500 | 0,00032566 |
| | | Escalão 3 | 501 - 1 000 | 0,00032566 |
| | | Escalão 4 | 1 001 - 10 000 | 0,00032566 |

**Tarifas de Uso Global do Sistema a aplicar pelos ORD (Parcela II >)**

| Tarifas | Leitura | Escalão | ($m^3$/ano) | Energia (EUR/kWh) |
|---|---|---|---|---|
| $UGS2>_{ORD}$ | | | | 0,00000000 |
| MP | Diária | | | 0,00000000 |
| | Diária Curtas Utilizações | | | 0,00000000 |
| | Mensal | | 10 000 - 100 000 | 0,00000000 |
| | | | ≥ 100.001 | 0,00000000 |
| BP> | Diária | | | 0,00000000 |
| | Mensal | | 10 000 - 100 000 | 0,00000000 |
| | | | ≥ 100.001 | 0,00000000 |

**Parcela II da Tarifas de Uso Global do Sistema a aplicar pelos ORD (Parcela II <)**

| Tarifas | Leitura | Escalão | ($m^3$/ano) | Energia (EUR/kWh) |
|---|---|---|---|---|
| $UGS2<_{ORD}$ | | | | 0,00125077 |
| BP< | Outra | Escalão 1 | 0 - 220 | 0,00125590 |
| | | Escalão 2 | 221 - 500 | 0,00125590 |
| | | Escalão 3 | 501 - 1 000 | 0,00125590 |
| | | Escalão 4 | 1 001 - 10 000 | 0,00125590 |

Os preços da tarifa de Uso Global do Sistema a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural resultam da soma das diferentes parcelas nos segmentos de clientes onde se aplicam e são os apresentados no quadro seguinte.

| TARIFAS DE USO GLOBAL DO SISTEMA A APLICAR PELOS ORD | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Tarifas** | **Leitura** | **Escalão** | **($m^3$/ano)** | **Energia (EUR/kWh)** |
| **MP** | **Diária** | | | 0,00032456 |
| | **Diária Curtas Utilizações** | | | 0,00032456 |
| | **Mensal** | | 10 000 - 100 000 | 0,00032456 |
| | | | ≥ 100.001 | 0,00032456 |
| **BP>** | **Diária** | | | 0,00032566 |
| | **Mensal** | | 10 000 - 100 000 | 0,00032566 |
| | | | ≥ 100.001 | 0,00032566 |
| **BP<** | **Outra** | Escalão 1 | 0 - 220 | 0,00158156 |
| | | Escalão 2 | 221 - 500 | 0,00158156 |
| | | Escalão 3 | 501 - 1 000 | 0,00158156 |
| | | Escalão 4 | 1 001 - 10 000 | 0,00158156 |

**I.2 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES**

As tarifas de Acesso às Redes de gás natural a aplicar pelos operadores de redes às suas entregas são apresentadas nos pontos seguintes. Os preços publicados vigoram de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 2011.

Ao abrigo do artigo 20.º do Regulamento Tarifário, as entregas em Média Pressão com consumos anuais superiores a 50 milhões de $m^3$ (n) podem optar pelas tarifas de acesso às redes em Alta Pressão; e as entregas em Baixa Pressão com consumos anuais superiores a 1 milhão de $m^3$ (n) podem optar pelas tarifas de acesso às redes em Média Pressão.

I.2.1 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR PELO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE

Nos quadros seguintes apresentam-se os preços das tarifas de Acesso às Redes a aplicar pelo operador da rede de transporte às suas entregas em alta pressão.

| TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES PARA ENTREGAS A PRODUTORES DE ELECTRICIDADE EM REGIME ORDINÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Opção tarifária** | **Energia** | | **Capacidade Utilizada** | **Capacidade Utilizada** |
| | **Fora de Vazio** | **Vazio** | | |
| | **(€/kWh)** | **(€/kWh)** | **(€/(kWh/dia)/mês)** | **(€/(kWh/dia)/dia)** |
| **Diária** | 0,000555 | 0,000345 | 0,018377 | 0,00060418 |
| **Curtas utilizações** | 0,003434 | 0,000345 | 0,003675 | 0,00012084 |

| TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM ALTA PRESSÃO PARA AS ENTREGAS A CLIENTES EM AP | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Opção tarifária** | **Energia** | | **Capacidade Utilizada** | **Capacidade Utilizada** |
| | **Fora de Vazio** | **Vazio** | | |
| | **(€/kWh)** | **(€/kWh)** | **(€/(kWh/dia)/mês)** | **(€/(kWh/dia)/dia)** |
| **Diária** | 0,000555 | 0,000345 | 0,018377 | 0,00060418 |
| **Curtas utilizações** | 0,003434 | 0,000345 | 0,003675 | 0,00012084 |

| TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES PARA ENTREGAS AOS ORD | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Opção tarifária** | **Energia** | | **Capacidade Utilizada** | **Capacidade Utilizada** |
| | **Fora de Vazio** | **Vazio** | | |
| | **(€/kWh)** | **(€/kWh)** | **(€/(kWh/dia)/mês)** | **(€/(kWh/dia)/dia)** |
| **Diária** | 0,000772 | 0,000562 | 0,018377 | 0,00060418 |
| **Curtas utilizações** | 0,003651 | 0,000562 | 0,003675 | 0,00012084 |

I.2.2 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR PELOS OPERADORES DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

Nos quadros seguintes apresentam-se os preços das tarifas de Acesso às Redes a aplicar pelos operadores das redes de distribuição às suas entregas em média e baixa pressão.

**TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM MÉDIA PRESSÃO**

| Opção tarifária | ($m^3$/ano) | Termo tarifário fixo | Energia | | Capacidade Utilizada | Termo tarifário fixo | Capacidade Utilizada |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Fora de Vazio | Vazio | | | |
| | | (€/mês) | (€/kWh) | (€/kWh) | (€/(kWh/dia)/mês) | (€/dia) | (€/(kWh/dia)/dia) |
| **Diária** | | 333,00 | 0,002630 | 0,002037 | 0,044936 | 10,9479 | 0,00147734 |
| **Curtas utilizações** | | 333,00 | 0,008030 | 0,002037 | 0,008987 | 10,9479 | 0,00029547 |
| **Mensal** | 10 000 - 100 000 | 374,76 | 0,009819 | 0,009227 | | 12,3209 | |
| | ≥ 100.001 | 464,55 | 0,005506 | 0,004913 | | 15,2727 | |

**TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM BP > 10.000 m3 POR ANO**

| Opção tarifária | ($m^3$/ano) | Termo tarifário fixo | Energia | | Capacidade Utilizada | Termo tarifário fixo | Capacidade Utilizada |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Fora de Vazio | Vazio | | | |
| | | (€/mês) | (€/kWh) | (€/kWh) | (€/(kWh/dia)/mês) | (€/dia) | (€/(kWh/dia)/dia) |
| **Diária** | | 110,51 | 0,009506 | 0,002127 | 0,047639 | 3,6333 | 0,00156623 |
| **Mensal** | 10 000 - 100 000 | 154,78 | 0,017129 | 0,009749 | | 5,0888 | |
| | ≥ 100.001 | 344,52 | 0,012174 | 0,004795 | | 11,3268 | |

Os preços das tarifas de acesso às redes aplicáveis às entregas dos operadores de rede de distribuição a clientes com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 $m^3$ mantêm-se inalterados face aos aprovados através do Despacho n.º 10 423/2010, de 22 Junho.

## II. TRANSFERÊNCIAS ENTRE OPERADORES

Valores das transferências do Comercializador de Último Recurso Grossista e do Operador da Rede de Transporte para cada Comercializador no período de Janeiro de 2011 a Junho de 2011.

Unid: EUR

| Pagadores / Recebedores | CURg | REN | Total |
|---|---|---|---|
| CURgc | 659 163 | 0 | 659 163 |
| Lisboagás | 1 723 580 | 0 | 1 723 580 |
| EDPgás | 452 525 | 2 169 433 | 2 621 957 |
| Sonorgás | 0 | 374 054 | 374 054 |
| | **2 835 267** | **2 543 486** | **5 378 753** |

O valor a transferir pelo Comercializador de Último Recurso Grossista é efectuado mensalmente nos montantes apresentados no quadro seguinte.

Unid: EUR

| | CURg - UGS |
|---|---|
| CURgc | 109 860 |
| Lisboagás | 287 263 |
| EDPgás | 75 421 |
| **Total** | **472 544** |

O valor a transferir pelo Operador da Rede de Transporte é efectuado mensalmente em proporção da facturação de acordo com as percentagens apresentadas seguidamente.

| | **REN - UGS2<** |
|---|---|
| EDPgás | 85,294% |
| Sonorgás | 14,706% |
| **Total** | **100,000%** |

Os valores anuais das compensações devidas a cada Comercializador de Último Recurso Retalhista, a transferir mensalmente apresentam-se seguidamente.

Unidade: EUR

| **Pagadores Recebedores** | **LISBOAGÁS** | **LUSITANIAGÁS** | **PAXGÁS** | **SETGÁS** | **TAGUSGÁS** | **Total CURk** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Beiragás | 1 056 996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 056 996 |
| Dianagás | 464 436 | 0 | 0 | 0 | 0 | 464 436 |
| Duriensegás | 82 939 | 114 354 | 65 820 | 20 770 | 76 775 | 360 658 |
| Medigás | 0 | 0 | 0 | 539 531 | 0 | 539 531 |
| **Total** | **1 604 370** | **114 354** | **65 820** | **560 301** | **76 775** | **0** |

204098499

**Despacho n.º 19340/2010**

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) através do Despacho n.º 10 423/2010, de 22 de Junho, procedeu à publicação anual das tarifas e preços de gás natural para vigorarem de 1 de Julho de 2010 a 30 de Junho de 2011.

As tarifas de venda a clientes finais incluem os custos de aprovisionamento de gás natural e os custos de acesso às redes e infra-estruturas do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN).

Considerando o contexto económico actual e, em função das preocupações manifestadas pelas associações de consumidores industriais e, em particular, pelo Conselho Tarifário, sobre os impactes económicos das opções tomadas nas tarifas de gás natural, a ERSE propôs a revisão excepcional das tarifas de acesso às redes de gás natural aplicáveis a clientes com consumos superiores a 10 000 $m^3$.

Para esse efeito, dando cumprimento ao artigo 23º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei nº 97/2002, de 12 de Abril, a ERSE elaborou uma proposta de revisão dos artigos 41º, 63º, 66º, 76º, 78º, 82º, 86º, 109º e 110º do Regulamento Tarifário que, juntamente com o respectivo documento justificativo, enviou ao Conselho Tarifário para emissão de parecer.

Considerando o parecer do Conselho Tarifário, a ERSE procede pelo presente despacho à revisão dos artigos 41º, 63º, 66º, 76º, 78º, 82º, 86º, 109º e 110º do Regulamento Tarifário.

Nestes termos:

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 54º e 58º do Decreto-lei nº 140/2006, de 26 de Julho e da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, o Conselho de Administração deliberou relativamente ao Regulamento Tarifário do sector do gás natural o seguinte:

1º Alterar os artigos 41º, 63º, 66º, 76º, 78º, 82º, 86º, 109º e 110º do Regulamento Tarifário que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 41.º

(…)

1 – (…)

2 - A tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte é composta por duas parcelas, em que:

a) A parcela I permite recuperar os custos de gestão do sistema.

b) A parcela II permite recuperar os desvios da actividade de compra e venda de gás natural definidos no âmbito da sustentabilidade dos mercados e é composta por dois preços de energia aplicáveis, alternativamente, às entregas a clientes finais em Alta Pressão e às entregas aos operadores das redes de distribuição.

3 - A tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte é composta pelos seguintes preços:

a) Preço da energia da parcela I, definido em euros por kWh.

b) Preço da energia da parcela II, definido em euros por kWh, aplicável às entregas a clientes finais em Alta Pressão.

c) Preço da energia da parcela II, definido em euros por kWh, aplicável às entregas aos operadores das redes de distribuição.

3A - Os preços de energia da parcela II, da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, não são aplicáveis aos produtores de electricidade em regime ordinário.

4 - A tarifa de Uso Global do Sistema dos operadores das redes de distribuição é composta por duas parcelas:

a) A parcela I está associada aos custos de gestão do sistema do operador da rede de transporte.

b) A parcela II está associada aos desvios da actividade de compra e venda de gás natural definidos no âmbito da sustentabilidade dos mercados e é composta por dois preços de energia aplicáveis, alternativamente, às entregas a clientes com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 $m^3$ e às restantes entregas.

4A - A tarifa de Uso Global do Sistema dos operadores das redes de distribuição é composta pelos seguintes preços:

a) Preço da energia da parcela I, definido em euros por kWh.

b) Preço da energia da parcela II, definido em euros por kWh, aplicável às entregas a clientes finais com consumos anuais superiores a 10 000 $m^3$.

c) Preço da energia da parcela II, definido em euros por kWh, aplicável às entregas a clientes finais com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 $m^3$.

5 – (…).

6 - No caso dos operadores das redes de distribuição abastecidos através de GNL, os preços de energia, referidos no número anterior, são aplicados à entrada da rede de distribuição.

Artigo 63.º

(…)

1 - (…)

2 - (…)

3 - (…)

4 - (…)

5 - (…)

6 - (…)

7 - (…)

8 - (…)

9 - (…)

10 - Os proveitos permitidos da actividade de Gestão Técnica Global do SNGN para o ano s+1 Os proveitos permitidos da actividade de Gestão Técnica Global do SNGN por aplicação da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t, são dados pela expressão:

$$\tilde{R}^{ORT}_{UGS2,t}=\tilde{R}^{ORT}_{UGS2<,t}+\tilde{R}^{ORT}_{UGS2>,t} \quad (21)$$

$$\tilde{R}^{ORT}_{UGS2<,t}=\sum_{j} C^{Sust^{UGS2<}}_{CUR_{j,t}}+C^{Sust^{UGS2<}}_{GN,CUR_G,t} \quad (21A)$$

$$\tilde{R}^{ORT}_{UGS2>,t}=\sum_{j} C^{Sust^{UGS2>}}_{CUR_{j,t}}+C^{Sust^{UGS2>}}_{GN,CUR_G,t} \quad (21B)$$

em que:

$\widetilde{R}^{ORT}_{UGS2<,t}$ Proveitos a recuperar da actividade de Gestão Técnica Global do SNGN, dos ajustamentos positivos ou negativos da actividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista e comercializador de último recurso, por aplicação dos preços de energia da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema aos clientes com consumo anual inferior ou igual a 10 000$m^3$ (n), previstos para o ano t

$\widetilde{R}^{ORT}_{UGS2>,t}$ Proveitos a recuperar da actividade de Gestão Técnica Global do SNGN, dos ajustamentos positivos ou negativos da actividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista e comercializador de último recurso, por aplicação dos preços de energia da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema aos clientes com consumo anual superior a 10 000$m^3$ (n), previstos para o ano t

$C^{Sust^{UGS2<}}_{CUR,j,t}$ Ajustamentos positivos ou negativos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso j, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t

$C^{Sust^{UGS2<}}_{GN,CUR_G,t}$ Ajustamentos positivos ou negativos da actividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t

$C^{Sust^{UGS2>}}_{CUR,j,t}$ Ajustamentos positivos ou negativos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso j, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t

$C^{Sust^{UGS2>}}_{GN,CUR_G,t}$ Ajustamentos positivos ou negativos da actividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t

j Comercializador de último recurso grossista ou comercializador de último recurso retalhista k.

Artigo 66.º

(…)

1 - Os proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, no ano gás t, são obtidos por soma dos proveitos a recuperar nas três parcelas da tarifa, segundo a expressão:

$$\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS,t}=\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS1,t}+\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2<,t}+\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2>,t} \quad (26A)$$

em que:

$\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS1,t}$ Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela I tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t

$\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2<,t}$ Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t

$\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2>,t}$ Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t

2 - Os proveitos a recuperar pelos operadores da rede distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, no ano gás t, são dados pela expressão:

$$\widetilde{R}_{UGS1,t}^{ORD_k} = \frac{\widetilde{R}_{UGS1,s}^{ORD_k} + \widetilde{R}_{UGS1,s+1}^{ORD_k}}{2} \qquad (26B)$$

em que:

$\widetilde{R}_{UGS1,t}^{ORD_k}$ Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t

$\widetilde{R}_{UGS1,s}^{ORD_k}$ Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela I tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano s

$\widetilde{R}_{UGS1,s+1}^{ORD_k}$ Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela I tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano s+1.

Salvo indicação em contrário, os valores são expressos em euros.

3 - Os proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s, são dados pela expressão:

$$\widetilde{R}_{UGS1,s}^{ORD_k} = \widetilde{C}_{UGS1,s}^{ORD_k} - \Delta\widetilde{R}_{UGS1,s-1}^{ORD_k} - \Delta R_{UGS1,s-2}^{ORD_k} \qquad (26C)$$

em que:

$\widetilde{C}_{UGS1,s}^{ORD_k}$ Custos do operador da rede de distribuição k, decorrentes da parcela I do uso global do sistema, calculados de acordo com a expressão (17) do artigo 63.º, previstos para o ano s

$\Delta\widetilde{R}_{UGS1,s-1}^{ORD_k}$ Valor estimado para o ajustamento do operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano s-1

$\Delta R_{UGS1,s-2}^{ORD_k}$ Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador da rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador da rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema.

4 - Os proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s+1 $\left(\widetilde{R}_{UGS1,s+1}^{ORD_k}\right)$, são calculados de acordo com a expressão ( 26C ), considerando os valores previstos para o ano s+1.

5 - O ajustamento $\left(\Delta\widetilde{R}_{UGS1,s-1}^{ORD_k}\right)$ previsto na expressão anterior, é calculado de acordo com a seguinte expressão:

$$\Delta\widetilde{R}_{UGS1,s-1}^{ORD_k} = \left(\widetilde{Rf}_{UGS1,s-1}^{ORD_k} + CUT_{UGS1,s-1}^{ORD_k} - \widetilde{R}_{UGS1,s-1}^{ORD_k}\right) \times \left(1 + \frac{\dot{i}_{s-1}^{E} + \delta_{s-1}}{100}\right) \qquad (26D)$$

em que:

$\widetilde{Rf}_{UGS1,s-1}^{ORD_k}$ Proveitos estimados facturar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano s-1

$CUT_{UGS1,s-1}^{ORD_k}$ Compensação, do operador da rede de distribuição k, pela aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano s-1, calculada de acordo com o Artigo 86.º

$\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS1,s-1}$ Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, com base nos valores estimados para o ano s-1

$i^{E}_{s-1}$ Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1

$\delta_{s-1}$ *Spread* no ano s-1, em pontos percentuais.

6 - O ajustamento $\left(\Delta R^{ORD_k}_{UGS1,s-2}\right)$ é calculado de acordo com a seguinte expressão:

$$\Delta R^{ORD_k}_{UGS1,s-2}=\left[\left(Rf^{ORD_k}_{UGS1,s-2}+CUT^{ORD_k}_{UGS1,s-2}-R^{ORD_k}_{UGS1,s-2}\right)\times\left(1+\frac{i^{E}_{s-2}+\delta_{s-2}}{100}\right)-\Delta\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS1,prov}\right]\times\left(1+\frac{i^{E}_{s-1}+\delta_{s-1}}{100}\right) \quad (26E)$$

em que:

$Rf^{ORD_k}_{UGS1,s-2}$ Valor facturado pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema aplicada pelos operadores da rede de distribuição do ano s-2

$CUT^{ORD_k}_{UGS1,s-2}$ Compensação, do operador da rede de distribuição k, pela aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, no ano s-2, calculada de acordo com o Artigo 86.º

$R^{ORD_k}_{UGS1,s-2}$ Proveitos recuperados pelo operador da rede de distribuição k, no ano s, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, com base nos valores ocorridos no ano s-2

$\Delta\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS1,prov}$ Valor do ajustamento provisório anteriormente calculado para o ano s-1 como sendo o valor $\left(\Delta\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS1,s-1}\right)$

$i^{E}_{s-2}$ Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2

$\delta_{s-2}$ *Spread* no ano s-2, em pontos percentuais

$i^{E}_{s-1}$ Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1

$\delta_{s-1}$ *Spread* no ano s-1, em pontos percentuais.

7 - Os proveitos a recuperar pelos operadores da rede distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, no ano gás t, são dados pela expressão:

$$\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2<,t}=\frac{\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2<,s}+\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2<,s+1}}{2} \quad (26F)$$

em que:

$\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2<,t}$ Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t

$\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2<,s}$ Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano s

$\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2<,s+1}$ Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano s+1.

Salvo indicação em contrário, os valores são expressos em euros.

8 - Os proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s, são dados pela expressão:

$$\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2<,s}=\widetilde{C}^{ORD_k}_{UGS2<,s}-\Delta\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2<,s-1}-\Delta R^{ORD_k}_{UGS2<,s-2} \quad (26G)$$

em que:

$\widetilde{C}^{ORD_k}_{UGS2<,s}$ Custos do operador da rede de distribuição k, decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, calculados de acordo com a expressão (21A) do artigo 63.º, previstos para o ano s

$\Delta\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2<,s-1}$ Valor estimado para o ajustamento do operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano s-1

$\Delta R^{ORD_k}_{UGS2<,s-2}$ Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador da rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador da rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema.

9 - Os proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s+1 $\left(\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2<,s+1}\right)$, são calculados de acordo com a expressão ( 26C ), considerando os valores previstos para o ano s+1.

10 - O ajustamento $\left(\Delta\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2<,s-1}\right)$ previsto na expressão anterior, é calculado de acordo com a seguinte expressão:

$$\Delta\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2<,s-1}=\left(\widetilde{Rf}^{ORD_k}_{UGS2<,s-1}+CUT^{ORD_k}_{UGS2<,s-1}-\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2<,s-1}\right)\times\left(1+\frac{i^{E}_{s-1}+\delta_{s-1}}{100}\right) \quad (26H)$$

em que:

$\widetilde{Rf}^{ORD_k}_{UGS2<,s-1}$ Proveitos estimados facturar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano s-1

$CUT^{ORD_k}_{UGS2<,s-1}$ Compensação, do operador da rede de distribuição k, pela aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano s-1, calculada de acordo com o Artigo 86.º

$\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2<,s-1}$ Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, com base nos valores estimados para o ano s-1

$i^{E}_{s-1}$ Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1

$\delta_{s-1}$ *Spread* no ano s-1, em pontos percentuais.

11 - O ajustamento $\left(\Delta R^{ORD_k}_{UGS2<,s-2}\right)$ é calculado de acordo com a seguinte expressão:

$$\Delta R^{ORD_k}_{UGS2<s-2}=\left[\left(Rf^{ORD_k}_{UGS2<,s-2}+CUT^{ORD_k}_{UGS2<,s-2}-R^{ORD_k}_{UGS2<,s-2}\right)\times\left(1+\frac{i^{E}_{s-2}+\delta_{s-2}}{100}\right)-\Delta\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2<,prov}\right]\times \quad (26I)$$

$$\times\left(1+\frac{i^{E}_{s-1}+\delta_{s-1}}{100}\right)$$

em que:

$Rf^{ORD_k}_{UGS2<,s-2}$ Valor facturado pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema aplicada pelos operadores da rede de distribuição do ano s-2

$CUT^{ORD_k}_{UGS2<,s-2}$ Compensação, do operador da rede de distribuição k, pela aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, no ano s-2, calculada de acordo com o Artigo 86.º

$R^{ORD_k}_{UGS2<,s-2}$ Proveitos recuperados pelo operador da rede de distribuição k, no ano s, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, com base nos valores ocorridos no ano s-2

$\Delta\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2<,prov}$ Valor do ajustamento provisório anteriormente calculado para o ano s-1 como sendo o valor $\left(\Delta\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2<,s-1}\right)$

$i^{E}_{s-2}$ Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2

$\delta_{s-2}$ *Spread* no ano s-2, em pontos percentuais

$i^{E}_{s-1}$ Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1

$\delta_{s-1}$ *Spread* no ano s-1, em pontos percentuais.

12 - Os proveitos a recuperar pelos operadores da rede distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, no ano gás t, são dados pela expressão:

$$\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2>,t} = \frac{\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2>,s}+\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2>,s+1}}{2} \qquad (26J)$$

em que:

$\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2>,t}$ Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t

$\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2>,s}$ Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano s

$\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2>,s+1}$ Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano s+1.

Salvo indicação em contrário, os valores são expressos em euros.

13 - Os proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s, são dados pela expressão:

$$\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2>,s}=\widetilde{C}^{ORD_k}_{UGS2>,s} - \Delta\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2>,s-1}-\Delta R^{ORD_k}_{UGS2>,s-2} \qquad (26K)$$

em que:

$\widetilde{C}^{ORD_k}_{UGS2>,s}$ Custos do operador da rede de distribuição k, decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, calculados de acordo com a expressão (21B) do artigo 63.º, previstos para o ano s

$\Delta\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2>,s-1}$ Valor estimado para o ajustamento do operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano s-1

$\Delta R^{ORD_k}_{UGS2>,s-2}$ Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador da rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador da rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema.

14 - Os proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s+1 $\left(\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2>,s+1}\right)$, são calculados de acordo com a expressão ( 26C ), considerando os valores previstos para o ano s+1.

15 - O ajustamento $\left(\Delta\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2>,s-1}\right)$ previsto na expressão anterior, é calculado de acordo com a seguinte expressão:

$$\Delta\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2>,s-1}=\left(\widetilde{Rf}^{ORD_k}_{UGS2>,s-1}+CUT^{ORD_k}_{UGS2>,s-1}-\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2>,s-1}\right)\times\left(1+\frac{i^{E}_{s-1}+\delta_{s-1}}{100}\right) \quad (26L)$$

em que:

$\widetilde{Rf}^{ORD_k}_{UGS2>,s-1}$ Proveitos estimados facturar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano s-1

$CUT^{ORD_k}_{UGS2>,s-1}$ Compensação, do operador da rede de distribuição k, pela aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano s-1, calculada de acordo com o Artigo 86.º0

$\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2>,s-1}$ Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, com base nos valores estimados para o ano s-1

$i^{E}_{s-1}$ Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1

$\delta_{s-1}$ *Spread* no ano s-1, em pontos percentuais.

16 - O ajustamento $\left(\Delta R^{ORD_k}_{UGS2>,s-2}\right)$ é calculado de acordo com a seguinte expressão:

$$\Delta R^{ORD_k}_{UGS2>s-2}=\left[\left(Rf^{ORD_k}_{UGS2>,s-2}+CUT^{ORD_k}_{UGS2>,s-2}-R^{ORD_k}_{UGS2>,s-2}\right)\times\left(1+\frac{i^{E}_{s-2}+\delta_{s-2}}{100}\right)-\Delta\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2>,prov}\right]\times\left(1+\frac{i^{E}_{s-1}+\delta_{s-1}}{100}\right) \quad (26M)$$

em que:

$Rf^{ORD_k}_{UGS2>,s-2}$ Valor facturado pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema aplicada pelos operadores da rede de distribuição do ano s-2

$CUT^{ORD_k}_{UGS2>,s-2}$ Compensação, do operador da rede de distribuição k, pela aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, no ano s-2, calculada de acordo com o Artigo 86.º

$R^{ORD_k}_{UGS2>,s-2}$ Proveitos recuperados pelo operador da rede de distribuição k, no ano s, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, com base nos valores ocorridos no ano s-2

$\Delta\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2>,prov}$ Valor do ajustamento provisório anteriormente calculado para o ano s-1 como sendo o valor $\left(\Delta\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2>,s-1}\right)$

$i^{E}_{s-2}$ Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2

$\delta_{s-2}$ *Spread* no ano s-2, em pontos percentuais

$i^{E}_{s-1}$ Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1

$\delta_{s-1}$ *Spread* no ano s-1, em pontos percentuais.

Artigo 76.º

(…)

1 - (…)

2 - (…)

3 - Os proveitos a recuperar pela actividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso por aplicação da tarifa de energia, previstos no ano gás t, são dados pela expressão:

$$\widetilde{R}_{CV,t}^{CUR_G} = \widetilde{Rr}_{CV,t}^{CUR_G} + C_{GN,CUR_G,t}^{Sust^{UGS2<}} + C_{GN,CUR_G,t}^{Sust^{UGS2>}} + \tilde{C}_{GN,CUR_G,t-2}^{Dif} + \tilde{J}_{GN,CUR_G,t}^{Dif} \quad (74)$$

em que:

$\widetilde{R}_{CV,t}^{CUR_G}$ Proveitos da actividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, previstos para o ano gás t a recuperar pela aplicação da tarifa de energia

$\widetilde{Rr}_{CV,t}^{CUR_G}$ Proveitos da actividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, previstos para o ano gás t

$C_{GN,CUR_G,t}^{Sust^{UGS2<}}$ Ajustamentos positivos ou negativos da actividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t

$C_{GN,CUR_G,t}^{Sust^{UGS2>}}$ Ajustamentos positivos ou negativos da actividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t

$\tilde{C}_{GN,\,CUR_G,t}^{Dif}$ Ajustamentos positivos ou negativos da actividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a recuperar nos anos seguintes

$\tilde{J}_{GN,\,CUR_G,t}^{Dif}$ Juros referentes aos ajustamentos positivos ou negativos da actividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a recuperar nos anos seguintes.

3A. Os diferimentos referidos no número anterior devem ter em conta o disposto nas seguintes alíneas:

a) Os proveitos a recuperar referentes aos ajustamentos positivos ou negativos da actividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista, para clientes com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m3 (n), referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir na parcela II< da tarifa de Usos Global do Sistema, podem ser repercutidos ao longo de 3 anos, acrescidos de juros, com início no ano gás 2010-2011.

b) Os proveitos a recuperar referentes aos ajustamentos positivos ou negativos da actividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista, para clientes com consumo anual superior a 10 000 m3 (n), referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir na parcela II> da tarifa de Usos Global do Sistema, no ano gás t, podem ser repercutidos de forma gradual e progressiva ao longo de 6 anos, acrescidos de juros, com início no ano gás 2010-2011.

4 - O ajustamento $\left(\Delta\widetilde{R}_{CV,t-1}^{CUR_G}\right)$ é calculado de acordo com a seguinte expressão:

$$\Delta\widetilde{R}_{CV,t-1}^{CUR_G} = \left[\widetilde{Rf}_{CV,t-1}^{CUR_G} - \left(C_{GN,CUR_G,t-1}^{Sust^{UGS2<}} + C_{GN,CUR_G,t-1}^{Sust^{UGS2>}} + \tilde{C}_{GN,\,CUR_G,t-1}^{Dif} + \tilde{J}_{GN,\,CUR_G,t-1}^{Dif}\right) - \widetilde{Rr}_{CV,t-1}^{CUR_G}\right] \times \left(1 + \frac{i_{t-1}^{E} + \delta_{t-1}}{100}\right) \quad (75)$$

em que:

$\tilde{R}f_{CV,t-1}^{CUR_G}$ Proveitos previstos obter pela aplicação da tarifa de Energia aos comercializadores de último recurso, no ano gás t -1

$C_{GN,CUR_G,t-1}^{Sust^{UGS2<}}$ Ajustamentos positivos ou negativos da actividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t-1

$C_{GN,CUR_G,t-1}^{Sust^{UGS2>}}$ Ajustamentos positivos ou negativos da actividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t-1

$\tilde{C}_{GN,\ CUR_G,t-1}^{Dif}$ Ajustamentos positivos ou negativos da actividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos no ano t-1 para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a recuperar nos anos seguintes

$\tilde{J}_{GN,\ CUR_G,t-1}^{Dif}$ Juros referentes aos ajustamentos positivos ou negativos da actividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos no ano t-1 para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a recuperar nos anos seguintes

$\tilde{R}r_{CV,t-1}^{CUR_G}$ Proveitos da actividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, previstos para o ano gás t-1

$i_{t-1}^{E}$ Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários verificados no ano t-1

$\delta_{t-1}$ *Spread* no ano t-1, em pontos percentuais.

5 - O ajustamento $\left(\Delta R_{CV,t-2}^{CUR_G}\right)$ é calculado de acordo com a seguinte expressão:

$$\Delta R_{CV,t-2}^{CUR_G}=\left[\left(Rf_{CV,t-2}^{CUR_G}-\left(C_{GN,CUR_G,t-2}^{Sust^{UGS2<}}+C_{GN,CUR_G,t-2}^{Sust^{UGS2>}}+\tilde{C}_{GN,\ CUR_G,t-2}^{Dif}+\tilde{J}_{GN,\ CUR_G,t-2}^{Dif}\right)-Rr_{CV,t-2}^{CUR_G}\right)\times\left(1+\frac{i_{t-2}^{E}+\delta_{t-2}}{100}\right)-\Delta R_{CV,prov}^{CUR_G}\right]\times\left(1+\frac{i_{t-1}^{E}+\delta_{t-1}}{100}\right) \quad (76)$$

em que:

$Rf_{CV,t-2}^{CUR_G}$ Proveitos facturados com a aplicação da tarifa de Energia aos comercializadores de último recurso, no ano gás t -2

$C_{GN,CUR_G,t-1}^{Sust^{UGS2<}}$ Ajustamentos positivos ou negativos da actividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t-2

$C_{GN,CUR_G,t-1}^{Sust^{UGS2>}}$ Ajustamentos positivos ou negativos da actividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t-2

$\tilde{C}^{Dif}_{GN,CUR_G,t-2}$ Ajustamentos positivos ou negativos da actividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos no ano t-2 para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a recuperar nos anos seguintes

$\tilde{J}^{Dif}_{GN,CUR_G,t-2}$ Juros referentes aos ajustamentos positivos ou negativos da actividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos no ano t-2 para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a recuperar nos anos seguintes

$Rr^{CUR_G}_{CV,t-2}$ Proveitos da actividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, ocorridos no ano gás t-2

$\Delta R^{CUR_G}_{CV,prov}$ Valor do ajustamento dos proveitos permitidos da actividade de Compra e Venda de gás natural, calculados para o ano gás t-2 como sendo o valor $\left(\Delta\tilde{R}^{CUR_G}_{CV,t-1}\right)$

$i^{E}_{t-2}$ Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano gás t-2

$\delta_{t-2}$ *Spread* no ano gás t-2, em pontos percentuais

$i^{E}_{t-1}$ Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários verificados no ano gás t-1

$\delta_{t-1}$ *Spread* no ano gás t-1, em pontos percentuais.

Artigo 78.º

(…)

1 - (…)

1A. - Os proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes, por aplicação da tarifa de energia, previstos no ano gás t, são dados pela expressão:

$$\tilde{R}^{CUR_{GC}}_{CVGN,t} = \tilde{R}r^{CUR_{GC}}_{CVGN,t} + C^{Sust^{UGS2>}}_{CUR,j,t} \qquad (78A)$$

em que:

$\tilde{R}^{CUR_{GC}}_{CVGN,t}$ Proveitos a recuperar para a função de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes, por aplicação da tarifa de energia, previstos no ano gás t

$\tilde{R}r^{CUR_{GC}}_{CVGN,t}$ Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes, previstos para o ano t

$C^{Sust^{UGS2>}}_{CUR,j,t}$ Ajustamentos positivos ou negativos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso j, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t

O ajustamento $\left(\Delta R^{CUR_{GC}}_{CVGN,t-2}\right)$, previsto na expressão ( 78 ), é determinado a partir da seguinte expressão:

$$\Delta R^{CUR_{GC}}_{CVGN_{t-2}} = \left(Rf^{CUR_{GC}}_{CVGN,t-2} - C^{Sust^{UGS2>}}_{CUR,j,t-2} - Rr^{CUR_{GC}}_{CVGN,t-2}\right) \times \left(1 + \frac{i^{E}_{t-2} + \delta_{t-2}}{100}\right) \times \left(1 + \frac{i^{E}_{t-1} + \delta_{t-1}}{100}\right) \qquad (79)$$

em que:

$Rf_{CVGN,t-2}^{CUR_{GC}}$ Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes, pela aplicação da tarifa de energia, no ano gás t-2

$C_{CUR,j,t-2}^{Sust^{UGS2>}}$ Ajustamentos positivos ou negativos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso j, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t-2

$Rr_{CVGN,t-2}^{CUR_{GC}}$ Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2

$i_{t-2}^{E}$ Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano gás t-2

$\delta_{t-2}$ *Spread* no ano gás t-2, em pontos percentuais

$i_{t-1}^{E}$ Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano gás t-1

$\delta_{t-1}$ *Spread* no ano gás t-1, em pontos percentuais.

Artigo 82.º

(…)

1 - (…)

1A - Os proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, do comercializador de último recurso retalhista k, são determinados de acordo com a seguinte expressão:

$$\widetilde{R}_{CVGN,t}^{CUR_k} = \widetilde{Rr}_{CVGN,t}^{CUR_k} + C_{CUR,k,t}^{Sust^{UGS2<}} \quad (88A)$$

em que:

$\widetilde{R}_{CVGN,t}^{CUR_k}$ Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de energia

$\widetilde{Rr}_{CVGN,t}^{CUR_k}$ Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano t

$C_{CUR,k,t}^{Sust^{UGS2<}}$ Ajustamentos positivos ou negativos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso k, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t

1B - O ajustamento $\left(\Delta R_{CVGN,t-1}^{CUR_k}\right)$, previsto na expressão ( 88 ), é determinado a partir da seguinte expressão:

$$\Delta R_{CVGN,t-1}^{CUR_k} = \left(\widetilde{Rf}_{CVGN,t-1}^{CUR_k} - C_{CUR,k,t-1}^{Sust^{UGS2<}} - \widetilde{Rr}_{CVGN,t-1}^{CUR_k}\right) \times \left(1 + \frac{i_{t-1}^{E} + \delta_{t-1}}{100}\right) \quad (88B)$$

em que:

$\widetilde{Rf}_{CVGN,t-1}^{CUR_k}$ Proveitos estimados facturar pelo comercializador de último recurso retalhista k, por aplicação das tarifas de comercialização, previstos para cálculo das tarifas do ano gás t-1

$C_{CUR_{k,t-1}}^{Sust^{UGS2<}}$ Ajustamentos positivos ou negativos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso k, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t-1

$\widetilde{Rr}_{CVGN,t-1}^{CUR_k}$ Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para ano gás t-1

$i_{t-1}^{E}$ Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano gás t-1

$\delta_{t-1}$ Spread no ano gás t-1, em pontos percentuais

2 - O ajustamento $\left(\Delta R_{CVGN,t-2}^{CUR_k}\right)$, previsto na expressão ( 88 ), é determinado a partir da seguinte expressão:

$$\Delta R_{CVGN,t-2}^{CUR_k}=\left[\left(Rf_{CVGN,t-2}^{CUR_k}-C_{CUR_{k,t-2}}^{Sust^{UGS2<}}-Rr_{CVGN,t-2}^{CUR_k}\right)\times\left(1+\frac{i_{t-2}^{E}+\delta_{t-2}}{100}\right)-\Delta R_{BP<,prov}^{CUR_k}\right]\times \quad (89)$$

$$\left(1+\frac{i_{t-1}^{E}+\delta_{t-1}}{100}\right)$$

em que:

$Rf_{CVGN,t-2}^{CUR_k}$ Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, pela aplicação da tarifa de energia do ano gás t-2

$C_{CUR_{k,t-2}}^{Sust^{UGS2<}}$ Ajustamentos positivos ou negativos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso k, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t-2

$R_{CVGN,t-2}^{CUR_k}$ Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, do comercializador de último recurso retalhista k, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2

$i_{t-2}^{E}$ Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano gás t-2

$\delta_{t-2}$ Spread no ano gás t-2, em pontos percentuais

$i_{t-1}^{E}$ Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano gás t-1

$\delta_{t-1}$ Spread no ano gás t-1, em pontos percentuais

$\Delta R_{BP<,prov}^{CUR_k}$ Valor do ajustamento provisório dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista dos proveitos da tarifa de Energia de cada comercializador de último recurso retalhista k, no âmbito dos fornecimentos aos consumidores de BP com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m3 (n), calculado em t-2 de acordo com o Artigo 104.º, incluído nos proveitos regulados do ano gás em curso como sendo o valor $\Delta R_{BP<,t-1}^{CUR_k}$ anteriormente calculado para o ano t, como sendo o valor $\Delta R_{CVGN,t-1}^{CUR_k}$

Artigo 86.º

(…)

1 - A compensação, do operador da rede de distribuição k, pela aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema, é dada pela expressão:

$$CUT_{UGS,t}^{ORD_k}=\widetilde{R}_{UGS,t}^{ORD_k}-\widetilde{Rf}_{UGS,t}^{ORD_k} \quad (99)$$

em que:

$CUT_{UGS,t}^{ORD_k}$ Compensação, do operador da rede de distribuição k, pela aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema, no ano gás t

$\widetilde{R}_{UGS,t}^{ORD_k}$ Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema a aplicar pelos operadores da rede de distribuição, previstos para o ano gás t, calculados de acordo com o Artigo 66.º.

$\widetilde{R}f_{UGS,t}^{ORD_k}$ Proveitos a facturar, pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema a aplicar pelos operadores da rede de distribuição, no ano gás t

Salvo indicação em contrário, os valores são expressos em euros.

1A – A compensação referida no número anterior deve ser, nos termos do Artigo 66.º,desagregada entre UGS1, UGS2< e UGS2>.

Artigo 109.º

(…)

1 – (…)

2 - Os preços das parcelas I e II da tarifa de Uso Global do Sistema a aplicar pelo operador da rede de transporte, são calculados por forma a que o seu produto pelas quantidades físicas envolvidas proporcione o montante de proveitos a recuperar pelo operador da rede de transporte, definidos no Artigo 63.º, de acordo com a seguinte expressão:

$$\widetilde{R}_{UGS,t}^{ORT}=\widetilde{R}_{UGS1,t}^{ORT}+\widetilde{R}_{UGS2,t}^{ORT} \quad (133)$$

$$\widetilde{R}_{UGS2,t}^{ORT}=\widetilde{R}_{UGS2>,t}^{ORT}+\widetilde{R}_{UGS2<,t}^{ORT} \quad (133A)$$

$$\widetilde{R}_{UGS1,t}^{ORT}=W_t^{UGS1}\times TW_t^{UGS1} \quad (134)$$

$$\widetilde{R}_{UGS2>,t}^{ORT}=W_{AP,t}^{UGS2>}\times TW_t^{UGS2>}+W_{ORD,t}^{UGS2}\times\left(\propto\times TW_t^{UGS2>}\right) \quad (135A)$$

com:

$$\propto=\frac{W_{ORD>10k,t}^{UGS2>}}{W_{ORD,t}^{UGS2}} \quad (135B)$$

$$\widetilde{R}_{UGS2<,t}^{ORT}=W_{ORD,t}^{UGS2}\times\left[(1-\propto)\times TW_t^{UGS2<}\right] \quad (135C)$$

em que:

$\widetilde{R}_{UGS,t}^{ORT}$ Proveitos permitidos da actividade de Gestão técnica global do sistema ao operador da rede de transporte, previstos para o ano gás t

$\widetilde{R}^{ORT}_{UGS1,t}$ Proveitos permitidos do operador da rede de transporte na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t

$\widetilde{R}^{ORT}_{UGS2,t}$ Total dos proveitos a recuperar pelo operador da rede de transporte na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t

$\widetilde{R}^{ORT}_{UGS2>,t}$ Proveitos a recuperar pelo operador da rede de transporte na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema associados aos desvios da actividade de compra e venda de gás natural a clientes com consumos anuais superiores a 10 000 $m^3$ definidos no âmbito da sustentabilidade dos mercados, previstos para o ano gás t, definidos de acordo com o Artigo 63.º.

$\widetilde{R}^{ORT}_{UGS2<,t}$ Proveitos a recuperar pelo operador da rede de transporte na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema associados aos desvios da actividade de compra e venda de gás natural a clientes com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 $m^3$, definidos no âmbito da sustentabilidade dos mercados, previstos para o ano gás t, definidos de acordo com o Artigo 63.º.

$TW^{UGS1}_{t}$ Preço de energia da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, no ano gás t

$W^{UGS1}_{t}$ Energia entregue em AP, energia entrada nas redes de distribuição abastecidas a partir de GNL e energia entregue a instalações abastecidas por UAG propriedade de clientes, previstas para o ano gás t

$TW^{UGS2>}_{t}$ Preço de energia da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema associado aos desvios da actividade de compra e venda de gás natural a clientes com consumos anuais superiores a 10 000 $m^3$ definidos no âmbito da sustentabilidade dos mercados, no ano gás t, aplicável às entregas a clientes finais em Alta Pressão e às entregas aos operadores das redes de distribuição.

$W^{UGS2>}_{AP,t}$ Energia entregue a clientes finais em Alta Pressão, excluindo os produtores de electricidade em regime ordinário, e energia entregue a instalações abastecidas por UAG propriedade de clientes, previstas para o ano gás t.

$W^{UGS2}_{ORD,t}$ Energia entregue aos operadores das redes de distribuição incluindo a energia entregue nas redes de distribuição abastecidas a partir de GNL, previstas para o ano gás t.

$W^{UGS2>}_{ORD>10k,t}$ Energia entregue pelos operadores das redes de distribuição, incluindo os operadores das redes de distribuição abastecidas a partir de GNL, a clientes finais com consumos anuais superiores a 10 000 $m^3$, previstas para o ano gás t, convertidas para a saída da RNTGN.

$\propto$ Factor que relaciona as quantidades entregues a clientes finais com consumos anuais superiores a 10 000 $m^3$ ligados nas redes de distribuição e as quantidades totais entregues pelos operadores das redes de distribuição.

$TW^{UGS2<}_{t}$ Preço de energia da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema associado aos desvios da actividade de compra e venda de gás natural a clientes com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 $m^3$ definidos no âmbito da sustentabilidade dos mercados, no ano gás t, aplicável às entregas aos operadores das redes de distribuição.

3 – (…)

4 – (…)

Artigo 110.º

(…)

1 - (…)

2 - Os preços da tarifa de Uso Global do Sistema a considerar para a conversão referida no número anterior, são calculados por forma a que o seu produto pelas quantidades físicas definidas no n.º 3 proporcione o total do montante de proveitos a recuperar pelos operadores da rede de distribuição, definido no artigo 66.º, de acordo com a seguinte expressão:

$$\widetilde{R}^{ORD}_{UGS,t}=\sum_k \widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS,t}=\sum_k \widetilde{Rf}^{ORD_k}_{UGS,t}=\sum_k \left(\widetilde{Rf}^{ORD_k}_{UGS1,t}+\widetilde{Rf}^{ORD_k}_{UGS2>,t}+\widetilde{Rf}^{ORD_k}_{UGS2<,t}\right) \quad (136)$$

$$\widetilde{R}^{ORD}_{UGS1,t}=\sum_k \widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS1,t}=\sum_k \widetilde{Rf}^{ORD_k}_{UGS1,t} \quad (136A)$$

$$\widetilde{R}^{ORD}_{UGS2>,t}=\sum_k \widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2>,t}=\sum_k \widetilde{Rf}^{ORD_k}_{UGS2>,t} \quad (136B)$$

$$\widetilde{R}^{ORD}_{UGS2<,t}=\sum_k \widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS2<,t}=\sum_k \widetilde{Rf}^{ORD_k}_{UGS2<,t} \quad (136C)$$

$$\widetilde{Rf}^{ORD_k}_{UGS1,t}=\sum_i \left[W^{BP}_{k,i_t}\times\left(1+\gamma^{BP}_k\right)\times\left(1+\gamma^{MP}_k\right)\times TW^{UGS1}_t+W^{MP}_{k,i_t}\times\left(1+\gamma^{MP}_k\right)\times TW^{UGS1}_t\right] \quad (137A)$$

$$\widetilde{Rf}^{ORD_k}_{UGS2>,t}=\sum_i \left[W^{BP>}_{k,i_t}\times\left(1+\gamma^{BP}_k\right)\times\left(1+\gamma^{MP}_k\right)\times TW^{UGS2>}_t+W^{MP}_{k,i_t}\times\left(1+\gamma^{MP}_k\right)\times TW^{UGS2>}_t\right] \quad (137B)$$

$$\widetilde{Rf}^{ORD_k}_{UGS2<,t}=\sum_i \left[W^{BP<}_{k,i_t}\times\left(1+\gamma^{BP}_k\right)\times\left(1+\gamma^{MP}_k\right)\times TW^{UGS2<}_t\right] \quad (137C)$$

com:

i — Opções tarifárias i de cada nível de pressão MP e BP

k — Rede de distribuição k

em que:

$\widetilde{R}^{ORD}_{UGS,t}$ — Total de proveitos a recuperar pelos operadores das redes de distribuição por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t

$\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGS,t}$ — Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema a aplicar pelos operadores das redes de distribuição, previstos para o ano gás t

$\widetilde{Rf}^{ORD_k}_{UGS,t}$ — Proveitos a facturar pelo operador da rede de distribuição k por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema a aplicar pelos operadores das redes de distribuição, previstos para o ano gás t

$\widetilde{R}^{ORD}_{UGSj,t}$ — Total de proveitos a recuperar pelos operadores das redes de distribuição por aplicação da parcela *j* (com j = 1, 2> ou 2<) da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t

$\widetilde{R}^{ORD_k}_{UGSj,t}$ — Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k por aplicação da parcela j (com j = 1, 2> ou 2<) da tarifa de Uso Global do Sistema a aplicar pelos operadores das redes de distribuição, previstos para o ano gás t

$\widetilde{Rf}^{ORD_k}_{UGSj,t}$ — Proveitos a facturar pelo operador da rede de distribuição k por aplicação da parcela j (com j = 1, 2> ou 2<) da tarifa de Uso Global do Sistema a aplicar pelos operadores das redes de distribuição, previstos para o ano gás t

$W^{MP}_{k_{i_t}}$ — Energia entregue a clientes em MP, na rede de distribuição k, na opção tarifária i, prevista para o ano gás t

$W_{ki_t}^{BP}$ Energia entregue a clientes em BP, na rede de distribuição k, na opção tarifária i, prevista para o ano gás t

$W_{ki_t}^{BP>}$ Energia entregue a clientes em BP, com consumos anuais superiores a 10 000 $m^3$, na rede de distribuição k, na opção tarifária i, prevista para o ano gás t

$W_{ki_t}^{BP<}$ Energia entregue a clientes em BP, com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 $m^3$, na rede de distribuição k, na opção tarifária i, prevista para o ano gás t

$TW_t^{UGS1}$ Preço de energia da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, a aplicar pelos operadores das redes de distribuição , no ano gás t

$TW_t^{UGS2>}$ Preço de energia da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, a aplicar pelos operadores das redes de distribuição, a entregas a clientes com consumos anuais superiores a 10 000 $m^3$, no ano gás t

$TW_t^{UGS2<}$ Preço de energia da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, a aplicar pelos operadores das redes de distribuição, a entregas a clientes com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 $m^3$, no ano gás t

$\gamma_k^{MP}$ Factor de ajustamento para perdas e autoconsumos em MP, para o operador de rede de distribuição k

$\gamma_k^{BP}$ Factor de ajustamento para perdas e autoconsumos em BP, para o operador de rede de distribuição k.

2.º Revogar o nº 7 do artigo 41º e o n.º 3 do artigo 110.º do Regulamento Tarifário

3º Publicitar na página da ERSE na Internet o parecer do Conselho Tarifário e o documento justificativo que acompanhou a presente revisão excepcional das tarifas, bem como a resposta da ERSE.

4º O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, 2ª série.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

17 de Dezembro de 2010

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vitor Santos

Doutor José Braz

Dr. Ascenso Simões

204098482

## ESE — ENSINO SUPERIOR EMPRESARIAL, L.DA

### Regulamento n.º 903/2010

**Regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e de reingresso**

Nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 2, do artigo 10.º, da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, ouvido o Conselho Directivo, é aprovado o seguinte regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso do Instituto Superior de Administração e Gestão (ISAG).

Artigo 1.º

**Objecto**

O presente regulamento define os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso no ISAG.

Artigo 2.º

**Âmbito**

O disposto neste regulamento aplica-se aos cursos de licenciatura adequados a Bolonha que entram em funcionamento no ISAG a partir do ano lectivo de 2007-2008, adiante genericamente designados por cursos.

Artigo 3.º

**Conceitos**

Os conceitos de "mudança de curso", "transferência", "reingresso", "mesmo curso", "créditos" e "escala de classificação portuguesa" são os que estão definidos no artigo 3.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Artigo 4.º

**Candidatura**

1 — A candidatura à mudança de curso, transferência ou reingresso será apresentada pelo interessado ou por seu procurador, através

de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Científico do ISAG.

2 — Podem requerer a mudança de curso ou a transferência:

*a*) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

*b*) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimentos de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não;

3 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no mesmo estabelecimento de ensino superior nacional no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.

4 — Do requerimento constarão, obrigatoriamente:

Nome do requerente;
Número, data e local de emissão do bilhete de identidade;
Data de nascimento;
Filiação;
Endereço;
Último curso de ensino superior em que esteve inscrito e ano lectivo da última inscrição;
Último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado;
Regime através do qual faz o requerimento;
Curso para onde requer a mudança de curso.

5 — Para além do exigido no número anterior, o processo de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos:

5.1 — No reingresso:

Boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado;
Bilhete de identidade (original e fotocópia simples);
3 Fotografias.

5.2 — Na mudança de curso e transferência:

Boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado;
Bilhete de identidade (original e fotocópia simples);
3 Fotografias;
Certificado de habilitações com indicação das unidades curriculares em que obteve aproveitamento, regime semestral ou anual e respectivas classificações;
Conteúdos programáticos das unidades curriculares devidamente autenticados pelo estabelecimento de ensino superior de origem, com a respectiva carga horária, tendo em vista a creditação da formação anteriormente realizada;
*Curriculum vitae* segundo o modelo europeu, para as situações previstas nos números ii) e iii) da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 8.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril;
Procuração (se for caso disso).

6 — O processo de candidatura está sujeito ao pagamento das taxas fixadas pelo ISAG.

Artigo 5.º

**Limitações quantitativas**

1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

2 — A mudança de curso e a transferência estão sujeitas a limitações quantitativas.

3 — Apenas o número das vagas destinadas à inscrição no 1° ano dos ciclos de estudo de licenciatura está sujeito às limitações quantitativas fixadas nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 64/2006, de 21 de Março, e 88/2006, de 23 de Maio.

4 — As vagas aprovadas:

*a*) São divulgadas através de edital a afixar em local público do ISAG e publicadas no seu sítio da Internet;

*b*) São comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior e ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior pelo Presidente do Conselho Directivo.

5 — As vagas do par instituição/curso eventualmente sobrantes nos regimes de mudança de curso ou de transferência podem ser utilizadas no outro, por decisão do Conselho Directivo.

6 — As vagas eventualmente sobrantes do regime geral de acesso que não sejam utilizadas nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março (por candidatos maiores de 23 anos), podem ser utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência, por decisão do Conselho Directivo.

Artigo 6.º

**Decisão**

1 — As decisões sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso são da competência do Conselho Científico e válidas apenas para a inscrição no ano lectivo a que respeitam.

2 — Serão liminarmente indeferidos os pedidos dos estudantes que, reunindo as condições à candidatura por um dos regimes referidos, se encontrem numa das seguintes condições:

Pedidos referentes a cursos e regimes para os quais não tenham sido autorizadas vagas pelo ministério da tutela;
Pedidos por diversos regimes e ou referidos a mais que um par estabelecimento/curso;
Pedidos realizados fora dos prazos indicados;
Pedidos não acompanhados da documentação necessária à instrução do processo.

3 — Nos casos de pedido de mudança de curso, pode ocorrer indeferimento liminar se o candidato não reunir as condições de candidatura definidas pelo regulamento.

4 — Os candidatos que prestem falsas declarações serão excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se ou inscrever-se nesse ano lectivo.

5 — Se a situação referida no número anterior se vier a confirmar posteriormente à realização da matrícula, esta e todos os actos praticados ao abrigo da mesma, serão nulos.

6 — A exclusão da candidatura, devidamente fundamentada, é da competência do Presidente do Conselho Directivo.

Artigo 7.º

**Prazos**

1 — Os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso podem ser apresentados em qualquer momento do ano lectivo, até ao início das aulas do ano lectivo seguinte, ou sempre que se entenda existirem condições de integração dos requerentes nos cursos a que se candidatam.

2 — A apreciação desses requerimentos e a publicitação dos resultados da seriação das mudanças de curso e das transferências serão realizadas até quinze dias após a conclusão do processo de candidatura (para o ano lectivo seguinte).

3 — Os prazos para reclamação, matrícula e inscrição serão os mesmos dos concursos especiais.

4 — A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados finais:

*a*) Colocado
*b*) Não colocado
*c*) Excluído

5 — Os resultados serão publicitados por de edital a afixar em lugar público do ISAG. A notificação considera-se realizada, para todos os efeitos legais, através da afixação do edital.

Artigo 8.º

**Seriação**

1 — Os critérios de seriação dos candidatos são os seguintes:

1.1 — No reingresso:

1.º Interrupção mais recente do curso;
2.º Maior número de unidades curriculares com aprovação;
3.º Candidato com mais idade.

1.2 — Na mudança de curso:

1.º Frequência de um curso no domínio científico daquele a que se candidata;
2.º Maior número de unidades curriculares com aprovação;
3.º Interrupção mais recente do curso;
4.º Candidato com mais idade.

1.3 — Na transferência:

1.º Maior número de unidades curriculares com aprovação;
2.º Interrupção mais recente do curso;
3.º Candidato com mais idade.

2 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, será chamado o candidato seguinte da lista de seriação, até à efectiva ocupação do lugar ou esgotamento dos candidatos não colocados no concurso em causa.

Artigo 9.º

**Creditação**

1 — Os estudantes integram-se nos programas e organização de estudos em vigor no ISAG e inscrevem-se no ano lectivo em que o fazem.

2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

3 — A creditação respeitará o disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e no artigo 8.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril. Nomeadamente, o ISAG:

*i*) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

*ii*) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica nos termos fixados no respectivo diploma;

*iii*) Reconhece, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e a formação pós-secundária;

4 — Os procedimentos a adoptar para a creditação respeitarão os seguintes princípios:

*a*) Na análise da formação anterior não creditada, aplicar-se-ão os princípios definidos nas alíneas *d*) e *e*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, que estabelecem, respectivamente, que "O número de créditos correspondente ao trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro é de 60" e que "Para períodos curriculares de duração inferior a um ano, o número de créditos é atribuído na proporção que representem do ano curricular".

*b*) A creditação de disciplinas realizadas em formações anteriores à reorganização decorrente do Processo de Bolonha e não creditadas será realizada respeitando a proporção dessas disciplinas no conjunto das disciplinas do ano curricular e do plano de estudos.

5 — A contabilização dos anos de experiência profissional para efeitos de creditação será definida pelo Conselho Científico, ouvido o director de curso.

6 — No caso do reingresso:

*a*) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu.

*b*) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado.

7 — No caso da transferência:

*a*) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso de outro estabelecimento;

*b*) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado;

*c*) Em casos devidamente fundamentados, em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar, na aplicação da regra da alínea anterior, todo o valor creditado, o número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e 90 % do valor creditado.

8 — O Conselho Científico do ISAG, ouvido o director de curso, procede à expressão em créditos das formações de que o estudante é titular e que sejam reconhecidas como integrantes dos planos de estudo do curso do ISAG para o qual o estudante requer a mudança de curso, transferência ou reingresso.

9 — Em caso de necessidade, deve ser solicitada a colaboração do estabelecimento de ensino superior de origem do estudante.

10 — O procedimento de creditação respeitará o princípio definido no n.º 4 e deve ser realizado em prazo compatível com a inscrição do estudante e a frequência do curso no ano ou semestre lectivo para que aquela é requerida, de acordo com os prazos gerais definidos no artigo 7.º

Artigo 10.º

**Classificação**

1 — As unidades curriculares creditadas nos termos do artigo anterior conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior português, a classificação das unidades curriculares creditadas é a atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiro, a classificação das unidades curriculares creditadas:

*a*) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adopte a escala de classificação portuguesa (10 a 20, na escala inteira de 0 a 20);

*b*) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adopte uma escala diferente desta, conforme as tabelas de correspondência sugeridas pela Direcção-Geral do Ensino Superior.

4 — No cálculo da classificação final do grau académico, realizada nos termos do disposto nos artigos 12.º e 24° do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a adopção de ponderações específicas para as classificações das unidades curriculares creditadas deve ser fundamentada, tendo em consideração o nível dos créditos e a respectiva área científica.

Artigo 11.º

**Reclamação**

Da decisão sobre os requerimentos poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo máximo de três dias úteis a partir da data em que tomarem conhecimento da mesma.

Artigo 12.º

**Interpretação e omissões**

As situações omissas ou dúvidas de interpretação do presente regulamento serão decididas pelo Conselho Científico do ISAG.

Aprovado pelo Conselho Científico em 10 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Manuel Rogério Jesus da Silva*.

204098044

## ISPA — INSTITUTO SUPERIOR DE PSICOLOGIA APLICADA, C. R. L.

### Despacho n.º 19341/2010

ISPA — Instituto Superior de Psicologia Aplicada, CRL, entidade instituidora do ISPA — Instituto Universitário de Psicologia Aplicada, torna público que por Despacho Reitoral de 20 de Setembro de 2010, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi aprovada a alteração à estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos em *Biologia*, conducente ao grau de licenciatura, constante no Despacho n.º 25908, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229 de 25 de Novembro de 2009.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos, que a seguir se publicam, foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 8 de Outubro de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do referido diploma legal.

21 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Direcção da Entidade Instituidora ISPA, CRL, *Emanuel Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Universitário de Psicologia Aplicada.

2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Instituto Universitário de Psicologia Aplicada.

3 — Curso — Biologia.

4 — Grau ou diploma — Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso — Biologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — três anos lectivos (6 semestres).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

9.1 — Em áreas obrigatórias.

**1.ª ciclo de estudos em Biologia**

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos |
|---|---|---|
| Epistemologia, Metodologia e Técnicas de Investigação | EMTI | 70,5 |
| Biologia e Comportamento Animal | BCA | 24 |
| Ecologia e Evolução | EE | 15 |
| Biologia Celular e Molecular | BCM | 22,5 |
| Biologia Vegetal e Microbiana | BVM | 24 |
| *Total* | | 156 |

9.2 — Em áreas opcionais:

QUADRO N.º 2

| Área científica | Sigla | Créditos |
|---|---|---|
| Biologia e Comportamento Animal | BCA | 24 |
| Ecologia e Evolução | EE | |
| *Total* | | 24 |

10 — Observações

11 — Plano de estudos:

**1.ª ciclo de estudos em Biologia**

[Três anos lectivos (seis semestres)]

**Plano Geral de Estudos**

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Biologia Animal | BCA | Semestral | 225 | 24 (T);48 (PL); 6 (OT), 4 (AV) | 9 | |
| Biologia Celular e Genética | BCM | Semestral | 187,5 | 24 (T); 36 (PL);5 (OT); 4 (AV) | 7,5 | |
| Biofísica | BCM | Semestral | 187,5 | 24 (T); 24 (TP);5 (OT); 4 (AV) | 7,5 | |
| Matemática | EMTI | Semestral | 150 | 24 (T); 12 (TP);4 (OT); 4 (AV) | 6 | |

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Biologia Vegetal | BVM | Semestral | 225 | 48 (T);24 (PL); 6 (OT), 4 (AV) | 9 | |
| Iniciação à Investigação Científica I | EMTI | Semestral | 187,5 | 24 (TP);24 (PL); 5 (OT), 4 (AV) | 7,5 | |
| Biologia Molecular e Bioquímica | BCM | Semestral | 187,5 | 24 (T);36 (PL); 5 (OT), 4 (AV) | 7,5 | |
| Bioestatística | EMTI | Semestral | 150 | 24 (T);12 (TP); 4 (OT), 4 (AV) | 6 | |

2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Fisiologia Animal | BCA | Semestral | 187,5 | 24 (T);36 (PL); 5 (OT), 4 (AV) | 7.5 | |
| Ecologia | EE | Semestral | 187,5 | 24 (T);12 (TP); 34 (TC); 5 (OT), 4 (AV) | 7.5 | |
| Biologia do Desenvolvimento | BCA | Semestral | 187,5 | 24 (T);36 (PL); 5 (OT), 4 (AV) | 7.5 | |
| Iniciação à Investigação Científica II | EMTI | Semestral | 187,5 | 24 (TP);24 (PL); 5 (OT), 4 (AV) | 7.5 | |

2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 6

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Fisiologia Vegetal | BVM | Semestral | 187,5 | 24 (T);36 (PL); 5 (OT), 4 (AV) | 7.5 | |
| Biologia Evolutiva | EE | Semestral | 187,5 | 24 (T);24 (TP); 5 (OT), 4 (AV) | 7.5 | |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Microbiologia | BVM | Semestral | 187,5 | 24 (T);24 (PL); 5 (OT), 4 (AV) | 7.5 | |
| Técnicas Laboratoriais | EMTI | Semestral | 187,5 | 12 (T);48 (PL); 5 (OT), 4 (AV) | 7.5 | |

3.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 7

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Bioética | EMTI | Semestral | 187,5 | 24 (T);24 (TP); 5 (OT), 4 (AV) | 7.5 | |
| Bioinformática | EMTI | Semestral | 187,5 | 24 (T);24 (TP); 5 (OT), 4 (AV) | 7.5 | |
| Seminários Temáticos | EMTI | Semestral | 75 | 24 (T); 2 (OT), 4 (AV) | 3 | |
| Conservação e Ordenamento do Território | EE | Semestral | 150 | 24 (T);12 (TP); 12 (TC);5 (OT), 4 (AV) | 6 | O |
| Biologia Marinha | EE | Semestral | 150 | 24 (T);12 (TP); 12 (TC);5 (OT), 4 (AV) | 6 | O |
| Comportamento Animal | BCA | S | 150 | 24 (T);24 (PL); 5 (OT), 4 (AV) | 6 | O |
| Neurociências e Comportamento | BCA | S | 150 | 24 (T);24 (PL); 5 (OT), 4 (AV) | 6 | O |

3.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 8

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Projecto | EMTI | Semestral | 450 | 96 (S); 64 (OT); 18 (AV) | 18 | |
| Curso de Campo em Comportamento Animal | BCA | Semestral | 300 | 24 (TP); 72 (TC); 10 (OT); 4 (AV) | 12 | O |
| Curso de Campo em Biologia Marinha | EE | Semestral | 300 | 24 (TP); 72 (TC); 10 (OT); 4 (AV) | 12 | O |

204101575

## ORDEM DOS ADVOGADOS

### Edital n.º 1280/2010

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (lei n.º 15/2005 de 26 de Janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1026/2007-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Virgílio Rodrigues Brandão, portador da cédula profissional n.º 14786L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação das alíneas *b*) e *c*) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada ao Senhor Advogado arguido em 18-11-2010. O início da contagem da presente medida de suspensão terá início no dia seguinte ao levantamento da suspensão da sua inscrição, situação em que o Senhor Advogado arguido se encontra actualmente.

14 de Dezembro de 2010. — *Pedro Raposo,* Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.

204097007

### Edital n.º 1281/2010

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (lei n.º 15/2005 de 26 de Janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1441/2008-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Tomaz L.Vacas, portador da cédula profissional n.º 2974L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação das alíneas *b*) e *c*) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada ao Senhor Advogado arguido em 29.11.2010. O início da contagem da presente medida de suspensão terá início no dia seguinte ao levantamento da suspensão da sua inscrição, situação em que o Senhor Advogado arguido se encontra actualmente.

16 de Dezembro de 2010. — *Pedro Raposo,* Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.

204097323

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Aviso n.º 27676/2010

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, em conformidade com o meu despacho datado de 08 de Novembro 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o recrutamento de dois trabalhadores, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a fim de se proceder ao preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, contemplados no Mapa de Pessoal da Universidade do Algarve:

*a*) Referência A — Um posto de trabalho para o Gabinete de Comunicação e Protocolo (Licenciatura em línguas e Literaturas Modernas na Variante de Estudos Portugueses e Franceses ou áreas afins);

*b*) Referência B — Um posto de trabalho para o Gabinete de Comunicação e Protocolo (Licenciatura em Ciências da Comunicação ou áreas afins);

Não tendo ainda a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas, e até à sua publicitação, encontra-se a Universidade do Algarve temporariamente dispensada da obrigatoriedade de consulta prévia a esta entidade, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificações, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal.

5 — Descrição Sumária das Funções: Os titulares dos postos de trabalho a concurso exercem, com responsabilidade e autonomia técnica, as funções de grau de complexidade 3 previstas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

Referência A — Gestão da informação na edição de materiais promocionais e de divulgação da Universidade, revisão de provas de todos os materiais promocionais e edições que o Gabinete de Comunicação e Protocolo edita ou apoia na edição, apoio às unidades orgânicas na concepção e edição de materiais de divulgação.

Referência B — Relações públicas e representação da instituição, promoção e divulgação de informação, assegura a organização e divulgação da iniciativa Equipa UAlg.

6 — Local de Trabalho — Gabinete de Comunicação e Protocolo da Universidade do Algarve.

7 — Posicionamento Remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

*a*) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial.
*b*) Ter 18 anos de idade completos;
*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
*d*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
*e*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Nível Habilitacional:

Referência A — Licenciatura em línguas e Literaturas Modernas na Variante de Estudos Portugueses e Franceses ou áreas afins;
Referência B — Licenciatura em Ciências da Comunicação ou áreas afins.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Universidade do Algarve idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

8.4 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8.5 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior e de acordo com o meu Despacho RT.98/2010, de 08 de Novembro, o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, previamente estabelecida, ou sem relação jurídica de emprego público, nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Formalizações da candidatura — As candidaturas são formalizadas mediante preenchimento do formulário de candidatura, com indicação expressa da referência a que se candidata. O formulário é de utilização obrigatória e encontra-se disponível nos Serviços de Recursos Humanos e na página electrónica da Universidade do Algarve em www.ualg.pt (Pessoal/ Recursos Humanos/ Procedimentos Concursais/ Formulários), podendo ser entregue:

*a*) Pessoalmente, no Expediente Geral da Universidade do Algarve, no piso inferior do edifício da Biblioteca Central, no Campus da Penha, em Faro, entre as 9h00 e 12h30 e entre as 14h00 e 17h30; ou
*b*) Através de correio registado, com aviso de recepção, para Universidade do Algarve, Serviços de Recursos Humanos, Campus da Penha, 8005-139 Faro.

9.1 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9.2 — As candidaturas deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

*a*) *Curriculum vitæ,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada.
*b*) Fotocópia legível do certificado de Habilitações;
*c*) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Número Fiscal de Contribuinte;
*d*) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e categoria de que o candidato seja titular, a respectiva posição remuneratória, a actividade e ou tarefas que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções, bem como a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Selecção dos candidatos — A selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção, todos com carácter eliminatório, pela ordem a seguir indicada:

Prova Escrita de Conhecimentos — Ponderação de 60 %;
Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação de 40 %.

11.1 — Classificação Final — Expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PEC \times 60\ \%) + (EPS \times 40\ \%)$$

Em que:

*CF* = Classificação Final;
*PEC* = Prova Escrita de Conhecimentos;
*EPS* = Entrevista Profissional de Selecção.

11.2 — A Prova Escrita de Conhecimentos, destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, revestirá forma escrita, de natureza teórica, terá a duração máxima de 90 minutos, será pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores e versará sobre o programa de provas a seguir indicados:

Conhecimentos Gerais (Referência A e B):

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores, que exerçam Funções Públicas;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Conhecimentos Específicos:

Referência A:

Brochand, Bendrevie, J, V, Rodrigues, Dionísio, P — *Publicitor,* 1.ª ed., Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1999.
Estatutos da Universidade do Algarve, Despacho Normativo n.º 65/2008, *Diário da República,* 2.ª série — n.º 246 — 22 de Dezembro de 2008
Lampreia, J. Martins — *Comunicação Empresarial — As Relações Públicas na Gestão,* Lisboa: Texto Editora, 1992.
Lei de Bases do Sistema Educativo.
Sítio da UAlg na internet: http://www.ualg.pt
Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade do Algarve, *Diário da República,* 2.ª série — n.º 17 — 26 de Janeiro de 2010

Referência B:

Amaral, Isabel — *Imagem e Sucesso, Guia do Protocolo para Empresas,* 3.ª ed., Lisboa/São Paulo: Editorial Verbo, 1999.

Barroco, Helena Ondina — *Protocolo Social, Protocolo Profissional, Uma Questão de Civilidade,* Lisboa: Plátano Edições Técnicas, 1999.
Brochand, B, Lendrevie, J,V, Rodrigues, Dionísio, P — *Publicitor,* 1.ª ed., Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1999.
Estatutos da Universidade do Algarve, Despacho Normativo n.º 65/2008, *Diário da República,* 2.ª série — n.º 246 — 22 de Dezembro de 2008
Lampreia, J. Martins — *Comunicação Empresarial — As Relações Públicas na Gestão,* Lisboa: Texto Editora, 1992.
Lei de Bases do Sistema Educativo
Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade do Algarve, *Diário da República,* 2.ª série — n.º 17 — 26 de Janeiro de 2010.
Sítio da UAlg na internet: http://www.ualg.pt

11.3 — Entrevista Profissional de Selecção — Visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente entre os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos: Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou se encontrarem em Mobilidade Especial, tenham sido detentores da categoria e das funções descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se, a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11). Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório, pela ordem a seguir indicada:

Avaliação Curricular — Ponderação de 60 %;
Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação de 40 %.

Classificação Final: Expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 60\ \%) + (EPS \times 40\ \%)$$

Em que:

*CF* = Classificação Final;
*AC* = Avaliação Curricular;
*EPS* = Entrevista Profissional de Selecção.

12.1 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores.

Na Avaliação Curricular serão ponderados, numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho.

12.2 — Entrevista Profissional de Selecção — Visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente entre os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Considerando a urgência no preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de selecção serão aplicados forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. O primeiro método de selecção obrigatório aplicar-se-á, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, e a entrevista profissional de selecção, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 10, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional.

14 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos.

15 — Em situações de igualdade de valorização, aplicam-se os critérios preferenciais previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a ordenação final dos candidatos.

16 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final e dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e Notificação dos Candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo dispositivo legal, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora, e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos serviços de recursos humanos da Universidade do Algarve e disponibilizada na sua página electrónica, de acordo com a artigo n.º 33.º da referida Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços dos Recursos Humanos da Universidade do Algarve e disponibilizada na sua página electrónica (www.ualg.pt)

Júri do Concurso:

Presidente: Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte, Vice-Reitor da Universidade do Algarve;
Vogais efectivos:

Doutora Maria de Lurdes Ferreira Cabral Usera de Vasconcelos, Pró-Reitora da Universidade do Algarve, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Sílvia Flora Guerreiro Morgado André Cabrita, Directora dos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve

Vogais suplentes:

Licenciada Maria de Sousa Amorim de Antas de Campos, técnica superior do Gabinete de Comunicação e Protocolo.

Licenciada Dora de Jesus Guerreiro Figueira, técnica superior dos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve.

2 de Dezembro de 2010. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro.*

204098206

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Despacho n.º 19342/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 e no uso da competência delegada por despacho reitoral de 22 de Novembro de 2010, subdelego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

**Provas de doutoramento**

| Doutorando | Área do doutoramento | Docente que preside ao júri das provas, por delegação | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Nome | Categoria | Faculdade/Departamento |
| Pedro Emanuel Garcia Loureiro . . . | Engenharia Química, na especialidade de Processos Químicos. | Prof.ª Doutora Maria Margarida Lopes Figueiredo. | Professora catedrática | Faculdade de Ciências e Tecnologia/Departamento de Engenharia Química da FCTUC. |
| Rui Carlos Cardoso Martins. . . . . | Engenharia Química, na especialidade de Processos Químicos. | Prof.ª Doutora Maria Margarida Lopes Figueiredo. | Professora catedrática | Faculdade de Ciências e Tecnologia/Departamento de Engenharia Química da FCTUC. |

Nas faltas, ausências ou impedimentos do Presidente do júri aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 84.º do Regulamento n.º 344/2010, de 12 de Abril.

20 de Dezembro de 2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

204097404

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Reitoria

### Despacho n.º 19343/2010

O Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa deliberou, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, criar o Curso Pós-Graduado de Especialização em Estudos Inter-Artes no Espaço Anglófono, ratificado pelo Despacho Reitoral n.º R-101-2010 (4) de 1 de Outubro.

### Curso pós-graduado de Especialização em Estudos Inter-Artes no Espaço Anglófono

1.º

**Criação**

É criado na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa o Curso Pós-Graduado de Especialização em Estudos Inter-Artes no Espaço Anglófono, adiante designado por Curso.

2.º

**Direcção do curso**

1 — O Director do Curso é nomeado pelo Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sob proposta do Director do Departamento de Estudos Anglísticos unidade orgânica da Área de Literaturas, Artes e Culturas da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

2 — O corpo docente é constituído por docentes do Departamento de Estudos Anglísticos, além de colaboradores convidados.

3.º

**Objectivos e componentes**

Este Curso privilegia o perfil de especialização em Estudos Inter-Artes no Espaço Anglófono. O Curso visa dar uma formação especializada no interior dos Estudos Ingleses e Americanos oferecendo seminários que irão articular-se à volta de uma área de estudo preferencial, definida ano a ano. Proporciona a estudantes já licenciados nesta área, ou em outras com *curriculum* relevante, a oportunidade de (re)tomarem contacto com a realidade literária, artística e histórico-cultural do espaço geográfico dos países de expressão inglesa. Propicia-lhes ainda a oportunidade de um aprofundamento dos conhecimentos entretanto adquiridos em diversas áreas disciplinares, sem a exigência própria de um curso de Mestrado que impõe uma Dissertação ou Projecto. O Curso favorece a aquisição ou o aperfeiçoamento de competências muito úteis no mercado de trabalho, para, entre outros, professores dos diversos níveis de ensino, jornalistas, programadores culturais ou tradutores.

4.º

**Condições de matrícula e inscrição**

1 — Podem candidatar-se a este curso os titulares de uma licenciatura ou equivalente.

2 — Os candidatos devem demonstrar conhecimentos de Inglês (Nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas).

3 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

*a*) Certidão comprovativa de um dos graus referidos no n.º 1;
*b*) *Curriculum vitae;*
*c*) Carta de motivação.

4 — A selecção dos candidatos será feita por membros da Comissão Científica do Departamento de Estudos Anglísticos, designados para o efeito, mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista.

5 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos seleccionados nos prazos definidos pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

5.º

**Fixação do número de vagas**

A Comissão Científica do Departamento de Estudos Anglísticos fixa anualmente o número de vagas.

6.º

**Prazos de candidatura**

O prazo para a apresentação de candidaturas será fixado em cada ano pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

7.º

**Critérios de selecção**

1 — A selecção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular, complementada por uma prova escrita, e realização de uma entrevista.

2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

*a*) Classificação da licenciatura ou grau académico equivalente;
*b*) *Curriculum vitae.*

3 — Na entrevista serão apreciadas as motivações do candidato.

8.º

**Condições de funcionamento e avaliação**

1 — O curso tem a duração de dois semestres.

2 — O número total de créditos a obter no curso é de 60.

3 — O prazo referido em 1. pode ser prolongado por mais dois semestres, findos os quais prescreve o direito à matrícula.

4 — A avaliação dos alunos traduz-se no seguinte sistema de classificação: Recusado ou Aprovado, Aprovado com avaliação numérica de 0 a 20.

5 — A classificação final do curso é a média simples das classificações obtidas nos seminários.

9.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do Anexo I.

10.º

**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente pelo Director da Faculdade, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

11.º

**Diploma**

A aprovação no curso é atestada por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, ou por uma carta de curso. Qualquer um destes documentos é acompanhado pelo respectivo suplemento ao diploma e é emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

12.º

**Entrada em funcionamento**

Este curso Pós-Graduado de especialização entra em funcionamento no ano lectivo de 2010-2011.

Reitoria da Universidade de Lisboa, 10 de Dezembro de 2010. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares*.

ANEXO I

**Estrutura curricular**

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Estudos Inter-Artes.
2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 60 créditos.
3 — Duração normal do ciclo de estudos: dois semestres.
4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Estudos Inter-Artes | EIA | 48 | |
| Opção Livre | OP | | 12 |
| *Total* | | 48 | 12 |

**Plano de estudos do curso pós-graduado de Especialização em Estudos Inter-Artes no Espaço Anglófono**

**1.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Metodologias OU Teoria da Literatura | EIA | Semestral | 336 | S-60 | 12 | |
| Shakespeare na Relação Inter-Artes | EIA | Semestral | 336 | S-60 | 12 | |
| *Total* | | | 672 | 120 | 24 | |

**2.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Literatura e Pintura | EIA | Semestral | 336 | S-60 | 12 | Créditos a obter em qualquer programa do DEA, da FLUL, da UL ou outra instituição de ensino superior nacional ou estrangeira. |
| Cinema Inglês | EIA | Semestral | 336 | S-60 | 12 | |
| Opção Livre | OP | Semestral | 336 | S-60 | 12 | |
| *Total* | | | 1 008 | 180 | 36 | |

204103819

## Faculdade de Medicina Dentária

### Despacho (extracto) n.º 19344/2010

Por despacho do Director desta Faculdade, de 21 de Dezembro de 2010, proferido por delegação de competências, do Reitor, conforme Despacho n.º 20394/2009, publicado no *D. R.* 2.ª série, n.º 175, de 9 de Setembro de 2009, aditado pelo Despacho n.º 23806/2009, publicado no *D. R.* 2.ª série, n.º 210, de 29 de Outubro de 2009.

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado a Ana Filomena Aparício da Cruz Maio, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica Principal, área de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica do mapa de pessoal desta Faculdade, precedendo concurso, nos termos dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11/7, de 11/07e 564/99, de 21/12, e Leis n.º 59/2008, de 11/9 e 12-A/2008, de 27/2, com efeitos à data de publicação em *D. R.,* considerando-se exonerada do lugar anterior. (Não carece de visto prévio do T. C.)

FMDUL, 21/12/2010. — O Secretário-Coordenador, *Dario Teixeira Vilela.*

204098677

# UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

## Reitoria

### Despacho n.º 19345/2010

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, aprova a alteração ao Curso de Mestrado Integrado em Engenharia Civil, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º, 74.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Da alínea *g*) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008 de 28 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008 de 28 de Junho;

Despacho n.º 7287-A/2006, 2.asérie, de 31 de Março;

Decreto Regulamentar n.º 90/82, 1.ª série, de 27 de Novembro, que cria o ciclo de estudos;

Despacho n.º 1195/2007, 2.ª série, de 24 de Janeiro, que adequa o ciclo de estudos;

Despachos n.º 24608/2008, 2.ª série, de 1 de Outubro e n.º 18674/2009, 2.ª série, de 12 de Agosto, que alteram o ciclo de estudos.

1.º

**Alteração do curso**

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do curso de Mestrado Integrado em Engenharia Civil.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere os graus de licenciado em Ciências de Engenharia-Engenharia Civil e de mestre em Engenharia Civil, e ministra o ciclo de estudos a eles conducente.

2.º

**Organização do curso**

O curso de Mestrado Integrado em Engenharia Civil conducente aos graus de licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Civil e de mestre em Engenharia Civil, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

**Estrutura curricular e plano de estudo**

1 — A estrutura curricular e os planos de estudo do curso conducente aos graus de licenciado em Ciências de Engenharia—Engenharia Civil e ao grau de mestre em Engenharia Civil são os que constam no anexo I ao presente despacho.

2 — A atribuição do grau de licenciado em Ciências de Engenharia-Engenharia Civil está dependente da aprovação nos 180 créditos correspondentes aos primeiros 6 semestres curriculares de acordo com o constante no anexo I ao presente despacho.

3 — A atribuição do grau de mestre em Engenharia Civil está dependente da aprovação nos 120 créditos correspondentes aos últimos 4 semestres curriculares de acordo com o constante no anexo I ao presente despacho.

4.º

**Classificação final**

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

3 — A classificação final correspondente a cada grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

4 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo Órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

**Normas regulamentares do curso**

O Órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

*a*) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

*b*) Condições de funcionamento;

*c*) Concretização da componente de dissertação/projecto;

*d*) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

*e*) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

*f*) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

*g*) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;

*h*) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;

*i*) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

*j*) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;

*k*) Processo de atribuição da classificação final;

*l*) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

*m*) Processo de acompanhamento pelos Órgãos Pedagógico e Científico.

6.º

**Início de funcionamento**

1 — As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano lectivo de 2010-2011;

2 — Caberá à Coordenação do curso de Mestrado em Engenharia Civil a atribuição de créditos ou equivalências decorrentes desta alteração e não previstos no anexo II a este despacho.

3 — Comunicação feita à Direcção-Geral do Ensino Superior em 16 de Dezembro de 2010.

Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, 16 de Dezembro de 2010. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO I

**Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado Integrado em Engenharia Civil**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.
3 — Curso: Mestrado Integrado em Engenharia Civil.
4 — Grau ou diploma: Licenciado/Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Civil.
6 — Número de créditos para a obtenção do grau:

Licenciado — 180;
Mestre — 120.

7 — Duração normal do curso:

Licenciado — 6 semestres;
Mestre — 4 semestres.

8 — Opções/Ramos:

Neste curso existe um tronco comum com 264 ECTS e cinco áreas de especialização alternativas com 36 ECTS cada:

Área de Especialização em Estruturas;
Área de Especialização em Construção;
Área de Especialização em Geotecnia;
Área de Especialização em Hidráulica e Recursos Hídricos;
Área de Especialização em Urbanismo, Transportes e Sistemas.

9 — Áreas científicas:

**Tronco Comum**

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Área Científica de Lógica e Computação | LogCom | 6 | |
| Área Científica de Matemáticas Gerais | MatGer | 27 | |
| Área Científica de Sistemas de Apoio ao Projecto | SAP | 13,5 | |
| Áreas Científicas Transversais | CT | 4,5 | |
| Área Científica de Química-Física, Materiais e Nanociências | QFMN | 6 | |
| Área Científica de Mecânica Estrutural e Estruturas | MEE | 46,5 | |
| Área Científica de Minas e Georrecursos | MG | 6 | |
| Área Científica de Física | Fis | 12 | |
| Área Científica de Probabilidades e Estatística | PE | 6 | |
| Área Científica de Estratégia e Organização | EstOrg | 4,5 | |
| Área Científica de Hidráulica | Hidr | 12 | |
| Área Científica de Sistemas e Gestão | SG | 10,5 | |
| Área Científica de Análise Numérica e Análise Aplicada | ANAA | 4,5 | |
| Área Científica de Construção | Constr | 24 | |
| Área Científica de Urbanismo e Transportes | UT | 16,5 | |
| Área Científica de Ambiente e Recursos Hídricos | ARH | 13,5 | |
| Área Científica de Geotecnia | Geotec | 16,5 | |
| Área Científica de Arquitectura | Arq | 4,5 | |
| Todas as áreas científicas do IST* | Diss | 30 | |
| *Total* | | 264 | |

* A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objectivo do curso.

### Área de Especialização em Estruturas

QUADRO N.º 2

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Área Científica de Mecânica Estrutural e Estruturas | MEE | 27 | 22,5 |
| Todas as áreas científicas do IST | OL | | 4,5 |
| *Total* | | 27 | 9 |

### Área de Especialização em Construção

QUADRO N.º 3

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Área Científica de Mecânica Estrutural e Estruturas | MEE | | 6 |
| Área Científica de Construção | Constr | 27 | 18 |
| Todas as áreas científicas do IST | OL | | 4,5 |
| *Total* | | 27 | 9 |

### Área de Especialização em Geotecnia

QUADRO N.º 4

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Área Científica de Mecânica Estrutural e Estruturas | MEE | 6 | |
| Área Científica de Geotecnia | Geotec | 21 | |
| Todas as áreas científicas do IST | OL | | 9 |
| *Total* | | 27 | 9 |

### Área de Especialização em Hidráulica e Recursos Hídricos

QUADRO N.º 5

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Área Científica de Hidráulica | Hidr | 12 | 4,5 |
| Área Científica de Ambiente e Recursos Hídricos | ARH | 10,5 | 9 |
| Todas as áreas científicas do IST | OL | | 4,5 |
| *Total* | | 22,5 | 13,5 |

### Área de Especialização em Urbanismo, Transportes e Sistemas

QUADRO N.º 6

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Área Científica de Urbanismo e Transportes | UT | 21 | 18 |
| Área Científica de Sistemas e Gestão | SG | 6 | 4,5 |
| Ambiente e Recursos Hídricos | ARH | 0 | 4,5 |
| *Total* | | 27 | 9 |

10 — Observações:

O grau de Licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Civil corresponde aos primeiros 6 semestres num total de 180 ECTS.

O grau de mestre em Engenharia Civil corresponde aos últimos 4 semestres num total de 120 ECTS.

11 — Plano de estudos:

### Tronco Comum

#### 1.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 7

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Computação e Programação | LogCom | Semestral | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Cálculo Diferencial e Integral I | MatGer | Semestral | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Desenho Técnico | SAP | Semestral | 126 | 0 | 0 | 63 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | |
| Engenharia Civil e Ambiente | CT | Semestral | 42 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28 | 0 | 0 | 1,5 | |
| Química | QFMN | Semestral | 168 | 42 | 7 | 14 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Álgebra Linear | MatGer | Semestral | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |

**1.º Ano, 2.º Semestre**

QUADRO N.º 8

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Cálculo Diferencial e Integral II | MatGer | Semestral | 210 | 56 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7,5 | |
| Desenho Assistido por Computador | SAP | Semestral | 84 | 0 | 0 | 42 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | |
| Mecânica I | MEE | Semestral | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Mineralogia e Geologia | MG | Semestral | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Termodinâmica e Estrutura da Matéria | Fis | Semestral | 168 | 42 | 14 | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Competência Transversal I | CT | Semestral | 42 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28 | 0 | 0 | 1,5 | |

**2.º Ano, 1.º Semestre**

QUADRO N.º 9

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Análise Complexa e Equações Diferenciais | MatGer | Semestral | 210 | 56 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7,5 | |
| Electromagnetismo e Óptica | Fis | Semestral | 168 | 42 | 14 | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Mecânica II | MEE | Semestral | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Probabilidades e Estatística | PE | Semestral | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Arquitectura | Arq | Semestral | 126 | 0 | 42 | 0 | 0 | 28 | 0 | 0 | 4,5 | |

**2.º Ano, 2.º Semestre**

QUADRO N.º 10

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Gestão | EstOrg | Semestral | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | |
| Hidráulica I | Hidr | Semestral | 168 | 42 | 21 | 1.5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Investigação Operacional | SG | Semestral | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | |
| Matemática Computacional | ANAA | Semestral | 126 | 42 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | |
| Resistência de Materiais I | MEE | Semestral | 168 | 42 | 14 | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Topografia | SAP | Semestral | 126 | 28 | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | |

**3.º Ano, 1.º Semestre**

QUADRO N.º 11

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Física das Construções | Constr | Semestral | 168 | 28 | 42 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Gestão e Teoria da Decisão | SG | Semestral | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Hidráulica II | Hidr | Semestral | 168 | 42 | 21 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Planeamento Regional e Urbano | UT | Semestral | 168 | 28 | 42 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Resistência de Materiais II | MEE | Semestral | 168 | 42 | 14 | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |

**3.º Ano, 2.º Semestre**

QUADRO N.º 12

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Análise de Estruturas I | MEE | Semestral | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Hidrologia e Recursos Hídricos | ARH | Semestral | 168 | 42 | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Materiais de Construção I | Constr | Semestral | 168 | 42 | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Mecânica dos Solos e das Rochas | Geotec | Semestral | 168 | 42 | 14 | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Introdução aos Sistemas de Informação Geográfica. | SAP | Semestral | 42 | 14 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1,5 | |
| Transportes | UT | Semestral | 126 | 28 | 14 | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | |

**4.º Ano, 1.º Semestre**

QUADRO N.º 13

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Análise de Estruturas Geotécnicas | Geotec | Semestral | 168 | 42 | 14 | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Desafios Ambientais e da Sustentabilidade em Engenharia. | ARH | Semestral | 42 | 14 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1,5 | |
| Estruturas Metálicas | MEE | Semestral | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | |
| Estruturas de Betão I | MEE | Semestral | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Tecnologia da Construção de Edifícios | Constr | Semestral | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Vias de Comunicação | UT | Semestral | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |

**4.º Ano, 2.º Semestre**

QUADRO N.º 14

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Dimensionamento de Estruturas | MEE | Semestral | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Obras Geotécnicas | Geotec | Semestral | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | |
| Organização e Gestão de Obras | Constr | Semestral | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Saneamento | ARH | Semestral | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Competência Transversal II | CT | Semestral | 42 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28 | 0 | 0 | 1,5 | |

**5.º Ano**

QUADRO N.º 15

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Dissertação de Mestrado em Engenharia Civil. | Diss | Anual | 840 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28 | 30 | |

## Área de Especialização em Estruturas

### 4.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 16

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Estruturas de Betão II | MEE | Semestral | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |

### 5.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 17

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Análise de Estruturas II | MEE | Semestral | 126 | 42 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | |
| Dinâmica Estrutural e Engenharia Sísmica | MEE | Semestral | 126 | 14 | 28 | 14 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | |
| Estruturas Metálicas e Mistas | MEE | Semestral | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Pontes | MEE | Semestral | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |

### 5.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 18

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Estruturas Especiais | MEE | Semestral | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | Opcional 1. |
| Estruturas de Alvenaria e Madeira | MEE | Semestral | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | Opcional 1. |
| Estruturas de Edifícios | MEE | Semestral | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | Opcional 1. |
| Modelação e Análise Estrutural | MEE | Semestral | 126 | 14 | 42 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | Opcional 1. |
| Opção Livre | OL | Semestral | 126 | – | – | – | – | – | – | – | 4,5 | Opcional 1. |
| Reabilitação e Reforço de Estruturas | MEE | Semestral | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | Opcional 1. |

Opcional 1 — Escolher 9 ECTS.

## Área de Especialização em Construção

### 4.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 19

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Patologia e Reabilitação da Construção | Constr | Semestral | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |

**5.º Ano, 1.º Semestre**

QUADRO N.º 20

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Economia e Planeamento na Construção | Constr | Semestral . . . . | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | |
| Instalações Prediais . . . . . | Constr | Semestral . . . . | 168 | 28 | 42 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Materiais de Construção II. . . . . | Constr | Semestral . . . . | 168 | 28 | 21 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Qualidade, Segurança e Ambiente na Construção. | Constr | Semestral . . . . | 126 | 42 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | |

**5.º Ano, 2.º Semestre**

QUADRO N.º 21

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Avaliação Imobiliária e Manutenção das Construções. | Constr | Semestral . . . . | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | Opcional 1. |
| Conforto Ambiental em Edifícios . . . . . | Constr | Semestral . . . . | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | Opcional 1. |
| Estruturas de Betão II. . . . . | MEE | Semestral . . . . | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | Opcional 1. |
| Materiais de Protecção, Reparação e Reforço. | Constr | Semestral . . . . | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | Opcional 1. |
| Opção Livre . . . . . | OL | Semestral . . . . | 126 | – | – | – | – | – | – | – | 4,5 | Opcional 1. |
| Tecnologia da Construção de Obras de Engenharia. | Constr | Semestral . . . . | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | Opcional 1. |

Opcional 1 — Escolher 9 ECTS.

## Área de Especialização em Geotecnia

**4.º Ano, 2.º Semestre**

QUADRO N.º 22

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Estruturas de Betão II. . . . . | MEE | Semestral . . . . | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |

**5.º Ano, 1.º Semestre**

QUADRO N.º 23

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Engenharia Sísmica Geotécnica. . . . . | Geotec | Semestral . . . . | 126 | 28 | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | |
| Escavações e Obras Subterrâneas . . . . . | Geotec | Semestral . . . . | 168 | 42 | 14 | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Fundações e Obras de Aterro . . . . . | Geotec | Semestral . . . . | 168 | 42 | 14 | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Modelação Avançada em Geotecnia . . . . | Geotec | Semestral . . . . | 126 | 28 | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | |

**5.º Ano, 2.º Semestre**

QUADRO N.º 24

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Opções Livres . . . . . | OL | Semestral . . . . | 252 | – | – | – | – | – | – | – | 9 | Opcional. |

## Área de Especialização em Hidráulica e Recursos Hídricos

**4.º Ano, 2.º Semestre**

QUADRO N.º 25

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Modelação e Planeamento de Recursos Hídricos. | ARH | Semestral . . . . | 168 | 42 | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |

**5.º Ano, 1.º Semestre**

QUADRO N.º 26

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Drenagem Urbana e Controlo da Poluição | ARH | Semestral . . . . | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | |
| Estruturas e Aproveitamentos Hidráulicos | Hidr | Semestral . . . . | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Hidráulica e Obras Marítimas . . . . . | Hidr | Semestral . . . . | 168 | 42 | 14 | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |

**5.º Ano, 2.º Semestre**

QUADRO N.º 27

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Hidráulica e Reabilitação Fluvial. . . . . | Hidr | Semestral . . . . | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | Opcional 1. |
| Impactes Ambientais . . . . . | ARH | Semestral . . . . | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | Opcional 1. |
| Instalações de Tratamento . . . . . | ARH | Semestral . . . . | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | Opcional 1. |
| Opção Livre . . . . . | OL | Semestral . . . . | 126 | – | – | – | – | – | – | – | 4,5 | Opcional 1. |

Opcional 1 — Escolher 13,5 ECTS.

## Área de Especialização em Urbanismo, Transportes e Sistemas

**4.º Ano, 2.º Semestre**

QUADRO N.º 28

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Planeamento Urbano . . . . . | UT | Semestral . . . . | 168 | 28 | 42 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |

**5.º Ano, 1.º Semestre**

QUADRO N.º 29

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Engenharia de Tráfego Rodoviário | UT | Semestral | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | |
| Gestão Urbanística | UT | Semestral | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | |
| Análise de Dados e Avaliação | SG | Semestral | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Construção e Manutenção de Infra-Estruturas de Transportes. | UT | Semestral | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |

**5.º Ano, 2.º Semestre**

QUADRO N.º 30

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | |
| Engenharia Ferroviária | UT | Semestral | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | Opcional 1. |
| Gestão da Mobilidade Urbana | UT | Semestral | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | Opcional 1. |
| Planeamento Biofísico e Ordenamento do Território. | UT | Semestral | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | Opcional 1. |
| Transporte de Mercadorias e Processos Logísticos. | UT | Semestral | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | Opcional 1. |
| Gestão de Resíduos Sólidos | ARH | Semestral | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | Opcional 1. |
| Gestão de Empreendimentos e de Contratos. | SG | Semestral | 126 | 28 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 | Opcional 1. |

Opcional 1 — Escolher 9 ECTS.

ANEXO II

(ao Despacho Reitoral n.º 89/UTL/2010)

**Plano de Transição do Curso do Mestrado Integrado em Engenharia Civil**

| Unidades curriculares do plano de estudos anterior | Unidades curriculares do plano de estudos agora publicado |
|---|---|
| Gestão Urbanística | Gestão Urbanística. |
| Análise de Dados e Avaliação | Análise de Dados e Avaliação + + dispensa de 1,5 ECTS. |

204086461

## Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

### Aviso (extracto) n.º 27677/2010

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime, aprovado pela lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que o Doutor José da Cunha Barros, Professor Auxiliar em regime de dedicação exclusiva, pertencente ao mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 01/12/2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, em 20 de Dezembro de 2010. — O Secretário, *(Acácio de Almeida Santos)*.

204096562

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Aviso n.º 27678/2010

**Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, área de Gestão Académica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por Edital n.º 1083/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro, homologada por despacho de 21.12.2010 do Senhor Vice-Presidente do IPC:

Candidatos aprovados

1.º - Cláudia Maria Nobre de Sousa: 16,5 valores

21.12.2010. — O Administrador do IPC, *Manuel Filipe Mateus dos Reis.*

204104215

### Aviso n.º 27679/2010

**Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por Edital n.º 1059/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 209, de 27 de Outubro, homologada por despacho de 21.12.2010 do Senhor Vice-Presidente do IPC:

Candidatos aprovados

1.º - Adérito Manuel Pereira Galvão: 18,9 valores
2.º - Maria Alice Ferreira de Sousa: 17,4 valores

3.º - Sofia Miranda Carapeto: 16,8 valores
4.º - José Mendes Taborda: 15,2 valores

Candidatos excluídos:

Júlio Guilherme Dias (a)

(a) Excluído por não ter comparecido à entrevista profissional de selecção

21.12.2010. — O Administrador do IPC, *Manuel Filipe Mateus dos Reis*.

204104086

### Aviso n.º 27680/2010

**Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, área de Secretariado do Conselho Técnico-Científico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por Edital n.º 1076/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro, homologada por despacho de 21.12.2010 do Senhor Vice-Presidente do IPC:

Candidatos aprovados

1.º - Olívia de Jesus Sousa Pires: 19 valores

21.12.2010. — O Administrador do IPC, *Manuel Filipe Mateus dos Reis*.

204104159

## Escola Superior Agrária de Coimbra

### Despacho n.º 19346/2010

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou funções por despedimento o trabalhador, deste Serviço, abaixo indicado, na data que igualmente se indica, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Jorge Manuel Rama de Oliveira — 20/11/2010

ESAC, 2010-12-20. — O Presidente da ESAC, *Doutor José de Jesus Gaspar.*

204097737

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

### Declaração de rectificação n.º 2670/2010

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 15 de Dezembro de 2010, o aviso n.º 26216/2010, procede-se à rectificação nos seguintes termos:

No n.º 14, onde se lê «A Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da seguinte fórmula: OF = PC x 0,35 % + AC x 35 % + EPS x 30 %:» deve ler-se «14 — A ordenação final (*OF*) resulta da aplicação da seguinte fórmula:

*OF* = *PC* x 35 % + *AC* x 35 % + *EPS* x 30 %»

20 de Dezembro de 2010. — O Presidente, *Constantino Mendes Rei*.

204097761

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho n.º 19347/2010

1 — Considerando que o processo de arrecadação de receita se encontra disperso pelas diversas escolas funcionando cada uma delas como um posto de recolha, e havendo necessidade de agilizar o processo e de nele introduzir mecanismos de controle, ao abrigo do artº. 35.º do Código do Procedimento Administrativo o Conselho Administrativo do Instituto Politécnico de Lisboa, na sua reunião de 11.11.2010, deliberou delegar:

No presidente da Escola Superior de Comunicação Social, Professor Jorge Domingos Carapinha Verissímo;

No presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Dança, Professor Fernando Jorge Palácios Perez Crespo;.

Na presidente da Escola Superior de Educação de Lisboa, Professora Maria Cristina Cunha Santos Loureiro;

No Director da Escola Superior de Música, Professor José João Almeida Gomes Santos;

No presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Teatro e Cinema, Professor Filipe Carlos Fonseca Costa Oliveira;

No presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia e Saúde de Lisboa, Professor Manuel Almeida Correia;

No presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Professor Francisco Luís Ferreira Figueira Faria;

a competência para a prática de todos os actos que envolvam arrecadação de receita que resulta da actividade das respectivas escolas/instituto, emitindo e assinando todos os documentos relativos a este processo.

2 — Os actos, praticados pelas entidades referidas no ponto anterior integrados no processo de arrecadação da receita deverão respeitar os procedimentos contidos nas normas regulamentares que estejam ou venham a ser aprovadas pelos órgãos do IPL, devendo, ainda, as mesmas entidades remeter ao Conselho Administrativo do IPL os seguintes elementos:

*a*) Folhas de Caixa diárias e respectivos comprovativos dos depósitos efectuados relativas às receitas geradas na área académica, com uma frequência mínima bissemanal, bem como da listagem das restituições e reembolsos autorizados aos alunos, relativo ao período a que digam respeito as folhas de caixa.

*b*) Mensalmente, até ao dia 08 de cada mês:

Listagem contendo os alunos inscritos no último dia do mês anterior em que a listagem é remetida.

Listagem das anulações de inscrições/matrículas de alunos efectuadas no mesmo período indicado no item anterior.

Listagem mensal dos actos académicos geradores de receitas, nomeadamente propinas, emolumentos, multas e juros de mora ocorridos até ao último dia do mês em que a listagem é remetida.

Listagem de alunos com pagamentos em atraso até ao último dia do mês anterior em que a listagem é remetida, acompanhada dos comprovativos das notificações para pagamento efectuadas pela escola aos alunos nesta situação.

*c*) Bissemanalmente, duplicado das facturas emitidas relativas a receitas geradas fora da área académica.

16.11.2010. — O Conselho Administrativo: *Luís Manuel Vicente Ferreira,* presidente — *M.ª Lurdes Serrazina,* vice-presidente — *Manuel Mendes da Cruz,* vice-presidente — *António Marques,* administrador.

204095947

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

## Instituto Superior de Engenharia do Porto

### Despacho (extracto) n.º 19348/2010

**Nomeação de Paula Cristina Ferreira da Silva, para o cargo de Director de Serviços dos Serviços Económico-financeiros do Instituto Superior de Engenharia do Porto**

Por despacho de 17 de Dezembro de 2010 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi nomeada Paula Cristina Ferreira da Silva, para o cargo de Director de Serviços dos Serviços Económico — Financeiros do Instituto Superior de Engenharia do Porto, em comissão de serviço, com efeitos a partir da presente data.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 17 de Dezembro de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha.*

ANEXO

**Síntese curricular da nomeada**

Dados biográficos:

Nome: Paula Cristina Ferreira da Silva
Data de Nascimento: 18 de Fevereiro de 1978
Natural do concelho de Cinfães

Habilitações Literárias:

Formação académica: Licenciatura em Contabilidade e Administração — Ramo de Auditoria no ISCAP, concluída em 2002; Licenciatura em Contabilidade e Administração — Ramo de Administração Pública no ISCAP, concluída em 2007; Finalista do Mestrado em Auditoria no ISCAP.

Formação específica: Participou em vários cursos para técnicos superiores e dirigentes da Administração Pública, nas áreas de contabilidade pública, prestação de contas, contratação pública, aquisição de bens e serviços, auditoria interna da qualidade, gestão de recursos humanos, gestão do desempenho, envolvimento das equipas, fiscalização sucessiva do tribunal de contas. Curso de formação CADAP "Curso de Alta Direcção em Administração Pública".

Experiência Profissional

Detém, desde 22 de Fevereiro de 2001, a responsabilidade dos Serviços Económicos e Financeiros do Instituto Superior de Engenharia do Porto. As funções exercidas envolveram a coordenação das diversas áreas: orçamento, contabilidade, gestão de projectos, aprovisionamento, tesouraria, património, gestão de contratos, prestação de contas, nomeadamente a gestão e execução do orçamento, a coordenação da contabilidade orçamental, patrimonial e analítica, o encerramento de contas e assessoria às auditorias externas. Desde Junho de 1999 a Fevereiro de 2001, exerceu funções de assistente administrativo.

Outras menções:

Membro da Assembleia de Representantes do Instituto Superior de Engenharia do Porto. Membro de diversos júris de procedimentos de aquisição de bens e serviços e de admissão e promoção de pessoal. Membro da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, com a cédula profissional n.º 63475.

204098611

### Despacho n.º 19349/2010

**Nomeação de Maria de Almeida Pinto Cardoso, para o cargo de Coordenador Principal da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Engenharia do Porto**

Por despacho de 17 de Dezembro de 2010 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi nomeada Maria de Almeida Pinto Cardoso, para o cargo de Coordenador Principal da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, em comissão de serviço, com efeitos a partir da presente data.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 17 de Dezembro de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha.*

ANEXO

**Síntese curricular da nomeada**

Dados biográficos:

Nome: Maria de Almeida Pinto Cardoso
Data de Nascimento: 25 de Maio de 1951
Natural do concelho de: Resende

Habilitações Literárias:

Equivalente ao Segundo Ciclo do ensino liceal, concluído em 1969

Formação específica:

Participou em vários cursos para técnicos superiores e dirigentes da Administração Pública, nas áreas de auditoria financeira, fiscalização prévia, concomitante e sucessiva do tribunal de contas, abonos e regalias sociais, estatuto e procedimento disciplinar, o concurso de pessoal na Administração Pública, sistema de gestão da qualidade do ISEP, gestão de procedimentos em serviço de pessoal, SIADAP para avaliadores, técnicas de entrevista para a avaliação do desempenho.

Experiência Profissional:

Técnica Superior a desempenhar desde 01 de Junho de 1994 funções de responsável da Divisão de Recursos Humanos no Instituto Superior de Engenharia do Porto. Nesta área funcional as funções de chefia foram exercidas na qualidade de Chefe de Secção e de Chefe de Repartição.

Deteve, desde 8 de Setembro de 1985 a Dezembro de 1993 a responsabilidade e coordenação da Contabilidade e Tesouraria, bem como a supervisão e processamento dos vencimentos, nomeadamente execução do orçamento, conta de gerência, inventário patrimonial, concurso verbas do PIDAC.

Desde 26 de Dezembro de 1976 a 07 de Setembro de 1985, exerceu funções de Pagador de 1.ª classe, com a responsabilidade do processamento de vencimentos e o pagamento do reembolso de despesas da ADSE aos beneficiários titulares, bem como a elaboração dos mapas descritivos dos documentos de despesas de saúde a remeter à ADSE.

Desde 31 de Março de 1970 a 10 de Agosto de 1974 exerceu funções na Imprensa Nacional de Angola.

Outras menções:

Membro do Conselho Directivo e da Assembleia de Representantes do Instituto Superior de Engenharia. Membro de diversos júris de concursos para admissão e promoção de pessoal não docente no Instituto Superior de Engenharia. Membro da comissão paritária eleita pelo pessoal não docente.

204098636

# PARTE G

## CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

### Deliberação (extracto) n.º 2482/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., de 23 de Novembro de 2010, e precedendo concurso interno condicionado, foi autorizada com efeitos a partir de 01/12/2010, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Paulo Daniel Santa Rita de Figueiredo Magalhães, na categoria de assistente graduado sénior de medicina interna, da carreira especial médica, área hospitalar, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, em regime de dedicação exclusiva de 42 horas semanais (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

20 de Dezembro de 2010. — A Vogal do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria da Conceição Chagas Saúde*.

204095971

## CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

### Aviso (extracto) n.º 27681/2010

Nos termos e ao abrigo do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram funções, por aposentação, a 1 de Novembro de 2010, os Trabalhadores do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. seguintes:

Adelaide Fernandes Rodrigues Lino — Assistente Operacional;
Américo dos Santos Teixeira — Assistente Operacional;
Ana Maria Esteves Vaz — Assistente Técnico;
António José Simões Marques — Assistente Graduado;
Corália Maria Vicente da Luz Pinto Soares — Assistente Graduada Sénior;

Dulce Maria Ferreira Silva Teixeira Bouça — Assistente Graduada;
Emília Carvalho Marques — Assistente Operacional;
Ermelinda Mendonça Natálio — Enfermeira Graduada;
Filomena Capitão Cardoso Tavares — Assistente Operacional;
José António Agostinho Pinto de Figueiredo — Assistente Técnico;
Lucília Glória Pinheiro — Assistente Operacional;
Luísa da Conceição Escoval da Silva Alves Dias — Enfermeira-Chefe;
Manuel António Azevedo Marques Gomes — Assistente Graduado Sénior;
Manuel Ferreira Mendes — Assistente Operacional;
Maria Alcídia Mendes Gameiro — Assistente Graduada;
Maria da Glória de Carvalho — Assistente Operacional;
Maria Emília Beja Cunha — Assessor Superior Saúde;
Maria Luísa Martins Alves Gravelho Gil — Assistente Operacional.

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., 21 de Dezembro de 2010. — *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa,* Director do Serviço de Recursos Humanos.

204104678

### Aviso (extracto) n.º 27682/2010

Nos termos e ao abrigo do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram funções, por aposentação, a 1 de Dezembro de 2010, os Trabalhadores do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. seguintes:

Hermínia Fernandes de Sequeira — Assistente Operacional;
Maria Alice Gomes — Assistente Operacional;
Maria Fernanda Guerreiro Soares — Enfermeira Graduada;
Maria Filomena Nogueira da Costa — Técnico Superior;
Maria Isabel Mendonça — Enfermeira Graduada;
Maria de Lourdes Azevedo Tavares — Assistente Graduada Sénior;
Maria Luísa Silva Mayo Camacho — Enfermeira Especialista;
Palmira do Rosário Pires Neves — Assistente Operacional;
Rui Alberto Leite Costa Pereira — Assistente Graduado.

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., 21 de Dezembro de 2010. — *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa,* Director do Serviço de Recursos Humanos.

204104929

### Deliberação (extracto) n.º 2483/2010

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 8 de Julho de 2010, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 234.º, do regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, foi autorizada ao Enfermeiro, Nuno Filipe Pires Lopes, do Mapa de Pessoal do mesmo Centro Hospitalar, licença sem remuneração, de longa duração, com efeitos a 26 de Julho de 2010.

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., 21 de Dezembro de 2010. — *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa,* Director do Serviço de Recursos Humanos.

204105082

## HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

### Deliberação (extracto) n.º 2484/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 15.12.2010:

Carla Isabel Pires Mendonça, Assistente de Pediatria do Mapa de Pessoal do Hospital de Faro, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções públicas na Escola Superior de Saúde de Faro — Universidade do Algarve, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2.

17.12.2010. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

204095469

## INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

### Deliberação n.º 2485/2010

Por deliberação do Conselho de Administração de 12.10.2010, foi autorizada a cessação da semana de 4 dias, da Enfermeira Graduada, Maria Celeste Fontoura Carneiro Vaz Martins, passando ao regime de trabalho de 35 horas semanais, com efeitos a partir de 1.11.2010, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 325/99 de 18 de Agosto.

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., 17 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Maria Laranja Pontes*.

204097542

### Despacho n.º 19350/2010

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., de 17 de Dezembro de 2010, foi, na sequência de concurso interno de acesso limitado, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Maria Manuela de Lemos Martins Cardoso, como Enfermeira Especialista — área de Saúde Infantil e Pediátrica, da Carreira de Enfermagem, 35 horas semanais, a partir do dia seguinte à publicação no *Diário da República.*

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., 20 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Maria Laranja Pontes*.

204097664

### Despacho n.º 19351/2010

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., de 17 de Dezembro de 2010, foi, na sequência de concurso interno de acesso limitado, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Isabel Maria Lima Gonçalves da Silva Garrido, como Enfermeira Especialista — área de Saúde Infantil e Pediátrica, da Carreira de Enfermagem, 35 horas semanais, a partir do dia seguinte à publicação no *Diário da República.*

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., 20 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Maria Laranja Pontes*.

204097745

### Despacho n.º 19352/2010

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., de 17 de Dezembro de 2010, foi, na sequência de concurso interno de acesso limitado, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Maria Teresa Silva Magalhães Ribeiro, como Enfermeira Especialista — área de Saúde Infantil e Pediátrica, da Carreira de Enfermagem, 35 horas semanais, a partir do dia seguinte à publicação no *Diário da República.*

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., 20 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Maria Laranja Pontes*.

204097786

### Despacho n.º 19353/2010

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., de 17 de Dezembro de 2010, foi, na sequência de concurso interno de acesso limitado, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com José Edgar Valente Loureiro, como Técnico Especialista de Radiologia, da Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, 35 horas semanais, a partir do dia seguinte à publicação no *Diário da República.*

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., 20 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Maria Laranja Pontes*.

204097623

# PARTE H

## ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ILHA DO PICO

### Aviso n.º 27683/2010

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, de um Técnico Superior da área de Engenharia do Ambiente, aberto pelo aviso n.º 15760/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 152 de 06/08, a qual foi homologada por meu despacho de 20/12/2010.

Candidatos Aprovados:

Alexandra Cristina Santos Chu — 16,1 valores.
Humberta Luísa Silveira da Silva — 13,3 valores.
Isabel Catarina Goulart da Terra — 15,4 valores.
Zulmira Ávila Sousa — 13,3 valores.

Candidatos Excluídos.

André Ricardo dos Santos Alves — *a*).
Bárbara Medeiros Marques Veloso — *a*).
Célia Patrícia Martins Bento — *a*).
Elsa da Conceição Bettencourt Matos — *a*).
Mónica Fátima Pereira Rebelo — *a*).
Telmo Manuel Pais Fonseca — *a*).

*a*) Excluído por falta de comparência a este método de selecção.

20 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Associação de Municípios da Ilha do Pico, *Luís Filipe Ramos Macedo da Silva*.

304102125

## MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

### Aviso n.º 27684/2010

**Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar da Categoria de Fiscal Municipal Especialista**

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do concurso interno de acesso limitado, foi posicionado na Categoria de Fiscal Municipal Especialista, índice 269, escalão 1, do mapa de pessoal do Município de Albufeira, o candidato Júlio de Freitas Lavrado, aprovado no concurso mencionado em epígrafe.

22 de Dezembro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara (Despacho de 23/10/2009), a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pífaro*.

304111992

### Aviso n.º 27685/2010

**Procedimento concursal comum, para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dez postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente técnico — área de actividade administrativa.**

Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dez postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente técnico — área de actividade administrativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 4 de Junho de 2010, que a prova escrita de conhecimentos, prevista no referido aviso, terá lugar no dia 29 de Janeiro de 2011, pelas 10.00 horas, na Escola E.B. 2,3 Ciclos, Dr. Francisco Cabrita, sita em Vale Pedras, Albufeira.

Mais se torna público, que os candidatos deverão ser portadores do respectivo Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão.

22 de Dezembro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara (Despacho de 23/10/2009), a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pífaro*.

304112112

## MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

### Aviso n.º 27686/2010

**Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum para a ocupação de dois postos de trabalho por Tempo Indeterminado na Carreira de Técnico Superior de Educação Física e Desporto.**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho por Tempo Indeterminado na Carreira de Técnico Superior de Educação Física e Desporto, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113 de 14 de Junho de 2010, homologada por despacho da Presidente da Câmara, datado de 20/12/2010.

Candidatos Admitidos:

1.º Nuno Miguel Carlos Camelo — 16,10 Valores.
2.º Hélio José Madureira Aires — 15,60 Valores.
3.º Ricardo Filipe Ferreira Castilho — 15,50 Valores.

Candidatos Excluídos:

Bobby Ferreira Furtado — *a*).
Célia Miranda do Nascimento Alves — *a*).
Pedro Daniel Lourenço Campo — *b*).

*a*) Não compareceu à Prova Escrita de Conhecimentos.
*b*) Não cumpriu o estipulado no ponto 20 do aviso de abertura do Procedimento Concursal.

Paços do Município de Alfândega da Fé, 20 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

304106119

## MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

### Aviso n.º 27687/2010

**Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de três postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior, de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Técnico e de dois postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional e em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, de dois postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Técnico.**

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e pela Lei n.º 34/2010 de 2 de Setembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal tomada em 15 de Dezembro de 2010 e meu Despacho datado de 16 de Dezembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal nas modalidades de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (Ref. A, B, C, D, E e F) e por tempo determinado (Ref. G e H), tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal:

Ref. A: 1 Técnico Superior — Área de Protecção Civil, da carreira geral de Técnico Superior;
Ref. B: 1 Técnico Superior — Área de Arquivo, da carreira geral de Técnico Superior;
Ref. C: 1 Técnico Superior — Área de História (Património Cultural), da carreira geral de Técnico Superior;
Ref. D: 1 Assistente Técnico — Reserva Natural do Cavalo do Sorraia, da carreira geral de Assistente Técnico;
Ref. E: 1 Assistente Operacional — Museu, da carreira geral de Assistente Operacional;

Ref. F: 1 Assistente Operacional — Auxiliar Serviços Gerais (Escolas) — da carreira geral de Assistente Operacional;
Ref. G: 1 Assistente Técnico — Contabilidade;
Ref. H: 1 Assistente Técnico — Comunicação Social e Educação Multimédia.

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro declara-se não estarem constituídas reservas no próprio organismo. De acordo com a informação disponível no site da DGAEP, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC por ainda não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.
3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Alpiarça.
4 — Caracterização dos Postos de Trabalho:

Ref. A: 1 Técnico Superior de Protecção Civil, com complexidade grau 3, — coordenação das actividades relacionadas com a manutenção da segurança e protecção dos Munícipes e trabalhadores da Autarquia, elaboração e manutenção do Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil e implementação e coordenação das actividades de Higiene e Segurança no trabalho.
Ref. B: 1 Técnico Superior — Área de Arquivo, com complexidade grau 3 — elaboração de pareceres, catalogação de obras, estudo do espólio do Museu.
Ref. C: 1 Técnico Superior — Área de História (Património Cultural), com complexidade grau 3 — prestação de apoio técnico e cientifico às diversas iniciativas de cariz patrimonial, cultural ou museológico promovidas pelo Museu ou pela Autarquia.
Ref. D: 1 Assistente Técnico — Reserva Natural do Cavalo do Sorraia, com complexidade grau 2 — gestão e manutenção da Reserva Natural do Cavalo do Sorraia, planeamento e acompanhamento das visitas e colaboração na organização e promoção de actividades educativas e lúdicas.
Ref. E: 1 Assistente Operacional — Museu, com complexidade grau 1 — acompanhamento das visitas e colaboração na organização e promoção de actividades educativas, lúdicas e artísticas desenvolvidas no Museu.
Ref. F: 1 Assistente Operacional — Auxiliar Serviços Gerais (Escolas), com complexidade grau 1 — limpeza, arrumação e conservação das instalações, dos materiais e dos equipamentos didáctico e informático, o acompanhamento de crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola, a cooperação nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola, a execução de tarefas de apoio elementares, de modo a permitir o normal funcionamento da escola.
Ref. G: 1 Assistente Técnico — Contabilidade, com complexidade grau 2 — apoia na implementação e manutenção na área da Contabilidade de Custos.
Ref. H: 1 Assistente Técnico — Comunicação Social e Educação Multimédia, com complexidade grau 2 — Apoio na criação e manutenção do novo Boletim Municipal, bem como na realização de cartazes, folhetos, diplomas, convites, outdoors e exposições.

5 — Âmbito de Recrutamento:
5.1 — Para as referências A, B, C, D, E e F, nos termos do disposto nos números 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), o recrutamento faz-se prioritariamente de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.
5.2 — Para as referências G e H, nos termos do disposto nos números 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), o recrutamento faz-se prioritariamente de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem em situação de mobilidade especial.
5.3 — De acordo com o meu Despacho, de 16 de Dezembro do ano em curso, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior e tendo em vista os princípios de racionalização e eficiência que devem pautar a actividade Municipal e ao abrigo do disposto no artigo 6.º e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, o presente procedimento destina-se também a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.
7 — Requisitos de admissão:
7.1 — Gerais — os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
*b*) Ter 18 anos de idade completos;
*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
*d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
*e*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Específicos: Nível habilitacional exigido:

Ref. A: Licenciatura em Protecção Civil;
Ref. B: Licenciatura em História;
Ref. C: Licenciatura em História — Ramo de Património Cultural;
Ref. D: 12.º Ano;
Ref. E e F: Escolaridade obrigatória, tendo em conta a data de nascimento dos candidatos, conforme a idade, ou seja, nascidos até 31/12/66 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/67 é exigido o ciclo preparatório, 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; Nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade.
Ref. G e H: 12.º Ano;

7.3 — Constituem condições preferenciais:

Ref. A: Curso Elementar de Operações de Socorro e Curso de Formação "First Responder e Emergência, Trauma e Catástrofe — 1.ª Acção";
Ref. B: Curso de especialização em Ciências Documentais — Variante de Arquivo e Curso de especialização em Ciências Documentais — Variante de Biblioteca;
Ref. C: Curso de especialização em Museus e Educação e Curso de Especialização em Museologia;
Ref. D: Curso Técnico de gestão Equina — Nível 3;
Ref. E: Fluência na língua Francesa e 3 anos de experiência como Guia;

7.4 — No presente procedimento não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
8 — Impedimento de Admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente sejam trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alpiarça idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
9 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas, dirigidas ao Presidente do Júri, são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento completo, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, e disponível no sitio da internet desta Câmara Municipal, em www.cm-alpiarca.pt, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Recursos Humanos (de segunda a sexta-feira das 9h às 12h30), ou remetidas por correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Câmara Municipal de Alpiarça, Rua José Relvas, 374, 2090-106 Alpiarça. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico, nem candidaturas cujos formulários não estejam devidamente assinados.
A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão, fotocópia do respectivo *curriculum vitae* detalhado e declaração do serviço onde exerce funções com identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, descrição da actividade que exerce, duração da mesma e avaliação de desempenho, caso exista, ou declaração em como o candidato não foi avaliado (caso o candidato se encontre nesta situação);
9.1 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 7.1 do presente aviso, desde que declarem, no formulário de candidatura a situação em que se encontram.
9.2 — Os candidatos que exercem funções na Câmara Municipal de Alpiarça estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu Processo Individual.
9.3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.
9.4 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita na candidatura, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, sem prejuízo de procedimento criminal, nos termos da lei geral.

10 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11 — Notificação para a realização dos métodos de selecção: Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação com indicação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Obrigatórios para as referências A, B, C, D, E e F:

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, excepcionalmente, atendendo ao carácter urgente dos procedimentos com vista à prossecução das actividades constantes dos postos de trabalho enunciados, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de selecção obrigatórios, é adoptado apenas um único método de selecção obrigatório, consoante a situação em que se encontrem os candidatos, a Prova Escrita de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

*a*) Prova Escrita de Conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A prova de conhecimentos, de realização individual será efectuada em suporte de papel, assumirá a forma escrita, natureza teórica, terá a duração de uma hora e trinta minutos, com possibilidade de consulta da legislação de suporte, e incidirá, no todo ou em parte, sobre as matérias previstas na seguinte legislação:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho; Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro; Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas (Portaria 1553-C/2008, de 31 de Dezembro); Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro; Decreto Regulamentar 18/2009, de 4 de Setembro; Portaria 1633/2007, de 31 de Dezembro.

Para a Referência A acresce: Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho; Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro; Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho; resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho; Declaração da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 97/2007, de 16 de Maio; e Regulamento do Serviço Municipal de Protecção Civil de Alpiarça, aprovado em Assembleia Municipal em 30/09/2010, e publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 242, de 16/12/2010.

Para a Referência B acresce: Silva, Armando Malheiro — Arquivística: Teoria e Prática de uma Ciência da Informação. Porto: Afrontamento, 1999; IAN/TT, Orientações Técnicas para Avaliação de Documentação Acumulada. Lisboa: IAN/TT, 1999; IAN/TT, Manual para a Gestão de Documentos. Lisboa: IAN/TT, 1998; DGARQ. Grupo de Trabalho de Normalização da Descrição em Arquivo — Orientações para a Descrição Arquivística. Lisboa: DGARQ, 2007. IAN/TT — ISAD (G): Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística: Adoptada pelo Comité de Normas de Descrição, Estocolmo: Suécia, 1999/CIA. Lisboa: IANTT, 2004; Código de Ética para os Profissionais da Informação em Portugal. Lisboa: Comissão de Ética para os Profissionais da Informação em Portugal. 1999.

Para a Referência C acresce: Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro; Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro; Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto; Despacho Normativo n.º 3/2006; Aviso n.º 259/2006, de 27 de Janeiro; Carta Internacional para a Conservação e Restauro dos Monumentos e Sítios (Carta de Veneza, 1964); Carta Internacional de Turismo Cultural; Directrizes para a Educação e Formação em Conservação de Monumentos, Conjuntos e Sítios (1993).

Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

*b*) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação do desempenho (AD);

A avaliação deste método será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e resultará da aplicação da seguinte média aritmética ponderada:

$$AC = 0{,}4\ HA + 0{,}2\ FP + 0{,}3\ EP + 0{,}1\ AD$$

12.2 — Obrigatórios para as referências G e H: De acordo com o disposto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro os métodos de selecção obrigatórios adoptados, consoante a situação em que se encontrem os candidatos, são Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) ou Prova Escrita de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

*a*) Avaliação Curricular (AC) — conforme descrição constante da alínea *b*) do ponto 12.1;

*b*) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista, composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Este método de selecção será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

*c*) Prova Escrita de conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A prova de conhecimentos, de realização individual será efectuada em suporte de papel, assumirá a forma escrita, natureza teórica, terá a duração de uma hora e trinta minutos, com possibilidade de consulta da legislação de suporte, e incidirá, no todo ou em parte, sobre as matérias previstas na seguinte legislação:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho; Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro; Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas (Portaria 1553-C/2008, de 31 de Dezembro); Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro; Decreto Regulamentar 18/2009, de 4 de Setembro; Portaria 1633/2007, de 31 de Dezembro;

Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

*b*) Avaliação Psicológica (AP) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do Posto de Trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método de selecção é valorado da seguinte forma: Em cada fase intermédia, através das menções classificativas de *Apto e Não Apto;* na última fase, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

12.3 — Facultativos: Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, bem como do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será ainda, adoptado o método de selecção facultativo de Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

*a*) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Exclusão de candidatos: São excluídos, não sendo convocados para os métodos seguintes, os candidatos que:

*a*) Não compareçam a qualquer dos métodos de selecção para que hajam sido convocados;

*b*) No decurso da aplicação de um método de selecção, apresentem a respectiva desistência;

*c*) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção;

14 — Publicitação dos Resultados: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Alpiarça e disponibilizada na sua página electrónica.

15 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações

quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa, na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes fórmulas:

15.1 — Para as referências A, B, C, D, E e F: OF = 0,70 PC + 0,30 EPS ou OF = 0,70 AC + 0,30 EPS

15.2 — Para as referências G e H: OF = 0,35 AC + 0,35 EAC + 0,30 EPS ou OF = 0,35 PC + 0,35 AP + 0,30 EPS

15.3 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

15.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de selecção, são notificadas para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas nas alíneas *b*), *c*), ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A referida Lista, após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do Júri do Procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis, sempre que solicitadas.

17 — Composição do júri:

Para as referências A, B, C, D, E e F: Presidente: Carlos Jorge Duarte Pereira, Vereador do Pelouro do Pessoal;

Vogais efectivos: Maria do Céu Rodrigues Duarte Augusto, Chefe de Divisão Municipal Administrativa e Financeira, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Joana Margarida Aparício de Melo, Técnica Superior; Vogais suplentes: Tânia Sofia Bernardo da Graça, técnica superior e Ricardo Lino Gomes Luciano, Técnico Superior;

Para a referência G: Presidente: Carlos Jorge Duarte Pereira, Vereador do Pelouro do Pessoal;

Vogais efectivos: Maria do Céu Rodrigues Duarte Augusto, Chefe de Divisão Municipal Administrativa e Financeira, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Nuno Miguel Tendeiro Paulino, Técnico Superior; Vogais suplentes: Joana Margarida Aparício de Melo, técnica superior e Tânia Sofia Bernardo da Graça, Técnica Superior;

Para a referência H: Presidente: Carlos Jorge Duarte Pereira, Vereador do Pelouro do Pessoal; Vogais efectivos: Maria do Céu Rodrigues Duarte Augusto, Chefe de Divisão Municipal Administrativa e Financeira, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Rui Manuel Agostinho Gaspar, Técnico de Informática; Vogais suplentes: Joana Margarida Aparício de Melo, técnica superior e Tânia Sofia Bernardo da Graça, Técnica Superior;

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente procedimento concursal será publicitado pelos meios seguintes:

*a*) Na 2.ª série do *Diário da República,* através de publicação integral;

*b*) Na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), ficando disponível no primeiro dia útil seguinte à data de publicação no *Diário da República;*

*c*) Na página electrónica da Câmara Municipal de Alpiarça (www.cm-alpiarca.pt), por extracto, disponível para consulta a partir da data de publicação no *Diário da República;*

*d*) Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República.*

19 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e pela Lei n.º 34/2010, de 02 de Setembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Dezembro de 2010. — O Presidente, *Mário Fernando Atracado Pereira*.

304104556

## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

### Aviso n.º 27688/2010

**Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de técnico superior (Serviço Social), aberto por aviso n.º 8535/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2010, e após negociação do posicionamento remuneratório, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, em 06 de Dezembro de 2010, com a candidata, Ana Maria Rodrigues Serrano Correia, com a remuneração de 1.613,42 euros, correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 23, da carreira de técnico superior, e com a candidata Tânia Isabel Meira Mileu Palmeiro com a remuneração de 1.201,48 euros, correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da carreira de técnico superior.

Para os efeitos previstos nos n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Fernandino Emanuel Godinho Lopes, técnico superior (Sociologia);

Vogais efectivos: Rui Manuel Pista Nunes D`Oliveira, Chefe de Divisão de Administração Geral, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Carla Alexandra Delicado Ventura, Chefe de Divisão de Finanças e Património.

Alter do Chão, 13 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino.*

304059423

### Aviso n.º 27689/2010

**Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior (Gestão de Recursos Humanos), aberto por aviso n.º 8536/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2010, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, em 06 de Dezembro de 2010, com o candidato, João Paulo Vieira Correia, com a remuneração de 1613,42 euros, correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 23, da carreira de técnico superior.

Para os efeitos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Rui Manuel Pista Nunes d`Oliveira, Chefe de Divisão de Administração Geral;

Vogais efectivos: Carla Alexandra Delicado Ventura, Chefe de Divisão de Finanças e Património, que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Fernandino Emanuel Godinho Lopes, técnico superior (Sociologia).

Alter do Chão, 13 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

304059497

### Aviso n.º 27690/2010

**Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico (área de comunicação social), aberto por aviso n.º 8462/2010, publicado no *Diário da Repú-*

*blica,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2010, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, em 02 de Dezembro de 2010, com o candidato, Ricardo Manuel Pedrogam Fernandes, com a remuneração de 683,13 euros, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da carreira/categoria de assistente técnico.

Para os efeitos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Rui Manuel Pista Nunes d`Oliveira, Chefe de Divisão de Administração Geral;

Vogais efectivos: Joaquim João Grazina Amaro, Coordenador Técnico, que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e, Maria José Amador Marques Grazina, Técnica de informática (Grau 2, Nível 2).

Alter do Chão, 13 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

304060054

### Aviso n.º 27691/2010

**Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiros de limpeza), aberto por aviso n.º 7208/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 9 de Abril de 2010, e após negociação do posicionamento remuneratório, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, em 02 de Dezembro de 2010, com os candidatos, Almerinda da Silva Gonçalves Castanho, João José Rufino Malheiro, Lourenço Pimenta Rodrigues, Luís Manuel Pedrógão Malenha e Maria José Rodrigues Teixeira, com a remuneração de 532,08 euros, correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 2, da carreira/categoria de assistente operacional.

Para os efeitos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: João Paulo Cordeiro Silva Malheiro, Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos;

Vogais efectivos: João Paulo Vieira Correia, Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e António Luís Barradas Mendes Gordo, Encarregado Geral Operacional.

Alter do Chão, 13 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

304060273

### Aviso n.º 27692/2010

**Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de acção educativa), aberto por aviso n.º 8461/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2010, e após negociação do posicionamento remuneratório, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, em 02 de Dezembro de 2010, com as candidatas Elsa Maria Passeiro Vidinha Iria, Maria Isabel dos Santos Grazina e Cândida Isabel do Carmo Godinho, com a remuneração de 532,08 euros, correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 2, da carreira/categoria de assistente operacional.

Para os efeitos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Rui Manuel Pista Nunes d'Oliveira, Chefe de Divisão de Administração Geral;

Vogais efectivos: João Paulo Vieira Correia, Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Fernandino Emanuel Godinho Lopes, Técnico Superior (Sociologia).

Alter do Chão, 13 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

304060646

### Aviso n.º 27693/2010

**Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, torna-se público a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Desenhador de Construção Civil), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 22285/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 03/11, lista essa homologada por despacho de 14/12.

Candidato aprovado:

António Paulo Abreu Martins: 18,74 valores

A presente lista encontra-se igualmente disponível para consulta na página electrónica deste Município, em www.cm-alter-chao.pt, e afixada no *placard* do Sector de Gestão de Recursos Humanos.

Alter do Chão, 15 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

304073558

### Aviso n.º 27694/2010

**Período experimental**

Para os devidos efeitos se torna público que nos termos do n.º 2 do artigo 73.º e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e aplicando as regras previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi concluído com sucesso o período experimental em 31 de Outubro de 2010 da trabalhadora Ana Cristina Marques Rosa Carrasco, na carreira de Técnico Superior (Psicologia), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Alter do Chão, 15 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

304072026

### Aviso n.º 27695/2010

**Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, torna-se público a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior (Referência A — Engenharia Civil), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 12795/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 25/06, lista essa homologada por despacho de 16/12/2010.

Candidato aprovado:

Francisco Diogo de Contente Parelho: 19,25 valores

Candidato excluído:

Eurico Manuel Martins Parreira — Desistiu na Prova de Conhecimentos.

Nos termos do n.º 4 e n.º 5 do mencionado artigo 36.º, conjugados com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos foram notificados do acto de homologação da lista de ordenação final.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A presente lista encontra-se igualmente disponível para consulta na página electrónica deste Município, em www.cm-alter-chao.pt, e afixada no placard do Sector de Gestão de Recursos Humanos.

Alter do Chão, 16 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

304082849

### Aviso n.º 27696/2010

**Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, torna-se público a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior (Referência B — Engenharia Civil), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 12795/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 25/06, lista essa homologada por despacho de 16/12/2010.

Candidato aprovado:

Henrique Manuel Costa Fernandes: 17,98 valores

Candidatos excluídos:

Alexandra Marques de Figueiredo *a*); Ana Clarisse Manso de Almeida Esperto Esteves *b*); António Manuel Amado da Silva *a*); Artur Jorge Nunes Oliveira *a*); Daniel da Silva Morais *a*); Dina Paula Pequito Matias Heitor *b*); Domingos Augusto Galhardas Pratas *a*); Elsa Margarida Marmelo Jacob *a*); Fernando Edgar Tavares Gasalho *a*); Hugo Alexandre Silva Pinto *a*); Isabel Margarida da Piedade Louro e Ribeiro Santo Cartas Pimentel *b*); João Paulo Soares Pereira *a*); João Paulo Trabuco Dias *a*); Nuno Filipe Sequeira Neves *b*); Nuno Miguel Martins Coelho *b*); Pedro Ricardo Pardal Alves *a*); Rodrigo Ventura da Luz Gonçalves Gomes *a*); Sandra Cristina Alexandre Silva *c*); Sérgio Paulo dos Santos Fonseca e Silva *a*); Susana Maria São Pedro Correia *a*); Teresa Paula Caixado Novo da Costa *a*); Vera Lúcia Venâncio Serrinha *b*).

Candidato(a) excluído(a) em virtude de:

*a*) Por não ter comparecido para realizar a Prova de Conhecimentos;
*b*) Por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores no 1.º método de selecção — Prova de Conhecimentos;
*c*) Por não ter comparecido para realizar a Avaliação Psicológica;
*d*) Por não ter comparecido para realizar a Entrevista Profissional de Selecção.

Nos termos do n.º 4 e n.º 5 do mencionado artigo 36.º, conjugados com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos foram notificados do acto de homologação da lista de ordenação final.
Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
A presente lista encontra-se igualmente disponível para consulta na página electrónica deste Município, em www.cm-alter-chao.pt, e afixada no placard do Sector de Gestão de Recursos Humanos.

Alter do Chão, 16 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

304082938

### Aviso n.º 27697/2010

**Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, torna-se público a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior (Engenharia dos Recursos Naturais e Ambiente), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 12571/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 23/06, lista essa homologada por despacho de 16/12/2010.

Candidato aprovado:.

José Lourenço Calado Motaco — 18,18 valores.

Candidato excluído:

Sara Gabriel Dias Laranjo — por não ter comparecido na Prova de Conhecimentos.

Nos termos do n.º 4 e n.º 5 do mencionado artigo 36.º, conjugados com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos foram notificados do acto de homologação da lista de ordenação final.
Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
A presente lista encontra-se igualmente disponível para consulta na página electrónica deste Município, em www.cm-alter-chao.pt, e afixada no *placard* do Sector de Gestão de Recursos Humanos.

Alter do Chão, 16 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

304082443

## MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

### Aviso n.º 27698/2010

**Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados**

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional/Auxiliar de Educação, aberto pelo aviso n.º 6558/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 62, de 30/03/2010.

Candidatos aprovados

1.º Célia Maria Ramos Recharto Biléu — 17,58
2.º Célia Cristina Emídio Carrasqueira — 17,05
3.º Joana Maria Almas dos Santos — 16,49
4.º Maria Vitória Bonito Franjoso Estrada — 16,41
5.º Custódia Maria Duarte Pontes — 16,15
6.º Sandra Cristina Ravasqueira Isabel Luís — 15,98
7.º Maria Adriana Valente Pereira Caetano — 15,93
8.º Maria Cláudia Nogueira Recharto Parreira — 15,70
9.º Marta Pereira Malta da Costa Potes Padeira — 15,56
10.º Patrícia Cristina de Deus Vieira Ramalhinho — 15,55
11.º Ema de Jesus Rato Caeiro 15,48
12.º Julieta Manuela Nunes Santos Vieira Tobias — 15,30
13.º Célia da Conceição Figueira Ferro Cascalho — 15,14
14.º Mercedes Maria Correia Barreto Estrabocha — 14,73
15.º Ana Paula Isaias Almodovar — 14,50
16.º Helena Isabel Prates Falcão — 14,10
17.º Ana Natavidade Figueiredo Reto Serrano — 13,80
18.º Maria de Fátima Gabriel Padeira Candeias — 13,67
19.º Teresa Raquel Pelado Monteiro 13,52
20.º Natália da Conceição Lapa Courela Pinto — 13,00
21.º Esperança Maria Cristeta Caetano — 12,79
22.º Maria de Jesus Rebocho Pereira — 12,23
23.º Susana Raquel Pequito Campos — 11,66
24.º João António Mota de Deus — 11,55

Candidatos excluídos

**Candidatos excluídos por não terem comparecido à Prova de Conhecimentos**

Ana Cláudia Couréla Pinto
Antónia da Conceição Correia Coelho Pequito
Carlos Eduardo Rebocho Arnaud
Diana Sofia Arsénio Geraldo
Filipa José Fernandes Vieira Pereira Ruas
Georgina Antónia Dias Sêco
Gertrudes Maria Branco Domingos Martins
Helena Isabel Pombinho Lapa Borralho
Maria Catarina Ramalho Ferreira
Maria da Graça Carvoeiro Alves Croca
Maria de Lurdes Tomão da Silva Pereira
Paula Fernanda Pombinho Lapa Varela
Paula Maria Tomás Magalhães
Rute Alexandre Gonçalves Carapinha
Sara Patrícia Satiro Ameixa
Tânia Sofia Félix Alexandrino

**Candidatos excluídos por desistência na prova de conhecimentos**

Ana Bela Maneiras Cascalho Varela
Antónia Maria Vieira Pires
Maria Catarina Gualdrapa Mourato Tira-Picos

**Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,50 na Prova de Conhecimentos**

Ana Maria Lima Pestana de Deus
Ana Maria Mantinhas Nunes Paixão
Celeste Veladas dos Santos Salvador Baía
Crispina Maria Dias Pintado Diogo
Eugénio do Nascimento Rodrigues Gomes
Helena da Conceição Correia Faria Martins
Lúcia Mafalda Saragoça Rebocho
Luísa de Jesus dos Santos Boieiro Tira-Picos
Lurdes de Jesus Lopes e Lopes
Mafalda da Conceição Imaginário Carrasqueira
Manuela Vitória Rebocho Carapinha
Maria Cecília Gomes Goulão
Maria Cecília Parreirinha Pereira Cascalho
Maria Eugénia dos Santos Sécio
Maria Helena da Gama Freixo
Maria João Monteiro Rebeca Ludovico
Maria José Palaio Vinagre
Rosalina de Jesus Machado e Machado Lavado
Sónia Giomar Caeiro Costa Catrapolo
Telmo Duarte Sardinha Passão
Teresa Hermenegildo Pires Perdigão Antas
Vânia Isabel da Cruz Carrasqueira
Vera Lúcia Querido Faúlha

**Candidatos excluídos por não comparência ao método de selecção — avaliação psicológica**

Maria Manuela Franco Correia Pontes
Teresa da Visitação Pereira dos Lóios

**Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a suficiente no método de selecção — avaliação psicológica**

Carla Sofia Fonseca Amaral
Roberto Manuel Neves Álvaro
Teresa Isabel Catita Gomes

**Candidatos excluídos por não comparência ao método de selecção — entrevista profissional de selecção**

Cassandra de Jesus Lopes Barreto
Teresa Maria Rolo Canelas

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos em 06/12/2010, encontra-se afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica em www.cm-arraiolos.pt tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios.*

304056564

## MUNICÍPIO DE BENAVENTE

### Aviso (extracto) n.º 27699/2010

**Cessação da relação jurídica de emprego público**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, dos trabalhadores: Ana Isabel Grilo Campos — assistente operacional, posição 4, nível 4, no dia 1 de Dezembro de 2010; Custódio Nunes Alves — assistente operacional, posição 8, nível 8, no dia 1 de Dezembro de 2010; Elvira Maria Teixeira Coelho — assistente operacional, posição 2, nível 2, no dia 1 de Dezembro de 2010, e por falecimento com o trabalhador, Carlos Alberto Sousa Ferreira Semeano — assistente operacional, posição 3, nível 3, no dia 1 de Dezembro de 2010.

Paços do Município de Benavente, 13 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Ganhão*.

304064291

## MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

### Aviso n.º 27700/2010

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado para 2 postos de trabalho para a carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, para desenvolver a actividade de Auxiliar de Serviços Gerais, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 16 de Março de 2010, depois de homologada por meu despacho, datado de 13 de Dezembro de 2010.

| Nome | Lista unitária |
|---|---|
| Andreina Ribeiro Gouveia Pereira | 14,12 |
| Fátima Maria de Oliveira Fernandes Ferreira | 13,66 |
| António Carlos Gouveia Pereira | 12,99 |
| Susana Catarina Fernandes Abreu | 12,09 |
| Magda Carina Pontes Rodrigues | 12,03 |
| Tânia Carina Quintal Martins | 11,52 |
| Maria Marlene Abreu Figueira | 11,16 |
| Andreia Cristina Figueira Freitas Rocha | 10,46 |
| Ana Isabel Caires de Rosa Sousa | 9,99 |

| Restantes candidatos | Justificação |
|---|---|
| Adelina Maria Gomes | *b*) |
| Alina José Camacho Henriques | *c*) |
| Altina Maria Abreu de Gouveia | *b*) |
| Ana Cristina da Silva Barradas | *b*) |
| Ana Dulce Figueira Fernandes Araújo | *d*) |
| Ana Isabel Freitas Nunes | *a*) |
| Ana Luísa da Graça Mendes | *b*) |
| Ana Maria Fernandes de Jesus Camacho | *b*) |
| Ana Maria Figueira Fernandes | *a*) |
| Ana Maria Simão Ornelas | *b*) |
| Ana Zélia Reis | *a*) |
| Andreia Sofia Santos Sousa Bem Adj | *a*) |
| Carina Soares de Ornelas | *a*) |
| Carla Maria de Freitas Nunes Silva | *d*) |
| Carla Patrícia Nunes Sousa | *a*) |
| Carla Patrícia Pereira Câmara Nunes | *b*) |
| Carmen Salete Gomes Fernandes | *a*) |
| César André Teixeira de Nóbrega | *a*) |
| Clarisse Fernandes Freitas | *b*) |
| Cláudia Andreia Macedo de Abreu | *b*) |
| Cristina Patrícia Freitas de Sousa | *c*) |
| Delta Maria Sebastião da Silva | *b*) |
| Diana Virgínia Gonçalves Branco | *b*) |
| Dino Moises Santos Nunes | *a*) |
| Duarte Jacinto dos Santos | *a*) |
| Eduardo Sousa Gonçalves | *b*) |
| Emanuel Oliveira Teixeira da Conceição | *a*) |
| Érica Nicole Fernandes Faria | *a*) |
| Ernesto Ornelas Velosa | *b*) |
| Fátima da Costa Gomes Serrão | *d*) |
| Fátima Maria Freitas Henriques | *b*) |
| Fátima Marisa Mendes Pontes | *b*) |
| Fernanda Ascenção de Andrade da Silva | *b*) |
| Francisco José Abreu Freitas | *a*) |
| Gilberta Isabel de Nóbrega | *b*) |
| Glória Maria Fernandes Luís Correia | *a*) |
| Graça Maria Fernandes Neves | *b*) |
| Hélder Fábio Gomes Oliveira | *b*) |
| Hélia Maria de Oliveira Fernandes de Jesus | *a*) |
| Isaura de Ornelas Fernandes Faria | *a*) |
| João Élvio Vieira do Rosário | *a*) |
| Joel Alexandro Abreu Henriques | *a*) |
| José Emídio Abreu Freitas | *a*) |
| José Filipe Pita Henriques | *b*) |
| José Gabriel Silva Santana | *b*) |
| José Ilídio Andrade | *b*) |
| José Osvaldo Oliveira Ornelas | *a*) |
| Jovanny de Jesus Gonçalves | *b*) |
| Judite de Azevedo Neves | *b*) |

| Restantes candidatos | Justificação |
|---|---|
| Letícia de Sousa Gomes de Faria | *a*) |
| Lídia Azevedo Faria Bettencourt | *a*) |
| Liliana Lúcia Abreu Pita | *a*) |
| Lisandra Carina Henriques Abreu | *b*) |
| Luís Alberto da Silva | *b*) |
| Maikel de Abreu Ferreira | *b*) |
| Maria Alzira Pereira de Freitas | *b*) |
| Maria Anabela de Sá Barros | *b*) |
| Maria Belmira Nunes de Oliveira Sousa | *b*) |
| Maria Carmina Correia | *b*) |
| Maria Cecília da Silva Pontes | *b*) |
| Maria Cecília de Abreu Faria Freitas | *d*) |
| Maria Conceição Jesus Rodrigues | *a*) |
| Maria da Conceição de Faria Abreu Câmara | *b*) |
| Maria Dalila de Sousa Pereira | *b*) |
| Maria de Fátima de Jesus da Costa | *a*) |
| Maria del Rosário Pestana Figueira de Abreu | *b*) |
| Maria Dulcina dos Santos Nóbrega Jardim | *b*) |
| Maria Elisabete Rodrigues de França Pereira | *b*) |
| Maria Elsa Gonçalves Sousa | *a*) |
| Maria Filomena de Sousa Santos | *b*) |
| Maria Filomena Gonçalves Jesus Santos | *b*) |
| Maria Inês Gonçalves Pinto Vieira | *b*) |
| Maria Inocência Ferreira Beno | *b*) |
| Maria Isabel Gouveia | *d*) |
| Maria José Abreu dos Reis | *a*) |
| Maria José Encarnação de Oliveira | *b*) |
| Maria José Fernandes Ribeiro Agostinho | *c*) |
| Maria Jovita Ferreira dos Santos Faria | *b*) |
| Maria Lisete Gonçalves Abreu Henriques | *a*) |
| Maria Lúcia de Freitas | *b*) |
| Maria Lúcia Nóbrega Reis Faria | *a*) |
| Maria Luísa Gomes Bettencourt | *b*) |
| Maria Manuela de Sá Freitas | *b*) |
| Maria Marieta Abreu Aguiar Soares | *a*) |
| Maria Neves Sousa Fernandes | *a*) |
| Maria Nivalda de Abreu Serrão | *b*) |
| Maria Paula Camacho Abreu | *d*) |
| Maria Regina da Silva Abreu Dantas | *b*) |
| Maria Rosalina de Abreu Figueira de Freitas Aguiar | *b*) |
| Maria Salete Gomes de Aguiar | *b*) |
| Maria Salete Nunes Pestana Silva | *b*) |
| Maria Zita Faria da Silva | *b*) |
| Mariana Sofia Faria Teles | *d*) |
| Maribel Rodrigues Abreu de Jesus | *b*) |
| Miguel de Sousa Silva | *a*) |
| Nádia Filipa Silva Ribeiro | *a*) |
| Nelia Faria Pestana | *d*) |
| Nilsa Filipa Gonçalves Ferreira | *b*) |
| Nuno Miguel Silva Ramalhosa | *a*) |
| Otília da Silva Ascensão Brito | *a*) |
| Paulo Sérgio Conceição Melim | *a*) |
| Petra Andreia Henriques de Freitas | *b*) |
| Ricardo Jorge Azevedo Henriques | *b*) |
| Rosária Sousa da Silva Mendes | *d*) |
| Rosi de Sá Sousa | *b*) |
| Samanta Liane Figueira Rodrigues | *d*) |
| Sandra Teixeira de Nóbrega Rodrigues | *a*) |
| Sidónio Vieira Sousa da Silva | *b*) |
| Sónia Cristina Alves Júlio Cachucho | *d*) |
| Sónia Patrícia Pereira Silva Pinto | *d*) |
| Susana Margarida Mestre Guerreiro | *b*) |
| Suse Fabiana Nunes dos Reis | *a*) |
| Suse Raquel Oliveira Fernandes | *b*) |
| Tânia José Cabral Lopes Freitas | *d*) |
| Tânia Patrícia Nunes Abreu | *b*) |
| Tânia Robina Pestana Ferraz Gomes | *a*) |
| Teresa Lídia dos Santos Barros | *b*) |
| Tomé Santos Gonçalves de Jesus | *a*) |
| Victor Hugo Pestana Campos | *a*) |
| Vitalina Paula Brito Fernandes | *d*) |

*a*) Excluído por falta de comparência à Prova Prática de Conhecimentos
*b*) Excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção eliminatório: Prova Prática de Conhecimentos
*c*) Excluído por falta de comparência à Entrevista Profissional de Selecção
*d*) Excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção: Entrevista Profissional de Selecção.

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os candidatos que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e na página electrónica da Autarquia.

Da presente lista de ordenação final, cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

14 de Dezembro de 2010. — O Vice-Presidente, por delegação do Presidente da Câmara, *António Leonardo da Costa Figueira*.

304085416

## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

### Aviso n.º 27701/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação de Câmara de 18/11/2008 ratificado na reunião de 20/07/2010 foi nomeado ao abrigo das disposições conjugadas nos n.os 2 e 4 do artigo 13, da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 42 do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de Fevereiro, o Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira para Comandante Operacional Municipal.

### Nota curricular

Nome — Hugo Miguel Barros Oliveira
Data de Nascimento — 27 de Fevereiro de 1977
Habilitações académicas:

Curso de estudos e Formação Altos Dirigentes na Administração Local (2010)
Licenciatura em Engenharia dos Recurso Florestais (2008)
Pós Graduação em Gestão da Protecção Civil Municipal (2005);
Bacharelato em Engenharia das Operações Florestais (1998).

Experiência Profissional mais relevante:

Comandante Operacional Municipal desde Novembro 2008;
Chefe de Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais desde Novembro de 2007;
Coordenador da Divisão de Desporto e Tempos Livres do Município de Cantanhede, desde Novembro de 2006;
Engenheiro Técnico de Operações Florestais de 1.ª Classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede, desde 25 de Agosto de 2006;
Técnico do Gabinete Florestal do Município de Cantanhede, desde Novembro de 2004;
Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil do Município de Cantanhede, desde Outubro de 2004;
Engenheiro Técnico de Operações Florestais de 2.ª Classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede, desde Dezembro de 2002;
Exercício de funções de Engenheiro Técnico de Operações Florestais, no Departamento de Ambiente — Divisão de Espaços Verdes da Câmara Municipal de Cantanhede, em regime de contrato de trabalho a termo certo, de Março de 2001 a Dezembro de 2002;
Exercício de funções de Engenheiro Técnico de Operações Florestais, na área de planeamento e gestão dos Viveiros Municipais e na criação, desenvolvimento e conservação de espaços verdes, em regime de prestação de serviços, contrato de avença, celebrado com a Câmara Municipal de Cantanhede, de Outubro de 1999 a Março de 2001;

Formação profissional mais relevante:

Competências adquiridas através da frequência em cursos de formação profissional e da participação em seminários, conferências, colóquios e jornadas, designadamente:
Seminário "Novo Regime Jurídico da Segurança contra Incêndios em Edifício";
Seminário "Floresta Portuguesa, Biodiversidade e Certificação";
Curso "Sistemas de Gestão da Qualidade";
Curso "Mobilização para a Mudança";
Seminário "Protecção Civil e Formas de Colaboração das Forças Armadas";
Seminário "Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e Planeamento Municipal";
Seminário "Gestão da Emergência";
Curso "Técnicas de Chefia e Liderança";
Participação como orador, com o tema "Plano Municipal de Protecção Civil no II Encontro de Enfermagem Cidade de Cantanhede "Urgência/Emergência";

Curso "Prevenção dos Incêndios Florestais na Interface Urbana — Florestal";
Colóquio "Protecção Civil — Novas Estratégias, novos Desafios";
Curso de "Caracterização do Risco de Incêndio Florestal";
"I Jornadas Técnicas de Defesa da Floresta Contra Incêndios";
Seminário sobre "Actuação em emergência no Caso de Sismos ou de outras Calamidades";
Curso "Gestão Relacional";
Jornada "Ambiente e Moinhos";
Curso "Liderança";
Curso "Condução de Reuniões/Gestão de Conflitos";
Conferência "Incêndios Florestais 2003: a reflexão inadiável";
Seminário "Elaboração de Estudo de Valorização de Resíduos Florestais em Concelhos do Baixo Vouga e Baixo Mondego";
II Seminário Forestis "Sustentabilidade Económica da Floresta Portuguesa";
Workshop "Produção de Energia em Sistemas de Cogeração/Redes de Aquecimento Domiciliário a Bimassa";
Palestra "O Desenvolvimento Sustentável da Floresta Portuguesa";
Seminário Internacional "Agenda 2000 — Reforma da Pac e o Desenvolvimento Rural";
1.ª Jornada técnica "Comercialização de Material Lenhoso";
Seminário "O Futuro dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal";
II Seminário Internacional sobre as Técnicas de Conservação e Tratamento da Árvore no Espaço Urbano;
Jornada "A Utilização Racional de Fertilizantes em Portugal;
Colóquio "A Problemática dos Incêndios Florestais na Região Centro".

Paços do Município de Cantanhede, 14 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Carlos Vidaurre Pais de Moura*.

304065117

## MUNICÍPIO DE CHAVES

### Aviso (extracto) n.º 27702/2010

Para os devidos efeitos torna-se público, por meu despacho de 21 de Dezembro de 2010, e de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ulteriores alterações, adaptado à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Lista de Classificação Definitiva dos candidatos aprovados no Concurso Externo de Ingresso para provimento de 1 (um) posto de trabalho de Técnico Profissional de 2.ª classe — Fiscal Municipal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, assim constituída:

Alberto José Almeida Marques — 13,84 valores.

De acordo com a alínea *d*), do n.º 1, do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, consideram-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, notificados do acto de homologação da lista de classificação definitiva.

Mais se torna pública que a Lista de Classificação Definitiva se encontra afixada na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada na página electrónica em www.chaves.pt.

21 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Gonçalves Martins Batista*.

304101712

### Aviso (extracto) n.º 27703/2010

**Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final Relativas Procedimentos Concursais Constituição de Reservas de Recrutamento**

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública que as Listas Unitárias de Ordenação Final relativas aos procedimentos concursais, abaixo mencionados, para ocupação de vários Postos de trabalho, do mapa de pessoal do Município de Chaves, se encontram afixadas em local visível e público das instalações da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada na página electrónica em www.chaves.pt.

Procedimento A — Reserva de recrutamento para a categoria/carreira de Técnico Superior:

1 Posto de trabalho — área de Psicologia Organizacional — Recursos Humanos;
1 Posto de trabalho — área de Engenharia da Qualidade;
1 Posto de trabalho — área de Relações Internacionais;
1 Posto de trabalho — área de Engenharia Agrária — ramo Hortícola e Paisagista;
1 Posto de trabalho — área de Engenharia Biotecnológica;
1 Posto de trabalho — área de Direito;
1 Posto de trabalho — área de Educação Física;
1 Posto de trabalho — área de Educação Social;
1 Posto de trabalho — área de História;
1 Posto de trabalho — área de Psicologia Clínica;
1 Posto de trabalho — área de Relações Públicas;
1 Posto de trabalho — área de Engenharia Agro-Pecuária.

Procedimento B — Reserva de recrutamento para a categoria/carreira de Assistente Técnico:

2 Postos de trabalho — Técnico Profissional de BAD (Biblioteca, Arquivo e Documentação);
1 Posto de trabalho — área de Electrónica/Comando;
1 Posto de trabalho — área de Agente de Informação de Tráfego de Aeródromo;
1 Posto de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Técnico.

Procedimento D — Reserva de Recrutamento para a Carreira/categoria de Assistente Operacional:

5 Assistentes Operacionais — área de limpeza;
6 Assistentes Operacionais — área de jardinagem.

Faz -se, ainda, público que, as actas com as listas unitárias de ordenação final assim como as restantes actas, foram homologadas por meu despacho de 21 de Dezembro de 2010.

De acordo com os n.os 4, 5 e 6, do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, consideram-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, notificados do acto de homologação das listas de ordenação final.

Do despacho de homologação das referidas Listas pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 39.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Município de Chaves, 21 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Batista*.

304101745

## MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

### Edital n.º 1282/2010

Fernando João Couto e Cepa, Presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo que durante o período de trinta dias, a contar da publicação do presente Edital no *Diário da República,* é submetida a inquérito público a proposta de Alteração ao Regulamento do Exercício da Venda Ambulante, conforme deliberação do órgão executivo municipal tomada em 16 de Dezembro de 2010, do qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 118.º daquele Código, se consigna que a proposta está patente, para o efeito, durante o período antes referenciado, no átrio do edifício dos Paços do Município, Departamento de Administração Geral e Internet, para e sobre ela serem formuladas, por escrito, perante o Presidente da Câmara Municipal, as observações tidas por convenientes, após o que será presente, para confirmação ao respectivo órgão municipal competente.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vai ser enviado para publicação no *Diário da República* e afixado nos lugares públicos do costume.

Esposende e Paços do Município, 17 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, (*Fernando João Couto e Cepa*).

### Regulamento do Exercício da Venda Ambulante

Com a publicação de Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio, procurou-se introduzir alterações que contemplassem as realidades da venda ambulante decorrentes do Decreto-Lei n.º 289/68, de 16 de Setembro, e conjugar o exercício do comércio ambulante com a salvaguarda do interesse geral do consumidor.

Nos termos do citado diploma deveriam as Câmaras Municipais elaborar regulamentos, no âmbito das competências que lhes eram conferidas no referido decreto-lei.

Nessa medida a Câmara Municipal de Esposende elaborou e fez aprovar um regulamento municipal sobre a matéria, o qual viria a ser publicado em edital no dia 23 de Junho de 1987, tendo entrado em vigor em 15 de Julho de 1987.

Contudo, desde aquela data, profundas e significativas mudanças ocorreram, quer na matéria regulada, quer na sociedade em que nos inserimos, quer mesmo na legislação aplicável à matéria.

Urge pois reordenar a actividade e criar mecanismos regulamentares que, embora promovendo o efectivo exercício da actividade por parte de todos aqueles que a pretendam exercer, permitam que a mesma não seja conflituante com as demais actividades comerciais e que se insira na envolvente ambiental de modo harmónico.

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, dos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, do n.º 2 do artigo 24 do Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio e alíneas *a*) do n.º 2 do artigo 53.º , e do n.º 6, do artigo 64.º, ambos do Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

## CAPÍTULO I

## (Disposições Gerais)

Artigo 1.º

**(Incidência Objectiva)**

1 — O presente regulamento disciplina o exercício da venda ambulante no concelho de Esposende.

2 — Exceptuam-se do âmbito de aplicação do presente diploma a distribuição domiciliária efectuada por conta de comerciantes com estabelecimento fixo, a venda de lotarias, jornais e outras publicações periódicas.

3 — A venda ambulante de artigos de artesanato, frutas, produtos hortícolas ou quaisquer outros de fabrico próprio, fica também sujeita às disposições do presente regulamento, com excepção do preceituado na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 6 do artigo 5.º

Artigo 2.º

**(Incidência Subjectiva)**

Os indivíduos, que no concelho de Esposende, exerçam a actividade de venda ambulante, ficam obrigados a observância das normas do presente regulamento, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 3.º

**(Definições)**

São considerados vendedores ambulantes, para os fins e efeitos do presente regulamento, os que:

*a*) Transportando as mercadorias do seu comércio, por si ou por qualquer meio adequado, as vendam ao público consumidor pelos lugares do seu trânsito;

*b*) Fora do Mercado Municipal e em local fixo demarcado pela Câmara, vendam as mercadorias que transportem, utilizando na venda os seus meios próprios ou outros que à sua disposição sejam postos pela Câmara;

*c*) Transportando a sua mercadoria em veículos, nele efectuem a respectiva venda, quer pelos lugares do seu trânsito, quer em locais fixos, demarcados pela Câmara fora do Mercado Municipal;

*d*) Utilizando veículos automóveis ou reboques, neles confeccionem, na via pública ou em locais para o efeito determinados pela Câmara Municipal, refeições ligeiras ou outros produtos comestíveis preparados de forma tradicional.

## CAPÍTULO II

## (Do Exercício da Actividade)

Artigo 4.º

**(Proibições)**

1 — Sem prejuízo do estabelecido em legislação especial, o exercício da venda ambulante é vedado às sociedades, aos mandatários e aos que exerçam outra actividade profissional, não podendo ainda ser praticado por interposta pessoa.

2 — O exercício da venda ambulante só é permitido a indivíduos maiores de 16 anos.

3 — É proibido no exercício da venda ambulante a actividade de comércio por grosso.

Artigo 5.º

**(Condições logísticas)**

1 — Na exposição e venda dos produtos do seu comércio, deverão os vendedores ambulantes utilizar individualmente tabuleiro de dimensões não superiores a 1 m × 1,20 m e colocado a uma altura mínima de 0,40 m do solo, salvo nos casos em que os meios para o efeito postos à disposição pela Câmara Municipal ou o transporte utilizado justifiquem dispensa do seu uso.

2 — Compete à Câmara Municipal dispensar o cumprimento do estabelecido no número anterior relativamente a venda ambulante que se revista de características especiais.

3 — Os tabuleiros, bancadas, pavilhões, veículos, reboques ou quaisquer outros meios utilizados na venda, deverão conter afixada, em local bem visível ao público, a indicação do nome, morada e número de cartão do respectivo vendedor.

4 — Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizados para a exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão ser construídos de material resistente a traços ou sulcos e facilmente laváveis.

5 — Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito deverá ser mantido em rigoroso estado de asseio e higiene.

6 — Os indivíduos que intervenham no acondicionamento, transporte ou venda de produtos alimentares serão, obrigatoriamente, portadores de auto de vistoria passado pela Autoridade Veterinária Municipal, nos termos da legislação em vigor.

7 — Sempre que se suscitem dúvidas sobre o estado de sanidade do vendedor ou qualquer dos indivíduos referidos no número anterior, serão estes intimados a apresentarem-se à autoridade sanitária competente para inspecção.

8 — No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos é obrigatório separar os alimentos dos de natureza diferente, bem como, de entre cada um deles, os que de algum modo possam ser afectados pela proximidade dos outros.

9 — Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e, bem assim, em condições higiossanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que de qualquer modo possam afectar a saúde dos consumidores.

10 — Na embalagem ou acondicionamento de produtos alimentares só pode ser usado papel ou outro material que ainda não tenha sido utilizado e que não contenha desenhos, pinturas ou dizeres impressos ou escritos na parte interior.

Artigo 6.º

**(Interdições no exercício)**

1 — É interdito aos vendedores ambulantes:

*a*) Impedir ou dificultar por qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões;

*b*) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte público e às garagens dos respectivos veículos;

*c*) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios públicos ou privados, bem como o acesso ou exposição dos estabelecimentos comerciais ou lojas de venda ao público;

*d*) Lançar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixo ou outros materiais susceptíveis de pejarem ou conspurcarem a via pública;

*e*) Exercer a sua actividade junto de estabelecimentos escolares dos ensinos básicos e secundário, sempre que a respectiva actividade se relacione com a venda de bebidas alcoólicas.

2 — As áreas relativas à proibição referida no número anterior são delimitadas, caso a caso, pela Câmara Municipal, em colaboração com a Direcção Regional de Educação.

3 — O exercício da actividade é ainda interdito:

*a*) A menos de 100 metros dos estabelecimentos que se dedicam ao mesmo ramo de comércio.

*b*) A menos de 50 metros de igrejas, hospitais, casas de saúde, estabelecimentos de ensino, monumentos, hotéis e unidades militares ou militarizadas.

*c*) Em todo o concelho nas zonas confrontantes com as vias rodoviárias nacionais e municipais, num raio de 20 metros.

4 — Não são permitidas, como meio de sugestionar aquisições pelo público, falsas descrições ou informações sobre a identidade, origem,

natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos e para venda.

Artigo 7.º

**(Período de exercício da actividade)**

Excepto casos excepcionais devidamente fundamentados, o período de exercício da actividade de venda ambulante é fixado, nos termos da regulamentação em vigor, sobre o período de abertura dos estabelecimentos comerciais de natureza análoga.

Artigo 8.º

**(Documentação e Preços)**

1 — O vendedor ambulante deverá fazer-se acompanhar, para apresentação imediata às entidades competentes para a fiscalização, do cartão de vendedor ambulante devidamente actualizado.

2 — O vendedor ambulante deverá fazer-se acompanhar ainda das facturas ou documentos equivalentes comprovativos da aquisição dos produtos para venda ao público, contendo os seguintes elementos:

*a*) O nome e domicílio do comprador;

*b*) O nome ou denominação social e a sede ou domicilio do produtor, grossista, retalhista, leiloeiro, serviço alfandegário ou outro fornecedor aos quais haja sido feita a aquisição e, bem assim, a data em que esta foi efectuada;

*c*) A especificação das mercadorias adquiridas, com a indicação das respectivas quantidades, preços e valores ilíquidos, descontos, abatimentos ou bónus concedidos e ainda, quando for caso disso, das correspondentes marcas, referências e números de série.

3 — Os preços terão de ser praticados em conformidade com a legislação em vigor, sendo a sua afixação obrigatória, por forma bem visível para o público, através de letreiros, etiquetas ou listas devidamente especificados por géneros e artigos expostos.

Artigo 9.º

**(Cartão de Vendedor Ambulante)**

1 — O cartão de vendedor ambulante referido no artigo 8.º será fornecido pela Câmara Municipal, cujo modelo será obrigatoriamente o do anexo ao Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio, e é válido apenas para a área deste concelho e pelo período de um ano.

2 — Para concessão e renovação do cartão, deverão os interessados apresentar na Câmara Municipal requerimento elaborado em impresso próprio e, bem assim, documento comprovativo da declaração de início ou do exercício de actividade nos serviços de finanças respectivos e, quando se trate de venda de produtos alimentares, de auto de vistoria passado pela Autoridade Veterinária Municipal.

3 — Do requerimento constará, para além da conveniente identificação dos interessados, a indicação exacta das áreas do concelho onde pretende exercer a actividade;

4 — A renovação anual do cartão de vendedor ambulante, se os interessados desejarem continuar a exercer essa actividade, deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a respectiva validade.

5 — O pedido de concessão de cartão deverá ser deferido ou indeferido pela Câmara Municipal no prazo de 30 dias contado a partir da data da entrega do correspondente requerimento, de que será passado o respectivo recibo.

6 — O prazo fixado no número anterior é interrompido pela notificação do requerente para suprir eventuais deficiências do requerimento ou da documentação junta, começando a correr novo prazo a partir da recepção, na Câmara Municipal, dos elementos pedidos.

7 — Para além do impresso a que se refere o n.º 2 deste artigo, os interessados deverão preencher o impresso destinado ao registo na Direcção-Geral das Actividades Económicas, para efeitos de cadastro comercial, ficando a Câmara Municipal obrigada a enviar o seu duplicado àquela Direcção-Geral ou, tratando-se de renovação sem alterações, remeter, no prazo de 30 dias seguidos à renovação, uma relação de onde tais renovações constem.

8 — No caso dos interessados serem menores de 18 anos, o requerimento a que se refere o n.º 2 deste artigo, deverá ser acompanhado de atestado médico comprovativo de que foram sujeitos a prévio exame médico que ateste a sua aptidão para o trabalho.

9 — O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível, devendo a Câmara Municipal organizar um registo dos vendedores ambulantes que se encontram autorizados a exercer a sua actividade na área do respectivo município.

10 — Pela concessão do cartão de vendedor ambulante, sua renovação ou substituição será cobrada uma taxa nos termos do Regulamento Municipal de Taxas e Preços Municipais.

Artigo 10.º

**(Dos pedidos)**

1 — Todos os pedidos para o exercício da actividade de venda ambulante, excepto aqueles que se reportem a meras renovações de anos anteriores e em que se mantenham todas as especificidades do exercício anterior, salvo se existirem reclamações no respectivo processo, deverão colher parecer da Junta de Freguesia onde a actividade pretende ser levada a efeito.

2 — Caso o parecer seja de sentido desfavorável será o mesmo vinculativo desde que sejam indicados os locais da freguesia consultada onde a mesma actividade se poderá exercer.

3 — Caso aos pedidos de emissão de parecer não seja dada resposta no prazo máximo de dez dias seguidos sobre a data da efectiva recepção do pedido considerar-se-á como sendo de sentido favorável o parecer da entidade consultada, cabendo à Câmara Municipal a normal apreciação e decisão sobre o pedido.

Artigo 11.º

**(Locais de Venda)**

1 — A venda ambulante poderá ser condicionada, nos termos a que alude o n.º 2 do artigo anterior.

2 — O exercício da actividade de vendedor ambulante de produtos gelados, incluindo nas zonas balneares, só será permitido durante o período que decorre entre 1 de Junho a 30 de Setembro.

3 — O exercício da actividade de vendedor ambulante poderá ainda ser permitido, em dias festivos de cada Freguesia, e em local a designar pela respectiva Junta de Freguesia.

## CAPÍTULO III

## (Imposições e obrigações)

Artigo 12.º

**(Produtos Proibidos)**

É proibida a venda ambulante no concelho de Esposende de todos os produtos constantes da lista a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio, bem como em outra legislação especial que venha a ser publicada.

Artigo 13.º

**(Dos vendedores)**

1 — Os vendedores ambulantes deverão, comportar-se com civismo nas suas relações com o público.

2 — O vendedor, sempre que lhe seja exigido, terá de indicar às entidades competentes para a fiscalização, o lugar onde guarda a sua mercadoria, facultando o acesso ao mesmo.

## CAPÍTULO IV

## (Regime sancionatório)

Artigo 14.º

**(Infracções, Penalidades e Fiscalização)**

1 — As infracções ao disposto neste regulamento constituem contra-ordenação punível com coima de 25 € (Vinte e cinco euros) a 2500€ (Dois mil e quinhentos euros) em caso de dolo e de 12,50€ (Doze euros e cinquenta cêntimos) a 1250€ (Mil duzentos e cinquenta euros) no caso de negligência.

2 — A Câmara Municipal poderá ainda aplicar a sanção acessória de apreensão de bens a favor do município nas seguintes situações:

*a*) Exercício da actividade de venda ambulante sem a necessária autorização ou fora dos locais autorizados para o efeito;

*b*) Venda, exposição ou simples detenção para venda de mercadorias proibidas neste tipo de comércio;

*c*) Exercício da actividade junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, sempre que a respectiva actividade se relacione com a venda de bebidas alcoólicas.

Artigo 15.º

**(Competência)**

1 — A prevenção e acção correctiva sobre as infracções às normas constantes no presente regulamento, bem como a respectiva regula-

mentação e legislação conexa, são da competência da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, da Inspecção-Geral do Trabalho, da Guarda Nacional Republicana, das autoridades sanitárias e das demais entidades policiais, administrativas e fiscais, no âmbito das respectivas atribuições.

2 — Sempre que, no exercício das funções referidas no número anterior, o agente fiscalizador tome conhecimento de infracções cuja fiscalização seja da competência de outra autoridade, deverá participar a esta a respectiva ocorrência.

3 — Cabe às entidades referidas nos números anteriores exercer uma acção educativa e esclarecedora dos interessados, podendo, para regularização de situações anómalas, fixar prazo não superior a trinta dias, sem prejuízo do disposto em legislação especial.

4 — Considera-se regularizada a situação anómala quando, dentro do prazo fixado pela autoridade fiscalizadora, o interessado se apresente na sede ou posto indicado na intimação com os documentos ou objectos em conformidade com a norma violada.

## CAPÍTULO V

## (Disposições Finais)

Artigo 16.º

**(Dúvidas e omissões)**

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na interpretação deste regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Presidente da Câmara a quem caberá promulgar as ordens de Serviço ou Instruções que entenda necessárias para a sua boa execução.

Artigo 17.º

**(Norma revogatória)**

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o regulamento municipal actualmente em vigor sobre a matéria, publicado em edital no dia 23 de Junho de 1987 e cuja entrada em vigor ocorreu em 15 de Julho de 1987.

Artigo 18.º

**(Entrada em Vigor)**

O presente regulamento entra em vigor decorridos quinze dias sobre a data da sua publicação.

204098725

## MUNICÍPIO DE ÉVORA

### Aviso n.º 27704/2010

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira de assistente operacional — Higiene e Limpeza Pública, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, homologada por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datado de 16/12/2010.

| Nome | Final | Número ordem |
|---|---|---|
| Telma Maria Abreu Cabrita | 16,90 | 1 |
| Manuel António do Rosário | 15,68 | 2 |
| Maria João da Conceição Geadas Castanho | 15,68 | 3 |
| Joaquim Miguel Mira Gomes | 15,65 | 4 |
| Alberto José Nunes Cardoso | 15,55 | 5 |
| Luís Carlos Rato Rodrigues | 15,04 | 6 |
| Hugo Miguel Cartaxo | 14,10 | 7 |
| Fernando Manuel Rico Pardal | 13,45 | 8 |
| Ricardo Miguel Vilela Pires | 13,45 | 9 |
| Valter Daniel Ribeiro Pinto | 13,45 | 10 |
| Filipa Maria Barreiros de Oliveira Neto | 13,28 | 11 |
| Maria Inácia Pias Carvalho Moreirinho | 13,28 | 12 |
| José Alberto Cabo Russo | 13,16 | 13 |
| Esmeraldina Rosa Dimas Serrano | 12,96 | 14 |
| João Carlos Garcia Galaio | 12,90 | 15 |
| Luís Miguel da Encarnação Rosa Pereira | 12,90 | 16 |
| José Luís Marques Fernandes | 12,90 | 17 |
| Mário Rui Pires Vilela | 12,45 | 18 |
| Pedro Manuel Veiga Poeiras | 12,32 | 19 |
| Alice Maria de Jesus Lourenço Alvito | | Excl. *a*) |
| Amâncio Jesus Azevedo Bento | | Excl. *c*) |
| Andreia Cristina Clementino Urbano | | Excl. *a*) |
| Andreia Isabel da Silva Richau | | Excl. *c*) |
| Andreia Vanessa Cunha Neves | | Excl. *a*) |
| Carla Alexandra Chagas Espada | | Excl. *b*) |
| Cátia Marlene Bandeira Eugénio | | Excl. *a*) |
| Célia Cristina Deodato Mirador | | Excl. *c*) |
| Célia Dolores Paulino Amaro | | Excl. *a*) |
| Custódio Paulo Golão Frango | | Excl. *a*) |
| Ester dos Anjos Rosmaninho Zambujo Bento | | Excl. *a*) |
| Fernando Jorge Gonçalves Casimiro | | Excl. *a*) |
| Helder Augusto Caetano Charrua | | Excl. *c*) |
| Hermenegildo José Metrogos Camelo | | Excl. *c*) |
| Joaquim António Sarmento Maneta | | Excl. *a*) |
| José António Carapinha Coelho | | Excl. *a*) |
| Leonor Esperança Teigão Barco Matos | | Excl. *c*) |
| Luís Miguel de Jesus Peixe Belo | | Excl. *b*) |
| Márcia Isabel Perdigão Barrigó | | Excl. *a*) |
| Marco Miguel Rosa Monteiro Rocha | | Excl. *b*) |
| Maria Amélia Caeiro Ramalho Nunes | | Excl. *a*) |
| Maria da Conceição Pereira Lavadinho Casqueiro | | Excl. *c*) |
| Maria de Fátima Valente Afonso Rainha | | Excl. *c*) |
| Maria Ilda Rodrigues Gomes Florindo | | Excl. *c*) |
| Maria José Xarope Rufas | | Excl. *a*) |
| Maria Rosa Almeida Vinagre Zambujo | | Excl. *a*) |
| Marta Sofia Clementino Urbano Matos | | Excl. *b*) |
| Mónica Paula Borges Gonçalves | | Excl. *a*) |
| Natália Cristina Rego do Rosário Quadrado | | Excl. *a*) |
| Paulo Fernando Lopes Pereira | | Excl. *c*) |
| Pedro José Tomás Machado | | Excl. *b*) |
| Ricardo José dos Santos Guerra | | Excl. *a*) |
| Sandra Luísa Correia Martins | | Excl. *b*) |
| Tânia de Jesus Chambel Geadas | | Excl. *a*) |
| Tiago Miguel Coelho Neves | | Excl. *a*) |
| Vítor António Garcia Ferrão | | Excl. *a*) |
| Vítor Manuel Carvalho Rego | | Excl. *a*) |
| Vitória Maria Serrano Pateiro | | Excl. *c*) |

Motivos de exclusão:

*a*) Excluído por não ter comparecido à prova de conhecimentos;
*b*) Excluído por não ter comparecido à avaliação psicológica;
*c*) Excluído de acordo com as alíneas *b*) e *c*), do n.º 1 do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

21 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

304109668

## MUNICÍPIO DA GUARDA

### Aviso n.º 27705/2010

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para um posto de trabalho de Técnico de Informática, Grau I, Nível I (carreiras não revistas), aberto através do aviso n.º 14089/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 136, de 15 de Julho de 2010.

1.º Lugar Dário Lopes Cardoso: 16,25 Valores
2.º Lugar Francisco Manuel Marta Ribeiro: 14,50 Valores
3.º Lugar Paulo Jorge Domingues Rodrigues Marques: 12,75 Valores
4.º Lugar Rui Pedro Vieira Martins: 11,25 Valores

Candidatos excluídos por terem obtido valoração inferior a 9,5 Valores na Prova Prática de Conhecimentos:

Carlos Borges Antunes 8,5 Valores
Fernando José Costa Jerónimo 5 Valores
Hugo José Costa Correia 9 Valores
Ramiro Manuel Alves da Silva 8,5 Valores
Telma Virgínia Almeida Estrela 5 Valores

Candidatos excluídos por terem faltado à prova prática de conhecimentos:

Carlos Bruno Rodrigues Dantas
Hugo Miguel Cleto Nogueira
João Carlos Nunes Tavares
Miguel António Rodrigues Cardoso
Nuno Miguel Mendes dos Santos Amaro

Candidato excluído por ter desistido da prova prática de conhecimentos: — José Manuel Amaral Reigado.

A presente lista foi homologada por meu despacho de 15 de Dezembro de 2010, encontrando-se afixada na Divisão dos Recursos Humanos e na página electrónica da Câmara www.mun-guarda.pt e comunicada aos candidatos, conforme preceituado, nos termos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugados com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso Hierárquico, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Concelho da Guarda, 15 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

304096116

### Aviso n.º 27706/2010

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para um posto de trabalho de Técnico Superior na área funcional de Engenharia Florestal, aberto através do aviso n.º 11414/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 110, de 8 de Junho de 2010.

1.º Lugar Catarina Sofia Marques Coimbra: 18,16 Valores
2.º Lugar Paulo Jorge Martins Cascalho: 14,71 Valores
3.º Lugar Ana Celisa Neves Abrantes: 12,375 Valores

Candidatos excluídos por terem obtido valoração inferior a 9,5 Valores na Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos:

Nuno Filipe Cardoso Pinto 8,00 Valores
Ricardo Jorge Nunes da Costa 7,5 Valores
Rui Manuel da Paixão Oliveira Santos Pereira 2,5 Valores
Sílvia Gouveia Marques 3,00 Valores

Candidatos excluídos por terem faltado à prova escrita de conhecimentos gerais e específicos:

Carla Odete Girão Peralta
Pedro Miguel Alves da Silva

Candidata excluída por ter desistido da prova escrita de conhecimentos gerais e específicos:

Maria Manuela Nunes da Silva

A presente lista foi homologada por meu despacho de 15 de Dezembro de 2010, encontrando-se afixada na Divisão dos Recursos Humanos e na página electrónica da Câmara www.mun-guarda.pt e comunicada aos candidatos, conforme preceituado, nos termos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugados com a alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto Recurso Hierárquico, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Concelho da Guarda, 15 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

304096254

### Aviso n.º 27707/2010

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para um posto de trabalho de Técnico Superior na área funcional de Engenharia Agrária, aberto através do aviso n.º 11414/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 110, de 8 de Junho de 2010.

1.º Lugar Nuno Pedro Rodrigues Afonso 17,83 Valores
2.º Lugar Maria João Ribeiro de Oliveira Rocha 15,54 Valores
3.º Lugar Sónia Possidónio Cunha Delgado 8,10 Valores

Candidata excluída por ter faltado à Prova Prática de Conhecimentos:

Sónia Marisa Capelo Alves de Matos.

Candidato excluída por ter desistido da Prova Prática de Conhecimentos:

Sandrina Pereira Monteiro.

Candidato excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 Valores na Prova Prática de Conhecimentos:

Carlos Manuel Gomes Venâncio7,5 Valores

A presente lista foi homologada por meu despacho de 15 de Dezembro de 2010, encontrando-se afixada na Divisão dos Recursos Humanos e na página electrónica da Câmara www.mun-guarda.pt e comunicada aos candidatos, conforme preceituado, nos termos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugados com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto Recurso Hierárquico, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Concelho da Guarda, 15 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

304096384

### Aviso n.º 27708/2010

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para um posto de trabalho de Técnico Superior na área funcional de Sociologia, aberto através do aviso n.º 11414/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 110, de 8 de Junho de 2010.

1.º Lugar Alexandre Ernesto dos Santos Patrício: 15,27 Valores

Candidatos excluídos por terem faltado à Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos:

Elsa Regina Dias Neves,
Helena Raquel da Silva Teixeira,
Maria Manuela Lopes Teixeira,
Vera Alexandra Nunes Pacheco.

A presente lista foi homologada por meu despacho de 15 de Dezembro de 2010, encontrando-se afixada na Divisão dos Recursos Humanos e na página electrónica da Câmara www.mun-guarda.pt e comunicada aos candidatos, conforme preceituado, nos termos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugados com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto Recurso Hierárquico, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Concelho da Guarda, 15 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

304096449

### Aviso n.º 27709/2010

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para um posto de trabalho de Técnico Superior na área funcional de Engenharia Ambiente, aberto através do aviso n.º 11414/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 110, de 8 de Junho de 2010.

1.º Lugar Paula Sofia Maia Escalda Martins 18,65 Valores
2.º Lugar Nuno Miguel Almeida Matos 14,5 Valores
3.º Lugar Luís Miguel Dias Garcia 13,9 Valores
4.º Lugar Ana Patrícia Chapeira Sanches 13,5 Valores
5.º Lugar Hugo Miguel Ambrósio Marques 11,9 Valores
6.º Lugar Liliana Alexandra Lopes Martins Nabais 11,6 Valores
7.º Lugar Cláudia Pinho Varandas 10,6 Valores
8.º Lugar Luís Carlos dos Santos Bento 10,55 Valores

Candidatos excluídos por terem faltado à Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos:

Artur Manuel Xavier Pereira Silva
Mónica de Fátima Pereira Rebelo
Regina Teresa Nogueira Tenreiro

A presente lista foi homologada por meu despacho de 15 de Dezembro de 2010, encontrando-se afixada na Divisão dos Recursos Humanos e na página electrónica da Câmara www.mun-guarda.pt e comunicada aos candidatos, conforme preceituado, nos termos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugados com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto Recurso Hierárquico, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Concelho da Guarda, 15 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

304100287

### Aviso n.º 27710/2010

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para um posto de trabalho de Técnico Superior na área funcional de Engenharia Civil, aberto através do aviso n.º 11414/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 110, de 8 de Junho de 2010.

1.º Lugar Ana Bela Marques Ferreira* — 14,47 Valores
2.º Lugar Sónia Moura Ribeiro — 17,575 Valores

*Candidata com relação Jurídica de emprego por tempo indeterminado.

Candidatos excluídos por terem faltado à Prova Prática de Conhecimentos:

Cláudia Isabel Antunes dos Santos;
Hugo Alexandre Silva Pinto;
Joaquim José Leitão Silva Abrantes;
Maria Manuela da Costa Gomes;
Rodrigo Ventura da Luz Gonçalves Gomes.

Candidatos excluídos por terem obtido nota inferior a 9,5 Valores na Prova Prática de Conhecimentos:

Andreia Patrícia Plácido Fernandes Espírito Santos — 7,8 Valores
Catarina Alexandra Alberto Rico — 8,0 Valores
Nuno Miguel Lopes Raposo — 8,5 Valores

Candidatos excluídos por terem faltado à 1.ª fase da Avaliação de Competências:

Inês Ambrósio Rodrigues
Olga Maria Pereira Gonçalves

Candidato excluído por ter obtido uma menção qualitativa e quantitativa inferior a 9,5 Valores na Avaliação de Competências:

Joaquim Carlos Freire Saldanha — (Reduzido — 8 Valores).

A presente lista foi homologada por meu despacho de 20 de Dezembro de 2010, encontrando-se afixada na Divisão dos Recursos Humanos e na página electrónica da Câmara www.mun-guarda.pt e comunicada aos candidatos, conforme preceituado, nos termos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugados com a alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto Recurso Hierárquico, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Concelho da Guarda, 20 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

304100676

### Aviso n.º 27711/2010

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para um posto de trabalho de Técnico Superior na área funcional de Gestão, aberto através do aviso n.º 11414/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 110, de 8 de Junho de 2010.

1.º Lugar Ana Patrícia Fonseca Reis Bento — 17,05 Valores
2.º Lugar Maria Manuela Pires Marinho — 16,22 Valores

Candidatas excluídas por terem faltado à Prova Escrita de Conhecimentos:

Dulce Helena Martins Mendes;
Paula Cristina Lorga Pires Freire;
Susana Dias Monteiro Soares.

Candidato excluído por ter faltado à Prova de Avaliação de Competências:

Alexandre Luís Afonso Ribeiro.

A presente lista foi homologada por meu despacho de 20 de Dezembro de 2010, encontrando-se afixada na Divisão dos Recursos Humanos e na página electrónica da Câmara www.mun-guarda.pt e comunicada aos candidatos, conforme preceituado, nos termos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugados com a alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto Recurso.

Hierárquico, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

304100781

## MUNICÍPIO DE LOULÉ

### Aviso n.º 27712/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por ter cessado as suas funções, na Empresa de Concepção, Execução e Gestão do Parque das Cidades Loulé/Faro — Entidade Empresarial Intermunicipal, por extinção da mesma, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2010, com o técnico superior da carreira de técnico superior desta Câmara Municipal, Joaquim Manuel Pires Sousa Barros, que se encontrava em regime de comissão de serviço desde 01 de Janeiro de 2003.

Paços do Município de Loulé, 16 de Dezembro de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

304104029

### Aviso n.º 27713/2010

**Procedimento concursal n.º 13/2010, de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior para desempenho da actividade «ordenamento do território» na Divisão de Informação Geográfica e Cadastro.**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do único candidato aprovado no procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 18 de Junho de 2010, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara em 15/12/2010, afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Qualidade e publicitada na página da Internet no endereço www.cm-loule.pt:

1.º Rui Miguel da Encarnação Cardoso Menezes — 16,75 Valores.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, foram notificados todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso do procedimento concursal, do acto de homologação da lista de ordenação final.

Paços do Município de Loulé, 17 de Dezembro de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

304108922

### Aviso n.º 27714/2010

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º de Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sequência do Procedimento Concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro

de 2010, se torna público que o posto de trabalho a concurso não foi preenchido, em virtude do único candidato aprovado não ter aceite a remuneração proposta durante o processo de negociação salarial.

Paços do Município de Loulé, 20 de Dezembro de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

304114438

### Aviso n.º 27715/2010

Para os devidos efeitos se torna público, que, por meu despacho datado de 16 de Dezembro de 2010 e na sequência de procedimento interno de selecção para mudança de nível, o Especialista de Informática, grau 3, nível 1, da carreira de Especialista de Informática do mapa de pessoal desta Autarquia, William Mendonça dos Santos, fica posicionado no grau 3, nível 2 (escalão 1, índice 780) da referida categoria, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, produzindo efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2010.

21 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

304111295

### Aviso n.º 27716/2010

**Procedimento concursal n.º 07/2010 de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico para desempenho da actividade «administração geral» da divisão de gestão de recursos humanos e da qualidade/divisão de gestão financeira e candidaturas/divisão de gestão patrimonial e aprovisionamento.**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 2.ª série, n.º 84, de 30 de Abril de 2010, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara em 22/12/2010, afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Qualidade e publicitada na página da internet no endereço www.cm-loule.pt:

1.º Zenaida Maria Neves Rodrigues — 18,50 valores
2.º Verónica Santos Dias Coelho — 18,00 valores
3.º Vera Dulce Chaveiro S. Madeira Campino — 16,38 valores
4.º Maria João Conceição Castanho Cavaco — 15,50 valores
5.º Ana Paula Guia Martins — 14,75 valores
6.º Cláudia Sofia Santos Samuel-14,00 valores
7.º Sónia Regina Vargues Reis Vicente — 13,75 valores
8.º Ana Paula Barros Pereira — 13,50 valores
9.º Maria Fátima Raiado Pereira Guerreiro — 13,25 valores
10.º Nuno Miguel Águas Castro — 13,25 valores
11.º Susana Cristina Duarte Sousa — 13,00 valores
12.º Miguel Pedro Inácio Montes — 11,00 valores

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, foram notificados todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso do procedimento concursal, do acto de homologação da lista de ordenação final.

22 de Dezembro de 2010. — Por Delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

304110817

### Aviso n.º 27717/2010

**Procedimento concursal n.º 06/2010, de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior para desempenho da actividade «administração geral» da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Qualidade/Divisão de Gestão Financeira e Candidaturas/Divisão de Gestão Patrimonial e Aprovisionamento.**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 03 de Maio de 2010, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara em 22/12/2010, afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Qualidade e publicitada na página da Internet no endereço www.cm-loule.pt:

1.º Vanessa Alexandra Sanchez Vitória — 17,00 valores.
2.º Amélia Alina Gomes Filipe Carmo — 16,50 valores.
3.º Elsa Paula Estrela Gago — 16,25 valores.
4.º Bruno Manuel Domingos Avô — 15,25 valores.
5.º Helena Conceição Pestana Fiqueli — 13,75 valores.
6.º Helena Navarro Freire Silva Filipe Aguileira — 13,25 valores.
7.º Custodio Paulo Neves Sancho — 13,00 valores.
8.º Marco Filipe Guerreiro Romão — 13,00 valores.
9.º Betina Palma Moreira Pereira — 12,75 valores.
10.º Servando Baldonado Quintela Baptista — 12,25 valores.
11.º Mónica Isabel Canhoto Firmino — 12,00 valores.
12.º Carla Maria Abrantes Santos — 10,75 valores.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, foram notificados todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso do procedimento concursal, do acto de homologação da lista de ordenação final.

Paços do Município de Loulé, 22 de Dezembro de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

304109335

## MUNICÍPIO DE MAFRA

### Aviso n.º 27718/2010

**Actualização da Tabela de Taxas e Tarifas para 2011**

Torna-se público que na sua reunião de 9 de Dezembro de 2010, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do disposto no artigo 27.º do Regulamento de Taxas do Município de Mafra e do artigo 11.º do Regulamento de Tarifas do Município de Mafra, aprovar a actualização da Tabela de Tarifas em 2,6 % e a actualização da Tabela de Taxas em 5,2 %, a vigorarem a partir de 1 de Janeiro de 2011.

13 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos,* Eng.º

304105155

### Aviso n.º 27719/2010

Nos termos dos n.os 4 e 5 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a 20 de Dezembro de 2010, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara, Eng. José Maria Ministro dos Santos, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na Categoria/Carreira de Técnico Superior, na área de Economia, cujo aviso de abertura n.º 14451/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 140, 2.ª série, de 21 de Julho.

Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, agora publicada, se encontra afixada, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em www-cm-mafra.pt.

**Lista Unitária de Ordenação Final**

Joana Isabel da Soledade Vilas Boas Lucena — 17,35
Márcia Dias Lopes — 11,35

22 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos,* Eng.

304111392

### Aviso n.º 27720/2010

Nos termos dos n.os 4 e 5 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a 16 de Dezembro de 2010, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara, Eng.º José Maria Ministro dos Santos, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico — área de Cultura e Turismo, cujo aviso de abertura n.º 13081/2010 foi publicado no *Diário da República,* n.º 125, 2.ª série, de 30 de Junho de 2010.

Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, agora publicada, se encontra afixada, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em www-cm-mafra.pt.

Lista Unitária de Ordenação Final:

Maria da Nazaré Caetano Neves Ribeiro — 14,92.
Fernanda Maria Brás Costa — 14,61.
Maria Elvira Pereira Pires Freire — 14,41.
Carla Olívia Rodrigues Manuel — 11,28.
Paula Alexandra Alves de Sousa Morais — 11,19.

22 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos,* engenheiro.

304110533

### Aviso n.º 27721/2010

José Maria Ministro dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, faz público que, no âmbito do Plano de Pormenor de Ribeira D'Ilhas, e para efeitos do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/9, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20/02, é aberto o período de discussão pública pelo prazo de 22 dias, a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* durante o qual os interessados poderão apresentar reclamações, observações ou sugestões.

Nestes termos, a proposta de plano, a acta da conferência de serviços e os pareceres emitidos em sede de concertação encontram-se disponíveis para consulta na Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, durante o horário dos serviços de atendimento ao público, bem como no sítio da internet http://www.cm-mafra.pt/camara/consultas.asp.

Podem os interessados apresentar as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes, mediante requerimento identificado, dirigido ao Presidente desta Câmara, ou através do *e-mail* div.pot@cm-mafra.pt.

Mafra, 23 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º José Maria Ministro dos Santos*.

204123737

## MUNICÍPIO DA MAIA

### Edital n.º 1283/2010

**Discussão pública**

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (RJUE), decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 2701 em 18 de Maio de 2010, em nome de IMOALCANENA — Sociedade Imobiliária, S. A., proprietária dos lotes 33, 34, 43 e José Marques Caetano, proprietário dos lotes 35 e 36, do loteamento titulado pelo alvará n.º 06/94, localizado na Rua da Fábrica, freguesia de Vila Nova da Telha, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República.*

Para os devidos efeitos, o projecto da alteração à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar na Divisão de Apoio às Operações Urbanísticas desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de correspondência, desta Câmara Municipal.

Maia e Paços do Concelho, 15 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *(Eng.º António Gonçalves Bragança Fernandes)*

304086242

## MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

### Aviso n.º 27722/2010

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por seus despachos de 20/12/2010, foi determinado celebrar contratos individuais de trabalho para o exercício de funções públicas para as categorias de Especialista de Informática de Grau 3 Nível 1, a Álvaro Manuel Gonçalves Coelho e Especialista de Informática de Grau 2 Nível 1, a Nuno Miguel Oliveira Mendes, respectivamente, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

21/12/2010. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

304101997

## MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

### Aviso n.º 27723/2010

A Assembleia Municipal de Mesão Frio, na sua sessão extraordinária de 26 de Novembro de 2010, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (modelo, estrutura nuclear e número máximo de unidades e subunidades orgânicas flexíveis). Na reunião de 16 de Dezembro de 2010, a Câmara Municipal aprovou, sob minha proposta, a estrutura orgânica flexível e respectivo regulamento. O Regulamento entra em vigor a 01/01/2011.

Atento ao disposto alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e conforme o disposto no n.º 1 do artigo 9.º-C do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, aditado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e ao abrigo da sua segunda parte, mantenho, com a entrada em vigor do novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mesão Frio a 01/01/2011, as comissões de serviço dos dirigentes actualmente em exercício de funções, até ao termo dos respectivos prazos, nos cargos dirigentes do mesmo nível que sucedem aos que actualmente detêm e que são os seguintes:

| Nome do dirigente | Unidade orgânica reorganizada | Cargo dirigente do mesmo nível que lhe sucedeu |
|---|---|---|
| Cassiano Pereira Monteiro | Divisão Administrativa e de Recursos Humanos | Divisão Administrativa. |
| Dalila Maria de Sousa Ferreira | Divisão Financeira | Divisão Financeira. |
| Luís Alberto de Azevedo | Divisão do Ambiente, Gestão Urbana e Obras Municipais | Divisão de Administração e Conservação do Território. |

22 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alberto Monteiro Pereira*.

304114998

## MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

### Aviso n.º 27724/2010

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado conforme caracterização do mapa de pessoal — Área de arqueologia.**

Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, para efeitos do artigo 19.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3, da Portaria 83-A/2009, de 22 Janeiro, torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de trabalhadores, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para exercício de funções nos Projectos co-financiados pelo Programa Operacional da Região do Norte, pelo período de um ano, ao abrigo do disposto na alínea *h*), n.º 1 do artigo 93.º do Regime de contrato em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro. A abertura do presente procedimento foi autorizada em reunião de câmara realizada em 22-11-2010.

1 — O procedimento concursal comum destina -se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, previsto no Mapa de Pessoal do Município de Miranda do Douro para 2010, não tendo sido efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1, dos artigos 4.º e 54.º da Portaria referida, uma vez que ainda não foi sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição da reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia -se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

3 — Levando em conta os princípios da racionalização e da eficiência, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, deverá proceder -se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

4 — Este procedimento rege -se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Um técnico superior — Atribuições, competências ou actividades:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, na área da Arqueologia, nomeadamente:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

6 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

7 — Local de Trabalho — Área do Concelho de Miranda do Douro.

8 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) Ter 18 anos completos;

*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

*d*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisitos de vínculo — Os referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

11 — Habilitações exigidas: Licenciaturas em Arqueologia.

12 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

13 — Não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

14 — Prazo, forma, local e endereço postal para apresentação da candidatura

14.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.2 — Forma, local e endereço postal — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo (disponível em www.cm-mdouro.pt), em suporte de papel, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta autarquia ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Miranda do Douro, Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro, devendo no mesmo constar os elementos previstos no artigo 27.º, da Portaria n.º 83--A/2009,de 22/01:

*a*) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

*b*) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

*c*) Identificação do candidato pelo (nome, nacionalidade, data de nascimento, sexo, endereço postal e electrónico caso exista, número de identificação fiscal);

*d*) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

*i*) Os previstos no artigo 8.º, do LVCR;

*ii*) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;

*iii*) Os relativos ao nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

*e*) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2, do artigo 53.º, da LVCR, quando aplicável;

14.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

14.4 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão: da indicação e prova dos requisitos formais de provimento; do currículo do candidato, datado e assinado, com documentos comprovativos dos factos nele alegados e de fotocópias do Bilhete de Identidade ou de Identificação Civil, do Cartão de Contribuinte Fiscal e do certificado de habilitações.

14.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de selecção — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores.

15.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Académica;
Formação Profissional;
Experiência Profissional;
Avaliação do Desempenho;

15.2 — A entrevista de avaliação de competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

15.3 — Aspectos a avaliar — Qualidade da experiência profissional; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivações e interesses; Sentido crítico.

15.4 — Níveis classificativos — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

16 — A notificação dos candidatos excluídos faz -se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.

17 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: 60 % da Avaliação Curricular mais 40 % da Entrevista de Avaliação de Competências. Os candidatos que obtenham uma votação inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção consideram -se excluídos da valoração final.

18 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando—se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a Câmara Municipal limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.

19 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente:

Dr. Ilídio Maria Rodrigues, Vice-presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro

Vogais efectivos:

Eng. Amílcar Machado, chefe da Divisão de Obras Municipais, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e

Dr.ª Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, técnica superior Jurista da Câmara Municipal de Miranda do Douro.

Vogais suplentes:

Dr. Telmo dos Reis Alves Ramos, Especialista de Informática e Dr. Carlos Alberto Raposo Fernandes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, ambos da Câmara Municipal de Miranda do Douro.

20 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.cm-mdouro.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do Dec -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

21 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Artur Manuel Rodrigues Nunes,* Dr.

304110866

## Aviso n.º 27725/2010

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado conforme caracterização do mapa de pessoal — Assistentes operacionais.**

Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, para efeitos do artigo 19.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3, da Portaria 83-A/2009, de 22 Janeiro, torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de trabalhadores, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para exercício de funções de Assistentes Operacionais, pelo período de um ano, ao abrigo do disposto na alínea *h*), n.º 1 do artigo 93.º do Regime de contrato em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro. A abertura do presente procedimento foi autorizada em reunião de câmara realizada em 22-11-2010.

1 — O procedimento concursal comum destina -se à ocupação de sete postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, previsto no Mapa de Pessoal do Município de Miranda do Douro para 2010, não tendo sido efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1, dos artigos 4.º e 54.º da Portaria referida, uma vez que ainda não foi sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição da reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia -se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

3 — Levando em conta os princípios da racionalização e da eficiência, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, deverá proceder -se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

4 — Este procedimento rege -se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Assistentes Operacionais — Atribuições, competências ou actividades:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, na área da Arqueologia, nomeadamente:

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Concurso A — 1 Assistente Operacional para exercício de funções na área de actividade de Educação e acção social.

Concurso B — 3 Assistentes Operacionais para exercício de funções na área de actividade, Espaço Internet, Centro de Interpretação Turístico e Ambiental e Posto de Vendas.

Concurso C — 2 Assistentes Operacionais para exercício de funções na área de Actividade de Desenvolvimento Rural e Espaços Públicos.

Concurso D — 1 Assistente operacional, para exercício de actividade na área de Viaturas e Parque de Máquinas.

6 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

7 — Local de Trabalho — Área do Concelho de Miranda do Douro.

8 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) Ter 18 anos completos;

*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

*d*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisitos de vínculo — Os referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

11 — Habilitações exigidas: Concurso A) a C) — Escolaridade Obrigatória.

Concurso D) — Escolaridade Obrigatória e portador da Carta de Condução de Veículos Categoria C — Automóveis pesados de mercadorias, a que pode ser atrelado um reboque de peso bruto até 750kg.

12 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

13 — Não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

14 — Prazo, forma, local e endereço postal para apresentação da candidatura

14.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.2 — Forma, local e endereço postal — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo (disponível em www.cm-mdouro.pt), em suporte de papel, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta autarquia ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Miranda do Douro, Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro, devendo no mesmo constar os elementos previstos no artigo 27.º, da Portaria n.º 83-A/2009,de 22/01:

*a*) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

*b*) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
*c*) Identificação do candidato pelo (nome, nacionalidade, data de nascimento, sexo, endereço postal e electrónico caso exista, número de identificação fiscal);
*d*) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

*i*) Os previstos no artigo 8.º, do LVCR;
*ii*) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;
*iii*) Os relativos ao nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

*e*) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2, do artigo 53.º, da LVCR, quando aplicável;
14.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
14.4 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão: da indicação e prova dos requisitos formais de provimento; do currículo do candidato, datado e assinado, com documentos comprovativos dos factos nele alegados e de fotocópias do Bilhete de Identidade ou de Identificação Civil, do Cartão de Contribuinte Fiscal e do certificado de habilitações.
14.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
14.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
15 — Métodos de selecção — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores.
15.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Académica;
Formação Profissional;
Experiência Profissional;
Avaliação do Desempenho;

15.2 — A entrevista de avaliação de competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
15.3 — Aspectos a avaliar — Qualidade da experiência profissional; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivações e interesses; Sentido crítico.
15.4 — Níveis classificativos — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.
Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.
16 — A notificação dos candidatos excluídos faz -se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.
17 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: 60 % da Avaliação Curricular mais 40 % da Entrevista de Avaliação de Competências. Os candidatos que obtenham uma votação inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção consideram -se excluídos da valoração final.
18 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a Câmara Municipal limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.
19 — O júri terá a seguinte constituição:

Concurso A) a B):

Presidente:
Dr. Ilídio Maria Rodrigues, Vice-presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro.
Vogais efectivos:

Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão, Vereadora a tempo inteiro, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, técnica superior Jurista da Câmara Municipal de Miranda do Douro.

Vogais suplentes:

Dr. Telmo dos Reis Alves Ramos, Especialista de Informática e Dr. Vítor Manuel Fernandes Rio, técnico superior de Psicologia Organizacional, ambos da Câmara Municipal de Miranda do Douro.

Concurso C):

Presidente:
Dr. Ilídio Maria Rodrigues, Vice-presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro
Vogais efectivos:

Eng. Jesuína Neto Granjo, chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, técnica superior Jurista, ambos da Câmara Municipal de Miranda do Douro.

Vogais suplentes:

Dr. Telmo dos Reis Alves Ramos, Especialista de Informática e Dr. Vítor Manuel Fernandes Rio, técnico superior de Psicologia Organizacional, ambos da Câmara Municipal de Miranda do Douro.

Concurso D):

Presidente:
Dr. Ilídio Maria Rodrigues, Vice-presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro
Vogais efectivos:

Eng. Amílcar Machado, chefe de Divisão de Obras Municipais, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Domingos da Cunha Carvalho, Encarregado Geral Operacional, ambos Câmara Municipal de Miranda do Douro.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, técnica superior Jurista e Dr. Telmo dos Reis Alves Ramos, Especialista de Informática, ambos da Câmara Municipal de Miranda do Douro.

20 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
21 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.
23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.cm-mdouro.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.
24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
25 — Nos termos do Dec -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

21 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Artur Manuel Rodrigues Nunes,* Dr.

304110996

## MUNICÍPIO DA MOITA

### Aviso (extracto) n.º 27726/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 15/11/2010 e nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a técnica superior desta Autarquia,

Fernanda Maria Oliveira Gamito, foi posicionada na respectiva carreira, na posição remuneratória entre a 9.ª e 10.ª, nível remuneratório entre o 42 e 45 da TRU (2.643,26 €), com efeitos a 01/11/2010, tendo sido celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, nos termos do disposto no artigo 72.º do RCTFP.

Isento de visto do Tribunal de Contas.

Moita, 29 de Novembro de 2010. — Por subdelegação de competências (desp. n.º 02/X/VP/09), a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

304034134

### Aviso (extracto) n.º 27727/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 23 de Novembro de 2010, foi concedida, ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, licença sem remuneração de longa duração, ao Assistente Operacional (Canalizador) deste Município, Leonel Francisco Martins Buteta, com inicio a 1 de Novembro de 2010.

Moita, 30 de Novembro de 2010. — Por subdelegação de competências (desp. n.º.02/X/VP/09), a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

304034086

### Aviso (extracto) n.º 27728/2010

**Procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior — geografia, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º.6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 13892/2009,publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º.150, de 5 de Agosto de 2009. A presente lista, foi homologada pelo Presidente da Câmara em 2 de Dezembro de 2010, afixada no Departamento de Recursos Humanos e publicada na página da internet no endereço www.cm-moita.pt.

Candidatos Aprovados:

1.º Nuno Miguel Fialho Cavaco — 18,50 valores
2.º Ana Margarida Pereira Silvestre Guerreiro — 18,415valores (1)
3.º Eduardo José Rocha Medeiros — 16,00 valores
3.º Maria do Rosário Fernandes Monteiro — 16,00 valores
5.º Ricardo Jorge Alves Tomé — 15,00 valores
6.º Cláudia Marisa Silveira Paulino — 13,75 valores
7.º Fernando Manuel dos Santos Ramalho — 12,75 valores
8.º Rui Manuel Pires Rodrigues — 12,375valores
9.º Nelson Rafael Duarte de Carvalho — 11,875valores
10.º Carlos Eduardo Pisa Cardoso — 10,50 valores

(1) Detém relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Candidatos excluídos:

Ana Lúcia Carreira dos Reis — *a*)
Ana Márcia Cardoso Loreto Ferreira — *a*)
Ana Margarida Martins Cardoso — *a*)
André David Carolino Neto Marques — *c*)
Andreia Abreu do Rosário — *a*)
Anselmo Pinheiro Amílcar — *a*)
Bruno Miguel Pereira Marques — *b*)
Carine Azevedo — *a*)
Carlos Jorge de Almeida Gonçalves — *b*)
Carlos Manuel dos Anjos de Jesus — *b*)
Cátia Alexandra Costa Luís Madeira — *a*)
Cláudio António Tavares Chaparro — *a*)
Cristina Sofia Pires Bento — *a*)
Daniela Cristina Casa Velha Batista — *a*)
Daniela Cristina Ferreira Ventura — *b*)
Elisabete Vaz Fonseca — *a*)
Filipe Alexandre da Silva Pinto — *a*)
Gonçalo Filipe Alves Maria — *a*)
Hugo Vasco Sardinha Falcão — *a*)
João Pedro Aguiar Penilo — *a*)
Jorge Miguel Lampreia de Almeida Santos — *a*)
Kelly Nancy Adelina de Oliveira — *a*)
Lara Raquel Batista Baião — *a*)
Maria João Fonseca de Oliveira — *a*)
Miguel Alexandre Neto Paixão — *a*)
Nelson Filipe Rosado Varela — *a*)
Nuno André Barrela dos Santos — *a*)
Nuno André Ruas Sá Ventura Pinto — *a*)
Patrícia Alexandra Martins Costa — *a*)
Paulo Renato Ferreira Duarte — *a*)
Ricardo Alexandre Fernandes Ferreira — *a*)
Ricardo José Mansidão Fernandes — *a*)
Sandra Isabel Moreira Gonçalves — *b*)
Sónia Isabel da Silva Fidélis — *b*)
Telmo João Pardal Salgado — *a*)

*a*) Não compareceu à realização do 1.º método de selecção;
*b*) Não compareceu à realização do 2.º método de selecção;
*c*) Obteve classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*)do n.º 3 do artigo 30.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso do procedimento concursal, do acto de homologação da lista de ordenação final.

Moita, 5 de Dezembro de 2010. — Por subdelegação de competências (desp. n.º 02/X/VP/09), a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

304041798

## MUNICÍPIO DO MONTIJO

### Aviso n.º 27729/2010

Nos termos dos artigos 6.º e 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por despachos da Sra. Presidente da Câmara, Maria Amélia Macedo Antunes, datados de 17 de Dezembro de 2010, se encontram abertos pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal:

Referência A: Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Acção Educativa) — 10 postos de trabalho;
Referência B: Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Serviços Gerais) — 3 postos de trabalho;
Referência C: Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Cozinheiro/a) — 1 posto de trabalho;
Referência D: Carreira/Categoria de Assistente Técnico (Administrativo) — 3 postos de trabalho;

1 — Descrição sumária das funções: as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, referido no artigo 49.º, n.º 2 da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 e 2 de complexidade funcional e conforme caracterização do mapa de pessoal:

Referência A: Presta apoio de forma genérica à acção educativa em jardins -de -infância e escolas de 1.º, 2.º e 3.º CEB; Efectua o acompanhamento e a vigilância de crianças nos recreios e em actividades realizadas dentro e fora do estabelecimento, zelando pela sua segurança e pelo bom ambiente escolar; Efectua o acompanhamento e supervisão de crianças em visitas de estudo; Efectua o controlo de entradas e saídas do estabelecimento de ensino; Presta apoio de primeiros socorros; Colabora no apoio ao fornecimento de refeições; Realiza operações de higienização e limpeza dos espaços escolares (interiores e exteriores); Zela pelas boas condições de utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico; Assegura as demais tarefas indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços.
Referência B: Realiza as operações de higienização e limpeza dos espaços a seu cargo e sua conservação (interiores e exteriores), zelar pelas boas condições de utilização das instalações, arrumação e distribuição de diversos materiais e equipamentos; executa outras tarefas de carácter manual.
Referência C: Organiza e coordena a equipa de forma a garantir o rigoroso cumprimento das normas e procedimentos descritos no "Manual de Boas Práticas de Higiene e Segurança Alimentar" da Câmara Municipal; Presta as informações necessárias para a aquisição de géneros e controla os bens consumidos diariamente; Colabora na preparação dos alimentos; Confecciona, emprata e serve as refeições; Recepciona os produtos alimentares e não alimentares; Efectua o preenchimento de

todos os registos obrigatórios do sistema de autocontrolo de Higiene e Segurança Alimentar; Colabora nas limpezas e arrumações dos espaços da cozinha e do refeitório; Assegura as demais tarefas indispensáveis ao normal funcionamento da cozinha.

Referência D: Prestar todo o apoio administrativo necessário para o correcto funcionamento dos agrupamentos de escolas; Tarefas de expediente e arquivo; Efectuar atendimento telefónico.

2 — Para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, conforme orientação da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Estes procedimentos concursais são válidos exclusivamente para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

4 — Âmbito do recrutamento: Por deliberação da Câmara Municipal nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12 Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e do n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, foi autorizado efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão é da competência da Câmara Municipal, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008, nos agrupamentos de escolas.

5 — O local de trabalho será nos Agrupamentos de Escolas do Município de Montijo.

6 — O horário de trabalho será o vigente no Agrupamento de Escolas em que for inserido, no cumprimento das 35 horas semanais.

7 — De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, devidamente assinalados no formulário de candidatura:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

*d*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais, poderão candidatar-se todos os indivíduos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado (contrato a termo resolutivo certo) e detentores da:

Referência A, B e C: Escolaridade mínima obrigatória;
Referência D: 12.º Ano de Escolaridade.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível na recepção dos Paços do Concelho e na Internet em http://www.mun-montijo.pt na área de "Download de Formulários". Deverá ser entregue pessoalmente na recepção dos Paços do Concelho ou enviado pelo correio, para a Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870 — 352 Montijo, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

10.2 — Devem os candidatos apresentar, juntamente com a candidatura, os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

Fotocópia do Bilhete de identidade ou Cartão do Cidadão;
Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;
*Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado;

No caso de possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida nos últimos três anos e a descrição das actividades/funções que actualmente executa;

Fotocópias de certificados de frequência de acções de formação profissional onde conste data e tempo de duração das acções.

10.3 — Os candidatos que exerçam funções nos Agrupamentos de Escolas deste município, estão dispensados da apresentação da declaração autenticada onde conste a relação jurídica de emprego público.

10.4 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02.

10.5 — Não é permitida a entrega dos documentos referidos no n.º 10.2 por via electrónica.

11 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

11.1 — Este procedimento concursal comum é urgente devido à necessidade de manter os recursos humanos indispensáveis ao regular funcionamento das escolas, pelo que e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), aplica-se o método obrigatório de Avaliação Curricular (AC), previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro e como método de selecção complementar a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

A) Avaliação Curricular (AC) — 70 %;
B) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 30 %.

11.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho.

11.3 — A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

11.4 — A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

$$OF = 70\,\%\ AC + 30\,\%\ EPS$$

em que:

OF — Ordenação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

11.5 — Cumprindo o disposto no art.º n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, considerar-se-ão excluídos da ordenação final, os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, em qualquer dos métodos de selecção.

11.6 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, podendo ser obtido na página electrónica ou na recepção dos Paços do Concelho desta Câmara Municipal de Montijo.

12 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

12.1 — Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:

Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);
Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);
Habilitação literária do candidato;
Área de residência do candidato;

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri onde constam os parâ-

metros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora, e local para realização do método de selecção (Entrevista Profissional de Selecção), conforme previsto no artigo 32.º, numa das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, e é afixada nas instalações do Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada no sitio da internet do Município de Montijo (http://www.mun-montijo.pt), nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, assim como a lista de ordenação final.

16 — Os Júris serão constituídos pelos seguintes elementos:

Referência A:

Presidente — Mário Alexandre Patrocínio Ferreira, Técnico Superior;

Vogais efectivos — André Filipe Cardoso Braga Agostinho (que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos), Técnico Superior e Andrea Patrícia Rodrigues Mota, Técnica Superior;

Vogais suplentes — Ana Sofia Maduro Alturas Quintas, técnica superior e Ana Maria Pina Inácio, Técnica Superior.

Referência B:

Presidente — Mário Alexandre Patrocínio Ferreira, Técnico Superior;

Vogais efectivos — André Filipe Cardoso Braga Agostinho (que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos), Técnico Superior e Andrea Patrícia Rodrigues Mota, Técnica Superior;

Vogais suplentes — Ana Sofia Maduro Alturas Quintas, técnica superior e Ana Maria Pina Inácio, Técnica Superior.

Referência C:

Presidente — Mário Alexandre Patrocínio Ferreira, Técnico Superior;

Vogais efectivos — André Filipe Cardoso Braga Agostinho (que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos), Técnico Superior e Andrea Patrícia Rodrigues Mota, Técnica Superior;

Vogais suplentes — Ana Sofia Maduro Alturas Quintas, técnica superior e Ana Maria Pina Inácio, Técnica Superior.

Referência D:

Presidente — Ana Maria Pina Inácio, Técnica Superior;

Vogais efectivos — Ana Sofia Maduro Alturas Quintas (que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos), técnica superior e Maria Conceição Almeida Duarte Fernandes, Coordenadora Técnica;

Vogais suplentes — Eduarda Maria Nunes Borges Gonçalves, Coordenadora Técnica, e Maria Manuela Veiga Vieira de Sousa, Assistente Técnica.

16.1 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro/a vogal efectivo.

17 — Os procedimentos concursais farão cumprir o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 de Dezembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta*.

304111465

## MUNICÍPIO DE OEIRAS

### Despacho n.º 19354/2010

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º e no artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna-se público que Assembleia Municipal de Oeiras, em reunião de 12 de Outubro de 2010 e de 13 de Dezembro de 2010, aprovou, ao abrigo da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Fevereiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, o Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, mediante proposta do executivo municipal aprovada em reunião de 14 de Julho e de 24 de Novembro de 2010, tal como a seguir se publica.

Oeiras, 21 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais.*

### Regulamento orgânico dos serviços do Município de Oeiras

Preâmbulo

Por força do disposto no artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, os Municípios devem proceder à revisão das suas estruturas organizacionais, em conformidade com este diploma, até 31 de Dezembro de 2010.

Cientes que a estrutura organizacional do Município assume uma importância vital na prossecução da missão autárquica e do interesse público, torna-se imperativo que os serviços autárquicos pautem a sua conduta atendendo a critérios de eficiência, eficácia e qualidade.

Nestes termos, atento o modelo legal actualmente vigente, procede -se à publicação da presente estrutura orgânica dos serviços municipais, dando-se assim cumprimento à reestruturação orgânica legalmente imposta.

## CAPÍTULO I

## Contexto organizacional

Artigo 1.º

**Visão**

O Município de Oeiras orienta a sua acção no sentido de transformar o concelho num centro de excelência no âmbito do serviço público, tendo por referência, as melhores práticas e a criteriosa aplicação dos recursos disponíveis, para assim poder garantir a satisfação plena das necessidades, expectativas e aspirações dos cidadãos/munícipes.

Artigo 2.º

**Missão**

Exceder as expectativas dos nossos cidadãos/munícipes, mediante políticas públicas inovadoras, de sustentabilidade territorial, ambiental e de desenvolvimento social integrado, apostando no conhecimento, nas novas tecnologias de informação e comunicação e na qualidade da prestação dos serviços, garantindo a excelência de vida em Oeiras.

Artigo 3.º

**Valores**

Os serviços municipais pautam a sua actividade pelos seguintes valores:

*a*) Valor para o cidadão/munícipe;
*b*) Inovação e excelência no serviço;
*c*) Responsabilidade social e ambiental;
*d*) Integridade, conduzindo todas as actividades pelos mais elevados padrões éticos;
*e*) Valorização profissional e realização pessoal dos colaboradores do município.

## CAPÍTULO II

## Princípios e compromissos organizacionais

Artigo 4.º

**Da gestão pública municipal**

O novo paradigma da gestão pública requer, designadamente:

*a*) A adopção de critérios e princípios caracterizadores de uma nova gestão pública municipal, no sentido de uma gestão mais eficiente, visando a escolha dos meios que permitam a obtenção do máximo rendimento na prossecução do interesse público municipal, e eficaz para que os objectivos e as finalidades das políticas, dos programas, das acções e dos projectos sejam alcançados;

*b*) A garantia da coordenação permanente entre as diversas unidades orgânicas com vista à concertação de acções e uma adequada comunicação;

*c*) Uma cultura organizacional orientada para a gestão da performance, mediante uma avaliação regular do desempenho dos colaboradores e dos serviços, a definição de objectivos/metas e indicadores de desempenho

e o alinhamento destes com as prioridades das políticas públicas, avaliando não só os resultados da actividade dos serviços, mas também o impacto das suas acções na Comunidade, conferindo desta forma maior responsabilização.

Artigo 5.º

**Da aproximação da administração ao cidadão/munícipe**

Assegurar a participação, a abertura e a igualdade, tendo em conta:

*a*) A participação da comunidade na vida municipal será assegurada pela introdução de uma gestão participada e informada, uma prática permanente de diálogo com a população e com as suas expressões organizadas, e pela institucionalização de mecanismos de coordenação e cooperação com as instituições públicas e os agentes sociais e económicos, operando nas mais diversas áreas de actividade;

*b*) A abertura e aproximação mediante a melhoria da qualidade e acessibilidade à informação, através do permanente conhecimento dos processos que lhes digam respeito, a simplificação das formalidades e da linguagem administrativa, a uniformização dos suportes de comunicação administrativa, o fomento da comunicação virtual, a adopção de mais mecanismos de audição e participação, sob a égide das novas tecnologias de informação e comunicação;

*c*) O respeito absoluto pela legalidade e igualdade de tratamento de todos os munícipes.

Artigo 6.º

**Do desenvolvimento do conhecimento e das competências dos recursos humanos municipais**

Apostar no desenvolvimento dos recursos humanos prosseguindo, designadamente:

*a*) A assumpção de uma atitude pró-activa, que antecipe e utilize a formação como uma mais-valia e como um sistema de progressão nas carreiras, apostando na formação "viva" nos serviços que desenvolvem as boas práticas administrativas, avaliando o impacto/aplicação dos conhecimentos no local de trabalho;

*b*) O fomento de uma cultura de comunicação efectiva;

*c*) A criação de um ambiente de motivação, de espírito de serviço, responsabilidade laboral e avaliação da satisfação no trabalho;

*d*) Aos colaboradores será assegurada uma ampla participação na concepção, coordenação e execução das decisões municipais;

*e*) O sistema integrado de gestão dos recursos humanos caracteriza-se por uma ampla responsabilização e subdelegação de competências dos dirigentes e chefias das unidades orgânicas.

Artigo 7.º

**Da qualidade e inovação**

A adopção contínua de novos modelos organizativos e de soluções tecnológicas que permitam a racionalização e a desburocratização dos serviços e o desenvolvimento de práticas e novas metodologias de trabalho com vista à melhoria contínua e à excelência do desempenho das estruturas organizativas.

Artigo 8.º

**Do rigor e responsabilização**

Promover uma cultura de avaliação, assumindo:

*a*) A garantia de implementação de mecanismos de auditoria e controlo de gestão organizacional, mediante o desenvolvimento e a manutenção dos procedimentos a adoptar que contribuam para assegurar, tanto quanto seja praticável, a condução ordenada e eficiente das actividades, incluindo o cumprimento das leis e regulamentos;

*b*) A disponibilização de toda a informação institucional, através de variados canais de comunicação.

Artigo 9.º

**Do planeamento e programação**

Assumir como desígnio as metodologias do planeamento, nomeadamente:

*a*) Os objectivos do município serão prosseguidos com base em planos e programas, globais e sectoriais, elaborados pelos serviços e devidamente alinhados com o planeamento estratégico-político da organização;

*b*) O processo de planeamento municipal integrará o planeamento físico e ambiental do território, compreendendo o ordenamento, as infra-estruturas e os equipamentos sociais; o planeamento do desenvolvimento económico, social e cultural; o planeamento operacional ou das actividades; o planeamento dos recursos humanos, financeiros, tecnológicos, patrimoniais e de modernização, em função dos objectivos estabelecidos;

*c*) Os serviços seguem a metodologia do sistema de planeamento, programação, orçamentação e controlo, assegurando a plena integração das opções do plano com os correspondentes orçamentos e objectivos estratégicos e operacionais, traduzidos em acções previamente definidas por indicadores de desempenho e metas a alcançar;

*d*) A calendarização e a quantificação rigorosa das opções contidas no plano constituem elementos obrigatórios do planeamento;

*e*) Os instrumentos de planeamento e programação, uma vez aprovados, são vinculativos para os serviços;

*f*) No planeamento são integradas as acções a desenvolver pelo município no quadro da cooperação com as administrações central e regional e com as instituições públicas e privadas, e no âmbito da cooperação intermunicipal e internacional;

*g*) Os dirigentes e outros responsáveis dos serviços elaboram e apresentam, até 31 de Janeiro, um relatório de actividades do ano anterior e, até ao final do mês seguinte de cada trimestre, um relatório de execução do plano de actividades do ano em curso;

*h*) O presidente da câmara estabelecerá anualmente as orientações, prazos e procedimentos a observar na elaboração, pelos serviços, das respectivas propostas de opções do plano e de orçamento.

Artigo 10.º

**Da gestão financeira e patrimonial**

Garantir uma gestão financeira e patrimonial nos seguintes domínios:

*a*) A gestão financeira do município é rigorosamente centralizada e subordinada à necessidade da plena e coerente realização das actividades planeadas;

*b*) O reforço da capacidade financeira municipal constitui um dever de todos os serviços, tanto na perspectiva da redução das despesas de estrutura e funcionamento e dos custos das actividades como do aumento das receitas, devendo as tabelas de taxas municipais traduzir tendencialmente os custos reais dos serviços prestados pelas respectivas unidades orgânicas;

*c*) Os serviços de administração financeira assumem uma atitude activa perante o reforço das receitas municipais, quer no âmbito da cobrança de receitas próprias, quer na percepção das verbas e impostos a transferir dos serviços da administração central;

*d*) O município aposta nos investimentos indispensáveis para incrementar uma maior funcionalidade do património edificado;

*e*) Em articulação com o disposto no ponto anterior, o município promove a valorização do património imóvel não afecto à actividade dos serviços.

Artigo 11.º

**Do controlo interno**

Assegurar os princípios do controlo interno:

*a*) De acordo com as linhas globais de enquadramento do sistema de controlo interno, definidas pelos órgãos do município, compete aos serviços, e em especial aos dirigentes, o desenvolvimento e a manutenção dos procedimentos que contribuam para assegurar a condução ordenada e eficiente das actividades, incluindo o cumprimento das leis e regulamentos, a adesão às políticas estabelecidas, a salvaguarda dos activos, a prevenção e a detecção de irregularidades, o rigor e a plenitude dos registos contabilísticos e a preparação tempestiva de informação financeira e operacional credível;

*b*) A aferição da adequação e operacionalidade do sistema de controlo interno é uma função nuclear a desenvolver, a qual deve privilegiar; à medida que a estrutura de controlo se torne mais consistente, os programas e processos de risco em detrimento das operações consideradas de uma forma indiscriminada.

Artigo 12.º

**Dos instrumentos de gestão**

A actividade do município, ou seja, a previsão, a realização e a avaliação das acções, é assegurada, designadamente, através dos seguintes instrumentos de gestão:

*a*) Os sistemas de gestão do desempenho organizacional, que integram modelos de avaliação e de gestão do desempenho dos serviços;

*b*) As grandes opções do plano, que integram as orientações político-estratégicas, o plano plurianual de investimentos e a descrição das actividades mais relevantes a realizar;

*c*) O orçamento anual;
*d*) Os planos sectoriais;
*e*) Os documentos de prestação de contas, designadamente os que a lei impõe que sejam remetidos ao Tribunal de Contas;
*f*) O balanço social.

Artigo 13.º

**Da cooperação e desenvolvimento de relações de parceria**

Fomentar a cooperação municipal e intermunicipal, com as demais instituições públicas e privadas apostando, designadamente, nas parcerias de modo a apoiar a estratégia e o desenvolvimento sustentável do concelho.

Artigo 14.º

**Direcção, superintendência e coordenação**

A direcção, superintendência e coordenação competem ao presidente da Câmara, nos termos e formas previstas na lei, assumindo os vereadores os poderes que lhes forem delegados ou subdelegados por aquele.

Artigo 15.º

**Desconcentração de decisões**

Constituem formas de desconcentração de decisões:

1 — A delegação de poderes é a forma privilegiada de desconcentração de decisões;
2 — Os titulares dos cargos de direcção e chefia exercem os poderes que lhes forem delegados, nos termos admitidos pela lei e nas formas por ela previstas.

Artigo 16.º

**Funções comuns aos serviços**

Constituem funções comuns de todas as unidades orgânicas e especiais deveres dos respectivos dirigentes:

*a*) Definir metodologias e adoptar procedimentos que visem minimizar as despesas de funcionamento;
*b*) Elaborar e submeter à aprovação da Câmara os regulamentos, as directivas e as instruções necessários ao correcto exercício da respectiva actividade;
*c*) Colaborar na elaboração e no controlo de execução dos planos anuais e plurianuais e dos orçamentos e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão municipal;
*d*) Articular as actividades dos serviços e promover a cooperação interfuncional, devendo garantir a realização sistemática e regular de contactos e reuniões de trabalho entre as unidades orgânicas, com vista à concertação das acções entre si;
*e*) Apresentar relatórios anuais que deverão conter, obrigatoriamente, informação relativa às medidas tomadas e os resultados alcançados no âmbito do desenvolvimento organizacional, da modernização e inovação administrativa e tecnológica e da valorização dos recursos humanos. Outros relatórios deverão ser elaborados e apresentados, com propostas de soluções, sempre que circunstâncias ou factos relevantes possam condicionar a boa execução das actividades planeadas;
*f*) Observar escrupulosamente o regime legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;
*g*) Assegurar uma rigorosa, plena e tempestiva execução das decisões ou deliberações dos órgãos municipais;
*h*) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços, garantindo a devida articulação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos.

Artigo 17.º

**Dever de informação e de respeito**

Todos os colaboradores deverão assumir os seguintes deveres:

*a*) Conhecer as decisões e deliberações tomadas pelos órgãos do município, competindo aos titulares dos cargos de direcção e chefia instituir as formas mais adequadas de dar publicidade às deliberações e decisões dos órgãos do município;
*b*) Respeitar a cadeia hierárquica, que impõe que, nos processos administrativos de preparação das decisões, participem os titulares dos cargos de direcção e chefia, sem prejuízo da necessária celeridade, eficiência e eficácia.

Artigo 18.º

**Flexibilidade Estrutural**

Orientações na organização estrutural dos serviços:

*a*) A organização estrutural dos serviços não deverá obedecer a critérios rígidos e imutáveis. Deve sim responder, com flexibilidade e oportunidade, às necessidades operacionais determinadas pelos objectivos municipais e à dinâmica sócio-económica envolvente. O modelo de estrutura, estabelecido no presente regulamento, inscreve-se no objectivo de modernização de todo o aparelho técnico-administrativo municipal e procura responder às necessidades operacionais a curto e médio prazos.
*b*) A sua adaptação às novas solicitações será assegurada pela possibilidade de criar projectos municipais com objectivos específicos e de duração limitada e pela adopção de critérios de grande flexibilidade ao nível da estrutura informal.

Artigo 19.º

**Estrutura orgânica**

1 — O presente Regulamento adopta o modelo de estrutura orgânica hierarquizada, constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis e subunidades orgânicas.
2 — Atendendo às solicitações e desafios impostos à actividade municipal, será assegurada a possibilidade de criação ou extinção de unidades orgânicas flexíveis, assegurando-se a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de optimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criteriosos dos custos e resultados.
3 — Será ainda assegurada a possibilidade de criação de equipas de projecto temporárias e com objectivos especificados, com vista ao aumento da flexibilidade e da eficácia na gestão, tendo em conta a programação e o controlo criterioso dos custos e dos resultados e com integral respeito pelos limites previamente fixados e aprovados pelos órgãos municipais competentes.

Artigo 20.º

**Organização interna dos serviços**

As direcções municipais e os serviços na dependência directa do presidente da Câmara devem elaborar no prazo de 180 dias, após a entrada em vigor do presente regulamento, as respectivas normas de funcionamento interno, nas quais farão constar, designadamente, as formas de articulação entre as unidades orgânicas neles integradas, as formas de relacionamento com os outros serviços e a distribuição de tarefas e responsabilidades funcionais, bem como, prever o desenho e regulamentação das estruturas informais.

## CAPÍTULO III

## Estrutura orgânica

### SECÇÃO I

### Disposições gerais

Artigo 21.º

**Enquadramento das estruturas orgânicas**

1 — O enquadramento institucional obedecerá à seguinte estrutura:

*a*) Um nível político-estratégico, sob a responsabilidade directa do executivo e mediante o contributo das direcções municipais, na concepção e materialização das grandes orientações.
*b*) Um nível operacional, sob a responsabilidade dos departamentos e divisões que concretizam as orientações político-estratégicas.

2 — Os serviços organizam-se de acordo com a seguinte estrutura:

*a*) Direcções municipais, que constituem unidades orgânicas nucleares de coordenação das unidades operacionais e instrumentais, representativas das grandes áreas de actuação do município, cabendo-lhes coadjuvar o presidente da Câmara e os vereadores na organização e superintendência de actividades no âmbito da gestão municipal, sendo dirigidas por directores municipais;
*b*) Departamentos, que são unidades orgânicas nucleares operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de actuação do município, integrados na organização de uma direcção municipal, criados em razão da relação de proximidade ou complementaridade de funções e tarefas, e

da importância do sector de actividade sob sua responsabilidade, sendo dirigidos por directores de departamento;

*c*) Divisões, que são unidades orgânicas flexíveis operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de actuação do município, integradas na organização de um departamento, sendo dirigidas por chefes de divisão;

*d*) Gabinetes, que são unidades orgânicas equiparadas a unidades orgânicas nucleares ou flexíveis, de apoio aos órgãos municipais, às direcções municipais e aos departamentos, de natureza técnica e administrativa, com nível hierárquico a definir, de acordo com a natureza e especificidade do serviço;

*e*) Secções, que são subunidades orgânicas que agregam actividades instrumentais, sendo coordenadas por um trabalhador integrado na categoria de coordenador técnico, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que funcionam na directa dependência dos departamentos, ressalvando os casos em que se justifíquem secções administrativas integradas nas divisões, devendo as respectivas funções constar dos regulamentos internos, a que se refere o artigo 19.º

3 — Podem ainda ser criadas equipas de projecto, de carácter temporário, visando o aumento da flexibilidade e da eficácia na gestão e a concretização de objectivos específicos do município num quadro de mandatos precisos, dentro dos limites definidos pelos órgãos municipais competentes.

Artigo 22.º

**Enquadramento das estruturas informais**

1 — As estruturas informais organizam-se em:

*a*) No âmbito das actividades administrativas e logísticas — unidades de apoio administrativo: subunidades autónomas ou integradas em secções, constituídas quando o seu dimensionamento ou conteúdo funcional não justificam a criação de uma secção;

*b*) No âmbito das actividades de estudo e apoio à gestão:

*a*) Comissões;

*b*) Conselhos;

*c*) Grupos de trabalho;

*d*) Grupos de missão.

*c*) No âmbito das actividades operativas:

*a*) Sectores e núcleos;

*b*) Oficinas e brigadas.

2 — Regulamentos de estruturas informais dos serviços municipais:

*a*) Cada estrutura informal disporá de um regulamento de organização e de funcionamento próprio, aprovado pelo Presidente da Câmara, conforme estipulado pelo artigo 20.º;

*b*) Tais regulamentos deverão reflectir as tarefas permanentes de cada estrutura e privilegiar formas de organização flexíveis, por objectivos, em consonância com os planos de actividades anuais.

3 — Os coordenadores destas estruturas informais são designados pelo Presidente da Câmara sob proposta dos dirigentes das respectivas unidades orgânicas.

## SECÇÃO II

## Dos serviços

Artigo 23.º

**Unidades orgânicas**

1 — São constituídas as seguintes unidades orgânicas:

1)Gabinete da Presidência.
2)Gabinete Municipal de Auditoria.
3)Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica.
4)Gabinete de Desenvolvimento Municipal.
5)Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico.
6)Gabinete da Comunicação;
7)Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia;
8)Departamento de Polícia Municipal e de Protecção Civil;
8.1.1)Divisão de Polícia Municipal;
8.1.2)Divisão Administrativa e de Contra-Ordenações.
9)Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional:
9.1)Departamento de Gestão Organizacional;
9.2)Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação:
9.2.1)Divisão de Infra-estrutura e Administração de Sistemas;
9.2.2)Divisão de Sistemas de Informação.
9.3)Departamento de Gestão de Recursos Humanos:
9.3.1)Divisão de Recursos Humanos;
9.3.2)Divisão de Formação e Valorização Profissional.
10)Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial:
10.1)Departamento de Planeamento e Gestão Financeira:
10.1.1)Divisão de Plano e Orçamento;
10.1.2) Divisão de Gestão Financeira.
10.2)Departamento de Gestão Patrimonial e Contratação Pública:
10.2.1)Divisão de Gestão Patrimonial;
10.2.2)Divisão de Contratação Pública.
11)Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação:
11.1)Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística:
11.1.1)Divisão de Planeamento;
11.1.2)Divisão de Estruturação Urbana;
11.1.3) Divisão de Licenciamentos e Apoio às Actividades Económicas;
11.1.4)Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo;
11.1.5)Divisão de Acessibilidades e Mobilidade.
11.2)Departamento de Projectos Especiais.
11.3)Departamento de Habitação:
11.3.1)Divisão de Promoção e Reabilitação Habitacional;
11.3.2) Divisão de Gestão Social.
12)Direcção Municipal de Obras e Ambiente:
12.1)Departamento de Obras Municipais:
12.1.1)Divisão de Estudos e Projectos;
12.1.2)Divisão de Equipamentos Municipais;
12.1.3)Divisão de Infra-estruturas Municipais;
12.1.4)Divisão de Gestão do Espaço Público;
12.1.5)Divisão de Trânsito e Transportes.
12.2)Departamento de Ambiente e Equipamento:
12.2.1)Divisão de Espaços Verdes;
12.2.2)Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos;
12.2.3)Divisão de Viaturas e Máquinas;
12.2.4)Divisão de Higiene Pública e Abastecimento.
13)Direcção Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural:
13.1)Departamento de Acção Social e Desporto:
13.1.1)Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude;
13.1.2)Divisão de Desporto.
13.2)Departamento de Património Histórico, Cultura e Bibliotecas:
13.2.1)Divisão de Património Histórico e Museológico;
13.2.2)Divisão de Cultura e Turismo;
13.2.3)Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação.
13.3)Departamento de Educação:
13.3.1)Divisão de Equipamentos e Infra-Estruturas da Educação;
13.3.2) Divisão de Apoio Sócio-Educativo.

## SECÇÃO III

## Dos serviços de assessoria

Artigo 24.º

**Descrição**

1 — São serviços de assessoria ou na directa dependência do presidente da Câmara:

*a*) Gabinete da Presidência
*b*) Gabinete Municipal de Auditoria;
*c*) Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica;
*d*) Gabinete de Desenvolvimento Municipal;
*e*) Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico;
*f*) Gabinete de Comunicação;
*g*) Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia;
*h*) Departamento de Polícia Municipal e Protecção Civil.

2 — O apoio técnico e administrativo aos serviços de assessoria são definidos em função das necessidades, devendo garantir o seu funcionamento autónomo.

Artigo 25.º

**Gabinete da Presidência**

1 — O Gabinete da Presidência, designado abreviadamente por GP, é a estrutura de apoio directo ao presidente da Câmara no desempenho das suas funções.

2 — Incumbe ao GP:

*a*) Assegurar a assessoria política, técnica e administrativa ao presidente da Câmara;

*b*) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada do presidente da Câmara, bem como à formulação das propostas a submeter à Câmara ou a outros órgãos nos quais o presidente da Câmara tenha assento por atribuição legal ou representação institucional do município ou do executivo;

*c*) Assegurar a representação do presidente nos actos que este determinar;

*d*) Promover os contactos com os gabinetes dos vereadores e com a assembleia municipal;

*e*) Assegurar o desenvolvimento das relações institucionais com os órgãos e estruturas do poder central, regional e local e outras entidades públicas e privadas,

*f*) Coordenar e dinamizar as relações institucionais do município com entidades e organizações internacionais, públicas e privadas, designadamente no âmbito de geminações com outros municípios, mobilizando parcerias, reforçando a cooperação internacional.

3 — Cabe-lhe ainda, assegurar o cumprimento das orientações estratégicas a prosseguir pelo sector empresarial local, mantendo para o efeito a informação actualizada relativa à respectiva gestão e actividade, em articulação com o Gabinete Municipal de Auditoria e o Serviço de Gestão das Candidaturas e Projectos da Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial.

4 — O responsável do GP é equiparado, para todos os efeitos, a chefe de divisão.

Artigo 26.º

**Gabinete Municipal de Auditoria**

1 — O Gabinete Municipal de Auditoria, designado abreviadamente por GMA, é o serviço de assessoria que tem por missão identificar e avaliar as actuais ou potenciais situações de risco e verificar a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno instituído pelos órgãos competentes, com vista a assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e a prossecução dos objectivos fixados.

2 — Incumbe ao GMA:

*a*) Colaborar no estabelecimento dos objectivos e das políticas na sua área de actuação;

*b*) Planear as suas actividades anuais e programar as acções a realizar, incluindo a periodicidade das intervenções, devendo dar especial atenção às exigências que o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais coloca, de modo a assegurar que são aplicados, adequada e tempestivamente pelos serviços, os métodos e procedimentos de controlo das disponibilidades, das contas de terceiros, das existências e do imobilizado;

*c*) Realizar, participar ou acompanhar auditorias, avaliações e outras acções de controlo, no âmbito da actividade dos serviços e das pessoas colectivas em cujo capital ou gestão o município participe, em cumprimento de determinação superior;

*d*) Recomendar a adopção de medidas tendentes a aperfeiçoar a estrutura, o funcionamento e o desempenho do sistema de controlo interno, não deixando de acompanhar a sua aplicação e evolução;

*e*) Promover a uniformização de procedimentos, no cumprimento das deliberações e decisões dos órgãos municipais, suprindo eventuais deficiências e aferindo a conformidade legal;

*f*) Desempenhar as funções de interlocutor das entidades de controlo competentes, cabendo-lhe em especial a coordenação do exercício do contraditório e o acompanhamento da adopção, pelos serviços, das recomendações formuladas pelas entidades externas;

*g*) Recolher e tratar a informação financeira e operacional relativa às empresas com capital do município e outras pessoas colectivas em cuja gestão o município participe;

*h*) Proceder a estudos, emitir pareceres ou desempenhar outras tarefas de apoio técnico, de acordo com a sua área de intervenção;

*i*) Promover, acompanhar e controlar as participações municipais em entidades societárias e não societárias, tais como fundações, associações, parcerias com outras entidades públicas e privadas e outras figuras afins.

3 — O responsável do GMA é equiparado, para todos os efeitos, a director municipal.

Artigo 27.º

**Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica**

1 — O Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica, designado abreviadamente por GSIG, tem por missão a coordenação geral da implementação de uma Infra-estrutura de Dados Espaciais (IDE), garantindo a existência de um Sistema de Informação Geográfica Municipal. Este Gabinete é responsável pela definição de especificações técnicas, pela aquisição/ normalização da informação geográfica, pela definição do *software,* tecnologia e formação, na sua área de competência, de forma a contribuir para o processo da modernização do município.

2 — Para a prossecução da sua missão, compete nomeadamente ao GSIG:

*a*) Assegurar a concepção, desenvolvimento e implementação de um sistema de informação geográfica de âmbito municipal integrado com o Enterprise Resource planning (ERP) do Município;

*b*) Definir e implementar uma Infra-estrutura de Dados Espaciais (IDE) com serviços de pesquisa, visualização, descarregamento, transformação (tendo em vista a interoperabilidade) e outros serviços que permitam invocar serviços de dados geográficos, estando de acordo com as especificações técnicas emanadas pelo Open Geospatial Consortium (OGC);

*c*) Dotar de toda a informação geográfica, em ambiente SIG, de metadados de acordo com o perfil de Metadados de Informação Geográfica (MIG) do Instituto Geográfico Português (IGP);

*d*) Assegurar o desenvolvimento e manutenção de bases de dados de informação cartográfica de âmbito municipal e promover a criação de condições para a sua divulgação aos serviços;

*e*) Assegurar a manutenção e actualização do cadastro predial do município em articulação com as entidades participantes no Sistema Nacional de Exploração e Gestão de Informação Cadastral (SiNErGIC), nomeadamente o IGP;

*f*) Assegurar a aquisição e manutenção do cadastro de infra-estruturas subterrâneas e aéreas em articulação com as entidades exploradoras das respectivas redes, designadamente abastecimento de água, saneamento básico, electricidade, gás, telecomunicações;

*g*) Desenvolvimento e manutenção de um sistema municipal de endereços em articulação com os serviços de toponímia e números de polícia;

*h*) Concepção, desenvolvimento e manutenção de um banco de dados estatísticos do território municipal em articulação com o Instituto Nacional de Estatística (INE);

*i*) Analisar todas as necessidades de informação geográfica na autarquia, dando prioridade aos temas constantes nos anexos da directiva INSPIRE (transposta para o Decreto-Lei n.º 180/2009) e articular a sua aquisição com a empresa municipal Municipia, S. A.;

*j*) Promover e articular a partilha de informação geográfica relevante com a Protecção Civil e Forças de Segurança para suporte a Planos de Defesa e de Emergência, a acções de prevenção de catástrofes e acidentes, alerta e socorro e recuperação de áreas atingidas.

*k*) Articulação com o IGP no sentido de que toda a informação geográfica cumpra as especificações emanadas da Internacional Organization for Standardization" (normas ISO) da série 19100.

*l*) Implementação de procedimentos que garantam a qualidade total dos produtos do GIG com vista à certificação do GIG segundo as especificações Internacional Organization for Standardization" (normas ISO) da série 9000.

*m*) Dar apoio a todos os serviços na utilização da informação geográfica, promovendo a formação dos respectivos funcionários em articulação com a Divisão de Formação e Valorização Profissional.

3 — O responsável do GSIG é equiparado, para todos os efeitos, a director de departamento.

Artigo 28.º

**Gabinete de Desenvolvimento Municipal**

1 — O Gabinete de Desenvolvimento Municipal, designado abreviadamente por GDM, tem por missão contribuir para a definição fundamentada dos objectivos de desenvolvimento, e decisões de planeamento estratégico do Concelho de Oeiras e formulação das respectivas propostas, planos ou orientações estratégicas, no sentido de assegurar a prossecução do processo de desenvolvimento e planeamento do concelho, nos âmbitos sócio-económico e sectorial, a diferentes escalas. Especificando, o ordenamento do território, tendo em conta a competitividade territorial, e o ambiente, com vista ao reforço de qualidade de vida, num contexto de integração regional.

2 — Na prossecução da sua missão, compete ao GDM:

*a*) Monitorizar o Plano Director Municipal, PDM, no sentido de contribuir para a avaliação dinâmica do modelo de desenvolvimento do Concelho e assegurar o processo de Revisão do PDM;

*b*) Elaborar o REOT, Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território do Concelho;

*c*) Garantir a articulação do PDM com a Agenda Local XXI de Oeiras;

*d*) Assegurar a aplicação da nova Directiva sobre Avaliação de Planos e Programas;

*e*) Conciliar as propostas municipais de desenvolvimento territorial com os planos e iniciativas inter-municipais, regionais, nacionais, europeias e internacionais, compatibilizando os instrumentos de planeamento físico do território;

*f*) Assegurar a articulação do plano director municipal de Oeiras com os planos directores dos municípios limítrofes;

*g*) Contribuir para a compatibilização de todos os instrumentos de planeamento físico do território, nomeadamente através da análise e avaliação das acções com implicação na transformação do uso do solo;

*h*) Acompanhar o desempenho das políticas sectoriais locais de incidência territorial, mediante a monitorização das cartas sectoriais e das redes de infra-estruturas, nomeadamente no que concerne o sistema de acessibilidades do concelho enquanto condicionante básica do desenvolvimento territorial estratégico;

*i*) Colaborar com o DPGU na concepção de novas técnicas e métodos de planeamento e ordenamento do território, bem como, na adopção de critérios gerais destinados a orientar a preparação de todas as decisões no domínio do planeamento urbanístico;

*j*) Conceber instrumentos definidores da visão estratégica do concelho, no âmbito do apoio aos investimentos municipais e ao desenvolvimento sócio-económico, em articulação com as demais unidades orgânicas e a estratégia política municipal;

*k*) Dar parecer prévio sobre projectos cuja concretização é susceptível de causar um impacto relevante na estrutura territorial e económica do concelho;

*l*) Conceber e promover a realização de programas e acções de apoio ao turismo enquanto actividade económica, em articulação com a área de Turismo;

*m*) Elaborar estudos no âmbito do ordenamento do território e do desenvolvimento municipal;

*n*) Promover a participação dos serviços e dos munícipes no processo de planeamento e desenvolvimento do território.

3 — O responsável do GDM é equiparado, para todos os efeitos, a director de departamento.

Artigo 29.º

**Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico**

1 — O Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, designado abreviadamente por GCAJ, tem por missão zelar pela legalidade da actuação do município, prestando assessoria jurídica, acompanhamento e representação forense sobre quaisquer assuntos, questões ou processos de índole jurídica, assim como pugnar pela adequação e conformidade normativa dos procedimentos administrativos.

2 — Para a prossecução da sua missão, compete nomeadamente ao GCAJ:

*a*) Garantir o apoio jurídico aos órgãos e serviços do município, podendo também, mediante determinação superior, prestar colaboração e apoio às juntas de freguesia e pessoas colectivas e entidades do sector empresarial local, em cujo capital ou gestão o município participe;

*b*) Apoiar os órgãos municipais na participação, a que estes forem chamados, em processos legislativos ou regulamentares;

*c*) Elaborar relatórios periódicos sobre as acções judiciais em que o município seja parte;

*d*) Assegurar o relacionamento e a colaboração com os tribunais, a Procuradoria-Geral da República e a Provedoria de Justiça e outras entidades inspectivas e de tutela, garantindo o cumprimento dos prazos legais e a articulação com unidades orgânicas envolvidas;

*e*) Elaborar estudos sobre matérias de relevância municipal e contribuir para a aplicação uniforme das leis e regulamentos, nomeadamente através da divulgação de entendimentos jurídicos a adoptar;

*f*) Propor soluções e procedimentos conformes às leis e regulamentos aplicáveis, sugerindo alternativas de decisão, em especial quando exigidos por alterações de disposições legais ou regulamentares;

*g*) Dar parecer sobre as reclamações ou outros meios graciosos de garantia que sejam dirigidos aos órgãos do município, bem como sobre petições ou exposições relativas a actos, omissões ou procedimentos daqueles órgãos ou dos serviços;

*h*) Obter, a solicitação da câmara, do seu presidente ou do vereador com competência delegada ou subdelegada, os pareceres jurídicos externos considerados necessários;

*i*) Participar na elaboração de projectos de regulamentos, normas e despachos que lhes sejam submetidos pelo presidente da câmara;

*j*) Elaborar e promover a publicação de editais, sem prejuízo da competência neste domínio de outros serviços;

*k*) Acompanhar os inquéritos administrativos no âmbito das empreitadas de obras públicas;

*l*) Analisar e propor minutas de contratos, protocolos e demais instrumentos jurídicos em articulação com o Serviço de Notariado Privativo;

*m*) Acompanhar a fase pré-contenciosa dos litígios e assegurar a defesa judicial dos interesses do município, exercendo o patrocínio judiciário dos processos, acções e recursos em que o município, os órgãos municipais ou os seus titulares sejam parte, por actos legitimamente praticados no exercício da sua competência e por força desta;

*n*) Promover a divulgação e assegurar a aplicação das recomendações, sugestões e procedimentos impostos à câmara municipal e aos serviços pela execução de sentenças judiciais;

*o*) Acompanhar e elaborar todos os actos processuais necessários à obtenção da declaração de utilidade pública para fins expropriativos;

*p*) Instruir e acompanhar os processos de defesa dos bens do domínio público a cargo do município e ainda do património que integre o seu domínio privado;

*q*) Proceder ao tratamento, classificação e organização de legislação, jurisprudência e doutrina de relevância municipal, incluindo os pareceres jurídicos externos, e promover a sua divulgação e conhecimento oportuno junto dos serviços;

*r*) Garantir a emanação de orientações técnicas a todo o pessoal da carreira jurídica afecto administrativa e funcionalmente a outras unidades orgânicas.

3 — Cabe à Secção Administrativa do departamento o regular apoio administrativo a todas as unidades orgânicas.

4 — O responsável do GCAJ é equiparado, para todos os efeitos, a director de departamento.

Artigo 30.º

**Gabinete de Comunicação**

1 — O Gabinete de Comunicação, abreviadamente designado por GC, tem por missão desenvolver uma estratégia global de comunicação para o município.

2 — Compete genericamente ao GC:

*a*) Conceber, executar e acompanhar o plano de comunicação global do município, assegurando as actividades de informação, imagem, marketing, publicidade e protocolo, em estreita articulação com as demais unidades orgânicas;

*b*) Estabelecer relações de colaboração e intercâmbio informativo com os meios de comunicação social em geral, e em especial com os de expressão regional e local, procedendo à recolha, análise e divulgação de notícias, trabalhos jornalísticos ou artigos de opinião publicados sobre o concelho e a actuação dos órgãos e serviços municipais;

*c*) Promover a concepção, desenvolvimento e acompanhamento das campanhas de comunicação e imagem, de suporte às iniciativas desenvolvidas pelo município;

*d*) Assegurar a gestão e divulgação de conteúdos, em articulação com as unidades orgânicas responsáveis, mediante a difusão regular de publicações de carácter informativo que visem promover e divulgar a actividade e deliberações dos órgãos e serviços municipais, os valores históricos e culturais do concelho, as perspectivas de desenvolvimento e demais informação relevante para o município, privilegiando o recurso a sistemas automatizados e interactivos;

*e*) Promover estudos e sondagens de opinião, em estrita articulação com a unidade orgânica responsável, visando a criação de um sistema de avaliação contínua das expectativas e grau de satisfação dos munícipes;

*f*) Proceder à disponibilização de publicidade municipal nos diversos meios, bem como, executar os planos de ocupação dos espaços, que sejam propriedade municipal, ou que lhe estejam, a qualquer título, cedidos.

3 — Junto do GC funciona o Núcleo Criativo, ao qual compete a concepção e acompanhamento da imagem e comunicação gráfica do município.

4 — O responsável do GC é equiparado, para todos os efeitos, a director de departamento.

Artigo 31.º

**Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia**

1 — O Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia, designado abreviadamente por GAJF, tem por missão a promoção da política municipal de descentralização e delegação de competências e recursos, assegurando a articulação e a cooperação sistemática entre o município e as juntas de freguesia.

2 — Incumbe ao GAJF, designadamente:

*a*) Promover a elaboração de estudos e propostas tendentes à delegação de competências para as juntas de freguesia;

*b*) Propor os termos e as modalidades de colaboração a desenvolver com as juntas de freguesia numa perspectiva de subsidiariedade e de gestão racional dos recursos;

*c*) Organizar e manter actualizada a informação que reflicta a colaboração institucional entre o município e as juntas de freguesia, nos domínios patrimonial, económico-financeiro e outros;
*d*) Preparar, acompanhar e avaliar, em articulação com os serviços, a execução dos diferentes protocolos estabelecidos com as juntas de freguesia;
*e*) Assegurar a articulação e supervisão das intervenções das juntas de freguesia no âmbito dos protocolos em vigor;
*f*) Receber, encaminhar e articular com os serviços as respostas às solicitações das juntas de freguesia;
*g*) Prestar apoio directo ou através de outras unidades orgânicas, designadamente de natureza jurídica e técnica, às juntas de freguesia.

3 — O responsável do GAJF é equiparado, para todos os efeitos, a chefe de divisão.

Artigo 32.º

**Departamento de Polícia Municipal e Protecção Civil**

1 — O Departamento de Polícia Municipal e Protecção Civil, designado abreviadamente por DPMPC, tem por missão dirigir as actuações relacionadas com a actividade de Polícia Municipal, Fiscalização e Contra-Ordenações, zelando pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do município e promover no âmbito da protecção civil, uma cultura de segurança, assegurando a nível municipal a prevenção de riscos colectivos resultantes de acidente grave ou catástrofe, a atenuação dos seus efeitos e a protecção, socorro e assistência de pessoas e bens em perigo, quando estas situações ocorram, enquadrando a acção das unidades orgânicas flexíveis que o integrem.
2 — Incumbe ao Departamento de Polícia Municipal e Protecção Civil

*a*) Garantir o cumprimento dos regulamentos e posturas municipais e a aplicação das normas legais cuja competência de aplicação ou de fiscalização caiba ao município, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e protecção da natureza e do ambiente, do património cultural e dos recursos cinegéticos;
*b*) Assegurar em permanência as condições indispensáveis ao accionamento do Gabinete de Protecção Civil, apoiando-o em situações de emergência;
*c*) Cooperar, no âmbito dos seus poderes, com os demais serviços do município e com quaisquer outras entidades públicas que o solicitem, designadamente as forças de segurança, nos termos da lei;
*d*) Assegurar a monitorização e controlo de operacionalidade dos sistemas e equipamentos de segurança das instalações municipais, em articulação com a unidade de gestão, a Divisão de Equipamentos Municipais;
*e*) Promover, isoladamente ou em colaboração com outras entidades, acções de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental.

3 — O DPMPC integra as seguintes Divisões e Serviço:

*a*) Divisão de Polícia Municipal;
*b*) Divisão Administrativa e de Contra-Ordenações;
*c*) Serviço de Protecção Civil.

4 — O Serviço de Protecção Civil, designado abreviadamente por SPC, ao qual incumbe:

*a*) Actuar preventivamente no levantamento e análise de situações de risco colectivo susceptíveis de accionarem os meios de protecção civil, bem como contribuir para a redução das respectivas vulnerabilidades;
*b*) Efectuar o levantamento e sistematização dos meios e recursos de emergência existentes no município, bem como proceder à sua contínua actualização;
*c*) Criar e desenvolver os instrumentos de planeamento adequados à protecção civil no município, nomeadamente através do plano municipal de emergência e respectivos planos sectoriais, bem como garantir o seu constante desenvolvimento e actualização;
*d*) Criar mecanismos de articulação e colaboração com todas as entidades públicas e privadas que concorrem para a protecção civil e assegurar o apoio ao funcionamento da comissão municipal de protecção civil e o adequado encaminhamento das suas deliberações;
*e*) Colaborar nas acções de gestão de emergência, sempre que necessário, em estreita colaboração com outros escalões de protecção civil;
*f*) Garantir a funcionalidade e eficácia do sistema de protecção civil na resposta a situações de emergência;
*g*) Promover, em caso de ocorrência ou eminência de acidente grave ou catástrofe, a execução do plano municipal de emergência;
*h*) Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis;
*i*) Coordenar a intervenção da Polícia Municipal e dos demais serviços municipais em situações de emergência;
*j*) Promover a intervenção nas áreas afectadas, minimizando os efeitos dos acidentes graves ou catástrofes sobre a vida, a economia, o património e o ambiente;
*k*) Promover a avaliação imediata dos estragos e danos sofridos, com vista à reposição da normalidade da vida nas áreas afectadas, após a ocorrência de catástrofes ou acidentes graves;
*l*) Promover o realojamento e acompanhamento das populações atingidas por situações de acidente grave ou catástrofe, em articulação com os serviços municipais competentes;
*m*) Desenvolver acções subsequentes de reintegração social das populações afectadas, em articulação com as áreas de intervenção social;
*n*) Efectuar exercícios e treinos visando testar a operacionalidade dos planos de emergência de protecção civil;
*o*) Acompanhar e promover as acções concernentes aos serviços de bombeiros, nomeadamente através do apoio financeiro às corporações de bombeiros voluntários;
*p*) Emitir, quando determinado superiormente, parecer sobre projectos de construção de equipamentos que suscitem particular risco para a segurança de pessoas e bens;
*q*) Difundir comunicados, em caso de acidente grave ou catástrofe;
*r*) Assegurar a divulgação do sistema de protecção civil ao nível dos seus objectivos, missão e estrutura;
*s*) Promover acções de sensibilização, informação e formação das populações neste domínio, fomentando a auto protecção e a mobilização dos cidadãos para colaborarem com as acções;
*t*) Informar e assessorar o presidente da câmara nas situações que imponham a declaração de alerta de âmbito municipal e nas situações de contingência.

5 — Quando a gravidade das situações e a ameaça do bem público o justifiquem, podem ser colocados à disposição do SPC os meios afectos a outros serviços, precedendo autorização do presidente da câmara.
6 — O SPC será dotado de um regulamento de funcionamento aprovado pela assembleia municipal, sob proposta da câmara.
7 — Ao SPC cabe ainda a supervisão e coordenação das medidas de segurança das instalações onde funcionem serviços do município.
8 — O SPC é coordenado por uma personalidade reconhecidamente competente e com formação adequada.

Artigo 33.º

**Divisão de Polícia Municipal**

1 — A Divisão de Polícia Municipal tem por missão exercer funções de polícia administrativa, zelando pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do Município.
2 — Incumbe à Divisão de Polícia Municipal, designada abreviadamente por DPM:

*a*) Intervir em programas destinados à acção das polícias junto das escolas ou de grupos específicos de cidadãos;
*b*) Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área da jurisdição municipal;
*c*) Garantir o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação dos acidentes de viação que não envolvam procedimento criminal;
*d*) Elaborar autos de notícia por acidente de viação quando o facto não constituir crime;
*e*) Fazer vigilância nos transportes urbanos locais, nos espaços públicos ou abertos ao público, designadamente nas áreas circundantes das escolas, bem como providenciar pela guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade;
*f*) Deter e entregar imediatamente à autoridade judiciária ou entidade policial suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal;
*g*) Denunciar os crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e praticar os actos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente;
*h*) Elaborar autos de notícia e autos de contra-ordenação por infracções aos regulamentos e posturas municipais e às normas de âmbito nacional ou regional cuja competência de aplicação ou fiscalização pertença ao município, bem como colaborar na instrução dos respectivos processos;
*i*) Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infracções cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou o permita;
*j*) Exercer funções de polícia ambiental;
*k*) Exercer funções de polícia mortuária;

*l*) Promover a desocupação dos fogos municipais ocupados abusivamente;
*m*) Criar as condições de segurança necessárias para a execução dos despejos deliberados pela câmara;
*n*) Apoiar as acções de realojamento, em articulação com os serviços competentes;
*o*) Detectar e promover a remoção de viaturas abandonadas na via pública, desencadeando o respectivo processo administrativo;
*p*) Detectar e participar às outras unidades orgânicas a existência de anomalias e deficiências, nomeadamente no espaço público;
*q*) Realizar trabalhos de medição acústica, conforme definido por lei;
*r*) Procedimento de controlo de entrada e saída de viaturas do parque municipal;
*s*) Assegurar o procedimento afecto ao serviço de gratificados;
*t*) Elaboração e publicação das escalas de serviço e rotatividade dos horários;
*u*) Executar coercivamente, nos termos da lei, os actos administrativos emanados dos órgãos do município;
*v*) Adoptar as providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança;
*w*) Executar mandatos de notificação.

3 — A DPM será dirigida por um Chefe de Divisão, de preferência técnico superior de polícia municipal ou por oficial das forças de segurança.

Artigo 34.º

**Divisão Administrativa e de Contra-Ordenações**

1 — A Divisão Administrativa e de Contra-ordenações tem por missão prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao Departamento de Polícia Municipal e de Protecção Civil e garantir a célere organização e instrução de processos de contra-ordenação em conformidade com a lei.
2 — A Divisão Administrativa e de Contra-Ordenações, abreviadamente designada por DACO, integra os seguintes serviços:

*a*) Serviço Administrativo;
*b*) Serviço de Contra-Ordenações.

3 — Incumbe ao Serviço Administrativo executar todas as funções de natureza administrativa, designadamente:

*a*) Organizar e instruir processos de notificação e de embargo;
*b*) Organizar e instruir processos de notificação, no âmbito do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
*c*) Assegurar o serviço de expediente, nomeadamente a recepção, o registo, a distribuição, a expedição e o arquivo da correspondência e da documentação interna;
*d*) Assegurar a emissão de pareceres prévios sobre o alargamento do horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais;
*e*) Assegurar a emissão de pareceres prévios sobre licença especial de ruído;
*f*) Proceder à elaboração de ofícios, mandados pessoais e editais;
*g*) Executar as tarefas administrativas de carácter geral que não estejam cometidas a outros serviços, designadamente a emissão de certidões, autenticações e notificações;
*h*) Assegurar o atendimento presencial, assim como não presencial, via telefone, fax, correio e correio electrónico, prestando informação actualizada e aconselhamento técnico/jurídico ao munícipe;
*i*) Recepção e encaminhamento de sugestões e reclamações apresentadas e transmitir aos munícipes os resultados e as decisões das mesmas;
*j*) Estudo, elaboração e apresentação de proposta, no âmbito das GOP e PEM;
*k*) Elaboração de propostas de deliberação incidentes em matéria da competência da DPMPC;
*l*) Assegurar a guarda e o fim a dar aos bens aprendidos provenientes da venda ambulante, bem como dos despejos administrativos e judiciais;
*m*) Organizar e instruir processos no âmbito do Código da Estrada;
*n*) Gestão da entrada e saída dos valores provenientes de acções de fiscalização;
*o*) Exercer outras funções que lhe sejam legalmente atribuídas;

4 — O Serviço de Contra-Ordenações tem por missão, a célere organização e instrução de processos de contra-ordenação, designadamente:

*a*) Organizar e instruir os processos de contra-ordenação;
*b*) Assegurar as articulações funcionais e o apoio jurídico necessário à Divisão de Policia Municipal e aos outros serviços responsáveis pelo levantamento de autos de notícia por contra-ordenação;
*c*) Promover as diligências instrutórias, probatórias e notificações necessárias à instrução dos processos de contra-ordenação;
*d*) Elaborar as propostas de relatórios finais de decisão dos processos de contra-ordenação;
*e*) Promover o envio ao tribunal competente, para execução, dos processos cujo pagamento da coima não foi efectuado voluntariamente;
*f*) Analisar os recursos interpostos das decisões tomadas nos processos de contra-ordenação, propondo a revogação de decisões ou o seu envio a tribunal no prazo legal.
*g*) Exercer outras funções que lhe sejam legalmente atribuídas.

## SECÇÃO IV

## Das Direcções Municipais

Artigo 35.º

**Definição**

São direcções municipais:

*a*) Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional;
*b*) Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial;
*c*) Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação;
*d*) Direcção Municipal de Obras e Ambiente;
*e*) Direcção Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural.

### SUBSECÇÃO I

### Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional

Artigo 36.º

**Missão e constituição**

1 — A Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, designada abreviadamente por DMADO, tem por missão fundamental assegurar a informação necessária ao funcionamento dos serviços, a gestão dos recursos humanos, a adopção de instrumentos que promovam a modernização e a inovação organizacionais, a prestação de apoio administrativo e o apoio de notariado privativo.
2 — A DMADO integra os seguintes departamentos:

*a*) Departamento de Gestão Organizacional;
*b*) Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação;
*c*) Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

3 — Na dependência directa do director municipal funciona o Serviço de Notariado Privativo.
4 — O Serviço de Notariado Privativo, designado de uma forma abreviada por SNP, tem por missão assegurar o apoio técnico e administrativo ao notário privativo e ao oficial público, designados pelo presidente da câmara nos termos da lei, instruindo os processos destinados à celebração de escrituras e contratos escritos, com excepção dos contratos de pessoal e dos que devam ser assinados no exterior.
Ao SNP incumbe o desenvolvimento das seguintes funções:

*a*) Prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao exercício das funções do notário privativo e do oficial público;
*b*) Instruir, sanear e elaborar escrituras públicas, contratos escritos e outros actos formais, para os quais não é legalmente exigida a forma de documento autêntico, com excepção dos contratos de pessoal, assegurando o cumprimento das decisões dos órgãos municipais competentes, bem como de todas as obrigações legais;
*c*) Promover a realização dos registos perante as entidades competentes;
*d*) Comunicar a constituição e os estatutos das empresas municipais, bem como as respectivas alterações, ao Ministério Público e assegurar a respectiva publicação no *Diário da República* e num dos jornais mais lidos no concelho;
*e*) Remeter aos serviços competentes da administração central, ou outras entidades públicas, as informações, os documentos, as certidões ou as fotocópias exigidos por lei;
*f*) Promover a gestão integrada dos processos através da utilização de plataformas tecnológicas que permitam o acompanhamento dos processos pelos serviços intervenientes, assegurando o registo e permanente actualização da informação;
*g*) Organizar o arquivo e registo interno de toda a documentação, nomeadamente no que respeita a livros de notas, maços de documentos, contratos escritos, selo e emolumentos;

*h*) Certificar e autenticar documentos, no âmbito da sua competência;
*i*) Assegurar, com a colaboração das unidades orgânicas envolvidas, todos os procedimentos administrativos e formalidades relativas à obtenção de visto do Tribunal de Contas, em matéria de fiscalização prévia e concomitantes;
*j*) Manter actualizadas as informações sobre quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades que recaiam sobre bens do município, quando resultantes dos actos notariais;
*k*) Exercer outras funções que lhe sejam legalmente atribuídas.
Cabe, ainda, ao SNP dar apoio na realização de actos notariais relativos à actividade dos serviços municipalizados.

5 — As funções de notário privativo do município são exercidas por licenciado em direito nomeado pelo presidente da câmara.
6 — O notário privativo, nos termos da lei, responde directamente perante o presidente da câmara.

Artigo 37.º

**Departamento de Gestão Organizacional**

1 — O Departamento de Gestão Organizacional, designado abreviadamente por DGO, tem por missão desenvolver estratégias organizacionais com vista à simplificação e melhoria do desempenho da organização e garantir a prestação de serviços de apoio que assegurem o seu regular funcionamento, através da gestão eficiente dos meios e recursos disponíveis.
2 — Compete ainda ao DGO assegurar o Apoio aos Órgãos Municipais através das seguintes funções:

*a*) Assegurar o relacionamento administrativo entre os órgãos do município;
*b*) Apoiar os actos de instalação dos órgãos do município;
*c*) Organizar e manter actualizado o ficheiro dos membros dos órgãos municipais;
*d*) Promover a difusão de informação actualizada relativa à composição, competências e funções dos órgãos municipais e dos seus titulares, bem como as respectivas deliberações tomadas pelos mesmos, designadamente, através da disponibilização na Intranet e na Internet e no envio para publicação no Boletim Municipal e no *Diário da República;*
*e*) Proceder à elaboração de editais;
*f*) Informar tempestivamente os membros dos órgãos municipais das formalidades necessárias ao exercício dos direitos e ao cumprimento das obrigações legais e assegurar a realização das comunicações e formalidades previstas legalmente;
*g*) Transmitir ao serviço competente a informação necessária ao processamento das remunerações e abonos devidos aos membros dos órgãos municipais;
*h*) Assegurar o apoio logístico e o tratamento do expediente necessário ao exercício de funções dos membros dos órgãos municipais;
*i*) Desenvolver os procedimentos administrativos essenciais ao funcionamento da câmara municipal, nomeadamente no que se refere à análise de carácter administrativo e jurídico das propostas de deliberação a submeter a aprovação;
*j*) Secretariar e dar apoio administrativo directo às reuniões dos órgãos municipais, às reuniões dos conselhos municipais e de outras estruturas municipais, quando determinado pelo presidente da câmara, bem como, registar e minutar as actas das respectivas reuniões;
*k*) Remeter à assembleia municipal as deliberações e matérias que, nos termos da lei, careçam da aprovação ou conhecimento desse órgão;
*l*) Assegurar o secretariado do presidente da assembleia municipal e da mesa da assembleia e uma correcta articulação entre este secretariado e o Gabinete da Presidência;
*m*) Garantir os procedimentos administrativos essenciais ao funcionamento da assembleia municipal, nomeadamente no que se refere ao expediente, convocatórias, preparação da agenda e distribuição atempada das ordens de trabalho e documentação necessárias às reuniões;
*n*) Diligenciar na resposta ou no encaminhamento os pedidos de informação e demais solicitações recepcionados pelos órgãos municipais.

3 — O Serviço de Gestão Documental integra o Expediente e o Serviço de Arquivo Municipal que assumem as seguintes funções:
3.1 — Na área do Expediente:

*a*) Organizar, analisar, efectuar a triagem, registar, digitalizar e remeter a correspondência recebida as diferentes unidades orgânicas, bem como efectuar a verificação da correspondência expedida;
*b*) Assegurar a gestão do endereço electrónico do Município geral@cm-oeiras.pt;
*c*) Assegurar a difusão das decisões e directivas dos órgãos e serviços municipais, pelos meios adequados;
*d*) Organizar os actos inerentes aos processos eleitorais;
*e*) Proceder a licenciamentos diversos, com excepção dos licenciamentos urbanísticos;
*f*) Executar as tarefas administrativas de carácter geral que não estejam cometidas a outros serviços, designadamente a emissão de certidões, autenticações e notificações.

3.2 — Na área do Serviço de Arquivo Municipal:

*g*) Assegurar a gestão e controlo documental desde a fase de recepção, análise, registo e classificação, distribuição e expedição e arquivo ou conservação definitiva;
*h*) Definir e implementar um Sistema de Gestão Documental de acordo com o respectivo normativo técnico, em estreita articulação com as áreas de Gestão da Qualidade e dos Sistemas de Informação;
*i*) Promover a gestão de arquivos desde a concepção, o desenho, a implementação e a manutenção dos sistemas de arquivo;
*j*) Garantir a aplicação dos principais instrumentos na gestão de documentos de arquivo, designadamente o plano de classificação, o regulamento de conservação arquivística, o esquema de classificação de segurança e acesso, o tesauro de termos preferenciais e o glossário de termos ou outro instrumento de controlo de vocabulário;
*k*) Promover a monitorização e auditoria ao sistema de arquivo para assegurar a conformidade com as normas estabelecidas, melhorar o desempenho da organização e assegurar, em caso de necessidade, os documentos que são aceites como prova em tribunal;
*l*) Garantir a uniformização de procedimentos administrativos e de tipologias documentais em estreita articulação com a área da Gestão da Qualidade;
*m*) Gerir de forma integrada os arquivos municipais, assegurando o acesso em condições de segurança e rapidez;
*n*) Identificar os fundos arquivísticos públicos ou privados, qualquer que seja o seu suporte, com interesse histórico para o município, e encorajar e promover a sua transferência para o arquivo municipal, bem como assegurar a sua divulgação e disponibilização;
*o*) Promover e apoiar acções de estudo, investigação e divulgação da documentação existente nos arquivos;
*p*) Realizar acções de esclarecimento para os funcionários sobre noções básicas de gestão documental, bem como prestar, quando solicitado, apoio técnico às unidades orgânicas;
*q*) Assegurar, numa fase intermédia de gestão do documento de arquivo, a inventariação, organização e gestão dos documentos produzidos nos diversos serviços, garantindo critérios de avaliação, selecção, classificação e eliminação, de acordo com as disposições legais em vigor;
*r*) Elaborar, após consulta aos serviços interessados, a proposta de eliminação da documentação produzida, de acordo com a legislação em vigor;
*s*) Proceder ao tratamento arquivístico do acervo documental, de forma a tornar a documentação apta a ser utilizada pelos serviços;
*t*) Promover a elaboração dos instrumentos de pesquisa adequados aos distintos acervos documentais existentes na fase intermédia de gestão do documento de arquivo, respeitando o normativo internacional de gestão documental;
*u*) Conservar e preservar o acervo documental, de acordo com as normas técnicas aplicáveis aos vários suportes, designadamente promovendo uma política de digitalização, para salvaguarda da documentação e eficácia dos serviços prestados;
*v*) Facultar, após avaliação do pedido, a documentação necessária aos serviços;
*w*) Inventariar, organizar e gerir o arquivo histórico e os legados e espólios documentais não musealizados;
*x*) Proceder à recolha, conservação, tratamento e divulgação da documentação produzida pelos órgãos e serviços municipais, pelas entidades públicas e privadas e pelos particulares, cujo valor informativo ou probatório justifique a sua conservação permanente;
*y*) Receber, a título definitivo ou de simples depósito, arquivos públicos e privados;
*z*) Assegurar a realização de acções de apoio à investigação histórico-documental;
*aa*) Prestar apoio técnico a entidades externas, sempre que esteja em causa a preservação do património documental com interesse histórico para o município;
*bb*) Disponibilizar ao público os instrumentos de descrição documental, designadamente guias, inventários, catálogos;
*cc*) Difundir a informação através de publicação de fontes e estudos históricos, em edições próprias do arquivo municipal;
*dd*) Inventariar, descrever, organizar e gerir o espólio do arquivo fotográfico, disponibilizando-o aos clientes externos e internos;
*ee*) Inventariar, organizar e gerir o espólio do material não-livro e das ofertas à Presidência.

4 — Incumbe ao Núcleo de Atendimento Genérico:

*a*) Centralizar e gerir o atendimento genérico e a informação municipal, numa lógica integrada de processo, assegurando a coordenação dos

espaços, recursos e demais canais afectos a este fim, com excepção do atendimento especificamente atribuído aos outros serviços;

*b*) Implementar um atendimento multicanal integrado, através da disponibilização de atendimento presencial e a criação de uma multiplicidade de canais complementares de atendimento não presencial, via telefone, correio, correio electrónico, tecnologia web e promover uma visão integrada dos vários contactos feitos pelo cidadão/munícipe no âmbito de qualquer processo e independentemente do canal utilizado e prestar as demais informações, garantindo a existência de mecanismos que permitam um conhecimento célere das solicitações e a evolução do estado dos processos;

*c*) Garantir a articulação com e entre as diferentes áreas dos serviços municipais, através da normalização dos procedimentos relativos aos pedidos/requerimentos apresentados pelos cidadãos/munícipes, bem como, dos requisitos a observar internamente nas respostas a prestar;

*d*) Assegurar a gestão dos Postos de Atendimento Municipal — PAM's e ao cidadão — PAC's, em articulação com a entidade que, no âmbito da administração central do Estado, gere as lojas do cidadão;

*e*) Assegurar a gestão dos locais de recepção/acolhimento de munícipes e o serviço de telefonistas;

*f*) Centralizar, gerir e acompanhar o processo de recepção e encaminhamento de sugestões e reclamações apresentadas e transmitir aos munícipes os resultados e as decisões, devendo ser elaborado regularmente relatório das diligências efectuadas;

*g*) Realizar outras tarefas, no âmbito do atendimento aos munícipes, que sejam determinadas pelo presidente da câmara.

5 — Incumbe ao Núcleo de Gestão da Qualidade:

*a*) Desenvolver programas e acções com vista à racionalização do funcionamento das unidades orgânicas e disponibilizar metodologias e instrumentos que assegurem a optimização dos processos;

*b*) Preparar e acompanhar a certificação de sistemas da qualidade no âmbito dos serviços, funções ou processos e instituir mecanismos de controlo nos termos das normas internacionais da qualidade;

*c*) Implementar um sistema de controlo documental, uniformização de procedimentos administrativos e de tipologias documentais, em estreita articulação com a área da gestão Documental;

*d*) Garantir em articulação com o atendimento genérico, o processo de gestão das reclamações/não conformidades, a análise, o tratamento e a verificação da implementação e eficácia das acções preventivas ou correctivas;

*e*) Assegurar a gestão de conteúdos do portal Intranet e demais conteúdos relativos à actividade da Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional noutros canais.

6— Incumbe ao Serviço Municipal de Informação e Apoio ao Consumidor:

*a*) Contribuir para a definição das políticas municipais de apoio aos consumidores e prestar informação e orientação aos consumidores, com vista à consciencialização dos seus direitos e formas de os garantir, estimulando atitudes críticas em relação aos actos de consumo;

*b*) Receber as reclamações e promover a mediação de litígios de consumo e de situações potencial ou objectivamente lesivas dos direitos dos consumidores e proceder ao seu encaminhamento para as entidades competentes;

*c*) Prestar informação actualizada e aconselhamento jurídico ao consumidor.

7— Funções na área dos Serviços Gerais:

*a*) Assegurar a prestação dos serviços auxiliares de limpeza e de vigilância nas instalações municipais;

*b*) Gerir através do modelo de gestão considerado adequado, os refeitórios, bares municipais e demais serviços de restauração;

*c*) Gerir a reprografia, assegurando a realização de cópias de grandes formatos.

Artigo 38.º

**Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação**

1 — O Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação, designado abreviadamente por DTSI, tem por missão definir, planear, instalar e gerir os sistemas integrados de informação e comunicação, nomeadamente nas vertentes das redes internas de comunicação, segurança, *hardware* e *software,* de acordo com os requisitos da estratégia de modernização técnica e administrativa.

2 — Para a prossecução da sua missão, compete ao DTSI:

*a*) Definir o Plano Estratégico de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação (PESTIC), em sintonia com a estratégia global definida para o município;

*b*) Assegurar a definição, a instalação e a gestão dos sistemas de informação que suportam os processos e actividades principais dos órgãos e serviços do município;

*c*) Dar apoio técnico aos órgãos e serviços do município;

*d*) Assegurar a definição e implementação das políticas e projectos de segurança dos sistemas de informação;

*e*) Assegurar, quando se revelar possível, a compatibilização das tecnologias e sistemas de informação, com as utilizadas pelas pessoas colectivas em cujo capital ou gestão o município participa;

*f*) Propor e participar, com o apoio das respectivas divisões, nos processos de aquisição de bens e serviços a lançar pela Divisão de Contratação Pública e prestar o apoio técnico necessário à decisão de adjudicação;

*g*) Colaborar, com o apoio das respectivas divisões, na elaboração dos planos de formação nos domínios das novas tecnologias e sistemas de informação em articulação com a Divisão de Formação e Valorização Profissional;

*h*) Garantir a emanação de orientações técnicas a todo o pessoal da carreira informática, afecto administrativa e funcionalmente a outras unidades orgânicas.

3 — O DTSI é constituído pelas seguintes divisões:

*a*) Divisão de Infra-estrutura e Administração de Sistemas;
*b*) Divisão de Sistemas de Informação.

4 — Cabe à Secção Administrativa do departamento o regular apoio administrativo a todas as unidades orgânicas.

Artigo 39.º

**Divisão de Infra-estrutura e Administração de Sistemas**

1 — A Divisão de Infra-estrutura e Administração de Sistemas, designada abreviadamente por DIAS, tem por missão conceber e manter a infra-estrutura tecnológica, gerir e administrar os sistemas informáticos e assegurar o funcionamento eficiente dos sistemas de comunicações do município.

2 — Incumbe à DIAS:

*a*) Identificar projectos inovadores no âmbito das tecnologias de informação comunicação, cuja adopção possa representar um inequívoco valor acrescentado para a actividade dos serviços, de acordo com os parâmetros definidos no Plano Estratégico de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação (PESTIC);

*b*) Assegurar a concepção, administração, manutenção e adequada exploração dos sistemas informáticos centrais, redes de comunicações, sites e bases de dados instalados, incluindo os respectivos sistemas de protecção, segurança e controlo de acesso da responsabilidade directa da divisão ou atribuídos à exploração de outros entidades;

*c*) Assegurar a instalação da arquitectura tecnológica e da infra-estrutura de comunicações necessárias para suportar o normal funcionamento dos serviços;

*d*) Definir e propor os standards tecnológicos a serem adoptados pelo município, zelando pelo seu cumprimento;

*e*) Salvaguardar toda a informação centralizada no Data Center;

*f*) Conceber e aplicar uma política de segurança através designadamente da actualização do plano de recuperação na lógica do Disaster Recovery;

*g*) Assegurar a integração e gestão dos sistemas municipais de comunicações, compreendendo as redes de voz e dados, rede fixa, rede móvel, via rádio e sistemas de videovigilância;

*h*) Propor e supervisionar tecnicamente todos os processos de contratação de equipamento, mantendo um registo actualizado dos equipamentos e sistemas centrais instalados;

*i*) Realizar projectos de investigação e desenvolvimento que visem a avaliação das tecnologias de comunicações adequadas para o município;

*j*) Garantir a conservação e a segurança activa e passiva dos equipamentos informáticos, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos;

*k*) Assegurar os serviços de helpdesk tecnológico;

*l*) Gerir o parque informático e avaliar as necessidades de utilização e capacidades de funcionamento dos equipamentos;

*m*) Elaborar, em articulação com os serviços, a programação plurianual das necessidades de recursos, equipamentos e suportes lógicos;

*n*) Participar na contratação de obras e serviços municipais que integrem infraestruturas de comunicações e equipamento informático.

Artigo 40.º

**Divisão de Sistemas de Informação**

1 — A Divisão de Sistemas de Informação, designada abreviadamente por DSI, tem por missão estudar, planear, desenvolver e instalar os sistemas

de informação e gestão de conhecimento utilizados pelos serviços, posicionando-se como alavanca da modernização administrativa e tecnológica.

2 — Incumbe ao DSI:

*a*) Identificar projectos inovadores no âmbito dos sistemas de informação e gestão de conhecimento, cuja adopção possa representar um inequívoco valor acrescentado para a actividade dos serviços, de acordo com os parâmetros definidos no Plano Estratégico de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação (PESTIC);

*b*) Definir uma estratégia de desenvolvimento dos sistemas de informação que assegure a integração de fluxos vitais de informação e dê resposta às necessidades dos órgãos e serviços municipais;

*c*) Gerir e assegurar a instalação do *software* aplicacional integrado nos sistemas de informação aprovados, promovendo a sua interligação funcional;

*d*) Definir e propor os standards aplicacionais a serem adoptados nos serviços, ao nível da sua instalação, utilização, evolução, fiabilidade e segurança;

*e*) Assegurar a gestão dos projectos de desenvolvimento;

*f*) Promover e disponibilizar as ferramentas adequadas para a exploração do sistema de informação geográfica, desenvolvendo-as em articulação com os serviços;

*g*) Colaborar na gestão de conteúdos e fluxos de informação;

*h*) Elaborar, em articulação com os serviços, a programação plurianual das necessidades no domínio da informatização;

*i*) Colaborar no estabelecimento de parcerias e outras formas de cooperação com entidades externas no domínio dos sistemas de informação.

Artigo 41.º

**Departamento de Gestão de Recursos Humanos**

1 — O Departamento de Recursos Humanos, designado abreviadamente por DGRH, tem por missão definir e instituir uma política de gestão de recursos humanos, promovendo a partilha de conhecimento e desenvolvendo competências sociais, profissionais e organizacionais, ao serviço dos colaboradores.

2 — Para a prossecução da sua missão, cabe especialmente ao DGRH:

*a*) Coordenar e articular as acções das unidades orgânicas flexíveis que o integrem nas áreas da gestão de recursos humanos, saúde ocupacional, segurança e higiene no trabalho, promoção social, desenvolvimento de competências e formação dos trabalhadores;

*b*) Estudar, propor e dar execução às políticas municipais relativas aos recursos humanos no quadro de um sistema integrado de gestão de recursos humanos;

*c*) Contribuir para o desenvolvimento da capacidade de liderança e do nível de responsabilização, participação e motivação dos colaboradores municipais;

*d*) Garantir a adequação de competências e perfis às funções a desempenhar; designadamente através da promoção da adequada formação profissional;

*e*) Acolher, informar e encaminhar os assuntos colocados pelos colaboradores e suas estruturas representativas, em matéria de recursos humanos;

*f*) A instituição dos sistemas de avaliação do desempenho e promover as políticas de avaliação orientadas para o mérito, propondo nomeadamente medidas complementares de incentivo e recompensa;

*g*) Colaborar e contribuir para a racionalização dos métodos de trabalho e para a modernização administrativa num contexto de desenvolvimento organizacional;

*h*) Tratar, analisar e desenvolver indicadores de gestão que permitam propor e fundamentar acções correctivas e sustentar a decisão relativa a novas politicas de gestão de recursos humanos;

*i*) Garantir a articulação e a gestão dos sistemas de informação de recursos humanos;

*j*) Desenvolver uma estratégia de comunicação de forma a garantir uma gestão integrada da informação a disponibilizar;

*k*) Promover e implementar políticas de igualdade de géneros dos trabalhadores.

3 — O DGRH integra as seguintes divisões:

*a*) Divisão de Recursos Humanos;

*b*) Divisão de Formação e Valorização Profissional.

4 — Na directa dependência do director do departamento, funciona o Gabinete de Saúde, Segurança e Promoção Social, designado abreviadamente por GSSPS, ao qual incumbe funções no âmbito da saúde ocupacional, segurança e higiene do trabalho e promoção social.

5 — Incumbe ao GSSPS:

*a*) Assegurar a prossecução de uma política de promoção da saúde no local de trabalho, cumprindo o Plano Anual de Medicina do Trabalho e procedendo ao acompanhamento do trabalhador doente;

*b*) Promover a redução do absentismo por doença;

*c*) Assegurar o cumprimento da política e do regulamento interno de segurança, higiene e saúde no trabalho, avaliando os riscos e criando programas e projectos de prevenção e desenvolvendo acções de sensibilização e de fiscalização;

*d*) Gerir os processos e procedimentos relacionados com os acidentes de trabalho;

*e*) Proceder ao estudo das condições de trabalho adequadas para trabalhadores com necessidades especiais, e cooperar na concepção de novas instalações, novos equipamentos e novos processos de trabalho, de forma a criar condições de trabalho adequadas à fisiologia, psicologia humanas, necessidades especiais individuais, aplicando na sua essência o conceito de ergonomia;

*f*) Assegurar apoio psicossocial e familiar aos trabalhadores, aposentados e seu agregado familiar;

*g*) Assegurar apoio médico/psicológico a todos os trabalhadores com problemas de adição;

*h*) Promover e acompanhar programas de integração sócio — profissional, orientados para populações especiais e particularmente vulneráveis e enquadradas em contexto de risco, de forma autónoma ou em parceria com entidades externas;

*i*) Assegurar a promoção da saúde e do bem-estar, e ao mesmo tempo incutir boas práticas na vigilância da mesma, através de parcerias no âmbito da saúde, bem-estar e lazer.

6 — Cabe à Secção Administrativa do departamento o regular apoio administrativo a todas as unidades orgânicas, nomeadamente, organização administrativa dos processos individuais dos trabalhadores e gestão do arquivo geral.

Artigo 42.º

**Divisão de Recursos Humanos**

1 — A Divisão de Recursos Humanos, designada abreviadamente por DRH, tem por missão gerir as relações de trabalho e os processos de recrutamento e selecção, no respeito pelos direitos das pessoas, visando a dignificação das carreiras e adequação do capital humano às necessidades do município.

2 — A DRH integra as áreas de recrutamento e gestão de carreiras e do cadastro e remuneração, à qual incumbe:

*a*) Proceder à elaboração e gestão administrativa e previsional dos mapas de pessoal e do orçamento;

*b*) Emitir pareceres de apoio à decisão, no âmbito do desenvolvimento dos recursos humanos resultantes das diferentes situações contratuais, designadamente, recrutamento, mobilidade, alterações de posicionamento remuneratório e gestão de carreiras;

*c*) Instruir e gerir os processos de contratação de serviços em regime de tarefa ou avença com pessoas singulares;

*d*) Estudar, propor e regulamentar os horários de trabalho numa perspectiva de aumento da sua flexibilidade e adequação às necessidades operativas dos serviços, bem como, instituir e manter um adequado sistema de controlo de assiduidade;

*e*) Coordenar a instrução de processos disciplinares;

*f*) Proceder anualmente à elaboração do balanço social;

*g*) Organizar, dinamizar e assegurar a correcta e efectiva aplicação das ferramentas de avaliação de desempenho dos colaboradores.

Artigo 43.º

**Divisão de Formação e Valorização Profissional**

1 — A Divisão de Formação e Valorização Profissional, designada abreviadamente por DFVP, tem por missão dinamizar estratégias de desenvolvimento de competências individuais e colectivas, assentes na coesão, mudança e inovação, através da promoção de práticas de aprendizagem e valorização sócio-profissional dos trabalhadores.

2 — Incumbe à DFVP:

*a*) Elaborar estudos que visem classificar os postos de trabalho existentes, com base na construção de matrizes de análise de funções que permitam identificar as competências-chave dos colaboradores;

*b*) Diagnosticar necessidades de formação, planear e organizar as acções de formação internas e externas, tendo em vista a valorização profissional e a elevação dos índices de preparação necessários ao exercício de funções e à melhoria do funcionamento dos diferentes serviços;

*c*) Elaborar o plano anual de formação e dinamizar a sua aplicação assegurando todos os procedimentos administrativos, planeamento pedagógico e controlo financeiro;

*d*) Desenvolver um plano integrado de avaliação da formação, quer na vertente do formando, quer na vertente do formador, e elaborar o respectivo relatório;

*e*) Organizar as acções de acolhimento e integração de novos colaboradores;
*f*) Divulgar, promover e desenvolver programas de estágios curriculares e de integração sócio-profissional;
*g*) Avaliar e propor a celebração de protocolos com entidades externas, nacionais e internacionais, no âmbito da formação e valorização profissional;
*h*) Criar e gerir a bolsa de monitores e formadores.

SUBSECÇÃO II

Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial

Artigo 44.º

**Missão e constituição**

1 — A Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial, designada abreviadamente por DMPGFP, tem por missão garantir o cumprimento das linhas estratégicas da gestão financeira e orçamental e da valorização e rentabilização do património municipal.
2 — A DMPGFP integra o Departamento de Planeamento e Gestão Financeira e o Departamento de Gestão Patrimonial e Contratação Pública.
3 — Na directa dependência do director municipal, funciona o Serviço de Gestão de Candidaturas e Projectos, designado abreviadamente por SGCP, ao qual incumbe:

*a*) Recolher, acompanhar e difundir pelos serviços a informação relativa a instrumentos financeiros, comunitários ou nacionais, designadamente, contratos-programa, com interesse para o município;
*b*) Analisar, em colaboração com as demais unidades orgânicas, as oportunidades de investimento do município nas suas diferentes áreas de actuação, bem como identificar os projectos estruturantes de iniciativa de outras entidades com reflexo no concelho;
*c*) Instruir os processos de candidatura e acompanhar as fases de apreciação e aprovação, até à homologação pelas autoridades competentes;
*d*) Acompanhar a execução física e financeira dos projectos com financiamento, assegurando a gestão dos dossiers financeiros.

Artigo 45.º

**Departamento de Planeamento e Gestão Financeira**

1 — O Departamento de Planeamento e Gestão Financeira, designado abreviadamente por DPGF, tem por missão garantir o processo de planeamento económico e financeiro e respectiva gestão financeira e orçamental.
2 — Para a prossecução da sua missão, compete ao DPGF:

*a*) Propor, organizar e dar execução ao processo de planeamento anual e plurianual de investimentos com base em estudos económico-financeiros e de avaliação das receitas e despesas municipais;
*b*) Promover e coordenar a elaboração de planos e propostas de propostas tendentes ao reforço da capacidade financeira do município;
*c*) Apoiar no processo de controlo de gestão técnica, económica e financeira do Município;
*d*) Participar na realização de estudos e propostas visando o reforço da capacidade financeira do Município, diligenciando ainda no sentido da preparação da política fiscal e tributária a adoptar pelo Município, nos termos da legislação aplicável.

3 — O DPGF compreende as seguintes divisões:

*a*) Divisão de Plano e Orçamento;
*b*) Divisão de Gestão Financeira.

4 — Na directa dependência do director do departamento, funcionam o Serviço de Execuções Fiscais que tem por missão assegurar, através do processo de execução fiscal, a cobrança coerciva de dívidas, para a qual o município seja competente nos termos da lei, e a gestão da Tesouraria e a segurança dos valores à sua guarda, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
5 — Cabe à Secção Administrativa do departamento o regular apoio administrativo a todas as unidades orgânicas.

Artigo 46.º

**Divisão de Plano e Orçamento**

1 — A Divisão de Plano e Orçamento, designada abreviadamente por DPO, tem por missão propor, organizar e dar execução ao processo de planeamento estratégico nas vertentes económica e financeira.
2 — Incumbe à DPO:

*a*) Promover o processo de planeamento anual e plurianual de investimentos com base em estudos económico-financeiros e de avaliação das receitas e despesas municipais;
*b*) Acompanhar, controlar e avaliar a execução das grandes opções do plano e do orçamento, bem como elaborar relatórios periódicos de avaliação, propondo, se for caso disso, a adopção de medidas de reajustamento;
*c*) Conceber, instituir e manter um sistema de indicadores de gestão, que permita conhecer e avaliar os resultados da actividade desenvolvida pelos serviços e os resultados da aplicação dos recursos financeiros;
*d*) Proceder à elaboração de estudos e propostas tendentes ao reforço da capacidade financeira do município;
*e*) Proceder à análise técnica de projectos de investimento municipal e assegurar a racionalidade e sustentabilidade da aplicação dos recursos do ponto de vista económico e financeiro.

Artigo 47.º

**Divisão de Gestão Financeira**

1 — A Divisão de Gestão Financeira, designada abreviadamente por DGF, tem por missão a gestão da actividade financeira e a relevação contabilística dos factos patrimoniais e das operações realizadas.
2 — Incumbe à DGF:

*a*) Promover os registos e procedimentos contabilísticos dos factos patrimoniais e das operações de natureza orçamental, inerentes à constituição de proveitos, à arrecadação de receitas municipais e à realização de despesas, verificando o cumprimento das normas e da legislação em vigor e nos termos do modelo de gestão estabelecido, bem como, organizar o respectivo arquivo documental;
*b*) Assegurar a regularidade financeira e supervisionar o cumprimento das normas de contabilidade e finanças locais;
*c*) Desenvolver as acções necessárias ao acompanhamento e ao controlo do cumprimento das metas orçamentais, elaborar relatórios de avaliação e promover a introdução de medidas de reajustamento sempre que se verifique a ocorrência de desvios entre o programado e o executado;
*d*) Elaborar os documentos de prestação de contas do município, incluindo a consolidação de contas com as pessoas colectivas previstas na lei;
*e*) Assegurar a gestão das contas correntes, de fundo de maneio e de fornecedores, suportada por reconciliações;
*f*) Desenvolver, em colaboração com a área jurídica, as acções necessárias ao procedimento criminal dos cheques devolvidos por falta de provisão e outras irregularidades inerentes aos valores e documentos movimentados.

3 — Estão integradas na DGF os Núcleos de Receita e de Despesa.
4 — Incumbe ao Núcleo de Receita:

*a*) Assegurar a liquidação e controlo da cobrança das taxas e outras receitas municipais, nos termos das normas legais e regulamentares em vigor;
*b*) Promover formas descentralizadas e automáticas de arrecadação de receita;
*c*) Comunicar, nos termos da lei, os registos e apuramentos referentes aos valores arrecadados, a outras entidades, bem como proceder às demais formalidades e comunicações obrigatórias de forma exigida;
*d*) Elaborar propostas de fixação e actualização das taxas e outras receitas municipais e acompanhar a elaboração de regulamentos e suas alterações com implicação ao nível da liquidação e cobrança de receita;
*e*) Analisar os pedidos de isenção ou redução de taxas, de reembolsos e de pagamentos em prestações e assegurar a identificação das situações de incumprimento, nomeadamente ao nível dos não pagamentos.

5 — Incumbe ao Núcleo de Despesa:

*a*) Difundir tempestivamente pelos serviços interessados a informação contabilística relevante;
*b*) Cumprir as obrigações de natureza contributiva e fiscal decorrente da actividade desenvolvida pelo município;
*c*) Assegurar a gestão adequada do relacionamento do município com terceiros, através da análise sistemática das respectivas contas-correntes, suportadas em reconciliações, e promover as acções necessárias à liquidação dos respectivos saldos.

Artigo 48.º

**Departamento de Gestão Patrimonial e Contratação Pública**

1 — O Departamento de Gestão Patrimonial e Contratação Pública, designado abreviadamente por DGPCP, tem por missão coordenar a gestão da actividade patrimonial, e da contratação pública.

2 — Incumbe ao Departamento de Gestão Patrimonial e Contratação Pública:

*a*) Promover a organização e actualização do cadastro e inventário dos bens móveis do Município e a sua afectação criteriosa com os serviços;
*b*) Gerir e contratualizar a informação relativa ao património municipal;
*c*) Providenciar o conhecimento aos órgãos autárquicos da informação relativa a decisões de valorização, alienação, aquisição, cedência e manutenção de outras formas de oneração do património municipal;
*d*) Comunicar às unidades orgânicas proponentes o estado de tramitação dos procedimentos de contratação.

3 — O DGPCP compreende as seguintes divisões:

*a*) Divisão de Gestão Patrimonial;
*b*) Divisão de Contratação Pública.

4 — Cabe à Secção Administrativa do departamento o regular apoio administrativo a todas as unidades orgânicas.

Artigo 49.º

**Divisão de Gestão Patrimonial**

1 — A Divisão de Gestão Patrimonial, designada abreviadamente por DGP, tem por missão gerir e centralizar a informação relativa ao património municipal, independentemente da sua natureza, de modo a fornecer à câmara a informação que sustente decisões de valorização, alienação, aquisição, cedência, manutenção ou outras formas de oneração do património municipal.
2 — Incumbe à DGP:

*a*) Assegurar a actualização sistemática do registo, inventário e cadastro de todos os bens do património móvel e imóvel dos domínios público e privado municipal, bem como os registos referentes à oneração e à constituição de direitos a favor de terceiros sobre os mesmos;
*b*) Promover a gestão activa e dinâmica do património municipal;
*c*) Instituir um sistema de seguros do património municipal e de outras responsabilidades decorrentes da actividade do município, assegurando a sua gestão e regularização nos termos contratuais;
*d*) Assegurar a gestão das instalações municipais no que se refere às condições de funcionamento, manutenção e segurança, em articulação com as demais unidades orgânicas competentes;
*e*) Assegurar a gestão financeira dos Armazéns mediante o controlo dos stocks e encomendas, mantendo actualizado o inventário e o respectivo plano de necessidades.

3 — Estão integradas na DGP os Núcleos dos Bens Móveis, Imóveis e Stocks.
4 — Incumbe ao Núcleo dos Bens Móveis:

*a*) Proceder à actualização do cadastro e inventário dos bens patrimoniais móveis, promovendo a co-responsabilização dos serviços pelos bens sob sua administração, através da figura do gestor de bens móveis;
*b*) Assegurar que os gestores de bens móveis comuniquem as alterações à situação dos bens sob sua responsabilidade, designadamente, quando ocorram transferências, abates, reparações e beneficiações;
*c*) Acompanhar os processos de aquisição de bens móveis de forma a garantir o registo, inventário e etiquetagem antes da sua disponibilização aos serviços;
*d*) Promover os processos de abate ou alienação de bens móveis, assegurando o cumprimento dos requisitos legais;
*e*) Garantir uma gestão eficiente dos recursos materiais através de um sistema de controlo de consumos;
*f*) Assegurar a conservação e manutenção dos bens patrimoniais móveis, excepto dos equipamentos informáticos, electrónicos, mecânicos e de transporte;
*g*) Manter valorizado o inventário do património móvel.

5 — Incumbe ao Núcleo dos Bens Imóveis:

*a*) Criar e manter actualizado o inventário e cadastro do património imóvel municipal, independentemente da sua natureza e modalidade de utilização, com recurso a plataformas tecnológicas;
*b*) Gerir o património imóvel municipal, assegurando a sua conservação, manutenção e valorização patrimonial tendo também em conta critérios de rentabilidade económico-financeira;
*c*) Verificar o cumprimento dos requisitos legais e avaliar as condições económicas dos actos que alterem ou onerem o património imóvel municipal, diligenciando, em articulação com o Gabinete de Notariado, os subsequentes registos de propriedade e patrimoniais;
*d*) Instruir os procedimentos de pré-contratação relativos à alienação ou oneração dos bens imóveis municipais, informando das condições contratuais;
*e*) Colaborar na preparação de contratos e protocolos com incidência no património municipal, garantindo a sua gestão e o seu cumprimento nos termos acordados;
*f*) Participar na recepção das obras de urbanização e de construção a integrar no património municipal;
*g*) Assegurar a gestão dos contratos de fornecimento de água, gás e energia às instalações do município, bem como zelar pela funcionalidade e dignificação das instalações e equipamentos;
*h*) Assegurar a representação do município na administração dos condomínios e a gestão dos contratos de arrendamento, enquanto proprietário ou arrendatário;
*i*) Garantir a inventariação anual do imobilizado;
*j*) Executar as tarefas de recolha e processamento da informação alfanumérica e cartográfica de base, para a actividade da câmara, no âmbito da informação patrimonial.

6 — Incumbe ao Núcleo de Stocks:

*a*) Proceder à constituição e gestão racional de stocks, de acordo com os critérios definidos em articulação com os serviços;
*b*) Garantir o armazenamento e gestão material dos bens e respectivo funcionamento mediante requisição própria.

Artigo 50.º

**Divisão de Contratação Pública**

1 — A Divisão de Contratação Pública, designada abreviadamente por DCP, tem por missão conduzir os processos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas, respeitando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade.
2 — Incumbe à DCP:

*a*) Assegurar a gestão estratégica, operacional e transaccional das aquisições de bens e serviços e das empreitadas, em articulação com os serviços envolvidos;
*b*) Instruir, acompanhar e avaliar o processo instrutório de pré-contratação de aquisição de bens e serviços e de empreitadas, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas, salvaguardando as articulações necessárias;
*c*) Elaborar, em colaboração com os serviços o plano anual de aquisições e assegurar a sua execução em tempo útil, atendendo a critérios de ordem legal, técnica, de economia e de oportunidade;
*d*) Desenvolver e gerir um sistema centralizado de contratação que potencie a capacidade negocial do município, a eficiência e racionalidade da contratação através da centralização e da integração das necessidades de bens, de serviços e de plataformas tecnológicas para o efeito;
*e*) Conhecer o mercado e gerir adequadamente a relação com os fornecedores, através de um sistema de avaliação contínuo do serviço prestado;
*f*) Garantir a conformidade normativa dos procedimentos pré-contratuais, bem como, a respectiva uniformização processual;
*g*) Desenvolver estudos que permitam criar um sistema de controlo;
*h*) Elaborar manual de normalização de compras que tenha em conta critérios de economia e funcionalidade e a compatibilização das compras com os bens e serviços adquiridos anteriormente;
*i*) Desenvolver estudos que permitam, designadamente, analisar os custos de aquisições de bens e serviços.

SUBSECÇÃO III

Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação

Artigo 51.º

**Missão e constituição**

1 — A Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação, designada abreviadamente por DMPUH, tem por missão assegurar o desenvolvimento estratégico do concelho através de iniciativas de planeamento com incidência no território, na rede urbana, nos sistemas de mobilidade e acessibilidade, no património ambiental e construído e no perfil funcional e empresarial do concelho.
2 — A DMPUH integra os seguintes departamentos e unidade orgânica equiparada:

*a*) Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística;
*b*) Departamento de Projectos Especiais;
*c*) Departamento de Habitação.

3 — Na directa dependência do director municipal, funciona o Gabinete de Apoio às Empresas, Comércio e Restauração, ao qual compete, no desempenho das suas funções, promover a agilização dos processos de apoio às actividades económicas, prestando aconselhamento e facilitando o relacionamento das empresas com o município, nos processos de instalação e licenciamento das actividades económicas. Deverá garantir as devidas articulações com a Divisão de Licenciamentos e Apoio às Actividades Económicas, do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.

Artigo 52.º

**Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**

1 — O Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, designado abreviadamente por DPGU, tem por missão assegurar a elaboração dos instrumentos de planeamento e as actividades relativas à gestão, licenciamento e autorização das operações urbanísticas e à fiscalização técnica urbanística, na direcção do processo de uso e transformação física do solo no âmbito da estratégia global do desenvolvimento municipal.

2 — Na prossecução da sua missão, compete, designadamente, ao DPGU:

*a*) Promover padrões de qualificação e identificação urbana, orientando e regulando a dinâmica dos intervenientes nos processos de transformação do cenário edificado e da paisagem, dos espaços públicos, das funções urbanas e das infra-estruturas e equipamentos que lhe estão associados;

*b*) Garantir a racionalização dos procedimentos administrativos de suporte e respectivos sistemas de informação, salvaguardando as devidas articulações com as áreas de modernização e sistemas de informação e gestão do conhecimento;

*c*) Assegurar o relacionamento entre os órgãos do município e os representantes das actividades económicas exercidas no território concelhio ou que aí se pretendam instalar;

*d*) Propor novas técnicas e métodos de planificação e ordenamento urbanístico, bem como a adopção dos critérios gerais destinados a orientar a preparação das decisões no domínio do planeamento urbanístico.

3 — O DPGU compreende as seguintes divisões:

*a*) Divisão de Planeamento;
*b*) Divisão de Estruturação Urbana;
*c*) Divisão de Licenciamentos e Apoio às Actividades Económicas;
*d*) Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo;
*e*) Divisão de Acessibilidades e Mobilidade.

4 — Na dependência do director de departamento funciona a comissão de vistoria nomeada pelo Presidente da Câmara e a área da topografia.

5 — O DPGU integra ainda o Núcleo de Intervenção do Património Edificado, que assegura as seguintes funções:

*a*) Promover a elaboração de estudos destinados à preservação ou reabilitação do património construído e, em especial, elaborar as propostas de planos de ordenamento e intervenção nos núcleos de formação histórica do concelho visando a manutenção das suas identidades e memórias;

*b*) Zelar pelo respeito do plano de salvaguarda do património construído e ambiental, apreciando ou colaborando na apreciação de projectos que tenham por objecto operações de parcelamento, alteração ou demolição de imóveis classificados ou nos quais se reconheça a existência de elementos com interesse histórico-cultural;

*c*) Elaborar as propostas de classificação de edifícios, conjuntos ou sítios de valor patrimonial ou histórico;

*d*) Estudar e propor medidas emergentes de salvaguarda de bens de valor ou interesse histórico, nacional ou concelhio, em risco de perda ou deterioração;

*e*) Propor medidas que estimulem os particulares à conservação do património concelhio, designadamente nos domínios da informação e do apoio técnico ou financeiro;

*f*) Emitir pareceres, sempre que solicitado, sobre projectos de edificações sujeitas a licenciamento municipal nos núcleos de formação histórica, edifícios classificados, conjuntos ou sítios de valor patrimonial ou histórico e, como tal, considerados no plano de salvaguarda do património construído e ambiental;

*g*) Proceder ao levantamento de todos os valores de património arquitectónico, histórico, cultural e arqueológico existentes nos centros históricos e aos procedimentos administrativos tendentes à respectiva classificação e preservação.

Artigo 53.º

**Divisão de Planeamento**

1 — A Divisão de Planeamento, designada abreviadamente por DP, tem por missão elaborar estudos e planos municipais de ordenamento do território considerados necessários à condução da dinâmica de urbanização do concelho.

2 — Incumbe à DP:

*a*) Elaborar os estudos necessários à aprovação de planos municipais de ordenamento do território, com excepção do plano director municipal, acompanhar e avaliar a execução dos instrumentos de planeamento e dos estudos e projectos aprovados, propondo medidas de actualização ou a correcção de desvios;

*b*) Promover estudos de impacto ambiental de empreendimentos que, pela sua envergadura ou especiais características, possam gerar perturbação à qualidade do ambiente no concelho;

*c*) Coordenar e dinamizar programas e projectos de concepção urbanística, designadamente sobre a reabilitação urbana;

*d*) Elaborar estudos destinados à programação e instalação de redes de equipamentos, em colaboração com o Departamento de Projectos Especiais;

*e*) Promover e acompanhar a execução de estudos e a programação de acções, de âmbito concelhio, que concorram para um diagnóstico local da situação urbanística;

*f*) Colaborar com o Gabinete de Desenvolvimento Municipal na recolha e tratamento da informação necessária à elaboração dos instrumentos de planeamento e gestão urbanísticas;

*g*) Apreciar os pedidos de informação prévia e as pretensões de loteamento, com excepção dos que se localizarem em áreas urbanas de génese ilegal;

*h*) Propor a aprovação ou a alteração de regulamentos municipais na área urbanística;

*i*) Promover a concepção de projectos urbanísticos de iniciativa municipal;

*j*) Colaborar com a área de Informação Geográfica na actualização da cartografia e na execução do cadastro do território municipal;

*k*) Colaborar com a área do património no levantamento e organização dos imóveis do domínio público e privado municipal, com vista à efectiva gestão fundiária dos terrenos e edificações municipais;

*l*) Acompanhar os processos de expropriação em articulação com a área jurídica.

Artigo 54.º

**Divisão de Estruturação Urbana**

1 — A Divisão de Estruturação Urbana, abreviadamente designada por DEU, tem por missão instruir e emitir parecer sobre todas as pretensões no domínio dos processos de edificação de obras particulares, com excepção das que são sujeitas ao regime de comunicação prévia e autorização.

2 — Incumbe à DEU:

*a*) Informar e instruir os pedidos de informação prévia e os processos de edificação de obras particulares, bem como, sobre os condicionamentos do licenciamento de operações urbanísticas;

*b*) Preparar a fundamentação dos actos de licenciamento ou de indeferimento dos respectivos pedidos;

*c*) Elaborar estudos e projectos que visem garantir a qualidade arquitectónica e construtiva de edifícios ou conjuntos urbanos;

*d*) Colaborar com a área do património na valorização do património imóvel municipal;

*e*) Promover o aconselhamento técnico a particulares no âmbito dos procedimentos que lhe compete apreciar.

Artigo 55.º

**Divisão de Licenciamentos e Apoio às Actividades Económicas**

1 — A Divisão de Licenciamentos e Apoio às Actividades Económicas, designada abreviadamente por DLAAE, tem por missão proceder à instrução e preparação da decisão com vista à emissão de pedidos de edificação sujeitos a comunicação prévia e autorização administrativa, ao licenciamento das actividades económicas, às obras de urbanização, bem como, assegurar a fiscalização técnica urbanística.

2 — À área de instrução e emissão de autorizações administrativas, incumbe:

*a*) Apreciar pedidos de informação prévia e projectos de edificações sujeitos a autorização administrativa e preparar os actos de deferimento ou indeferimento dos respectivos pedidos;

*b*) Assegurar a instrução dos processos de autorização administrativa de operações urbanísticas, promovendo, designadamente, a consulta às entidades que devam emitir parecer, autorização ou aprovação;

*c*) Prestar informação sobre projectos de obras de urbanização, bem como, propor para aprovação as prescrições a que as mesmas devem obedecer;

*d*) Criar e manter actualizada uma base de dados relativa às licenças de loteamento e às autorizações para execução de obras de urbanização com vista à monitorização e avaliação dos indicadores de desenvolvimento urbano.

3 — Relativamente ao Apoio às Actividades Económicas, cumpre:

*a*) Proceder ao licenciamento do funcionamento dos estabelecimentos comerciais, turísticos e de restauração e bebidas, bem como, dos licenciamentos afins como ruído e ocupação da via pública por motivo de obras;
*b*) Manter actualizados os recenseamentos dos estabelecimentos comerciais, restauração e bebidas e de prestação de serviços;
*c*) Instruir e licenciar ou autorizar os processos relativos à autorização de infra-estruturas de telecomunicações móveis, inspecção de elevadores, depósitos e armazenamento de combustíveis e espaços de recreio à excepção dos temporários.

4 — Incumbe à área Fiscalização Técnica Urbanística:

*a*) Verificar a conformidade da execução das operações urbanísticas e do funcionamento das actividades económicas com os projectos e as condições de licenciamento ou autorização aprovados, bem como, de quaisquer obras às específicas condições do seu licenciamento, desencadeando, sempre que necessário, a participação do ilícito, o embargo e os mecanismos efectivadores da responsabilidade dos técnicos delas encarregados;
*b*) Fiscalizar e coordenar a execução das obras das urbanizações particulares, de todos os projectos de infra-estruturas, em articulação com os serviços municipalizados, outros serviços municipais e com as empresas concessionárias de transporte e fornecimento de energia, redes de comunicações e outras;
*c*) Efectuar as vistorias previstas na lei designadamente para o licenciamento e ou autorização de demolições, emissões de alvarás de licença de utilização e constituição da propriedade horizontal;
*d*) Elaborar pareceres, recomendações e outros documentos, no âmbito das suas funções.

Artigo 56.º

**Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo**

1 — A Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo, designada abreviadamente por DAAA, tem por missão executar todas as funções de natureza administrativa.
2 — A DAAA integra as áreas do Atendimento e do Apoio Administrativo.
3 — Incumbe à área de Atendimento as seguintes funções:

*a*) Organizar e gerir um serviço de atendimento e recepção de pedidos de licenciamento e de autorização administrativa de obras de edificação e urbanização, de pedidos de licenciamento de instalação, designadamente dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio ou armazenagem de produtos alimentares, não alimentares e de prestação de serviços, dos recintos de espectáculos e de divertimentos públicos, dos empreendimentos turísticos destinados à actividade de alojamento turístico e da actividade industrial;
*b*) Proceder à referenciação, no Sistema de Informação Geográfica, do objecto das pretensões referidas nas alíneas anteriores;
*c*) Promover a consulta às entidades que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação;
*d*) Diligenciar no sentido de garantir o direito à informação sobre os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial em vigor e o estado e andamento dos processos aos interessados;
*e*) Promover, em articulação com as áreas da qualidade e sistemas de informação, a racionalização e agilização de procedimentos suportados num sistema de informação adequado e a definição de um modelo de atendimento e tratamento das sugestões e reclamações relativas à urbanização e edificação.

4 — Incumbe à área do Apoio Administrativo as seguintes funções:

*a*) Executar todas as funções de natureza administrativa da área do urbanismo, garantindo a conformidade com a legislação e regulamentação aplicável, designadamente as relativas à organização e encaminhamento dos pedidos de licenciamento e autorização;
*b*) Emitir e registar os títulos de autorização e de licenciamento de operações urbanísticas decorrentes dos processos aprovados cuja instrução correu pelas unidades orgânicas do departamento;
*c*) Promover o controlo da validade administrativa e financeira dos alvarás de autorização e de licenciamento;
*d*) Promover as acções necessárias à actualização sistemática dos cadastros de solos, conformidade e actualização dos respectivos registos, mediante o envio do processo de alteração de cadastro, aos devidos serviços e entidades;
*e*) Assegurar a recepção, o registo e tratamento do expediente dirigido a todo o departamento;
*f*) Proceder às medições com vista a aplicação e liquidação das taxas e elaborar propostas de fixação e actualização de taxas em articulação com as áreas financeira e jurídica;
*g*) Fornecer certidões e cópias autenticadas dos projectos e cartografia em geral, incluindo os referentes ao Imposto Municipal sobre Imóveis;
*h*) Organizar os processos relativos à toponímia e numeração de polícia assegurando as actualizações topográficas e cadastrais respectivas.

Artigo 57.º

**Divisão de Acessibilidades e Mobilidade**

1 — A Divisão de Acessibilidades e Mobilidade, designado abreviadamente por DAM, tem por missão zelar pela contínua melhoria da funcionalidade do espaço urbano, nos aspectos conducentes à mobilidade motorizada de pessoas e mercadorias, bem como a acessibilidade automóvel no território municipal.
2 — Incumbe à DAM:

*a*) Gerir todas as iniciativas inerentes aos processos de mobilidade e acessibilidades do concelho de Oeiras;
*b*) Promover estudos de tráfego, transportes e rede viária, com vista à sua racionalização;
*c*) Informar e acompanhar assuntos no âmbito do relacionamento entre o município e outras entidades públicas ou privadas, quanto à elaboração de planos supra-municipais ou a quaisquer outras decisões que impliquem deliberações do município ou a vinculem em domínios como as Redes Rodoviária ou Ferroviária Nacionais, outras infra-estruturas de transportes públicos, políticas globais de estacionamento ou matérias co-relativas;
*d*) Garantir a articulação e o acompanhamento da actividade da autoridade metropolitana de transportes, das entidades que superintendem os transportes públicos e das empresas concessionárias de transportes públicos;
*e*) Promover as acções necessárias no âmbito da concepção da rede de transportes públicos, designadamente na localização e funcionamento de nós de ligação multimodal;
*f*) Estudar a utilização de veículos movidos a energias alternativas e amigas do ambiente, bem como, novos meios de transportes alternativos que utilizam tecnologias não poluentes;
*g*) Assegurar a integração dos processos relativos às áreas de planeamento viário e de transportes, ordenamento da circulação urbana e estacionamento;
*h*) Informar e acompanhar a elaboração de planos municipais ou inter-municipais, de ordenamento do território no tocante aos aspectos relacionados com a estrutura viária, infra-estruturas de estacionamento e de transporte público, padrões determinantes de ocupação do solo e demais opções estratégicas com reflexos directos no funcionamento dos sistemas viários, de estacionamento e de transporte;
*i*) Analisar e informar relativamente aos processos de estruturação viária e o dimensionamento e gestão da oferta de estacionamento, face aos usos previstos para o edificado, os projectos de loteamento e os de construção ou reconversão de edifícios particulares ou municipais sempre que, pela sua dimensão, impacto ou complexidade, assumam um papel essencial para a estruturação do território concelhio.

Artigo 58.º

**Departamento de Projectos Especiais**

1 — O Departamento de Projectos Especiais, designado abreviadamente por DPE, tem por missão desenvolver projectos, em articulação com o DPGU, no âmbito da recuperação dos núcleos de génese ilegal, dos centros históricos e equipamentos municipais, respondendo de forma ágil e célere às necessidades decorrentes de situações de urgência ou imprevistas.
2 — Na prossecução da sua missão compete, designadamente, ao DPE:

*a*) Elaborar os estudos e projectos, promover e gerir as obras, designadamente de reordenamento ou de equipamentos sócio-culturais os quais pela sua singularidade ou urgência, devam ser acompanhados por esta unidade orgânica, caracterizada na sua organização e funcionamento pela oportunidade de actuação e mobilização dos meios necessários à concretização dos objectivos municipais nos domínios da sua actuação;
*b*) Colaborar na elaboração de planos municipais de ordenamento do território de grau inferior ao plano director municipal, medidas preventivas ou normas provisórias e proceder à sua alteração ou revisão, sempre

que necessário e determinado superiormente, em estreita articulação com o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística;

*c*) Promover a gestão integrada de estratégias e acções, nomeadamente através de gabinetes técnicos locais, que funcionam como interlocutores privilegiados entre os cidadãos e o município;

*d*) Promover a requalificação e revitalização urbana, assegurar a protecção do meio ambiente, a salvaguarda e requalificação do património paisagístico e cultural dentro das respectivas áreas de intervenção e promover projectos tendentes à defesa e recuperação do património histórico e cultural;

*e*) Propor, promover e gerir a execução de projectos, acções e candidaturas a programas de financiamento que tenham por finalidade a reabilitação do espaço público e de edifícios degradados, em conjugação com outras unidades orgânicas;

*f*) Elaborar estudos e projectos de índole casuística relacionados com oportunidades de desenvolvimento do município;

*g*) Desenvolver os procedimentos visando o apoio à prossecução de obras de interesse municipal que envolvam equipamentos de colectividades ou o restauro e intervenção em edifícios particulares com relevante interesse histórico e patrimonial, assegurando ainda o acompanhamento da execução dos respectivos contratos-programa ou protocolos;

*h*) Dar apoio técnico e colaborar nos procedimentos administrativos inerentes à pré-contratação de bens, serviços e empreitadas em colaboração com a Divisão de Contratação Pública;

*i*) Executar e promover a elaboração dos projectos técnicos de restauro e conservação do património municipal em articulação com as unidades orgânicas implicadas;

*j*) Promover a elaboração dos estudos económico-financeiros e técnicos necessários ao desenvolvimento das operações de recuperação e requalificação do património, situado em núcleos de formação histórica do concelho;

*k*) Elaborar o levantamento da situação relativamente a cada Área Urbana de Génese Ilegal, adiante designada por AUGI, e promover a elaboração de estudos jurídicos, técnicos e económicos visando o estabelecimento sustentado da estratégia de intervenção nesta área.

3 — Cabe à Secção Administrativa do departamento o regular apoio administrativo a toda a unidade orgânica.

Artigo 59.º

**Departamento de Habitação**

1 — O Departamento de Habitação, designado abreviadamente por DH, tem por missão coadjuvar os órgãos competentes do município na definição da política municipal de habitação, dar-lhe execução e contribuir para o desenvolvimento social e habitacional do município, visando minimizar desigualdades sociais e melhorar a qualidade de vida e o *habitat* urbano.

2 — Na prossecução da sua missão, compete ao DH:

*a*) Preparar estudos que contribuam para a definição da política habitacional do município, elencando prioridades e propondo medidas de actuação;

*b*) Promover programas de construção municipal, bem como, o esforço cooperativo, segundo as orientações dos órgãos do município;

*c*) Acompanhar as negociações e instruir processos visando contratos de desenvolvimento de habitação ou outros instrumentos que possibilitem o financiamento da construção da habitação social ou o apoio financeiro ao realojamento;

*d*) Colaborar com os organismos da administração central, e outros organismos locais e regionais, na resolução dos problemas habitacionais do município;

*e*) Participar na definição dos locais e condições para a implantação de habitação social, na conformação de novas acções de requalificação habitacional e urbana, tanto nos bairros municipais como noutras áreas do concelho, apresentando as propostas conjuntamente com o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.

3 — O Departamento de Habitação compreende as seguintes divisões:

*a*) Divisão de Promoção e Reabilitação Habitacional;
*b*) Divisão de Gestão Social.

4 — Cabe à Secção Administrativa do departamento o regular apoio administrativo a todas as unidades orgânicas do DH.

Artigo 60.º

**Divisão de Promoção e Reabilitação Habitacional**

1 — A Divisão de Promoção e Reabilitação Habitacional, designada abreviadamente por DPRH, tem por missão promover a construção, beneficiação e conservação dos edifícios que integram o parque habitacional do município, de acordo com as carências habitacionais e as políticas superiormente definidas.

2 — À DPRH incumbe:

*a*) Instruir os processos de apoio técnico e financeiro à reabilitação de habitações cuja decisão caiba ao município, designadamente no quadro legal dos programas estaduais de apoio a esse efeito;

*b*) Elaborar os estudos e projectos necessários, bem como organizar os processos de concurso, em articulação com a Divisão de Contratação Pública, ou consulta que visem a adjudicação de estudos, projectos ou obras no âmbito da competência do DH;

*c*) Colaborar com o Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, em articulação com a Divisão de Gestão Patrimonial, na instrução dos processos de expropriação por utilidade pública, e aquisição negociada, de terrenos a destinar a empreendimentos de habitação de promoção municipal;

*d*) Promover os trabalhos de beneficiação ou conservação dos edifícios que integram o parque habitacional do município, bem como colaborar com outros serviços ou empresas municipais em intervenções de reabilitação urbana de âmbito mais vasto;

*e*) Apreciar os projectos de loteamento, de obras de urbanização ou de edifícios sujeitos a licenciamento ou autorização municipal e que se destinem a habitação social;

*f*) Vistoriar as condições de efectiva execução dos projectos e zelar pela fidelidade das obras de construção de habitação social, equipamentos ou instalações acessórias às específicas condições a que se sujeitou o licenciamento e às leis e regulamentos em vigor, desencadeando, se necessário, os mecanismos de responsabilização dos técnicos delas encarregados;

*g*) Elaborar ou apoiar a elaboração de projectos referentes a obras de conservação, remodelação e ampliação de habitações de famílias carenciadas, dentro dos parâmetros superiormente estabelecidos;

*h*) Assegurar ou colaborar no lançamento e acompanhamento de programas específicos definidos pela câmara;

*i*) Apoiar as cooperativas de habitação social.

Artigo 61.º

**Divisão de Gestão Social**

1 — A Divisão de Gestão Social, designada abreviadamente por DGS, tem por missão apurar as carências de habitação no concelho, propor medidas para as suprir e gerir o património habitacional municipal, incluindo a venda e arrendamento de fogos.

2 — Incumbe à DGS:

*a*) Assegurar a gestão da habitação municipal, designadamente, no que respeita à alienação e atribuição de fogos, bem como, à gestão da ocupação;

*b*) Promover o realojamento das famílias carenciadas do concelho, propondo e executando as medidas que visem a humanização e o bem estar social, através da definição e aplicação de critérios gerais que atendam, designadamente, ao rendimento familiar e à concreta necessidade face à situação social dos agregados e respeitem o princípio da igualdade de oportunidades;

*c*) Colaborar com o Departamento de Projectos Especiais no recenseamento das habitações de génese ilegal no concelho e assegurar a actualização do censo;

*d*) Promover as acções de realojamento transitório ou definitivo em habitações do parque municipal, decorrentes de intervenções de requalificação urbana;

*e*) Assegurar em articulação com a polícia municipal a não proliferação de novas construções de génese ilegal para fins habitacionais, bem como prevenir e impedir ocupações ilegais, quer em núcleos de alojamento de génese ilegal, quer no contexto do parque habitacional municipal;

*f*) Colaborar com a Divisão de Acção Social Saúde e Juventude no desenvolvimento de projectos de intervenção social visando a população realojada.

*g*) Proceder ao permanente levantamento das carências de habitação no concelho.

SUBSECÇÃO IV

Direcção Municipal de Obras e Ambiente

Artigo 62.º

**Missão e constituição**

1 — A Direcção Municipal de Obras e Ambiente, designada abreviadamente por DMOA, tem por missão garantir a qualidade de vida no concelho, nos domínios das obras, equipamentos, trânsito e transportes e da gestão ambiental.

2 — A DMOA integra os seguintes departamentos:

*a*) Departamento de Obras Municipais;
*b*) Departamento de Ambiente e Equipamento.

Artigo 63.º

**Departamento de Obras Municipais**

1 — O Departamento de Obras Municipais, designado abreviadamente por DOM, tem por missão promover a construção, conservação e reabilitação das edificações e infra-estruturas municipais, bem como garantir as condições para a existência de elevados níveis de segurança e prevenção rodoviárias.

2 — Na prossecução da sua missão, compete especialmente ao DOM:

*a*) Assegurar a elaboração tempestiva dos projectos de infra-estruturas e equipamentos de promoção municipal, de acordo com o estabelecido nas grandes opções do plano;
*b*) Garantir a execução de obras de interesse municipal, através dos meios técnicos e logísticos da autarquia ou em cooperação com outras entidades públicas e privadas, bem como, garantir a direcção e fiscalização de obras;
*c*) Assegurar a coordenação e fiscalização das actividades dos operadores públicos ou privados que intervenham ou ocupem o espaço público, com vista à gestão criteriosa do subsolo de forma a minimizar o impacto negativo das referidas actividades;
*d*) Garantir no âmbito do desenvolvimento do concelho o ordenamento da circulação, trânsito e transportes;
*e*) Colaborar com as áreas financeira e de contratação pública, na elaboração de estudos económico-financeiros que sustentem a opção de contratação de serviços externos no âmbito das suas áreas de intervenção e na elaboração dos documentos necessários ao lançamento dos processos pré-contratuais, e prestar a colaboração técnica necessária com vista a sustentar decisões de adjudicação;
*f*) Assegurar a adequada articulação das actividades das unidades orgânicas na sua dependência e com os demais serviços que intervenham no espaço público.

3 — O DOM compreende as seguintes divisões:

*a*) Divisão de Estudos e Projectos;
*b*) Divisão de Equipamentos Municipais;
*c*) Divisão de Infra-estruturas Municipais;
*d*) Divisão de Gestão do Espaço Público;
*e*) Divisão de Trânsito e Transportes.

4 — Cabe à Secção Administrativa do departamento o regular apoio administrativo a todas as unidades orgânicas do DOM.

Artigo 64.º

**Divisão de Estudos e Projectos**

1 — A Divisão de Estudos e Projectos, designada abreviadamente por DEP, tem por missão garantir as tarefas de concepção, promoção e controlo da execução dos projectos, no âmbito dos poderes funcionais do departamento, contribuindo para elevar o padrão de qualidade do edificado e das infra-estruturas municipais.

2 — Incumbe à DEP:

*a*) Realizar estudos prévios, anteprojectos e projectos relativos a edifícios, infra-estruturas, arranjos exteriores de vias e equipamentos colectivos da responsabilidade do município, a construir, reconstruir, ampliar, remodelar ou conservar;
*b*) Elaborar projectos de execução na área de electricidade e de equipamentos electromecânicos;
*c*) Elaborar projectos de execução de regularização das linhas de água;
*d*) Apoiar tecnicamente os demais serviços, através da emissão de pareceres e elaboração de projectos de arquitectura, de estabilidade e de especialidade e da elaboração de peças desenhadas;
*e*) Estabelecer um sistema de controlo da execução dos projectos e obras e elaborar um relatório por empreitada, justificando os desvios verificados;
*f*) Fornecer programas funcionais e condições técnicas específicas aos serviços competentes, no âmbito dos processos de expropriativos.

3 — A DEP pode ainda ser incumbida de prestar assistência técnica e coordenar os projectos municipais a executar por outras entidades.

Artigo 65.º

**Divisão de Equipamentos Municipais**

1 — A Divisão de Equipamentos Municipais, designada abreviadamente por DEM, tem por missão, assegurar a construção, conservação e reabilitação dos edifícios e equipamentos municipais, designadamente os escolares e destinados a práticas culturais, desportivas ou de apoio social.

2 — Incumbe à DEM:

*a*) Inventariar e caracterizar as necessidades de projecto e obras a realizar;
*b*) Programar, promover, acompanhar e fiscalizar, até à recepção definitiva, as obras de construção, beneficiação e conservação de edifícios e equipamentos, e obras conexas em regime de empreitada ou por administração directa;
*c*) Garantir o cumprimento das necessidades do Departamento de Educação, no que respeita às demais intervenções nos edifícios do ensino público pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
*d*) Assegurar a gestão e manutenção das instalações e equipamentos municipais, designadamente no que respeita às condições técnicas e à gestão integrada do edificado, em articulação com a Divisão de Gestão Patrimonial;
*e*) Assegurar e harmonizar as medidas e meios de protecção e segurança integrada nas instalações e equipamentos municipais, no que se refere à segurança de pessoas e bens, contra os riscos de incêndio, intoxicação, explosão e actos anti-sociais, devendo para tal promover a inventariação, programação, regulação e avaliação dos sistemas e equipamentos de segurança;
*f*) Garantir a uniformização dos equipamentos e dos contratos de gestão e manutenção de segurança nos edifícios e equipamentos municipais, através da definição de especificações técnicas, a respeitar nos projectos e obras municipais e na aquisição e contratação de sistemas e equipamentos de segurança, promovidos por quaisquer unidades orgânicas;
*g*) Fornecer à Divisão de Gestão Patrimonial os elementos necessários à actualização do cadastro dos edifícios e equipamentos municipais;
*h*) Prestar assistência técnica a actividades do município, designadamente nos domínios da serralharia, carpintaria, pintura e electricidade.

Artigo 66.º

**Divisão de Infra-estruturas Municipais**

1 — A Divisão de Infra-estruturas Municipais, designada abreviadamente por DIM, tem por missão, assegurar a construção, conservação e reabilitação de infra-estruturas e obras conexas.

2 — Incumbe à DIM:

*a*) Inventariar e caracterizar as necessidades de projecto e obras a realizar;
*b*) Programar, promover, acompanhar e fiscalizar, até à recepção definitiva, as obras de construção, beneficiação e conservação de infra-estruturas e obras conexas em regime de empreitada ou por administração directa;
*c*) Promover a coordenação das intervenções das entidades envolvidas na infra-estruturação do município em articulação com a Divisão de Gestão do Espaço Público;
*d*) Acompanhar a execução de obras de urbanização municipais ou realizadas por terceiros e participar nas vistorias de recepção provisória e definitiva das obras de urbanização;
*e*) Colaborar com as áreas urbanística e patrimonial na criação e actualização do cadastro da rede viária municipal;
*f*) Fornecer programas funcionais e condições técnicas específicas aos serviços competentes no âmbito das infra-estruturas.

Artigo 67.º

**Divisão de Gestão do Espaço Público**

1 — A Divisão de Gestão do Espaço Público, designada abreviadamente por DGEP, tem por missão gerir o espaço público no que respeita à ocupação da via pública e do subsolo, assegurando a articulação de todas as intervenções no mesmo.

2 — Incumbe à DGEP:

*a*) Promover a coordenação e o controlo das intervenções das entidades envolvidas na infra estruturação do município, gerindo e articulando a ocupação no subsolo;
*b*) Gerir e acompanhar, em articulação com os demais serviços, a ocupação temporária da via pública no que respeita, designadamente, a andaimes, cortes e condicionamentos de trânsito, ocupação temporária de estacionamento, passeio ou faixa de rodagem, abrigo de passageiros, sinalização direccional publicitária e publicidade;
*c*) Assegurar a gestão e o controlo da ocupação do espaço, designadamente, em resultado de obras ou colocação de publicidade, a fim de garantir a circulação e a fruição do espaço público, em segurança;
*d*) Participar na elaboração de regulamentos de obras e trabalhos, na via pública;

*e*) Coordenar a actuação do município com as entidades concessionárias do fornecimento e da distribuição de energia eléctrica e solicitar as intervenções que lhe caibam, no âmbito do contrato de concessão;

*f*) Garantir programas de manutenção, actualização e adequação dos sistemas de iluminação nas vias, espaços públicos e nos monumentos e edifícios municipais;

*g*) Emitir parecer sobre os pedidos de licenciamento apresentados pelos operadores de subsolo em áreas urbanas consolidadas.

Artigo 68.º

**Divisão de Trânsito e Transportes**

1 — A Divisão de Trânsito e Transportes, designada abreviadamente por DTT, tem por missão elaborar e executar projectos de intervenção nas áreas do trânsito e transportes, contribuindo para o ordenamento da circulação e para a segurança rodoviária.

2 — Incumbe à DTT:

*a*) Elaborar e manter o cadastro da sinalização viária do concelho;

*b*) Promover e gerir as actividades que envolvam a implementação, alteração e manutenção da sinalização, semaforização e informação direccional viária;

*c*) Definir as especificações dos equipamentos de ordenamento do tráfego, designadamente, de semaforização;

*d*) Colaborar em articulação com a Divisão de Acessibilidades e Mobilidade e demais serviços no desenvolvimento de acções que visem a segurança e prevenção rodoviária;

*e*) Colaborar na definição de alinhamentos e faixas de protecção a estabelecer, com vista à qualificação da rede viária;

*f*) Promover, em articulação com a Divisão de Estudos e Projectos, a elaboração dos programas, estudos e projectos de construção de infra-estruturas viárias que sejam da responsabilidade do município;

*g*) Dar parecer sobre os pedidos relativos à ocupação e à colocação de suportes publicitários na via pública no domínio da sua competência.

Artigo 69.º

**Departamento de Ambiente e Equipamento**

1 — O Departamento de Ambiente e Equipamento, designado abreviadamente por DAE, tem por missão conceber os meios e promover as medidas de protecção do ambiente, através da sensibilização ambiental, da gestão e manutenção dos espaços verdes, da gestão dos resíduos e dos respectivos sistemas de deposição, bem como, dos serviços de limpeza, higienização e manutenção do espaço público, a gestão dos parques de viaturas e máquinas e a gestão dos cemitérios e armazéns.

2 — Para a prossecução da sua missão, compete ao DAE:

*a*) Promover as acções necessárias com vista à obtenção de um adequado ambiente urbano, que assegurem a qualidade de vida com referência às novas temáticas ambientais;

*b*) Contribuir no âmbito das suas competências para o controlo da poluição hídrica, dos solos, sonora e atmosférica;

*c*) Conceber, promover e apoiar medidas de protecção do ambiente, de educação e sensibilização ambiental e, designadamente, apoiar o associativismo local de defesa do ambiente e desenvolver formas de cooperação com as diversas entidades que intervêm no concelho;

*d*) Participar na definição de critérios técnicos e de medidas de sustentabilidade ambiental a cumprir na edificação e urbanização, bem como, a respeitante aos requisitos de higiene pública e de gestão dos resíduos sólidos;

*e*) Acompanhar e assessorar tecnicamente as entidades municipais e inter-municipais que gerem o tratamento e a deposição dos resíduos sólidos e participar na definição de orientações estratégicas, designadamente junto da AMTRES;

*f*) Acompanhar e garantir a boa instrução dos processos de avaliação de impacto ambiental;

*g*) Colaborar com as áreas financeira e de contratação pública, na elaboração de estudos económico-financeiros que sustentem a opção de contratação de serviços externos no âmbito das suas áreas de intervenção e na elaboração dos documentos necessários ao lançamento dos processos pré-contratuais, e prestar a colaboração técnica necessária com vista a sustentar decisões de adjudicação;

*h*) Assegurar no Sistema de Informação Geográfica, a geo-referenciação da informação ambiental produzida.

3 — O DAE integra as seguintes divisões:

*a*) Divisão de Espaços Verdes;

*b*) Divisão Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos;

*c*) Divisão de Viaturas e Máquinas;

*d*) Divisão de Higiene Pública e Abastecimento.

4 — Na directa dependência do director de departamento, funciona o Núcleo de Sensibilização e Promoção Ambiental.

5 — Em directa articulação com o director de departamento, funciona o Serviço Veterinário e de Saúde Pública.

6 — Cabe à Secção Administrativa do departamento, para além do regular apoio administrativo, proceder à gestão administrativa dos cemitérios e dos armazéns;

7 — Na directa dependência do DAE, funciona o Núcleo de Sensibilização e Promoção Ambiental, abreviadamente designado por NSPA, ao qual incumbe:

*a*) Estudar e avaliar os programas e medidas de política ambiental e de saúde pública, promovendo-as através do desenvolvimento de actividades de divulgação e campanhas de sensibilização cívica e ambiental;

*b*) Cooperar com outros organismos na adopção de medidas de informação ambiental e defesa do ambiente;

*c*) Promover as acções necessárias à certificação ambiental dos serviços, de acordo com as normas europeias, e garantir as boas práticas ambientais ao nível do funcionamento interno dos serviços;

*d*) Controlar as reclamações, em articulação com o Gabinete da Qualidade, com vista a adopção de medidas correctivas e de melhoria dos serviços prestados;

*e*) Cooperar com a área de Gestão de Participações, Candidaturas e Projectos na pesquisa de mecanismos comunitários e nacionais de financiamento e de apoio técnico à concretização de projectos inovadores, que contribuam para o progresso do concelho na área do ambiente.

8 — Em directa articulação com o DAE, funciona o Serviço Veterinário e de Saúde Pública, abreviadamente designado por SVSP, ao qual incumbe:

*a*) Promover a inspecção e controlo higio-sanitário dos estabelecimentos comerciais e industriais, das feiras e mercados, dos equipamentos e veículos dedicados a transporte, armazenagem, transformação, preparação, exposição e venda de produtos alimentares, das instalações para alojamento de animais e dos produtos de origem animal, em cumprimento com os regulamentos e outros normativos em vigor;

*b*) Elaborar estudos que permitam aferir as necessidades e detectar as prioridades de actuação, propondo em conformidade a construção, conservação, manutenção e remodelação de mercados e outros equipamentos municipais de abastecimento público, cooperando com os serviços competentes na elaboração dos respectivos projectos e posterior acompanhamento da execução das obras;

*c*) Promover medidas adequadas ao bem-estar animal e à higiene pública veterinária;

*d*) Gerir o canil municipal, assegurando a vigilância clínica e sanitária dos animais alojados no canil municipal, por captura ou sequestro legal, bem como o abate ou outro destino dos que não forem reclamados no prazo legal;

*e*) Colaborar com as entidades e autoridades nacionais e locais, veterinárias ou de saúde, no diagnóstico da situação sanitária da comunidade, bem como em campanhas de profilaxia e prevenção e demais informação técnica, no âmbito da saúde pública;

*f*) Assegurar medidas de controlo de populações animais e de pragas, que constituam um risco ambiental, para a saúde ou para o património.

Artigo 70.º

**Divisão de Espaços Verdes**

1 — A Divisão de Espaços Verdes, designada abreviadamente por DEV, tem por missão contribuir para a qualidade ambiental, através da promoção e manutenção dos espaços verdes.

2 — Incumbe à DEV:

*a*) Gerir a estratégia de espaços verdes do concelho, no âmbito da estrutura verde definida em sede de plano director municipal e demais planos aprovados;

*b*) Propor e executar os projectos de implantação de zonas verdes e zelar pela manutenção dos espaços verdes de uso público de enquadramento urbano, designadamente de lazer, prática desportiva, cemitérios e afins;

*c*) Gerir o património arbóreo, em meio urbano ou florestal, e as manchas de vegetação espontânea;

*d*) Recuperar, conservar e salvaguardar os recursos hídricos e gerilos no que respeita aos consumos para rega de espaços verdes, limpeza urbana e abastecimento das corporações de bombeiros;

*e*) Proceder à gestão dos viveiros municipais;

*f*) Acompanhar e avaliar os serviços prestados em regime de outsourcing.

*g*) Colaborar com o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística na elaboração de regulamentos municipais para a definição dos

critérios técnicos a que deverão obedecer os projectos de loteamentos particulares no que respeita à criação e às condições de manutenção de espaços verdes e, na falta daqueles regulamentos, colaborar na apreciação desses projectos, quando superiormente se entenda justificar-se;

*h*) Proceder à fiscalização e acompanhamento das obras de infra-estruturas gerais de intervenção urbana, na área respeitante aos espaços verdes, em articulação com outros departamentos;

*i*) Participar na gestão do património cultural no que respeita aos jardins históricos, parques temáticos, quintas e espaços similares;

*j*) Informar sobre o interesse público municipal na preservação de áreas cobertas de vegetação, ainda que privadas, em função do seu valor natural ou outro, em colaboração com a área de planeamento do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.

Artigo 71.º

**Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos**

1 — A Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, designada abreviadamente por DRRSU, tem por missão assegurar a recolha de todos os resíduos urbanos, promovendo o seu transporte a destino adequado.

2 — Incumbe à DRRSU:

*a*) Organizar e gerir o serviço municipal de recolha e transporte de resíduos sólidos;

*b*) Promover e incentivar a participação da população na aplicação da política de separação de resíduos, providenciando e disponibilizando as condições adequadas e necessárias para o efeito;

*c*) Participar na gestão integrada de resíduos, de acordo com as directrizes da AMTRES;

*d*) Proceder à distribuição, substituição, lavagem e manutenção dos recipientes para a deposição de resíduos;

*e*) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados em regime de outsourcing;

*f*) Emitir parecer sobre a construção ou a localização de instalações destinadas à deposição de resíduos, no âmbito de operações urbanísticas ou de obras públicas, em articulação com as unidades orgânicas competentes.

Artigo 72.º

**Divisão de Viaturas e Máquinas**

1 — A Divisão de Viaturas e Máquinas, designada abreviadamente por DVM, tem por missão assegurar a gestão do parque de viaturas e máquinas.

2 — Incumbe à DVM:

*a*) Gerir e assegurar a manutenção e reparação do parque de viaturas e máquinas;

*b*) Efectuar a prestação de serviços de transporte, determinados superiormente;

*c*) Gerir as instalações técnicas e logísticas;

*d*) Planear e gerir a utilização de combustíveis e lubrificantes;

*e*) Acompanhar e avaliar os serviços prestados em regime de outsourcing;

*f*) Propor a aquisição de viaturas, máquinas e outros equipamentos motorizados;

*g*) Promover estudos de viabilidade técnica com vista à utilização de combustíveis alternativos na frota municipal.

Artigo 73.º

**Divisão de Higiene Pública e Abastecimento**

1 — A Divisão de Higiene Pública e Abastecimento, designada abreviadamente por DHPA, tem por missão assegurar as condições de salubridade dos espaços públicos, proporcionando uma adequada qualidade ambiental urbana, a gestão de mercados e feiras, bem como a intervenção em situações de calamidade pública, em articulação com as forças de segurança pública do Concelho.

2 — Incumbe à DHPA:

*a*) Assegurar o serviço de limpeza urbana, desmatação e recolha de entulhos e outros materiais, bem como, proceder a tarefas de demolição em articulação com a polícia municipal;

*b*) Coordenar em permanência o sistema de controlo do estado de higiene e de salubridade dos espaços públicos, incluindo as zonas balneares;

*c*) Proceder à limpeza e desassoreamento sistemático das linhas de água, designadamente ribeiras, em articulação com a Divisão de Espaços Verdes;

*d*) Garantir, em articulação com a área do património, o carregamento e transporte de materiais e equipamentos no âmbito da actividade dos serviços;

*e*) Garantir uma intervenção rápida em situações de calamidade pública em articulação com as forças de segurança do Concelho;

*f*) Proceder à gestão dos mercados e feiras;

*g*) Assegurar o funcionamento do serviço de metrologia, garantindo o controlo metrológico e a exactidão dos instrumentos de medição regulamentados por lei.

SUBSECÇÃO V

Direcção Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural

Artigo 74.º

**Missão e constituição**

1 — A Direcção Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural, designada abreviadamente por DMDSC, tem por missão propor e executar as políticas municipais de desenvolvimento social e cultural.

2 — A DMDSC compreende os seguintes departamentos:

*a*) Departamento de Acção Social e Desporto;

*b*) Departamento de Património Histórico, Cultura e Bibliotecas;

*c*) Departamento de Educação.

3 — Na directa dependência do director municipal, funciona uma área de Estudos e Planeamento, à qual incumbe:

*a*) Promover a investigação e a elaboração de estudos de suporte que permitam apoiar o município na definição das políticas e estratégias de desenvolvimento, nomeadamente através da criação de um sistema de indicadores de desenvolvimento social e cultural;

*b*) Proceder ao estudo global e sistemático de recursos e das necessidades do concelho, mantendo actualizados os sistemas permanentes de informação e diagnóstico da realidade educativa, desportiva, social e cultural do concelho, tendo por referência o contexto nacional e internacional;

*c*) Produzir relatórios periódicos de avaliação da actividade da educação, desporto, juventude, acção social, cultura, leitura pública, património e turismo;

*d*) Manter actualizada a informação sobre protocolos entre o município e outras entidades, bem como, gerir as relações contratuais e institucionais estabelecidas nas áreas da educação, desporto, juventude, acção social, cultural, leitura pública, património e turismo;

*e*) Estudar, conceber e desenvolver programas, acções e projectos integrados nas áreas funcionais da educação, desporto, juventude, acção social, cultura, leitura pública, património e turismo, de iniciativa municipal ou em parceria com outras entidades.

Artigo 75.º

**Departamento de Acção Social e Desporto**

1 — O Departamento de Acção Social e Desporto, designado abreviadamente por DASD, tem por missão planear e executar projectos de intervenção nas áreas da acção social, saúde, emprego e formação profissional, juventude e desporto, promovendo o desenvolvimento social do concelho.

2 — Na prossecução da sua missão, compete ao DASD:

*a*) Elaborar o planeamento e a programação operacional da actividade municipal no domínio do desporto, juventude e acção social, assegurando o cumprimento das políticas e dos objectivos definidos;

*b*) Assegurar a articulação, no âmbito da sua competência, com outros serviços nas tarefas de planeamento e construção dos equipamentos, desportivos e sociais, promovendo a coerência da intervenção municipal;

*c*) Propor os termos e as modalidades de apoio a conceder a entidades ou instituições operando nas áreas de intervenção do departamento, numa perspectiva de maior eficiência, complementaridade e gestão racional de recursos;

*d*) Promover e coordenar, nas suas áreas de actuação, as actividades e programas realizados em colaboração com outras instituições públicas ou privadas;

*e*) Prosseguir os compromissos assumidos no âmbito da igualdade de género e do combate à violência doméstica, assegurando a representação do Município junto da administração central, através da figura dos Conselheiros para a Igualdade;

*f*) Promover a responsabilidade social nas organizações do Concelho colaborando no incremento destas preocupações na gestão organizacional do Município.

3 — O DASD compreende as seguintes divisões:

*a*) Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude;

*b*) Divisão de Desporto.

4 — Cabe à Secção Administrativa do departamento o regular apoio administrativo a todas as unidades orgânicas.

Artigo 76.º

**Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude**

1 — A Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude, designada abreviadamente por DASSJ, tem por missão executar as políticas e programas municipais nas áreas da acção social, da saúde e da juventude.

2 — Incumbem à DASSJ as áreas da intervenção social, da gestão de equipamentos sociais e da promoção da saúde:

*a*) Planear e articular a intervenção social concelhia e a qualificação dos recursos para o desenvolvimento social do Concelho, assegurando a coordenação da Rede Social, o funcionamento do Conselho Local de Acção Social de Oeiras e a sustentabilidade das Comissões Sociais de Freguesia;

*b*) Fomentar parcerias com as instituições particulares de solidariedade social e outros agentes sociais, assegurando, sempre que possível, apoio financeiro e logístico à sua actividade;

*c*) Propor os termos e as modalidades de cooperação a desenvolver com entidades e organismos, zelando pelo cumprimento dos protocolos de colaboração estabelecidos

*d*) Propor e assegurar a participação em organismos e projectos nacionais e europeus, relacionados com as problemáticas sociais;

*e*) Programar e desenvolver projectos de intervenção social visando os grupos mais vulneráveis, nomeadamente o das pessoas idosas em situação de isolamento social e o das pessoas sem abrigo, e assegurar a intervenção adequada em situações de emergência social;

*f*) Assegurar o funcionamento dos equipamentos sociais municipais de apoio à comunidade;

*g*) Desenvolver e apoiar projectos que induzam o cidadão à adopção de estilos de vida saudáveis, numa perspectiva de melhoria da saúde, bem-estar e qualidade de vida, com especial incidência em segmentos especiais da população, nomeadamente pessoas idosas, jovens, cidadãos portadores de deficiência e populações carenciadas;

*h*) Desenvolver programas e medidas de apoio à participação e integração da população imigrante e de promoção da interculturalidade e garantir o funcionamento da rede de Centros Locais de Apoio ao Imigrante;

*i*) Desenvolver medidas de facilitação do acesso ao emprego e à qualificação profissional e assegurar o funcionamento da rede de Gabinetes de Inserção Profissional;

*j*) Apoiar o desenvolvimento da rede de equipamentos sociais e de saúde concelhios, nomeadamente centros de saúde, centros de atendimento a toxicodependentes, unidades especializadas no atendimento a pessoas com deficiência física ou mental;

*k*) Apoiar programas concelhios no âmbito dos cuidados de proximidade, nomeadamente, cuidados de saúde primários e cuidados continuados a idosos e dependentes;

*l*) Promover e apoiar programas de prevenção dos comportamentos de risco e de promoção e educação para a saúde;

*m*) Promover e apoiar iniciativas na área da saúde pública, nomeadamente ao nível da informação e educação para a saúde, despistagem e rastreio de doenças e prevenção de comportamentos de risco;

*n*) Assegurar o funcionamento da Comissão Municipal de Saúde;

*o*) Assegurar a representação do Município na Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis e na Rede Europeia de Cidades Saudáveis.

*p*) Assegurar a representação do município na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Oeiras e garantir o seu funcionamento regular;

*q*) Gerir o Banco Local de Voluntariado de Oeiras

3 — Cabe-lhe ainda, no âmbito do Núcleo da Juventude, a concretização das políticas de Juventude, concretamente:

*a*) Garantir a realização da política e dos objectivos municipais definidos para a área da juventude, em articulação com os serviços e as instituições vocacionadas para este fim;

*b*) Estudar, em permanência, a realidade juvenil do concelho;

*c*) Promover a participação juvenil, através do fomento do associativismo e do voluntariado;

*d*) Coordenar a rede de juventude, assegurando o funcionamento dos espaços municipais destinados aos jovens;

*e*) Apoiar e promover espaços de formação, informação e lazer para a juventude;

*f*) Colaborar na divulgação de informações e iniciativas no âmbito da orientação vocacional, formação profissional, atribuição de bolsas, oportunidades de emprego, saídas profissionais e inserção no mercado de trabalho;

*g*) Promover a educação não formal, através do fomento de actividades e acções de sensibilização conducentes a comportamentos e estilos de vida saudáveis;

*h*) Promover a cultura e a divulgação de novos valores artísticos, através do desenvolvimento de projectos de animação em áreas de interesse das camadas juvenis;

*i*) Organizar programas de animação sociocultural e de tempos livres;

*j*) Assegurar o funcionamento do Comissão Municipal de Juventude.

Artigo 77.º

**Divisão de Desporto**

1 — A Divisão de Desporto, designada abreviadamente por DD, tem por missão assegurar a realização das políticas municipais de desenvolvimento desportivo.

2 — Incumbe à DD:

*a*) Desenvolver e apoiar projectos que induzam o cidadão à prática de uma actividade física regular, numa perspectiva de melhoria da saúde, bem-estar e qualidade de vida;

*b*) Desenvolver e apoiar projectos de dinamização da actividade física e desportiva, no âmbito do ensino obrigatório e complementar;

*c*) Incentivar e apoiar o associativismo desportivo, nas suas diversas formas, com ênfase na formação desportiva de base e nos segmentos especiais;

*d*) Elaborar, executar e fazer cumprir as obrigações decorrentes de contratos-programa e contratos de desenvolvimento desportivo, celebrados com as entidades desportivas do concelho;

*e*) Elaborar programas funcionais dos equipamentos desportivos e acompanhar e apoiar, através de pareceres técnicos, as acções de construção, reparação ou manutenção do parque escolar, numa óptica multidisciplinar;

*f*) Gerir os equipamentos municipais, destinados à prática da actividade física e desportiva, cuja gestão não esteja acometida a outras entidades;

*g*) Apoiar e promover actuações que visem o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e pedagógicas, impulsionando acções de formação que, nomeadamente, promovam os valores do espírito desportivo;

*h*) Fomentar a organização de eventos desportivos de interesse municipal.

Artigo 78.º

**Departamento de Património Histórico, Cultura e Bibliotecas**

1 — O Departamento de Património Histórico, Cultura e Bibliotecas, designado abreviadamente por DPHCB, tem por missão promover o desenvolvimento cultural, museológico, patrimonial e turístico do município.

2 — Na prossecução da sua missão, compete ao DPHCB:

*a*) Propor, programar e executar as políticas de desenvolvimento cultural, museológico, patrimonial e turístico do município;

*b*) Assegurar a coordenação e complementaridade das iniciativas promovidas nas áreas da sua competência, promovendo a sinergia dos recursos dos diferentes agentes públicos e privados;

*c*) Promover a investigação e a elaboração de estudos de suporte a uma iniciativa municipal, fundamentada e tecnicamente evoluída;

*d*) Promover a edição de publicações de interesse para o desenvolvimento da cultura e da actividade turística;

*e*) Promover uma relação personalizada com os agentes turísticos, disponibilizando, designadamente, informação técnica, em articulação com as outras unidades orgânicas com competência nesta matéria;

*f*) Promover a cooperação e articulação com as actividades da administração central, das juntas de freguesia e dos agentes sociais e culturais do município.

3 — O DPHCB compreende as seguintes divisões:

*a*) Divisão de Património Histórico e Museológico;
*b*) Divisão de Cultura e Turismo;
*c*) Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação.

4 — Na directa dependência do director do departamento, funciona o Centro de Estudos Arqueológicos.

5 — Cabe à Secção Administrativa do departamento regular o apoio administrativo a todas as unidades orgânicas.

Artigo 79.º

**Divisão de Património Histórico e Museológico**

1 — A Divisão de Património Histórico e Museológico, designada abreviadamente por DPHM, tem por missão desenvolver a política

municipal para o património histórico e cultural, imóvel e imaterial, promovendo a sua preservação e valorização.

2 — Incumbe designadamente à DPHM:

*a*) Planear e promover a pesquisa, cadastro, inventariação, classificação, protecção e divulgação do património histórico-cultural do município;

*b*) Colaborar na elaboração de estudos e projectos destinados à preservação e ou reabilitação do património construído, visando a manutenção da identidade e da memória;

*c*) Promover planos de aquisição de bens e espólios de valor e interesse histórico-cultural;

*d*) Promover actividades, no âmbito da valorização e divulgação do património histórico-cultural, em articulação com os demais serviços, designadamente através da promoção de colóquios, publicações, visitas guiadas, intercâmbios, apoio a estágios curriculares ou a projectos de investigação;

*e*) Promover a pesquisa, registo, protecção e conservação dos testemunhos ou vestígios materiais, considerados de interesse histórico-cultural;

*f*) Promover a difusão dos valores histórico-culturais do município;

*g*) Gerir os palácios, jardins históricos, parques temáticos, quintas e demais espaços similares municipais;

*h*) Promover a protecção, conservação e restauro das obras de arte pública e estatuária da responsabilidade do município, em articulação com a Divisão de Infra-estrutura Municipal.

3 — A DPHM compreende ainda a área de Museologia e o Centro de Estudos Arqueológicos.

4 — Incumbe à área de Museologia:

*a*) Promover e assegurar a execução da política museológica municipal, em conformidade com as orientações emanadas pela câmara e em diálogo permanente com a administração central e a comunidade;

*b*) Proceder à gestão das colecções museológicas municipais e assegurar a realização e actualização de exposições temporárias e permanentes;

*c*) Definir e executar um programa sistemático de inventário e registo do património cultural móvel do concelho e propor, através dos procedimentos legais adequados, a sua classificação;

*d*) Propor a aquisição e tratamento de acervos;

*e*) Avaliar o interesse museológico na aceitação de doações, heranças e legados;

*f*) Pronunciar-se sobre pedidos de cedência temporária ou depósito de bens culturais móveis pertencentes a outras instituições;

*g*) Promover uma oferta de qualidade nos museus e espaços musealizados, enquanto espaços de conhecimento e de comunicação, cumprindo a sua natureza de serviço público;

*h*) Propor e desenvolver programas e acções de informação e animação, em articulação com as demais unidades orgânicas, de forma a potenciar a função cultural, turística e educativa do património cultural móvel;

*i*) Propor a celebração de protocolos com outras entidades que visem a preservação e valorização das colecções museológicas;

*j*) Apoiar actividades e projectos de investigação no âmbito do património cultural móvel concelhio, em articulação com as universidades e centros de investigação científica;

*k*) Assegurar o estudo de novas áreas museológicas;

*l*) Prestar, sempre que necessário, apoio técnico às demais estruturas museológicas existentes ou a criar no concelho;

*m*) Proceder à divulgação do património cultural móvel concelhio.

5 — Incumbe ao Centro de Estudos Arqueológicos:

*a*) Proceder ao levantamento de todos os valores do património arqueológico existentes no município e assegurar os procedimentos necessários para a sua inventariação, preservação e classificação;

*b*) Desenvolver uma estratégia de investigação e gestão do património arqueológico, bem como divulgar os resultados das intervenções arqueológicas realizadas;

*c*) Assegurar o planeamento e a execução das acções nos domínios da inventariação, estudo e salvaguarda do património arqueológico concelhio;

*d*) Preparar a carta arqueológica do concelho, em articulação com os dados já sistematizados pelo plano director municipal;

*e*) Acompanhar a realização de obras no concelho susceptíveis de colocarem em causa vestígios arqueológicos;

*f*) Gerir as exposições permanentes de arqueologia;

*g*) Promover actividades no âmbito da valorização e divulgação do património arqueológico local e regional, designadamente através da promoção de colóquios, publicações, visitas guiadas, intercâmbios, apoio a estágios curriculares ou a projectos de investigação.

Artigo 80.º

**Divisão de Cultura e Turismo**

1 — A Divisão de Cultura e Turismo, designada abreviadamente por DCT, tem por missão coordenar e promover o desenvolvimento das actividades culturais e turísticas.

2 — Incumbe à DCT as áreas de apoio aos agentes culturais e de promoção das actividades turísticas, designadamente:

*a*) Promover e incentivar a criação e difusão da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos, em convergência com a estratégia de promoção turística, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis;

*b*) Dinamizar, coordenar e programar a actividade cultural do município, através de iniciativas municipais ou de apoio a acções dos agentes locais;

*c*) Apoiar a recuperação e valorização das actividades artesanais e das manifestações etnográficas de interesse local;

*d*) Promover ou incentivar as actividades de animação em equipamentos municipais;

*e*) Promover o intercâmbio cultural;

*f*) Estimular o apoio a projectos culturais e artísticos através da figura do mecenato;

*g*) Promover e programar a política municipal de desenvolvimento turístico;

*h*) Apreciar e dar parecer, quando superiormente determinado, sobre projectos de investimento imobiliário para fins turísticos;

*i*) Proceder ao levantamento da realidade cultural do município e desenvolver as acções necessárias à preservação da sua identidade cultural;

*j*) Fomentar e apoiar o associativismo, no âmbito da difusão dos valores culturais do município e da defesa do seu património cultural;

*k*) Propor critérios de apoio às colectividades, associações e outros agentes culturais;

*l*) Propor a publicação ou apoio à publicação de obras ou outros suportes de difusão dos valores culturais do município.

3 — Na área do turismo, incumbe:

*a*) Delinear estratégias e linhas orientadoras para o desenvolvimento turístico local;

*b*) Promover o município em termos turísticos, impulsionando a criação das condições estruturais necessárias, nomeadamente na área do turismo de negócios, e dinamizando a sua imagem no exterior;

*c*) Acompanhar e estudar a procura turística local, criando condições para a sua consolidação e crescimento;

*d*) Criar e gerir uma base de dados sobre a oferta turística existente, nomeadamente em termos de hotelaria, restauração e similares, em colaboração com o Gabinete de Desenvolvimento Municipal e com a área de Apoio às Actividades Económicas;

*e*) Programar e promover, por iniciativa municipal, ou com colaboração de entidades vocacionadas para o efeito, iniciativas de apoio às actividades económicas, nomeadamente feiras e exposições;

*f*) Participar na atribuição de símbolos de qualidade aos estabelecimentos que se tenham distinguido pela qualidade dos serviços prestados;

*g*) Colaborar com as associações do sector no fomento do associativismo no comércio e na restauração;

*h*) Organizar eventos e outras acções de promoção e animação das zonas de comércio e restauração;

*i*) Difundir informação de interesse para os agentes de promoção turística do concelho;

*j*) Apoiar a realização de eventos culturais, desportivos e lúdicos, em articulação com os serviços competentes, que enriqueçam o calendário local de animação e a notoriedade do município;

*k*) Promover as acções tendentes à captação de eventos com impacte turístico relevante;

*l*) Editar materiais informativos e promocionais sobre a oferta turística local;

*m*) Promover parcerias público-privadas em prol do desenvolvimento turístico;

*n*) Colaborar na captação de investimento de qualidade na sua área de actuação, de acordo com as características e potencialidades do concelho;

*o*) Acompanhar a concepção, construção e gestão de equipamentos municipais de interesse turístico.

Artigo 81.º

**Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação**

1 — A Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação, designada abreviadamente por DBDI, tem por missão promover e generalizar o

acesso à leitura e à informação, assegurando para tanto a gestão das bibliotecas municipais.

2 — Incumbe à DBDI:

*a*) Organizar, gerir e desenvolver a rede de bibliotecas municipais e outros espaços públicos de leitura, criando sinergias e rentabilizando os recursos disponíveis;

*b*) Garantir a integração das bibliotecas municipais na rede de bibliotecas públicas;

*c*) Adquirir, tratar e disponibilizar colecções documentais que obedeçam a critérios de diversidade temática, de actualidade das análises, de pluralidade de opiniões e de diversidade de suportes;

*d*) Promover a criação de serviços digitais numa base trans-sectorial e numa lógica de parceria;

*e*) Disponibilizar serviços de difusão documental e serviços de pesquisa de informação em formato digital multimédia;

*f*) Propor e desenvolver programas de animação das bibliotecas, em cooperação com as demais unidades orgânicas, que potenciem a sua função cultural e educativa promovendo a literacia e a aprendizagem;

*g*) Propor acordos e protocolos de cooperação com organismos que prossigam objectivos afins no domínio do livro e da leitura;

*h*) Colaborar na definição dos locais e da concepção de novas bibliotecas;

*i*) Avaliar o interesse da autarquia na aceitação de doações, heranças e legados, no âmbito da sua competência;

*j*) Propor a adopção de critérios de aquisição de publicações com interesse para a actividade dos serviços, em estreita colaboração com os respectivos dirigentes;

*k*) Assegurar o tratamento, preservação e disponibilização em formato digital de informação relevante para a história local.

Artigo 82.º

**Departamento de Educação**

1 — O Departamento de Educação, designado abreviadamente por DE, tem por missão propor estratégias de intervenção e assegurar o planeamento e gestão dos serviços e equipamentos educativos, promovendo o desenvolvimento do município de acordo com parâmetros de qualidade e inovação.

2 — Na prossecução da sua missão, compete ao DE:

*a*) Assegurar a articulação, no âmbito das suas atribuições, com outros serviços municipais nas tarefas de planeamento e construção dos equipamentos educativos, prosseguindo a coerência global da intervenção municipal;

*b*) Garantir a coerência da rede educativa com a política urbana do município;

*c*) Elaborar o planeamento e a programação operacional da actividade no domínio da educação, assegurando o cumprimento das políticas e objectivos definidos para esta área;

*d*) Apoiar as entidades e as estruturas de âmbito local ligadas à educação, promovendo a concretização de projectos e programas visando a melhor utilização e racionalização das infra-estruturas e equipamentos existentes no concelho;

*e*) Promover a articulação entre os estabelecimentos de educação e ensino da rede pública, privada e solidária, com vista à racionalização e complementaridade das ofertas educativas;

*f*) Garantir a representação interna e externa, nomeadamente nos órgãos de gestão escolar, em grupos inter-institucionais e inter-serviços, nas áreas da competência do departamento;

*g*) Promover e coordenar, nas suas áreas de actuação, as actividades e programas realizados em colaboração com outras instituições públicas ou privadas;

*h*) Promover e manter actualizados sistemas permanentes de informação e diagnóstico da realidade educativa do município de Oeiras;

*i*) Assegurar a monitorização e actualização da carta educativa e promover a sua revisão, nos termos da lei, em articulação com outros serviços municipais e com o Ministério da Educação;

*j*) Organizar e dar apoio ao conselho municipal de educação;

*k*) Apoiar e dar suporte na construção de instrumentos de planeamento e avaliação dos projectos nas várias áreas de intervenção do departamento.

3 — O DE compreende as seguintes divisões:

*a*) Divisão de Equipamentos e Infra-Estruturas da Educação;

*b*) Divisão de Apoio Sócio-Educativo;

4 — Cabe à Secção Administrativa do departamento o regular apoio administrativo a todas as unidades orgânicas.

Artigo 83.º

**Divisão de Equipamentos e Infra-Estruturas da Educação**

1 — A Divisão de Equipamentos e Infra-Estruturas da Educação, designada abreviadamente por DEIE, tem por missão planear e implementar as medidas de reordenamento e requalificação da rede escolar preconizadas na carta educativa.

2 — Na prossecução da sua missão, compete à DEIE:

*a*) Assegurar a gestão da rede de equipamentos educativos municipal, relativa à educação pré-escolar e ao primeiro ciclo do ensino básico, garantindo designadamente a dotação de mobiliário, equipamento e material didáctico e a atribuição de verbas para expediente e limpeza;

*b*) Elaborar programas funcionais dos edifícios escolares e acompanhar e apoiar, através de pareceres técnicos, as acções de construção, reparação ou manutenção do parque escolar, numa óptica multidisciplinar;

*c*) Realizar diagnósticos permanentes do estado de conservação do parque escolar e das necessidades de apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, aferindo as necessidades e determinando as prioridades de actuação, em articulação com a Divisão de Equipamentos Municipais;

*d*) Programar e coordenar a aquisição e conservação do equipamento e material pedagógico dos estabelecimentos escolares municipais;

*e*) Assegurar a articulação entre o GAJF e a DEM nas intervenções nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública, a realizar pelas juntas de freguesia, no âmbito dos protocolos em vigor.

*f*) Promover e manter actualizados sistemas permanentes de informação e diagnóstico da rede de equipamentos escolares do município de Oeiras.

Artigo 84.º

**Divisão de Apoio Sócio-Educativo**

1 — A Divisão de Apoio Sócio-Educativo, designada abreviadamente por DASE, tem por missão executar as políticas e programas municipais nas áreas da acção social escolar e do apoio às actividades das escolas.

2 — Na prossecução da sua missão, compete à DASE:

*a*) Exercer os poderes municipais na área da acção social escolar, nomeadamente quanto aos transportes escolares, apoio alimentar e outras modalidades de assistência e apoio às actividades escolares, nomeadamente auxílios económicos;

*b*) Assegurar a gestão da rede de refeitórios escolares, garantindo o seu correcto funcionamento, nomeadamente do ponto de vista da qualidade alimentar, higiene e salubridade;

*c*) Gerir o pessoal não docente, nos termos da lei, em articulação com a área da Gestão de Recursos Humanos;

*d*) Assegurar a gestão da componente sócio-educativa dos jardins-de-infância da rede pública;

*e*) Dinamizar e apoiar projectos que promovam a utilização das TIC e a iniciação à experimentação científica nos processos de ensino-aprendizagem;

*f*) Dinamizar acções e projectos que promovam o sucesso educativo e pessoal dos munícipes e previnam a exclusão e abandono escolar precoce;

*g*) Promover a cooperação com os agentes e instituições educativas, quer ao nível da definição de estratégias, quer ao nível do apoio e incentivo a projectos de parceria que potenciem a função cultural e social da escola;

*h*) Apoiar experiências educativas inovadoras, quer da iniciativa das escolas e de jardins-de-infância, quer de outras instituições, assegurando a promoção de actividades e tempos livres das crianças no âmbito das instalações escolares da responsabilidade do município.

*i*) Promover e manter actualizados sistemas permanentes de informação e diagnóstico da população escolar e dos apoios que lhes são prestados pelo município de Oeiras.

## CAPÍTULO IV

## Disposições finais e transitórias

Artigo 85.º

**Cessação da comissão de serviço do cargo de dirigente**

Com a publicação do presente regulamento, apenas cessam as comissões de serviço do cargo de dirigentes, afectos a unidades orgânicas que sofreram alterações estruturantes, designadamente nas áreas da educação e das contra-ordenações.

Artigo 86.º

**Interpretação**

Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissões do presente regulamento.

Artigo 87.º

**Entrada em vigor e norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente regulamento, no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série no *Diário da República,* fica revogado o anterior regulamento publicado no Aviso n.º 18465-H/2007, na 2.ª série do D.R. n.º 186 de 26 de Setembro de 2007 e respectivas alterações.

204101478

### Edital n.º 1284/2010

Isaltino Morais, Licenciado em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras:

Faz público que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, se encontrará a partir do dia 17 de Dezembro de 2010 e pelo prazo de 15 dias, a consulta pública referente ao pedido de Licenciamento de Loteamento, localizado em Porto Salvo, titulado por José Carlos Antunes Rebelo Gama e Outra (P.º 97/2004), nos termos do artigo 22.º do referido decreto-lei.

A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá naquele prazo ser efectivada, todos os dias, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 8:30 — 17:30 horas, na Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo desta Câmara Municipal.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

9 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais*.

304108906

## MUNICÍPIO DE PINHEL

### Aviso n.º 27730/2010

**Lista unitária de ordenação final**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 9 de Abril de 2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 16.12.2010:

Candidatos aprovados:

1.º Dominique Maria Pereira Saraiva — 17,26
2.º Marisa Alexandra Silva Santos — 14,06
3.º Maria de Lurdes Cristóvão Morgado Diogo — 13,07
4.º Ana Lúcia Salvado Brito — 12,87
5.º Eulália Nazaré Avelãs Barros Monteiro — 12,87
6.º Ana Margarida Rosa de Vasconcelos — 12,66

Candidatos excluídos por terem obtido valoração inferior a 9,50 na Prova Escrita de Conhecimentos:

Maria Patrocínia Fonseca Monteiro
Sónia Catarina Horta dos Santos

Candidatos excluídos por não terem comparecido à Prova Escrita de Conhecimentos:

Alexandra Maria Coelho da Silva Pacheco
Ana Rita dos Santos Estremanho
Anabela de Oliveira Pedro
Ângela Filipa da Fonseca Tomás
Carla Maria Alves França Fonseca
Francisco José Cabrito Mendes
Hugo Miguel Cleto Nogueira
Luís Miguel Nicolau Valente
Margarida da Conceição Lacerda Barreiros Tavares
Marta Luciana Ferreira dos Santos Machorro
Paula Isabel Oliveira de Sousa Neto
Sónia Batista Santos
Sónia Cristina Alves Morgado Santos
Sónia Gomes Coelho

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página electrónica do Município, bem como em local Público de estilo desta Câmara Municipal.

16.12.2010. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.

304102685

### Aviso n.º 27731/2010

**Lista unitária de ordenação final**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho de Técnico Superior na área de Inglês/Alemão, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Abril de 2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 17.12.2010:

Candidatos aprovados:

1.º Marta Alexandra Félix de Lemos — 17,00
2.º Ana Isabel Santos da Fonseca — 15,80

Candidatos excluídos por não terem comparecido à Prova Escrita de Conhecimentos:

Ana Paula Oliveira e Sousa

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página electrónica do Município, bem como em local Público de estilo desta Câmara Municipal.

17.12.2010 — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.

304102563

### Aviso n.º 27732/2010

**Lista unitária de ordenação final**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior na área de línguas e literaturas modernas Português/Inglês, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Abril de 2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 20.12.2010:

Candidatos aprovados:

1.º Georgina Isabel Fernandes Pires Monteiro — 17,20
2.º Paula Cristina Ramos Ferreira — 11,80
3.º Marco Joaquim Terras da Silva — 10,00

Candidato excluído por ter obtido valoração inferior a 9,50 na Prova Escrita de Conhecimentos:

Diogo Monteiro Ferreira

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página electrónica do Município, bem como em local Público de estilo desta Câmara Municipal.

20.12.2010. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.

304102806

### Aviso n.º 27733/2010

**Lista unitária de ordenação final**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior na área de línguas e literaturas modernas Inglês/Alemão, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Abril de 2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 20.12.2010:

Candidatos aprovados:

1.º Sara Filipa Gaspar dos Santos Pires Almeida — 13,00.

Candidato excluído por ter obtido valoração inferior a 9,50 na Prova Escrita de Conhecimentos:

Marco Joaquim Terras da Silva.

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página electrónica do Município, bem como em local Público de estilo desta Câmara Municipal.

20.12.2010. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.

304103065

## MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

### Despacho n.º 19355/2010

Manuel José Torcato Soares Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público que a Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada em 26 de Novembro 2010, aprovou o seguinte:

### Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências

Preâmbulo

A assunção de novas competências e a adequação da gestão autárquica às reais necessidades dos munícipes, bem como a imposição legal determinada pelo Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro, tornou necessário efectuar uma reorganização dos serviços, apostando-se numa estrutura hierarquizada, de um modelo simplificado e unidades flexíveis, num patamar de gestão estratégica que assegure o desenvolvimento sustentável do território, designadamente nas suas vertentes económica, social, educacional e ambiental.

Pretende-se, agora, que tal modelo reflicta uma cultura orientada para a eficiência, desburocratização, modernização e qualidade e para uma administração aberta e participativa.

Assim, a estrutura orgânica prevista no presente Regulamento caracteriza-se, de forma genérica, pela simplicidade de níveis hierárquicos, flexibilidade e colaboração entre serviços, tendo sempre presente a potenciação dos recursos. É constituída por unidades orgânicas flexíveis (Gabinetes e Divisões) e por subunidades (Áreas, Secções, Núcleos).

A reestruturação que agora se preconiza estabelece uma estrutura dinâmica e ágil com a definição de grandes áreas de actuação municipal: a administrativa; os estudos, projectos e planeamento; a gestão financeira; o urbanismo; as obras municipais; a cultura e turismo; a acção social e saúde; o ambiente; a jurídica; e a educação, juventude e desporto — que correspondem às divisões municipais.

Na dependência do Presidente da Câmara é criado o lugar de Comandante Operacional Municipal que traduz uma renovada preocupação, designadamente com as questões ligadas à protecção civil e com os meios de protecção e de socorro.

De forma a dinamizar e a operacionalizar as unidades orgânicas com atendimento permanente ao público e ainda aquelas que, pela natureza das competências que lhe estão cometidas o exigem e tendo por base as necessidades expressas pelos responsáveis pelos serviços, foram mantidas subunidades orgânicas (secções). É o caso da Secção de Impostos, de Recursos Humanos, de Aprovisionamento na Divisão Administrativa e da Secção de Contabilidade na Divisão Financeira.

Procurou-se, portanto, que o modelo organizacional da Câmara Municipal respeitasse princípios dos quais destacamos o equilíbrio na distribuição das funções e a focalização em áreas de expansão ou de interesse estratégico, a pensar na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do concelho da Póvoa de Lanhoso.

Face ao exposto e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro, artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo referido diploma, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 64.º, n.º 6, alínea *a*) e 53.º, n.º 2, alínea *n*) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências, bem como o Organograma e Mapa de Pessoal em anexo ao mesmo, em sessão de 26 de Novembro de 2010.

## CAPÍTULO I

## Âmbito, objectivos, princípios e normas de actuação dos serviços municipais

Artigo 1.º

**Âmbito de aplicação**

1 — O presente Regulamento define os objectivos, a organização e os níveis de actuação dos serviços da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, bem como os princípios que os regem, e estabelece os níveis de hierarquia que articulam aqueles serviços municipais e o respectivo funcionamento.

2 — O presente Regulamento aplica-se a todos os serviços da Câmara Municipal.

Artigo 2.º

**Da superintendência e coordenação geral dos serviços**

A superintendência e a coordenação geral dos serviços municipais competem ao presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor, garantindo, através da implementação das medidas que se tornem necessárias, a sua correcta actuação, na prossecução das atribuições que lhes são cometidas, assim como na realização dos objectivos enunciados no artigo 3.º, e promovendo um constante controlo e avaliação do desempenho e melhoria das estruturas e métodos de trabalho, de modo a aproximar a administração dos cidadãos em geral e dos munícipes em particular.

Artigo 3.º

**Objectivos**

No desempenho das funções em que ficam investidos por força deste Regulamento e daquelas que, posteriormente, lhes forem atribuídas, os serviços municipais devem subordinar-se, designadamente, aos seguintes objectivos:

*a*) Obtenção de índices, sempre crescentes, de melhoria da qualidade da prestação de serviços às populações, por forma a assegurar a defesa dos seus legítimos direitos e a satisfação das suas necessidades face à autarquia;

*b*) Prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos dos cidadãos, observando -se os princípios da eficiência, desburocratização e da administração aberta, permitindo e incentivando a participação dos cidadãos;

*c*) Utilização racional, eficiente e eficaz dos recursos disponíveis;

*d*) Responsabilização, motivação e valorização profissional dos seus funcionários;

*e*) Aumento do prestígio e dignificação da administração local.

Artigo 4.º

**Princípios gerais de gestão dos serviços**

No desempenho das suas atribuições e competências, os serviços municipais funcionarão subordinados aos seguintes princípios:

*a*) Planeamento;
*b*) Coordenação e cooperação;
*c*) Controlo e responsabilização;
*d*) Qualidade, inovação e modernização;
*e*) Gestão por objectivos.

Artigo 5.º

**Princípio do Planeamento**

1 — A acção dos serviços municipais será referenciada ao planeamento geral e este, por sua vez, à planificação estratégica, todos definidos pelos órgãos autárquicos em conformidade com a legislação em vigor.

2 — Na elaboração dos elementos de planeamento e programação devem colaborar todos os serviços municipais promovendo a recolha e registo de toda a informação que permita não só uma melhor definição de prioridades das acções, bem como uma adequada realização física e financeira.

3 — Para além do controlo exercido pela direcção política do município, os serviços deverão criar os seus próprios mecanismos de acompanhamento da execução do plano, elaborando relatórios anuais sobre os níveis de execução atingidos, os resultados das acções concluídas e os bloqueamentos constatados.

4 — São considerados instrumentos de planeamento, programação e controlo, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos, os seguintes:

*a*) Plano Director Municipal;
*b*) Outros Planos Municipais de Ordenamento do Território;
*c*) Planos anuais e plurianuais de investimento;
*d*) Orçamentos anuais e plurianuais;
*e*) Relatórios de actividades.

Artigo 6.º

**Princípio da coordenação e da cooperação**

1 — As actividades dos serviços municipais, especialmente aquelas que se referem à execução dos planos e programas de actividades, serão objecto de coordenação aos diferentes níveis.

2 — A coordenação entre serviços deverá ser assegurada de modo regular e sistemático, em reuniões de coordenação geral, a realizar periodicamente, podendo também, ser decidida a criação de grupos de trabalho, com objectivos definidos e que envolvam a acção conjunta de diferentes divisões.

3 — Cabe às chefias de divisão realizar reuniões de trabalho para estudo e discussão de propostas de acções concertadas.

4 — Os responsáveis pelos serviços municipais deverão dar conhecimento das propostas de trabalho à direcção política com vista à sua alteração, caso a caso.

Artigo 7.º

**Princípio do controlo e da responsabilização**

1 — O controlo deverá assumir -se como uma actividade permanente consistindo na comparação dos resultados obtidos com os objectivos previamente fixados, no relacionamento dos meios e dos métodos usados com os resultados e na análise dos meios e dos métodos em função dos referidos objectivos.

2 — O controlo, implicando o estabelecimento de uma relação social entre controlador e controlado, deverá constituir uma via de esclarecimento dos serviços municipais e deverá ser levado a cabo por todos os funcionários, servindo a respectiva cadeia hierárquica.

3 — Os chefes de divisão (dirigentes) deverão assumir um papel relevante em todo o processo de gestão autárquica, cabendo—lhes responsabilidades técnicas, de gestão e de liderança.

Artigo 8.º

**Princípio da qualidade, da inovação e da modernização**

Os responsáveis pelos serviços deverão promover a qualidade, a inovação e a modernização, através da contínua introdução de soluções que permitam a racionalização, desburocratização e o aumento da produtividade e que conduzam à elevação da qualidade dos serviços prestados à população.

Artigo 9.º

**Dever de informação**

1 — Os funcionários têm o dever de conhecer as decisões e deliberações tomadas pelos órgãos do município nos assuntos referentes às competências das unidades orgânicas em que se integram.

2 — Aos titulares dos cargos de direcção compete instituir as formas mais adequadas de divulgar as deliberações e decisões dos órgãos do município

## CAPÍTULO II

## Enquadramento, estrutura e competências dos serviços

Artigo 10.º

**Enquadramento das estruturas formais**

1 — O enquadramento institucional obedecerá à seguinte estrutura:

*a*) Um nível político-estratégico, sob a responsabilidade directa do executivo e mediante o contributo das divisões municipais, na concepção e materialização das grandes orientações;

*b*) Um nível operacional, sob a responsabilidade das divisões que concretizam as orientações político-estratégicas.

2 — Os serviços organizam-se de acordo com a estrutura das seguintes categorias de unidades orgânicas de carácter permanente;

*a*) Gabinetes, são unidades orgânicas de apoio aos órgãos municipais de acordo com a natureza e especificidade do serviço, com nível hierárquico a definir, de acordo com a natureza e especificidade do serviço;

*b*) Divisões, que são unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de actuação do município, integradas na organização, em que se enquadram as subunidades orgânicas, sendo dirigidas por chefes de divisão.

Artigo 11.º

**Enquadramento das estruturas informais**

1 — As estruturas informais organizam -se, no âmbito do apoio à gestão e actividades operativas, em sectores, áreas e núcleos.

2 — Cada estrutura informal poderá dispor de um regulamento de organização e de funcionamento próprio, aprovado pelo presidente da Câmara.

3 — Tais regulamentos deverão reflectir as tarefas permanentes de cada estrutura e privilegiar formas de organização flexíveis, por objectivos, em consonância com os planos de actividades anuais.

4 — Os coordenadores destas estruturas informais são designados pelo presidente da Câmara sob proposta dos dirigentes dos respectivos serviços.

5 — Sempre que esteja em causa a realização de objectivos de natureza multidisciplinar e temporária, ou a criação e desenvolvimento de determinados projectos de extrema complexidade, para cuja consecução seja necessária a intervenção simultânea de diversas unidades orgânicas da Câmara, ou a criação de determinado serviço administrativo, respectivamente, podem ser constituídos, por despacho do presidente da Câmara, grupos ou unidades de projecto.

6 — O despacho de constituição, do presidente da Câmara Municipal, deverá fixar o âmbito das funções cometidas à estrutura orgânica criada, bem como a sua composição e tipo de chefia ou de coordenação, e estabelecer os objectivos a prosseguir e a respectiva calendarização.

Artigo 12.º

**Estrutura geral dos serviços**

Para prossecução das suas atribuições, a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso dispõe, segundo o organograma que consta do anexo I, dos seguintes Serviços Municipais:

1 — Serviços de assessoria ou na directa dependência do Presidente da Câmara:

*a*) Gabinete de Apoio Pessoal, Assessorias e consultores (GAP);
*b*) Gabinete de Comunicação;
*c*) Gabinete Municipal de Protecção Civil;
*d*) Gabinete Técnico Florestal;
*e*) Gabinete de Fundos Comunitários;
*f*) Gabinete de Informática;
*g*) Comandante Operacional Municipal (COM).

2 — Serviços de apoio técnico e instrumental:

*a*) Divisão Administrativa (DA);

*i*) Secção de Impostos;
*ii*) Secção de Recursos Humanos;
*iii*) Secção de Expediente e Arquivo;
*iv*) Secção de Aprovisionamento;
*v*) Fiscalização

*b*) Divisão Jurídica (DJ);
*c*) Divisão de Gestão Urbanística (DGU);
*d*) Divisão Obras Municipais (DOM);
*e*) Divisão de Estudos, Projectos e Planeamento (DEPP);
*f*). Divisão Financeira (DF);

*i*) Tesouraria;
*ii*) Secção de Contabilidade;

*g*) Divisão de Cultura e Turismo (DCT);
*h*) Divisão de Ambiente (DAMB);
*i*) Divisão de Serviços Sociais e Saúde;
*j*) Divisão de Educação, Juventude e Desporto (DEJD)

Artigo 13.º

**Competências e funções comuns dos serviços**

1 — São competências e funções de todos os serviços municipais, genericamente:

*a*) Elaborar e submeter a aprovação superior projectos de normas e circulares que julgarem necessárias ao correcto exercício das suas funções;

*b*) Assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;

*c*) Remeter ao arquivo geral, nos prazos regulamentares, os documentos e processos e manter organizados e actualizados os arquivos sectoriais;

*d*) Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, dos despachos do Presidente da Câmara, bem como dos Vereadores ou dos dirigentes com poderes para tanto, em matéria dos respectivos serviços;

*e*) Assegurar a interligação necessária entre os diferentes serviços, bem como a circulação de informação, com vista ao bom funcionamento dos serviços;

*f*) Observar escrupulosamente a disciplina legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham.

2 — Além das competências genéricas previstas no número anterior e das competências específicas estabelecidas para cada unidade orgânica, compete -lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 14.º

**Competências comuns aos chefes de divisão**

1 — Nos termos do estatuto do pessoal dirigente compete, genericamente, ao chefe de divisão municipal:

*a*) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e dos tempos de resposta relativos ao mesmo;

*b*) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, transmitindo aos funcionários e outros trabalhadores os conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

*c*) Divulgar junto dos funcionários e demais trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimentos a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para cumpri-

mento dos objectivos do serviço, de forma a conseguir a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;

*d*) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;

*e*) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários e outros trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;

*f*) Proceder ao controle efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários e outros trabalhadores da sua unidade orgânica;

2 — Além das competências genéricas previstas no número anterior e das competências específicas, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinações superiores.

Artigo 15.º

**Competências comuns aos coordenadores técnicos**

1 — Nos termos dos Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações, compete aos coordenadores técnicos:

*a*) Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável;

*b*) Realização das actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores;

*c*) Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade;

*d*) Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

## CAPÍTULO III

## Dos serviços de assessoria ou na directa dependência do Presidente da Câmara

Artigo 16.º

**Gabinete de Apoio Pessoal**

1 — Ao Gabinete de Apoio Pessoal, designado abreviadamente por GAP, compete prestar assessoria técnica e administrativa ao presidente da Câmara, designadamente nos domínios de secretariado, de ligação com os órgãos do município e das freguesias, das relações institucionais e internacionais e da definição de políticas gerais.

2 — Os gabinetes de apoio pessoal do presidente da Câmara Municipal e dos vereadores são compostos nos termos da lei.

Artigo 17.º

**Gabinete de Comunicação**

Ao Gabinete de Comunicação, compete:

*a*) Promover a imagem pública dos serviços municipais e do Concelho da Póvoa de Lanhoso;

*b*) Estabelecer plataformas de comunicação entre os munícipes e o município, estimulando o diálogo permanente e a co—responsabilização colectiva, por um lado, e a constante adequação e elevação da qualidade dos serviços prestados, por outro;

*c*) Assegurar o relacionamento público da autarquia com os órgãos de comunicação social;

*d*) Organizar a recolha e difusão de notícias publicadas nos órgãos de comunicação social de âmbito local e nacional que tenham interesse para conhecimento dos órgãos e dos serviços do município;

*e*) Promover a elaboração, publicação e distribuição de publicações periódicas municipais;

*f*) Assegurar a actualização permanente da página electrónica da Câmara Municipal, introduzindo ainda novas funcionalidades que beneficiem a acessibilidade dos utilizadores aos serviços prestados pelo município;

*g*) Coordenar a elaboração, publicação e distribuição de suportes de comunicação de variada tipologia sobre as actividades periódicas do município, em cooperação com os restantes serviços municipais, de modo a motivar a participação dos cidadãos;

*h*) Promover a publicação, nos órgãos de comunicação social de âmbito local e regional, de todos os actos municipais dotados de eficácia externa;

*i*) Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e actos oficiais do município;

*j*) Gerir a base de dados referente aos contactos de todas as entidades públicas e privadas de interesse para o município;

*k*) Desenvolver acções de comunicação interna, numa perspectiva de informação, integração e motivação dos funcionários e colaboradores municipais;

*l*) Prestar assessoria na área das relações internacionais, nomeadamente promover, gerir e executar todas as iniciativas nascidas no âmbito dos protocolos de geminação e de outras parcerias;

*m*) Organizar as deslocações oficiais dos eleitos municipais e a recepção e estada de convidados oficiais do município;

*n*) Assegurar o registo fotográfico dos eventos organizados pela autarquia e a manutenção do respectivo arquivo digital;

*o*) Gerir a rede de estruturas publicitárias de grandes dimensões colocadas em vários locais de visibilidade do concelho da Póvoa de Lanhoso;

*p*) Apoiar a realização de iniciativas promocionais para o concelho.

Artigo 18.º

**Gabinete de Fundos Comunitários**

Ao Gabinete de Fundos Comunitários, compete:

*a*) Elaborar, coordenar e gerir candidaturas a fundos comunitários e nacionais;

*b*) Elaborar estudos e diagnósticos de suporte aos projectos a candidatar;

*c*) Tratar e disponibilizar a informação estatística;

*d*) Apoiar as associações e juntas de freguesias na elaboração e gestão de projectos/candidaturas;

*e*) Acompanhar a promoção, coordenação e gestão da formação;

*f*) Disponibilizar informação actualizada sobre os projectos da sua responsabilidade;

*g*) Prestar informações internas sobre os mecanismos de acesso aos fundos comunitários.

Artigo 19.º

**Gabinete de Protecção Civil**

1 — No âmbito dos seus poderes de planeamento, operações, prevenção, segurança, e informação pública, dispõe o Serviço Municipal de Protecção Civil das seguintes competências:

*a*) Colaborar com a Autoridade Nacional de Protecção Civil no estudo e preparação de planos de defesa das populações, em casos de emergência, bem como nos simulacros e testes às capacidades de execução e avaliação dos mesmos;

*b*) Acompanhar a elaboração e implementação do plano municipal de emergência e actualizar os planos especiais, quando estes existam;

*c*) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do Serviço Municipal de Protecção Civil;

*d*) Inventariar e actualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no município, com interesse para o Serviço Municipal de Protecção Civil;

*e*) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afectar o Município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;

*f*) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e assistência, bem como a evacuação, alojamento a abastecimento das populações;

*g*) Criação de condições para a mobilização rápida e eficiente de todas as entidades que concorrem para a protecção civil;

*h*) Previsão e planeamento de acções atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afectadas por riscos;

*i*) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas, organizar o apoio a famílias sinistradas e seu acompanhamento até à sua reinserção social adequada, em colaboração com a DSSS;

*j*) Junto aos Serviços Municipais de Protecção Civil, funcionará uma Comissão Municipal de Protecção Civil, cujas atribuições, competências, modo de funcionamento e composição são as constantes da legislação em vigor;

*k*) Organizar planos de actuação em colaboração com as Juntas de Freguesia e outros municípios, com a finalidade de intervir, em casos de emergência ou sinistros, em áreas bem determinadas expostas a níveis elevados de riscos;

*l*) Executar e promover as acções concernentes aos serviços de bombeiros e emergência médica, nomeadamente no acompanhamento e apoio financeiro ou outro, às associações humanitárias e de socorro do concelho;

*m*) Manter uma estreita ligação com todas as entidades a nível concelhio que tenham intervenção directa ou indirecta na prevenção e execução dos planos de protecção civil;

*n*) Elaborar planos prévios de intervenção, preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma actuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas acções de protecção civil;

*o*) Realizar acções de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;

*p*) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;

*q*) Promover e incentivar acções de divulgação sobre protecção civil junto dos munícipes com vista à adopção de medidas de auto protecção e promover o voluntariado na protecção civil;

*r*) Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

2 — O Serviço Municipal de Protecção Civil absorve na sua estrutura técnica pessoal afecto à Divisão de Obras Municipais, Divisão de Ambiente, Divisão de Serviços Sociais e Saúde, Divisão Jurídica e Gabinete Técnico Florestal.

Artigo 20.º

**Gabinete Técnico Florestal**

Ao Gabinete Técnico Florestal, compete:

*a*) Propor medidas adequadas a incluir no plano de actividades anuais e plurianuais e executar as acções que na área da defesa e ordenamento da floresta estejam aí incluídas;

*b*) Coordenar o funcionamento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, cujas atribuições, competências, modo de funcionamento e composição são as constantes da legislação em vigor;

*c*) Acompanhar, executar e actualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), bem como os programas de acção nele previstos;

*d*) Participar nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município;

*e*) Centralizar a informação relativa aos Incêndios Florestais;

*f*) Coadjuvar o Presidente da CMDFCI e da CMPC em reuniões e em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais;

*g*) Promover o cumprimento do estabelecido no sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios, relativamente às competências aí atribuídas aos municípios;

*h*) Supervisionar no controlo de qualidade das obras municipais e subcontratadas no âmbito de DFCI;

*i*) Construir e gerir os Sistemas de Informação Geográfica (SIG's) de DFCI

*j*) Avaliar e informar sobre a utilização de fogo -de -artifício e outros artefactos pirotécnicos;

*k*) Acompanhar e divulgar o índice diário de risco de incêndio;

*l*) Emitir propostas e pareceres no âmbito das medidas e acções de DFCI e ordenamento florestal, dos planos e relatórios de âmbito local, regional e nacional e das propostas de legislação;

*m*) Planear as acções a realizar, no curto prazo, no âmbito do controlo das ignições, designadamente, sensibilizar a população, vigiar e adoptar as medidas de compressão legalmente previstas, quando for caso disso;

*n*) Atender e informar os munícipes sobre as acções de gestão de combustíveis e sobre as acções de florestação e reflorestação e disposições legais aplicáveis;

*o*) Acompanhar, vistoriar e emitir pareceres sobre as acções de florestação ou reflorestação sujeitas a licenciamento camarário;

*p*) Propor e informar projectos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física;

*q*) Elaborar anualmente o Plano Operacional Municipal (POM);

*r*) Promover acções de voluntariado na DFCI, acompanhando o seu desenvolvimento e treino dos participantes;

*s*) Participar em acções de Formação e Treino no âmbito de DFCI.

Artigo 21.º

**Gabinete de Informática**

Ao Gabinete de informática, compete:

*a*) Conceber e manter a infra-estrutura tecnológica, gerir e administrar os sistemas informáticos e assegurar o funcionamento eficiente dos sistemas de comunicações do município.

*b*) Assegurar a concepção, administração, manutenção e adequada exploração dos sistemas informáticos centrais, redes de comunicações, sites e bases de dados instalados, incluindo os respectivos sistemas de protecção, segurança e controlo de acesso da sua responsabilidade directa ou atribuídos à exploração de outras entidades;

*c*) Assegurar a instalação e actualização da arquitectura tecnológica e da infra-estrutura de comunicações necessárias para suportar o normal funcionamento dos serviços;

*d*) Definir e propor os standards tecnológicos a serem adoptados pelo município, zelando pelo seu cumprimento;

*e*) Salvaguardar toda a informação centralizada no *Data Center;*

*f*) Conceber e aplicar uma política de segurança.

*g*) Assegurar a integração e gestão dos sistemas municipais de comunicações, compreendendo as redes de voz e dados, rede fixa, rede móvel, via rádio e sistemas de vigilância;

*h*) Propor e supervisionar tecnicamente todos os processos de contratação de equipamento, mantendo um registo actualizado dos equipamentos e sistemas centrais instalados;

*i*) Realizar projectos de investigação e desenvolvimento que visem a avaliação das tecnologias de comunicações adequadas para o município;

*j*) Garantir a conservação e a segurança activa e passiva dos equipamentos informáticos;

*k*) Assegurar os serviços de *helpdesk* tecnológico e apoiar os utilizadores, garantindo a correcta utilização dos sistemas instalados;

*l*) Gerir o parque informático e avaliar as necessidades de utilização e capacidades de funcionamento dos equipamentos;

Artigo 22.º

**Comandante Operacional Municipal**

1 — Ao Comandante Operacional Municipal, compete:

*a*) Acompanhar permanentemente as operações de protecção e socorro que ocorram na área do Município da Póvoa de Lanhoso;

*b*) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;

*c*) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;

*d*) Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respectivo Município;

*e*) Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;

*f*) Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no Plano de Emergência Municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.

*g*) Solicitar a colaboração da Divisão de Obras Municipais, Divisão do Ambiente, Gabinete de Acção Social e Gabinete Técnico Florestal ou outros serviços municipais, conforme a necessidade de apoio técnico que se depare.

## CAPÍTULO IV

## Dos serviços de apoio técnico e instrumental

### SECÇÃO I

Artigo 23.º

**Divisão Administrativa**

1 — À Divisão Administrativa(DA), compete:

*a*) Organizar e dar sequência aos processos administrativos que lhe sejam distribuídos;

*b*) Assegurar as tarefas inerentes à recepção, classificação, expedição e arquivo de todo o expediente;

*c*) Organizar, conjuntamente com os serviços competentes, os processos de empreitadas e fornecimento de bens ou serviços;

*d*) Organizar a carteira de seguros do Município;

*e*) Organizar os transportes escolares;

*f*) Assegurar o apoio, registo e expediente dos serviços de contencioso fiscal;

*g*) Assegurar as demais funções que por lei ou deliberação da Câmara lhe sejam cometidas;

*h*) Organizar os processos de licenciamento e registo de máquinas de diversão e emitir as respectivas licenças;

*i*) Organizar os processos para concessão de licenças de queimadas;

*j*) Organizar os processos de licenciamento de esplanadas e emitir as respectivas licenças;

*k*) Organizar os processos para realização de provas desportivas e emitir as respectivas licenças;

*l*) Organizar os processos de venda de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, mantendo actualizado o respectivo registo;

*m*) Organizar os processos para obtenção de cartas de caçador;

*n*) Efectuar o registo e licenciamento de vendedores ambulantes que exercem actividade na área do Município;

*o*) Executar os serviços respeitantes a estatísticas ou informação própria do sector;

*p*) Colaborar na organização do processo de recenseamento militar e assegurar o expediente respeitante a assuntos militares;

*q*) Organizar o serviço respeitante a processos de concurso para atribuição de licenças a veículos de aluguer para transporte de passageiros;
*r*) Organizar os processos de atribuição de subsídio ao arrendamento e Habitalanhoso;
*s*) Registar os processos de atribuição de bolsas de estudo.
*t*) Emitir os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.
*u*) Dinamizar tarefas no âmbito da modernização administrativa.

2 — A DA integra os seguintes serviços:

*a*) Secção de Impostos:

*i*) Promover a arrecadação de receitas municipais;
*ii*) Liquidar impostos, taxas licenças e demais rendimentos do Município;
*iv*) Conferir os talões de cobrança de taxas de controle metrológico e passar as respectivas guias de receita;

*b*) Secção de Recursos Humanos:

*i*) Elaborar e processar os vencimentos, subsídios de férias, horas extraordinárias e respectivos recibos, relações de frequência e mapas estatísticos;
*ii*) Elaborar as relações de frequência dos funcionários e mapas estatísticos e ainda das declarações de IRS;
*iii*) Promover e implementar o Sistema de Avaliação de Desempenho e Actualizar os elementos referentes à mudança de nível remuneratório dos funcionários, de acordo com o Sistema de Avaliação de Desempenho;
*iv*) Elaborar o Balanço Social Público da Autarquia;
*v*) Elaborar os processos relativos a concursos externos para admissão de pessoal, e também, concursos internos relacionados com promoções;
*vi*) Elaborar os contratos de admissão de pessoal;
*vii*) Atender e esclarecer os funcionários;
*viii*) Controlar a assiduidade dos funcionários;
*ix*) Organizar e dar sequência aos processos, nomeadamente da ADSE e Caixa Geral de Aposentações.

*c*) Secção de Expediente e Arquivo:

*i*) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, registo, distribuição e expedição da correspondência e de outros documentos dentro dos prazos respectivos;
*ii*) Preparar o expediente relativo a eleições e referendos;
*iii*) Preparar a agenda respeitante aos assuntos a tratar em reunião de Câmara de acordo com as informações e despachos do Presidente da Câmara;
*iv*) Coordenar os assuntos tratados nas reuniões da Câmara, elaborando as respectivas actas;
*v*) Efectuar o expediente relativo à passagem de certidões da competência da Câmara, bem como o expediente relativo à autenticação dos documentos;
*vi*) Registar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;
*v*) Superintender e assegurar o serviço de telefone;
*vi*) Tratar da documentação inerente aos recintos para espectáculos a solicitação dos interessados;
*vii*) Executar os serviços respeitantes a estatísticas ou informação própria do sector;
*viii*) Assegurar a recepção, registo, classificação, expedição e arquivo de todos os documentos referentes à actividade dos órgãos do Município;
*ix*) Promover a actualização sistemática do plano de classificação do arquivo;
*x*) Zelar pela manutenção e conservação dos documentos em arquivo e propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização de documentos sem interesse histórico.

*d*) Serviço de Fiscalização:

*i*) Fiscalizar obras particulares e outras situações que lhe sejam solicitadas pelos diversos serviços da Câmara Municipal;
*ii*) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos municipais;
*iii*) Efectuar participações, elaborar autos de notícia e de embargo;
*iv*) Prestar as informações que lhe sejam solicitadas pelos serviços no âmbito do exercício da fiscalização.

*e*) Secção de Aprovisionamento:

*i*) Assegurar a realização dos procedimentos de contratação pública o aprovisionamento, em consonância com os preceitos legais aplicáveis, pautando -se por pressupostos de economia e eficácia;
*ii*) Proceder às aquisições necessárias para todos os serviços do município, após adequada instrução dos procedimentos contratuais, incluindo a abertura de concursos, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas, salvaguardando as articulações necessárias;
*iii*) Procurar que o aprovisionamento se efectue ao menor custo, dentro dos requisitos de quantidade e qualidade nos prazos previstos, devendo para o efeito efectuar consultas prévias ao mercado, mantendo informação actualizada sobre os preços dos bens e serviços mais significativos;
*iv*) Proceder à avaliação contínua dos fornecedores ao nível da eficiência e eficácia dos seus serviços, garantindo parâmetros de qualidade que assegurem um desempenho adequado por parte dos serviços municipais.
*v*) Promover, em articulação com os sectores de armazenamento e serviços requisitantes que procedem à recepção de bens, à elaboração, actualização e evolução de Procedimento que regule as Regras do Controlo e Recepção de Bens;
*vi*) Proceder ao registo de todos os processos de aquisição nos suportes em vigor e mantê-los actualizados;

Artigo 24.º

**Divisão Jurídica**

Á Divisão Jurídica (DJ), compete:

*a*) Prestar assessoria e consultadoria jurídica aos órgãos e aos serviços municipais;
*b*) Elaborar informações, emitir pareceres técnico -jurídicos e efectuar estudos jurídicos;
*c*) Dar parecer e acompanhar processos graciosos e contenciosos, nomeadamente os que incidam sobre petições diversas, reclamações, recursos, sindicâncias, inquéritos e estatuto disciplinar;
*d*) Propor a adequada metodologia e acompanhar os processos litigiosos de expropriação, requisição, constituição de encargo, ónus, responsabilidade ou restrição que sejam pela lei consentidos para o desempenho regular das atribuições do município, até à sua conclusão, em articulação com a área de Património;
*e*) Assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico jurídico dos actos administrativos municipais;
*f*) Após solicitação dos órgãos e ou pessoas competentes, fazer o adequado tratamento dos pareceres jurídicos externos considerados necessários, bem como elaborar os que forem pedidos por entidades exteriores, desde que haja permissão legal;
*g*) Elaborar respostas e ou fornecer elementos solicitados pelos Tribunais, ou por entidades ou autoridades administrativas, que requeiram esclarecimentos jurídicos relativos à actividade da autarquia;
*h*) Assegurar, em articulação com os advogados, o patrocínio nas acções propostas pela Câmara Municipal, ou contra ela, bem como a defesa dos titulares dos órgãos ou funcionários quando sejam demandados em juízo por causa do exercício das suas funções.
*i*) Assegurar a elaboração de respostas ou fornecimento de elementos solicitados pelos Tribunais, ou entidades públicas, ou autoridades administrativas, tutelares ou não, que requeiram esclarecimentos jurídicos relativos à actividade da autarquia, tendo em atenção os respectivos prazos;
*j*) Promover o apoio e o tratamento de todo o expediente que diga respeito ao patrocínio judiciário nas acções propostas pela Câmara ou contra ela, bem como aos mandatários ao serviço do Município;
*l*) Promover a tramitação dos processos que possam caber dentro da responsabilidade da área de Contencioso e Contra -Ordenações e que, pela sua natureza, se devam incluir na área de Contencioso, designadamente em matéria de reclamações e queixas, em que os serviços competentes na matéria não consigam dar -lhes a devida solução, em função da sua complexidade jurídica;
*m*) Conferir os mapas de cobrança de taxas dos mercados e feiras e emitir as respectivas guias de receita;

Artigo 25.º

**Divisão de Gestão Urbanística**

1 — Compete à Divisão de Gestão Urbanística (DGU):

*a*) A instrução e informação de pedidos para a realização de operações urbanísticas;
*b*) A instrução e informação de pedidos de licenciamento de publicidade (com excepção da publicidade temporária, sonora e em veículos terrestres e aéreos);
*c*) A gestão urbanística, nomeadamente através da emissão de pareceres;
*d*) A realização de vistorias no âmbito do regime jurídico da urbanização e da edificação.

2 — Na área das Obras Particulares, compete:

*a*) Gerir todos os processos de edificação, bem como todos os que obedeçam ao regime jurídico da urbanização e edificação;
*b*) Prestar todas as informações relacionadas com processos de obras que lhe forem solicitadas;

*c*) Promover o tratamento de toda a documentação a anexar aos respectivos processos;
*d*) Promover as consultas às entidades exteriores ao Município;
*e*) Notificar os interessados de todas as decisões proferidas nos processos que lhe estejam confiados;
*f*) Submeter a decisão, depois de devidamente informados, todos os processos que lhe estejam confiados;
*g*) Proceder à liquidação de todas as taxas que sejam devidas, no âmbito dos processos de obras;
*h*) Emitir os alvarás de licenciamento e autorização;
*i*) Promover a gestão dos prazos relativos aos processos de obras;
*j*) Organizar os processos de vistoria das construções para todos os fins consignados na lei e dar andamento às decisões que incidirem sobre os mesmos;
*k*) Executar todos os serviços que de algum modo se prendam com a realização de obras particulares nas suas relações com os Serviços Municipais, tais como mandados, estatísticas, informações, mapas para diversos fins e outros de carácter administrativo.

Artigo 26.º

**Divisão de Obras Municipais**

1 — À Divisão de Obras Municipais (DOM), compete:

*a*) Prestar informações específicas do serviço;
*b*) Tratar a documentação e correspondência inerente aos vários serviços da divisão.
*c*) Registar e arquivar os documentos relativos aos trabalhos efectuados por cada um dos serviços;
*d*) Dar apoio técnico e logístico a eventos culturais e desportivos;
*e*) Coordenar e proceder à montagem de mesas e cabines de voto em referendos e eleições;
*f*) Reparar e conservar as viaturas da Câmara Municipal;
*g*) Executar trabalhos de serralharia e carpintaria;
*h*) Conservar, reparar e construir pavimentos, passeios e muros;
*i*) Fornecer, colocar e conservar a sinalização de trânsito;
*j*) Gerir o armazenamento de materiais no Estaleiro Municipal;
*k*) Manter os edifícios escolares (escolas primárias e jardins de infância) e os edifícios municipais;
*l*) Apoiar a manutenção dos edifícios-sede das Juntas de Freguesia;
*m*) Conservar a rede eléctrica dos edifícios municipais e escolares (escolas primárias e jardins de infância);
*n*) Conservar as redes de iluminação da responsabilidade da Câmara Municipal;
*o*) Conservar as instalações eléctricas de fontes luminosas;
*p*) Proceder à limpeza do cemitério municipal;
*q*) Elaborar estudos e orçamentos, bem como autos de medição;
*r*) Apoiar, fiscalizar e acompanhar obras em curso, tanto empreitadas como administração directa;
*s*) Elaborar a parte técnica de procedimentos no âmbito de Concursos de acordo com o Código dos Contratos Públicos;
*t*) Elaborar autos de recepção provisória e definitiva.

Artigo 27.º

**Divisão de Estudos, Projectos e Planeamento**

Compete à Divisão de Estudos, Planeamento e Projectos (DEPP):

*a*) Elaborar, colaborar, apreciar e ou divulgar documentos relativos ao planeamento do território, designadamente os planos municipais de ordenamento do território (PMOT's) e o plano regional de ordenamento do território (PROT-Norte);
*b*) Assegurar a constituição e manutenção da base de dados territorial, incluindo a dinamização da plataforma SIG (Sistema de Informação Geográfica) e a elaboração de cartografia temática;
*c*) Produzir os documentos escritos e desenhados relacionados com a elaboração dos estudos e projectos necessários à execução de obras municipais e outras.
*d*) Fazer o acompanhamento técnico e fiscalização das obras municipais e outras.
*e*) Cooperar na produção de dossiers temáticos e na participação em programas ou acções;
*f*) Cumprir as solicitações quotidianas, bem como a emissão de informações internas;
*g*) Participar na produção dos documentos escritos e desenhados necessários para o concurso de obras municipais e solicitação de pareceres a entidades externas;
*h*) Elaborar uma base de dados do património imobilizado, com a produção de todos os documentos escritos e desenhados, e fazer a sua gestão.

Artigo 28.º

**Divisão Financeira**

À Divisão Financeira (DF), compete:

*a*) Assegurar a execução atempada de todas as tarefas que se insiram no domínio da administração dos recursos financeiros, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
*b*) Promover e zelar pela arrecadação de receitas do Município;
*c*) Propor e colaborar na execução de medidas que visem o aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos humanos e financeiros;
*d*) Organizar e participar no relatório de contas, orçamento e opções do plano;

1 — A DF engloba as seguintes áreas competindo-lhe, nomeadamente:
2.1 — Secção de Contabilidade:

*a*) Promover o inventário do património móvel do Município, mantendo a sua permanente actualização;
*b*) Promover e colaborar na elaboração anual dos documentos previsionais — grandes opções do plano e orçamento — e ainda, preparar as modificações orçamentais que se revelem necessárias ao desempenho pretendido;
*c*) Acompanhar a execução do orçamento e do plano plurianual de investimento, mantendo actualizados os registos relacionados com a sua evolução, bem como, zelar pela racional persecução dos mesmos;
*d*) Proceder aos registos contabilísticos referentes aos actos que provoquem modificações quantitativas ou qualitativas do património;
*e*) Assegurar o suporte informativo necessário ao conhecimento, por parte dos serviços municipais, das informações resultantes dos registos contabilísticos efectuados;
*f*) Coordenar as acções necessárias à elaboração dos documentos de prestação de contas do Município;
*g*) Reunir os elementos necessários à elaboração das relações para efeitos fiscais;
*h*) Desencadear as operações necessárias ao encerramento do ano económico;
*i*) Elaborar bem como organizar os documentos de prestação de contas, submetendo-os à aprovação do órgão executivo, publicitando-os posteriormente;
*j*) Apresentar, ao executivo, balancetes mensais referentes ao cumprimento do plano plurianual de investimentos e do orçamento, bem como a respectiva apreciação técnica, sobre os aspectos mais relevantes;
*k*) Elaborar os planos de tesouraria;
*l*) Manter permanentemente actualizadas as contas-correntes referentes a todas as instituições bancárias, onde se encontrem contas abertas em nome do Município, comprovando, mensalmente, o saldo das diversas contas bancárias;

2.2 — Tesouraria:

*a*) Efectuar a arrecadação de receitas e o pagamento de despesas, bem como de outros fundos extra-orçamentais cuja contabilização esteja a cargo da autarquia, nos termos legais e regulamentares e no respeito das instruções de serviço;
*b*) Efectuar o pagamento de todas as despesas depois de devidamente autorizadas;
*c*) Elaborar balancetes diários de tesouraria;
*d*) Entregar diariamente na Secção da Contabilidade o diário da tesouraria e ainda os documentos, relações de despesa e receita relativas ao dia, bem como os títulos de anulação e guias de reposição;
*e*) Manter devidamente escriturados os documentos obrigatórios e cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade municipal;

Artigo 29.º

**Divisão de Cultura e Turismo**

1 — Compete Divisão de Cultura e Turismo (DCT):

*a*) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram no domínio cultural e turístico;
*b*) Promover e realizar acções de inventariação, defesa, salvaguarda e conservação do património histórico, artístico, bibliográfico, documental, etnológico e paisagístico do concelho da Póvoa de Lanhoso;
*c*) Promover activamente a preservação, formação e fomento cultural da comunidade, através dos instrumentos na sua dependência, como bibliotecas, teatros, auditórios, museus e tecnologias da informação;
*d*) Promover, apoiar, fomentar e assegurar as mais adequadas dinâmicas dos espaços e equipamentos municipais de cultura e turismo;
*e*) Assegurar o desenvolvimento e execução de acções de animação cultural e turística, resultantes de dinâmicas municipais, associativas, institucionais ou sociais;
*f*) Investigação, estudo, concepção e aplicação de métodos e processos técnico-científicos na área da história, património e turismo;

*g*) Participar na programação e execução de actividades ligadas ao desenvolvimento da autarquia local, com projectos, propostas e acções de intervenção e valorização, em resultado de solicitações ou necessidades detectadas;
*h*) Propor e estabelecer critérios para a avaliação da eficácia dos programas de acção ou intervenção cultural e turística, participando em grupos ou comissões de classificação de empreendimentos;

Artigo 30.º

**Divisão de Ambiente**

1 — À Divisão de Ambiente (DAMB), compete:

*a*) A distribuição de água, incluindo o controle de qualidade e a leitura de contadores;
*b*) Ampliação e manutenção das redes de abastecimento de água;
*c*) A recolha do saneamento doméstico, incluindo conservação da rede;
*d*) A recolha e destino final da rede de águas pluviais incluindo conservação da rede;
*e*) A deposição, recolha e transporte a destino final dos resíduos sólidos urbanos;
*f*) Cobrança dos serviços prestados pela Divisão;
*g*) Assegurar a limpeza das vias, espaços públicos e jardins;
*h*) Elaborar projectos de abastecimento de água, drenagem de águas residuais domésticas e drenagem de águas pluviais;
*i*) Elaborar a parte técnica de procedimentos no âmbito de Concursos de acordo com o Código dos Contratos Públicos;
*j*) Apoiar, fiscalizar e acompanhar obras em curso, tanto empreitadas como administração directa;
*k*) Gerir técnica e administrativamente os equipamentos existentes ao serviço das redes de água e saneamento e da deposição e transporte de resíduos sólidos e de limpeza manual e mecânica das vias, espaços públicos e jardins;
*l*) Desenvolver acções de modernização técnica, económica e ambiental do sistema de resíduos sólidos urbanos, visando a redução, a reciclagem e a reutilização;
*m*) Reportar ao ERSAR e IRAR o funcionamento dos serviços de águas e saneamento básico;
*n*) Dinamizar e coordenar as acções de planeamento e programação dos sistemas de limpeza e higiene urbana;
*o*) Desenvolver, executar e participar em acções de formação, de sensibilização e educação ambiental;
*p*) Colaborar com o Gabinete de Informação Geográfica (SIG) na execução de cadastro georreferenciado das redes existentes no Concelho.

2 — O serviço de veterinária está integrado na DAMB, sendo-lhe cometidas as seguintes funções:

*a*) Gestão do Canil Municipal;
*b*) Fiscalização de âmbito veterinário;
*c*) Vistorias e licenciamentos de utilização;
*d*) Vacinação, identificação electrónica e abate de animais.

Artigo 31.º

**Divisão de Serviços Sociais e Saúde**

1 — À Divisão de Serviços Sociais e saúde (DSSS), compete:

*a*) Prestar atendimento social à população do Concelho da Póvoa de Lanhoso;
*b*) Mobilizar os recursos institucionais e ou outros existentes, no sentido da resolução das situações/problemas identificados;
*c*) Promover a criação de respostas de âmbito social necessárias à prossecução dos objectivos da Divisão;
*d*) Definir e implementar instrumentos de planeamento social através da promoção do Programa Rede Social;
*e*) Representar a Câmara Municipal em Equipas de Trabalho, Projectos, Comissões e ou outras instâncias tidas como relevantes para a concretização dos objectivos do Gabinete de Acção Social e Saúde (ex. Comissão de Protecção de Crianças e Jovens e Rendimento Social de Inserção, Unidade Móvel);
*f*) Atender às necessidades sentidas pela população na área da habitação, mediante a mobilização das respostas tidas como necessárias pelo Município;
*g*) Promover actividades de ocupação de tempos livres dirigidas a crianças e jovens;
*h*) Conceber e implementar acções consideradas relevantes no âmbito da saúde;
*i*) Dinamizar uma política de voluntariado no Concelho da Póvoa de Lanhoso;
*j*) Apoiar a população, mediante a atribuição de bens de primeira necessidade e ou outros;
*k*) Articular com as Instituições locais, no sentido da promoção de actividades de animação sócio-cultural e desportiva;
*l*) Elaborar estudos e organizar informação relativa à intervenção da Divisão;
*m*) Prestar apoio técnico às instituições locais quando solicitado;
*n*) Cumprir as orientações de serviço, emanadas da Vereação.

Artigo 32.º

**Divisão de Educação, Juventude e Desporto**

1 — À Divisão de Educação, Juventude e Desporto (DEJD), compete:

*a*) Coordenar as actividades dos sectores afectos à divisão
*b*) Planear, programar e implementar a acção municipal nos domínios da educação, juventude e desporto, de forma coordenada
*c*) Gerir a rede de equipamentos escolares e desportivos municipais
*d*) Gerir a acção social escolar, o transporte escolar, e todas as medidas do Programa de Apoio aos Alunos Carenciados
*e*) Assegurar o fornecimento das componentes de apoio à família, no ensino pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico
*f*) Garantir a articulação, o apoio e as medidas de incentivo ao movimento associativo, desportivo e juvenil

2 — A DEJD compreende as seguintes áreas:
1 — Educação, no âmbito da qual lhe compete:

*a*) Planear, programar e desenvolver a acção municipal no domínio da educação;
*b*) Programar acções de desenvolvimento a integrar no plano de actividades do município;
*c*) Gerir as condições essenciais ao bom funcionamento das unidades de ensino nomeadamente ao nível da manutenção e conservação dos edifícios e equipamentos escolares (pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico), da gestão do pessoal de acção educativa, das componentes de apoio à família no ensino pré-escolar e alimentação no 1.º Ciclo do Ensino Básico, e ainda do programa de alargamento e generalização das actividades de enriquecimento curricular, matéria salvaguardada pelo Despacho n.º 14460/2008;
*d*) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares no concelho, assegurando a respectiva gestão, acompanhamento e avaliação;
*e*) Mobilizar os mecanismos necessários à concretização de uma política de Acção Social Escolar nomeadamente através da concretização das medidas do PAAC — Plano de Apoio ao Alunos Carenciados — quer através da abrangência de agregados familiares a usufruírem de subsídios de apoio relativamente à frequência das componentes de apoio à família no pré-escolar e 1.º CEB, quer relativamente à política de atribuição de bolsas a atribuir aos alunos do ensino secundário e ensino universitário, apoios ao nível dos transportes escolares para as EB1/JI, quer ainda pela identificação de situações de carência sócio-económica e respectivo encaminhamento para o Gabinete de Acção Social e possíveis ajudas do Banco de Voluntariado (ambas, unidades orgânicas do Município).
*f*) Colaborar com a comunidade educativa municipal (conselho municipal de educação; comissão permanente, no âmbito da Assembleia Municipal de Educação, Juventude e Desporto; Direcções dos Agrupamentos de Escolas; conselhos pedagógicos; associações de estudantes; associações de pais; etc.) em projectos e iniciativas que potenciem a função social da escola;
*g*) Manter uma relação próxima e constante com as diferentes entidades que intervêm no processo educativo, nomeadamente os Agrupamentos de Escolas, com os objectivos de planificação e concretização articulada das políticas educativas.

*b*) Juventude, no âmbito da qual lhe compete:

*a*) Definir e implementar estratégias de intervenção na área da Juventude, promovendo actividades regulares direccionadas aos jovens e que fomentem a sua participação activa;
*b*) Assegurar a articulação com outros serviços da Câmara numa perspectiva de transversalidade das questões ligadas à juventude;
*c*) Apoiar o desenvolvimento do associativismo juvenil e desenvolver projectos próprios ou em parceria com organizações juvenis formais ou informais e com entidades direccionadas para o público jovem;
*d*) Assegurar a elaboração de propostas ou emissão de pareceres sobre a instalação de equipamentos municipais ou realização de projectos vocacionados para o segmento juvenil, contribuindo para a gestão dos mesmos;
*e*) Assegurar a promoção da igualdade de oportunidades dos jovens no acesso à informação, incentivar, acompanhar e divulgar a concretização de projectos juvenis e promover parcerias com entidades exteriores que desenvolvem acções e projectos na área da juventude.

*c*) Desporto, no âmbito do qual lhe compete:

*a*) Assegurar a gestão/manutenção das infra-estruturas desportivas de propriedade Municipal, implantando princípios de rigor, eficácia, rentabilização dos espaços, racionalização de custos e satisfação do utente;

*b*) Planificar criteriosamente a expansão, melhoria e requalificação da rede de equipamentos desportivos concelhios, a curto, médio e longo prazo;

*c*) Organizar acções tendentes ao aproveitamento de instalações desportivas e recreativas, dinamizando o tecido associativo concelhio e estimulando a prática activa do "Lazer na sua vertente educativa/formativa";

*d*) Propor e desenvolver programas /iniciativas que promovam o Incremento do número de utentes e a acessibilidade dos cidadãos aos espaços desportivos;

*e*) Proceder à realização de estudos de diagnóstico da situação desportiva no município, nomeadamente a elaboração e actualização da Carta Desportiva.

*f*) Fomentar e promover o desenvolvimento das actividades físicas e desportivas numa perspectiva integrada e participada pela comunidade local e estruturas associativas de enquadramento;

*g*) Promover o progressivo acesso generalizado à prática desportiva, nas suas diversas vertentes, a toda a população do concelho;

*h*) Formatar o apoio regular do desenvolvimento promovido pelo "Associativismo Desportivo Concelhio", com particular realce a vertentes formativa;

*i*) Propor a realização de acções de carácter recreativo e desportivo, tendentes à ocupação dos tempos livres das populações de acordo com as diversas faixas etárias e equipa — alvo;

*j*) Potenciar a realização de grandes eventos desportivos de intercâmbio, pontuais, quer como veículo promotor/indutor de novas modalidades desportivas, quer como instrumento de divulgação do concelho.

## CAPÍTULO V

## Disposições finais

Artigo 33.º

**Organograma dos serviços**

O organograma que representa a estrutura orgânica dos serviços da Câmara Municipal da Povoa de Lanhoso, consta do anexo I deste regulamento.

Artigo 34.º

**Mapa de Pessoal**

O mapa de pessoal do município da Póvoa de Lanhoso consta do anexo II deste regulamento.

Artigo 35.º

**Dependência hierárquica dos técnicos superiores e técnicos**

Os técnicos superiores, os assistentes técnicos e os assistentes operacionais dependem, hierárquica e funcionalmente, do chefe de divisão.

Artigo 36.º

**Coordenação dos serviços dependentes de unidades ou subunidades orgânicas**

A coordenação de serviços dependentes de unidades ou subunidades orgânicas pode ser assegurada por um trabalhador designado por despacho do presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência em matéria de recursos humanos.

Artigo 37.º

**Alteração e ajustamento de atribuições e competências**

As atribuições, competências e responsabilidades dos diversos serviços da presente estrutura orgânica, e consequentemente dos seus dirigentes e chefias, poderão ser alteradas ou ajustadas por deliberação da Câmara Municipal, sempre que razões de eficácia assim o justifiquem, designadamente, para cumprimento dos planos, prévia e anual ou plurianualmente aprovados.

Artigo 38.º

**Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação e aplicação do presente Regulamento orgânico serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 39.º

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente regulamento orgânico e estrutura dos serviços municipais, ficam revogadas todas as disposições anteriores sobre estas matérias.

ANEXO I

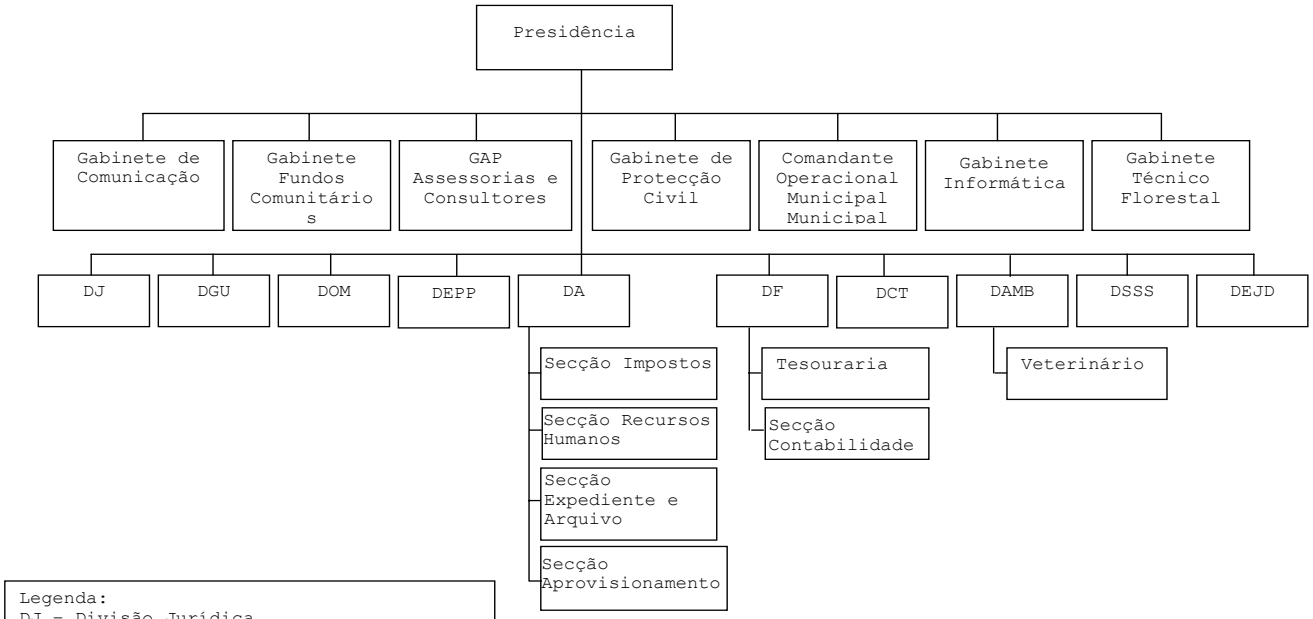


Legenda:
DJ – Divisão Jurídica
DGU – Divisão de Gestão Urbanística
DOM – Divisão de Obras Municipais
DEPP – Divisão de Estudos, Projectos e Planeamento
DA – Divisão Administrativa
DF – Divisão Financeira
DCT – Divisão de Cultura e Turismo
DAMB – Divisão de Ambiente
DSSS – Divisão de Serviços Sociais e Saúde
DEJD – Divisão de Educação, Juventude e Desporto

ANEXO II

**Mapa Resumo dos postos de trabalho por cargo/carreira/categoria**

| Cargo/carreira/categoria | Número de postos de trabalho existentes | Número de postos de trabalho ocupados | Número de postos de trabalho vagos | Número de postos de trabalho a criar | Obs. |
|---|---|---|---|---|---|
| Chefe de divisão | 10 | 9 | 1 | 0 | |
| Técnico superior | 48 | 46 | 2 | 0 | (*a*) |
| Coordenador técnico | 6 | 2 | 4 | 0 | |
| Assistente técnico | 49 | 36 | 13 | 0 | |
| Fiscal municipal | 2 | 2 | 0 | 0 | |
| Encarregado geral operacional | 1 | 0 | 1 | 0 | |
| Encarregado operacional | 6 | 6 | 0 | 0 | |
| Encarregado do pessoal auxiliar | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| Assistente operacional | 113 | 111 | 2 | 0 | |
| Fiscal do serviço de água e saneamento | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| Professores (AEC) | 0 | 0 | 0 | 50 | |
| *Total* | 227 | 205 | 23 | 50 | |

(*a*) Dois titulares encontram-se em comissão de serviço (C.M. Vila Verde e Universidade do Minho). Os chefes de divisão encontram-se incluídos na carreira de técnico superior.

| Atribuições/competências/actividades | Cargo/carreira/categoria | Área de formação académica e ou profissional | Número de postos de trabalho existentes | Número de postos de trabalho ocupados | Número de postos de trabalho vagos | Número de postos de trabalho a criar | Obs. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Chefe de divisão | — | 10 | 9 | 1 | 0 | |
| Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. | Técnico superior | Técnico superior | 48 | 46 | 2 | 0 | |
| Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável; Realização das actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores; Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade; Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade. | Coordenador técnico | | 6 | 2 | 4 | 0 | |
| Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nosso vários domínios de actuação dos órgãos e serviços. | Assistente técnico | | 49 | 36 | 13 | 0 | |
| Fiscaliza e faz cumprir regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; Presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua actuação específica. | Fiscal municipal | | 2 | 2 | 0 | 0 | |
| Funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional; Coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afecto aos sectores de actividade sob sua supervisão. | Encarregado geral operacional | | 1 | 0 | 1 | 0 | |

| Atribuições/competências/actividades | Cargo/carreira/categoria | Área de formação académica e ou profissional | Número de postos de trabalho existentes | Número de postos de trabalho ocupados | Número de postos de trabalho vagos | Número de postos de trabalho a criar | Obs. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável; Realização de tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. | Encarregado operacional | | 6 | 6 | 0 | 0 | |
| Coordena e orienta a actividade do pessoal auxiliar; Colabora na resolução de anomalias relacionadas e na resolução de questões relacionadas com a disciplina do pessoal. | Encarregado do pessoal auxiliar. | | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | Assistente operacional . . . | | 113 | 111 | 2 | 0 | |
| Fiscaliza e faz cumprir regulamentos, posturas municipais e demais normas aplicáveis à respectiva área; presta informações sobre situações de fecto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua actuação; colabora em outros serviços que actuem no âmbito da sua carreira. | Fiscal de serviços de água e saneamento. | | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| Dinamizar as actividades de enriquecimento curricular específicas de cada área, contribuindo assim para o desenvolvimento harmonioso dos jovens. | Professores AEC . . . . . | | 0 | 0 | 0 | 50 | |
| *Total* . . . . . | | | 227 | 205 | 23 | 50 | |

Municipio da Póvoa de Lanhoso, 21 Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Torcato Soares Baptista.*

204098847

## MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

### Aviso n.º 27734/2010

**Renovação de comissão de serviço**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 15 de Dezembro de 2010, foi autorizado a renovação da comissão de serviço, da técnica superior, Maria da Conceição Leal de Lima, para o desempenho das funções do cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, com efeitos a 03 de Fevereiro de 2011.

Paços do Concelho da Praia da Vitória, 15 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

304079406

## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Aviso n.º 27735/2010

**Procedimento concursal comum para recrutamento de diversos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e em consonância com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, na reunião da Câmara Municipal de 11 de Agosto e 03 de Novembro de 2010, foi deliberada a abertura de procedimentos concursais comuns, com vista ao estabelecimento de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2010:

Referência A: Carreira e categoria de Técnico Superior (Eng.ª dos Recursos Hídricos) — 1 posto de trabalho;

Referência B: Carreira e categoria de Assistente Operacional (Pedreiro) — 2 postos de trabalho;

Referência C: Carreira e categoria de Assistente Operacional (Canalizador) — 2 postos de trabalho;

Referência D: Carreira e categoria de Assistente Operacional (Armazém) — 1 posto de trabalho.

1 — Descrição sumária das funções: as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º do mesmo diploma legal, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de técnico superior (Referência A) e o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de assistente operacional e, ainda, conforme deliberação do órgão executivo que determinou a abertura do concurso e o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 30 de Junho de 2010:

Referência A:

Assegurar a gestão e o funcionamento do sector de abastecimento de água, programar e acompanhar a execução da construção de ramais, bem como a respectiva manutenção, limpeza e desobstrução de fontes, reservatórios e condutas;

Colaborar no desenvolvimento de projectos de construção, ampliação e conservação de redes de distribuição pública de águas e saneamento e águas pluviais, promovendo a realização das obras por administração directa ou procedendo às diligências adequadas para a sua adjudicação e acompanhando o desenvolvimento do respectivo projecto;

Elaboração e actualização do cadastro da rede de águas do município;

Garantir a qualidade e tratamento de água, bem como das respectivas estações de tratamento;
Assegurar a gestão e o funcionamento do sector de saneamento;
Assegurar a gestão e manutenção dos sistemas de tratamento de esgotos;
Elaboração e actualização do cadastro da rede de esgotos do município.

Referência B:

Aparelhar pedra em grosso;
Executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo fazer o respectivo reboco;
Proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias;
Executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo encarregar-se da montagem de armaduras simples;
Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; e,
Orientar os auxiliares que lhe estejam afectos.

Referência C:

Executar canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos;
Cortar e roscar tubos e soldar tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins;
Executar redes de distribuição de água e respectivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários;
Executar redes de recolha de esgotos pluviais ou domésticos e respectivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários;
Executar outros trabalhos similares ou complementares dos anteriormente descritos; e,
Instruir e supervisionar no trabalho dos auxiliares que lhe estejam afectos.

Referência D:

Receber, armazenar e fornecer, contra requisição, matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos;
Escriturar as entradas saídas dos materiais em fichas próprias;
Determinar os saldos e registá-los e enviar periodicamente aos serviços competentes toda a documentação necessária à contabilização das operações subsequentes; e,
Zelar pelas boas condições de armazenagem dos materiais e arrumá-los e retirá-los para fornecimento.

2 — Serviço a que se destina:
2.1 — Referência A — Subunidade Orgânica Águas e Saneamento Básico
2.2 — Referência B — Subunidade Orgânica Serviços de Produção e Manutenção
2.3 — Referência C — Subunidade Orgânica Águas e Saneamento Básico
2.4 — Referência D — Subunidade Orgânica Aprovisionamento e Gestão de Stocks
3 — O procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho em referência e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Agosto, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e Código do Procedimento Administrativo.
5 — Local de trabalho: área do Município de Reguengos de Monsaraz.
6 — Posicionamento remuneratório: de acordo com a tabela remuneratória correspondente, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, tendo em conta o determinado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
7 — Requisitos admissão:
7.1 — Habilitações literárias exigidas: para a Referência A — Licenciatura em Engenharia de Recursos Hídricos, para as restantes referências (B, C, e D) — Escolaridade Obrigatória.
Em nenhum dos concursos a habilitação exigida pode ser substituída por formação e ou experiência profissional.
7.2 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
*b*) Ter 18 anos de idade completos;
*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
*d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
*e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.3 — Requisitos de vínculo:
7.3.1 — Para todas as Referências, em cumprimento do n.º 4 do artigo 6.º e das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem em qualquer das seguintes situações:

*a*) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do Município de Reguengos de Monsaraz;
*b*) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
*c*) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.3.2 — Para todas as referências, em cumprimento do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e conforme autorização dada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz nas suas reuniões de 11 de Agosto e de 03 de Novembro de 2010, tendo em conta os princípios de eficácia, celeridade e aproveitamento dos actos que devem presidir à actividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho objecto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, poderão ser recrutados, em fase subsequente, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
Estes candidatos só serão admitidos esgotadas as possibilidades de preenchimento do posto de trabalho com candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
7.3.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
8 — Candidaturas
8.1 — Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
8.2 — Forma de apresentação das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário tipo, aprovado por despacho de 17 de Março de 2009 do Ministro de Estado e das Finanças e publicado no *Diário da República,* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, disponível nos Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz e ou na página electrónica www.cm-reguengos-monsaraz.pt, do qual deverão constar obrigatoriamente os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, o qual deverá ser entregue pessoalmente neste Município, durante o horário normal de funcionamento (das 9.00h às 12.30h e das 14h às 16.30h), ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz.
8.3 — Documentos que acompanham a candidatura: Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão (frente e verso);
*b*) Certificado das habilitações literárias (fotocópia);
*c*) *Curriculum vitæ* datado e assinado; e,
*d*) No caso do candidato possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente actualizada (reportada ao prazo para apresentação de candidaturas), em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a descrição das actividades/funções que actualmente executa.

8.4 — Os candidatos referidos na alínea *d*) do ponto anterior, deverão, ainda, juntar os comprovativos das acções de formação frequentadas, sob pena das mesmas não serem consideradas pelo júri.
8.5 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Reguengos de Monsaraz estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea *d*) do ponto 8.3.

8.6 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas por via electrónica.

9 — Métodos de Selecção

9.1 — Os métodos de selecção a utilizar em todos os recrutamentos [Referências A), B) C) e D)] são os seguintes:

*a*) Prova de Conhecimentos (*PC*): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Nesta prova é adoptada a escala de 0 a 20 valores, valorado até às centésimas. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Para a referência A) a prova assume a forma escrita e terá duração de noventa minutos, com questões de desenvolvimento e ou de pergunta directa, com possibilidade de consulta de legislação não anotada/comentada. A mesma incidirá sobre todos ou alguns dos seguintes temas:

*a*. Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto);

*b*. Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e com alterações do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);

*c*. Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro);

*d*. Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

*e*. Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

*f*. Regime Jurídico de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterados pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

*g*. Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);

*h*. Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos. (Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto);

*i*. Regime da Qualidade da Água Destinada ao Consumo Humano (Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto;

*j*. Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais (Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto);

*l*. Regime da Utilização dos Recursos Hídricos e Respectivos Títulos (Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de Maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 391-A/2007 de 21 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 93/2008 de 04 de Junho, Decreto-Lei n.º 107/2009 de 15 de Maio, Decreto-Lei n.º 137/2009 de 08 de Junho e Decreto-Lei n.º 82/2010 de 02 de Julho);

*m*. Lei da Água (Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro); e,

*n*. Regras do Regime de Utilização dos Recursos Hídricos (Portaria n.º 1450/2007 de 12 de Novembro).

Para a Referência B), prova assume a forma oral e terá duração de trinta minutos, com questões de desenvolvimento e ou de pergunta directa. A mesma incidirá sobre os seguintes temas:

*a*. Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto);

*b*. Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e com alterações do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);

*c*. Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro);

*d*. Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

*e*. Regime Jurídico de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterados pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

*f*. Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro); e,

*g*. Métodos e soluções construtivas, materiais e sua aplicação.

Para a Referência C), a prova assume a forma oral e terá duração de trinta minutos, com questões de desenvolvimento e ou de pergunta directa. A mesma incidirá sobre os seguintes temas:

*a*. Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro);

*b*. Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

*c*. Regime Jurídico de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterados pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

*d*. Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro); e,

*e*. Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais (Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto).

Para a Referência D), a prova assume a forma oral e terá duração de trinta minutos, com questões de desenvolvimento e ou de pergunta directa. A mesma incidirá sobre os seguintes temas:

*a*. Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações;

*b*. Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; e,

*c*. Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas.

*b*) Avaliação Psicológica (*AP*): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação ao posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada da seguinte forma: *a*) em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto; b*) na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

*c*) Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados aspectos como a qualidade de experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações e interesses. É avaliada segundo os níveis classificativos: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Sendo realizada pelo Júri, o resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

9.2 — Excepto se afastados por escrito, aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

*a*) Avaliação Curricular (*AC*) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos elementos a avaliar.

*b*) Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências deve permitir a análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada segundo níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16,12,8 e 4 valores.

*c*) Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados aspectos como a qualidade e experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações

e interesses. É avaliada segundo níveis classificativos: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Sendo realizada pelo Júri, o resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

9.3 — A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

$$OF = PC\ (40\ \%) + AP\ (30\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

*OF* = Ordenação Final;
*PC* = Prova de Conhecimentos;
*AP* = Avaliação Psicológica;
*EPS* = Entrevista Profissional de Selecção.

Ou,

$$OF = AC\ (35\ \%) + EAC\ (35\ \%) + EPS(30\ \%)$$

em que:

*OF* = Ordenação Final;
*AC* = Avaliação Curricular;
*EAC* = Entrevista de Avaliação de Competências;
*EPS* = Entrevista Profissional de Selecção.

9.4 — Cada um dos métodos de selecção, assim como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios e, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos.

9.5 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

9.6 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.7 — Consideram-se excluídos da ordenação final os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9, 5 valores.

10 — Constituição dos júris:

10.1 — Referência A:

Presidente do Júri: Paulo Jorge Cunha Catarino da Silva, Técnico Superior (Engenharia Civil) do Município de Estremoz;

1.º Vogal Efectivo: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior (Ciências do Ambiente) do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: João Luís Boino Anania, Técnico Superior (Engenharia Civil) do Município de Mourão;

1.º Vogal Suplente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Técnico Superior (Jurista) do Município de Coruche, em mobilidade interna no Município de Reguengos de Monsaraz;

2.º Vogal Suplente: João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia) do Município de Reguengos de Monsaraz.

10.2 — Referência B:

Presidente do Júri: Nestor Falé Fialho, Encarregado Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Efectivo: Nelson Fernando Nunes Galvão, Técnico Superior (Direito) do Município de Coruche em mobilidade interna no Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Joaquim Manuel Rodrigues Claudino, Assistente Operacional (Pedreiro) do Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Suplente: João Manuel Carapeto Leal, Assistente Operacional (Pedreiro) do Município de Reguengos de Monsaraz;

2.º Vogal Suplente: Manuel Joaquim Capucho Fernandes, Assistente Operacional (Pedreiro) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

10.3 — Referência C:

Presidente do Júri: Nestor Falé Fialho, Encarregado Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Efectivo: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior (Ciências do Ambiente) do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Henrique Joaquim Tiago Medinas, Assistente Operacional (Estações Elevatórias) do Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Suplente: José António Pereira Brites, Assistente Operacional (Serralheiro Civil) do Município de Reguengos de Monsaraz;

2.º Vogal Suplente: Joaquim Manuel Rodrigues Claudino, Assistente Operacional (Pedreiro) do Município de Reguengos de Monsaraz.

10.4 — Referência D:

Presidente do Júri: Fernando da Ascensão Fernandes Mendes, Coordenador Técnico (Aprovisionamento e Gestão de Stocks) do Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Efectivo: Benvinda Caeiro Lopes Monteiro, Coordenadora Técnica (Contabilidade e Património) do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Laurentino Jesus Godinho, Coordenador Técnico (Recursos Humanos) do Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Suplente: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica (Taxas e Licenças) do Município de Reguengos de Monsaraz;

2.º Vogal Suplente: Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica (Expediente Urbanístico) do Município de Reguengos de Monsaraz.

11 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente e é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada no sítio da internet do município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações dos Paços do Município e disponibilizada no sítio da internet do município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

14 — Os procedimentos concursais farão cumprir o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

16 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste município e não foi efectuada a consulta prévia à ECCRC, por ter sido temporariamente dispensada, uma vez, que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento, conforme informação extraída das FAQ da DGAEP e do ofício n.º 218/DRSP/2009, enviado por esta entidade à autarquia em 26/3/2009.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* por publicação integral, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* no sítio na internet do município e no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República,* por extracto em jornal de expansão nacional.

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 15 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Gabriel Paixão Calixto.*

304101915

### Aviso n.º 27736/2010

**Cessação de Funções do ano de 2010**

Para efeitos do disposto na alínea *d*) n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por falecimento, o contrato de trabalho por tempo indeterminado do seguinte trabalhador:

Fernando Jorge da Silva Miranda Correia — Assistente Operacional, posicionado entre a 1.ª e 2.ª posição e entre os níveis 1-2 a que corresponde a remuneração base de 487,46€, no dia 22 de Março de 2009;

Mais se torna público, a lista de pessoal que cessou funções por motivo de aposentação, dos seguintes trabalhadores a contrato por tempo indeterminado:

Jorge Manuel Barona Rodrigues — Coordenador Técnico, posicionado entre a 1.ª e 2.ª posição e entre os níveis 14-17 a que corresponde a remuneração base de 1.156,85€, no dia 31 de Outubro de 2010;

Manuel Jacinto Rodrigues Lopes — Assistente Operacional, posicionado entre a 8.ª e 9.ª posição e entre os níveis 8-9 a que corresponde a remuneração base de 854,77€, no dia 31 de Julho de 2010;

José Maria Cardoso Pires — Assistente Operacional, posicionado entre a 7.ª e 8.ª posição e entre os níveis 7-8 a que corresponde a remuneração base de 799,84€, no dia 31 de Janeiro de 2010;

Domingos Falardo Amieira — Assistente Operacional, posicionado entre a 1.ª e 2.ª posição e entre os níveis 1-2 a que corresponde a remuneração base de 475,00€, no dia 23 de Março de 2010;

Francisco Raminhos Cardoso — Assistente Operacional, posicionado entre a 5.ª e 6.ª posição e entre os níveis 6-7 a que corresponde a remuneração base de 700,29€, no dia 31 de Agosto de 2010; e,

Manuel Rosado da Silva — Assistente Operacional, posicionado entre a 5.ª e 6.ª posição e entre os níveis 6-7 a que corresponde a remuneração base de 700,29€, no dia 31 de Agosto de 2010.

20 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

304101323

## MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

### Aviso (extracto) n.º 27737/2010

**Lista Unitária de Classificação Final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir descriminada, dos candidatos ao procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de seis lugares da categoria de Assistente Operacional, Carreira Geral de Assistente Operacional, aberto através do aviso n.º 15897, publicado no *Diário da República* n.º 153, 2.º série, de 9 de Agosto de 2010, a qual foi homologada, por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 20 de Dezembro de 2010.

Candidatos Aprovados:

1.º Susana Alexandra Domingos Pereira — 17,89 valores
2.º Dora Salomé Silva Ferreira Martins — 17,40 valores
3.º Cristina Isabel Marques Ribeiro Lima — 17,19 valores
4.º Maria da Luz Gomes Carmo Colaço — 17,00 valores
5.º Maria de Fátima Cardoso Rodrigues — 16,83 valores
6.º Paula Cristina Sobral Almeidinha Sabino — 16,57 valores
7.º Maria de Fátima Costa Salmim Vaz — 16,00 valores
8.º Ana Paula Ribeiro Colaço Cardoso — 15,71 valores
8.º Carla Alexandra Santos Carvalho — 15,71 valores
8.º Lídia Maria Saturnino — 15,71 valores
8.º Paulo José de Oliveira Coelho Pinto — 15,71 valores
12.º Rosa Isabel Ferreira dos Santos Fonseca — 15,70 valores
12.º Tânia Margarida da Silva Marques — 15,70 valores
14.º Filipa Alexandra Henriques Sequeira — 15,65 valores
15.º Maria Helena da Conceição Canadas — 15,60 valores
16.º Anabela Agostinho Henriques Seabra — 15,43 valores
16.º Lubélia Maria Pereira Pedro — 15,43 valores
16.º Manuela Rodrigues Gomes — 15,43 valores
19.º Teresa Maria Carreira Farelo — 15,42 valores
20.º Telma Sofia Crespo Ferreira Curto — 15,25 valores
21.º Isabel Maria da Piedade Regueira — 14,29 valores
21.º Isabel Maria Rodrigues Franco Santos — 14,29 valores
21.º Isabel Pinheiro Carreira Bernardino — 14,29 valores
21.º Maria de Lurdes Ferreira Mateus — 14,29 valores
25.º Maria do Céu do Carmo Esperança Gomes — 14,28 valores
25.º Maria de Sousa Frazão Pires — 14,28 valores
25.º Maria de Fátima do Nascimento Alves — 14,28 valores
28.º Rute Andreia Anacleto Cabecinha — 14,25 valores
29.º Débora Maria Ferreira dos Santos — 13,43 valores
29.º Isabel Maria Fernandes Pina — 13,43 valores
29.º Maria Lisete Antunes Fernandes — 13,43 valores
29.º Nélia Sofia Fialho Bom — 13,43 valores
29.º Patrícia Isabel Sampaio Pires — 13,43 valores
29.º Raquel dos Santos Ribeiro dos Reis — 13,43 valores
29.º Rosete Paulino Coelho Abreu Mendonça — 13,43 valores
29.º Sara Filipa Lopes Sousa — 13,43 valores
29.º Sofia Marisa Ferreira de Brito Laurentino — 13,43 valores
38.º Ana Marta da Silva Vicente — 13,42 valores
38.º Isabel Marina Morgado Paulo — 13,42 valores
38.º Maria João Mendes Vinagre — 13,42 valores
41.º Adelaide Sofia Conceição Carvalho Dias — 13,14 valores
41.º Ana das Dores Mendes Soeiro Fernandes — 13,14 valores
41.º Carla Sofia Carvalho dos Santos Lázaro — 13,14 valores
41.º Maria de Lurdes Lopes Frazão — 13,14 valores
41.º Sara Isabel Conceição Batista — 13,14 valores
41.º Zélia Maria Monteiro Morais — 13,14 valores
47.º Cristina Maria Lopes Canadas da Torre Sabino — 12,86 valores
47.º Maria José da Silva Barreira — 12,86 valores
49.º Maria do Céu Montês Gomes Alexandre Madeira — 12,57 valores
49.º Lucinda Portugal Faustino do Carmo — 12,57 valores
51.º Isabel Cristina Fernandes de Sequeira Barbosa — 12,29 valores
51.º Isabel Maria Fernandes dos Santos — 12,29 valores
51.º Maria Trindade Ferreira Mateus — 12,29 valores
54.º Eugénia Maria Bernardes Lourenço Inácio — 12,00 valores
54.º Maria José Caeiro Eugénio — 12,00 valores
54.º Sandra Cristina Silva Inácio — 12,00 valores
57.º Ana Isabel Sabino Dias — 11,14 valores
57.º Ana Patrícia Batista Eduardo — 11,14 valores
57.º Ana Paula Martins Vicente — 11,14 valores
57.º Carina Isabel Félix Duarte — 11,14 valores
57.º Carla Isabel dos Santos Quitério — 11,14 valores
57.º Cátia Patrícia de Jesus Azenha — 11,14 valores
57.º Célia Maria Jacinto Constantino — 11,14 valores
57.º Cristina Maria Alves Domingos — 11,14 valores
57.º Dina Sofia Pereira da Silva — 11,14 valores
57.º Elisabete Marques Lourenço — 11,14 valores
57.º Filipa Alexandra Ricardo Santos — 11,14 valores
57.º Gabriela Maria Agostinho Matias Ribeiro — 11,14 valores
57.º Helena Sofia Madeira dos Santos — 11,14 valores
57.º Isabel Maria Fazenda de Vasconcelos — 11,14 valores
57.º João Carlos Morgado Peralta — 11,14 valores
57.º Magda Lúcia de Carvalho Eduardo Félix — 11,14 valores
57.º Magda Sofia da Silva Lopes Henriques — 11,14 valores
57.º Maria Ângela Caetano de Sousa Ferreira da Silva — 11,14 valores
57.º Maria Ivone Duarte Frazão Rafael da Silva — 11,14 valores
57.º Lívia Cristina Pereira Velez Vitorino do Carmo — 11,14 valores
57.º Lucília Maria Madeira Camilo — 11,14 valores
57.º Regina Elisabete Fiel Carreira — 11,14 valores
57.º Rita Catarina Alves Domingos — 11,14 valores
57.º Susana Alexandra Belchior Ferreira — 11,14 valores
57.º Susana Isabel da Silva — 11,14 valores
57.º Susana Margarida Costa Santo — 11,14 valores
83.º José Manuel Santos Navarrete — 11,00 valores
84.º Ana Filipa Anacleto Delgado — 10,86 valores
84.º Ana Luísa Henriques Conceição — 10,86 valores
84.º Cláudia Manuela Pinto Figueiredo — 10,86 valores
84.º Ana Paula Costa das Neves Couto — 10,86 valores
84.º Dina Salomé Ferreira Duarte — 10,86 valores
84.º Dora Isabel Costa das Neves — 10,86 valores
84.º Elisabete Maria Martins Araújo Marques — 10,86 valores
84.º Helena Batista Azenha — 10,86 valores
84.º Ilda Maria Matias Luís — 10,86 valores
84.º Isabel Maria de Almeida Alexandre Rocha Vieira — 10,86 valores
84.º Maria de Fátima Jesus Durão — 10,86 valores
84.º Maria de Jesus Domingos Candeias Paulino — 10,86 valores
84.º Maria de Jesus Filipe de Sousa — 10,86 valores
84.º Maria de Lurdes Duarte Morais — 10,86 valores
84.º Maria de Lurdes Matias de Oliveira — 10,86 valores
84.º Maria Isabel Cancela Giestas — 10,86 valores
84.º Maria Isabel Rodrigues Nogueira Vergas — 10,86 valores
84.º Maria Odete Carreira Mendes Gonçalves — 10,86 valores
84.º Nídia Maria Lopes Jerónimo Cardoso — 10,86 valores
84.º Leopoldina Maria Ricardo Canadas — 10,86 valores
84.º Ricardo Fernando Rodrigues dos Santos — 10,86 valores
84.º Susana Maria Ferreira Bento — 10,86 valores
84.º Vanda Margarida Ferreira Duarte — 10,86 valores
84.º Vânia Catarina Nogueira Santos — 10,86 valores

Não houve Candidatos Excluídos.

20 de Dezembro de 2010. — O Vice-Presidente, *Carlos Fernando Frazão Correia*.

304109246

### Aviso (extracto) n.º 27738/2010

**Lista Unitária de Classificação Final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir descriminada, dos candidatos ao procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de dois lugares da categoria de Assistente Técnico, Carreira Geral de Assistente Técnico — Acção Sócio — Educativa, aberto através do aviso n.º 10740/2010, publicado no *Diário da República* n.º 104, 2.º série, de 28 de Maio de 2010, a qual

foi homologada, por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 20 de Dezembro de 2010.

Candidatos Aprovados:

1.º Rosa Isabel Ferreira Santos Fonseca — 18,00 valores
2.º Alda Maria Machado Vieira Antunes — 17,75 valores
3.º Ana Teresa Cruz Pereira Moreira — 15,75 valores
4.º Célia Maria Jacinto Constantino — 15,00 valores
5.º Regina Elisabete Fiel Carreira — 15,00 valores
6.º Helena Sofia Madeira Santos — 14,50 valores
7.º Madalena Isabel Simões Serra Vitorino — 14,50 valores
8.º Marisa Isabel Barreiros Lopes — 14,50 valores
9.º Cristina Maria Lopes Canadas da Torre Sabino — 14,25 valores
10.º Júlia de Jesus Cardoso — 14,00 valores
11.º Maria Neves Frazão Marecos — 14,00 valores
12.º Sónia Valada Ajuda — 13,75 valores
13.º Ana Paula da Silva Pereira Nicolau — 13,50 valores
14.º Carina Isabel Félix Duarte — 13,50 valores
15.º Carina Isabel Soldado Rosa — 13,50 valores
16.º Eliana Simões Sampaio — 13,50 valores
17.º Isabel Maria Fazenda de Vasconcelos — 13,50 valores
18.º Laurinda Pires de Sousa — 13,50 valores
19.º Lucília Maria Madeira Camilo — 13,50 valores
20.º Luísa Maria Pedro Rodrigues — 13,50 valores
21.º Magda Sofia da Silva Lopes Henriques — 13,50 valores
22.º Maria Emília da Silva Jorge — 13,50 valores
23.º Marina Isabel Filipe Costa — 13,50 valores
24.º Sandra Cristina Henriques da Conceição — 13,50 valores
25.º Sofia Amélia Figueiredo da Silva — 13,50 valores
26.º Vânia Sofia Louro dos Santos — 13,50 valores
27.º Vera Esmeralda Valada Lourenço Rodrigues — 13,50 valores
28.º Cristina Isabel Marques Ribeiro Lima — 13,00 valores
29.º Inês Margarida Pereira Tomaz — 12,25 valores
30.º Anabela de Almeida Gonçalves da Silva — 11,75 valores
31.º Daniela Dias Ferreira — 11,75 valores
32.º Ana Patrícia Batista Eduardo — 11,50 valores
33.º André Gonçalo Correia Falcão — 11,50 valores
34.º Maria João Mendes Vinagre — 11,50 valores
35.º Rosete Paulino Coelho Abreu Mendonça — 11,50 valores

Candidatos Excluídos:

Ana Isabel Sabino Dias — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Ana Margarida Almeida Gonçalves — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Ana Paula Santos Vitorino — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
André Gonçalves Bittencourt — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Carla Sofia de Carvalho Martins — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Catarina Alexandra Gomes Coelho — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Eugénia Maria Pereira Ferreira Ezequiel — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Filipa Alexandra Ricardo Santos — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Filipa de Campos Serra Carraca — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Filomena Henriques Sousa Sá — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Helena Isabel Mena Guedes — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Isabel Marina Morgado Paulo — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Joana Isabel Santos Morais — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Lívia Cristina Pereira Velez Vitorino do Carmo — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Maria Ângela Caetano Sousa Ferreira da Silva — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Maria Irene Carreira Luís — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Maria Isabel Martins Alves Marques — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Maria Piedade Barreira Santos — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Mário Filipe Gomes Neves Duarte — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Mariane Zanchetta Hoff — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Nuno dos Santos Reis — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Patrícia Sofia da Silva Almeida — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Rita Catarina Alves Domingos — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Rosa Maria Neto Moreira da Silva — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Sofia Isabel da Costa Cardoso — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Susana Isabel da Silva Machado — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Susana Marisa Lindo Salgado — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências
Véronique de Sousa Carreira — Não compareceu à entrevista de avaliação de competências

22 de Dezembro de 2010. — O Vice-Presidente, *Carlos Fernando Frazão Correia*.

304109676

## MUNICÍPIO DE SABROSA

### Aviso n.º 27739/2010

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (Assistente Técnico)**

Dando cumprimento ao disposto nos artigos 20.º e 21.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para um lugar da carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no Diário República 2.ª Série n.º 110 (cento e dez) de 8 (oito) de Junho de 2010 (dois mil e dez) — Aviso n.º 11428/2010, foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com inicio de funções em 21 (vinte e um) de Dezembro de 2010 (dois mil e dez), com a trabalhadora Patrícia Susana Margalho dos Anjos, com a remuneração correspondente à 1.ª (primeira) posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 (cinco), da tabela remuneratória única. Para efeitos do estipulado no artigo 73.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Publicas, aprovada pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nos termos do já referido despacho, foram nomeados para júri do período experimental, os elementos que constituíram o júri do procedimento concursal.

21 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *José Manuel de Carvalho Marques,* Dr.

304107683

### Aviso n.º 27740/2010

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (Assistente Técnico)**

Dando cumprimento ao disposto nos artigos 20.º e 21.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para um lugar da carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª (segunda) Série n.º 110 (cento e dez) de 8 (oito) de Junho de 2010 (dois mil e dez) — Aviso n.º 11428/2010, foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com inicio de funções em 21 (vinte e um) de Dezembro de 2010 (dois mil e dez), com a trabalhadora Patrícia Susana Margalho dos Anjos, com a remuneração correspondente à 1.ª (primeira) posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 (cinco), da tabela remuneratória única. Para efeitos do estipulado no artigo 73.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Publicas, aprovada pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes

do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nos termos do já referido despacho, foram nomeados para júri do período experimental, os elementos que constituíram o júri do procedimento concursal.

21 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *José Manuel de Carvalho Marques,* Dr.

304107764

## MUNICÍPIO DE SETÚBAL

### Aviso n.º 27741/2010

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (engenharia mecânica) da carreira geral de técnico superior**

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, na sequência da aprovação do órgão executivo em reunião n.º 16/2010, de 08/09/2010 (deliberação n.º 366/2010), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Técnico Superior (Engenharia Mecânica) da Carreira Geral de Técnico Superior, e nos seguintes termos:

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se que não foi feita consulta à ECCRC atenta a inexistência de reservas de recrutamento e consequente dispensa temporária de consulta.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Desenvolve e projecta máquinas, equipamentos, veículos, sistemas de aquecimento e de refrigeração e ferramentas específicas da indústria mecânica. Também supervisiona sua produção. Calcula a quantidade necessária de matéria-prima, providencia moldes das peças que serão fabricadas, cria protótipos e testa os produtos obtidos. Organiza sistemas de armazenagem, supervisiona processos e define normas e procedimentos de segurança para a produção. Controla, acompanhando e analisando testes de resistência, calibrando e conferindo medidas. Desenvolve, ainda, montagem e automatização de sistemas.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e ocupação do posto de trabalho referido (um posto) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: o local situa-se na área geográfica do Município de Setúbal.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
*b*) 18 anos de idade completos;
*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Engenharia Mecânica, insusceptível de substituição por formação ou experiência profissional.

5.3 — Requisitos de vínculo:

5.3.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

5.3.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho referidos por aplicação do disposto supra, de acordo com a mesma deliberação n.º 366/2010, tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 08/09/2010 (Proposta n.º 22/2010/DRH-DIGAT),nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º e com referência ao n.º 2 do artigo 9.º ambos da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, foi decidido que o presente procedimento seja alargado ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo determinado (contrato a termo resolutivo ou nomeados transitoriamente) ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5.3.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Setúbal idênticos ao posto de trabalho para cuja actividade e consequente ocupação se publica o presente procedimento.

6 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.2 — Formalização de candidaturas — A apresentação das candidaturas deverá ser formalizada, em suporte de papel, através de documento próprio de utilização obrigatória, a solicitar no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia. O formulário poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Atendimento do Departamento de Recursos Humanos, até ao fim do prazo fixado no presente aviso, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Setúbal, Praça do Brasil, n.º 17, 2910-285 Setúbal, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

6.3 — Não são admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.

6.4 — Documentos: Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *e*) do ponto 5.1. do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas. No entanto, os requerimentos de admissão ao concurso de modelo tipo referido em 6.2. devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

*a*) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
*b*) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público quando se aplique;
*c*) Fotocópia do Bilhete de Identidade válido ou do cartão de Cidadão;
*d*) Declaração sob compromisso de honra, de que possui os requisitos constantes do ponto 5.1..

7. — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.1. — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.2. — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

8. — Métodos de Selecção: Tendo em conta a excepcional urgência do recrutamento, motivado pela carência de meios humanos, indispensáveis à realização das tarefas urgentes e inadiáveis, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Provas de Conhecimentos (PC), método obrigatório;
Entrevista Profissional de Selecção (EPS), método complementar;

8.1 — Provas de Conhecimentos — visam avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da correspondente função do posto de trabalho a ocupar.

Este método de selecção assume a forma escrita com a duração máxima de duas horas, reveste a natureza teórica, incide sobre conteúdos directamente relacionados com as exigências da função e o adequado conhecimento da língua portuguesa e será valorado na escala de 0 a 20 valores.

8.2 — A Prova de Conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

Quadro de competências e Regime Jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das Freguesias estabelecido na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Setúbal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2010, através do Edital n.º 253/2010;

Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regulamento de Sinalização e Trânsito — Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, alterado pelo Decreto — Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de Agosto.

8.3 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Será elaborada uma ficha individual com as questões (temas) abordados directamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

A ponderação para a valoração final das Provas de Conhecimentos é de 70 % e para a Entrevista Profissional de Selecção é de 30 %, de acordo com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — A classificação e a ordenação final dos candidatos (COFC), que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$COFC = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em caso de igualdade de classificação, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.5 — Motivos de exclusão: são excluídos os candidatos que obtenham em cada método de selecção uma valoração inferior a 9,5 valores e, bem assim, aqueles que não comparecerem a qualquer método de selecção para o qual tenham sido regularmente convocados, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte. Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.6 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nas instalações da Câmara Municipal de Setúbal e disponibilizada na sua página electrónica.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Constituição do júri:

Presidente: Lénia Maria Fernandes Mouro Guerreiro, Directora do Departamento de Obras Municipais;

Vogais efectivos: António Francisco Pinela Jonas, Chefe da Divisão de Trânsito e Vias de Comunicação do Departamento de Obras Municipais;

António Manuel Gomes Pinto, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: José Augusto Ferreira Campos de Carvalho, Chefe da Divisão de Obras por Administração Directa do Departamento de Obras Municipais;

Susana Antonieta Branco dos Santos, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Competências do Departamento de Recursos Humanos;

11. — Publicitação: o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público, na página Electrónica do Município de Setúbal e em Jornal de Expansão Nacional por extracto (artigo 19.º, n.º 1, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Novembro de 2010. — A Vereadora, m competência delegada pelo Despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de Novembro, *Carla Guerreiro*.

304109651

## Aviso n.º 27742/2010

### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho de técnico superior (gestão de recursos humanos) da carreira geral de técnico superior

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, na sequência da aprovação do órgão executivo em reunião n.º 16/2010, de 08/09/2010 (deliberação n.º 366/2010), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos) da Carreira Geral de Técnico Superior, e nos seguintes termos:

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se que não foi feita consulta à ECCRC atenta a inexistência de reservas de recrutamento e consequente dispensa temporária de consulta.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Promove as acções respeitantes à movimentação e gestão do pessoal, a fim de possibilitar uma correcta afectação dos recursos humanos existentes, com as necessidades de cada serviço; define os perfis mais adequados a cada cargo ou função, de forma a adequar o funcionário à função e dai obter ganhos de rentabilidade; afere da necessidade de formação profissional, avaliando as exigências impostas a cada serviço e os valores humanos disponíveis, promovendo as necessárias adaptações e acções de formação; promove as acções necessárias ao recrutamento de pessoal, definindo perfis, métodos e critérios de selecção; assegura o normal decursos dos procedimentos de alteração de posicionamento remuneratório; assegura a adequação com as normas legais vigentes, os processos de contratação ou recrutamento pessoal, promovendo o normal decurso dos processos; afere dos métodos de condução de pessoal, promovendo acções internas destinadas a rentabilizar e humanizar os recursos humanos disponíveis; preconiza e promove reuniões tendentes à adopção dos métodos de avaliação de pessoal mais correctos e mais adequados a cada cargo ou função; Assegurar todo o processo de avaliação do desempenho; assegura uma correcta gestão de conflitos internos e promove a sua resolução; Gestão do Mapa de Pessoal, afectação e despesas com pessoal; Elaboração de indicadores de gestão, informações e pareceres para decisão superior; Gestão de todo o processo de acolhimento a novos trabalhadores, nomeadamente no que respeita a: assegurar a sessão de acolhimento, actualizar os suportes multimédia (vídeo e manual de acolhimento) conforme alterações executivas ou legislativas; Organização de eventos de Team Building com o intuito de fomentar o espírito de equipa e melhorar relacionamentos e desempenhos profissionais (actividades e iniciativas diversas, responsabilidade social, formação extraprofissional); Gestão e divulgação de protocolos celebrados entre Instituições Públicas e Privadas e a Autarquia; Gestão e elaboração de *newsletter* informativa sobre questões pertinentes sobre as actividades desenvolvidas no âmbito do desenvolvimento de competências; Gestão de parcerias com o Instituto do Emprego e Formação Profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e ocupação do posto de trabalho referido (dois postos) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: o local situa-se na área geográfica do Município de Setúbal.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Habilitações literárias exigidas: Cursos Superior que confira o grau de licenciatura na área das Ciências Sociais e Ciências Económicas, insusceptível de substituição por formação ou experiência profissional.

5.3 — Requisitos de vínculo:

5.3.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

5.3.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho referidos por aplicação do disposto supra, de acordo com a mesma deliberação n.º 366/2010, tomada em reunião ordinária da

Câmara Municipal, de 08/09/2010 (Proposta n.º 22/2010/DRH-DIGAT), nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º e com referência ao n.º 2 do artigo 9.º ambos da Lei n.º 12-A/2010, 30 de Junho, foi decidido que o presente procedimento seja alargado ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo determinado (contrato a termo resolutivo ou nomeados transitoriamente) ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5.3.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Setúbal idênticos ao posto de trabalho para cuja actividade e consequente ocupação se publica o presente procedimento.

6 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.2 — Formalização de candidaturas — A apresentação das candidaturas deverá ser formalizada, em suporte de papel, através de documento próprio de utilização obrigatória, a solicitar no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia. O formulário poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Atendimento do Departamento de Recursos Humanos, até ao fim do prazo fixado no presente aviso, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Setúbal, Praça do Brasil, n.º 17, 2910-285 Setúbal, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

6.3 — Não são admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.

6.4 — Documentos: Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *e*) do ponto 5.1. do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas. No entanto, os requerimentos de admissão ao concurso de modelo tipo referido em 6.2. devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

*a*) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
*b*) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público quando se aplique;
*c*) Fotocópia do Bilhete de Identidade válido ou do cartão de Cidadão;
*d*) Declaração sob compromisso de honra, de que possui os requisitos constantes do ponto 5.1..

7. — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.1. — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.2. — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

8. — Métodos de Selecção: Tendo em conta a excepcional urgência do recrutamento, motivado pela carência de meios humanos, indispensáveis à realização das tarefas urgentes e inadiáveis, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Provas de Conhecimentos (PC), método obrigatório;
Entrevista Profissional de Selecção (EPS), método complementar;

8.1 — Provas de Conhecimentos — visam avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da correspondente função do posto de trabalho a ocupar.

Este método de selecção assume a forma escrita com a duração máxima de duas horas, reveste a natureza teórica e incide sobre conteúdos directamente relacionados com as exigências da função e será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

8.2 — Temas e Legislação Gerais *a*):

Quadro de competências e Regime Jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das Freguesias estabelecido na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Constituição da República Portuguesa, republicada pela lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção;

Regimes de Vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas aprovados pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e adaptados à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro;

Tramitação do procedimento concursal, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais estabelecido pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, através do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro.

Temas e Legislação Específicos *b*):

Programa de Estágios Profissionais, regulamentado pela Portaria n.º 129/2009, de 30 de Janeiro; e cujas formações qualificantes de níveis 3 e 4 estão regulamentadas pela Portaria n.º 127/2010, de 1 de Março;

Iniciativas Emprego 2010, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2010, de 20 de Janeiro;

"Contrato Emprego — Inserção" e "Contrato — Inserção +", cujas medidas estão reguladas pela Portaria n.º 128/2009, de 30 de Janeiro;

Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março, que aprova a classificação Nominal das áreas de Educação e Formação.

8.3 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Será elaborada uma ficha individual com as questões (temas) abordados directamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

A ponderação para a valoração final das Provas de Conhecimentos é de 70 % e para a Entrevista Profissional de Selecção é de 30 %, de acordo com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — A classificação e a ordenação final dos candidatos (COFC), que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$COFC = (PC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

Em caso de igualdade de classificação, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.5 — Motivos de exclusão: são excluídos os candidatos que obtenham em cada método de selecção uma valoração inferior a 9,5 valores e, bem assim, aqueles que não comparecerem a qualquer método de selecção para o qual tenham sido regularmente convocados, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte. Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.6 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nas instalações da Câmara Municipal de Setúbal e disponibilizada na sua página electrónica.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Constituição do júri:

Presidente: Susana Antonieta Branco dos Santos, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Competências do Departamento de Recursos Humanos;

Vogais efectivos: António Manuel Gomes Pinto, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos;

Vânia Marisa Sampaio Loureiro Araújo Faúlha, técnica superior (Gestão de Recursos Humanos);

Vogais suplentes.:Ana Bela Veríssimo Soares dos Reis, técnica superior (Gestão de Recursos Humanos);

Marta Alexandra Gomes Martins Silva, técnica superior (Sociologia do Trabalho).

11. — Publicitação: o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público, na página Electrónica do Município de Setúbal e em Jornal de Expansão Nacional por extracto (artigo 19.º, n.º 1, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Setúbal, 23 de Novembro de 2010. — A vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de Novembro, *Carla Guerreiro.*

304099884

## Aviso n.º 27743/2010

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico — Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 10/12/2010 na qualidade de Vereadora da área de gestão de recursos humanos, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico, aberto por aviso n.º 11994/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, em 07/07/2009 e na Bolsa de Emprego, em 08/07/2009 com o código de oferta n.º OE200907/0193, que ficou constituída do seguinte modo:

Candidata aprovada:

1.º Ana Paula Duarte Bettencourt Miranda — 16,02 valores.

Candidatos excluídos:

Na prova de conhecimentos teórica escrita ficou excluída a seguinte candidata por falta de comparência:

Maria de Lurdes Poupinha Severino Urbano

13 de Dezembro de 2010. — A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de Novembro, *Carla Guerreiro*.

304110622

## Aviso n.º 27744/2010

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho não ocupados de assistente operacional (jardineiro) da carreira geral de assistente operacional**

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, na sequência de aprovação do órgão executivo em reunião n.º 16/2010, de 08/09/2010 (deliberação n.º 366/2010), se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de Assistente Operacional (Jardineiro) da carreira geral de Assistente Operacional previstos e não ocupados no mapa de pessoal próprio do Município de Setúbal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* deste aviso.

Para efeitos do disposto nos artigos 4.º, n.º 1, e 54.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem ainda constituídas reservas de recrutamento próprias e, bem assim, que não foi feita consulta à ECCRC atenta a inexistência de reservas de recrutamento e consequente dispensa temporária de consulta, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: Cultiva flores, árvores ou outras plantas e semeia relvados em parques ou jardins públicos sendo o responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, tais como preparação prévia do terreno, limpeza, rega, tutoragem, aplicação dos tratamentos fitossanitários mais adequados e protecção contra eventuais condições atmosféricas adversas; procede à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; tendo em vista a preparação prévia do terreno, cava ou abre covas, despedrega, substituiu a terra fraca por terra arável e aplica estrume, adubos e ou correctivos quando necessário; no caso especifico dos arrelvamentos, espalha e enterra as sementes, nivela o terreno e posteriormente compacta e apara a relva; com vista ao tratamento ulterior das terras no sentido de assegurar o normal crescimento das plantas, sacha, monda aduba, rega, e quando necessário poda e aplica herbicidas ou pesticidas; quando existam viveiros de plantas, procede à cultura de sementes, bolbos, porta-enxertos, arbustos, árvores e flores, ao ar livre ou em estufa, para propagação, preparando os viveiros, cravando-os, adubando-os e compondo-os adequadamente; procede igualmente à sementeira, plantação, transplantação, enxertia, rega, protecção contra intempéries e tratamentos fitossanitários, podendo eventualmente realizar ensaios para criar novas variedades de plantas; opera com os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais (tesouras, podões, serrotes, pás, picaretas, enxadas e outros) ou mecânicos (máquinas de limpar e cortar relva, motores de rega, aspersores, moto-serras, gadanheiras mecânicas, máquinas arejadoras e outras); é responsável pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; procede a pequenas reparações.

3 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área geográfica do Município de Setúbal.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho referidos (oito postos) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam os seguintes requisitos definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória, insusceptível de substituição por formação ou experiência profissional, aferida em função da data de nascimento do candidato, sendo, nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive, e aos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de bases do sistema de ensino).

5.3 — Requisitos de vínculo:

5.3.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

5.3.2 — Na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho referido por aplicação do disposto supra, tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia, de acordo com o constante na deliberação n.º 366/2010, tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal n.º 16/2010, de 08/09/2010, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º e com referência ao n.º 2 do artigo 9.º ambos da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, foi decidido que o presente procedimento seja alargado ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo determinado (contrato a termo resolutivo, certo ou incerto ou nomeados transitoriamente) ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5.3.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Setúbal idênticos ao posto

de trabalho para cuja actividade e consequente ocupação se publicita o presente procedimento.

6 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

6.1 — Formalização de candidaturas — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a apresentação das candidaturas deverá ser efectuada em suporte de papel e através do preenchimento de formulário tipo, documento de utilização obrigatória, a solicitar no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia. O formulário, devidamente preenchido e assinado, poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Atendimento do Departamento de Recursos Humanos, até ao fim do prazo fixado no presente aviso, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Setúbal, Praça do Brasil, n.º 17, 2900-285 Setúbal.

6.2 — O formulário, cujos *itens* 1, 2, 3, 4, 7 e 8 são de preenchimento obrigatório, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

*a*) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

*b*) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem que comprove a existência actual de emprego público por tempo indeterminado, com expressa referência à carreira e, ou categoria, de que seja titular, bem como o candidato executa quando se aplique;

*c*) Fotocópia do Bilhete de Identidade válido ou do cartão de Cidadão;

*d*) Declaração sob compromisso de honra em como possui os requisitos constantes do ponto 5.1.

6.3 — Não são admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.

6.4 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *e*) do ponto 5.1. do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

6.5 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de selecção: Tendo em conta a excepcional urgência do recrutamento, motivado pela carência de meios humanos, indispensáveis à realização das tarefas urgentes e inadiáveis, agravada pelos processos de aposentação voluntária em curso que exige uma resolução urgente dada as características funcionais do posto de trabalho a ocupar, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Provas de Conhecimentos (PC), método obrigatório;

Entrevista Profissional de Selecção (EPS), método complementar;

7.1 — Provas de Conhecimentos — visam avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da correspondente função do posto de trabalho a ocupar. Este método de selecção assume a forma escrita, reveste a natureza teórica e prática e incide sobre conteúdos directamente relacionados com as exigências da função e será valorado na escala de 0 a 20 valores.

8.2 — As temáticas são as seguintes:

1.ª parte: Provas teóricas:

Noções sobre a forma de drenagem de terrenos a ajardinar;
Noções sobre tipos de poda;
Noções sobre tipos e formas de rega;
Noções sobre a composição das terras, terriços e compostos;
Noções sobre fertilizantes;
Noções sobre tarefas a executar na construção de um espaço verde e num terreno inculto;
Noções sobre a distância mínima a que deverão ficar os arbustos e árvores aquando da sua plantação, bem como a época do ano mais propícia para se proceder à sua plantação, designadamente árvores e arbustos de raiz nua;
Noções sobre utensílios a utilizar nas plantações e no corte de relva, bem como a sua conservação e cuidados a observar na sua utilização.

2.ª parte: Provas práticas:

Preparação de um canteiro para plantas da época;
Preparação de uma faixa de terra para arrelvamento;
Poda e limpeza de arbustos e árvores;
Meios a utilizar na reprodução das plantas;
Implantação de uma zona ajardinada a partir de um desenho.

7.3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que obtiverem aprovação no método de selecção provas de conhecimentos realizarão ainda uma entrevista profissional de selecção.

7.4 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Será elaborada uma ficha individual com as questões (temas) abordados directamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

7.5 — Motivos de exclusão: são excluídos os candidatos que obtenham em cada método de selecção uma valoração inferior a 9,5 valores e, bem assim, aqueles que não comparecerem a qualquer método de selecção para o qual tenham sido regularmente convocados, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte. Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Valoração dos métodos de selecção: A ponderação dos métodos de selecção para a valoração final, de acordo com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será feita nos seguintes termos:

Para a valoração final a ponderação das Provas de Conhecimentos é de 70 % e da Entrevista Profissional de Selecção de 30 %.

A valoração e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

VF = Valoração final dos candidatos;
PC = Prova de conhecimentos;
EPS = Entrevista profissional de selecção.

Em caso de igualdade de classificação, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nas instalações da Câmara Municipal de Setúbal e disponibilizada na sua página electrónica.

8.2 — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Constituição do júri:

Presidente: Elsa Cristina Morais Lopes, Directora do Departamento de Ambiente e Actividades Económicas;

Vogais efectivos: Sérgio António Gaspar, Chefe da Divisão de Espaços Verdes do Departamento de Ambiente e Actividades Económicas, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

António Manuel Gomes Pinto, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Susana Antonieta Branco dos Santos, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Competências do Departamento de Recursos Humanos;

Filipa Tavares Fernandes, Técnico Superior (Engenheiro do Ambiente).

10 — Publicitação: o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público, na página Electrónica do Município de Setúbal e em Jornal de Expansão Nacional por extracto (artigo 19.º, n.º 1, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade ≥ 60 %. Para tal, os candidatos portadores de deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, juntando para o efeito o atestado multiuso.

13 de Dezembro de 2010. — A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de Novembro, *Carla Guerreiro*.

304113011

## MUNICÍPIO DE SILVES

### Aviso n.º 27745/2010

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeei em regime de substituição, para Chefe da Divisão de Máquinas e Viaturas, Tiago José Cavaco Martins, Técnico Superior desta Câmara Municipal, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A nomeação, por urgente conveniência de serviço, produz efeitos do dia 17 de Novembro de 2010.

13 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*

304086648

## MUNICÍPIO DE SOURE

### Declaração de rectificação n.º 2671/2010

**Procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo — de um posto de trabalho de assistente operacional.**

Para os devidos efeitos se torna público a presente rectificação referente ao aviso n.º 12 480/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2010. Assim, onde se lê «pelo período de um ano, podendo ser renovável nos termos do artigo 103.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro» deve ler-se «pelo período de três anos, nos termos do artigo 103.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.».

11 de Outubro de 2010. — O Vereador, por delegação e subdelegação de competências, *Américo Nogueira*.

304099219

## MUNICÍPIO DE TAVIRA

### Aviso n.º 27746/2010

**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

1 — Para efeitos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que por despacho da Vereadora de Administração e Finanças datado de 4/08/2010 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Medicina Veterinária) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código de Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do Recrutamento: Nos termos do n.º 4.º do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida; contudo, nos termos do n.º 6, do mencionado artigo 6.º, conjugado com a alínea *g*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, considerando os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida.

5 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Tavira.

6 — Caracterização dos postos de trabalho: Exercício das funções de técnico superior constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e das competências no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio.

7 — Remuneração: O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
*b*) Ter 18 anos completos;
*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
*d*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
*e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Medicina Veterinária.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo disponível na secção de recursos humanos e na página electrónica do Município (www.cm-Tavira.pt), podendo ser entregues pessoalmente na secção de recursos humanos, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

10.2 — Os formulários deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
*Curriculum Vitae;*
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);
Declaração onde conste a referência à relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como à carreira e categoria, actividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções.

10.3 — Os candidatos que exerçam funções no Município, para o quais é aberto o presente procedimento concursal, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de recursos humanos.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

11.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.3 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1 e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11.4 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

12 — Métodos de selecção: Nos termos do no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos artigos 6.º, n.º 1, 9.º, 10.º e 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, a Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP).

12.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, assume a forma oral, apoiada em suporte de papel e constituída por questões de desenvolvimento, e terá a duração máxima de 20 minutos.

A legislação sobre a qual versará a Prova de Conhecimentos (PC) é a seguinte: Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e respectivas alterações; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Legislação referente a Animais de Companhia — Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 315/2003 de 17 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de Outubro e Portaria 421/2004, de 24 de Abril; Segurança Alimentar — Regulamento CE n.º 852/2004 de 29 de Abril, Regulamento CE n.º 853/2004 de 29 de Abril e Regulamento CE n.º 2074/2005, de 5 de Dezembro; REAP — Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro e Funções MVM — Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio.

12.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica (AP) é valorada da seguinte forma: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e caso não tenha exercido o direito de opção pelos métodos anteriores, os métodos de selecção são: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC).

12.4 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP) — onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP) — onde será ponderada a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e Avaliação do Desempenho (AD) — relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC= [HAx20\%)+(FPx30\%)+(EPx40\%)+(ADx10\%)]$$

Os critérios da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências, constam da acta de reunião do júri do concurso.

12.5 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — visa obter através de uma relação interpessoal informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. Ao guião da entrevista estará associado uma grelha de avaliação individual que traduzirá a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

12.6 — A Ordenação Final — será a resultante da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$1\text{-}OF=[(PC \times 60\%) +(AP \times 40\%)]$$
$$2\text{-}\ OF=[(AC \times 60\%) +(EAC \times 40\%)]$$

Em que: OF = Ordenação Final; PC= Prova de Conhecimentos; AP= Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

12.7 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção bem como cada uma das fases que comportem é eliminatório. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

12.8 — De conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 e sem prejuízo do disposto no ponto 12.9.1, por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 50 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação da necessidade;

Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem à publicitação do presente procedimento concursal.

12.8.1 — Excepcionalmente e, designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório os definidos nas alíneas *a*) dos n.os 1 ou 2 do artigo 53 da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Manuela Quadros Duarte, Chefe de Divisão do Ambiente e Energia

Vogais efectivos: Pedro Miguel Luís Pereira Rego, Técnico Superior que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Telma Maria da Conceição, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Cláudio Manuel Mestre Amador, Técnico Superior e Ana Margarida do Nascimento Catarino, Técnica Superior.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, desde que as solicitem.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção.

16.1 — Critério de desempate — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação do método de selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, será publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Paços do Município de Tavira, 20 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

304096521

## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

### Aviso n.º 27747/2010

**Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo de 12 meses, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.**

Nos termos do n.º 1 do artigo 19 da Portaria 83-A/2008, de 22 de Janeiro, e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da D. G. da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo de 21 de Dezembro de 2010, que autorizou o recrutamento excepcional, conforme n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, pelo que se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, em regime do contrato de trabalho a termo resolutivo certo pelo prazo de 12 meses, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

1 — Identificação do Local de Trabalho: Área do Município de Torre de Moncorvo.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Área de actividade a desenvolver é no âmbito da Comunicação Social, Relações Públicas e Imprensa.

3 — Posicionamento remuneratório: a 2.ª posição remuneratória prevista no anexo I do Dec. Reg. n.º 14/2008, de 31 de Julho.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não estar inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe empenhar;

*d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

*e*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos específicos de admissão: Ter uma Licenciatura em Comunicação Social.

4.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

4.4 — Nos termos do n.º 6 do art. 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é aberto a todos os indivíduos e apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, mas também a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Requisito habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional.

6 — Para formalização da candidatura deverá utilizar obrigatoriamente o Formulário tipo Candidatura ao procedimento Concursal (disponível em www.torredemoncorvo.pt), devendo ser entre pessoalmente na Secção de Pessoal Taxas e Licenças, Largo Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo, ou remetida pelo correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura.

6.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

*b*) Fotocópia do comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais;

*c*) Fotocópia do documento comprovativo das acções de formação de onde conste a data de realização e duração;

*d*) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da Relação Jurídica de Emprego Público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e a descrição das actividades/funções que actualmente executa, caso exista.

7 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Torre de Moncorvo ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior excepto os que constem da alínea *d*).

8 — Funções a desempenhar — as constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com grau de complexidade funcional 3.

8.1 — Métodos de selecção — Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, são utilizados os seguintes métodos de selecção: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de selecção.

9 — Se o número de candidatos for superior a 100 será realizada a utilização faseada dos métodos de selecção nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$VF = (AC\ 55\% + EPS\ 45\%)/100$$

sendo:

*VF* = Valoração Final;
*AC* = Avaliação Curricular;
*EPS* = Entrevista Profissional de Selecção.

11 — Critérios de selecção: Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A notificação dos candidatos admitidos e excluídos bem como a convocação para os métodos de selecção far-se-á através de ofício registado.

13 — A lista dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada no átrio do Edifício Técnico da Câmara Municipal, sita na Rua do Castelo, em Torre de Moncorvo e divulgada no site www.torredemoncorvo.pt

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do art. 9.ª da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Eng.ª Alexandra Filipe de Sá, Vereadora a Tempo Inteiro.
Vogais efectivos: Dr.ª Helena Maria Mano Pontes, Chefe de Divisão de Cultura e Turismo e Dr.ª Maria João Afonso Moita Ferreira, Técnica Superior;
Vogais suplentes: Dr.ª Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e Dr.ª Paula Cristina Reis Salema, Técnica Superior.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vogal Efectivo Dr.ª Helena Maria Mano Pontes, Chefe da Divisão Cultura e Turismo.

Torre de Moncorvo, 21 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

304106873

### Aviso n.º 27748/2010

**Concurso externo de ingresso para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (12 meses), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1, da categoria de técnico de informática.**

1 — Nos termos do art. 28 n.º 1 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo de 21 de Dezembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República,* do presente aviso, concurso com vista ao preenchimento de um (1) posto de trabalho da categoria de Técnico de Informática, grau 1, nível 1 da carreira de Informática do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, em regime do contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado por um ano, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Descrição sumária das funções: Aos lugares a preencher correspondem as atribuições e competências previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e descritas no n.º 2 do mesmo art. da Portaria N.º 358/2002, de 3 de Abril.

3 — Prazo de validade: O concurso é válido apenas para o posto de trabalho a concurso.

4 — Ao presente procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podem candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Posto de trabalho: Local de Trabalho — Área do Município de Torre de Moncorvo.

6 — Remuneração e demais condições de trabalho: Remuneração: Índice 280 — 961,19€, as condições de trabalho são as genericamente previstas para os trabalhadores da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais especiais da admissão ao concurso.

7.1 — Requisitos gerais de admissão ao concurso, os referidos no art. 29 do Decreto-Lei n.º 207/98, de 11 de Julho, artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

*a*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

*b*)Ter 18 anos de idade completa;

*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe empenhar;

*d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

*e*) Cumprimentos das leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais: O nível habilitacional exigido é a habilitação com adequado curso tecnológico, curso de escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em área de informática, de acordo com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 2 do art. 9 do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

7.3 — Nos termos do artigo 29 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

8 — Métodos de selecção — Prova Escrita de Conhecimentos nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 9 do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

8.1 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores.

8.2 — Para a Prova Escrita de Conhecimentos, com a duração de 2 horas, a bibliografia necessária à realização da prova é a seguinte:

I)Tema "Gestão da Informação e conhecimento da organização".

"A Arquitectura da Gestão de Sistemas de Informação"; Varajão, João Eduardo Quintela; Ed. Lisboa FCA, 1998.

"Strategic Planing for Information Systems"; John Ward and Joe Peppard.

II) Tema "Planeamento e gestão de projectos informáticos.

"Gestão de projectos"; Victor Sequeira Roldão.

III) Tema "Telecomunicações e redes de comunicação de dados".

"Engenharia de redes informáticas"; Edmundo Monteiro e Fernando Boavista, FCA, 2000

"NetWorK Security Essencials"; Applications and standars, William Stallings, ISBN: O-13-016093-8, Prentice Hall.

IV) Tema "Gestão e administração de sistemas, base de dados e redes de comunicações".

"Tecnologia de bases de dados"; José Luis Pereira.

V) Tema "Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação".

"Segurança dos sistemas e tecnologias da informação"; Jorge Ferreira e Sebastião Alves.

Website da Comissão Nacional de Protecção de dados (http://www.cnpd.pt)

VI) Tema "Auditoria e qualidade em sistemas de informação".

"Auditoria e controlo de sistemas de informação"; Alberto Carneiro

8.3 — Para os candidatos referidos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção são: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção

8.4 — Os métodos de selecção serão valorados de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro e constarão da acta do júri:

8.5 — Classificação final — a classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção considerando-se não aprovados os candidatos que, no método de selecção avaliação curricular ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 60\,\%\,AC + 40\,\%\,EPS$$

em que:

*CF* — Classificação Final
*AC* — Avaliação Curricular
*EPS* — Entrevista Profissional de Selecção

8.6 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos aprovados é definida de acordo com os critérios da frequência prevista no art. 37 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento devidamente datado e assinado, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção para Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, Largo Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo, até ao fim do prazo do concurso.

9.1 — Do requerimento deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

*a*) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, sua nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, endereço postal, número de telefone, telemóvel e endereço electrónico);

*b*) Habilitações literárias;

*c*) Categoria profissional, serviço a que está vinculado a natureza de relação jurídica de emprego público;

*d*) Identificação do procedimento concursal objecto da candidatura, bem como, o número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado, indicando, igualmente a referência a que se candidata.

*e*) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão nos termos do art. 29 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

*f*) Quaisquer outros elementos que o candidato considerou relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

10 — O requerimento de admissão a concurso é acompanhado da seguinte documentação:

*a*) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

*b*) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

*c*) Declaração actualizada, passada pelo organismo de origem do qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na actual categoria na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço.

*d*) Currículo profissional detalhado e actualizado.

10.1 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontram deficientemente comprovados.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Os candidatos admitidos ao concurso serão convocados para a realização dos métodos de selecção, indicando o local, data e horário em que os mesmos terão lugar, nos termos do art. 35 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A relação de candidatos admitidos, os resultados obtidos em cada método de selecção, indicando o local, data e horário em que os mesmos terão lugar, nos termos do art. 35 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A relação dos candidatos admitidos, os resultados obtidos em cada método de selecção e a lista de classificação final serão divulgados na página electrónica da Câmara Municipal, www.torredemoncorvo.pt

15 — Composição do Júri:

Presidente: António Olímpio da Silva Moreira, Vereador a Tempo Inteiro.

Vogais efectivos: Dr.ª Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e Dr. António Adriano Mota Menino, Consultor de Informática;

Vogais suplentes: Eng.º José Manuel Aires, Vice-presidente e Vereador a Tempo Inteiro e Luísa Maria Pinto Ferreira, Técnica Superior.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vogal Efectivo Dr.ª Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Torre de Moncorvo, 21 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

304105739

## MUNICÍPIO DA TROFA

### Aviso n.º 27749/2010

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Alexandra Maria Duarte de oliveira, Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 (€ 475,00), com efeitos a 23/09/2010;

Elda Fernanda Carneiro Viagem Guedes, Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 (€ 475,00), com efeitos a 23/09/2010;

Elsa Maria da Silva Oliveira, Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 (€ 475,00), com efeitos a 23/09/2010;

Gabriela Alexandra Silva Moreira, Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 (€ 475,00), com efeitos a 23/09/2010;

Maria de Fátima Ferreira Carneiro, Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 (€ 475,00), com efeitos a 23/09/2010;

Maria de Fátima Teixeira Sousa Pinheiro, Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 (€ 475,00), com efeitos a 23/09/2010;

Marlene da Conceição Duarte Rodrigues, Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 (€ 475,00), com efeitos a 23/09/2010;

Olga Maria de Araújo Gonçalves Campos, Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 (€ 475,00), com efeitos a 27/09/2010;

Olga Maria Ferreira Martins de Oliveira, Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 (€ 475,00), com efeitos a 23/09/2010;

Paula Cristina de Sá Gonçalves, Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 (€ 475,00), com efeitos a 23/09/2010;

Rosa Maria Pereira Rodrigues, Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 (€ 475,00), com efeitos a 23/09/2010;

Rosa Maria Santos Oliveira, Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 (€ 475,00), com efeitos a 01/10/2010;

Ana Maria Rodrigues Magalhães Alves Custódio, Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 (€ 475,00), com efeitos a 01/10/2010;

Maria José Gouveia Oliveira, Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 (€ 475,00), com efeitos a 01/10/2010;

Fernanda Maria Costa Brás Azevedo, Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 (€ 475,00), com efeitos a 01/10/2010;

Maria Luísa Vieira Marques Vilaça, Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 (€ 475,00), com efeitos a 01/10/2010.

Maria Fernanda Teixeira Carneiro, Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 (€ 475,00), com efeitos a 01/10/2010;

Helena Celeste Ribeiro Soares Dias, Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 (€ 475,00), com efeitos a 01/10/2010;

Manuel Joaquim Marques da Silva, Assistente Operacional (Guarda-Nocturno), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 (€ 475,00), com efeitos a 01/10/2010;

Maria dos Anjos Marques Caxias Cardoso Moreira, Assistente Técnica, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 (€ 683,13), com efeitos a 01/10/2010;

Susana Malheiro Silva, Assistente Técnica, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 (€ 683,13), com efeitos a 01/10/2010;

Município da Trofa, 22 de Novembro de 2010. — Presidente da Câmara Municipal, *(Joana Lima)*.

304085992

### Aviso n.º 27750/2010

**Contratação, por tempo indeterminado, de Seis Assistentes Operacionais**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação tomada em sede de reunião de Câmara Municipal em 22 de Novembro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de seis postos de trabalho, correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto no Mapa de Pessoal deste Município, em diferentes áreas e com as referências seguintes:

Referência A — quatro postos de trabalho, correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional (Manutenção dos Espaços Verdes);

Referência B — dois postos de trabalho, correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional (Limpeza Urbana);

2 — Os procedimentos, a que alude o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foram dispensados face ao entendimento divulgado pela DGAEP.

3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade municipal e a urgência da contratação, foi autorizado, no meu Despacho referido no ponto número um, que o acto seja único, sem prejuízo de serem observadas as injunções decorrentes do disposto nos n.os 3 a 7 do citado artigo 6.º, bem como do cumprimento do preceituado no artigo 54.º da mesma lei.

5 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número três do presente aviso, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

7 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência A — Executar diversas tarefas inerentes à manutenção de espaços verdes em geral, nomeadamente: preparação de solo para posterior ajardinamento; condução de viatura afecta ao serviço de jardinagem; aplicação de produtos fitossanitários nos espaços públicos; manutenção da maquinaria e utensílios afectos ao serviço de espaços verdes.

Referência B — Executar as actividades inerentes à limpeza urbana: condução de máquina varredora; limpeza das vias e dos equipamentos de deposição a elas associados, aplicação de produtos fitossanitários e de limpeza nas vias espaços públicas e manutenção da varredora e demais máquinas e equipamentos afectos à limpeza urbana.

8 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade Obrigatória, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Prazo de validade: o procedimento concursal cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

11 — Local de trabalho: o local de trabalho será na área do Município da Trofa.

12 — Requisitos de admissão:

12.1 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião dos seguintes requisitos (gerais), definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) 18 anos de idade completos;

*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

12.2 — Requisitos especiais:

Referência A — Só serão admitidas os candidatos titulares da escolaridade obrigatória e carta de condução;

Referência B — Só serão admitidas os candidatos titulares da escolaridade obrigatória e carta de condução de pesados.

13 — Apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível na Secção de Recursos Humanos do Município da Trofa e na respectiva página electrónica, nos termos do artigo 27.º da Portaria antes referida.

13.3 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas poderão ser apresentadas em suporte de papel, entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos deste Município, sendo entregue recibo, ou remetidos por correio registado, com aviso de recepção, para Câmara Municipal da Trofa, Rua das Indústrias, 393, 4786-909 Trofa, até à data limite fixada no ponto 13.1, conforme previsto no n.º 2 do artigo 27.º da referida Portaria.

13.4 — Instrução das candidaturas: Conforme previsto no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas, para além do formulário tipo já mencionado, devem ser acompanhadas de cópias do certificado de habilitações, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de contribuinte, carta de condução de pesados, currículo e, ainda, se for o caso, da declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser, igualmente, anexados documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e ou experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores em exercício de funções no Município da Trofa, que expressamente o refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual quando a falta desses documentos impossibilitarem a admissão ou avaliação,

14 — Acesso às actas: os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

15 — Métodos de selecção: excepcionalmente, será aplicado um único método de selecção obrigatório, a prova prática de conhecimentos ou avaliação curricular, considerando a urgência do recrutamento e selecção em causa, sob pena do normal funcionamento dos serviços de transportes escolares ficarem gravemente afectados:

15.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o método de selecção é a prova prática de conhecimentos (PPC — com uma ponderação de 100 %).

15.1.1 — A prova prática de conhecimentos, terá a duração máxima de 30 minutos e será pontuada de 0 a 20 valores. A prova consistirá numa demonstração prática de conhecimentos relacionados com as exigências referidas na caracterização do posto de trabalho.

15.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em Mobilidade Especial) tenham sido detentores da categoria, bem como das funções já descritas, serão sujeitos ao seguinte método de selecção, salvo se a ele expressamente renunciar no formulário de candidatura (caso em que lhe será aplicado o métodos descrito no ponto 15.1): a avaliação curricular (AC — com uma ponderação de 100 %).

16 — Ordenação final: a ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (primeiro os candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, os restantes candidatos), e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, conforme artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria em causa, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria acima referida e por uma das formas mencionadas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada no placard dos Recursos Humanos do Município da Trofa e disponibilizada na página electrónica deste Município. A lista unitária de ordenação final será publicitada por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

21 — Composição do Júri das duas referências:

Presidente do Júri: Eng.ª Maria Emília Moreira Da Costa Ferreira, Técnica Superior, sendo substituída nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo;

Vogais efectivos: Dr.ª Manuela Amaral da Silva Espojeira, Chefe da Divisão Administrativa e de Pessoal; e Dr.ª Inês Maria Rodrigues De Sousa Azevedo Gomes, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Dr.ª Patrícia Alexandra da Costa Serra, Técnica Superior, e Cláudia Maria Ferreira Gonçalves da Silva, Assistente Técnica.

22 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ainda conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

23 — Quotas de emprego nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, é fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Publicitação do procedimento: o presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República;* na página electrónica desta Câmara Municipal, disponível para consulta a partir da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República;* em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* conforme previsto no disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *(Dr.ª Joana Fernanda Ferreira de Lima)*.

304086056

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 27751/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada, em 22 de Dezembro de 2010, pelo Sr. Presidente, por delegação de competências, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto da carreira de Técnico Superior para a Direcção Municipal de Administração e Finanças, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 204 de 20 de Outubro de 2010.

Candidatos aprovados

1.º Maria Helena Teixeira Pereira — 14,45 valores
2.º Carla Sofia Barbosa Soares Martins — 13,40 valores
3.º Hélia Fernandes Duarte Rodrigues — 13,12 valores
4.º Carla Isabel Neves Cunha — 12,53 valores
5.º Beatriz Fernanda de Barros Pinheiro Gomes — 12,32 valores
6.º Maria da Luz Pinho Oliveira Alves — 11,55 valores
7.º Eva Susana Alves Pereira Vaz — 11,30 valores
8.º Vítor Manuel Barbosa Alves Pereira — 11,20 valores
9.º Lizete Maria Borges Oliveira — 11,13 valores
10.º José Henrique Moreira Campos — 11,09 valores
11.º José Luís de Carvalho Costa — 11,02 valores

Candidatos não aprovados

*a*) Por ter desistido da entrevista de avaliação de competências

Emilio Zola Torres Santos Ribeiro

*b*) Por não ter comparecido à entrevista de avaliação de competências

Daniela Leite Pintor

*c*) Por não ter comparecido à avaliação psicológica

Paula Carina Carvalho e Silva

*d*) Por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos

Aníbal Ferreira dos Santos
Joana da Silva Barreto
José Pedro Moreira Cardoso
Luciana Maria Alves Brandão

*e*) Por não terem comparecido na prova de conhecimentos

Pedro Filipe de Noronha de Resende Horta
Sandra Elisabete Rodrigues Pereira

22 de Dezembro de 2010. — O Vice-Presidente, por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa*.

304109854

## MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

### Aviso n.º 27752/2010

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

Para efeitos do disposto no n.os 1 e 2 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, dada a inexistência de reserva de recrutamento nesta Câmara Municipal, bem como a dispensa temporária de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme informação constante do site da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, por deliberação da Câmara Municipal de 30 de Julho de 2010, encontram-se abertos, procedimentos concursais comuns, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste município:

Ref. A) — carreira/categoria: técnico superior (engenharia do ambiente) — 1 posto de trabalho para a área de actividade dos serviços urbanos e de ambiente.

Ref. B) — carreira/categoria: assistente técnico — 1 posto de trabalho para a área de actividade de atendimento ao público, expediente, arquivo e documentação da secção de administração geral.

1 — Descrição sumária das funções e caracterização:

Ref. A), funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, mais concretamente na gestão e qualidade da água, através do acompanhamento do programa de controlo da qualidade da água, gestão de águas residuais — estação de tratamento de águas residuais, gestão de resíduos, mediante a gestão e fiscalização das operações de tratamento de resíduos no aterro sanitário, processos de candidatura à Bandeira Azul das zonas balneares e medições acústicas.

Ref. B), funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional, mais concretamente, atendimento ao público, recepção, registo, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos, assegurar processos de expediente dos recenseamento eleitorais, dos actos eleitorais, referendos e das instalações dos órgãos autárquicos, executar serviços administrativos de carácter geral não específicos, assegurar as tarefas de arquivo geral do município mediante o tratamento de documentos bibliográficos e documentais em matéria de interesse para a administração local.

2 — Habilitações literárias exigidas:

Ref. A) — Licenciatura em engenharia do ambiente
Ref. B) — 12.º ano de escolaridade.

3 — Prazo de validade: os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em referência e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do município de Vila do Porto.

5 — Requisitos gerais de admissão: são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
*b*) Ter 18 anos de idade completos;
*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
*d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
*e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6 — Requisitos de vínculo — 1.ª fase: trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (n.º 4 do artigo 6.º e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro):

6.1 — Trabalhadores do município de Vila do Porto, integrados na mesma carreira, a cumprirem ou a executar atribuição, competência ou actividade, diferente da que corresponde os presentes procedimentos;

6.2 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

6.3 — Trabalhadores do município de Vila do Porto ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados em outras carreiras.

7 — Requisitos de vínculo — 2.ª fase: Por despacho do Presidente da Câmara de 09 de Novembro de 2010, e em cumprimento da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e dos números 6 e 7 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 3.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi decidido que na impossibilidade de preenchimento de todos ou de alguns postos de trabalho de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego previamente constituída, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR;

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas respectivas carreiras e categorias, em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho neste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário próprio de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, a obter no Serviço de Pessoal desta autarquia, ou na página da Internet em www.cm-viladoporto.pt e entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Vila do Porto — Largo Nossa Senhora da Conceição — 9580-539 Vila do Porto, até ao termo do prazo fixado.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

10 — Do requerimento de candidatura devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;

*b*) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
*c*) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de Identificação fiscal, morada, código postal, endereço electrónico e número de telefone);
*d*) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
A formação ou experiência profissional;

*e*) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável;
*f*) Os candidatos devem declarar no requerimento, serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos, conforme estabelecido no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Certificado de habilitações literárias (fotocópia;
*Curriculum vitae.*

11.1 — Os candidatos deverão ainda juntar os seguintes comprovativos:

Comprovativos das acções de formação frequentadas, relacionadas com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam;
Comprovativos da experiência profissional;
Comprovativos da avaliação do desempenho relevante nos termos da legislação aplicável (só para vinculados);
Declaração de vínculo de emprego público (só para vinculados).

11.2 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11.4 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
12 — Métodos de selecção, critérios gerais e ponderações: os candidatos serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:
*a*) Prova de conhecimentos — ponderação de 45 %;
*b*) Avaliação psicológica — ponderação de 25 %;
*c*) Entrevista profissional de selecção — ponderação de 30 %.

$$CF = PC\ (45\,\%) + AP\ (25\,\%) + EPS\ (30\,\%)$$

sendo que:

*CF* — classificação final;
*PC* — prova de conhecimentos;
*AP* — avaliação psicológica;
*EPS* — entrevista profissional de selecção.

12.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função a concurso, valorada numa escala de 0 a 20 valores.
Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
12.2 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

*a*) Em cada fase intermédia do método, através das menções *Apto* e *Não apto;*
*b*) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado:* 20 valores; *Bom:* 16 valores; *Suficiente:* 12 valores; *Reduzido:* 8 valores; *Insuficiente:* 4 valores.

12.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.
12.3.1 — Aspectos a avaliar: qualidade da experiência profissional; Capacidade de comunicação; capacidade de relacionamento interpessoal; motivações e interesse.
12.3.2 — Níveis classificativos: *Elevado* — 20 valores; *Bom* — 16 valores; *Suficiente* — 12 valores; *Reduzido* — 8 valores; *Insuficiente* — 4 valores.
13 — Métodos de selecção, critérios específicos e ponderações: nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou encontrando-se em mobilidade especial tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no n.º 12).

*a*) Avaliação curricular — 40 %;
*b*) Entrevista de avaliação de competências — 60 %;

$$CF = AC\ (40\,\%) + EAC\ (60\,\%)$$

sendo que:

*CF* — classificação final;
*AC* — avaliação curricular;
*EAC* — entrevista de avaliação de competências.

13.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitações literárias, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, todos valorados numa escala de 0 a 20 valores.
*HL* — habilitações literárias:

As exigidas para o posto de trabalho — 18 valores;
De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores.

*FP* — formação profissional: são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores;
Com acções de formação relevantes — 10 valores acrescidos de:
1 valor — por cada acção até 12 horas;
2 valores — por cada acção de 12 a 18 horas;
5 valores — por cada acção de 18 a 40 horas;
10 valores — por cada acção superior a 40 horas;

*EP* — experiência profissional: pondera o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores;
Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:
Até um ano — 2 valores;
De 1 a 2 anos — 4 valores;
De 2 a 3 anos — 6 valores;
De 3 a 5 anos — 8 valores;
Mais de 5 anos — 10 valores;

*AD* — avaliação do desempenho: para a valoração da avaliação de desempenho será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

*a*) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: *Excelente:* 20 valores; *Muito bom:* 16 valores; *Bom:* 12 valores; *Necessita de desenvolvimento:* 8 valores; *Insuficiente:* 6 valores;
*b*) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: *Relevante:* 20 valores; *Adequado:* 13 valores; *Inadequado:* 8 valores;

*c*) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como *Bom:* 12 valores.

$$AC = \frac{HL + FP + (2 \times EP) + AD}{5}$$

em que:

*AC* — avaliação curricular;
*HL* — habilitação literária;
*FP* — formação profissional;
*EP* — experiência profissional;
*AD* — avaliação do desempenho.

13.2 — A entrevista de avaliação das competências (*EAC*) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de selecção equivale à eliminação do concurso.

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos.

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Conforme previsto no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Câmara poderá fasear a utilização dos métodos de selecção.

16 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

Ref. A) — prova escrita, com questões de desenvolvimento, com duração máxima de 120 minutos, com possibilidade de consulta, incidindo sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro — Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Lei n.º 11/87, de 7 de Abril, — Lei de Bases do Ambiente;

Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto — Regime da qualidade da água destinada ao consumo humano;

Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio — Estabelece as normas aplicáveis em matéria de instalação, exploração, encerramento e manutenção pós-encerramento de aterros;

Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/A — Regulação e Gestão de Resíduos na Região Autónoma dos Açores;

Decreto Legislativo Regional n.º 18/2009/A, de 19 de Outubro — Regime jurídico da recolha, tratamento e descarga de águas residuais urbanas;

Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010/A, de 30 de Junho — Regulamento geral do ruído e controlo da poluição sonora na Região Autónoma dos Açores.

Ref. B) — prova escrita, com questões de desenvolvimento, com duração máxima de 120 minutos, com possibilidade de consulta, incidindo sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril e 34/2010, de 2 de Setembro — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro — Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

17 — Composição do júri dos procedimentos concursais:

Ref. A)

Presidente — Engª Ana Cristina Borges, técnica superior (área de Ambiente);

Vogais efectivos: Dr.ª Aida Ramalho Chermiti, Técnica Superior, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Armanda Maria Cabral de Andrade, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Dr. Nelson Filipe Pereira da Silveira, Técnico Superior e Eng.º João do Rosário Costa, Técnico Superior.

Ref. B)

Presidente — Dr.ª Aida Ramalho Chermiti, Técnica Superior;

Vogais efectivos: Alcina Tavares Melo, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria Goretti Coelho dos Reis Ricardo, Coordenadora Técnica;

Vogais suplentes: Maria de Lurdes Puím Resendes Medeiros, Coordenadora Técnica e Ana Maria Bairos Moura Cabral, Assistente Técnica.

18 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, os quais exercerão o seu direito de participação mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo, nos termos previsto no Despacho n.º 11321/2009 de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, a obter no serviço de pessoal desta autarquia, ou na página electrónica em www.cm-viladoporto.pt.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila do Porto e disponibilizada na sua página electrónica.

19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio da Câmara Municipal e publicitada na página electrónica desta Câmara Municipal (www.cm-viladoporto.pt).

20 — Posicionamento remuneratório: conforme estabelecido no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, a posição remuneratória será objecto de negociação entre o trabalhador e a Câmara Municipal de Vila do Porto.

21 — Quotas de emprego: o número de lugares destinados a candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60 % será estipulado de acordo com o estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

21.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Vila do Porto e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

304111757

**Regulamento n.º 904/2010**

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, ao abrigo da sua competência constante da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, torna público que, após o período de apreciação pública, a Assembleia Municipal de Vila do Porto, na sessão ordinária de 18 de Dezembro de 2010, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária de 06 de Dezembro de 2010, o Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, que se publica em anexo.

Paços do Município de Vila do Porto, 21 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henriques Lopes Rodrigues.*

Preâmbulo

O Governo da República Portuguesa definiu através de diploma específico, os princípios gerais relativos ao regime de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais. Tais princípios, consagrados no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, alterado Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de Novembro, e na Portaria n.º 153/96, de 15 de Maio, implicam que cada Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são atribuídas, os regulamente, como impõe o artigo 4.º do referido decreto-lei, sob pena de não o fazendo seguir-se o regime geral.

Considerando a crescente diversidade de actividades económicas do Município de Vila do Porto bem como o ritmo concorrencial que as mesmas impõem, torna-se urgente e inadiável a regulamentação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do concelho. Constata-se esta necessidade pelas inúmeras solicitações apresentadas pelos vários agentes económicos.

Em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo n.º 64.º, n.º 7, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se necessário a aprovação, em projecto, do citado regulamento e a sua publicitação para apreciação pública e recolha de sugestões, que a existirem, eventualmente, contribuirão para o seu aperfeiçoamento.

Assim, no uso da competência prevista na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º e alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprova o presente Regulamento.

**Projecto de Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais**

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Objecto**

A fixação dos períodos de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços a que aludem os n.º 1 a 4, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, sitos na área do Município de Vila do Porto, rege-se pelo presente Regulamento.

Artigo 2.º

**Agrupamento dos estabelecimentos comerciais**

Os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços são agrupados de acordo com a tabela fixada no anexo I

## CAPÍTULO II

## Regimes de abertura e de funcionamento

Artigo 3.º

**Períodos de funcionamento dos grupos de estabelecimentos**

1 — Os estabelecimentos referidos nos grupos I, II e III do anexo I, podem estar abertos entre as seis e as vinte e quatro horas de todos os dias da semana.

2 — Os estabelecimentos referidos no grupo IV do anexo I podem estar abertos até às 2 horas de todos os dias da semana.

3 — São exceptuados dos limites fixados no número anterior, os estabelecimentos situados em terminais aéreos ou marítimos, bem como em postos abastecedores de combustível de funcionamento permanente, que poderão funcionar permanentemente.

4 — Os estabelecimentos referidos no grupo V do anexo I podem estar abertos até às 4 horas de todos os dias da semana.

5 — Por força da tutela do direito ao sossego e tranquilidade dos cidadãos as esplanadas anexas aos estabelecimentos de restauração e bebidas só poderão estar em funcionamento até às 01 horas dos dias úteis semanais.

Artigo 4.º

**Funcionamento permanente**

Poderão funcionar com carácter de permanência:

*a*) As estações de serviço e os postos de venda de carburantes e lubrificantes;

*b*) As farmácias, devidamente escaladas segundo legislação aplicável;

*c*) Os estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico;

*d*) Os consultórios médicos e de enfermagem;

*e*) As agências funerárias.

Artigo 5.º

**Alteração ao horário**

Quaisquer alterações ao horário de funcionamento, que não careçam de autorização camarária, deverão ser comunicadas por escrito ao Presidente da Câmara, que emitirá novo mapa de horário, sendo cobrada a taxa prevista no n.º 3 do artigo 8.º do presente Regulamento.

Artigo 6.º

**Regime excepcional**

1 — A Câmara Municipal tem competência para alargar os limites fixados nos artigos anteriores, a requerimento do interessado, devidamente fundamentado, desde que se observem, designadamente, os seguintes requisitos:

*a*) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;

*b*) Não afectem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;

*c*) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

2 — No caso referido no número anterior, a Câmara Municipal deve ter em conta os interesses dos consumidores e as novas formas de animação e revitalização dos espaços sob sua jurisdição.

3 — A Câmara Municipal tem competência para restringir os limites fixados nos artigos anteriores por sua iniciativa ou pelo exercício do direito de petição dos cidadãos, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos.

4 — No caso referido no número anterior, a Câmara Municipal deve ponderar proporcionalmente os motivos determinantes da restrição, os interesses dos consumidores e os interesses das actividades económicas envolvidas.

Artigo 7.º

**Audição de entidades**

1 — Para alargamento ou restrição dos períodos de abertura e funcionamento referidos no artigo anterior, ouvir-se-ão as seguintes entidades, que emitem pareceres não vinculativos:

*a*) As associações de consumidores;

*b*) As associações sindicais;

*c*) As associações patronais;

*d*) A entidade policial;

*e*) A Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situa.

## CAPÍTULO III

## Mapa de horário

Artigo 8.º

**Mapa de horário**

1 — O mapa de horário de funcionamento de cada estabelecimento previsto no n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio,

deverá constar em impresso próprio, mencionando de forma legível, o respectivo regime de funcionamento.

2 — O mapa de horário referido no número anterior deve, depois de autenticado ser afixado em lugar bem visível do exterior.

3 — A passagem do mapa de horário acima referido implica o pagamento da taxa prevista no Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças do Município de Vila do Porto, em vigor no concelho, que será também liquidada sempre que ocorra alteração do horário por via de alargamento ou restrição do mesmo.

Artigo 9.º

**Condições de preenchimento**

1 — O preenchimento do mapa referido no artigo anterior deve ser realizado pelos serviços da Câmara Municipal, a requerimento dos interessados.

2 — Considera-se nulo e sem efeito o mapa que não obedeça ao modelo do anexo II a este Regulamento, ou não se apresente preenchido de acordo com o disposto neste Regulamento.

## CAPÍTULO IV

## Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 10.º

**Encerramento**

1 — Após o encerramento, é expressamente vedada a permanência nos estabelecimentos de quaisquer pessoas estranhas ao mesmo, com excepção dos respectivos agentes e funcionários que estejam a proceder a trabalhos de limpeza e manutenção.

2 — Em todos os estabelecimentos comerciais previstos no presente Regulamento é autorizada a abertura fora do período normal de funcionamento pelo tempo estritamente necessário ao recebimento e acondicionamento das mercadorias.

Artigo 11.º

**Do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído**

Para além do disposto no presente Regulamento deverão os titulares de estabelecimentos abrangidos pelo mesmo, observar o disposto no Regulamento Geral sobre o Ruído e demais legislação aplicável.

Artigo 12.º

**Contra-ordenações e coimas**

1 — Sem prejuízo das contra-ordenações estabelecidas na legislação em vigor, constituem contra-ordenação a violação das normas do presente Regulamento, nomeadamente:

*a*) A não afixação ou a afixação em lugar não visível do exterior do estabelecimento, do mapa de horário de funcionamento;

*b*) A apresentação com rasuras do mapa de horário de funcionamento;

*c*) A utilização de mapa que não obedeça ao modelo aprovado e emitido pela Câmara Municipal de Vila do Porto;

*d*) A omissão de comunicação de qualquer alteração de horário, dentro dos limites previstos no presente Regulamento.

*e*) O funcionamento dos estabelecimentos comerciais abrangidos pelo presente Regulamento fora do horário previsto.

2 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *a*) a *d*), do número anterior, são puníveis com a coima graduada de € 149.64 a € 448.92, para pessoas singulares, e de € 448.92 a € 1496.39, para pessoas colectivas.

3 — A contra-ordenação prevista na alínea *e*) do n.º 1, do presente artigo, são puníveis com a coima graduada de € 249.40 a € 3740.98, para pessoas singulares, e de € 2493,99 a € 24 939.89, para pessoas colectivas.

4 — Ao estabelecimento comercial previsto no presente Regulamento que funcione, durante seis dias, seguidos ou interpolados, fora do horário previsto, pode ainda ser aplicada sanção acessória de encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a uma semana e não superior a seis meses, nos termos do regime geral que regula as contra-ordenações.

Artigo 13.º

**Instrução e decisão dos processos de contra-ordenação**

1 — Os processos de contra-ordenação por infracções ao presente Regulamento são fundamentados em Auto de Notícia, contendo todos os elementos necessários, nos termos processualmente vigentes.

2 — As infracções às normas do presente Regulamento não autuadas pelos agentes da fiscalização ou funcionários municipais, poderão ser participadas pelos que as presenciarem, servindo tal documento como denúncia para instaurar o processo de contra-ordenação, nos termos da respectiva lei geral.

3 — A aplicação das coimas a que se referem o artigo anterior compete ao Presidente da Câmara Municipal, ou ao vereador com competência delegada, revertendo as receitas provenientes da sua liquidação ou execução para o Município de Vila do Porto.

Artigo 14.º

**Da responsabilidade dos infractores**

São responsáveis pelo pagamento das coimas referidas no artigo anterior, e pelas demais consequências a que deram origem, quem figurar na licença de utilização como titular, ou quem, para efeitos desta, tenha assumido a responsabilidade pela exploração, ou quem dela retire benefício.

Artigo 15.º

**Fiscalização**

São competentes para a fiscalização das normas constantes no presente Regulamento a Polícia de Segurança Pública, a Guarda Nacional Republicana e a Inspecção Regional das Actividades Económicas, coadjuvados por elementos da fiscalização da Câmara Municipal.

## CAPÍTULO V

## Disposições finais

Artigo 16.º

**Normas supletivas, omissões e dúvidas**

Quaisquer dúvidas sobre a aplicação do presente Regulamento, ou omissões do mesmo, serão esclarecidas e ou preenchidas pela Câmara Municipal.

Artigo 17.º

**Norma revogatória**

São revogados todos os regulamentos e disposições camarárias, anteriormente aprovadas sobre a mesma matéria, a partir da data de entrada em vigor do presente Regulamento.

Artigo 18.º

**Regime transitório**

No prazo de 90 dias após a entrada em vigor deste Regulamento, todos os estabelecimentos comerciais existentes devem adaptar o seu horário às normas do presente Regulamento, comunicando à Câmara Municipal o horário de funcionamento adoptado e requerendo a passagem do respectivo mapa de horário.

Artigo 19.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

ANEXO I

**Agrupamento dos estabelecimentos comerciais**

Os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, são agrupados de acordo com a seguinte tabela.

1 — Grupo I:

*a*) Supermercados, minimercados, mercearias e lojas especializadas de produtos alimentares;

*b*) Frutarias, talhos, peixarias e charcutarias;

*c*) Depósitos de pão;

*d*) Estabelecimentos similares aos das alíneas anteriores;

2 — Grupo II:

*a*) Pronto-a-vestir, boutiques, sapatarias, marroquinarias e perfumarias;

*b*) Estabelecimentos de venda de electrodomésticos e de material fotográfico;

*c*) Clubes de vídeo;

*d*) Agências de viagem;

*e*) Imobiliárias;
*f*) Ourivesarias, joalharias e relojoarias;
*g*) Estabelecimentos de venda de material óptico;
*h*) Livrarias e papelarias;
*i*) Estabelecimentos de venda de ferragens, ferramentas e drogarias;
*j*) Estabelecimentos de venda de mobiliário e utilidades para o lar;
*k*) Lavandarias e tinturarias;
*l*) Floristas;
*m*) Barbearias, cabeleireiros, esteticistas e institutos de beleza e manutenção física;
*n*) Estabelecimentos similares aos referidos nas alíneas anteriores.

3 — Grupo III:

*a*) Estabelecimentos de prestação de serviços;
*b*) Oficinas de reparação de automóveis e de recauchutagem de pneus;
*c*) Marcenarias e carpintarias;
*d*) Oficinas de reparação de calçado;
*e*) Oficinas de reparação de móveis;
*f*) Oficinas de reparação de electrodomésticos;
*g*) Estabelecimentos de venda e transformação de materiais destinados à construção civil;
*h*) Estabelecimentos similares aos referidos nas alíneas anteriores

4 — Grupo IV:

*a*) Restaurantes, self-services, pizzarias, churrasqueiras, casas de pasto e snack-bares;
*b*) Bares, cafés, cervejarias, pastelarias, casas de chá, confeitarias e gelatarias;
*c*) Tabernas;
*d*) Estabelecimentos similares aos referidos nas alíneas anteriores.

5 — Grupo V:

*a*) Discotecas;
*b*) Dancings,
*c*) Clubes;
*d*) Boites;
*e*) Pubs;
*f*) Casas de fado;
*g*) Estabelecimentos similares aos referidos nas alíneas anteriores.

ANEXO II

**Modelo Mapa de Horário de Funcionamento**

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Estabelecimento/Firma: _____
Denominação Comercial: _____
Localização: _____
Estabelecimento TIPO:_____
Estabelecimento de _____
Período de Funcionamento
De 2.ª a 6.ª feira:
Abertura às _____ horas
Encerramento às _____ horas
Período de Almoço das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____ horas
Domingos das _____ às _____horas
Descanso semanal _____

Observações:_____
Vila do Porto, _____ de_____ de _____.

O Presidente da Câmara, _____

Emitido nos termos do Regulamento Municipal dos Horários dos Estabelecimentos Comerciais, publicado no Diário da República nº_

304111879

## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

### Aviso (extracto) n.º 27753/2010

**Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos**

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 21 de Dezembro de 2010, homologuei, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (Contabilidade/Tesouraria), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal, aberto por aviso n.º 17680/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 8 de Outubro, assim constituída:

Candidatos Aprovados:

1.º José Pereira Martins Rosado Ventura — 15,18 valores *a*)
2.º Nelson António dos Santos Aleixo Fradique — 15,47

*a*) Candidato em situação de Mobilidade Especial, ordenado nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Candidatos Excluídos:

Maria Francisca Ferreira Canhoto *a*)

*a*) Por não ter comparecido ao 2.º Método de Selecção Entrevista de Avaliação de Competências.

Verificou-se a existência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrassem em situação de mobilidade especial.

Assim, nos termos da alínea *d*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos se encontra afixada nas instalações da Câmara Municipal e publicitada na página electrónica do Município em www.cm-vilavicosa.pt

Vila Viçosa, 22 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma.*

304115215

### Aviso (extracto) n.º 27754/2010

**Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos**

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 17 de Dezembro de 2010, homologuei, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Motorista de Transportes Colectivos, com qualificação para transporte de crianças), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal, aberto por aviso n.º 14699/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 18 de Agosto, assim constituída:

Candidatos Aprovados:

1.º Paulo Manuel Loureto Lopes — 15,21 valores
2.º Filipe Manuel Farelo Canhoto — 13,52 valores
3.º Paulo Sérgio Pardal Miranda — 13,40 valores

Candidatos Excluídos:

Luís Miguel Faleiro Cardinha *a*)
Leandro José Ferreira Pernas *b*)

*a*) Por não ter comparecido ao 2.º Método de Selecção Avaliação Psicológica;
*b*) Por ter obtido classificação de *Não Apto* no 2.º Método de Selecção Avaliação Psicológica.

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrassem em situação de mobilidade especial.

Assim, nos termos da alínea *d*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos se encontra afixada nas instalações da Câmara Municipal e publicitada na página electrónica do Município em www.cm-vilavicosa.pt

Vila Viçosa, 22 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma.*

304114843

### Aviso (extracto) n.º 27755/2010

**Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos**

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 21 de Dezembro de 2010, homologuei, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (Execuções Fiscais, Contra-Ordenações e Contabilidade), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal, aberto por aviso n.º 16460/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de Setembro, assim constituída:

Candidatos Aprovados:

1.º Patrícia Isabel Ventura Mamede Bacalhau — 14,38 valores *a*)

*a*) Candidata com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titular da categoria, que se encontra a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho.

Candidatos Excluídos:

Maria Francisca Ferreira Canhoto *a*)

*a*) Por não ter comparecido ao 1.º Método de Selecção Prova de Conhecimentos.

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrassem em situação de mobilidade especial.

Assim, nos termos da alínea *d*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos se encontra afixada nas instalações da Câmara Municipal e publicitada na página electrónica do Município em www.cm-vilavicosa.pt

Vila Viçosa, 22 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma.*

304115061

## FREGUESIA DE ALFORNELOS

### Aviso n.º 27756/2010

**Lista unitária de ordenação final dos candidatos**

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (Referência A), do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Alfornelos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Aviso n.º 10969/2010, de 1 de Junho.

1.º Filipa Encarnação da Silva Albino — 11,70 valores.
2.º Teresa da Conceição Bravo Merendeira — 11,10 valores.
3.º Frederico André Almeida de Montezuma Pinto Barbosa — 10,69 valores.
4.º Vera Cristina Ribeiro Ferreira — 10,39 valores.
5.º Ana Filipa Sequeira Raimundo — 9,79 valores.
6.º Natércia Paulino Lima Lopes — 9,37 valores.

2 — A Lista Unitária de Ordenação final, homologada por deliberação da Junta de Freguesia de Alfornelos, foi notificada aos candidatos e encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia.

3 — Da deliberação de homologação da respectiva lista pode ser interposto recurso tutelar nos termos do artigo 39.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Alfornelos, 21 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jorge Manuel da Conceição Nunes*.

304105609

## FREGUESIA DE BENAVENTE

### Aviso n.º 27757/2010

Para os devidos efeitos se torna público que se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com o seguinte trabalhador:

José Alberto Carvalho Nunes Feijoca — Assistente Operacional, a iniciar em 01/02/2011 e termo a 31/01/2012.

Junta de Freguesia de Benavente, 21 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Maria Leonor Carapinha Rodrigues Parracho Domingos*.

304109838

## FREGUESIA DE BERINGEL

### Aviso n.º 27758/2010

Em cumprimento do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), faz-se público que, por proposta do Presidente da Junta de 30/11/2010, aprovada pela Junta de Freguesia na reunião de 30/11/2010, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, os procedimentos concursais comuns infra-referenciados, mediante recrutamento excepcional, conforme previsto no n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, para ocupação de três postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, constantes do mapa de pessoal desta Freguesia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro:

Referência A — 2 Assistentes Operacionais para serviços urbanos;
Referência B — 1 Assistente Operacional para serviços administrativos.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações introduzidas pela lei n.º 64-A/2008, de 31/12, Lei n.º 3-B/2010, de 28/04 e Lei n.º 12-A/2010, de 30/06; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Lei n.º 59/2008, de 11/09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Portaria n.º 1553-C/2008, de 21/12; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02; Código do Procedimento Administrativo.

2 — Local de trabalho:

Referência A: Freguesia de Beringel;
Referência B: Sede da Junta de Freguesia.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: corresponde-lhes o conteúdo funcional da carreira/categoria de Assistente Operacional descrito no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2010, designadamente:

Referência A — Desenvolvimento de tarefas relacionadas com a limpeza urbana, zonas verdes, varredura, remoção de lixos e equiparados, limpeza de sumidouros, remoção de lixeira, manutenção e conservação dos espaços verdes e monda de ervas com recurso a meios mecânicos.

Referência B — Assegurar o contacto entre os serviços, efectuar a recepção e entrega de expediente e encomendas, levantar e depositar dinheiro ou valores, prestar informações verbais e telefónicas, assegurar a vigilância das instalações, providenciar pelas condições de asseio, limpeza e conservação de portarias e verificação de segurança antes de proceder ao seu encerramento; proceder ao encerramento diário de contas do Posto de Correios.

4 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação imediatamente após o termo dos procedimentos concursais, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

5 — São admitidos, a cada concurso, os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos seguintes legalmente previstos.

5.1 — Requisitos de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
*b*) 18 anos de idade completos;
*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Nível habilitacional exigido: Ref.as A e B: escolaridade obrigatória (em função da idade).
5.3 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.
5.4 — Poderão ainda candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por candidatos referidos no número anterior, conforme proposta do Presidente da Junta de 30/11/2010, aprovada pelo Executivo na reunião de 30/11/2010, com fundamento nos princípios de racionalização e de eficiência que devem presidir à actividade da Freguesia.
5.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
6 — Prazo de validade: os procedimentos concursais são válidos para os postos de trabalho supramencionados e para efeitos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
7 — Formalização das candidaturas: Ref.as A e B: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento obrigatório do formulário de candidatura que se encontra disponível na Secretaria da Junta de Freguesia ou na página electrónica desta Freguesia (www.jfberingel.pt), devidamente datado e assinado e acompanhado da documentação seguidamente indicada. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente, durante o horário de atendimento, das 9H00 às 13H00 e da 14H30 às 16H00, ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção e endereçada à Junta de Freguesia de Beringel, Rua 12 de Julho, n.º 10, 7800-845 Beringel. Não serão aceites candidaturas apresentadas via electrónica.
7.1 — Documentos exigidos: junto ao formulário de candidatura deverão ser entregues, em suporte de papel, para efeitos de admissão e avaliação, os documentos que seguidamente se indicam, sob pena de exclusão:

*a*) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
*b*) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
*c*) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
*d*) Declaração emitida à data actual pelo órgão/serviço a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, actividade que se encontra a exercer e respectiva duração, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01;
*e*) Declaração emitida à data actual pelo órgão/serviço a que o candidato pertence, da qual conste a indicação da avaliação do desempenho obtida, relativa aos últimos três anos em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, para efeitos da alínea *d*) do n.º 2 do art.º11.º da citada Portaria;
*f*) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida (com indicação das entidades promotoras, duração e datas), a avaliação do desempenho obtida e quaisquer outros elementos que considere passíveis de influírem na apreciação do respectivo mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, juntando fotocópia dos documentos que comprovem os factos nele referidos (com excepção da avaliação do desempenho), sob pena de não serem consideradas pelo júri.

7.2 — Os comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 5.1 do presente aviso apenas serão exigidos em momento prévio à outorga do contrato.
7.3 — A apresentação ou entrega de falso documento, ou a prestação de falsas declarações, implica, para além dos efeitos de exclusão, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, consoante o caso.
8 — Métodos de selecção: Ref.as A e B: considerando a urgência dos recrutamentos e a indispensabilidade de ocupação dos respectivos postos de trabalho, a título permanente, com a maior brevidade possível, e de acordo com a possibilidade estabelecida no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado apenas um único método de selecção obrigatório, igual para todos os candidatos — a avaliação curricular — sendo complementada por entrevista profissional de selecção, conforme proposta do Presidente da Junta de 30/11/2010, aprovada pelo Executivo na reunião de 30/11/2010.
8.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e de formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica (ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes);
Formação profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);
Experiência profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho, tal como caracterizado no presente aviso, e o grau de complexidade das mesmas); e
Avaliação do desempenho (relativa ao último período de três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar).

8.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS): visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, tendo a duração máxima de trinta minutos.
8.3 — Critérios preferenciais:

Refª A: Experiência em trabalhos de manutenção urbana; carta de condução;
Refª B: Experiência de funções administrativas e expediente; capacidade de comunicação e expressão.

8.4 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, pela ordem apresentada, para os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.
8.5 — Classificação final: será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC\ 70\% + EPS\ 30\%$$

8.6 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão disponibilizadas aos candidatos sempre que solicitadas.
8.7 — Critérios de desempate: nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, define-se ainda, como critério de desempate, para além dos critérios de ordenação preferencial constantes do citado artigo e caso subsista o empate, o seguinte: em caso de igualdade de valoração, tem preferência o candidato com maior valoração obtida no factor Experiência Profissional do primeiro método de selecção.
9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício da Junta de Freguesia e disponibilizada na página electrónica da Freguesia (www.jfberingel.pt).
10 — Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: Ref.as A e B: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio do edifício da Junta de Freguesia e disponibilizada na página electrónica da Freguesia.
11 — Júri dos procedimentos concursais:

Ref.as A e B:

Presidente: Dr.ª Maria de Lurdes dos Reis Baião David, técnica superior do IDT.
Vogais efectivos:

José Luís Pinheiro Pimentinha, Assistente Técnico da Junta de Freguesia de Beringel, que substituirá a presidente do Júri nas faltas e impedimentos.
Isabel Maria Sena Rodrigues Lemos Viana, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Beja.

Vogais suplentes:

Carlos Jorge Lança Amador, Técnico Superior do Turismo do Alentejo, ERT.
Etelvina do Nascimento Brissos Fialho Tomé, Assistente Operacional da Junta de Freguesia de Beringel.

12 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 01/03: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

17 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Beringel, *Francisco José Martins Lança*.

304108363

## FREGUESIA DE BUDENS

### Aviso n.º 27759/2010

**"Procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional (pedreiro) na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — Termo resolutivo certo"**

Para os devidos efeitos torna-se público, que de harmonia com o meu despacho de 20 de Dezembro de 2010, proferido no âmbito da competência que me confere a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por deliberação da Junta de Freguesia de 22/10/2010 e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, de harmonia com a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, no que se refere ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento para constituição de reservas de recrutamento, e encontrando-se, até à sua publicitação, temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada, tendo em atenção o disposto no n.º 3 do artigo 4.º e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum por tempo determinado — termo resolutivo certo, para contratação de 1 Assistente Operacional (Pedreiro).

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Local de Trabalho: Freguesia de Budens.

3 — Descrição de Funções: As mencionadas no conteúdo funcional de Assistente Operacional, constantes no anexo da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e bem assim: Aparelha pedra em grosso, executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco, executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras simples, executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos, bem como outros trabalhos de carácter geral.

4 — Nível habilitacional exigido:

Escolaridade Obrigatória, em função da idade do candidato, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência.

5 — Posicionamento remuneratório: De harmonia com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, tendo por base as posições e níveis remuneratórios constantes na tabela remuneratória para Assistente Operacional.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos Gerais de Admissão, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
*b*) 18 anos de idade completos;
*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a desempenhar;
*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho que se publicita o procedimento.

7 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8 — Forma e apresentação das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo (procedimento concursal), disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Vila do Bispo no endereço www.cm-viladobispo.pt, ou disponível no Edifício da Junta de Freguesia de Budens, sita no Largo do Sol Posto, Budens.

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na Secção Administrativa desta Junta de Freguesia, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido à Presidente da Junta de Freguesia de Budens, Maria Celestina dos Santos Silva Leal Costa, devendo delas constar obrigatoriamente a identificação completa do candidato e ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

*a*) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
*b*) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
*c*) *Curriculum vitæ,* detalhado, datado e assinado;
*d*) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
*e*) Declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa, do órgão ou serviço onde exerça funções, posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o n.º 6.1. do presente aviso, com excepção do certificado de habilitações literárias, se os candidatos declararem, no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura. As falsas declarações feitas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção obrigatórios:

Os métodos de selecção a aplicar são, nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12- A/2008, de 27 de Fevereiro os seguintes:

*a*) Avaliação Curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;
*b*) Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

10 — Valoração dos métodos de selecção

10.1 — Avaliação Curricular (*AC*) — É expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo a sua ponderação para a valoração final de 50 %.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

$$AC = HA \times 20\% + FP \times 30\% + EP \times 50\%$$

Ou, se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

em que:

*AC* = Avaliação Curricular
*HA* = Habilitações Académicas
*FP* = Formação Profissional
*EP* = Experiência Profissional
*AD* = Avaliação de Desempenho

10.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) — É avaliada através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente,* aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 50 %.

11 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de

0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

13 — A valoração final dos métodos de selecção será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

em que:

*VF* = Valoração Final
*AC* = Avaliação Curricular
*EAC* = Entrevista de Avaliação de Competências

14 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

15 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Quotas de Emprego: Os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, declarar no requerimento sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

*a*) Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de selecção serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados através de ofício registado, de acordo com a alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício registado, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º e alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da mesma Portaria.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia e ainda remetida a cada concorrente por ofício registado.

Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação nos termos da alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria supra citada.

21 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços, do Município de Vila do Bispo, Eng.º Victor Manuel Encarnação Vicente.

Vogais efectivos: O Técnico Superior do Município de Vila do Bispo, Eng.º António José dos Santos Xavier, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos, e a Assistente Operacional, Cecília Rosado Pereira da Glória.

Vogais suplentes: A Assistente Técnica, do Município de Vila do Bispo, Liliana da Conceição Marreiros de Jesus e a Técnica Superior de Recursos Humanos, Dr.ª Andreia Sofia Sintra Beles Henriques.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

24 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Vila do Bispo e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal expansão nacional.

25 — Em tudo o mais não previsto, o procedimento concursal reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis.

Budens, 20 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Junta, *Maria Celestina dos Santos Silva Leal Costa.*

304114876

## FREGUESIA DE FIGUEIRA DOS CAVALEIROS

### Aviso n.º 27760/2010

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, após conclusão do respectivo procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 15 de Julho com as seguintes trabalhadoras:

Referência A: Sofia Margarida Diogo Baião Ferreira, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Administrativo) com a remuneração mensal ilíquida de 475 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória — Nível 1 da tabela remuneratória única.

Referência B: Isabel Maria Conceição Santana Mandingas, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de limpeza) com a remuneração mensal ilíquida de 532,08 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória — Nível 2 da tabela remuneratória única.

Figueira dos Cavaleiros, 12 de Julho de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Joaquim dos Santos Canilhas*.

304068552

## FREGUESIA DE FORTIOS

### Aviso n.º 27761/2010

**Procedimento Concursal Comum para a constituição de relação jurídica de emprego público para provimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torno público que, por deliberação desta Junta de Freguesia de 21 de Setembro de 2010, e autorização da Assembleia de Freguesia de 29 de Setembro de 2010, e ao abrigo da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série de *Diário da República,* procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal aprovado desta Junta de Freguesia, na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional

Referência 1: Procedimento concursal comum para recrutamento de um Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Referência 2: Procedimento concursal comum para recrutamento de um Assistente Operacional, pelo período de 12 meses, eventualmente renovável nos termos legais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Para os efeitos do disposto no Artigo 50.º, n.º 2, do Artigo 6.º, da alínea *b*) do n.º 1 e dos nos 3 e 4 do Artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que, pela deliberação acima descrita e autorização do órgão deliberativo, se encontra aberto, o procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, conforme caracterização no Mapa de Pessoal:

2 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do Artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento pela Junta de Freguesia e não ter sido efectuada consulta prévia à DGAEP/ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento nos termos do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

4 — Os presentes recrutamentos foram precedidos de aprovação pela Junta de Freguesia, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, por deliberação tomada na reunião ordinária que teve lugar no dia 21 de Setembro de 2010 e ratificada em Assembleia de Freguesia de 29 de Setembro de 2010.

5 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

5.1 — Referência 1 -— Funções a desempenhar — as constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com grau de complexidade funcional 1, e ainda as a seguir descriminadas:

Assegura a manutenção, conservação e reparação dos espaços verdes da freguesia. Assegura a limpeza das vias e áreas públicas. Cuida das fer-

ramentas e viaturas que utiliza, garante a recolha de lixos pesados junto dos contentores e ao domicílio. Exerce funções de condutor dos vários veículos da Junta de Freguesia. Executa continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; assegura o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; remove o pavimento da lama e as imundices; conserva as obras de arte limpas da terra, de vegetação ou de quaisquer outros corpos estranhos; cuida da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; leva para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de pavimento em que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas.

Executa qualquer outro serviço que a freguesia necessite e se enquadre nas suas funções.

5.2 — Referência 2 — Funções a desempenhar — as constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com grau de complexidade funcional 1, e ainda as a seguir discriminadas:

Participar com os docentes e outros responsáveis, no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento do ATL, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores do ATL e controlar entradas e saídas do ATL; cooperar nas actividades que visem a segurança das crianças no ATL; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar as crianças a unidades de prestação de cuidados de saúde; estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; receber e transmitir mensagens; zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação; reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas; efectuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços; exercer, quando necessário, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento da biblioteca do ATL.

Durante o período das férias escolares, detém a responsabilidade, pelo funcionamento do ATL, das crianças, actividades desenvolvidas, espaço, material e equipamento da sala do ATL. Responsável perante o IEFP pela trabalhadora colocada ao abrigo do Programa Ocupacional. Efectua a deslocação com as crianças desde a escola até ao edifício da Junta e vice-versa.

Durante o período escolar detém as mesmas responsabilidades pelo ATL pelo período de 6 horas diárias. O restante tempo de serviço é ocupado com as várias funções desenvolvidas na secretaria da Junta. Garante as férias da funcionária da secretaria.

6 — As funções referidas não prejudicam a atribuição aos trabalhadores recrutados de funções não expressamente mencionadas nos números anteriores, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais os trabalhadores detenham qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional, conforme n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Local de trabalho — Freguesia de Fortios.

8 — Legislação aplicável — disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais de admissão — os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas nem estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*d*) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

*f*) Ser titular da escolaridade obrigatória ou do curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau e complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Âmbito do recrutamento:

10.1 — Podem ser candidatos ao procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da freguesia.

10.2 — Serão observadas as prioridades legais para constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, decorrentes do n.º 4 do artigo 6.º e alínea *d*), do n.º 1, do artigo 54.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

12 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Nos termos do artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 3 de Setembro, as candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Fortios, e efectuadas em suporte de papel mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória de acordo com o Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, disponível na Junta de Freguesia de Fortios.

*a*) Ser entregues pessoalmente, contra recibo, na sede da Junta, sito em Largo da Boavista, n.º 25, 7300 — 654 Fortios, dentro do horário de atendimento ao público (todos os dias úteis, das 10h00 às 12h,30 e das 14h00 às 16h00); ou

*b*) Enviadas para o mesmo endereço, pelo correio, em envelope fechado sob registo e com aviso de recepção, atendendo-se, neste caso, à data de registo.

*c*) Os envelopes deverão fazer obrigatoriamente menção à Referência do Concurso, no seu rosto.

13.2 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário de candidatura, por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

13.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) Curriculum profissional actualizado, datado e assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, funções que exercem e exerceram, cursos realizados, participação em seminários, conferências, palestras e em cursos e acções de formação; o currículo deve ser acompanhado das fotocópias simples, legíveis, dos documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

*b*) Fotocópia simples do(s) certificado(s) de habilitações literárias;

*c*) Fotocópia simples do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, ou fotocópia do Cartão do Cidadão;

13.4 — Tratando-se de candidato detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou por tempo determinado ou determinável, deverá apresentar também:

*a*) Declaração actualizada passada e autenticada pelo Serviço de origem do candidato, da qual conste: a relação de emprego público detida pelo candidato, respectiva carreira e categoria em que se encontra integrado ou em exercício temporário de funções, a actual posição remuneratória detida e nível remuneratório correspondente e a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos, bem como a actividade funcional que se encontra a exercer em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado do Serviço de origem.

13.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13.6 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles declarados e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

13.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão do procedimento concursal, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção — Considerando a urgência do presente recrutamento, que se verifica devido à inexistência de trabalhadores para a realização das actividades inerentes aos postos de trabalho em causa e à consequente impossibilidade de resposta dos serviços municipais respectivos, que se vêem assim impedidos de cumprir o cabal desenvolvimento das suas atribuições e competências, e perante a premente necessidade desta Junta de Freguesia continuar a assegurar a capacidade de intervenção e de resposta no âmbito de todas as suas actividades, no

uso da faculdade conferidas pelo n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2006, de 22 de Janeiro (PC) é utilizado como método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, como método complementar.

$$CF = \frac{70\%PCE+30\%EPS}{2}$$

sendo que:

Classificação Final (CF)
Prova de Conhecimentos Escrita (PCE) — Ponderação final 70%
Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação final 30%

*a*) Prova de Conhecimentos Escrita (PCE) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções acima descritas. A prova assumirá a forma escrita, sendo de natureza teórica, com uma duração máxima de noventa minutos, sendo constituída por questões de desenvolvimento e de escolha múltipla, versando essencialmente os seguintes temas e respectiva legislação, que poderão ser consultadas:

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 18 de Janeiro, Quadro de competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;
Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro, Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.
Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, terá uma ponderação de 70%.

*b*) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a realização deste método, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e terá a duração máxima de trinta minutos.
Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, terá uma ponderação de 30%.

15 — Na prova de entrevista profissional de selecção são adoptados os seguintes níveis.

Elevado — 20 valores
Bom — 16 valores
Suficiente — 12 valores
Reduzido — 8 valores
Insuficiente — 4 valores

16 — Os métodos de selecção serão realizados pelo júri do procedimento.
17 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem a prova escrita, bem como os que nela obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores.
18 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma classificação final inferior a 9,5 valores.
19 — Em situações de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
20 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.
21 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos será efectuada nos termos do artigo 34.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
22 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem apresentar, com o formulário de candidatura, declaração, sob compromisso de honra, sobre o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão a utilizar no processo de recrutamento, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do referido diploma legal.
23 — Composição e identificação do júri, de acordo com o artigo 21.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Presidente: Lídia Maria Guerra Baptista
Vogais efectivos: José Manuel Pereira Gomes e Anabela da Conceição Crisanto Mariquito.
Vogais suplentes: Julieta de Jesus Velez Rato Conchinha e Vera Lúcia Carrilho Elvas Tavares.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Junta de Freguesia de Fortios, enquanto entidade empregadora pública, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

4 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Joaquim Lacão Carvalho*.

304109716

## FREGUESIA DE MASSAMÁ

### Aviso n.º 27762/2010

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um assistente técnico.**

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/08, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Massamá, de 30 de Novembro de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do Artigo 6. º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para ocupação de um posto de trabalho, com a categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, previsto no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Massamá.
1 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, para efeito do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, atendendo a que, não foi ainda publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento por aquela Entidade, e, até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.
2 — Local de Trabalho: Junta de Freguesia de Massamá.
3 — Descrição sumária das funções: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional, nomeadamente na gestão de todos os procedimentos de contratação pública, do Serviço de transporte especial de passageiros, na gestão de todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços, gestão de Stocks, Património, e no acompanhamento de públicos desfavorecidos.
4 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.
5 — Conforme deliberação da Junta de Freguesia de 30/11/2010, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à actividade autárquica e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que, poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar o posto de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no ponto anterior.
6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
7 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, os quais devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de deficiência, e em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
Local de Trabalho: Junta de Freguesia de Massamá.
8 — Requisitos de admissão:

*a*) 12.º Ano de escolaridade;
*b*) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

*i*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*ii*) Ter 18 Anos de idade completos;
*iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
*iv*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
*v*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
*vi*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Constituem factores preferenciais: Possuir Cursos de Formação na área de contratação pública, de Auditoria ao Sistema de Gestão da Qualidade, na Plataforma Electrónica de Contratação Pública da Vortal, de Acolhimento e Acompanhamento de Públicos Desfavorecidos.
10 — Apresentação das candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel e entregues pessoalmente ou remetidas através de correio registado com aviso de recepção para a Junta de Freguesia de Massamá, Rua Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, s/n, 2745-872 Massamá, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
A apresentação de candidaturas deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
*b*) Fotocópia do cartão do número de identificação fiscal;
*c*) *Curriculum Vitae,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
*d*) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
*e*) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos dois anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;
*f*) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

11 — Método de selecção e critério a aplicar, valorado nos termos previstos no artigo n.º 18 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

*a*) Prova de conhecimentos: É valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
*b*) Avaliação psicológica: É valorada através de menções classificativas de Apto e não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
*c*) Avaliação curricular: É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

*i*) Habilitação académica;
*ii*) Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
*iii*) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
*iv*) Avaliação de desempenho, relativa ao último período (não superior a 3 anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportam, são eliminatórios, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.
13 — A prova de conhecimentos assumirá a forma oral, de realização individual, com duração máxima de 30 minutos, com possibilidade de consulta da legislação constante do programa da prova e visa avaliar os conhecimentos técnico-científicos dos candidatos necessários ao exercício da função.

*a*) Bibliografia e Legislação:

Constituição da Republica Portuguesa;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Lei n.º 59/2008. de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho — Extingue carreiras e categorias cujos trabalhadores transitam para as carreiras gerais;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP);
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro — Código dos contratos públicos;

14 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, por ofício registado.
15 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
16 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo n.º 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.
17 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
18 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Rui Nelson Vieira — Tesoureiro da Junta de Freguesia;
Vogais: Carlos Alberto Silva Bernardes — Vogal da Junta de Freguesia e António Jorge Alves Dias Roxo — Coordenador Técnico;
Suplentes: Armindo dos Santos Baptista — Secretário da Junta de Freguesia e Luis Esteves Coelho — Vogal da Junta de Freguesia.
Substituto do Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos: Carlos Alberto Silva Bernardes.

19 — O presente aviso será publicitado nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Massamá, *Dr. José Pedro Dias e Cunha Matias da Silva*.

304114268

## FREGUESIA DE SÃO BARTOLOMEU DE MESSINES

### Aviso n.º 27763/2010

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e 1 (um) posto de trabalho por tempo determinado.**

Nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, autorizei, por meu despacho de 14 de Abril de 2010, a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho do mapa de pessoal da Junta de Freguesia do S. Bartolomeu de Messines e 1 (um) posto de trabalho por tempo determinado.
1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %.

*A*) Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho do mapa de pessoal.

3 — Provimento de 2 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional — Ref. a).
3.1 — Conteúdo Funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e

serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro), com funções de limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos, urbanos e rurais.

3.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 2

3.3 — Formação académica — escolaridade mínima obrigatória ou equivalente por experiencia profissional.

3.4 — Remuneração: Correspondente à 2.º posição remuneratória, 2.º nível remuneratório, que equivale a 532,08€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

4 — Provimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional Ref. b).

4.1 — Conteúdo Funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro), Carta de condução de pesados.

4.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

4.3 — Formação académica — escolaridade mínima obrigatória ou equivalente por experiencia profissional.

4.4 — Remuneração: Correspondente à 2.º posição remuneratória, 2.º nível remuneratório, que equivale a 532,08€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

5 — Provimento de 1 posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional Ref. c).

5.1 — Conteúdo Funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro), com carta de condução de pesados e função de organização de serviços.

5.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

5.3 — Formação académica — Escolaridade mínima obrigatória ou equiparação por experiência profissional.

5.4 — Remuneração: Correspondente à 3.ª posição remuneratória, 3.º nível remuneratório, que equivale a 583,58€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

*B*) Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal.

6 — Provimento de 1 posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, Ref. d).

6.1 — Conteúdo Funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) com funções de coveiro.

6.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

6.3 — Formação académica — Escolaridade mínima obrigatória ou equiparação por experiência profissional.

6.4 — Remuneração: Correspondente à 2.º posição remuneratória, 2.º nível remuneratório, que equivale a 532,08€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

7 — Constituição do júri: — Presidente: Helena Maria Alves Pinto, 1.º vogal efectivo Antónia Feliz Lavado que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efectivo Maria Isabel Guerreiro Martins Mealha.

8 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Local de trabalho: Junta de Freguesia de S. Bartolomeu de Messines/Área do Concelho de Silves.

10 — Requisitos legais de admissão: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

*a*) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) Terem 18 anos de idade completos;

*c*) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

*d*) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

*f*) Possuírem escolaridade mínima obrigatória ou experiencia profissional equivalente;

11 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º (s) 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea *g*), n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

13.2 — Forma: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Junta de Freguesia de S. Bartolomeu de Messines, Rua João de Deus (à cruz grande) 8375-000 São Bartolomeu de Messines e no *site* www.jf-messines.pt, sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de São Bartolomeu de Messines. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

13.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

*a*) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*) e *f*) do n.º 10 do presente aviso de abertura;

*b*) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

*c*) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

13.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

14 — Métodos de selecção e Critérios Gerais:

14.1 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para

cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

*a*) Avaliação curricular (A.C.) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

*b*) Entrevista de avaliação das competências (E.A.C.) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no número anterior, os métodos de selecção a utilizar recrutamento são os seguintes:

*a*) Provas de conhecimentos (P.C.) — visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As provas revestirão a forma escrita e terá a duração de uma hora, com quinze minutos de tolerância, podendo ser consultada apenas a legislação de suporte não anotada.

Programa das provas:

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Código de Procedimento Administrativo — Decreto Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado das provas, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que se vierem a revelar necessárias

*b*) Avaliação psicológica (A.P.) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

14.3 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 (cem), a utilização dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

*a*) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

*b*) Aplicação dos segundo e terceiro métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

*c*) Dispensa de aplicação do segundo ou do terceiro métodos aos restantes candidatos, que se considerem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

14.4 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

14.5 — Sistema de classificação final:

*a*) Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado, bem como os candidatos que concorram para tempo determinado:

$$CF = (AC \times 50\ \%) + (EAC \times 50\ \%)$$

*b*) Para os demais candidatos:

$$CF = (PC \times 50\ \%) + (AP \times 50\ \%)$$

sendo:

*CF* = Classificação Final
*AC* = Avaliação Curricular
*EAC* = Entrevista de Avaliação de Competências
*PC* = Prova de Conhecimentos
*AP* = Avaliação Psicológica

14.6 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC e da EAC, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Publicitação de lista: A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício da Junta de Freguesia de São Bartolomeu de Messines e disponibilizada em www.jf-messines.pt.

22 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de São Bartolomeu de Messines, *João Carlos Correia*.

304110744

# PARTE J1

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

## INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

### Aviso n.º 27764/2010

**Procedimento concursal para provimento do cargo de Director da Unidade de Recursos Humanos, cargo de direcção intermédia de 2.º grau**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, conforme despacho do Conselho Directivo de 04/11/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar do 1.º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) o procedimento concursal para provimento do cargo de Director da Unidade de Recursos Humanos, cargo de direcção intermédia de 2.º grau do INFARMED, I. P.

2 — A indicação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efectuará até ao 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

4 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Torgal*. — O Vice-Presidente, *Helder Mota Filipe*. — O Vice-Presidente, *Miguel Vigeant Gomes*. — A Vogal, *Cristina Furtado*. — O Vogal, *António Neves*.

204098563

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Faculdade de Medicina

### Aviso n.º 27765/2010

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação e, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, 30 de Agosto, no âmbito do Oficio Circular n.º 12/GDG/2008, da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Publico, de 10 de Novembro de 2008, torna-se público que, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, devidamente autorizado por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 08/11/2010, se encontra aberto procedimento concursal tendo em vista o provimento, em comissão de serviço do cargo de direcção intermédia de 4.º Grau — Coordenador do Núcleo de Recursos Humanos, da Área de Recursos Humanos e Financeiros, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Conteúdo Funcional:

Compete ao Coordenador do Núcleo de Recursos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, as funções definidas para o cargo constantes do artigo 3.º do Regulamento para os cargos de direcção intermédia de 3.º e 4.º grau da Universidade de Lisboa, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 19 de Março de 2010, no domínio da planificação e coordenação de tarefas e colaboradores adstritos ao funcionamento geral do Núcleo, designadamente gestão de processos, gestão de mapa de pessoal, assessoria ao processo de avaliação de desempenho, procedimentos concursais, elaboração de relatórios relativos aos recursos humanos da Instituição, bem como na preparação de *dossiers* técnicos de apoio ao processo de decisão.

São requisitos de admissão:

Nos termos do n.º 1, do artigo 4.º do Regulamento para os cargos de direcção intermédia de 3.º e 4.º grau da Universidade de Lisboa, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 19 de Março de 2010:

Competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções a exercer.

Considera-se necessário o seguinte perfil:

*a*) Competências críticas

Grau de Licenciado em Direito ou afins
Experiência profissional em ambiente de Ensino superior;
Domínio falado e escrito de língua inglesa;
Boa capacidade de liderança, de organização pessoal e de motivação de equipas;
Relação Interpessoal/Comunicação — capacidade em comunicar, relacionar-se e cooperar de forma assertiva, quer intra, quer extra Escola.

*b*) Competências preferenciais

Conhecimentos comprovados na área do ensino superior, designadamente na gestão de recursos humanos — docentes, não docentes e investigadores — em todas as valências que constituem competência delegada nas Unidades Orgânicas da Universidade de Lisboa.

*c*) Características pessoais

Maturidade, credibilidade e sólidos princípios de ética;
Flexibilidade, multidisciplinaridade e capacidade de trabalho;
Sentido crítico, iniciativa e motivação;
Aptidão para a promoção de uma gestão orientada para os resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação.

O método de selecção a utilizar é:

O da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

A selecção é feita por escolha nos termos do disposto no artigo 4 do Regulamento para os cargos de direcção intermédia de 3.º e 4.º grau da Universidade de Lisboa conjugadamente com o n.º 5 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e recairá no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas com discussão curricular e entrevista profissional de selecção, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

Nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n. 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser nomeado.

Os candidatos que, através da documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista profissional de selecção, por ofício registado, expedido para a morada indicada no requerimento de candidatura, com, pelo menos, 8 dias de antecedência relativamente à data da entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos na data, hora e local designados.

Formalização e prazo de entrega das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri, podendo ser entregues pessoalmente na Faculdade de Medicina de Lisboa, Núcleo de Recursos Humanos, Piso 3, Av. Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de recepção no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público.

I — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão e validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão), residência, código postal, telefone e telemóvel;
Número de contribuinte;
Habilitações literárias;
Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros) e experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;
Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito;
Identificação completa e inequívoca do concurso a que se candidata (indicar o número do aviso, o cargo e o *Diário da República* de onde consta a sua publicação);
A não assinatura do requerimento é susceptível de determinar a exclusão do concurso.

II — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

*Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, de onde conste a sua experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata e com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
Documentos comprovativos da titularidade dos requisitos formais de provimento, nomeadamente, certificado comprovativo das habilitações académicas e documentos ou certificados comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
Certificados comprovativos das acções de formação profissional, com indicação da entidade promotora e as respectivas durações;
Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

Não será admitida a junção posterior de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas.

Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n. 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Júri do Procedimento concursal:

Presidente — Mestre Luís António Martins Pereira, Secretário Coordenador da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa
1.º Vogal efectivo — Licenciado Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa
2.º Vogal efectivo — Licenciada Carla Sofia Januário Lopes Catalão, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Financeiros da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa
1.º Vogal Suplente — Licenciada Isabel Maria Costa Aguiar, Directora de Serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa
2.º Vogal Suplente — Licenciada Manuela Maria Guerreiro Gonçalves Castro, Chefe de Divisão de Instalações e Equipamentos e de Tecnologias de Informação

Faculdade Medicina Lisboa, 16 de Dezembro de 2010. — O Director, *Prof. Doutor J. Fernandes e Fernandes*.

204101404

**Aviso n.º 27766/2010**

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação e, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, 30 de Agosto, no âmbito do Oficio Circular n.º 12/GDG/2008, da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Publico, de 10 de Novembro de 2008, torna-se público que, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, devidamente autorizado por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 29/10/2010, se encontra aberto procedimento concursal tendo em vista o provimento, em comissão de serviço do cargo de direcção intermédia de 3.º Grau — Coordenador dos Pólos Administrativos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Conteúdo Funcional:

Compete ao Coordenador dos Pólos Administrativos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, as funções definidas para o cargo constantes do artigo 3.º do Regulamento para os cargos de direcção intermédia de 3.º e 4.º grau da Universidade de Lisboa, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 19 de Março de 2010, no domínio da coordenação do apoio técnico e administrativo às actividades desenvolvidas no âmbito das Unidades Estruturais — Clínicas Universitárias, Institutos e Laboratórios — em articulação com os serviços de gestão central, nomeadamente as que se inserem no âmbito das atribuições para estas Unidades, previstas no Despacho n.º 11418/2010, que foi objecto de publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134 de 13 de Julho de 2010.

São requisitos de admissão:

Nos termos do n.º 1, do artigo 4.º do Regulamento para os cargos de direcção intermédia de 3.º e 4.º grau da Universidade de Lisboa, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 19 de Março de 2010:

Competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções a exercer.

Considera-se necessário o seguinte perfil:

*a*) Competências críticas

Grau de Licenciado em Sociologia ou afins
Experiência profissional em ambiente de Ensino superior;
Domínio falado e escrito de língua inglesa;
Boa capacidade de liderança, de organização pessoal e de motivação de equipas
Relação Interpessoal/Comunicação — capacidade em comunicar, relacionar-se e cooperar de forma assertiva, quer intra, quer extra Escola.

*b*) Competências preferenciais

Conhecimentos comprovados na área do ensino superior, designadamente na gestão de alunos — logística e processual de alunos nacionais e estrangeiros — e gestão de recursos humanos.

*c*) Características pessoais

Maturidade, credibilidade e sólidos princípios de ética;
Flexibilidade, multidisciplinaridade e capacidade de trabalho;
Sentido crítico, iniciativa e motivação;
Aptidão para a promoção de uma gestão orientada para os resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação.
O método de selecção a utilizar é:
O da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.
A selecção é feita por escolha nos termos do disposto no artigo 4 do Regulamento para os cargos de direcção intermédia de 3.º e 4.º grau da Universidade de Lisboa conjugadamente com o n.º 5 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e recairá no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas com discussão curricular e entrevista profissional de selecção, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

Nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n. 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser nomeado.

Os candidatos que, através da documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista profissional de selecção, por ofício registado, expedido para a morada indicada no requerimento de candidatura, com, pelo menos, 8 dias de antecedência relativamente à data da entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos na data, hora e local designados.

Formalização e prazo de entrega das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri, podendo ser entregues pessoalmente na Faculdade de Medicina de Lisboa, Núcleo de Recursos Humanos, Piso 3, Av. Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de recepção no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público.

I — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão e validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão), residência, código postal, telefone e telemóvel;
Número de contribuinte;
Habilitações literárias;
Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros) e experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;
Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito;
Identificação completa e inequívoca do concurso a que se candidata (indicar o número do aviso, o cargo e o *Diário da República* de onde consta a sua publicação);
A não assinatura do requerimento é susceptível de determinar a exclusão do concurso.

II — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

*Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, de onde conste a sua experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata e com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
Documentos comprovativos da titularidade dos requisitos formais de provimento, nomeadamente, certificado comprovativo das habilitações académicas e documentos ou certificados comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
Certificados comprovativos das acções de formação profissional, com indicação da entidade promotora e as respectivas durações;
Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.
Não será admitida a junção posterior de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas.

Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n. 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Júri do Procedimento concursal:

Presidente — Mestre Luís António Martins Pereira, Secretário Coordenador da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa
1.º Vogal efectivo — Licenciado Carlos Sirgado, Chefe de Divisão de Alunos da Universidade de Lisboa
2.º Vogal efectivo — Licenciada Dolores Cristina Adriano Machado, Chefe de Divisão Académica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa
1.º Vogal Suplente — Licenciada Emília Maria de Oliveira Calado Clamote, Chefe de Divisão de Biblioteca e Documentação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa
2.º Vogal Suplente — Licenciada Isabel Maria Costa Aguiar, Directora de Serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Faculdade Medicina Lisboa, 16 de Dezembro de 2010. — O Director, *Prof. Doutor J. Fernandes e Fernandes*.

204101226

**Aviso n.º 27767/2010**

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido

de evitar toda e qualquer discriminação e, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, no âmbito do Oficio Circular n.º 12/GDG/2008, da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Publico, de 10 de Novembro de 2008, torna-se público que, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, devidamente autorizado por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 05/11/2010, se encontra aberto procedimento concursal tendo em vista o provimento, em comissão de serviço do cargo de direcção intermédia de 3.º Grau — Coordenador da Área de Assessorias Institucionais da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Conteúdo Funcional:

Compete ao Coordenador da Área de Assessorias Institucionais da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, as funções definidas para o cargo constantes do artigo 3.º do Regulamento para os cargos de direcção intermédia de 3.º e 4.º grau da Universidade de Lisboa, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 19 de Março de 2010, no domínio da coordenação do apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Gabinete de Apoio aos Órgãos de Governo e Gabinete de Comunicação e Imagem, nomeadamente as que se inserem no âmbito das atribuições para estas Unidades, previstas no Despacho n.º 11418/2010, que foi objecto de publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134 de 13 de Julho de 2010.

São requisitos de admissão:

Nos termos do n.º 1, do artigo 4.º do Regulamento para os cargos de direcção intermédia de 3.º e 4.º grau da Universidade de Lisboa, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 19 de Março de 2010:

Competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções a exercer.

Considera-se necessário o seguinte perfil:

a.Competências críticas

Grau de Licenciado em Sociologia ou afins

Experiência profissional em ambiente de Ensino superior;

Domínio falado e escrito de língua inglesa;

Boa capacidade de liderança, de organização pessoal e de motivação de equipas

Relação Interpessoal/Comunicação — capacidade em comunicar, relacionar-se e cooperar de forma assertiva, quer intra, quer extra Escola;

Gestão de projectos — deverá evidenciar experiência prévia em gestão de projectos, não só do ponto de vista da sua definição, mas também, e sobretudo, da sua execução e controlo;

b.Competências preferenciais

Conhecimentos comprovados na área do ensino superior, designadamente:

Apoio ao funcionamento dos Órgãos de Gestão, através da análise crítica de informação e preparação de dossiers técnicos de apoio à tomada de decisão em matéria de gestão académica, gestão de recursos humanos e gestão corrente;

Gestão e tratamento de comunicação interna e externa, bem como a promoção de imagem institucional

c.Características pessoais

Maturidade, credibilidade e sólidos princípios de ética;

Flexibilidade, multidisciplinaridade e capacidade de trabalho;

Sentido crítico, iniciativa e motivação;

Aptidão para a promoção de uma gestão orientada para os resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação.

O método de selecção a utilizar é:

O da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

A selecção é feita por escolha nos termos do disposto no artigo 4 do Regulamento para os cargos de direcção intermédia de 3.º e 4.º grau da Universidade de Lisboa conjugadamente com o n.º 5 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e recairá no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas com discussão curricular e entrevista profissional de selecção, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

Nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n. 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser nomeado.

Os candidatos que, através da documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista profissional de selecção, por oficio registado, expedido para a morada indicada no requerimento de candidatura, com, pelo menos, 8 dias de antecedência relativamente à data da entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos na data, hora e local designados.

Formalização e prazo de entrega das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri, podendo ser entregues pessoalmente na Faculdade de Medicina de Lisboa, Núcleo de Recursos Humanos, Piso 3, Av. Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de recepção no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público.

I — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão e validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão), residência, código postal, telefone e telemóvel;

Número de contribuinte;

Habilitações literárias;

Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros) e experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;

Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito;

Identificação completa e inequívoca do concurso a que se candidata (indicar o número do aviso, o cargo e o *Diário da República* de onde consta a sua publicação);

A não assinatura do requerimento é susceptível de determinar a exclusão do concurso.

II — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

*Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, de onde conste a sua experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata e com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;

Documentos comprovativos da titularidade dos requisitos formais de provimento, nomeadamente, certificado comprovativo das habilitações académicas e documentos ou certificados comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;

Certificados comprovativos das acções de formação profissional, com indicação da entidade promotora e as respectivas durações;

Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;

Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

Não será admitida a junção posterior de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas.

Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n. 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Júri do Procedimento concursal:

Presidente — Mestre Luís António Martins Pereira, Secretário Coordenador da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

1.º Vogal efectivo — Mestre David João Varela Xavier, Director Executivo do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa

2.º Vogal efectivo — Licenciada Isabel Maria Costa Aguiar, Directora de Serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

1.º Vogal Suplente — Licenciado Alberto Ferreira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Reitoria da Universidade de Lisboa

2.º Vogal Suplente — Licenciada Dolores Cristina Adriano Machado, Chefe de Divisão Académica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

16 de Dezembro de 2010. — O Director, *Prof. Doutor J. Fernandes e Fernandes*.

204101056

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Electrónico:*
**Endereço Internet: http://dre.pt**

*Contactos:*
**Correio electrónico: dre@incm.pt**
**Tel.: 21 781 0870**
**Fax: 21 394 5750**